JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Araputanga 5
Câmara Municipal de Barão de Melgaço 6
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 12
Câmara Municipal de Canarana 14
Câmara Municipal de Carlinda 15
Câmara Municipal de Confresa 16
Câmara Municipal de Diamantino 16
Câmara Municipal de Matupá 16
Câmara Municipal de Nova Guarita 23
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 24
Câmara Municipal de Porto Estrela 35
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 35
Câmara Municipal de Tangará da Serra 35
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 38
Câmara Municipal de Várzea Grande 39
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 41
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 41
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 43
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 44
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 44
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 44
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 44
Prefeitura Municipal de Acorizal 45
Prefeitura Municipal de Água Boa 45
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 51
Prefeitura Municipal de Alto Garças 57
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 82
Prefeitura Municipal de Apiacás 83
Prefeitura Municipal de Araputanga 89
Prefeitura Municipal de Arenápolis 107
Prefeitura Municipal de Aripuanã 107
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 123
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 172
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 173
Prefeitura Municipal de Brasnorte 177
Prefeitura Municipal de Cáceres 182
Prefeitura Municipal de Campinápolis 194
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 198
Prefeitura Municipal de Campo Verde 203
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 204
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 207
Prefeitura Municipal de Canarana 224
Prefeitura Municipal de Carlinda 225
Prefeitura Municipal de Castanheira 228
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 230
Prefeitura Municipal de Cláudia 230
Prefeitura Municipal de Cocalinho 267
Prefeitura Municipal de Colíder 269
Prefeitura Municipal de Colniza 270
Prefeitura Municipal de Comodoro 271
Prefeitura Municipal de Confresa 271

Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 278
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 279
Prefeitura Municipal de Cuiabá 281
Prefeitura Municipal de Curvelândia 281
Prefeitura Municipal de Diamantino 282
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 284
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 284
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 285
Prefeitura Municipal de General Carneiro 285
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 288
Prefeitura Municipal de Guiratinga 288
Prefeitura Municipal de Indiavaí 288
Prefeitura Municipal de Itanhangá 306
Prefeitura Municipal de Itaúba 311
Prefeitura Municipal de Itiquira 312
Prefeitura Municipal de Jaciara 313
Prefeitura Municipal de Jauru 318
Prefeitura Municipal de Juara 320
Prefeitura Municipal de Juruena 342
Prefeitura Municipal de Juscimeira 343
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 343
Prefeitura Municipal de Luciara 344
Prefeitura Municipal de Marcelândia 345
Prefeitura Municipal de Matupá 348
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 351
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 352
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 354
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 356
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 407
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 410
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 411
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 411
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 413
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 421
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 421
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 473
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 474
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 475
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 475
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 477
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 481
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 481
Prefeitura Municipal de Paranatinga 493
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 496
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 497
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 504
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 504
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 505
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 508
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 510
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 510
Prefeitura Municipal de Poxoréu 518
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 522
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 526
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 528
Prefeitura Municipal de Rio Branco 531
Prefeitura Municipal de Rondolândia 532
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 534
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 535
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 586
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 586
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 591
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 592

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 603
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 604
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 605
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 606
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 607
Prefeitura Municipal de São José do Povo 608
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 610
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 622
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 626
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 638
Prefeitura Municipal de Sorriso 638
Prefeitura Municipal de Tabaporã 704
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 706
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 712
Prefeitura Municipal de Tesouro 714
Prefeitura Municipal de Torixoréu 714
Prefeitura Municipal de União do Sul 715
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 716
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 717
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 731
Prefeitura Municipal de Vila Rica 734

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE POSSE Nº 099/2023

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às sete horas e trinta minutos, tendo por local o Plenário "José Nogueira Paniago" da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com a presença dos demais Vereadores, Funcionários, Autoridades e Público presente, tomou posse o Segundo Suplente de Vereador, eleito em quinze de novembro de dois mil e vinte, na Coligação "*Por uma Água Boa Cada dia Melhor*" pelo partido UNIÃO BRASIL, no pleito eleitoral de 2020, com 241 (duzentos e quarenta e um) votos, o Senhor **IGOR DE SOUSA MATOS (UNIÃO BRASIL)**, ocupando a cadeira vaga da Vereadora Lisiani Maria Luz Figueiró (UNIÃO BRASIL), que afastou-se, conforme apresentação do Requerimento nº 079/2023, datado em 18 de setembro de 2023, para tratar de assuntos particulares. Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL), declarou empossado o Segundo Suplente de Vereador, senhor Igor de Sousa Matos (UNIÃO BRASIL), após o mesmo ter apresentado seu Diploma, Declaração de Bens e Saldo Bancário, cumprindo assim, com todas as formalidades regimentais desta Casa de Leis. Nada mais havendo, o Presidente da Edilidade, solicitou ao Segundo Suplente de Vereador empossado, para que assinasse o presente Termo de Posse e, deu por encerrado este Ato Solene. Água Boa, Estado de Mato Grosso, aos dois de outubro de dois mil e vinte e três.

IGOR DE SOUSA MATOS

Segundo Suplente de Vereador *Empossado (UNIÃO BRASIL)*

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Dispõe sobre a doação de uma Mesa de Som Digital, bem móvel inservível do patrimônio do Poder Legislativo Municipal, para a Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima no município de Araputanga – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário desta Casa aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a doação da Mesa de Som Digital, Patrimônio nº 503, pertencente ao patrimônio do Poder Legislativo Municipal de Araputanga, à Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima, inscrita no CNPJ sob o nº 03.192.499/0006-89, localizada no município de Araputanga – MT.

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior será efetuada a título gratuito, sem ônus para a Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima.

Art. 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araputanga, após a aprovação desta Resolução, fica autorizada a tomar todas as providências necessárias para a efetivação da doação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 02 de outubro de 2023.

Paulinho Gato

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RGF 2º QUADRIMESTRE/2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	54.311,13	54.311,13	68.236,15	63.736,49	57.064,08	59.690,81	59.690,81	59.223,85	60.453,67	65.140,56	61.168,25	59.185,52	722.212,45	
Pessoal Ativo	54.311,13	54.311,13	68.236,15	63.736,49	57.064,08	59.690,81	59.690,81	59.223,85	60.453,67	65.140,56	61.168,25	59.185,52	722.212,45	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	43.933,11	43.933,11	54.793,37	52.811,42	46.060,53	48.024,61	48.024,61	47.506,53	48.457,81	52.083,20	49.132,84	47.599,18	582.360,32	
Obrigações Patronais	10.378,02	10.378,02	13.442,78	10.925,07	11.003,55	11.666,20	11.666,20	11.717,32	11.995,86	13.057,36	12.035,41	11.586,34	139.852,13	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	54.311,13	54.311,13	68.236,15	63.736,49	57.064,08	59.690,81	59.690,81	59.223,85	60.453,67	65.140,56	61.168,25	59.185,52	722.212,45	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	32.355.340,36	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	443.280,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.912.060,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	722.212,45	2,26
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.914.723,62	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.818.987,44	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.723.251,26	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ERRATA

Na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos

Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII

Edição Nº 4.322 do dia 19/09/2023 página 05

Onde se Lê: 18 de agosto de 2023, **Leia-se:**

18 de setembro 2023.

Campo Novo do Parecis – MT 02/10/2023

Claudio Roberto da Silva

PORTARIA Nº 816/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS,Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 39, II e XXII, do Regimento Interno desta Casa e,

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal n. 56/2023 que regulamenta a Lei Federal n.14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, dentre elas à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agentes públicos para as funções de agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Campo Novo do Parecis possa dar efetividade às normas contidas na Lei Federal n. 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

Considerando o Capítulo III do Decreto Municipal n. 56/2023, que dispõe sobre a regulamentação dos Agentes de Contratação, Pregoeiros, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

1. Nos termos da Lei n. 14.133/2021, designar o servidor **EDMAR ELVIRA REIS,** matrícula funcional nº. 01, para exercer a função de Agente de Contratação, e **CLAUDIO ROBERTO DA SILVA**, matrícula funcional nº. 210 como suplente, nos casos em que o primeiro estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de condu-

zir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

2. No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado como Pregoeiro.

3. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

I – VALTEIR DA SILVA NEVES, matrícula funcional nº. 194

II – JULIANA SAMARA DE SOUZA LEMOS, matrícula funcional nº. 204

III – FERNANDO HENRIQUE ZAPELINI DA SILVEIRA, matrícula funcional nº. 145

4. O rol de atribuições aos Agentes de Contratação, Pregoeiros, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação estão previstos no Capítulo III do Decreto Municipal n. 56/2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

5. Os agentes públicos designados para desenvolver as funções mencionadas nessa portaria deverão ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pela Administração Pública Municipal de abrangência para todos os entes municipais ou advindos do Poder Legislativo Municipal, cujos quais serão recepcionados por esta Portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

6. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 26 de setembro de 2023.

Ver. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 02575599000117
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	203.162,26	246.979,03	217.209,59	205.887,57	243.354,46	225.473,32	223.664,37	262.708,89	211.570,29	251.469,87	241.519,91	231.917,61	2.764.917,17	
Pessoal Ativo	203.162,26	246.979,03	217.209,59	205.887,57	243.354,46	225.473,32	223.664,37	262.708,89	211.570,29	251.469,87	241.519,91	231.917,61	2.764.917,17	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	168.329,29	206.825,13	183.280,60	186.732,84	193.720,19	191.566,95	189.414,07	222.053,77	192.198,02	202.608,41	205.183,71	195.500,78	2.337.413,76	
Obrigações Patronais	34.832,97	40.153,90	33.928,99	19.154,73	49.634,27	33.906,37	34.250,30	40.655,12	19.372,27	48.861,46	36.336,20	36.416,83	427.503,41	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	203.162,26	246.979,03	217.209,59	205.887,57	243.354,46	225.473,32	223.664,37	262.708,89	211.570,29	251.469,87	241.519,91	231.917,61	2.764.917,17	

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA
Data: 25/05/2023 17:47:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 02575599000117
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	155.419.873,01	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	155.419.873,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.764.917,17	1,78
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.325.192,38	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.858.932,76	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.392.673,14	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA
Data: 25/05/2023 17:42:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº 030/2023

SÚMULA: "Concede licença do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Carlinda-MT, e dá outras providencias".

O Senhor **Jose Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a aprovação do Requerimento nº. 012/2023

Resolve:

Artigo 1º - Fica concedido licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem ônus ao Vereador Francisco Robério Gomes Alencar no período de dia 11 (onze) do mês de outubro a 09 (nove) do mês de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 02 de outubro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº88/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº88/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias para o servidor conforme discriminado:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
Denis Gomes Rezende	95	01/03/2022 à 28/02/2023	02/10/2023 à 01/11/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 29 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EXTRATO DO CONTRATO N°18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº58/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº18/2023

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, em Equipamentos de Informática para atender a demanda da Câmara Municipal de Confresa-MT.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, prorrogável na forma dos arts. 105 e 106, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.

CONTRATADO: ORION TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. : 45.431.375/0001-44.

Confresa-MT, 28 de setembro de 2023

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 077/2023

Portaria nº. 077/2023

Dispõe sobre as férias do servidor Kassio Faria Da Silva e dá outras providências.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento do Servidor;

Considerando o art. 66, parágrafo único do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Converter 1/3 (um terço) de férias do Servidor Kassio Faria da Silva em pecúnia, referente ao período aquisitivo 03/09/2022 à 02/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 27 de setembro de 2023.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 004/2023

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 004/2023

O Vereador Arnildo Gerhardt Neto, Presidente Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o convite oficial do Senador Jayme Campos e do Governador do Estado Mauro Mendes para a entrega de maquinários às prefeituras do Estado de Mato Grosso a ser realizada no dia 02/10/2023 as 16:00hs no município de Cuiabá/MT;

Considerando disposto no parágrafo único do art. 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a Sessão Ordinária do dia 02/10/2023 (segunda-feira) para o dia 06/10/2023 (sexta-feira), às 09h00min.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de outubro de 2023

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

Pelo presente instrumento **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, ca-

sado, portador da RG nº. 15491463 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.080.151-74, residente e domiciliado na Rua 08 n° 3906 Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALKATEIA FORÇAS AUXILIARES EMPRESAS PRIVADAS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 50.278.999/0001-03, com sede na Rua das Ameixas nº 2225N, Bairro Flor do Cerrado, na Cidade de Nova Mutum/MT, representado neste ato pelo seu Credenciado o Sr° **LEANDRO ANDRÉ ENGELMANN**, inscrito no CPF n° 044.500.251-48, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO), EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL",** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Câmara Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE	Descrição	Un. Fornec.	Quant.	Valor	Total
347323	219375-2	Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza e Conservação)	Horas	3.000	R$20,35	**R$ 61.050,00**

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

4.1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

As atividades poderão ser **executadas diariamente, semanalmente ou quinzenalmente** conforme quantidade de horas contratadas e necessidade da Câmara Municipal de Matupá.

a) Manter o ambiente da copa/cozinha sempre limpo e higienizado;

b) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com desinfetante (serviço a ser executado 1 vezes durante o expediente), copas e outras áreas molhadas;

c) Varrer, vasculhar e passar pano úmido com produto de higienização, em todos os pisos, seja vinílicos, de cerâmica, mármore, emborrachados, porcelanatos e granitos de todas as unidades (salas, corredores, lances de escada e saguões);

d) Abastecer com papel toalha, papel higiênico, refis desinfetantes e sabonete líquido os sanitários, sempre que necessário;

e) Retirar o lixo ao menos uma vez ao dia, o acondicionando em sacos plásticos e removendo-o para local apropriado;

f) Realizar a limpeza dos setores sempre que se fizer necessário, ou caso seja solicitado;

g) Realizar limpeza atrás dos móveis, armários e arquivos;

h) Proceder a limpeza do Plenário, com a devida higienização das cadeiras, bancadas e microfones e/ou sempre que se fizer necessário, ou caso seja solicitado;

i) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

j) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool ou produto adequado, duas vezes por semana;

k) Raspar e remover, por meio de ação química não corrosiva, manchas e sujeiras incrustadas;

l) Efetuar a lavagem dos panos de copa e chão, bem como os panos utilizados na limpeza em geral, devendo ser lavados separadamente;

m) Manter devidamente organizados os produtos de copa, cozinha e limpeza, existentes no almoxarifado;

n) Manter abastecidos os frigobares com água;

o) Retirar o pó, limpar e higienizar todos os móveis e utensílios (balcões, mesas, cadeiras, poltronas, sofás, aparelhos telefônicos/fax, computares, CPU, monitores, teclados, mouse, impressoras, scanner), armários, quadros, quadros elétricos, ventiladores, aparelhos de ar condicionado, estantes, extintores de incêndio, metais, janelas, vidros, paredes, divisórias, cestos de lixo, portais, grades, objetos decorativos, etc.; por meio de pano úmido e produto de limpeza adequado;

p) Lavar e limpar os bebedouros de água, frigobares, geladeira, fogão e fornos com produtos adequados;

q) Proceder a limpeza com água e os devidos produtos químicos de todos os espaços abertos (corredores internos, corredores externos, recepção).

r) Limpar todos os vidros (face interna e externa), aplicando-lhes produtos adequados;

s) Limpar fachadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos adequados;

t) Lavagem das calçadas, rampas de acesso e escada externas;

u) Executar demais serviços considerados necessários e não elencados nos dispositivos acima;

4.2 - Os serviços serão específicos para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Matupá. A empresa contratada disponibilizará **HORAS** de trabalho na execução das atividades. A forma da distribuição de horas contratadas, bem como a execução dos serviços será definida pelo Contratante.

5 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá.

5.2 - A empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da emissão da NAD/Ordem de Início dos Serviços, os profissionais para início da prestação dos serviços.

5.3 - Os empregados alocado pela contratada para trabalhar as horas não terá qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Matupá, sendo de inteira responsabilidade da contratada recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade referente a forma de contratação, efetuar todos os pagamentos de valores oriundos do acordado com o fornecedor da mão de obra, bem como, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Câmara de Matupá, inclusive em matéria trabalhista.

5.4 - A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes e EPI's, aos empregados colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso de uniforme para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços recebendo uniforme completo. Os uniformes poderão ser confeccionados seguindo as normas e padrões do Contratado, desde que mantenham o respeito pelo ambiente de trabalho, não sendo curtos ou insinuantes.

5.5 - A Contratada receberá da Câmara Municipal de Matupá todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços (exceto uniformes e EPI's), sendo que a mesma passa a ser responsável pela manutenção e conservação dos mesmos. Toda a manutenção e reposição de equipamentos serão providenciadas pela Contratante.

5.6 - A forma de distribuição das horas contratadas, bem como a execução dos serviços será definida pelo Contratante, sendo recomendado, de forma sugestiva de segunda - feira a sexta-feira, com os serviços prestados no horário compreendido entre 07:00 horas as 13:00, nas dependência da Câmara Municipal podendo entretanto, haver a demanda para atuar em outros horários, exceto período noturno.

5.7 - A Contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas;

5.8 - Qualquer empregado que não atender aos requisitos e/ou apresentar conduta considerada inconveniente pelo contratante deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas após notificação à contratada e da mesma forma, os empregados que cometerem falta disciplinar grave ou que, a critério do contratante não sejam aptos às funções, deveram ser substituído e não mais alocados para os serviços contratados;

5.9 - Todos os prestadores de serviços da contratada deverão estar devidamente legalizados nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;

5.10 - A Câmara Municipal reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços do Anexo I, se os mesmos forem rejeitados pela sua fiscalização, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua re-execução no prazo máximo de 02 (dois) dias;

5.11 – Cabe a contratada **s**ubstituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.12 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.13 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.13.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte da Câmara municipal Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.13.2 -Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário, seguros, taxas e tributos decorrentes do fornecimento;

5.13.3 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.13.4 - Em caso de recusa do objeto pela Câmara Municipal de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.14– Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor: **5.15**- Recebimento Dos Serviços:

5.15.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.15.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pela Câmara Municipal de Matupá;

5.15.3 – A Câmara de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Entregar os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela Câmara Municipal;

6.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.3 - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste edital quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

6.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado em decorrência de Ata de Registro de Preços, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

6.5 - Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;

6.6 - Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

6.7 - Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos,devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

6.8 - Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

6.9 - Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

6.10- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.11 - Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

6.12 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;

6.14 - Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, sob pena de rescisão administrativa do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos dos art. 78, inciso I e II, parágrafo único e art. 79 da lei 8.666/93, quando nesses casos, os créditos do contratado decorrentes da efetiva execução do objeto contratual devem ser pagos, ressalvada a possibilidade de retenção dos créditos até o limite de eventuais prejuízos suportados pela Administração, conforme previsão do art. 80, IV, da Lei no 8.666/1993;

6.15 - Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

6.16 - Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;

6.17 - Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;

6.18 - Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

6.19 - Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;

6.20 - Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

6.21 - Inspecionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;

6.22 - A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos colaboradores colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso dos mesmos para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços devidamente trajados com o uniforme completo;

6.23 - Adquirir e fornecer EPI´s adequados ao risco de cada atividade, assim como substituir imediatamente os EPI´s, quando danificados ou extraviados, conforme regras da NR 6 do MTE;

6.24 - A Contratada só poderá usar produtos químicos, indicados pela Contratante, aprovados pelo órgão governamental competente e, que não causem dano a pessoas ou animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto;

6.25 - Cumprir integralmente todas as Normas Regulamentadores relacionadas a segurança no ambiente do trabalho.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4 - Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Edital;

7.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

7.6 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1 - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.6.2 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3 - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.7 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.9 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos serão efetuados à Contratada em até 5 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;

8.2. A Nota Fiscal ou Fatura apresentada deverá expressar os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contrato e do órgão contratante; c) o período de prestação dos serviços; d) o valor a pagar; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e f) cumprir a adoção da Instrução Normativa nº 2145/2023 de 26/06/2023.

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Cora SCD Agência 0001 Conta Corrente 3905861-6, em nome de **ALKATEIA FORÇAS AUXILIARES EMPRESAS PRIVADAS LTDA**

8.3 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Via depósito Bancário, com documentação emitida a Câmara Municipal de Matupá, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho com as respectivas NF's/RPAs, comprovando a efetivação do pagamento.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

8.5 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.6 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.7 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Câmara.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:

Código Geral: 01.031.0045.21240 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Servidor	Portaria
Fernanda Rodrigues de Souza – Titular Robson Luan Teles Teixeira - Suplente	**038/2022**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 005/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá/MT, 02 de outubro de 2023.

_____

MARCOS ICASSATTI PORTE

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

_____

ALKATEIA FORÇAS AUXILIARES EMPRESAS PRIVADAS LTDA

CNPJ nº. 50.278.999/0001-03

Credenciado o Sr° **LEANDRO ANDRÉ ENGELMANN**

CPF n° 044.500.251-48

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 005/2023

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Câmara Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO), EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: ALKATEIA FORÇAS AUXILIARES EMPRESAS PRIVADAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.278.999/0001-03, com valor total de R$ 61.050,00. Matupá/MT, 02 de outubro de 2023. **JULIANA AKEMI KOBAYAHI-** Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA N.º 043/2023/GP/CMNG - EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA

PORTARIA N.º 043/2023/GP/CMNG

SÚMULA: "EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Pedido a partir do dia 02 de outubro de 2023 a servidora **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, ocupante do **CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA** na Câmara Municipal, nomeada pela Portaria nº. 024/2022/GP/CMNG do dia 02/05/2022, conforme a Lei Municipal nº. 885/2022 e Lei Municipal nº. 944/2023 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

Art. 2º - A servidora exonerada pela presente portaria, fica desligada do Cargo de Secretária Executiva do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 01/05/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 04/10/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA GUARITA – MT

Gabinete do Presidente

18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DELIBERAÇÃO DO PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA.

Dia 04 de outubro de 2023

— 08h00min —

— ORDEM DO DIA —

VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 962/2023.

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E REQUISITOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA GUARITA-MT".

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 02 de outubro 2023**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA GUARITA – MT

Gabinete do Presidente

17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DELIBERAÇÃO DO PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA.

Dia 04 de outubro de 2023

— 08h00min —

— ORDEM DO DIA —

VOTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 962/2023.

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E REQUISITOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA GUARITA-MT".

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 02 de outubro 2023**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RESOLUÇÃO Nº18/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº18/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui a Comissão Especial de Análise do Projeto de Decreto Legislativo N. 006/2023, de 12 de setembro de 2023.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Rosangela de Matos Dias, nos termos do Art. 215, inciso VI, art. 228, § 1º inciso VI, § 2º e artigos 80 e 81 do Regimento Interno, Promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para análise do **Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2023**, de 12 de setembro de 2023 – *Concede o Título de Cidadã Honorária de Peixoto de Azevedo - MT à Excelentíssima Sra.* Silvana Rocha Souza.

Art. 2º A composição da Comissão Especial prevista no artigo anterior será de 03 (três) membros, observada em sua composição o atendimento ao princípio da representação partidária.

Art. 3º Conforme indicação da representação partidária, a Comissão Especial ficou com a seguinte composição:

Membro: Adriano Gomes de Souza

Membro: Mario Aparecido da Silva

Membro: Renato Ferreira Alves

Art. 4º A Comissão de que trata o artigo anterior reunir-se-á em sessões periódicas, semanalmente, e deliberará por maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º A Comissão instituída por esta Resolução terá um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, para conclusão de seus trabalhos.

Art. 6º Aplicam-se ao Presidente e Relator da Comissão Especial, as mesmas disposições regimentais cabíveis em funções de natureza análoga, nas comissões permanentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário Itamar Dias. Peixoto de Azevedo, 18 de setembro de 2023.

Rosangela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal

Adriano Gomes de Sousa Izolina Vacaro

1º Vice-presidente 2º Vive Presidente

Mario Aparecido da Silva Renato Ferreira Alves

1º Secretário 2º Secretario

RESOLUÇÃO Nº15/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº15/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui a Comissão Especial de Análise do Projeto de Decreto Legislativo N. 003/2023, de 12 de setembro de 2023.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Rosangela de Matos Dias, nos termos do Art. 215, inciso VI, art. 228, § 1º inciso VI, § 2º e artigos 80 e 81 do Regimento Interno, Promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para análise do **Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2023**, de 12 de setembro de 2023 – *Concede o Título de Cidadã Honorária de Peixoto de Azevedo - MT à Excelentíssima Sra. Maria Betânia Lima Correia.*

Art. 2º A composição da Comissão Especial prevista no artigo anterior será de 03 (três) membros, observada em sua composição o atendimento ao princípio da representação partidária.

Art. 3º Conforme indicação da representação partidária, a Comissão Especial ficou com a seguinte composição:

Membro: Francisco Pereira Mendes

Membro: Eliege Krul

Membro: Izolina Vacaro

Art. 4º A Comissão de que trata o artigo anterior reunir-se-á em sessões periódicas, semanalmente, e deliberará por maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º A Comissão instituída por esta Resolução terá um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, para conclusão de seus trabalhos.

Art. 6º Aplicam-se ao Presidente e Relator da Comissão Especial, as mesmas disposições regimentais cabíveis em funções de natureza análoga, nas comissões permanentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário Itamar Dias. Peixoto de Azevedo, 18 de setembro de 2023.

Rosangela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal

Adriano Gomes de Sousa Izolina Vacaro

1º Vice-presidente 2º Vive Presidente

Mario Aparecido da Silva Renato Ferreira Alves

1º Secretário 2º Secretario

RESOLUÇÃO Nº17/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº17/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui a Comissão Especial de Análise do Projeto de Decreto Legislativo N. 005/2023, de 12 de setembro de 2023.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Rosangela de Matos Dias, nos termos do Art. 215, inciso VI, art. 228, § 1º inciso VI, § 2º e artigos 80 e 81 do Regimento Interno, Promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para análise do **Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2023**, de 12 de setembro de 2023 – *Concede o Título de Cidadã Honorária de Peixoto de Azevedo - MT à Excelentíssima Sra. Margarete Souza Gomes Cavallini.*

Art. 2º A composição da Comissão Especial prevista no artigo anterior será de 03 (três) membros, observada em sua composição o atendimento ao princípio da representação partidária.

Art. 3º Conforme indicação da representação partidária, a Comissão Especial ficou com a seguinte composição:

Membro: Cleibcesar Lopes de Oliveira

Membro: Eliege Krul

Membro: Renato Ferreira Alves

Art. 4º A Comissão de que trata o artigo anterior reunir-se-á em sessões periódicas, semanalmente, e deliberará por maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º A Comissão instituída por esta Resolução terá um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, para conclusão de seus trabalhos.

Art. 6º Aplicam-se ao Presidente e Relator da Comissão Especial, as mesmas disposições regimentais cabíveis em funções de natureza análoga, nas comissões permanentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário Itamar Dias. Peixoto de Azevedo, 18 de setembro de 2023.

Rosangela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal

Adriano Gomes de Sousa Izolina Vacaro

1º Vice-presidente 2º Vive Presidente

Mario Aparecido da Silva Renato Ferreira Alves

1º Secretário 2º Secretario

RESOLUÇÃO Nº16/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº16/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui a Comissão Especial de Análise do Projeto de Decreto Legislativo N. 004/2023, de 12 de setembro de 2023.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Rosangela de Matos Dias, nos termos do Art. 215, inciso VI, art. 228, § 1º inciso VI, § 2º e artigos 80 e 81 do Regimento Interno, Promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para análise do **Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2023**, de 12 de setembro de 2023 – *Concede o Título de Cidadã Honorária de Peixoto de Azevedo - MT à Excelentíssima Sra. Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda.*

Art. 2º A composição da Comissão Especial prevista no artigo anterior será de 03 (três) membros, observada em sua composição o atendimento ao princípio da representação partidária.

Art. 3º Conforme indicação da representação partidária, a Comissão Especial ficou com a seguinte composição:

Membro: Francisco Pereira Mendes

Membro: Eliege Krul

Membro: Izolina Vacaro

Art. 4º A Comissão de que trata o artigo anterior reunir-se-á em sessões periódicas, semanalmente, e deliberará por maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º A Comissão instituída por esta Resolução terá um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, para conclusão de seus trabalhos.

Art. 6º Aplicam-se ao Presidente e Relator da Comissão Especial, as mesmas disposições regimentais cabíveis em funções de natureza análoga, nas comissões permanentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário Itamar Dias. Peixoto de Azevedo, 18 de setembro de 2023.

Rosangela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal

Adriano Gomes de Sousa Izolina Vacaro

1º Vice-presidente 2º Vive Presidente

Mario Aparecido da Silva Renato Ferreira Alves

1º Secretário 2º Secretario

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: RGN CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: CNPJ 07.233.375/0001-40

Endereço: situada na Avenida Manoel Ramos nº 325B, Industrial I

Terra Nova do Norte MT - CEP: 78.505-000

Valor contratado R$ 11.000,00 (onze mil reais)

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviço de Engenharia Civil na elaboração de projeto de construção e responsabilidade de fiscalização da execução, e ainda, responsabilidade técnica junto ao CREA MT e GEOOBRAS do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

a) Projeto de construção de fossa asséptica com sumidouro;

b) Projeto de construção de calçamento aproximado de 650 m² em blocos de concreto 5x10x20cm;

c) Construção de garagem em estrutura metálica e cobertura em tela tipo toldo Shade com proteção UV, medindo aproximadamente 175m²;

d) Fiscalização num total de 2 (duas) medições.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias correrão a conta da seguinte funcional programática: 01.001.01.031.0001.20030. 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

"*Art. 24. É dispensável a licitação:*

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Da hermenêutica do artigo vê-se que a dispensa na situação de pequeno valor e também emergencial só se justifica pela ocorrência de fatos imprevisíveis que exigem a imediata providência do administrador, sob pena de potenciais prejuízos para os cidadãos ou para o patrimônio público, valores tutelados pelo ordenamento jurídico.

A aplicação do mencionado dispositivo legal obriga o Administrador a acautelar-se antes de adotar essa modalidade de licitação, observando alguns requisitos quanto à sua aplicabilidade.

Diante do exposto, a situação trazida à baila configura-se como emergencial fato que, desde o início do exercício se manifestou a vontade de ampliar o prédio público da Câmara Municipal, com o intuito torna-lo mais útil e proveitoso, bem como oferecer melhorias aos usuários.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, através da Comissão Permanente de Licitação, tendo como presidente o servidor **Ricardo José da Silva Filho,** Secretária **Maria Rosa de Fonseca Correia Costa** e membro **Cristiana Macedo Lima,** instituída pela Portaria nº 002/2023, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de serviços de Engenharia Civil na elaboração do Projeto citado no objeto deste Edital.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº 8.666/93,** permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação, por conta do seu baixo valor.

Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida deverá apresentar a seguinte documentação e certidões, em cópia simples, para conferência da CPL, na data de**06 de outubro de 2023 – 13h:30min**:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);

- Contrato social ou Estatuto Social da empresa;

- Documento pessoal do responsável ou Procuração lavrada em cartório do representante;

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos de negativa;

- Certidão de Regularidade do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa;

- Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa do Município sede da empresa;

- Alvará de funcionamento do município sede da empresa.

OBS. Eventuais concorrentes poderão se fazer presente ou contestar até a hora e data marcada, sob a pretensão de oferecer melhor condição e preço para a execução do serviço similar, através do site: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br

Assim, verifica-se que a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui destacado, a seguir:

1) A razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;

2) O critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;

3) A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração.

Ainda, que possa ser dada resposta no menor tempo possível às questões levantadas, permitindo assim a máxima eficiência e maior transparência dos atos praticados e que devido a estes fatos, será realizado a compra diretamente atendendo ao disposto;

Desta forma, cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para apreciação e ratificação da presidência, e posterior publicação.

Peixoto de Azevedo MT, 02 de outubro de 2023

Ricardo José da Silva Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Maria Rosa de Fonseca Correia Costa

Secretária da**CPL**

Cristiana Macedo Lima

Membro da CPL

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

O caso em tela é de solicitação da Presidência e requer certa urgência dado ao tempo de estiagem do período chuvoso, o que favorece a construção em tempo mais ágil e consequentemente com aplicação de melhores técnicas da construção civil.

Diante dessa prerrogativa, há a necessidade de proporcionar celeridade a elaboração dos projetos e da documentação legal para que se possa deflagrar a licitação da construtora.

Contudo, através de várias buscas, encontramos algumas empresas que nos atendessem em conformidade a necessidade disposta no anseio desta Casa de Leis, todavia, o Termo de referência, das quais a empresa **RGN CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 07.233.375/0001-40,** reconhecida como empresa de boa índole, inclusive já realizou com qualidade serviços de engenharia para esta Câmara de Vereadores e apresentou o melhor preço.

Nesse diapasão resolveu então a Comissão Permanente de Licitações através das características apresentadas, optar pelo melhor preço e ratificar a citada empresa como vencedora da licitação.

Peixoto de Azevedo MT, 02 de outubro de 2023

Ricardo José da Silva Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Maria Rosa de Fonseca Correia Costa

Secretária da**CPL**

Cristiana Macedo Lima

Membro da CPL

RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando essa atividade ser um mercado de atividade comum, no entanto, dado ao bom número de construções no momento atual em nosso município e região, muitas empresas foram acionadas, e não manifestaram o interesse, dado a pequena estrutura que se pretende realizar.

Diante dessa peculiaridade, conseguimos através de várias pesquisas que os serviços de engenharia civil a ser entregue, a empresa que apresentou a melhor informação e preço é a **RGN CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 07.233.375/0001-40,** a qual apresentou todos os registros requeridos junto ao CREA/MT, bem como, as certidões de regularidade fiscal, denotando-se tratar de empresa com ilibada atuação no mercado local.

Peixoto de Azevedo MT, 02 de outubro de 2023

Ricardo José da Silva Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Maria Rosa de Fonseca Correia Costa

Secretária da**CPL**

Cristiana Macedo Lima

Membro da CPL

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago foi o menor apresentado entre as cotações de preços pesquisados pela equipe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo MT.

Apesar de não haver muita diferença nos preços apresentados pelos licitantes, podemos observar que não houve sobrepreço, tampouco subfaturamento nos orçamentos. Resta-nos crer que esse realmente é o balizamento real dos serviços requeridos.

Dessa forma, visando economicidade, optamos pelo menor preço, ainda pelo motivo do mesmo enquadrar-se modalidade de Dispensa de Licitação.

Peixoto de Azevedo MT, 02 de outubro de 2023

Ricardo José da Silva Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Maria Rosa de Fonseca Correia Costa

Secretária da**CPL**

Cristiana Macedo Lima

Membro da CPL

TERMO DE ACEITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de serviço de Engenharia Civil na elaboração de projeto de construção e responsabilidade de fiscalização da execução, e ainda, responsabilidade técnica junto ao CREA MT e GEOOBRAS do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

a) Projeto de construção de fossa asséptica com sumidouro;

b) Projeto de construção de calçamento aproximado de 650 m² em blocos de concreto 5x10x20cm;

c) Construção de garagem em estrutura metálica e cobertura em tela tipo toldo Shade com proteção UV, medindo aproximadamente 175m²;

d) Fiscalização num total de 2 (duas) medições.

Tal dispensa está amparada legalmente no artigo 24, inciso I, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: RGN CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: CNPJ 07.233.375/0001-40

Endereço: situada na Avenida Manoel Ramos nº 325B, Industrial I

Terra Nova do Norte MT - CEP: 78.505-000

Valor contratado R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Peixoto de Azevedo MT, 02 de outubro de 2023

Ricardo José da Silva Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Maria Rosa de Fonseca Correia Costa

Secretária da**CPL**

Cristiana Macedo Lima

Membro da CPL

MINUTA DO CONTRATO N.º XXX/2023

Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** e de outro lado a empresa**XXXXXXXXXXXXX.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE:** A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT** inscrita no CNPJ/MF sob n°. 37.499.373/0001-69, estabelecida à Av. Lions Internacional Oeste nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela presidente Sra. **Rosângela de Matos Dias**, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº 542.441 SSP/MT, e CPF nº 393.982.771-15, residente e domiciliado na Rua Peru nº 560, Bairro Liberdade, na cidade de Peixoto de Azevedo, doravante denominada **CONTRATANTE***, de outro lado a empresa* **xxxxx**, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxx, com sede na xxxxxx, Nº xxx, Setor xxx, na cidade de XXXX, CEP: XXXXX, neste ato representado por seu representante legal, Sr(a). **XXXXXX**, brasileiro, XXXX, XXXXX, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº XXXXXX SSP-XXX e CPF nº XXXXXX, com domicílio e residência no mesmo endereço da empresa contratada, têm entre si justo e contrato o que se segue mutuamente concordam:

As partes têm em comum o presente contrato pela finalidade de estabelecer os direitos e obrigações, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **Objeto** – Contratação de serviço de Engenharia Civil na elaboração de projeto de construção e responsabilidade de fiscalização da execução, e ainda, responsabilidade técnica junto ao CREA MT e GEOOBRAS do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDICIONANTES DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado diretamente, sob o regime de empreitada.

2.2. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade, com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais documentos que compõem a Dispensa de Licitação nº 004/2023, parte integrante do processo de contratação e complementares deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do objeto deste contrato é de **R$ XXXXX (xxxx)**, pagos em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos seguintes itens, divididos da seguinte forma:

3.1.1. O montante de **R$ XXXXXX** (XXXX), após a entrega do Projeto devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo;

3.1.2. O montante de **R$ XXXX** (XXXX), será referente as medições, previstas num total de 2 (duas) medições, a R$ XXXX (XXXX) cada.

3.2. O pagamento será realizado após a emissão da Nota Fiscal, cuja nota se apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

3.3. O pagamento somente será efetuado mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, ou de titularidade do seu REPRESENTANTE indicado neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 – Legislativa

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.20030-3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será adstrito ao cumprimento do objeto (entrega dos projetos e fiscalização da conclusão da obra) com limite de prazo fixado em 1 (hum) ano, a partir da data de assinatura do presente instrumento, desde que, sejam cumpridos todos os ditames convencionados, podendo ter seu término antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

5.1.1. O prazo para execução das planilhas, bem como, a execução e entrega dos projetos, conforme estabelecido na Cláusula Primeira serão de até 15 (quinze) dias, a contar da data de celebração deste contrato.

5.1.1.1. Os prazos que tratam esse subitem, poderão ser prorrogados, em comum acordo, desde que justificada a necessidade.

5.1.2. A execução da obra deverá ocorrer num período máximo de 90 (noventa) dias.

5.1.2.1. Havendo necessidade de prorrogação de prazo de execução, por demanda alheia à fiscalização da obra, poderá ser implementado o respectivo valor à sua proporcionalidade.

5.2. O referido contrato poderá ser prorrogado em conformidade ao artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. A **CONTRATADA** compromete-se com a **CONTRATANTE** a prestar, com a devida dedicação e seriedade, o objeto deste Contrato, tanto o que diz respeito aos prazos de entrega, quanto a qualidade nos traços e caracteres da concepção arquitetônica, bem como dar a devida e total assistência, no que se refere ao acompanhamento das obras de reforma e do prédio da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo;

6.2. A **CONTRATADA** compromete-se com a **CONTRATANTE** a disponibilizar o profissional Engenheiro Civil que responderá como Responsável Fiscal da área de engenharia junto ao CREA MT e GEOOBRAS do TCE MT e junto a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo o Profissional **XXXXX**, possuidor do CREA-MT nº XXXX;

6.3. A **CONTRATADA** compromete-se com a **CONTRATANTE** a disponibilizar o profissional Engenheiro Civil que elaborará as planilhas com os cronogramas da execução financeira e orçamentária, bem como o layout da execução da obra junto a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo o Profissional **XXXXX**, possuidor do CREA-MT nº XXXX;

6.4. O profissional deverá prestar os serviços na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, durante o período em que as obras estiverem em andamento e constatar a execução exatamente igual ao pleito previsto no projeto e no Processo Licitatório da(s) empresa(s) executora(s) da(s) obra(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

7.2. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

7.3. Designa o(a) servidor(a) desta Câmara Municipal de Vereadores ***XXXXXX*** para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

7.4. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

7.6. Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.7. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

7.8. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

7.9. Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

7.10. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

7.11. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

7.12. Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

8.3. Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;

8.4. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

8.5. Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

8.6. Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;

8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

8.8. Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

9.2. Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato;

c) Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso do não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro - Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato realizado, quando deixar de cumprir os prazos estabelecidos e as obrigações assumidas.

Parágrafo Segundo - Suspensão do direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos anteriormente; judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos; ou amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação.Acatando o que preceitua os Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar à Câmara de Vereadores, além do pagamento da multa contratual estabelecida na cláusula anterior.

Parágrafo Segundo -Em caso de rescisão contratual administrativa ou amigável, a rescisão será precedida de comunicado escrito e fundamentado com antecedência de 30 (trinta) dias por parte daquele que solicitar a rescisão, fica atribuída uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato para a parte que não cumprir o prazo de aviso estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCESSO

12.1. O presente contrato é oriundo da Dispensa de Licitação nº 004/2023, em conformidade à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O foro do presente instrumento é o da Comarca de Peixoto de Azevedo MT, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pela Contratante fora de sua jurisdição escolhida.

E pôr estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si, e/ou seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas, que nele também assinam.

Peixoto de Azevedo – MT, XX de outubro de 2023

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rosângela de Matos Dias – Presidente da Câmara

CONTRATANTE

_____

EMPRESA CONTRATADA

CNPJ/MF nº

Representante legal

CONTRATADA

Testemunhas: _____ NOME CPF Nº	_____ NOME CPF Nº

CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 010/2023. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL n° 007/2023 SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

CONTRATO Nº 008/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT inscrita no CNPJ/MF sob n°. 37.***.373/****-69, estabelecida à Av. Lions Internacional Oeste nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela presidente Sra. **Rosângela de Matos Dias**, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº 542.441 SSP/MT, e CPF nº ***.982.***-15, residente e domiciliado na Rua **** nº ***, Bairro *****, na cidade de Peixoto de Azevedo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **14.***.004/****-03**, Rua Gua**** nº ***, residencial Ipanema, Sinop MT, CEP 78.*** -***, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Paulo de Oliveira Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº **3*****2 SSP/SP** e do CPF nº ***.222.***-07, doravante denominada de **CONTRATADA,** mediante cláusulas e condições abaixo:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para “LICENCA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – Lei 13.460/2017, OUVIDORIA ON LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTASTITICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM AUDIO E VIDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇOES COM ACESSOS ILIMITADOS, - SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET , SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCI-

ONAIS PARA ATÉ 50 (cinquenta) CONTAS, COM ATÉ 10 (dez) GIGAS de ESPAÇO CADA, Link para Integração com os Serviços ON LINE do Sistema de Gestão Pública Interna e o Portal da Transparência para a Câmara Municipal Peixoto de Azevedo – MT.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. A atualização deverá assegurar configuração e upload de textos, notícias e imagens, peças gráficas e demais conteúdo definidos pela Câmara de Vereadores e armazenamento dos dados e informações (banco de dados offline).

2.2. Correrão por conta da contratada todas e quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços, sendo a contratada responsável por quaisquer prejuízos que possam advir da execução do contrato, tanto frente à Administração, como a terceiros.

2.3. Será a contratada responsável pelo cumprimento das normas gerais e locais quanto a divulgações sonoras e ou visuais, inclusive quanto a horários e locais.

2.4. O regime de execução pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados no presente contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo, com valor global de **R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais)**, subdivididos em 12 (doze) meses, sendo o montante de **R$ 22.875,00 para o exercício de 2023 e R$ 68.625,00 para o exercício de 2024**.

EMPRESA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA

CNPJ Nº 14.728.004/0001-03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT	SOMA
	DAS MANUTENÇÕES MENSAIS DOS SERVIÇOS			
01	Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para o web site oficial	12	2.400,00	28.800,00
02	Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para a Ouvidoria	12	875,00	10.500,00
03	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico da Carta de Serviços ao Usuário – Lei 13.460/2017.	12	850,00	10.200,00
05	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para as contas de e-mails institucionais.	12	1.000,00	12.000,00
06	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços de Transmissão ao vivo em áudio e vídeo via internet das sessões e demais eventos online da Câmara	12	2.500,00	30.000,00

3.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

3.3. Considerar que no caso de prazo de vigência até 12 (doze) meses não haverá reajuste contratual;

3.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

3.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O pagamento da criação, desenvolvimento e implantação do novo portal, hotsite e do sistema de gerenciamento de conteúdo; desenvolvimento do sistema de gerenciamento e de disparo de e-mail marketing ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a implantação e pleno funcionamento do mesmo, a ser pago mensalmente em 12 (doze) parcelas. O pagamento para hospedagem e manutenção do portal, do hotsite e sistema de gerenciamento de conteúdo; gerenciamento e disparo de e-mail marketing; e hospedagem, gerenciamento e suporte técnico de contas de e-mail, **será efetuado mensalmente**, conforme realização dos serviços, em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, podendo a administração condicionar o pagamento, mediante a comprovação, por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade com a Seguridade Social "INSS" e para com o FGTS, a cada parcela, sob pena do pagamento não ser efetuado.

4.2. Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor mantenha preferencialmente via conta Vinculada à Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento geral do Município relativo ao exercício financeiro de 2023, na classificação orçamentária a seguir: ***01.001. 01.031.0001.2.0030.3.3.90.40-00 - Serviços de Tecnologia da Informação Pessoa Jurídica***

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato será firmado com o vencedor nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações por um prazo inicial de 12 (doze) meses, inclusive a critério da Administração e da aceitação da empresa, ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

6.2. Na hipótese da licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo fixado pela Administração, será chamada automaticamente a segunda colocada, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.3. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital;

6.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Edital do Pregão Presencial N° 007/2023** e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Edital do Pregão Presencial N° 007/2023** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. Interromper a execução dos serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, e ao gestor do contrato coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual providenciando registro suficiente de todas as ações e eventos do Contrato.

a) FISCAL DO CONTRATO: O recebimento e fiscalização ficarão a cargo da servidora: **Luiza Helena Aparecida de Miranda Almeida, Assessora de Comunicação, nomeada pela Portaria nº xxx/2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato;

15.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, bem como sua disponibilização integral no site da Câmara Municipal.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDOMT

Rosangela de Matos Dias

Presidente da Câmara de Vereadores – Contratante

M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

Representante da Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Márcia da Silva Sobrinho Newton Afonso do Nascimento

CPF: CPF:

_____

_____

Luiza Helena Aparecida de Miranda Almeida Dr. Uiliam Alves Stopa

Fiscal de Contrato OAB 32158 - MTB

CPF:

PORTARIA N.º 067/2023

PORTARIA N.º 067/2023

De 29 de Setembro de 2023.

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio a servidora **Antônia Deusdéria Araújo de Azevedo**, pelo prazo de 03 (três) meses em conformidade ao artigo 90 da Lei Complementar nº 003/2005, e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Srª. ROSÂNGELA DE MATOS DIAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica deste Município, dentre outras Leis que regem a matéria.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, por assiduidade a servidora **Antônia Deusdéria Araújo de Azevedo,** ocupante do cargo de **Zeladora.**

Art. 2º. A Licença Prêmio ora concedida no artigo primeiro desta Portaria é pertinente ao período aquisitivo de: 20/02/2018 à 19/02/2023, sendo o período concessivo de 01/10/2023 à 31/12/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT, 29 de Setembro de 2023.

Rosângela de Matos Dias

PRESIDENTE (biênio 2023/2024)

PORTARIA 066/2023

PORTARIA 066/2023

De 29 de Setembro de 2023

SÚMULA: "Concede férias ao servidora **EVANIR PEREIRA SILVA MATOS** e dá outras providências."

A Srª **Rosângela de Matos Dias,** presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado conforme preconiza o artigo nº 73, inciso I da Lei Complementar nº 003/2005.

EVANIR PEREIRA SILVA MATOS

P. de Aquisição

2022/2023

P. de gozo

02/10/2023 a 31/11/2023

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Setembro de 2023.

ROSÂNELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (BIÊNIO 2023/2024)

PORTARIA 065/2023

PORTARIA 065/2023

De 29 de Setembro de 2023

SÚMULA: "Concede férias ao servidor **RICARDO JOSÉ DA SILVA FILHO**, e dá outras providências."

A Srª **Rosângela de Matos Dias,** presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado conforme preconiza o artigo nº 73, inciso I da Lei Complementar nº 003/2005.

RICARDO JOSÉ DA SILVA FILHO,

P. de Aquisição

2022/2023

P. de gozo

02/10/2023 a 31/11/2023

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Setembro de 2023.

ROSÂNELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (BIÊNIO 2023/2024)

PORTARIA 064/2023

PORTARIA 064/2023

De 29 de Setembro de 2023

SÚMULA: "Concede férias ao servidor **Uiliam Alves Stopa**, e dá outras providências."

A Srª **Rosângela de Matos Dias,** presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado conforme preconiza o artigo nº 73, inciso I da Lei Complementar nº 003/2005.

UILIAM ALVES STOPA

P. de Aquisição

2022/2023

P. de gozo

03/10/2023 a 01/11/2023

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Setembro de 2023.

ROSÂNELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (BIÊNIO 2023/2024)

PORTARIA N° 063/2023

PORTARIA N° 063/2023

Súmula: *"Designa **Luiza Helena Aparecida de Miranda Almeida** como **fiscal do contrato contrato nº 008/2023**, processo administrativo n° 010/2023. edital pregão presencial n° 007/2023 serviço de registro de preços nº 005/2023"*

A Srª **ROSÂNGELA DE MATOS DIAS,** Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ***Luiza Helena Aparecida de Miranda Almeida***, Assessora de Comunicação, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº CONTRATO Nº 008/2023, celebrado entre o **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT** e a empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI-ME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art.3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, MT, 29 de Setembro de 2023.

Rosângela de Matos Dias

Presidente

RESOLUÇÃO Nº19/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº19/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui a Comissão Especial de Análise do Projeto de Decreto Legislativo N. 007/2023, de 12 de setembro de 2023.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Rosangela de Matos Dias, nos termos do Art. 215, inciso VI, art. 228, § 1º inciso VI, § 2º e artigos 80 e 81 do Regimento Interno, Promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para análise do **Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2023**, de 12 de setembro de 2023 – *Concede o Título de Cidadão Honorário de Peixoto de Azevedo - MT ao Excelentíssimo Sr.* José Ronaldo da Silva Moura.

Art. 2º A composição da Comissão Especial prevista no artigo anterior será de 03 (três) membros, observada em sua composição o atendimento ao princípio da representação partidária.

Art. 3º Conforme indicação da representação partidária, a Comissão Especial ficou com a seguinte composição:

Membro: Gleison Nolto Lopes

Membro: Mario Aparecido da Silva

Membro: Evandro Kommers

Art. 4º A Comissão de que trata o artigo anterior reunir-se-á em sessões periódicas, semanalmente, e deliberará por maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º A Comissão instituída por esta Resolução terá um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, para conclusão de seus trabalhos.

Art. 6º Aplicam-se ao Presidente e Relator da Comissão Especial, as mesmas disposições regimentais cabíveis em funções de natureza análoga, nas comissões permanentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário Itamar Dias. Peixoto de Azevedo, 18 de setembro de 2023.

Rosangela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal

Adriano Gomes de Sousa Izolina Vacaro

1º Vice-presidente 2º Vive Presidente

Mario Aparecido da Silva Renato Ferreira Alves

1º Secretário 2º Secretario

DECRETO LEGISLATIVO N. 03, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO LEGISLATIVO N. 03, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Concede o Título de Cidadão Honorário de Peixoto de Azevedo - MT ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Auxiliar do Departamento de Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso, Sr. Eduardo Calmon de Almeida César.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são legalmente conferidas por Lei, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela o sanciona o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - De acordo com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, a Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Honorário de Peixoto de Azevedo - MT ao Sr. Eduardo Calmon de Almeida César.

Art. 2º - A referida concessão é pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município e aos nossos Munícipes, e se dá por merecimento.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente as disposições contrarias.

Plenário Itamar Dias, em 18 de setembro de 2023.

.

Rosangela de Matos Dias Presidente da Câmara Municipal JUSTIFICATIVA AO DECRETO LEGISLATIVO N. 03/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O Sr. Eduardo Calmon de Almeida César, nasceu em 07 de novembro de 1976 na cidade de Salvador, Estado da Bahia-BA, descendendo de José Antônio Cezar Santos e Dulce Calmon de Almeida Cezar. Concluiu o cursou de Direito na Universidade Mackenzie. Mestrado e Doutorado em Direito do Estado pela Faculdade de Direito do Largo São Francisco da Universidade de São Paulo. Exerceu os cargos de estagiário do Ministério Público do Estado de São Paulo, estagiário da magistratura do Estado de São Paulo, Defensor Público do Distrito Federal, Promotor de Justiça do Estado de Sergipe e Juiz Substituto do Estado de São Paulo. Foi aprovado e nomeado no concurso de Juiz Federal Substituto da 3ª Região.

Em 2004, chegou a Mato Grosso. Especialista em Direito Administrativo e Processo Administrativo. Foi professor titular de Direito Administrativo da Escola Superior de Direito de Mato Grosso (ESUD) e da universidade de Cuiabá (UNIC).

Atuou como Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Coordenador do Curso Oficial de Formação Inicial de Magistrados (biênio 2021/2022).

Atualmente é Juiz Auxiliar do Departamento do Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso. Sua atuação como Juiz se pauta no profissionalismo e elevado espírito público, demonstrado por meio do brilhante desempenho na prestação de serviços junto aos jurisdicionados, em cada caso chamado a decidir.

Outorgar um Título de Cidadão Honorário, significa prestigiar e reconhecer o trabalho de pessoas que tenham se dedicado, a atuar de forma exemplar, tanto eticamente, quanto moralmente e que prestaram relevantes serviços a sociedade, ajudando no desenvolvimento e na promoção do bem comum.

Hoje, eu, Eliege Vereadora, venho aqui expressar o meu reconhecimento e de toda população Peixotense, em especial população Uninortense ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Auxiliar do Departamento do Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso, Sr. Eduardo Calmon de Almeida César, pelo comprovado serviço de excepcional relevância prestado ao nosso Município.

Porquanto o Sr. Eduardo Calmon, atuou como Juiz Auxiliar no Processo de criação de uma serventia extrajudicial com atribuições de tabelionato de notas e registro civil no Distrito de União do Norte, pertencente a Peixoto de Azevedo, orientando e instruindo na confecção de todos os documentos exigidos pelo Tribunal de Justiça para a aprovação do referido Projeto, prestando total apoio e intervindo junto ao Tribunal, para a concretização desta grande conquista para o a comunidade do Distrito de União do Norte.

Como é de conhecimento de todos, o cartório de 2º Ofício já foi implantado e está em pleno funcionamento atendendo as mais diversas demandas de serviços cartorários, como serviços notariais e de registros.

Sendo assim o Sr. Eduardo Calmon, foi uma peça fundamental, contribuiu, de forma irrefutável para a melhoria na qualidade de vida da população do Distrito de União do Norte, considerando que a implantação do Cartório retrata uma conquista de tamanha a ordem para aquela comunidade, visto que se trata de um órgão público que permeia os mais importantes e significativos atos praticados na órbita civil, seja na vida de pessoas naturais, seja na existência de pessoas jurídicas. Além de representar a garantia de melhoria na qualidade de vida e economia dos moradores tem imprescindível papel na consolidação da democracia.

Ademais, as grandes conquistas da vida se fazem diante de um notário e um registrador. Assim, o cartório pode ser tomado, como palco por excelência para o grande teatro da vida civil. O registro público é um serviço estatal inteiramente comprometido com a consecução da garantia da autenticidade, segurança, eficácia e publicidade dos atos jurídicos, são eles que impõem a fé pública, o efeito de prova plena.

Portanto, esta homenagem, que lhe entregamos, é a maior Honraria que nosso munícipio pode-lhe conceder, e eu, na qualidade de Legisladora Municipal, me sinto honrada pela oportunidade de prestar esta especial homenagem ao Sr. Eduardo Calmon de Almeida César.

Plenário Itamar Dias, em 18 de setembro de 2023.

.

Rosangela de Matos Dias Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 030/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 030/2023

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares a Servidora da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

Devair Sales Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de férias da Servidora abaixo supramencionada,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 dias de Férias regulamentares sendo 10 dias, de abono peculiar a Servidora efetivo desta Casa de Leis, cargo de Auxiliar Contábil Srª. Jessica Bernardes Teixeira, do dia 02/10/2023 a 31/10/2023 a serem gozadas 12/10/2023 a 31/10/2023 - Referente o exercício 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de Outubro de 2023

Daniel Santi da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

SUMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 770/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

O Senhor **ALEX RODRIGO DOERZBACHER**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O artigo primeiro da Lei municipal Nº 770/2023 de 23 de maio de 2023, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído como direitos social dos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT o décimo terceiro subsídio."

Art. 2º Ficam revogados o artigo 2º, *caput* e §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei municipal Nº 770/2023 de 23 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições contrarias da Lei municipal Nº 770/2023 de 23 de maio de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente - Biênio 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 18/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 18/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Considerando o cumprimento dos termos da Lei 10.520/02, de 17/07/2002, para que produza os desejados efeitos legais, ADJUDICO:

À Empresa **ROSANGELA DE SOUZA MATOS INFORMÁTICA,** inscrita no **CNPJ: 31.512.727/0001-81**, os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
2	**ACCESS POINT WI-FI 6, LONG-RANGE, U6-LR, COM FONTE MARCA UBIQUITI** CÓDIGO TCE MT: 00065987	1	**R$ 1. 899,00**
4	CABO DE REDE CM, CAT6, CAIXA FAST-BOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS. DEVERÁ APRESENTAR MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M) NA CAPA DO CABO QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE REDE 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX.DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. CAPA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA NA COR AZUL, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -20°C A +60°C. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. CAIXA COM 305M CADA. CÓDIGO TCE MT: 400644-5	4	**R$ 1. 199,00**
5	CABO FLEXIVEL 750W X 2,50 MM PRETO. METRO. CÓDIGO TCE MT: 42838-8	300	**R$ 1,79**
6	CAIXA COM 1 TOMADA 20A DE SOBREPOR. CÓDIGO TCE MT: 00033820	30	**R$ 20,00**
7	**CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - COM 2.1 CANAIS, 2 SATELITES FRONTAIS, SUBWOOFER, POTENCIA DE 20W RMS, BIVOLT.** CÓDIGO TCE MT: 328970-2	50	**R$ 199,00**
8	CAMERA IP RESOLUÇÃO DE 1 MEGAPIXEL,• ALIMENTAÇÃO POE,• ROI (REGIÃO DE INTERESSE),• PADRÃO DE COMPRESSÃO H.265,• 30 M DE ALCANCE IR,. IP67,• INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA.1 ANO DE GARANTIA,ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - SENSOR DE IMAGEM: 1/ 2.7 1.0 MEGAPIXEL CMOS SENSOR,- PIXELS EFETIVOS: 1280 (H) X 720 (V),- LINHAS HORIZONTAIS: 720,- RESOLUÇÃO REAL: 1M (1280X720) / 16:9 DL (704X480) / 22:15 VGA (640X480) / 4:3 CIF (352X240) / 22:15. LENTE: 3.6MM,- ÂNGULO DE VISÃO: H: 82° V: 45°, ALCANCE IR: 30M,- IR INTELIGENTE: SIM. COMPRIMENTO DE ONDA LED IR: 850 NM, FORMATO DO VÍDEO: NTSC,- RELAÇÃO SINAL RUÍDO: 50 DB,- SENSIBILIDADE: 0,08 LUX/F2.0 ; 0 LUX IR ON,- DAY & NIGHT: AUTOMÁTICO (ICR), COLORIDO, P&B,- TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR): SIM,CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES. CONTROLE DE GANHO: AUTOMÁTICO/MANUAL , - COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BLC) :ON/OFF - HIGH LIGHT COMPENSATION (HLC): SIM (DIGITAL),- WIDE DYNAMIC RANGE (WDR): SIM - BALANÇO DE BRANCO: AUTO / LUZ NATURAL / ILUMINAÇÃO PÚBLICA / AMBIENTE EXTERNO / MANUAL / PERSONALIZADO,- DETECÇÃO DE MOVIMENTO: SIM,- AJUSTE DE IMAGEM: BRILHO/CONTRASTE/ SATURAÇÃO /NITIDEZ/GAMA,- FUNÇÃO ESPELHO: ROTAÇÃO HORIZONTAL,- IDIOMAS DO MENU OSD: PORTUGUÊS / INGLÊS,- MÁSCARA DE PRIVACIDADE: ON/OFF (4 ÁREAS PROGRAMÁVEIS),- REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDO (DNR): 3D — AJUSTÁVEL,-	15	**R$ 359,00**

	FUNÇÕES INTELIGENTES: MASCARAMENTO, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, ÁREA DE INTERESSE CONEXÕES,- SAÍDA DE VÍDEO: CONECTOR RJ-45 ETHERNET (8P8C),- ALIMENTAÇÃO: CONECTOR P4 FÊMEA,REDE:-INTERFACE : R.I45,-PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPORTADOS: TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPS, HTTP, FILTRO IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, MULTICAST, FTP, NTP, RTP, ONVIF, INTELBRAS CLOUD, RTMP E INTELBRAS -1. ONVIF: PERFIL S, T, SERVIÇOS DDNS: INTELBRAS DDNS , DDNS NO-IP®, DYNDNSO. CONFIGURAÇÃO DE NÍVEL DE ACESSO: ACESSO A MÚLTIPLOS USUÁRIOS (MÁXIMO DE 20) COM PROTEÇÃO POR SENHA. NAVEGADOR: INTERNET EXPLORER, GOOGLE CHROME E FIREFOX. SMARTPHONE: IOS, ANDROID, SOFTWARE ISIC INTELBRAS, APLICAÇÕES E MONITORAMENTO: INTELBRAS SIM NEXT, INTELBRAS IP UTILITY E DEFENSE IA, THROUGHPUT: MÁXIMO 24MBPS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS - CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA: ≤4,8 W - TENSÃO: 12 VDC - PROTEÇÃO ANTISSURTO: 15 KV (VÍDEO E ALIMENTAÇÃO), CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS - DIMENSÕES: 162 X 70MM - PESO: 0,3 KG, COR CASE: PRETA (TAMPA FRONTAL) E BRANCA (GABINETE TRASEIRO) - TIPO CASE/MATERIAL: METAL (TAMPA FRONTAL) E PLÁSTICO (GABINETE TRASEIRO), - GRAU DE PROTEÇÃO: IP67,- LOCAL DE INSTALAÇÃO: INTERNO E EXTERNO. CÓDIGO TCE MT: 00067167		
10	CONECTOR RJ 45 CAT 6. CÓDIGO TCE MT: 428946-3	200	**R$ 1,99**
13	HD 4TB CAPACIDADE: 4TB, TIPO: SATA, FORM FACTOR: 3.5", SÉRIE: ROXA, RPM: INTELLIPOWER, CARGA /DESCARGA DE CICLOS: 300.000 MÍNIMO, DIMENSÃO: 147 X 101.6 X 25. 4MM,PERFORMANCE: CACHÊ: 64MB, INTERFACE: SATA 6 GB/S, TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 150 MB/ S,DISSIPAÇÃO DE ENERGIA: LEITURA / GRAVAÇÃO: 5.10 WATTS, INATIVO: 4.50 WATTS, STANDBY: 0,50 WATTS, ACÚSTICA: IDLE MODE: 25 DBA (MÉDIA), MODO DE BUSCA: 26 DBA (MÉDIA). CÓDIGO TCE MT: 00076849	3	**R$ 980,00**
16	MÓDULO DE MEMÓRIA DE 8GB 1600MHZ DDR-3 PC3-12800 COM A TECNOLOGIA DDR-3. FREQUÊNCIA DE ACESSO DE 1600MHZ. FUNCIONA EM TODAS AS MÁQUINAS QUE NECESSITEM MEMÓRIAS DDR-3 1600MHZ. DEVERÁ POSSUIR NÚMERO DE VIAS DO MÓDULO DE 240 VIAS E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 1,5. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. CÓDIGO TCE MT: 00074997	25	**R$ 139,00**
17	MÓDULO DE MEMÓRIA DE 8GB 2666MHZ DDR4 PC4-2666 COM A TECNOLOGIA DDR-4. FREQUÊNCIA DE ACESSO DE 2666MHZ. FUNCIONA EM TODAS AS MÁQUINAS QUE NECESSITEM MEMÓRIAS DDR4 2666MHZ. DEVERÁ POSSUIR NÚMERO DE VIAS DO MÓDULO DE 288 VIAS E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 1.2 V. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. CÓDIGO TCE MT: 00072240	12	**R$ 269,00**
19	PLACA DE VÍDEO: INTERFACE PC1-EXPRESS 2.0, MEMÓRIA GRÁFICA DDR3 DE 1000MHZ, INTERFACE DE MEMÓRIA: 64BIT, QUANTIDADE DE NÚCLEOS: 160,FREQUÊNCIA BASE DO NÚCLEO DE 589MHZ,RESOLUÇÃO MÁXIMA: 2560X1440, REQUER DE 49W DE ALIMENTAÇÃO,PERMITE A CONEXÃO DE ATÉ 2 MONITORES SIMULTÂNEOS,FORMATOS DE CONEXÃO: VGA, HDMI, DVI,INCLUI: SUPORTE BAIXO PERFIL. CÓDIGO TCE MT: 00075063	10	**R$ 225,00**
20	ROTULADOR PORTÁTIL, DISPLAY 15 CARACTERES X 1 LINHA, MEMÓRIA PARA 15 ETIQUETAS, LARGURA DAS FITAS DE 6 ATÉ 12MM, UTILIZA FITAS TZ RESISTENTES E LAMINADAS, TECLADO QWERTY, CORTADOR MANUAL, VELOCIDADE DA IMPRESSÃO 20MM/S, 253 SÍMBOLOS EMBUTIDOS, IMPRESSÃO DE MÚLTIPLAS CÓPIAS (ATÉ 9), IMPRIME ATÉ 2 LINHAS EM ETIQUETAS DE 12MM DE LARGURA, IMPRESSÃO VERTICAL E ESPALHADA, TIPO DE DISPLAY: GRÁFICO,TAMANHO DO DISPLAY: 15 CARACTERES X 1 LINHA, TIPO DE FITA: TZ, COMPRIMENTO DA FITA: ATÉ 8 METROS, MEMÓRIA EMBUTIDA: ATÉ 15 ETIQUETAS, TIPO DO TECLADO: QWERTY,CORTADOR DA FITA: MANUAL,VELOCIDADE DA IMPRESSÃO: 20MM POR SEGUNDO, RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: 180 DPI, ALTURA MÁX DE IMPRESSÃO: 9,0MM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO (NÃO INCLUSOS): 6 PILHAS AAA/ ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO CA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: SIM, FONTES: 3, TIPO DE FONTES: HELSÍNKI, BRUSSELS E FLORIDA, ESTILOS DE FONTES: 10, TIPO DE ESTILOS DE FONTES: NORMAL, BOLD, OUTLINE, SHADOW, ITALIC, ITALIC BOLD, ITALIC OUTLINE, ITALIC SHADOW, VERTICAL E VERTICAL BOLD, TAMANHO DAS FONTES: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE, LINHA DE IMPRESSÃO: MÁXIMO 2, MOLDURAS: 14 EMBUTIDOS, NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA: 1-10, IMPRESSÃO DE MÚLTIPLAS CÓPIAS: ATÉ 9 CÓPIAS IMPRESSÃO VERTICAL E ESPALHADA: SIM, MODELOS DE ETIQUETAS INCORPORADOS: DECO MODE COM 17 PADRÕES. CÓDIGO TCE MT: 416582-9	1	**R$ 351,93**
22	**SWITCH – SWITCH 5 PORTAS GIGABIT: SWITCH COMPACTO DE CAMADA 2, COM 5 PORTAS E QUE PODE SER ALIMENTADO VIA POE OU ATRAVES DE UMA FONTE USB-C DE 5V; DIMENSOES 107.16 X 70.15 X 21.17 MM;PESO 150G;INTERFACES REDE POE DE ENTRADA GERENCIAMENTO (5) PORTAS RJ-45 10/100/1000 MBPS POE (PINOS 1, 2+; 3, 6-) ETHERNET IN-BAND; THROUGHPUT TOTAL NON-BLOCKING 5 GBPS; CAPACIDADE DE SWITCHING 10 GBPS; TAXA DE ENCAMINHAMENTO 7.44 MPPS; METODO DE ALIMENTACAO USB TIPO C, 5V;POE/POE+ (44-57VDC, 0.05 - 0.04A); FONTE DE ALIMENTACAO FONTE 5V, 1A *; FAIXA DE VOLTAGEM USB TIPO C POE/ POE+ 4.7 - 5.3VDC 44 - 57VDC CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA 2.5W LEDS;SISTEMA PORTAS RJ-45 DE DADOS; STATUS VELOCIDADE/ LINK/ATIVIDADE PROTECAO ESD/EMP ± 16KV AR, ± 12KV CONTATO IMPACTO E VIBRACAO PADRAO ETSI300-019-1.4; TEMPERATURA DE OPERACAO -5 A 45° C, UMIDADE DE OPERACAO 10 A 90% SEM CONDENSACAO; CERTIFICACOES CE, FCC, IC** MARCA: UBIQUITI MODELO: UBNT USW-MINI FLEX UNIFI SWITCH 5P GIGABIT RJ45 POE CÓDIGO TCE MT: 00081053	5	**R$ 349,61**
23	SWITCH 16 PORTAS: PORTAS INCLUÍDAS: 16 PORTAS RJ-45 GIGABIT, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 32 GBPS, COM FONTE INCLUSA. CÓDIGO TCE MT: 00080727	1	**R$ 635,00**
24	SWITCH 8 PORTAS: PORTAS INCLUÍDAS: 8 PORTAS RJ-45 GIGABIT, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 16 GBPS, COM FONTE INCLUSA. CÓDIGO TCE MT: 00034654	20	**R$ 235,00**
25	TONER BROTHER TN 3472 PRETO, COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA/COPIADORA DCP-L5652DN, MÉDIA DE 12.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA PAPEL A4. CÓDIGO TCE MT: 00021095	60	**R$ 80,00**
26	TONER KYOCERA TK 3182 PRETO, ORIGINAL PARA IMPRESSORA/COPIADORA ECOSYS M3655IDN, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 21.000 PÁGINAS, COM 5% DE COBERTURA PAPEL A4. CÓDIGO TCE MT: 00079265.	5	**R$ 946,72**
27	WEBCAM COM RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 5.0 MEGA PIXELS, RESOLUÇÃO REAL: 2.0 MEGA PIXELS, BASE WEB CAN: LCD/ NOTEBOOK, CONEXÃO COM O COMPUTADOR: USB, MICROFONE, COR: PRETO, FOCO: AUTOMÁTICO, MODO AUTOFOCUS, CAPTURE E COMPARTILHE TUDO COM INCRÍVEL HD, VÍDEO HD EM TELA AMPLA DE 720P DE ALTA QUALIDADE COM ÁUDIO, RESOLUÇÃO DE CAPTURA DE VÍDEO 1080P, MICROFONE EMBUTIDO NA WEBCAM, CÂMERA AUTOMATICAMENTE COM IMAGENS MAIS NÍTIDAS E A TRUECOLOR AJUSTA A EXPOSIÇÃO MAIS DEFINIDO E VIBRANTE. CÓDIGO TCE MT: 00052287.	3	**R$ 280,00**

Tangará da Serra- MT, 02 de outubro de 2023.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

DECRETO Nº 1.166 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 1.166 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

HOMOLOGA O PREGÃO 18/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 42/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Senhor **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 42/2023, modalidade Pregão Presencial nº 18/2023, tendo como adjudicatária a Empresa: **ROSANGELA DE SOUZA MATOS INFORMÁTICA**, inscrita no **CNPJ: 31.512.727/0001-81,** com sede na Rua 140, nº 1148 – N, Jardim Tarumã, CEP: 78.303-063, Tangará da Serra-MT, conforme deliberado em 29 de setembro de 2023 na sessão licitatória e conforme Termo de Adjudicação datado de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização da ata de registro de preços abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 8/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará da Serra.

CONTRATADA: ROSANGELA DE SOUZA MATOS INFORMÁTICA, inscrita no **CNPJ: 31.512.727/0001-81**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
2	**ACCESS POINT WI-FI 6, LONG-RANGE, U6-LR, COM FONTE MARCA UBIQUITI** CÓDIGO TCE MT: 00065987	1	**R$ 1. 899,00**
4	CABO DE REDE CM, CAT6, CAIXA FAST-BOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS. DEVERÁ APRESENTAR MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M) NA CAPA DO CABO QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE REDE 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX.DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. CAPA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA NA COR AZUL, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -20°C A +60°C. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. CAIXA COM 305M CADA. CÓDIGO TCE MT: 400644-5	4	**R$ 1. 199,00**
5	CABO FLEXIVEL 750W X 2,50 MM PRETO. METRO. CÓDIGO TCE MT: 42838-8	300	**R$ 1,79**
6	CAIXA COM 1 TOMADA 20A DE SOBREPOR. CÓDIGO TCE MT: 00033820	30	**R$ 20,00**
7	**CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - COM 2.1 CANAIS, 2 SATELITES FRONTAIS, SUBWOOFER, POTENCIA DE 20W RMS, BIVOLT.** CÓDIGO TCE MT: 328970-2	50	**R$ 199,00**
8	CAMERA IP RESOLUÇÃO DE 1 MEGAPIXEL,• ALIMENTAÇÃO POE,• ROI (REGIÃO DE INTERESSE),• PADRÃO DE COMPRESSÃO H.265,• 30 M DE ALCANCE IR,. IP67,• INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA.1 ANO DE GARANTIA,ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - SENSOR DE IMAGEM: 1/ 2.7 1.0 MEGAPIXEL CMOS SENSOR,- PIXELS EFETIVOS: 1280 (H) X 720 (V),- LINHAS HORIZONTAIS: 720,- RESOLUÇÃO REAL: 1M (1280X720) / 16:9 DL (704X480) / 22:15 VGA (640X480) / 4:3 CIF (352X240) / 22:15. LENTE: 3.6MM,- ÂNGULO DE VISÃO: H: 82° V: 45°, ALCANCE IR: 30M,- IR INTELIGENTE: SIM. COMPRIMENTO DE ONDA LED IR: 850 NM, FORMATO DO VÍDEO: NTSC,- RELAÇÃO SINAL RUÍDO: 50 DB,- SENSIBILIDADE: 0,08 LUX/F2.0 ; 0 LUX IR ON,- DAY & NIGHT: AUTOMÁTICO (ICR), COLORIDO, P&B,- TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR): SIM,CARACTERISTICAS COMPLEMENTARES. CONTROLE DE GANHO: AUTOMÁTICO/MANUAL, - COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BLC) :ON/OFF - HIGH LIGHT COMPENSATION (HLC): SIM (DIGITAL),- WIDE DYNAMIC RANGE (WDR): SIM - BALANÇO DE BRANCO: AUTO / LUZ NATURAL / ILUMINAÇÃO PÚBLICA / AMBIENTE EXTERNO / MANUAL / PERSONALIZADO,- DETECÇÃO DE MOVIMENTO: SIM,- AJUSTE DE IMAGEM: BRILHO/CONTRASTE/ SATURAÇÃO /NITIDEZ/GAMA,- FUNÇÃO ESPELHO: ROTAÇÃO HORIZONTAL,- IDIOMAS DO MENU OSD: PORTUGUÊS / INGLÊS,- MÁSCARA DE PRIVACIDADE: ON/OFF (4 ÁREAS PROGRAMÁVEIS),- REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDO (DNR): 3D — AJUSTÁVEL,- FUNÇÕES INTELIGENTES: MASCARAMENTO, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, ÁREA DE INTERESSE CONEXÕES,- SAÍDA DE VÍDEO: CONECTOR RJ-45, ETHERNET (8P8C),- ALIMENTAÇÃO: CONECTOR P4 FÊMEA,REDE:-INTERFACE : R.I45,-PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPORTADOS: TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPS, HTTP, FILTRO IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, MULTICAST, FTP, NTP, RTP, ONVIF, INTELBRAS CLOUD, RTMP E INTELBRAS -1. ONVIF: PERFIL S, T, SERVIÇOS DDNS: INTELBRAS DDNS , DDNS NO-IP®, DYNDNSO. CONFIGURAÇÃO DE NÍVEL DE ACESSO: ACESSO A MÚLTIPLOS USUÁRIOS (MÁXIMO DE 20) COM PROTEÇÃO POR SENHA. NAVEGADOR: INTERNET EXPLORER, GOOGLE CHROME E FIREFOX. SMARTPHONE: IOS, ANDROID, SOFTWARE ISIC INTELBRAS, APLICAÇÕES E MONITORAMENTO: INTELBRAS SIM NEXT, INTELBRAS IP UTILITY E DEFENSE IA, THROUGHPUT: MÁXIMO 24MBPS CARACTERISTICAS ELÉTRICAS - CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA: <4,8 W - TENSÃO: 12 VDC - PROTEÇÃO ANTISSURTO: 15 KV (VÍDEO E ALIMENTAÇÃO), CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS - DIMENSÕES: 162 X 70MM - PESO: 0,3 KG, COR CASE: PRETA (TAMPA FRONTAL) E BRANCA (GABINETE TRASEIRO) - TIPO CASE/MATERIAL: METAL (TAMPA FRONTAL) E PLÁSTICO (GABINETE TRASEIRO), - GRAU DE PROTEÇÃO: IP67,- LOCAL DE INSTALAÇÃO: INTERNO E EXTERNO. CÓDIGO TCE MT: 00067167	15	**R$ 359,00**
10	CONECTOR RJ 45 CAT 6. CÓDIGO TCE MT: 428946-3	200	**R$ 1,99**
13	HD 4TB CAPACIDADE: 4TB, TIPO: SATA, FORM FACTOR: 3.5", SÉRIE: ROXA,	3	**R$ 980,00**

	RPM: INTELLIPOWER, CARGA /DESCARGA DE CICLOS: 300.000 MÍNIMO, DIMENSÃO: 147 X 101.6 X 25. 4MM,PERFORMANCE: CACHÊ: 64MB, INTERFACE: SATA 6 GB/S, TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 150 MB/ S,DISSIPAÇÃO DE ENERGIA: LEITURA / GRAVAÇÃO: 5.10 WATTS, INATIVO: 4.50 WATTS, STANDBY: 0,50 WATTS, ACÚSTICA: IDLE MODE: 25 DBA (MÉDIA), MODO DE BUSCA: 26 DBA (MÉDIA). CÓDIGO TCE MT: 00076849		
16	MÓDULO DE MEMÓRIA DE 8GB 1600MHZ DDR-3 PC3-12800 COM A TECNOLOGIA DDR-3. FREQUÊNCIA DE ACESSO DE 1600MHZ. FUNCIONA EM TODAS AS MÁQUINAS QUE NECESSITEM MEMÓRIAS DDR-3 1600MHZ. DEVERÁ POSSUIR NÚMERO DE VIAS DO MÓDULO DE 240 VIAS E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 1,5. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. CÓDIGO TCE MT: 00074997	25	**R$ 139,00**
17	MÓDULO DE MEMÓRIA DE 8GB 2666MHZ DDR4 PC4-2666 COM A TECNOLOGIA DDR-4. FREQUÊNCIA DE ACESSO DE 2666MHZ. FUNCIONA EM TODAS AS MÁQUINAS QUE NECESSITEM MEMÓRIAS DDR4 2666MHZ. DEVERÁ POSSUIR NÚMERO DE VIAS DO MÓDULO DE 288 VIAS E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 1.2 V. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. CÓDIGO TCE MT: 00072240	12	**R$ 269,00**
19	PLACA DE VÍDEO: INTERFACE PC1-EXPRESS 2.0, MEMÓRIA GRÁFICA DDR3 DE 1000MHZ, INTERFACE DE MEMÓRIA: 64BIT, QUANTIDADE DE NÚCLEOS: 160,FREQUÊNCIA BASE DO NÚCLEO DE 589MHZ,RESOLUÇÃO MÁXIMA: 2560X1440, REQUER DE 49W DE ALIMENTAÇÃO,PERMITE A CONEXÃO DE ATÉ 2 MONITORES SIMULTÂNEOS,FORMATOS DE CONEXÃO: VGA, HDMI, DVI,INCLUI: SUPORTE BAIXO PERFIL. CÓDIGO TCE MT: 00075063	10	**R$ 225,00**
20	ROTULADOR PORTÁTIL, DISPLAY 15 CARACTERES X 1 LINHA, MEMÓRIA PARA 15 ETIQUETAS, LARGURA DAS FITAS DE 6 ATÉ 12MM, UTILIZA FITAS TZ RESISTENTES E LAMINADAS, TECLADO QWERTY, CORTADOR MANUAL, VELOCIDADE DA IMPRESSÃO 20MM/S, 253 SÍMBOLOS EMBUTIDOS, IMPRESSÃO DE MÚLTIPLAS CÓPIAS (ATÉ 9), IMPRIME ATÉ 2 LINHAS EM ETIQUETAS DE 12MM DE LARGURA, IMPRESSÃO VERTICAL E ESPALHADA, TIPO DE DISPLAY: GRÁFICO,TAMANHO DO DISPLAY: 15 CARACTERES X 1 LINHA, TIPO DE FITA: TZ, COMPRIMENTO DA FITA: ATÉ 8 METROS, MEMÓRIA EMBUTIDA: ATÉ 15 ETIQUETAS, TIPO DO TECLADO: QWERTY,CORTADOR DA FITA: MANUAL,VELOCIDADE DA IMPRESSÃO: 20MM POR SEGUNDO, RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: 180 DPI, ALTURA MÁX DE IMPRESSÃO: 9,0MM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO (NÃO INCLUSOS): 6 PILHAS AAA/ ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO CA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: SIM, FONTES: 3, TIPO DE FONTES: HELSINKI, BRUSSELS E FLORIDA, ESTILOS DE FONTES: 10, TIPO DE ESTILOS DE FONTES: NORMAL, BOLD, OUTLINE, SHADOW, ITALIC, ITALIC BOLD, ITALIC OUTLINE, ITALIC SHADOW, VERTICAL E VERTICAL BOLD, TAMANHO DAS FONTES: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE, LINHA DE IMPRESSÃO: MÁXIMO 2, MOLDURAS: 14 EMBUTIDOS, NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA: 1-10, IMPRESSÃO DE MÚLTIPLAS CÓPIAS: ATÉ 9 CÓPIAS IMPRESSÃO VERTICAL E ESPALHADA: SIM, MODELOS DE ETIQUETAS INCORPORADOS: DECO MODE COM 17 PADRÕES. CÓDIGO TCE MT: 416582-9	1	**R$ 351,93**
22	**SWITCH – SWITCH 5 PORTAS GIGABIT: SWITCH COMPACTO DE CAMADA 2, COM 5 PORTAS E QUE PODE SER ALIMENTADO VIA POE OU ATRAVES DE UMA FONTE USB-C DE 5V; DIMENSOES 107.16 X 70.15 X 21.17 MM;PESO 150G;INTERFACES REDE POE DE ENTRADA GERENCIAMENTO (5) PORTAS RJ-45 10/100/ 1000 MBPS POE (PINOS 1, 2+; 3, 6-) ETHERNET IN-BAND; THROUGHPUT TOTAL NON-BLOCKING 5 GBPS; CAPACIDADE DE SWITCHING 10 GBPS; TAXA DE ENCAMINHAMENTO 7.44 MPPS; METODO DE ALIMENTACAO USB TIPO C, 5V;POE/POE+ (44-57VDC, 0.05 - 0.04A); FONTE DE ALIMENTACAO FONTE 5V, 1A *; FAIXA DE VOLTAGEM USB TIPO C POE/ POE+ 4.7 - 5.3VDC 44 - 57VDC CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA 2.5W LEDS;SISTEMA PORTAS RJ-45 DE DADOS; STATUS VELOCIDADE/ LINK/ATIVIDADE PROTECAO ESD/EMP ± 16KV AR, ± 12KV CONTATO IMPACTO E VIBRACAO PADRAO ETSI300-019-1.4; TEMPERATURA DE OPERACAO -5 A 45° C, UMIDADE DE OPERACAO 10 A 90% SEM CONDENSACAO; CERTIFICACOES CE, FCC, IC** MARCA: UBIQUITI MODELO: UBNT USW-MINI FLEX UNIFI SWITCH 5P GIGABIT RJ45 POE CÓDIGO TCE MT: 00081053	5	**R$ 349,61**
23	SWITCH 16 PORTAS: PORTAS INCLUÍDAS: 16 PORTAS RJ-45 GIGABIT, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 32 GBPS, COM FONTE INCLUSA. CÓDIGO TCE MT: 00080727	1	**R$ 635,00**
24	SWITCH 8 PORTAS: PORTAS INCLUÍDAS: 8 PORTAS RJ-45 GIGABIT, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 16 GBPS, COM FONTE INCLUSA. CÓDIGO TCE MT: 00034654	20	**R$ 235,00**
25	TONER BROTHER TN 3472 PRETO, COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA/COPIADORA DCP-L5652DN, MÉDIA DE 12.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA PAPEL A4. CÓDIGO TCE MT: 00021095	60	**R$ 80,00**
26	TONER KYOCERA TK 3182 PRETO, ORIGINAL PARA IMPRESSORA/COPIADORA ECOSYS M3655IDN, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 21.000 PÁGINAS, COM 5% DE COBERTURA PAPEL A4. CÓDIGO TCE MT: 00079265.	5	**R$ 946,72**
27	WEBCAM COM RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 5.0 MEGA PIXELS, RESOLUÇÃO REAL: 2.0 MEGA PIXELS, BASE WEB CAN: LCD/ NOTEBOOK, CONEXÃO COM O COMPUTADOR: USB, MICROFONE, COR: PRETO, FOCO: AUTOMÁTICO, MODO AUTOFOCUS, CAPTURE E COMPARTILHE TUDO COM INCRÍVEL HD, VÍDEO HD EM TELA AMPLA DE 720P DE ALTA QUALIDADE COM ÁUDIO, RESOLUÇÃO DE CAPTURA DE VÍDEO 1080P, MICROFONE EMBUTIDO NA WEBCAM, CÂMERA AUTOMATICAMENTE COM IMAGENS MAIS NÍTIDAS E A TRUECOLOR AJUSTA A EXPOSIÇÃO MAIS DEFINIDO E VIBRANTE. CÓDIGO TCE MT: 00052287.	3	**R$ 280,00**

Tangará da Serra-MT, 02 de outubro de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2023

A Câmara Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Rua Bráulio B. Gama, nº s/n, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 01/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DE SALA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT CONFORME PROJETO DE BÁSICO APRESENTADO. DATA DA ABERTURA: 17/10/ 2023 AS 08:00 HORAS. Os interessados poderão acessar o site da Câmara Municipal contato@camaravaledesaodomingos.com.br, ou caso prefiram retirar na sede da Câmara, poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 AS 11:00 horas no setor Administrativo da Câmara Municipal, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1012.Vale de São Domingos – MT, 02 de outubro de 2023. José Antônio Lopes Presidente da Comissão de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA À PORTARIA Nº 108/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a Errata à Portaria n.º 108/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVIII/ Nº 4.330, Fl. 43, do dia 29/09/2023.

Art. 2º - ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Conceder o servidor Carlos Alberto Bulhões, Auxiliar Legislativo, 10 dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo abrangendo 02/10/2023 a 11/10/2023, referente ao exercício de 2022/ 2023, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

LEIA-SE:

Art. 1º - Conceder o servidor Carlos Alberto Bulhões, Auxiliar Legislativo, 10 dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo abrangendo 06/11/2023 a 15/11/2023, referente ao exercício de 2022/ 2023, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 4º - A presente errata entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de outubro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 371/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a pedido o servidor VONISSON GOMES DOS SANTOS, Mat. 4865-1 do cargo em comissão de Superintendente de Contratos e Licitações.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de outubro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 372/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora CRISTINA GOMES DE JESUS, Mat. 4016 -2 do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de outubro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 373/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora KARINA DIAS SILVA, CPF: 044.(.....)-40 para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Braz Jaciro Ferreira de França.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de outubro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 370/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora KARLLA GABRYELLY DA SILVA AMORIM, Mat. 4183-2 do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Braz Jaciro Ferreira de França.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de outubro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA À PORTARIA Nº 109/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a Errata à Portaria n.º 109/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVIII/ Nº 4.330, Fl. 43, do dia 29/09/2023.

Art. 2º - ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 109/2022

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 109/2023

Art. 4º - A presente errata entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de outubro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, **PEDRO PAULO TOLARES,** o uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo setor competente resolve:

Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) **Modalidade n.º:** Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023 - UCMMAT b) **Data da Homologação:** 02/10/2023 c) **Data Adjudicação:** 02/10/2023. d) **Objeto da Licitação**: TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO. e) **Instituição Associada:** UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO – UC MMAT. **Várzea Grande/MT, 02 de outubro de 2023.**

PEDRO PAULO TOLARES Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação n° 005/2023, que tem como objeto **TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 33.003.757/0001-98**, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de contribuição associativa, em conformidade com parecer da Procuradoria Jurídica constantes nos autos, e tendo em vista os elementos que instruem o processo com base no Art. 13, inciso I, Lei no 8. 666/1993, e suas alterações posteriores:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Inexigibilidade de licitação, objeto deste Termo de Filiação, tem amparo legal, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I e parágrafo único do Art. 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Para garantir a eficácia dos atos, determino que a presente ratificação seja publicada.

Várzea Grande – MT, 02 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal

Várzea Grande-MT

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço Avenida Alzira Santana, nº 1.741 – Bairro Água Limpa, inscrita no CNPJ sob o nº14.971.626/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Pedro Paulo Tolares**,** portador da Cédula de Identidade RG n°.08234060 SSP/MT e CPF n°. 580.925.871-91 e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33. 003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu presidente, Vereador Bruno Lins Rios**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 14797623 SSP/MT, e CPF nº 006.728.551-19, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação, mediante cláusulas e condições que seguem:

FUNDAMENTO LEGAL

Inexigibilidade de licitação, objeto deste Termo de Filiação, tem amparo legal, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I e parágrafo único do Art. 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Várzea Grande/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de **Várzea Grande/MT** deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa.

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. O valor global da contribuição é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de contribuição associativa.

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia **25 de cada mês**, por meio de **RECIBOS** à contratada, através de depósito/Transferências bancárias, dados: Banco do Brasil, **Agência 3325-1**, **Conta Corrente 10.647-X** – nominal a UCMMAT – União das Câmaras Municipal do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSLULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Várzea Grande/MT,previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária: 33.90.41. 00.00.00 – CONTRIBUIÇÃO.

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de **vigência** do presente instrumento de **filiação é de 12 (doze) meses**, tendo início em **03/10/2023** e término em **03/10/2024.**

I- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Várzea Grande/MT.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela associada, esta não terá custo algum sobre o valor da contribuição associativa remanescente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Várzea Grande/MT, 03 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

Pedro Paulo Tolares

Presidente

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Bruno Lins Rios

Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG Nº.
CPF Nº.
Nome:
RG Nº.
CPF Nº.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2023 -CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 021/2023

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, FILTROS E TORNEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

Abertura da Licitação: Dia: 18/10/2023 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 02 de outubro de 2023.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 036/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO N.º 036/2022 - FIRMADO ENTRE** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA **E A EMPRESA:** WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 16.632.821/0002-61.**

o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, inscrita no CNPJ: 04.805.882/0001-13, com sede administrativa na Avenida Oito Nº 1.735, Vila Santo Antônio, CEP: 78.670-000, no município de São Félix do Araguaia/MT, neste ato representado pela sua Presidente Sr.ª **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 049.351.084-28 e do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP, residente e domiciliada no município de São Félix do Araguaia/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO ME,** , com sede na RUA JORGE RICO, 772 –BAIRRO JARDIM SANTA MARTA – CEP: 78.710-440 – RONDONOPOLIS/MT, devidamente **INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 16. 632.821/0002-61**, representada pelo Sr. Dr. **WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO**, inscrito no RG sob. nº 1115169-2 JS/MT e CPF: 691.081.101-15, registrado no CRM 0004807/MT, em comum acordo resolvem celebrar o presenteContrato na forma do Procedimento de Inexigibilidade nº 001-2022**,** regido pelas seguintes clausulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666,de 21 de junho de 1993 e alterações:

01 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DA FINALIDADE

1-1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo, conforme a art. 57, II da Lei n°8.666/93, sendo prorrogado pelo Período de 12 (doze) meses, tendo início do presente Termo Aditivo no **dia 19/09/2023 a 19/09/2024.**

1.2 **- CLÁUSULA PRIMEIRA - BJETO E DA FINALIDADE**

1.2.1 **- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) E AUDITOR, COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS MENSAIS, PARA ATENDER NO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT". CONFORME ITEM 04 DO TERMO DE REFERENCIA DA CHAMADA PÚBLICA 01-2022 E PROPOSTA DE PREÇO.**

LOTE Nº 04 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO, SENDO 01 (UM) MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO DE HOSPITALAR) E AUDITOR.

ITEM	QDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MES	VALOR TOTAL ANUAL
03	12	MESES	01 (um) Médico Clínico Geral, Autorizador de AIH (Autorização de Internação de Hospitalar) para o atendimento no Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luzcom carga horária de 10 horas mensais.	3.500,00	42.000,00

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

02.01 - Este CONTRATO se fundamenta na Lei n. 8.666/93 e Lei 8080/90 e suas alterações, Portaria nº 1034/2010 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes e na Lei n. 9.648/98 e suas convalidações, no Decreto 7.892/2013.

02.02. Este CONTRATO foi firmado nos termos do Edital do processo de Chamada Pública nº 001/2020 para credenciamento de serviços médicos e da proposta, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

3.1 - O valor global estimado do presente contrato é na ordem mensal de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e valor global anual de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

3.2 - O valor global fixado para o presente contrato será empenhado e pago, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura e seus relatórios gerenciais, observada a necessária liquidação da despesa pelo CONTRATANTE nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

4-CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1 As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2023/2024, assim definidos pela Administração do Consórcio: 4.2 Para as despesas serão utilizadas as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 01 CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA

Unidade: 01 Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia

Projeto Atividade: 2.001 Manut. Encargos c/ o Consorcio Intermunicipal de Saúde

Elemento despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento despesa: 3.1.90.13.00- Obrigações Patronais

20.04 - As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas na dotação do exercício seguinte.

4. 3- As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas em dotação orçamentária dos exercícios seguintes, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: 5.1- Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação, ou seja, INALTERADAS.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 -Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Félix do Araguaia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2*- E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.*

São Félix do Araguaia/MT, 19 de setembro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE PRESIDENTE DO CISA CNPJ: 04.805.882/0001-13 CONTRATANTE	WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO MECNPJ:16.632.821/0002-61 WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ C.P.F. nº_____ Assinatura:_____	Nome: _____ C.P.F. nº_____ Assinatura:_____

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo, conforme a art. 57, II da Lei n°8.666/93, sendo prorrogado pelo Período de 12 (doze) meses, igual período e igual valor. SENDO, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) E AUDITOR, COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS MENSAIS, PARA ATENDER NO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT". CONFORME ITEM 04 DO TERMO DE REFERENCIA DA CHAMADA PÚBLICA 01-2022 E PROPOSTA DE PREÇO.**

Empresa**:** WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO ME

CNPJ sob nº **16.632.821/0002-61**

VIGENCIA: 12 MESES, SENDO DE **19/09/2023 a 19/09/2024**

VALOR GLOBAL: **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo, conforme a art. 57, II da Lei n°8.666/93.

São Félix do Araguaia/MT – 19 de setembro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nr 43, CEP: 78.652- 000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001- 30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo presidente Sr Rônio Condão Barros Milhomem, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa **GASTROENTEROLOGIA CENTRO OESTE LTDA**, estabelecida na rua Marechal Deodoro nº 400 bairro Santa Helena Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.635.824/0001-99, resolvem celebrar o presente, **O quarto** termo aditivo de prazo e valor referente ao contrato 06/2018, contrato este vinculado aos ditames do Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços 002/2018 realizada no dia 31 de Agosto de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de execução do presente contrato será de 04.09.2018 a 04. 09.2024 sendo prorrogado por mais doze (12) meses tendo o encerramento dia 04 de setembro de 2024.

O presente termo aditivo justifica-se, considerando que o objeto do contrato original caracteriza-se como serviços contínuos; reitere-se que a prestadora, uma vez investida nos serviços a que se destina, cumpriu, até o presente momento, com o que reza a cláusula primeira (Do Objeto) do contrato original, considerando que existem serviços que transcendem o exercício financeiro, devido às peculiaridades e finalidades de cada objeto; e, no tocante a obtenção de menor preço, satisfaz economicamente impondo grandes vantagens e condições favoráveis obtidas para Administração publica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT. Ficando assim comprovado que a prorrogação será mais vantajosa para a administração, nessa mesma linha justifica- se pela não realização de novo certame licitatório, assim assegura e respalda o interesse público da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

2. 3. 4. 5.

2.1

2.1 . O valor global para a execução do presente termo aditivo continua o valor do contrato original e de R**$ 660.420,00 (Seiscentos e Sessenta Mil e Quatrocentos e Vinte Reais)** dividido em 12 parcelas de **R$ 55.035,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Trinta e Cinco Reais)** mensal.

2.2 . Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado ou cheque nominal ao contratado. **CLÁUSULA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.1.2 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; mediante termo aditivo.

8.2 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93, conforme inciso II do artigo 57.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1– Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do consórcio, alocados na seguinte dotação orçamentária.

3 4 5 6

Exercício de 2023

Dotacao: 04 - 01.001.10.302.0003.2001-339034000000.1.500.1002000

Dotacao: 12 - 01.001.10.302.0003.2002-339034000000.1.500.1002000

Dotacao: 18 - 01.001.10.302.0003.2003-339034000000.1.500.1002000

Dotacao: 24 - 01.001.10.302.0003.2004-339034000000.1.500.1002000

Dotacao: 29 - 01.001.10.302.0003.2005-339034000000.1.500.1002000

Dotacao: 35 - 01.001.10.302.0003.2006-339034000000.1.500.1002000

Dotacao: 41 - 01.001.10.302.0003.2007-339034000000.1.500.1002000

Dotacao: 48 - 01.001.10.302.0003.2009-339034000000.1.621.0000000

Valor .....

R$ 220.140,00

Exercício de 2024

Dotacao: 04 - 01.001.10.302.0003.2001-339034000000.1.500.1002000

Dotacao: 12 - 01.001.10.302.0003.2002-339034000000.1.500.1002000

Dotacao: 18 - 01.001.10.302.0003.2003-339034000000.1.500.1002000

Dotacao: 24 - 01.001.10.302.0003.2004-339034000000.1.500.1002000

Dotacao: 29 - 01.001.10.302.0003.2005-339034000000.1.500.1002000

Dotacao: 35 - 01.001.10.302.0003.2006-339034000000.1.500.1002000

Dotacao: 41 - 01.001.10.302.0003.2007-339034000000.1.500.1002000

Dotacao: 48 - 01.001.10.302.0003.2009-339034000000.1.621.0000000

Valor .....

R$ 440.280,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em **03 de setembro de 2018**, não modificadas por este instrumento, declarando- se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Confresa – MT, 03 de Setembro de 2023

Ronio Barros Milhomem Condão Gastroenterologia Centro Oeste Ltda Contratante Contratada

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua presidente **Gabriela Raquel Santos de Carvalho**, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 026/2023 Dispensa de Licitação nº 017/2023 e determina a aquisição imediata, cujo objeto é a A**quisição de medicamentos e material hospitalar**, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ	VALOR TOTAL
B. F. DE ANDRADE HOSPITALAR	36.979.350/0001-99	716,12
BRAVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	41.851.336/0001-45	4.298,00
CENTRO DE ENSINO ALFA LTDA	32.852.107/0001-54	5.373,00
C.A. HOSPITALAR EIRELI	26.457.348/0001-04	14.121,48
ESSENCIAL DIST. DE MED. E PRODUTOS	37.223.524/0001-51	5.632,50
FORTECARE INDUSTRIA DE PROD. MEDICOS EIRELI	08.474.646/0001-12	3.448,32
HR MEDSIN PROD. HOSP. LTDA EPP	19.963.492/0001-49	4.695,00
LICITE SAUDE COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	208.275,77
MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	09.034.672/0001-92	9.119,92
REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTADA	27.634.076/0001-25	3.134,00
TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	01.536.135/0001-39	13.500,00
UNIÃOFARMA COMERCIAL EIRELI	29.910.022/0001-70	8.770,00
Valor Total da Licitação		281.084,11

Água Boa – MT, 02 de outubro de 2023.

Gabriela Raquel Santos de Carvalho

Presidente da Comissão de Licitação

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISOMT.

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação Convite n° 001/2023, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, declarando como vencedor do Objeto acima supracitado a empresa **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA – ME – CNPJ: 00.822.126.0001/41, HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D' Oeste – MT, 02 de outubro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Presidente do CISOMT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 016/2023, de 03/07/2023, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **09:30 horas (Horário de Brasília), do dia 17 de Outubro de 2023**, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para: **"Eventual contratação de empresas para a prestação de serviços especializados em plantões médicos de clínico geral, a serem realizados no Pronto Atendimento do Hospital Municipal de Pedra Preta/MT pelo período de 12 (doze) meses.",** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço http://138.118.2.145:8079/comprasedital/.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, ou no site: www.coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 02 de Outubro de 2023.

_____

LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS

Pregoeira do CORESS/MT

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023/ECSP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.056.045/2023-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para atender o setor assistencial de neurologia do Hospital Municipal de Cuiabá DR. Leony Palma De Carvalho – HMC gerido pela empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, conforme quantitativo e exigências deste Edital e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 17 de outubro de 2023, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 02 de outubro de 2023.

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

DIRETOR TECNICO ADM. CO-INTERVENTOR

ISRAEL PANIAGO

DIRETOR GERAL –CO INTERVENTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

LISTA DOS CANDIDATOS (A) ELEITOS (A) AO CARGO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT

Lista doscandidatos (a) eleitos (a) ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar do Município de Acorizal-MT

	NOME	SEÇÃO 01	SEÇÃO 02	SEÇÃO 03	TOTAL
1	Odilson Jose da Silva Junior	83	112	99	294
2	Eder Flavio de Arruda	86	80	104	270
3	Hellen Thais Santana Martins da Silva	64	65	78	207
4	Keylieder Rayel Figueiredo de Oliveira	73	61	66	200
5	Stefany Patrícia de Arruda	54	51	63	168
6	Célia Regina Santana de Figueiredo	58	55	49	162
7	Lorrayne Pena Ramos da Silva	47	61	51	159
8	Fabio Junior de Arruda	50	35	45	130
9	Thaiza da Silva Arruda	31	31	51	113
10	Aurelina do Espirito Santo de Oliveira	28	36	48	112
11	Keiliane Patrícia de Oliveira	46	24	32	102
12	Levi Oziel Dias Junior	25	33	43	101
13	Jakson Gonçalves de Brito	18	18	21	57

,

Acorizal-MT, 01 de outubro de 2023

LORAINE FIGUEIREDO MARQUES

Presidente da Comissão Eleitoral

Acorizal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 126/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 136/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: O. E. PEREIRA BRINQUEDOS

OBJETO: Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QUANT	VLR. UNIT	TOTAL
36624	TAPETE - EM EVA, TIPO TATAME MÓVEL, MEDINDO 100X100X3 CM, EM PLACAS ENCAIXÁVEIS, COM ESPESSURA DE 30MM, BICOLOR AZUL/VERMELHO	UND	EVASOFT	150,00	48,00	7.200,00
3967002	GANGORRA TRIPLA	UND	NABRE	26,00	329,00	8.554,00
3967012	GANGORRA INDIVIDUAL	UND	NABRE	50,00	125,00	6.250,00
3967013	GANGORRA DUPLA	UND	NABRE	50,00	175,00	8.750,00
3967177	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TRICICLO INFANTIL, MATERIAL DE PLÁSTICO COM ASSENTO ANATÔMICO, NÃO DESMONTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, DIMENSÕES 65X47X47.5 CM, 3.05 QUILOGRAMA, IDADE RECOMENDADA 6 MESES A 4 ANOS, PESO ATE 21 QUILOS, CORES DIVERSAS.	UND	OMOTCHA	98,00	85,00	8.330,00
3967179	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CONJUNTO DE BOLICHE, CONTENDO 6 PINOS E 2 BOLAS DE PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18X30X28 C; M0.37G.NAS CORES VARIADAS.	UND	ALAMANDAS	203,00	14,00	2.842,00

VALOR TOTAL: R$ 41.926,00 (quarenta e um mil e novecentos e vinte seis reais).

DATA: 29 de setembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Texto:

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 024/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA inscrita no CNPJ nº 02.427.361/0001-44

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL E ADITIVO 02 Órgão: 06 - Secretaria de Saúde Unidade: MAC Cód. Reduzido: 382	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 2.539,500,00** Órgão: 06 - Secretaria de Saúde Unidade: MAC Cód. Reduzido: 494

Água Boa-MT, 28 de setembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Texto:

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **145/2023.**

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA inscrita no CNPJ nº 02.427.361/0001-44

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão: 06 - Secretaria de Saúde Unidade: MAC Cód. Reduzido: 382	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 180.060,00** Órgão: 06 - Secretaria de Saúde Unidade: MAC Cód. Reduzido: 494

Água Boa-MT, 28 de setembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 121/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 136/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QUANT	VLR. UNIT	TOTAL
30955	BOLA VÔLEI	UND	APOLO	150,00	43,29	6.493,50
3965859	JOGOS CRUZADOS INTELIGENTES	UND	CARIMBRAS	23,00	72,69	1.671,87
3967004	COZINHA INFANTIL	UND	ROMA	6,00	187,61	1.125,66
3967006	BALANÇO PARA PORTADOR DE CADEIRA DE RODAS.	UND	METALGOM	4,00	13.522,88	54.091,52
3967009	JOGO DE BASQUETE	UND	DM TOYS	16,00	183,93	2.942,88
3967178	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BONECA VINIL REALISTA COM CHEIRINHO DE FRUTAS - FEITA EM VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL - TAMANHO APROXIMADO DA BONECA 17CM, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	COTIPLAS	237,00	19,60	4.645,20
3967181	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO DE VEICULO: CAMINHÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, LARGURA X ALTURA: 27 CM X 50CM, COMPRIMENTO: 27CM. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 12 MESES, NÃO CONTER PEÇAS PEQUENAS.	UND	MATRIX	235,00	43,09	10.126,15
3967191	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BONECA BEBE NEGRA MATERIAL DO CORPO EM VINIL, ATÓXICO, TAMANHO 40 CM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	NOVA TOYS	40,00	35,43	1.417,20
3967192	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BONECA GRANDE TIPO BEBEZÃO, NÃO TOXICO, A PROVA D ÁGUA, COM APROXIMADAMENTE 40 CM, BONECA CONTENDO: CORPO, CABEÇA E PERNAS EM VINIL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	NOVA TOYS	40,00	33,11	1.324,40
3967194	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT COMPLETO COZINHA INFANTIL 24 PECAS BRINQUEDO FAZ DE CONTA, COR: ROSA, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 03 ANOS. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. CONTEÚDO DA COZINHA COMPLETA INFANTIL;	UND	ZUCA TOYS	40,00	74,67	2.986,80

VALOR TOTAL: R$ 86.825,18 (oitenta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos).

DATA: 29 de setembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.175, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo de Seleção para Diretores Escolares Municipais da Rede Municipal de Educação do município de Água Boa - MT.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica, e em respeito à disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Nova lei do FUNDEB), da Lei Municipal nº 1655. De 20 de dezembro de 2021, decreto municipal nº 3.936 de 12 de setembro de 2022, torna publica a nomeação da Comissão Organizadora do Processo de Seleção para diretores Escolares Municipais da Rede Municipal de Educação de Água Boa.

Art. 1º - A Comissão Organizadora fica nomeada para conduzir todo o processo de seleção para diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação do município de Água Boa.

São eles:

NUBIA ROSANA REINHERT FOSCHIERA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF – 010.385.790-74

DIVANIR SOLER

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CPF - 31035403889

RAISSA CRISTINE RODRIGUES DAS NEVES RIBEIRO

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ÁGUA BOA/MT

CPF - 042.916.071-21

SANDRA LUCINDO FERREIRA

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL OU CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL;

CPF - 793.363.961-53

SILVANA DA SILVA ZAGONEL

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CPF 815.795.511-49

CRISTIANO ROCH

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS

CPF 89.930.998-63

ELI JOCELI RUPPENTHAL MALTA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DO CDCEs – CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR

CPF - 008.595.521-36

Art. 2º - Este decreto terá vigência durante todo o período da seleção de diretores prevista no Edital Nº 01/2023.

Art. 3º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Profª NUBIA ROSANA REINHERT FOSQUIERA

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 02 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 122/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 136/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:G.M BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QUANT	VLR. UNIT	TOTAL
3964211	MINI CAIXINHA SOM BLUETOOTH PORTÁTIL USB MP3 P2 SD RÁDIO FM	UND	Speaker Ws-887	202,00	41,19	8.320,38

VALOR TOTAL: R$ 8.320,38 (Oito mil, trezentos e vinte reais e trinta e oito centavos).

DATA: 29 de setembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 123/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 136/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ALFABRINK COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QUANT	VLR. UNIT	TOTAL
3966994	CAMA INFANTIL.	UND	DUQUESA PÉ DE APOIO CENTRAL	30,00	224,00	6.720,00

VALOR TOTAL: R$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais).

DATA: 29 de setembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 124/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 136/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA

OBJETO: Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QUANTE	VLR. UNIT	TOTAL
1784	PEGA VARETAS	UND	MINI 423	505,00	3,93	1.984,65
3965819	QUEBRA CABEÇA	UND	PAÍS DIVERSOS	18,00	36,11	649,98
3965820	JOGOS DE MEMÓRIA DE FIGURAS.	UND	UNIJET DIVERSOS	21,00	11,70	245,70

VALOR TOTAL: R$ 2.880,33 (dois mil e oitocentos e oitenta reais e trinta e três centavos).

DATA: 29 de setembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 125/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 136/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES

OBJETO: Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QUANT	VLR. UNIT	TOTAL
3966984	CONJUNTOS DIDÁTICOS - CONJUNTO PSICOMOTOR DE ATIVIDADES I - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA E EVA, CONTENDO 52 PEÇAS 08 FORMAS GEOMÉTRICAS EM EVA, SENDO 02 TRIÂNGULOS MEDINDO 250X230MM; 02 RETÂNGULOS MEDINDO 360X230MM; 02 CÍRCULOS MEDINDO 300MM	UND	BRINK MOBIL PSICOMOTOR DE ATIVIDADES I	31,00	340,00	10.540,00
3966995	PEÇAS DE ENCAIXE II	UND	BRINK MOBIL SACOLO PLUGANDO IDEIAS	192,00	104,99	20.158,08
3966998	ROLO DE BOBATH	UND	BRINK MOBIL ROLO DE BOBATH	10,00	170,00	1.700,00
3967001	CONJUNTO DE ENCAIXAR	UND	BRINK MOBIL SACOLO ENCAIXANDO FORMAS	52,00	182,00	9.464,00
3967003	PLAYGROUND MULTICOR M	UND	BRINK MOBIL PLAYGROUND	2,00	49.999,99	99.999,98

			10 ATIVIDA-DES			

VALOR TOTAL: R$ 141.862,06 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta e dois reais e seis centavos).

DATA: 29 de setembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 127/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QUANT	VLR. UNIT	TOTAL
3965845	AQUARELA	UND	FUTURO	5100,00	8,50	43.350,00

VALOR TOTAL: R$ 43.350,00 (quarenta e três mil e trezentos e cinquenta reais).

DATA: 29 de setembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 128/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

OBJETO: Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QUANT	VLR. UNIT	TOTAL
3966985	CONJUNTOS DIDÁTICOS - CONJUNTO PSICOMOTOR DE ATIVIDADES II - CONFECCIONADA EM MADEIRA E ARCOS EM PLÁSTICO, CONTEM 68 PEÇAS, SENDO: 10 BASES PARA ARCO EM FORMATO T, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220X225MM; 04 BASES PARA BASTÃO EM FORMATO X.	UND	MAXI TOYS REF. 111	31,00	360,00	11.160,00
3966999	CONJUNTO DE MONTAR COM NO MÍNIMO 500 PEÇAS EM FORMATO PARA 12,8,4 E 2 ENCAIXES, TELHADO, BONECO E EIXO COM RODAS.	UND	MAXI TOYS REF. 18	53,00	98,00	5.194,00
3967005	CONJUNTO DE CRIAR FORMAS.	UND	MAXI TOYS REF. 17	188,00	95,80	18.010,40

VALOR TOTAL: R$ 34.364,40 (trinta e quatro mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

DATA: 29 de setembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 129/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

OBJETO: Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QUANT	VLR. UNIT	TOTAL
3967014	TÚNEL DIVERTIDO	UND	EGS TÚNEL LÚDICO	10,00	1.656,29	16.562,90

VALOR TOTAL: R$ 16.562,90 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e dois mil e noventa centavos).

DATA: 29 de setembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 120/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 136/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:MARIA JOSE DOS REIS NETO COMERCIO REPRESENTAÇÃO

OBJETO: Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QUANT	VLR. UNIT.	TOTAL
20398	BAMBOLÊ COLORIDO	UND	DODO BAMBOLÊ COLORIDO. DETALHE: ARO - CONFECCIONADO EM CORES SORTIDAS, TIPO BAMBOLÊ, REDONDO, COM DIÂMETRO DE 75,00 CM	500,00	4,43	2.215,00
3964209	BOLA - EM VINIL DENTE DE LEITE, PESANDO 60 GRAMAS, DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 20CM, CORES DIVERSAS, COM SELO DO INMETRO	UND	LÍDER BOLA - EM VINIL DENTE DE LEITE, PESANDO 60 GRAMAS	3000,00	4,09	12.270,00
3965812	BOLINHA DE SABÃO, AGUA E SABÃO, DIVERSOS TAMANHOS	UND	BUBLLE BOLINHA DE SABÃO, ÁGUA E SABÃO, DIVERSOS	500,00	2,68	1.340,00
3965815	FUTEBOL DE BOTÃO	UND	JUNGES "FUTEBOL DE BOTÃO - 02 TIMES. EM PLÁSTICO	13,00	21,77	283,01
3965817	JOGO DE UNO	UND	UNO JOGO DE UNO - BARALHO - M	8,00	11,98	95,84
3965818	QUEBRA CABEÇA SILÁBICOS	UND	SIMQUE "QUEBRA CABEÇA SILÁBICOS	20,00	31,33	626,60
3965860	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - JOGOS DE DESAFIOS DAS PALAVRAS: ALTURA: 07 CM, LARGURA: 32 CM, PROFUNDIDADE: 29 CM, PESO: 1,400 KG	UND	PAIS E FILHOS "JOGOS DE DESAFIOS DAS PALAVRAS: ALTURA: 07 CM,	14,00	109,13	1.527,82
3966996	JOGO DE LOTO LEITURA	UND	CIABRINK JOGO DE LOTO LEITURA JOGO DE LOTO LEITURA.	28,00	61,50	1.722,00
3967182	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CARRINHO TRATOR DE PLÁSTICO GRANDE, TRATOR DE BRINQUEDO, COM BRAÇO ARTICULADO, RODAS LIVRES CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 TRATOR. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. MEDIDA APROXIMADA: (CLA) 12X10X10CM.	UND	BS TOYS CARRINHO TRATOR DE BRINQUEDO, COM BRAÇO ART	180,00	8,98	1.616,40
3967184	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO ANIMAIS REALISTAS DA SELVA KIT COMPLETO CONTENDO 12 PEÇAS.	UND	BEE TOYS ANIMAIS REALISTA DA SELVA KIT COMPLETO CONTENDO 12	28,00	20,05	561,40
3967386	BOLA FUTEBOL DE SALÃO, OFICIAL EM COURO	UND	MAGUSSY "BOLA FUTEBOL DE SALÃO, OFICIAL EM COURO	75,00	64,48	4.836,00

VALOR TOTAL: R$ 27.094,07 (vinte e sete mil e noventa e quatro reais e sete centavos).

DATA: 29 de setembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 044/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE PRODUTOS DE LIMPEZA.

REALIZAÇÃO: 19/10/2023.

INÍCIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min

INÍCIO DA SESSÃO: 08h30min

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 02 de outubro de 2022.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 008/2023 PUBLICAR RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS E SUPLENTES PARA O MANDATO 2024/2027.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE Alto Boa Vista – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 657 24 de Setembro de 2021, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, faz publicar os nomes dos candidatos eleitos e suplentes do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar quadriênio 2024/2027 e,

CONSIDERANDO que este Edital tem por objetivo demonstrar a relação dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Alto Boa Vista, cujo mandato se iniciará no dia 10.01.2024 e findará aos 09.01.2028.

Publica:

1° - Marinete Pereira Bezerra	142
2°- Cinthia Marcelina de Carvalho Américo	124
3° - Carmelúcia Milhomem Barros	116
4° - Tatiele Lima Soares	88
5°- Lays Cardoso de Sousa	58
6°- Ediane Mendes de Sousa	52
7°- Lucas Alves Pereira de Araújo	46
8°- Susy Alves Martins Moraes	36
9°- José Batista Pereira Pinto	33
10°- Minervina Rodrigues Brito	30
11°- Lays Ester Melo de Azevedo	12

_____

Eliene Moreira Gomes

Presidente do CMDCA/ ABV

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 028/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023 – SRP

PROCESSO N° 029/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista**, doravante denominado PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415. 161-72 e RG 2743559 SSP/GO, RESOLVE registrar os preços da empresa URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA, inscrito CNPJ nº 11.352.553/ 0001-20 situado a RUA POXORÉU – 204 – BAIRRO ALVORADA – CUIABA/MT – CEP 78.048-600, neste ato representada por seu proprietário SR. ALUISIO DIAS DE SOUZA, portador do RG 907115 SSP/MT e CPF 571.923.671-68, nas quantidades estimadas **na Seção 04 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadaspor item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e asconstantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes àsnormas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, noque couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com asdisposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO TIPO CASA DE APOIO COM SEDE EM CUIABÁ–MT A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 12 MESES,** conforme especificações e condições constantes no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023** e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no seu aspecto operacional, com apoio da ASSESSORIA JURÍDICA, nos aspectos legais;

4. DOS ITENS/SERVIÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4224	**SERVICO DE HOSPEDAGEM -** EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ/MT, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO.	DIARIA	3.600	R$ 94,68	R$ 340.848,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Trezentos e quarenta mil oitocentos e quarenta e oito reais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar a entrega dos materiais dentro dos padrões estabelecidos no edital e termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de **02 (dois) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.5. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;

5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9. O estabelecimento deverá possuir quartos masculinos e femininos separados, em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes e que seja limpo pelo menos 2 vezes ao dia; **5.9.1.** Os quartos deverão possuir aparelho de Ar-Condicionado; **5.9.2.** Os colchões deverão está bom estado de conservação, **5.9.3. Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama e higiene pessoal para uso de pacientes ou acompanhantes que por uma eventualidade ou urgência não estejam portando tais objetos, 5.9.4.** As acomodações como (camas e beliches) estejam sempre em perfeito estado, **5.9.5.** Quantidade maior de quartos mistos para pacientes dependentes de cuidados que necessitam de acompanhantes do sexo oposto, sempre em perfeita ordem e decência. **5.10.** No período noturno é imprescindível o plantão na recepção; **5.11. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES 5.11.1.** Café da manhã básico contendo (Pão, leite, café, chá, margarina e uma fruta) para ser servido das (05h00min ás 08h00min) e disponibilizar maiores quantidades de alimentos no café da manhã, **5.11.2.** Almoço (11h00min ás 14h00min) e jantar (17h00min ás 20h30min) **manter sempre este horário seja em feriados e finais de semana** devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade e conter no mínimo: arroz, feijão, saladas, carnes, sucos de fruta e como sobremesa uma fruta, **com acompanhamento periódico de nutricionista na elaboração dos cardápios. 5.12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO 5.12.1.** Serviço de alimentação: 03(três) refeições principais, com acompanhamento de nutricionistas e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Vigilância Sanitária; **5.12.2.** Os serviços prestados devem ser realizados com adequação ao número de acomodações oferecidas, com grau de salubridade e segurança aos usuários, na Casa de Apoio; **5.12.3.** A contratada deverá executar os serviços de forma eficaz, com pontualidade, seu pessoal devidamente uniformizado e identificado com crachás e fotografias recente; **5.12.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos SERVIÇOS, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **5.12.5.** O (s) usuário(s) que forem realizar seus procedimentos no período vespertino deverão ter a disposição alojamento para que os mesmos descansem; a normativa aplica-se também a crianças, pacientes em pós cirúrgicos e oncológicos a qualquer tempo; **5.12.6.** Deverá recepcionar os usuários com informes gerais sobre os serviços ofertados, seguidos ao atendimento individual para cadastro, identificação, endereço onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar, verificando os encaminhamentos de cada paciente, para não gerar transtornos com atrasos nos horários de consulta do paciente; **5.12.7.** Disponibilizar um armário com chave para cada paciente guardar os seus pertences durante a sua hospedagem; **5.12.8.** A contratada deve estar ciente que a qualquer momento a contratante poderá fazer vistoria para verificar cumprimento dos serviços; **5.12.9.** A empresa fica responsável pelo transporte dos pacientes, o veículo deve ter com ar condicionado, para translado (ida/volta) dos pacientes hospedados na Casa de Apoio até os locais de consultas, laboratório e tratamento médico, inclusive para buscar e levar até a rodoviária ou aeroporto; **5.12.10.** A empresa terá pena de multa no valor de uma diária para paciente e por reclamação de não o comprimento de Horário; **5.13. PRAZO DE EXECUÇÃO 5.13.1.** O prazo para disponibilização de vaga para pacientes será de no máximo de 24(vinte e quatro) horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; **5.13.2.** Em casos de Urgência o prazo para disponibilização de vaga para pacientes será de imediato; **5.13.3.** O atendimento deverá ocorrer 24 horas por dia, interruptamente, inclusive aos sábados/domingos/feriados; **5.13.4.** A Empresa prestadora dos serviços deverá disponibilizar um número de telefone móvel, visando a fácil localização do profissional em caso de urgência/emergência; **5.13.5.** Prestar os serviços em Unidade com horário de atendimento 24 horas; **5.13.6.** Os serviços prestados devem ser realizados com adequação ao número de acomodações oferecidas, com grau de salubridade e segurança aos usuários, na Casa de Apoio com exclusividade em Cuiabá MT; **5.14.** No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso e banho;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de **título descontado, ou por meio de cobrança em banco**, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço ou entrega de produtos fora do padrão exigido no termo de referência sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.1.1. O valor da multa moratória prevista neste item será calculado sobre o valor total do (s) LOTE (S) referentes ao material/serviço não entregues no prazo estabelecido na ATA ou entregues fora do padrão exigido no termo de referência;

10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA. Caso a contratada não possua crédito ou este seja insuficiente junto ao município será emitida a DAM e encaminhada através de E-mail e a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis para pagá-la. Esgotado os meios administrativo para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados aos órgãos competentes para que seja inscrita na dívida ativa, podendo ainda o Município proceder a cobrança judicialmente;

10.1.3. Tendo sido a empresa notificada por atraso nas entregas do material/serviço ou entrega de produtos fora do padrão exigido no termo de referência por mais de **três vezes** durante a vigência da ata de registro de preço, está será cancelada automaticamente.

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA; 10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 Ficará a cargo da servidora **IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA**, o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços.

15 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)

15.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 072/2019;

15.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até **05 (cinco) "caronas**" (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para **cada item registrado**.

15.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Alto Boa Vista-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **Prefeitura**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Outubro de 2023.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO	URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ nº 11.352.553/0001-20
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, empresário, inscrito no CPF sob o n º 485.415.161-72 e RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.335.762/0001-77, estabelecida na RUA CAMPINAS – 21 – EMPRESARIAL CENTER - SALA 08 – MORADA DA SERRA – CPA I – CEP 78.055-085 – CUIABÁ/MT, doravante denominada **Contratada, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ANDERSON MARCELO DE ALMEIDA, ocupando o cargo de Sócio Proprietário, portador do RG sob nº 874619 SSP/MT e do CPF sob nº 793.443.481-20,** doravante denominado **CONTRATADA**, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Pregão Presencial nº 006/2021,** resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 031/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará, pois, os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Contrato nº 031/2021. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Outubro de 2023 à 30 de Setembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 25 de Setembro de 2023.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA JAQUELINE LIMA SOUZA 05204006150.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JAQUELINE LIMA SOUZA 05204006150**, inscrita no CNPJ nº 42.617.004/0001-63, com sede na RUA GOIAS – 49 – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, representada pelo Sra. JAQUELINE LIMA SOUZA, portador do RG nº 2536879-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 052.040.061-50, residente e domiciliado no Município de Alto Boa Vista/MT, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 038/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objeto adicionar o valor de R$ 12.772,62(doze mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos) sobre o Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 inciso I "b" da Lei nº 8.666/93. 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido aos serviços prestados serem de grande importância e atenderem a contento as necessidades da CONTRATANTE conforme solicitação feita através da CI Nº 090/2023 – SMS/ABV em anexo. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 12.772,62(doze mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos) que será adicionado ao valor do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 29 de Setembro de 2023.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **Contratante**	**JAQUELINE LIMA SOUZA 05204006150** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA VILAINNE EVELLIN AIRES AMURIM 04241051103.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, **e de outro lado a empresa VILAINNE EVELLIN AIRES AMURIM 04241051103**, inscrita no CNPJ nº 42.625.052/0001-01, com sede na RUA ARIOSTO DA RIVA – 1362 – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, representada pelo Sra. VILAINNE EVELLIN AIRES AMURIM, portador do RG nº 2299206-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 042.410.511-03, residente e domiciliado no Município de Alto Boa Vista/MT, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 039/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objeto adicionar o valor de R$ 8.182,62(oito mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos) sobre o Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 inciso I "b" da Lei nº 8.666/93. 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido aos serviços prestados serem de grande importância e atenderem a contento as necessidades da CONTRATANTE conforme solicitação feita através da CI Nº 089/2023 – SMS/ABV em anexo. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 8.182,62(oito mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos) que será adicionado ao valor do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 29 de Setembro de 2023.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **Contratante**	**VILAINNE EVELLIN AIRES AMURIM 04241051103** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 57/2023 DE, 11 DE AGOSTO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 57/2023 de, 11 de Agosto de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**757**	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**50.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 58/2023 DE, 22 DE AGOSTO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 58/2023 de, 22 de Agosto de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 100.000,00 (Cem mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0090.20086	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Cód. Reduzido	**758**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 59/2023 DE, 24 DE AGOSTO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 59/2023 de, 24 de Agosto de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 297.728,76 (Duzentos e noventa e sete mil e setecentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.10004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERNANENTES	
Cód. Reduzido	**11**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN	
Cód. Reduzido	**22**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	27.000,00
Cód. Reduzido	**23**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	105.000,00
	SUBTOTAL	**144.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**157**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.950,00
	SUBTOTAL	**1.950,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**760**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	24.000,00
Cód. Reduzido	**759**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	26.028,76
Cód. Reduzido	**761**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	14.950,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**421**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	15.000,00
Cód. Reduzido	**427**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**433**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**469**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	40.000,00
Cód. Reduzido	**475**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.800,00
	SUBTOTAL	**151.778,76**
	TOTAL	**297.728,76**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.15.451.0004.10010	EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM,	
Cód. Reduzido	**58**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Cód. Reduzido	**62**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	70.000,00
001.15.451.0004.10070	CONSTRUÇÃO, APLIAÇÃO/REFORMA DE PARQUES, PRAÇAS E JARDIN	
Cód. Reduzido	**65**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	35.000,00
	SUBTOTAL	**117.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.20012	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**141**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.950,00
	SUBTOTAL	**1.950,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**739**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	64.978,76
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**735**	
3350850000	TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	86.800,00
	SUBTOTAL	**151.778,76**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
002.13.392.0093.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido	**605**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00
003.04.695.0093.20071	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Cód. Reduzido	**606**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
	SUBTOTAL	**27.000,00**
	TOTAL	**297.728,76**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 60/2023 DE, 28 DE AGOSTO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 60/2023 de, 28 de Agosto de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 300.000,00 (Trezentos mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**763**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31.500,00
Cód. Reduzido	**764**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**762**	
3390340000	OUTRAS DESP. PESSOAL. DEC. CONTRATOS TEICEIRIZAÇÃO	68.500,00
	SUBTOTAL	**300.000,00**
	TOTAL	**300.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 61/2023 DE, 29 DE AGOSTO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 61/2023 de, 29 de Agosto de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.062.858,00 (Um milhao e sessenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e oito reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E	
Cód. Reduzido	**49**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.440,00
Cód. Reduzido	**56**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.155,00
003.17.512.0004.20010	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	
Cód. Reduzido	**101**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	11.544,00
Cód. Reduzido	**104**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.465,00
Cód. Reduzido	**107**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.481,00
004.26.451.0004.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOM DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
Cód. Reduzido	**114**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.848,00
	SUBTOTAL	**50.933,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**127**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	933,00
Cód. Reduzido	**128**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.282,00
Cód. Reduzido	**129**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.989,00
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**166**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.302,00
001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**233**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.686,00
003.12.361.0103.20032	REMUNERACAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EDUC. BASICAS FU	
Cód. Reduzido	**241**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	74.397,00
Cód. Reduzido	**243**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	76.458,00
003.12.365.0103.20036	MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE	
Cód. Reduzido	**261**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	72.558,00
Cód. Reduzido	**262**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	237.370,00
Cód. Reduzido	**263**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	65.085,00
003.12.365.0103.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO AEE - INFANTIL - PRÉ ESC	
Cód. Reduzido	**269**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.744,00
Cód. Reduzido	**271**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	786,00
	SUBTOTAL	**589.590,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0007.20046	MAUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**372**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.677,00
Cód. Reduzido	**377**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.517,00
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
Cód. Reduzido	**398**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	21.665,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**447**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	21.378,00
Cód. Reduzido	**448**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.161,00
Cód. Reduzido	**449**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	36.377,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**450**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	19.758,00
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
Cód. Reduzido	**488**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.990,00
	SUBTOTAL	**421.523,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO**	
001.18.541.0034.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**626**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	812,00
	SUBTOTAL	**812,00**
	TOTAL	**1.062.858,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E	
Cód. Reduzido	**54**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.933,00
	SUBTOTAL	**50.933,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
003.12.361.0104.20034	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 30%	
Cód. Reduzido	**253**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	59.590,00
003.12.365.0104.20037	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM FUNDEB 30% - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**277**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
003.12.365.0104.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM FUNDEB 30% - CRECHE	
Cód. Reduzido	**284**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**286**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.000,00
	SUBTOTAL	**589.590,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**732**	
3350850000	TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	421.523,00
	SUBTOTAL	**421.523,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

001.18.541.0034.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**631**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	812,00
	SUBTOTAL	**812,00**
	TOTAL	**1.062.858,00**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 221, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de **Fiscais de Projetos**, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Comunicação Interna n° 203/2023, advinda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar como **Fiscais de Projetos,** do Contrato n° 076/2022, a ser composta pelos Engenheiros Civis abaixo descritos:

ENGENHEIRO (A) CIVIL	CREA
JESSIKA DE MELO GOMES	16865384
KRYSTIAN VANNBAT FERREIRA	10161640

Art. 2°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 02 de outubro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 54/2023 DE, 4 DE AGOSTO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 54/2023 de, 4 de Agosto de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 351.410,36 (Trezentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e dez reais e trinta e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.306.0036.20015	MANUTENÇÃO DA MERENNDA ESCOLAR PNAEF	
Cód. Reduzido	**752**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.146,97
001.12.361.0031.20020	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**753**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.811,42
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**749**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.800,08
001.12.365.0039.10023	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS CRECHES MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	**751**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.196,71
001.12.365.0039.20027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód. Reduzido	**750**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
002.12.361.0032.20029	MANUTENÇÃO DO FUNDO DO SALARIO EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**748**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	281.455,18
	SUBTOTAL	**351.410,36**
	TOTAL	**351.410,36**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 222, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração a pedido do cargo de provimento efetivo, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar a pedido **Sidney Ferino Medeiros**, portador (a) da matrícula sob n° 2924-1, do cargo de provimento efetivo de **Apoio Administrativo Educacional – Vigia – Não Profissionalizado**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2°. Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 02 de outubro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 56/2023 DE, 4 DE AGOSTO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 56/2023 de, 4 de Agosto de 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES DE FONTE DE RECUROS NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 304.813,57 (Trezentos e quatro mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e sete centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
003.17.512.0004.10073	AMPLIACAO/MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
Cód. Reduzido	**90**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	7.400,00
	SUBTOTAL	**7.400,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.306.0036.20015	MANUTENÇÃO DA MERENNDA ESCOLAR PNAEF	
Cód. Reduzido	**755**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.146,97
001.12.361.0031.20020	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**756**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.811,42
002.12.361.0032.20029	MANUTENÇÃO DO FUNDO DO SALARIO EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**754**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	281.455,18
	SUBTOTAL	**297.413,57**
	TOTAL	**304.813,57**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
003.17.512.0004.10073	AMPLIACAO/MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
Cód. Reduzido	**91**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	7.400,00
	SUBTOTAL	**7.400,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.306.0036.20015	MANUTENÇÃO DA MERENNDA ESCOLAR PNAEF	
Cód. Reduzido	**752**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.146,97
001.12.361.0031.20020	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**753**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.811,42
002.12.361.0032.20029	MANUTENÇÃO DO FUNDO DO SALARIO EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**748**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	281.455,18
	SUBTOTAL	**297.413,57**
	TOTAL	**304.813,57**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 53/2023 DE, 1 DE AGOSTO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 53/2023 de, 1 de Agosto de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.696.315,88 (Um milhao e seiscentos e noventa e seis mil e trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN	
Cód. Reduzido	**23**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	83.000,00
Cód. Reduzido	**24**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	54.100,00
	SUBTOTAL	**137.100,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.26.782.0004.10014	AQUISIÇÃO VEICULOS, MAQ/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	
Cód. Reduzido	**70**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
003.17.512.0004.20009	MANUT. ENC COM DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Reduzido	**99**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
003.17.512.0004.20010	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	
Cód. Reduzido	**106**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	175.000,00
	SUBTOTAL	**209.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.306.0036.20015	MANUTENÇÃO DA MERENNDA ESCOLAR PNAEF	
Cód. Reduzido	**658**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

001.12.306.0036.20016	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAEC-CRECHE	
Cód. Reduzido	**659**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
	SUBTOTAL	**64.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**338**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
001.10.301.0007.20046	MAUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**372**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**426**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.664,00
Cód. Reduzido	**427**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	37.482,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**451**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	9.500,00
Cód. Reduzido	**669**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**473**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**475**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	27.867,88
001.10.304.0010.20054	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Cód. Reduzido	**480**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.202,00
	SUBTOTAL	**187.215,88**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
005.08.243.0090.20067	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CA	
Cód. Reduzido	**580**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
002.13.392.0093.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido	**604**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	636.000,00
Cód. Reduzido	**654**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	459.000,00
	SUBTOTAL	**1.095.000,00**
	TOTAL	**1.696.315,88**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.10001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.	
Cód. Reduzido	**1**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
001.04.122.0002.20001	MANUTENÇÃO E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**3**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	58.000,00
Cód. Reduzido	**4**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**6**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**7**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00
Cód. Reduzido	**10**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
	SUBTOTAL	**104.100,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.10004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERNANENTES	
Cód. Reduzido	**11**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
001.04.122.0002.10005	CONTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM GUARITA NO PREDIO DA P	
Cód. Reduzido	**12**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN	
Cód. Reduzido	**18**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	18.000,00
	SUBTOTAL	**38.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.15.451.0004.10010	EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM,	
Cód. Reduzido	**62**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	175.000,00
001.26.782.0004.10015	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO/RESTAURACAO DE ESTRADAS RURAIS/V	
Cód. Reduzido	**72**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
001.26.782.0004.10074	CONTRUCAO, REFORMAS DE PONTES, PONTILHOES E BUEIROS	
Cód. Reduzido	**671**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

4490510000	OBRAS E INSTALACOES	459.000,00
003.17.512.0004.10073	AMPLIACAO/MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
Cód. Reduzido	**91**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
	SUBTOTAL	**668.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.10022	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUND	
Cód. Reduzido	**121**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	386.000,00
001.12.365.0039.10023	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS CRECHES MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	**203**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	250.000,00
	SUBTOTAL	**636.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0005.10043	REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**292**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	25.082,00
001.10.122.0005.20040	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
Cód. Reduzido	**298**	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	900,00
Cód. Reduzido	**299**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	900,00
Cód. Reduzido	**300**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	900,00
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**310**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	900,00
Cód. Reduzido	**312**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00
001.10.122.0005.20082	MANUTENCAO DO NUCELO DE EDUCACAO PERMANENTE	
Cód. Reduzido	**315**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
Cód. Reduzido	**316**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	764,00
Cód. Reduzido	**317**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	900,00
001.10.301.0007.10045	CONSTRUCAO/AMPLIACAO E REFORMAS DE UNIDADES BASICAS DE	
Cód. Reduzido	**326**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Cód. Reduzido	**328**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	900,00
Cód. Reduzido	**332**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**335**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	31.000,00
Cód. Reduzido	**340**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
001.10.301.0007.20045	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PA	
Cód. Reduzido	**360**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
001.10.301.0007.20046	MAUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**375**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
Cód. Reduzido	**381**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
Cód. Reduzido	**384**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900,00
Cód. Reduzido	**386**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	900,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**411**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
Cód. Reduzido	**422**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900,00
Cód. Reduzido	**424**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	900,00
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**432**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	**436**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
001.10.302.0008.20051	MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO	
Cód. Reduzido	**438**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	900,00
Cód. Reduzido	**439**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900,00
Cód. Reduzido	**440**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	900,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**735**	
3350850000	TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	15.000,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**465**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.229,88
Cód. Reduzido	**467**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

3390140000	DIARIAS - CIVIL	500,00
Cód. Reduzido	**469**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	500,00
Cód. Reduzido	**472**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	638,00
001.10.305.0010.10186	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VI	
Cód. Reduzido	**487**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.202,00
	SUBTOTAL	**187.215,88**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
005.08.243.0090.20067	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CA	
Cód. Reduzido	**576**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
004.27.812.0093.10068	CONTRUÇÃO, APLIAÇÃO/REFORMAS DE INTALAÇÕES DE COMPLEXO	
Cód. Reduzido	**612**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	59.000,00
	SUBTOTAL	**59.000,00**
	TOTAL	**1.696.315,88**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

TERMO DE CONVÊNIO N.º 006/2023

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI E A SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1379/ 2023."

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Groso, sita à Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848, devidamente ins-

crita no CNPJ/MF sob o nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO,** brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, à Rua Onecidio Manoel de Rezende, nº 52 - Bairro Centro, portador da cédula de identidade RG nº 11.776.450-4 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 049.818.698-94**,** neste termo denominada **CONCEDENTE,** e a **SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.624.036/0001-59, com sede na Rua Vereador Itamir Martins Cardoso, s/n, Centro, Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, CEP 78. 785-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **CARLOS CÉSAR IVO BERNARDES**, titular do CPF nº 858.450.431-15 e RG nº122.8767-9 SSP/MT, doravante denominada simplesmente "Conveniada"., doravante denominado **CONVENENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** em conformidade com a Lei Municipal n.º 1379/2023 e a Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação entre as partes conveniadas para a realização da 26ª Expo Taquari, mediante o repasse de recursos financeiros, conforme autorizado pela Lei Municipal nº1379/2023, visando ao custeio das despesas relacionadas à organização, estruturação e realização do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E FORMA DE REPASSE

O valor máximo para o custeio das despesas da 26ª Expo Taquari, objeto deste convênio, é de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O referido valor será repassado à Conveniada em parcelas de acordo com o cronograma de execução do evento, a ser devidamente aprovado pelas partes, considerando as necessidades e a programação das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONVENENTE

I- Realizar a 26ª Expo Taquari em conformidade com o planejamento aprovado pelas partes. Utilizar os recursos repassados exclusivamente para o custeio das despesas relacionadas à Expo Taquari. II- Apresentar relatórios financeiros detalhados que comprovem a correta aplicação dos recursos, conforme cronograma de execução do evento. III- Prestar contas à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 dias após a realização do evento, devidamente assinada pelo seu presidente, acompanhada de cópias de cheques, extratos bancários, documentos fiscais, recibos ou equivalentes, orçamentos, bem como Atestado de recebimento dos Serviços em total conformidade com as regras estabelecidas pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT Nº 01/2005, e demais normas regulamentares. **IV- Observar o princípio da economia de recursos ao adquirir materiais ou contratar serviços, comprovando a seleção da opção mais econômica por meio de levantamento de preços em no mínimo três estabelecimentos. V- Movimentar os recursos oriundos deste Termo em conta específica aberta para este fim. VI- Restituir ao Município o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos: a) - Quando não for executado o objeto avença; b) - Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação da prestação de contas final; c)- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.**

II- DA CONCEDENTE

I- Repassar os recursos de acordo com o cronograma de execução do evento, aprovado pelas partes. II- Acompanhar a realização da 26ª Expo Taquari, mediante a fiscalização dos relatórios e documentos apresentados pela Conveniada. III- Analisar a prestação de contas da Entidade Convenente, que após aprovação, fará o arquivamento das mesmas, ficando à disposição do controle interno do MUNICÍPIO, e externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. **IV-** Proceder à publicação do presente instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLAÚSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O presente termo de convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLAÚSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.005.20.691.5020.2102.3.3.90.39.00.00 – Realizar a Feira Agropecuária.

CLAÚSULA SEXTA- DAS RESPONSABILIDADES

A não observância dos critérios e normas estabelecidas em Lei implicará em sanções aos responsáveis pela utilização dos recursos recebidos, quais sejam:

*Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro);

*Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);

*Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

*Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 01/2005;

*Demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio e não previstos neste instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLAÚSULA OITIVA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Taquari-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Alto Taquari-MT, 16 de agosto de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

(Concedente)

CARLOS CÉSAR IVO BERNARDES

Presidente da Sociedade Beneficente e Hospitalar Alto Taquari-SBHAT

(Convenente)

Testemunhas:

Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 317/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado o Sr. **EVEL JONAS COSTA,** portador da cédula de identidade nº 3.800.019 SESPDC/SC e inscrito no CPF sob o nº 030.978.879-03, no cargo de **Vigia -** Lei Municipal nº 1.401/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Contrato de Prestação de Serviços 185/2023, no período de 02 de Outubro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 02 de Outubro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 316/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ENCONTRAVA-SE AFASTADO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **ROSANGELA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade n° 1008617-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 251.677.428-11, efetiva no cargo de Enfermeira – Portaria nº 165/2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava-se afastada para tratar de assuntos particulares.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 01/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT; 02 de Setembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 258/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **MARIZETE ANDRETTA,** portadora da cédula de identidade nº 3519197-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 957.176.921-53, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 02 de Outubro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 318/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado o Sr. **WEBER NOGUEIRA DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 9452671 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 912.006.792-53, no cargo de **Vigia -** Lei Municipal nº 1.401/2023, lotado na Secretaria Municipal de Administração - DAE – Contrato de Prestação de Serviços 186/2023, no período de 02 de Outubro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 02 de Outubro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.420/2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, **Senhor Júlio César dos Santos**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II- as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023, as METAS ANUAIS DA LDO 2024 contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023, as Metas Fiscais do Exercício Anterior da LDO 2024, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Apiacás PREVAP, seguindo a Portaria STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, ter-

minando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de li-

mitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 1% (um) por cento da Receita Corrente Líquida prevista e 15% (quinze) por cento do total geral do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF). (Redação dada pela E***menda Modificativa nº 002/2023***).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, será realizado por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, respeitando-se o limite de 15% (quinze) por cento do total do orçamento. (art. 167, VI da Constituição Federal). (***emenda modificativa nº 002/2023***)

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás MT, 02 de outubro de 2023.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

Publicação da Lei Completa e anexos no endereço: https://www.apiacas.mt.gov.br/Transparecnia/Planej...

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **185/2023**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **EVEL JONAS COSTA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE VIGIA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**

VIGÊNCIA – **02/10/2023 à 31/12/2023.**

CONTRATO Nº. **186/2023**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **WEBER NOGUEIRA DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE VIGIA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**

VIGÊNCIA – **02/10/2023 à 31/12/2023.**

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 007/2023

EDITAL Nº. 007/2023

Relação dos Candidatos Eleitos para a função de Conselheiro Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apiacás/MT, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente (**Lei Federal nº. 8069/90**) e pela Lei Municipal nº. **1369/2023**. Publica a Lista dos Candidatos **ELEITOS,** para a função de Conselheiro Tutelar tendo em vista a realização da eleição dia 01/10/23.

Relação dos Candidatos a Conselheiros Tutelares Eleitos

Nº	CANDIDATOS	Quantidade de votos
CANDIDATOS TITULARES		
01	ELIANE DOS SANTOS ARAÚJO	150
02	ANGÉLICA CRISTINA FRANQUIS	123
03	ANTONIA DE JESUS	98
04	JOELSON EUSÉBIO ARAÚJO S. SILVA	76
05	DIEMERSON CAMPOS DE SOUZA	49
CANDIDATOS SUPLENTES		
06	APARECIDA DE FÁTIMA BATISTA DOS SANTOS	46

Todo o processo será fiscalizado pelo (MP) Ministério Publico.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiacás – MT, 02 de Outubro de 2023.

Jacqueline Gomes da Silva

Presidente CMDCA Apiacás/MT

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 057/2023- PROCESSO DE LICITAÇÃO 096/2023

PARA DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT., torna público **a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2022, PREGÃO ELETRONICO N°011/2022,** realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE,

EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA:PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 010/2023 AVISO DE RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que o julgamento do certame supracitado, realizado no dia 27/09/2023, resultou na vitória habilitação e proposta de preços da seguinte empresa: NADIA F.M. ESSI – CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ Nº 19.948.145/0001-47, no valor total: R$ 408.553,48 (quatrocentos e oito mil e quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos). Os autos do certame encontram-se disponíveis na íntegra para qualquer interessado.

Araputanga-MT, 02 de outubro de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 02 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
SERGIO DORNELAS FERREIRA CASTRO	***.506.408-**	8989 /00019/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA

Matrícula: 00000482

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021

Data de afixação: 02/10/2023

Data de desafixação: 17/10/2023

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 57/2023-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
MARCIA MARIA PESTILE DE CARVALHO	FONOAUDIOLOGA	04/09/2023 a 24/09/2023	LICENÇA PARA TRATAMENTO SAÚDE DA FAMILIA
REGIANE CARLA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA	PROFESSORA	27/09/2023 a 11/10/2023	LICENÇA SAÚDE

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 02 de outubro de 2023

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 525/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 290/2023. CUJO OBJETIVO É O LOCADOR É LEGITIMO RESPONSÁVEL DO IMÓVEL COMERCIAL SITUADO À RUA AV. ALDO RIBEIRO BORGES, S/N, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NESTA CIDADE DE ARAPUTANGA/MT, O QUAL DÁ EM LOCAÇÃO À PRIMEIRA, AQUI DENOMINADA LOCATÁRIA, SENDO QUE O PRESENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO É REGIDO PELA LEGISLAÇÃO CIVIL PERTINENTE, CONFORME DEMANDA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2023 – ROTARY CLUB DE ARAPUTANGA - inscrita no CPF n°. 34.370.909/0001-53.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a pessoa física ora contratada, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sirley Pereira Inácio Borges - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Claudineia Araujo dos Santos Benvenutti - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e sete (27) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CMEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CMEL

A presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, Maria Aparecida Silva Rodrigues, de acordo com as atribuições que lhe competem, **CONVOCA** os Conselheiros Titulares abaixo relacionados para Sessão Extraordinária do CMEL que ocorrerá dia 04 de outubro de 2023, quarta-feira, as 09h00min, na sala de Gerência de Esportes – prédio anexo a Prefeitura, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Aprovação da Ata da reunião anterior;

2 - Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL;

3 - Outros informes.

MEMBROS TITULARES

Maria Aparecida Silva Rodrigues (Secretária Municipal de Esporte e Lazer)

Paulo César Francisco Xavier (Representante da Câmara Municipal);

João Andrade Júnior (Representante dos Técnicos do Desporto da Prefeitura Municipal de Araputanga);

Vinícius Felipe Nogueira (Representante dos Técnicos do Desporto da Prefeitura Municipal de Araputanga);

Tiago Buosi Cassia de Almeida (Representante dos Professores das Escolas Públicas ou Privadas, inscritos no CREF);

Lizia Kelle dos Santos Almeida (Representante dos Professores das Escolas Públicas ou Privadas inscritos no CREF);

Nelson de Andrade Ramos (Representante da Associação de Pais e Amigos do Desporto – APADA);

Edimar da Rocha (Representante da Associação de Pais e Amigos do Desporto – APADA).

Araputanga/MT, 02 de outubro de 2023.

Maria Aparecida Silva Rodrigues

Presidente do CMEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 02 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
LINEY BORGES GOMES DA SILVA	***.419.361-**	8989 /00030/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA

Matrícula: 00000482

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021

Data de afixação: 02/10/2023

Data de desafixação: 17/10/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais, com abertura prevista para o dia 03/10/2023 às 09h00m, horário de Brasília. O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados por licitantes, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no Paço Municipal sito à Rua Antenor Mamedes n.º 911, Bairro Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3261-1138.

Araputanga/MT, 02 de outubro de 2023.

ELIANA PAINS DE AMORIM

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4° BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.793.201,00	85.503.551,00	16.333.339,15	19,10	53.791.835,36	62,91	31.711.715,64
RECEITAS CORRENTES	66.063.360,92	66.773.710,92	13.321.344,02	19,95	49.893.340,23	74,72	16.880.370,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.106.920,00	6.106.920,00	1.585.833,62	25,97	5.477.706,72	89,70	629.213,28
Impostos	5.726.720,00	5.726.720,00	1.446.381,08	25,26	5.098.766,51	89,03	627.953,49
Taxas	380.200,00	380.200,00	139.452,54	36,68	378.940,21	99,67	1.259,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.825.780,00	2.912.830,00	421.511,85	14,47	1.873.810,02	64,33	1.039.019,98
Contribuições Sociais	2.636.500,00	2.636.500,00	393.980,28	14,94	1.569.895,01	59,54	1.066.604,99
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	189.280,00	276.330,00	27.531,57	9,96	303.915,01	109,98	-27.585,01
RECEITA PATRIMONIAL	816.907,03	816.907,03	403.302,93	49,37	2.083.526,79	255,05	-1.266.619,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Valores Mobiliários	814.507,03	814.507,03	389.969,43	47,88	2.050.193,04	251,71	-1.235.686,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	13.333,50	0,00	33.333,75	0,00	-33.333,75
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.214.000,00	3.214.000,00	485.860,83	15,12	1.825.641,57	56,80	1.388.358,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	17.500,00	72,92	6.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.190.000,00	3.190.000,00	485.860,83	15,23	1.808.141,57	56,68	1.381.858,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.877.853,89	53.501.153,89	10.303.199,24	19,26	38.263.497,29	71,52	15.237.656,60
Transferências da União e de suas Entidades	23.796.697,89	24.003.197,89	4.780.184,69	19,91	17.174.619,93	71,55	6.828.577,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.935.856,00	19.352.656,00	3.842.905,66	19,86	14.446.326,02	74,65	4.906.329,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.145.300,00	10.145.300,00	1.680.108,89	16,56	6.642.551,34	65,47	3.502.748,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	221.900,00	221.900,00	121.635,55	54,82	369.157,84	166,36	-147.257,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	34.100,00	34.100,00	700,00	2,05	6.738,19	19,76	27.361,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.800,00	7.800,00	63.705,12	816,73	243.407,10	3.120,60	-235.607,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	180.000,00	180.000,00	57.230,43	31,79	119.012,55	66,12	60.987,45

Documento gerado em 30/09/2023 10:20:58

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	18.729.840,08	18.729.840,08	3.011.995,13	16,08	3.898.495,13	20,81	14.831.344,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Alienação de Bens Móveis	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.694.840,08	18.694.840,08	3.011.995,13	16,11	3.898.495,13	20,85	14.796.344,95
Transferências da União e de suas Entidades	8.746.400,00	8.746.400,00	0,00	0,00	886.500,00	10,14	7.859.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.948.440,08	9.948.440,08	3.011.995,13	30,28	3.011.995,13	30,28	6.936.444,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.006.799,00	4.006.799,00	712.042,58	17,77	2.775.081,08	69,26	1.231.717,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.800.000,00	89.510.350,00	17.045.381,73	19,04	56.566.916,44	63,20	32.943.433,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.800.000,00	89.510.350,00	17.045.381,73	19,04	56.566.916,44	63,20	32.943.433,56
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.800.000,00	89.510.350,00	17.045.381,73	19,04	56.566.916,44	63,20	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.344.194,47			10.344.194,47		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.344.194,47			10.344.194,47		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.595.000,00	100.576.448,47	12.342.126,25	63.370.910,98	37.205.537,49	14.641.326,51	48.823.708,46	51.752.740,01	47.500.593,47	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	64.717.809,92	75.374.670,72	10.548.741,16	54.418.509,60	20.956.161,12	13.862.101,50	45.552.986,63	29.821.684,09	44.246.516,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.443.572,03	39.744.601,75	5.485.160,15	26.666.690,69	13.077.911,06	6.439.881,71	24.441.157,55	15.303.444,20	23.941.753,36	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	26.257,84	104.208,98	55.791,02	104.208,98	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.114.237,89	35.470.068,97	5.063.581,01	27.591.818,91	7.878.250,06	7.395.961,95	21.007.620,10	14.462.448,87	20.200.554,30	
DESPESAS DE CAPITAL	22.260.940,08	23.049.627,75	1.793.385,09	8.952.401,38	14.097.226,37	779.225,01	3.270.721,83	19.778.905,92	3.254.076,83	0,00
INVESTIMENTOS	22.065.940,08	22.854.627,75	1.793.385,09	8.757.401,38	14.097.226,37	747.772,90	3.145.896,48	19.708.731,27	3.129.251,48	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	195.000,00	195.000,00	0,00	195.000,00	0,00	31.452,11	124.825,35	70.174,65	124.825,35	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.616.250,00	2.152.150,00			2.152.150,00			2.152.150,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.005.000,00	4.078.096,00	473.776,94	3.107.393,28	970.702,72	712.042,59	2.502.524,38	1.575.571,62	2.502.524,38	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	93.600.000,00	104.654.544,47	12.815.903,19	66.478.304,26	38.176.240,21	15.353.369,10	51.326.232,84	53.328.311,63	50.003.117,85	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	93.600.000,00	104.654.544,47	12.815.903,19	66.478.304,26	38.176.240,21	15.353.369,10	51.326.232,84	53.328.311,63	50.003.117,85	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.240.683,60		6.563.798,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	93.600.000,00	104.654.544,47	12.815.903,19	66.478.304,26		15.353.369,10	56.566.916,44		56.566.916,44	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.006.799,00	4.006.799,00	712.042,58	17,77	2.775.081,08	69,26	1.231.717,92
RECEITAS CORRENTES	4.006.799,00	4.006.799,00	712.042,58	17,77	2.775.081,08	69,26	1.231.717,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.706.799,00	2.706.799,00	495.465,88	18,30	1.972.057,63	72,86	734.741,37
Contribuições Sociais	2.706.799,00	2.706.799,00	495.465,88	18,30	1.972.057,63	72,86	734.741,37
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.300.000,00	1.300.000,00	216.576,70	16,66	803.023,45	61,77	496.976,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	1.300.000,00	1.300.000,00	216.576,70	16,66	803.023,45	61,77	496.976,55
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.005.000,00	4.078.096,00	473.776,94	3.107.393,28	970.702,72	712.042,59	2.502.524,38	1.575.571,62	2.502.524,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.004.000,00	4.077.096,00	473.776,94	3.107.393,28	969.702,72	712.042,59	2.502.524,38	1.574.571,62	2.502.524,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.700.000,00	2.762.096,00	473.776,94	1.829.120,76	932.975,24	495.465,89	1.744.506,01	1.017.589,99	1.744.506,01	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.303.000,00	1.314.000,00	0,00	1.278.272,52	35.727,48	216.576,70	758.018,37	555.981,63	758.018,37	
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.595.000,00	100.576.448,47	12.342.126,25	63.370.910,98	95,33	37.205.537,49	14.641.326,51	48.823.708,46	95,12	51.752.740,01	0,00
Legislativa	2.820.000,00	2.809.000,00	381.221,29	1.753.581,69	2,64	1.055.418,31	455.071,13	1.606.669,96	3,13	1.202.330,04	0,00
Ação Legislativa	2.820.000,00	2.809.000,00	381.221,29	1.753.581,69	2,64	1.055.418,31	455.071,13	1.606.669,96	3,13	1.202.330,04	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.134.501,89	9.425.965,95	1.552.323,22	7.951.547,68	11,96	1.474.418,27	1.645.509,58	5.396.075,02	10,51	4.029.890,93	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.517.370,00	7.978.047,38	1.253.296,80	7.011.881,96	10,55	966.165,42	1.428.337,07	4.679.282,15	9,12	3.298.765,23	
Administração Financeira											
Controle Interno	125.000,00	132.558,54	22.554,05	94.556,76	0,14	38.001,78	22.554,05	94.556,76	0,18	38.001,78	
Normatização e Fiscalização	20.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.405.300,00	1.148.028,14	276.472,37	777.908,96	1,17	370.119,18	179.618,46	603.436,11	1,18	544.592,03	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	66.831,89	67.331,89	0,00	67.200,00	0,10	131,89	15.000,00	18.800,00	0,04	48.531,89	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.844.200,00	4.815.710,83	905.990,01	2.018.780,68	3,04	2.796.930,15	437.604,75	1.245.771,83	2,43	3.569.939,00	0,00
Assistência ao Idoso	139.000,00	260.100,00	61.770,72	139.881,21	0,21	120.218,79	62.168,73	110.289,02	0,21	149.810,98	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	300.500,00	450.813,99	37.455,58	257.104,74	0,39	193.709,25	41.904,58	247.808,47	0,48	203.005,52	
Assistência Comunitária	1.404.700,00	4.104.796,84	806.763,71	1.621.794,73	2,44	2.483.002,11	333.531,44	887.674,34	1,73	3.217.122,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.230.306,03	10.240.306,03	42.265,75	5.232.604,46	7,87	5.007.701,57	878.836,88	3.279.297,09	6,39	6.961.008,94	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.230.306,03	10.240.306,03	42.265,75	5.232.604,46	7,87	5.007.701,57	878.836,88	3.279.297,09	6,39	6.961.008,94	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.459.816,00	19.811.723,75	2.789.957,50	13.971.788,49	21,02	5.839.935,26	3.429.427,17	12.337.249,99	24,04	7.474.473,76	0,00
Atenção Básica	4.596.700,00	8.727.466,40	1.705.352,33	5.763.292,23	8,67	2.964.174,17	1.549.956,88	5.229.511,58	10,19	3.497.954,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.390.500,00	7.637.411,18	536.418,38	5.806.520,60	8,73	1.830.890,58	1.291.765,29	5.049.364,00	9,84	2.588.047,18	
Suporte Profilático e Terapêutico	678.500,00	925.282,81	112.545,48	597.821,48	0,90	327.461,33	181.840,56	531.467,35	1,04	393.815,46	
Vigilância Sanitária	258.000,00	278.739,25	72.216,72	238.857,99	0,36	39.881,26	71.460,88	232.656,26	0,45	46.082,99	
Vigilância Epidemiológica	715.616,00	675.150,33	151.887,46	464.468,04	0,70	210.682,29	85.754,33	376.065,75	0,73	299.084,58	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.820.500,00	1.567.673,78	211.537,13	1.100.828,15	1,66	466.845,63	248.649,23	918.185,05	1,79	649.488,73	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.863.450,00	18.100.813,61	3.237.613,81	12.400.088,74	18,65	5.700.724,87	3.873.620,33	11.520.046,83	22,44	6.580.766,78	0,00
Ensino Fundamental	10.616.950,00	11.412.173,68	1.830.746,25	7.836.385,91	11,79	3.575.787,77	2.408.978,60	7.124.982,74	13,88	4.287.190,94	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	95.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,14	0,00	15.000,00	52.500,00	0,10	37.500,00	
Educação Infantil	5.854.000,00	6.221.497,74	1.287.403,26	4.194.234,89	6,31	2.027.262,85	1.317.967,79	4.110.439,07	8,01	2.111.058,67	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	100.000,00	107.500,00	0,00	95.380,65	0,14	12.119,35	14.798,14	50.986,23	0,10	56.513,77	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	42.500,00	40.500,00	0,00	10.147,52	0,02	30.352,48	360,00	10.147,52	0,02	30.352,48	
FU12 - Demais Subfunções	155.000,00	229.142,19	119.464,30	173.939,77	0,26	55.202,42	116.515,80	170.991,27	0,33	58.150,92	
Cultura	615.500,00	1.478.620,38	359.176,20	1.337.768,55	2,01	140.851,83	361.657,55	1.263.770,78	2,46	214.849,60	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	615.500,00	1.478.620,38	359.176,20	1.337.768,55	2,01	140.851,83	361.657,55	1.263.770,78	2,46	214.849,60	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.884.956,00	18.487.788,85	2.026.703,19	11.960.769,17	17,99	6.527.019,68	1.992.836,61	7.106.499,93	13,85	11.381.288,92	0,00
Infra-Estrutura Urbana	14.914.456,00	16.387.288,85	1.658.162,71	9.988.182,31	15,02	6.399.106,54	1.547.164,23	5.503.990,90	10,72	10.883.297,95	
Serviços Urbanos	1.970.500,00	2.100.500,00	368.540,48	1.972.586,86	2,97	127.913,14	445.672,38	1.602.509,03	3,12	497.990,97	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	3.023.440,08	2.966.449,92	0,00	0,00	0,00	2.966.449,92	0,00	0,00	0,00	2.966.449,92	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.023.440,08	2.966.449,92	0,00	0,00	0,00	2.966.449,92	0,00	0,00	0,00	2.966.449,92	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	832.000,00	806.378,70	105.110,17	651.794,53	0,98	154.584,17	105.110,17	510.308,37	0,99	296.070,33	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	832.000,00	806.378,70	105.110,17	651.794,53	0,98	154.584,17	105.110,17	510.308,37	0,99	296.070,33	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	241.500,00	206.921,31	45.585,78	98.758,61	0,15	108.162,70	35.258,48	74.415,31	0,14	132.506,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	241.500,00	206.921,31	45.585,78	98.758,61	0,15	108.162,70	35.258,48	74.415,31	0,14	132.506,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.728.000,00	2.510.959,54	84.760,02	435.007,09	0,65	2.075.952,45	226.799,30	350.813,95	0,68	2.160.145,59	0,00
Abastecimento	3.240.000,00	1.769.791,16	48.236,15	212.546,36	0,32	1.557.244,80	36.837,56	135.908,09	0,26	1.633.883,07	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	488.000,00	741.168,38	36.523,87	222.460,73	0,33	518.707,65	189.961,74	214.905,86	0,42	526.262,52	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.281.500,00	1.246.440,41	78.421,56	848.386,05	1,28	398.054,36	112.903,92	482.670,49	0,94	763.769,92	0,00
Promoção Comercial	398.500,00	392.114,50	50.694,60	250.953,18	0,38	141.161,32	57.994,66	250.953,17	0,49	141.161,33	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	883.000,00	854.325,91	27.726,96	597.432,87	0,90	256.893,04	54.909,26	231.717,32	0,45	622.608,59	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 30/09/2023 10:20:58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	236.380,00	509.429,95	261.506,81	509.378,58	0,77	51,37	321.081,86	508.410,63	0,99	1.019,32	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	236.380,00	509.429,95	261.506,81	509.378,58	0,77	51,37	321.081,86	508.410,63	0,99	1.019,32	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.761.500,00	2.408.165,15	0,00	2.240.639,30	3,37	167.525,85	242.997,00	1.854.614,19	3,61	553.550,96	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.761.500,00	2.408.165,15	0,00	2.240.639,30	3,37	167.525,85	242.997,00	1.854.614,19	3,61	553.550,96	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.666.700,00	2.244.624,09	471.490,94	1.605.017,36	2,41	639.606,73	464.901,83	1.058.059,76	2,06	1.186.564,33	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.666.700,00	2.244.624,09	471.490,94	1.605.017,36	2,41	639.606,73	464.901,83	1.058.059,76	2,06	1.186.564,33	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	355.000,00	355.000,00	0,00	355.000,00	0,53	0,00	57.709,95	229.034,33	0,45	125.965,67	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	355.000,00	355.000,00	0,00	355.000,00	0,53	0,00	57.709,95	229.034,33	0,45	125.965,67	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.616.250,00	2.152.150,00				2.152.150,00				2.152.150,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.005.000,00	4.078.096,00	473.776,94	3.107.393,28	4,67	970.702,72	712.042,59	2.502.524,38	4,88	1.575.571,62	
TOTAL (III) = (I + II)	93.600.000,00	104.654.544,47	12.815.903,19	66.478.304,26	100,00	38.176.240,21	15.353.369,10	51.326.232,84	100,00	53.328.311,63	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.005.000,00	4.078.096,00	473.776,94	3.107.393,28	4,67	970.702,72	712.042,59	2.502.524,38	4,88	1.575.571,62	0,00
Legislativa	180.000,00	191.000,00	0,00	165.000,00	0,25	26.000,00	27.434,59	94.147,44	0,18	96.852,56	0,00
Ação Legislativa	180.000,00	191.000,00	0,00	165.000,00	0,25	26.000,00	27.434,59	94.147,44	0,18	96.852,56	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	262.500,00	220.990,00	35.240,05	120.189,35	0,18	100.800,65	35.240,05	120.189,35	0,23	100.800,65	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	149.500,00	130.500,00	22.080,87	72.476,26	0,11	58.023,74	22.080,87	72.476,26	0,14	58.023,74	
Administração Financeira											
Controle Interno	15.000,00	10.000,00	1.057,98	3.750,88	0,01	6.249,12	1.057,98	3.750,88	0,01	6.249,12	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	98.000,00	80.490,00	12.101,20	43.962,21	0,07	36.527,79	12.101,20	43.962,21	0,09	36.527,79	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	66.000,00	66.000,00	9.763,93	32.575,22	0,05	33.424,78	9.763,93	32.575,22	0,06	33.424,78	0,00
Assistência ao Idoso	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Assistência Comunitária	65.000,00	65.000,00	9.763,93	32.575,22	0,05	32.424,78	9.763,93	32.575,22	0,06	32.424,78	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	30.500,00	30.500,00	0,00	30.500,00	0,05	0,00	3.285,62	15.347,15	0,03	15.152,85	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	30.500,00	30.500,00	0,00	30.500,00	0,05	0,00	3.285,62	15.347,15	0,03	15.152,85	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	667.000,00	791.440,00	173.959,20	615.779,06	0,93	175.660,94	173.959,20	615.779,06	1,20	175.660,94	0,00
Atenção Básica	295.000,00	432.440,00	101.148,99	349.526,98	0,53	82.913,02	101.148,99	349.526,98	0,68	82.913,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	192.000,00	192.000,00	38.739,04	149.149,46	0,22	42.850,54	38.739,04	149.149,46	0,29	42.850,54	
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	6.967,48	22.898,16	0,03	7.101,84	6.967,48	22.898,16	0,04	7.101,84	
Vigilância Sanitária	20.000,00	22.000,00	8.595,19	21.838,04	0,03	161,96	8.595,19	21.838,04	0,04	161,96	
Vigilância Epidemiológica	65.000,00	65.000,00	9.432,19	40.827,72	0,06	24.172,28	9.432,19	40.827,72	0,08	24.172,28	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	65.000,00	50.000,00	9.076,31	31.538,70	0,05	18.461,30	9.076,31	31.538,70	0,06	18.461,30	

Documento gerado em 30/09/2023 10:20:58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.165.000,00	1.158.500,00	194.544,93	682.895,67	1,03	475.604,33	194.544,93	682.895,67	1,33	475.604,33	0,00
Ensino Fundamental	810.000,00	803.500,00	107.900,88	377.299,71	0,57	426.200,29	107.900,88	377.299,71	0,74	426.200,29	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	355.000,00	355.000,00	86.644,05	305.595,96	0,46	49.404,04	86.644,05	305.595,96	0,60	49.404,04	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.000,00	3.166,00	0,00	0,00	0,00	3.166,00	0,00	0,00	0,00	3.166,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.000,00	3.166,00	0,00	0,00	0,00	3.166,00	0,00	0,00	0,00	3.166,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	190.000,00	183.500,00	33.193,13	119.520,71	0,18	63.979,29	33.193,13	119.520,71	0,23	63.979,29	0,00
Infra-Estrutura Urbana	190.000,00	183.500,00	33.193,13	119.520,71	0,18	63.979,29	33.193,13	119.520,71	0,23	63.979,29	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	55.000,00	55.000,00	11.870,32	41.640,18	0,06	13.359,82	11.870,32	41.640,18	0,08	13.359,82	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	55.000,00	55.000,00	11.870,32	41.640,18	0,06	13.359,82	11.870,32	41.640,18	0,08	13.359,82	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	11.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Abastecimento	11.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	45.000,00	45.000,00	4.527,88	15.541,90	0,02	29.458,10	4.527,88	15.541,90	0,03	29.458,10	0,00
Promoção Comercial	45.000,00	45.000,00	4.527,88	15.541,90	0,02	29.458,10	4.527,88	15.541,90	0,03	29.458,10	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	61.000,00	58.000,00	10.677,50	38.478,67	0,06	19.521,33	10.677,50	38.478,67	0,07	19.521,33	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	61.000,00	58.000,00	10.677,50	38.478,67	0,06	19.521,33	10.677,50	38.478,67	0,07	19.521,33	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.262.000,00	1.262.000,00	0,00	1.245.272,52	1,87	16.727,48	207.545,44	726.409,03	1,42	535.590,97	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.262.000,00	1.262.000,00	0,00	1.245.272,52	1,87	16.727,48	207.545,44	726.409,03	1,42	535.590,97	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 02 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação eIntimação (ITR)
NEREU TURAZZI (ESPÓLIO DE)	***.721.541-**	8989/00043/2023
PAULO MENDONCA (ESPÓLIO DE)	***.120.538-**	8989/00045/2023
WILSON LUCAS AZEVEDO DA GRACA	***.521.401-**	8989/00044/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA

Matrícula: 00000482

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021

Data de afixação: 02/10/2023

Data de desafixação: 17/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT.

EMPRESAS CREDENCIADAS: a empresa **SOUZA & AMORIM CAMACHO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob **Nº 10.626.193/0001-44,** no valor total dos itens de 01 a 09, de **R$ 31.378,76** (trinta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, bem como o Decreto Municipal nº 30/2023

Ratificação e Homologação: 02/10/2023

Arenápolis-MT, 02 de Outubro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL Nº 003/2023

EDITAL Nº 003/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MATO GROSSO E A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES NOMEADA PELA RESOLUÇÃO NÚMERO 002/2023-CMDCA, RESOLVE:

1.1. Divulgar o resultado da eleição no dia 01 de outubro de 2023.

Nº DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	TOTAL DE VOTOS	CONDIÇÃO
17	Mayra Jaqueline Guimarães de Moura	1º Lugar	263	Eleita Titular
22	Naiana Alves Martins	2º Lugar	170	Eleita Titular
12	Adriana Rodrigues de Barros	3º Lugar	111	Eleita Titular
33	Núbia França da Silva Moura	4º Lugar	94	Eleita Titular
70	Alessandra Santana Ferreira	5º Lugar	66	Eleita Titular
30	Weslaine Rodrigues de Assis Souza	6º Lugar	42	Eleita Suplente

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Arenápolis, 01 de outubro de 2023.

_____

Edmilson Pereira dos Santos

Presidente da Comissão

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

O Prefeito Municipal, Senhor EDERSON FIGUEREDO, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num valor mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), tendo como objeto a locação de um imóvel para instalação da Casa Lar. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **OSVALDINA GONÇALVES BEZERRA** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Arenápolis/MT, 02 de Outubro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 115/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: AKELLY CONSULTORIA LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA INTERMEDIAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL (BRASÍLIA), ACOMPANHANDO REUNIÕES COM MINISTROS, EQUIPE TÉCNICA, COMISSÕES DO PARLAMENTO E LIDERANÇAS, ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DOS SISTEMAS FEDERAIS VISANDO FORTALECER A REPRESENTATIVIDADE E O DIÁLOGO ENTRE OS MUNICÍPIOS E AS ESFERAS ADMINISTRATIVAS, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO EXECUTIVO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “C”, DA LEI N° 14.133/2021; VALOR ESTIMADO: R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 160/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 411/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADO: **FRANCISCO RODRIGUES MARTINS NETO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06/10/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 632/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.505/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 3WIFIO, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JESSICA PAULA FURLANETO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1666419-1 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 038.540.291-01,*lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 29/09/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 111/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ARIPUANA CALHAS E TELAS LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO EM TENDAS METÁLICAS, DESMONTÁVEIS, SERVIÇO DO TIPO SOLDA E PINTURA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E COM AMPARO NO ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGENCIA: 21/09/2023 A 20/11/2023; VALOR: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 112/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ENERGY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADO À TROCA GERAL DA FIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR FRAGELLI LOCALIZADA NA COMUNIDADE AR2, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM BASE NO ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 8.666/1993, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGENCIA: 21/09/2023 A 20/11/2023; VALOR: R$ 12.237,00 (DOZE MIL E DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.506/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº FOWXCY e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **DAYANE CRISTINE ALVES CABRAL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2355759-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 044.379.371-98, ocupante do cargo Contratada de **RECEPCIONISTA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 27/09/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 114/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MIRANDA & VARGAS ADVOGADOS; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CFEM, PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE TREINAMENTO, GESTÃO DE PROCESSOS MINERÁRIOS, ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DE CFEM, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO EXECUTIVO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 74, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; 25/09/2023 A 25/09/2025. VALOR ESTIMADO: R$ 1.350.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 159/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 410/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **KARINE PAULA VIEIRA DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06/10/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 632/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.502/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº XWPVKN

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o a pedido da Secretaria, Sr. **Ricardo Maciel Silva,** portador da Cédula de Identidade RG nº 14.693.645 SSP/MG e inscrito no CPF nº. 075.033.916-00, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Supervisão de Abastecimento, **SUBAST**, **DAS- 06**, lotado *na Secretaria Municipal de Infraestrutura***, a partir do dia 02/10/2023,** torna sem efeito a portaria nº **16.016/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 116/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE E E-MAILS DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT, ME ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II; VALOR ESTIMADO: R$ 13.300,00 (TREZE MIL E TREZENTOS REAIS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.515/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Memorando nº 118 e 119/2023/SECID e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor o Sr. **Efraim Delano França**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.416.605 SEJS/MS e do CPF nº 011.530. 371-57, ocupante doCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Obras e Posturas - COOPOST,** *lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade,* para responder pela Fiscalização de Obras com as seguintes finalidades:

ü Efetuar levantamentos, avaliações e vistorias em geral;

ü Proceder às inspeções e visitas de rotina, bem como a apuração de irregularidades e infrações com elaboração de relatórios;

ü Verificar a observância das normas e padrões vigentes;

ü Expedir notificações;

ü Lavrar autos de infração indicando os dispositivos violados, e;

ü Exercer outras atividades que lhes forem determinadas.

Art. 2º Tornar sem efeito a portaria **14.794/2022.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.500/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 121/2023-SECID

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **Efraim Delano França**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.416.605 SEJS/MS e do CPF nº 011.530. 371-57, para exercer o Cargo de **Coordenador de Obras e Posturas - COOPOST, Nível DAS 07***, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade***, a partir do dia 02/10/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16. 500/2023** de nomeação referente ao mês 10/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 29 de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.507/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 096/2023/SEGPLAN

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, Srta. **HELOISA SALDANHA TEXEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 033.2004-99 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 111.606.924-59, para exercer oCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de**Assessor Técnico de Engenharia - ASSEN, Nível DAS - 03,** *lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento***, a partir do dia 02/10/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16. 507/2023** de nomeação referente ao mês 10/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 29 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 117/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VIVIANY LIMA PERES LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TESTE ERGOMÉTRICO E ECOCARDIOGRAMA TRANS TORÁCICO, QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUÍNA- MT ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS NO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II; PRAZO: 27/09/2023 A 27/ 12/2023; VALOR: R$ 52.250,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0130/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 03/10/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 de outubro de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
319/2022	Helany Cristina Batista Pereira	949.395.433-15	2485056-0	Ensino Fundamental

Anexo I

Ato de Convocação nº 0129/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituído	Período
Helany Cristina Batista Pereira	Ensino Fundamental	Zeladora	2.204,38	2044	444	40	1540.107.0000	Em substituição a Liria Beatriz Bezerra , que apresentou termo de desistência do processo seletivo.	03/10/2023 A 26/07/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 0130/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de outubro de 2023.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 0130/2023, uma vez para referida vaga foi convocada através do Ato 0129/2023 senhora Maria Názia da Silva Almeida de Souza, que desistiu da vaga, sendo necessário a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de outubro de 2023. .

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 158/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 408/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **MARLI ROSANI DE OLIVEIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06/10/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 632/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 118/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: NOROESTE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA; CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EXAMES SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT; PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/10/2023 A 31/12/2023; VALOR: R$ 36.177,90 (TRINTA E SEIS MIL E CENTO E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 119/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CRISTIANO LEANDRO DE SOUSA LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA E RESERVATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 72, INCISO I; PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2023 A 28/ 09/2024; VALOR: R$ 17.731,80 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 120/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: AREELA COMERCIO E PRODUCOES LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO "SHOW CATÓLICO", PARA O EVENTO "1° LEVANTA-TE NOROESTE CATÓLICO", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2023, NO PAVILHÃO DA IGREJA CATÓLICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, COM BASE NO ART. 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/09/2023 A 29/12/2023; VALOR: R$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.501/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº QDE30M

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **RODRIGO RUSSO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2065858-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 055.152.231-36**,** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de**Assessor Técnico de Engenharia - ASSEN, Nível DAS - 03,** *lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento***, a partir do dia 02/10/2023,** torna sem efeito a portaria nº **15.189/2022.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 121/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: EDUCARE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA; AQUISIÇÃO DE KITS EDUCATIVOS PARA AÇÕES EM SAÚDE A SEREM REALIZADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE NO ART. 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/09/2023 A 29/12/2023; VALOR: R$ 17. 632,60 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 122/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PRAZO DE VIGÊNCIA: 1°/10/2023 A 1°/10/2024; VALOR: R$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS).

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 157/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 237/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2021; CONTRATADA: **MARIA SILVANA XAVIER**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 17/10/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 635/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 156/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 231/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2021; CONTRATADA: **MARLI FERNANDEZ PRAUSE**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 17/10/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUI-

ÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 635/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.515/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* **B3JQGL , e** *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora a Sra. **LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1990740-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 019.871.481-50, ocupante do Cargo de Carreira de **Agente Administrativo – PCCS Educ. - Conselvan,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **da Classe A -não Profissionalizado, para a Classe B Profissionalizado** considerando a conclusão do curso profissionalizante de Secretario Escolar, a partir do dia 02/10/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 06/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 16.317/2023, torna público que estará aberto o CREDENCIAMENTO N° 06/2023, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Credenciamento de Empresas Especializadas, para *Prestação de Serviços Médicos Solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Aripuanã – MT.* Período de Recebimento de Documentos a partir do dia: 02/10/ 2023 até o dia: 02/10/2024.

Data para Recebimento dos Envelopes: 18/10/2023 das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov. br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 02 de outubro de 2023.

Hilariane Hilario da Silva

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.508/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº D0NSP0 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **CLAUDETE FELIPE THOMAZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 6.225.352-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 643.398.400-25, ocupante do Cargo em Comissão de Direção Superior de **Secretaria Adjunta de Meio Ambiente – SAMAM**, **N**ível **DAS 04**,*lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 18/09/ 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 155/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 228/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2021; CONTRATADA: **TAMARA OLIVEIRA DE SOUSA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 17/10/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 635/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 04/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aripuanã-MT, por meio da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 2.432/2023, RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar as pessoas relacionadas abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Aripuanã-MT, no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17h.

Art. 2.º - Tornar pública a convocação dos cidadãos abaixo relacionados, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e equipe de Apoio na eleição do Conselho Tutelar Aripuanã-MT, no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17h.

Parágrafo único. No dia da votação, os conselheiros e servidores deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA E MESÁRIOS		
NOME	**FUNÇÃO**	**ESCOLA**
Djorgenes Schimainski de Moraes	Presidente	Escola Municipal Prof.ª Wilma Calvi Batisti
Letícia Damiane Delgado de Lima	Secretário(a)	
Diana Magalhães da Silva	Secretário(a)	
Ravena Kalline da Silva	Presidente	Escola Maria Luiza do Nascimento Silva
Eder Teste de Oliveira	Secretário(a)	
Rhandal Henrique Passarello de Azevedo	Secretário(a)	

Fiama Spina Moro Chodaski	Presidente	Escola Municipal José Ary da Costa
Marineide Ferreira da Silva	Secretário(a)	
Osmar Rodrigues da Silva	Secretário(a)	

EQUIPE DE APOIO E LOGÍSTICA
Amanda Bugari Alves
José Roberto de Miranda e Silva
COMISSÃO ESPECIAL
Alexsandra Vortmann Fabrin
Noeli Aparecida da Silva
Juliana Almeida de Carvalho
Silvalane Marques Martins

29 de setembro de 2023, Aripuanã-MT.

Alexsandra Vortmann Fabrin

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.509/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº DJU6FG e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **DANIELA FERREIRA ALVES DE SOUSA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1515954-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 034.914.111-81, ocupante do Cargo de Contrato de **MERENDEIRA***, lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 21/09/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.510/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 8LWHTJ e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra.**DAYANE ANDREIA JUSTEN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1368151-6 SESP/MT e inscrita no CPF nº 002.049.401-76, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR***, lotada* na *Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 18/09/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 154/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 229/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2021; CONTRATADA: **ANA LUCIA DE SOUZA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 17/10/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 635/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.931/2023

SÚMULA:

"CRIA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica criada uma Escola Municipal, localizada no Vale do Amanhecer, Distrito de Conselvan, neste Município de Aripuanã-MT, denominada **ESCOLA MUNICIPAL VALE DO AMANHECER"**, que ficará subordinada à Secretaria Municipal de Educação-SME, que se incumbirá de sua implantação, funcionamento e administração, oferecendo ensino FUNDAMENTAL.

ARTIGO 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação, a colocação dos recursos pedagógicos necessários ao funcionamento da Escola, nos moldes do Sistema Municipal de Ensino.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da implantação e funcionamento da Escola criada por este Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 05/2023

Avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2023.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2023, conforme Edital convocatório de n.º 007/2023, compareceu na Câmara Municipal de Aripuanã, a equipe da Secretaria Municipal de Finanças, para apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2023, em audiência pública, iniciada pela Sra. Marcia Aparecida Thomazi, Assessora de Orçamento Público, servidora dessa municipalidade, em atendimento a legislação na Casa Legislativa, e. perante a Comissão de Tributação, Or-

çamentos e Finanças, da Câmara Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. A audiência teve início as dezenove horas e dez minutos, onde se constatou a presença do vereador Luiz Carlos Leandro de Sousa - Presidente da Comissão de Tributação, Orçamento e Finanças, da Câmara Municipal, ausentes os demais membros da Comissão apesar de devidamente cientificados da presente audiência pública através do Decreto nº 4.706/2023, que estabelece o calendário de audiências públicas para o exercício, bem como reiterado por meio de convite individual previamente encaminhado e protocolado junto a Câmara de Vereadores, tempestivamente aos atos convocatórios. Dando início aos trabalhos, a Sra. Assessora, fez a abertura da audiência agradecendo, de início, a presença da Prefeita Municipal Sra. Seluir Peixer Reghin, dos Secretários municipal, bem como servidores presentes e membros da sociedade civil, fazendo apresentação das normas legais vinculadas a audiência, passando em seguida a demonstrar os resultados fiscais alcançados de janeiro a agosto do ano de dois mil e vinte e três, comentando que o que se busca evidenciar nessa audiência é se o município cumpriu com as metas fiscais que foram estabelecidas na LDO para o exercício de 2023, desdobradas em analises quadrimestrais conforme estabelece a Lei de responsabilidade fiscal. Reiterando que nesta audiência para um entendimento preliminar ou a grosso modo para um melhor acompanhamento no exposto a análise a se buscar, nas metas executadas em percentuais, deve partir de previsões com total de cem por cento, desdobrados em três quadrimestres em aproximadamente, sendo 33,33% a cada quadrimestre, assim, neste quadrimestre devemos trabalhar com percentual de 66,66% para a arrecadação/receitas, e em um resultado ideal a fim de manter o equilíbrio fiscal, menor quando analisadas as despesas; dando sequência na apresentação dos dados da audiência, iniciou com a apresentação mencionando que da mesma forma que no primeiro quadrimestre será apresentado somente com os dados do Executivo, (Prefeitura e RPPS), sem as informações do Legislativo, informações que foram solicitadas, para esta audiência a fim de consolidar os dados do município, por meio do Oficio nº 612/2023-Gabinete da Prefeita, sem manifestação do Legislativo. Na sequência discorreu sobre os conceitos que serão utilizados para a mensuração dos dados fiscais, tais como receita e despesa primária, resultado primário, dívida pública, dívida consolidada liquida e resultado nominal. No andamento passou à apresentação dos quadros de slides, trazendo para fins ilustrativos gráfico para explicar quanto ao equilíbrio fiscal, seguindo ao desempenho da receita arrecadada sob a previsão na LDO, esclarecendo que as metas fiscais são as previstas na LDO aprovada em 2022 para este exercício, onde ao demonstramos tanto a receita total quanto a despesa total, com base na previsão orçamentária atualizada para o exercício de R$ 192.968.901,94, iniciando pela receita consolidada, onde o total arrecadado no quadrimestre atingiu R$ 125.870.982,59, um percentual total da receita para o quadrimestre de **65,23%**ficando abaixo do percentual esperado, detalhando o percentual de cada categoria, distribuído em receitas correntes, de capital e receitas correntes intraorçamentárias; passando ao detalhamento da receita por entidade, separando as receitas da prefeitura do RPPS, onde a arrecadação apenas da Prefeitura totaliza o valor de R$ 117.603.574,26, em percentual 64,08% da receita prevista, passando às receitas do RPPS – FAPEMA, com total arrecadado de R$ 8.267.408,33, um percentual sob a previsão estimada de 87,68%, esclarecendo que com as alterações promovidas pela emenda constitucional n.º 103/2019, os rendimentos de aplicações financeira dos fundos de previdência são apropriados por ocasião do resgate, por isso o percentual é bem acima do estimado; seguindo para as receitas tributárias de arrecadação própria, comentando que o resultado reflete o esforço da fiscalização municipal com um total de R$ 31.871.712,26, e um percentual de 155,67%, destaca-se como a principal receita do quadro o ISSQN com arrecadação de R$ 22.627.876,48 ou 182%, seguido pela retenção de IR, passando a discorrer sobre as receitas correntes de transferências, iniciando pelas transferências recebidas da União de forma global atingiram R$ 45.723.208,86 ou 45,23%, ficando abaixo do percentual esperado; seguindo para as receitas do Estado R$ 26.927.783,19 e um percentual sob o previsto de 68,48%, um desempenho acima da estimativa para o acumulado no quadrimestre, detalhando as principais receitas de forma individualizadas e seus valores e percentuais de arrecadação, seguindo, disse que o detalhamento nos leva ao resultado da meta primária da receita, apresentado a receita total deduzida os rendimentos de aplicação financeira e as receitas intraorçamentárias, tem-se uma meta de R$ **R$113.395.477,66** ou uma execução de 67,07% sobre o previsto; seguindo para as metas da despesa esclareceu os conceitos a serem utilizados na apresentação com os desdobramentos da despesa, em corrente, de capital e reserva de contingencia, apresentando a despesa consolidada, evidenciando a despesa por empenhadas, liquidadas e pagas, evidenciando o percentual de execução sob as despesas pagas que atingiu o montante de R$ 92.234.920,22 ou 37,16%sob a despesa fixada, na sequência apresentou o montante de créditos adicionais abertos, separando os totais por tipo: especial e suplementar, evidenciando também as alterações orçamentárias realizadas no período, os quais totalizaram o montante de R$ 54.556.378,95 em alterações orçamentarias, seguindo a apresentação detalhando as despesas por órgão, com o percentual de execução individualizado, seguindo foi evidenciado o percentual de despesas de pessoal por entidade; logo após a despesa consolidada por elemento de despesas com custeio e a despesa com investimento, ficando sequencialmente em 36,55% e 8,97%; seguindo para apresentação dos restos a pagar inscritos, liquidados, pagos e cancelados, evidenciando o saldo de R$ R$ 11.338.095,93 de restos a pagar em aberto, passando a meta da despesa primária evidenciando a despesa total, deduzidas as despesas intraorçamentária e as despesas com juros e amortização de dívidas, evidenciando o montante de R$108.445.923,00 sob o fixado; o resultado primário, onde, o Município apresenta um Superávit Primário de R$ R$4.949.554,66, uma vez que teve uma receita primária de R$ R$125.870.982,59 e uma despesa primária inferior de R$ R$108.445.923,00; seguindo a apresentação para a dívida pública, evidenciando a amortização de R$ **R$144.257,68**, zerando o estoque de dívida; com um ativo financeiro para o exercício de R$ 1 R$107.026.339,39; gerando uma dívida consolidada negativa de R$ (107.026.339,39), já que o município não possui dívida; seguindo a apresentação para o resultado nominal acima da linha, bem como, o abaixo da linha; com resultado de R$ 13.934.498,82,; dando andamento apresentou os limites legais de investimentos: em saúde de 23,39%, educação 29,79%, FUNDEB **70,50%**, ambas ficando acima do percentual esperado, e o percentual com despesas de pessoal 49,17%, todos dentro dos limites legais e esperados, finalizando a apresentação a palavra ficou a disposição para questionamentos, não havendo perguntas, informou que a apresentação será disponibilizada no site do município na aba audiências públicas, e foi dada a palavra aos secretários presentes para a apresentação das metas físicas executadas nas secretarias de saúde, educação, infraestrutura e desenvolvimento rural. Finalizada a exposição das secretarias, a palavra voltou a ficar aberta para dúvidas e demais questionamentos, não havendo questionamentos, deus-se o encerramento feito pela Sra Prefeita Seluir Peixer Reghin, para constar foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por mim, Andreia Cristina Medeiros Rodrigues, Secretaria *a doc* e pela Sra. Presidente da audiência Márcia Aparecida Thomazi, Assessora de Planejamento Público do município, seguindo anexo a lista de presença dos participantes.

Aripuanã, MT, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4.932/2023

SÚMULA:

"**DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no Carta Magna, art.158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

Considerando o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Aripuanã – MT.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Aripuanã inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

§ 1º - As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil da publicação deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme anexo II – deste decreto.

§ 3º- As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532,de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos III, IV ou V, como for o caso, para fins de não retenção do IR na fonte.

§ 4º - As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.

Art. 3º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Parágrafo único - Em relação às novas contratações, a partir da vigência deste Decreto, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º, devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto emitir notas fiscais, faturas ou recibos com observância as regras de retenção disposta na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos mencionados nos incisos do art. 3º, deste Decreto Municipal.

Parágrafo único – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não seja possível a substituição a retificação por meio de carta de correção para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto Municipal.

Art. 5º - Em obediência ao princípio da simetria, aplicam-se aos pagamentos de rendimentos efetuados pelos órgãos e entidades municipais as alíquotas do IR estabelecidas no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e da IN/RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo único - O IR deverá ser retido considerando as alíquotas estabelecidas no Anexo I da IN/RFB nº 1.234/2012, em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Art. 6º - As retenções efetuadas na forma estabelecida por este decreto deverão ser informadas na DIRF – Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, com o código de receita 6256, conforme estabelecido por ato normativo da Secretaria da Receita Federal:

I. Os rendimentos pagos a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no País, inclusive os isentos e não tributáveis nas condições em que a legislação federal específica;

II. O valor do imposto sobre a renda e/ou contribuições retidos na fonte, dos rendimentos pagos ou creditados para seus beneficiários;

III. O pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a residentes ou domiciliados no exterior, ainda que não tenha havido a retenção do imposto, inclusive nos casos de isenção ou alíquota zero;

IV. Os pagamentos a planos de assistência à saúde – coletivo empresarial, no caso de beneficiário pessoa física;

V. Os valores relativos a deduções, no caso de trabalho assalariado.

Art. 7º - É de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos/ Contabilidade a retenção, elaboração e envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, referente aos pagamentos relativos ao trabalho assalariado, de pessoas físicas prestadoras de serviço e em ações judiciais trabalhistas.

Art. 8º - É de responsabilidade do Departamento de Tributos, Tesouraria e Contabilidade a retenção, elaboração e envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, referente aos pagamentos relativos a compras, prestações de serviços e contratos com pessoa jurídica.

Art. 9º - Aplicam-se as normas federais e da Receita Federal do Brasil pertinentes a arrecadação, retenção e Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, ao imposto que trata o inciso I, do artigo 158, da Constituição Federal.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

ANEXO I – TABELA RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (IN/RFB n° 1.234/2012)	ALÍQUTOAS IR (%)
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; (Art. 30. Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, são considerados serviços hospitalares aqueles que se vinculam às atividades desenvolvidas pelos hospitais, voltados diretamente à promoção da saúde, prestados pelos estabelecimentos assistenciais de saúde que desenvolvem as atividades previstas nas atribuições 1 a 4 da Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Anvisa (Redação da-da pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015) Parágrafo único. São também considerados serviços hospitalares, para fins desta Instrução Normativa, aqueles efetuados pelas pessoas jurídicas: I- Prestadoras de serviços pré-hospitalares, na área de urgência, realizados por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel instalada em ambulâncias de suporte avançado (Tipo “D”) ou em aeronave de suporte médico (Tipo “E”); e II - Prestadoras de serviços de emergências médicas, realizados por meio de UTI móvel, instalada em ambulâncias classificadas nos Tipos “A”, “B”, “C” e“F”, que possuam médicos e equipamentos que possibilitem oferecer ao paciente suporte avançado de vida). Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31; (Art. 31. Nos pagamentos efetuados, a partir de 1º de janeiro de 2009, às pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares e de auxilio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias Clínicas, desde que as prestadoras desses serviços sejam organizadas sob a forma de sociedade empresária e atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), será devida a retenção do IR, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, no percentual de 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento). Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; (Código 8767 - Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais). Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; (Código 8767 - Produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas). Mercadorias e bens em geral.	**1,2**
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	**0,24**
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24**
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; (Nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas que procedam à industrialização, à importação, à distribuição e à venda a varejo de produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, será devida a retenção do IR, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins) Produtos de que tratam as alíneas "C" a "K" do inciso I do art. 5º; **c)** pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, conforme disposto nos incisos III, V e VI do art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004: **1.** De produtos hortícolas e frutas, classificados nos Capítulos 7 e 8, e ovos, classificados na posição 04.07, todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi); **2.** De sêmens e embriões da posição 05.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM); e	**1,2**

3. De livros, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003;
d) Pela aquisição a varejo, na forma do art. 28 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e do Decreto nº 5.602, de 6 de dezembro de 2005, dos seguintes produtos:
1. De unidades de processamento digital classificada no código 8471.50.10 da Tipi, acompanhadas de teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52, e de mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53, até o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no caso do conjunto completo, e até o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), somente para a unidade de processamento;

1,2

2. De máquinas automáticas para processamento de dados, digitais, portáteis, de peso inferior a 3,5Kg (três quilos e meio), com tela (écran) de área superior a 140cm2 (cento e quarenta centímetros quadrados), classificadas nos códigos 8471.30.12, 8471.30.19 ou 8471.30.90 da Tipi, até o valor de R$4.000,00 (quatro mil reais); e
3. De máquinas automáticas de processamento de dados, apresentadas sob a forma de sistemas, do código 8471.49 da Tipi, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), contendo exclusivamente uma unidade de processamento digital classificada no código 8471.50.10; um monitor (unidade de saída por vídeo) classificado no código 8471.60.7; um teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60. 52; e um mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53 da Tipi.
e) Pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratam os incisos IV e X do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004, e os arts. 6º, 6º-Ae 6º-B do Decreto nº 5.171, de 6 de agosto de 2004:
1. De aeronaves classificadas na posição 88.02 da Tipi, suas partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, tintas, anticorrosivos, lubrificantes, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves, seus motores, partes, componentes, ferramentais e equipamentos; e
2. De materiais e equipamentos, inclusive partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações registradas ou pré-registradas no REB;
f) Pela aquisição de veículos e embarcações destinados ao transporte escolar para a educação básica nas redes estadual, municipal e distrital, quando adquiridos pela União, pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal, na forma dos incisos VII] e IX do art 28 da Lei nº 10.865, de 2004, e do Decreto nº 6.644, de 18 de novembro de 2008, a seguir:
1. Veículos novos montados sobre chassis, com capacidade para 23 (vinte e três) a 44 (quarenta e quatro) pessoas, classificados nos códigos 8702.10.00 Ex 02 e 8702.90.90 Ex 02 da Tipi; e
2. Embarcações novas, com capacidade para 20 (vinte) a 35 (trinta e cinco) pessoas, classificadas no código 8901.90.00 da Tipi;
g) Pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratamos incisos XI, XI! e XIV do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004:
1. De veículos e carros blindados de combate, novos, armados ou não, e Suas partes, produzidos no Brasil, com peso bruto total até 30t (trinta toneladas), classificados na posição 8710.00.00 da Tipi, destinados ao uso das Forças Armadas ou órgãos de segurança pública brasileiros, quando adquiridos por órgãos e por entidades da administração pública direta, na forma a ser estabelecida em regulamento;

1,2

2. De material de defesa, classificado nas posições 87.10.00.00 e 89.06.10.00da Tipi, além de partes, peças, componentes, ferramentais, insumos, equipamentos e matérias-primas a serem empregados na sua industrialização, montagem, manutenção, modernização e conversão; e
3. De produtos classificados na posição 87.13 da NCM;
h) Pela aquisição dos produtos a que se refere o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, e o art. 1º do Decreto nº 5.630, de 22 de 7 dezembro de 2005, a seguir:
1. Sementes e mudas destinadas à semeadura e plantio, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e produtos de natureza biológica utilizados em sua produção;
2. Corretivo de solo de origem mineral classificado no Capítulo 25 da NCM;
3. Feijões comuns (Phaseolus vulgaris), classificados nos códigos 0713.33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99 da NCM, arroz descascado (arroz "cargo" ou castanho), classificado no código 1006.20 da NCM, arroz semi-branqueado ou branqueado, mesmo polido ou brunido (glaceado), classificado no código 1006.30 da NCM e farinhas classificadas no código 1106.20 da NOM;
4. Inoculantes agrícolas produzidos a partir de bactérias fixadoras de nitrogênio, classificados no código 3002.90.99 da NCM;
5. Vacinas para medicina veterinária classificadas no Código 3002.30 da NCM;
6. Farinha, grumos e sêmolas, grãos de milho, esmagados ou em flocos, classificados, respectivamente, nos códigos 1102.20, 1103.13 e 1104.19, todos da Tipi;
7. Pintos de 1 (um) dia classificados no código 0105.11 da Tipi;
8. Leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultrapasteurizado, destinado ao consumo humano;
9. Leite em pó, integral ou desnatado, destinado ao consumo humano;
10. Leite em pó semidesnatado, leite fermentado, bebidas e compostos lácteos e fórmulas infantis, assim definidas conforme previsão legal específica, destinados ao consumo humano ou utilizados na industrialização de produtos que se destinam ao consumo humano;
11. Queijos tipo mozarela, minas, prato, coalho, ricota, requeijão, provolone, parmesão e queijo fresco não maturado;

1,2

12. Soro de leite fluido a ser empregado na industrialização de produtos destinados ao consumo humano;
13. Farinha de trigo classificada no código 1101.00.10 da Tipi, adquirida até 31 de dezembro de 2011;
14. Trigo classificado na posição 10.01 da Tipi, adquirido até 31 de dezembro de 2011;
15. Pré-misturas próprias para fabricação de pão comum e pão comum classificados, respectivamente, nos códigos 1901.20.00 Ex 01 e 1905.90.90 Ex 01 da Tipi, adquiridos até 31 de dezembro de 2011: e
16. Massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da Tipi, adquiridas até 30 de junho de 2012;
i) Pela aquisição de comerciantes atacadistas e varejistas, conforme disposto no art. 58-B e 58-V da Lei nº 10.833, de 2003, e no art. 21 do Decreto nº 6.707, de 23 de dezembro de 2008, dos produtos classificados nos seguintes códigos e posições da Tipi:
1. Nos códigos 21.06.90.10 Ex 02;
2. Nas posições 22.01, 22.02, exclusivamente em relação aos produtos: água e refrigerantes, refrescos, cerveja sem álcool, repositores hidroeletrolíticos e compostos líquidos prontos para o consumo, que contenham como ingrediente principal inositol, glucoronolactona, taurina ou cafeína, exceto os Ex 01 e Ex 02 do código 22.02.90.00; e
3. Na posição 22.03, todos da Tipi;
j) Pela aquisição no mercado interno, conforme disposto no § 11 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004, e no Decreto nº 6.426, de 7 de abril de 2008, dos produtos classificados:
1. No Capítulo 29 da NCM, relacionados no Anexo | ao Decreto nº 6.426, de 2008; e
2. Nas posições 30.02, 30.06, 3926, 4015 e 9018 da NCM, relacionados no Anexo III ao Decreto. nº 6.426, de 2008, destinados ao uso em hospitais e campanhas de saúde realizadas pelo poder público;
k) Pela aquisição de comerciantes atacadistas e varejistas, conforme disposto no § 2º do art. 3º e no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10.485, de 3de julho de 2002, dos seguintes produtos:

1,2

1. De máquinas e veículos, exclusivamente autopropulsados, classificados nos códigos 84.29, 8432.40.00, 84.32.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, e dos demais produtos classificados nos códigos 87.02, 87.03,87.04, 87.05 e 87.06, de que trata o caput do art. 1º da Lei nº 10.485, de 2002,

exceto quando adquiridos de empresa comercial atacadista adquirente dos produtos resultantes da industrialização por encomenda, a que se refere o § 5º do art. 17 da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001; **2.** Dos produtos relacionados nos Anexos I e II à Lei nº 10.485, de 2002, tratados no seu art. 3º: e **3.** Dos produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras de ar de borracha) da Tipi de que trata o art.5º da Lei nº 10.485, de 2002, pela aquisição de outros produtos ou serviços não listados nas alíneas de "A" a "J" que vierem a ser amparados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no & 5º do art. 2º:) Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º. (§ 5º Para fins do § 3º, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço).	
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	**2,4**
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	**2,4**
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	**0,0**
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	**2,4**
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	**4,8**

ANEXO II

DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO (ART. 4° IN 1234/2012)

Art. 4º Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a:

I. Templos de qualquer culto;

II. Partidos políticos;

III. Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV. Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V. Sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI. Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII. Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII. Fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX. Condomínios edilícios;

X. Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5. 764, de 16 de dezembro de 1971;

XI. Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII. Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII. Itaipu Binacional;

XIV. Empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV. Órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI. No caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;

XVII. Título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

XVIII. Entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XIX. Título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003;

XX. Título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XXI. Título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XXII. Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 1º. A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

§ 2º. A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º será declarada pela entidade nos anexos II e III. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB n° 1663, de 07 de outubro de 2016)

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I -INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, §7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei n° 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a. É representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b. Os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local....., data .....

_____

Assinatura do responsável

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB n° 1663, de 07 de outubro de 2016)

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) É entidade sem fins lucrativos;

b) Presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) Não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) Aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) Mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) Apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) Os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - O signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local....., data .....

_____

Assinatura do responsável

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB n° 1244, de 30 de janeiro de 2012)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local....., data .....

_____

Assinatura do responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.511/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº ZBCR7W e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **REYSLA GRASIELA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1435498-5 SSP/MT e do CPF nº. 002.798.641-16, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 22/09/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.504/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 6ZRI71, Concordância do Secretário e **Deferido da Gestora***;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidor efetiva Sr. **GEDEON COELHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1995671-1 SSP/MT e do CPF nº. 004.687.561-16, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde***,30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 01/11/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 165/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 422/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **JHONE HENRIQUE ECHEVERRIA VIEIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 14/10/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 632/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 164/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 418/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **MIRIAN KLEIA DIAS DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 11/10/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 632/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.513/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 5JQG7O e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora Sra. **RENATA APARECIDA DA ROSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1427948-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 002.879.411-75, contratada no Cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE,** matricula 6646,*lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 17/09/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: *REGISTRO DE PREÇO* PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ATENDE EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

Início da Sessão: **Dia 24/10/2023, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 02 de outubro de 2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.514/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº NV2MA8V e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, Sra. **JULIANA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2091695-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 041.708.661-00, ocupante do Cargo de Contrato de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 26/09/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 163/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 419/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **SILVANA BARBOSA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 08/10/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 632/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 162/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 414/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **VERONICA FERREIRA DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06/10/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 632/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 161/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 412/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **ANA PAULA SOUZA GOMES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06/10/2023 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 632/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.503/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 318/2023-SEMUAS.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o a pedido da Secretaria, Sr. **TIAGO SANTOS OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4113686309 SESP/RS e inscrita no CPF sob o nº. 049.192.371-62, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário Divisão de Orientação Social da Media Complexidade – **DIOSMC** – DAI 02*, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social,* **a partir do dia 02/10/2023,** torna sem efeito a portaria nº **15.773/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 191/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2022 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E MANUTENÇÃO DA TORRE DE TRANSMISSÃO DO SINAL DE TV DA SECRETARIA MUNICPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2023 À 01/10/2024. VALOR TOTAL R$ 115.764,00 (CENTO E QUINZE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.498/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a parceria firmada no termo de colaboração n. 010, 011, 012/2023 e em atendimento ao disposto nos artigos 34 e 35 do Decreto n. 3.202/2017:

Considerando o Memorando n° 164/2023/SEMAM.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Gestora dos Termos de Cooperação entre a Prefeitura de Aripuanã-MT as associações Marupá, Pasapkareej e Yukapkatan que tem como objeto respectivamente:

"*Serviço do tipo contribuição destinada a Associação*

Indígena Marupá em Regime de mutua cooperação, com finalidade de atender as despensas correntes da entidade e as necessidades dos indígenas da Aldeia Laguinho".

"Serviço do tipo contribuição destinada a Associação Indígena Pasapkareej, em regime de mútua cooperação, com a finalidade de atender as despesas correntes da entidade e as necessidades dos indígenas da aldeia do setor mangueiral".

"Constitui objeto de o presente solicitarmos processo de Inexigibilidade de Licitação para firmar termo de colaboração entre o Município de Aripuanã e a Associação Indígena Yukapkatan, em regime de mutua cooperação, com a finalidade de atender as despesas correntes da entidade, com fundamento na Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 3.202/2017".

I – Gestor da Parceria

Claudete Felipe Thomaz

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Gestor serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.499/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 113/2023-SECID

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria o Sr. **MISAEL DA SILVA,**portador da Cédula de Identidade RG nº. 2612437-8 SESP/PR 2ª via e inscrito no CPF sob o nº 055.558.021-02, do Cargo de **Coordenador de Obras e Posturas - COOPOST, Nível DAS 07***, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade***, a partir do dia 02/10/2023,** torna sem efeito a portaria nº **14.774/2022.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.347.500,00	47.618.958,82	7.168.292,94	15,05	23.162.028,34	48,64	24.456.930,48
RECEITAS CORRENTES	42.910.649,85	43.175.153,92	5.962.101,88	13,81	21.955.837,28	50,85	21.219.316,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.908.200,00	3.908.200,00	348.807,98	8,93	1.070.697,44	27,40	2.837.502,56
Impostos	3.845.000,00	3.845.000,00	346.750,86	9,02	1.056.424,56	27,48	2.788.575,44
Taxas	63.200,00	63.200,00	2.057,12	3,25	14.272,88	22,58	48.927,12
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	921.100,00	921.100,00	255.697,00	27,76	989.624,40	107,44	-68.524,40
Contribuições Sociais	821.100,00	821.100,00	243.496,62	29,65	906.977,48	110,46	-85.877,48
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	12.200,38	12,20	82.646,92	82,65	17.353,08
RECEITA PATRIMONIAL	881.400,00	881.400,00	162.882,41	18,48	1.280.454,89	145,28	-399.054,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	881.400,00	881.400,00	162.882,41	18,48	1.280.454,89	145,28	-399.054,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	818.200,00	818.200,00	99.670,77	12,18	336.357,33	41,11	481.842,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	3.645,00	1,46	246.355,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	568.200,00	568.200,00	99.670,77	17,54	332.712,33	58,56	235.487,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.349.949,85	36.614.453,92	5.093.566,03	13,91	18.263.488,21	49,88	18.350.965,71
Transferências da União e de suas Entidades	19.087.116,87	19.123.267,49	2.493.887,24	13,04	9.213.785,38	48,18	9.909.482,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.702.832,98	12.931.186,43	2.003.636,43	15,49	6.703.139,03	51,84	6.228.047,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.560.000,00	4.560.000,00	596.042,36	13,07	2.346.563,80	51,46	2.213.436,20
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.800,00	31.800,00	1.477,69	4,65	15.215,01	47,85	16.584,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.200,00	5.200,00		0,00		0,00	5.200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	26.500,00	26.500,00	1.477,69	5,58	15.215,01	57,42	11.284,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.436.850,15	4.443.804,90	1.206.191,06	27,14	1.206.191,06	27,14	3.237.613,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.436.850,15	4.443.804,90	1.206.191,06	27,14	1.206.191,06	27,14	3.237.613,84
Transferências da União e de suas Entidades	3.059.972,00	3.379.972,00	709.191,06	20,98	709.191,06	20,98	2.670.780,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	376.878,15	1.063.832,90	497.000,00	46,72	497.000,00	46,72	566.832,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.352.500,00	2.352.500,00	532.020,11	22,62	1.983.124,04	84,30	369.375,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.700.000,00	49.971.458,82	7.700.313,05	15,41	25.145.152,38	50,32	24.826.306,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.700.000,00	49.971.458,82	7.700.313,05	15,41	25.145.152,38	50,32	24.826.306,44
DÉFICIT (VI)					2.974.198,22		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.700.000,00	49.971.458,82	7.700.313,05	15,41	28.119.350,60	56,27	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.612.885,23			4.612.885,23		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.612.885,23			4.612.885,23		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.712.704,00	50.249.937,46	6.653.444,89	29.164.169,03	21.085.768,43	6.886.505,40	26.184.539,77	24.065.397,69	24.313.163,61	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	36.565.279,48	39.338.757,34	5.517.509,30	24.802.858,75	14.535.898,59	5.493.689,34	23.701.771,91	15.636.985,43	21.839.145,75	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.034.920,00	15.335.575,33	2.809.205,76	10.786.244,24	4.549.331,09	2.809.287,16	10.786.001,31	4.549.574,02	9.550.623,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00			100,00			100,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.530.259,48	24.003.082,01	2.708.303,54	14.016.614,51	9.986.467,50	2.684.402,18	12.915.770,60	11.087.311,41	12.288.522,51	
DESPESAS DE CAPITAL	8.062.424,52	10.826.180,12	1.135.935,59	4.361.310,28	6.464.869,84	1.392.816,06	2.482.767,86	8.343.412,26	2.474.017,86	
INVESTIMENTOS	7.862.424,52	10.626.180,12	1.113.177,41	4.202.260,40	6.423.919,72	1.361.422,82	2.354.262,25	8.271.917,87	2.345.512,25	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	22.758,18	159.049,88	40.950,12	31.393,24	128.505,61	71.494,39	128.505,61	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.000,00	85.000,00			85.000,00			85.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.267.296,00	2.614.406,59	485.672,00	1.934.810,83	679.595,76	485.672,00	1.934.810,83	679.595,76	1.693.275,81	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.980.000,00	52.864.344,05	7.139.116,89	31.098.979,86	21.765.364,19	7.372.177,40	28.119.350,60	24.744.993,45	26.006.439,42	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.980.000,00	52.864.344,05	7.139.116,89	31.098.979,86	21.765.364,19	7.372.177,40	28.119.350,60	24.744.993,45	26.006.439,42	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.980.000,00	52.864.344,05	7.139.116,89	31.098.979,86		7.372.177,40	28.119.350,60		26.006.439,42	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.352.500,00	2.352.500,00	532.020,11	22,62	1.983.124,04	84,30	369.375,96
RECEITAS CORRENTES	2.352.500,00	2.352.500,00	532.020,11	22,62	1.983.124,04	84,30	369.375,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.352.500,00	2.352.500,00	532.020,11	22,62	1.983.124,04	84,30	369.375,96
Contribuições Sociais	2.352.500,00	2.352.500,00	532.020,11	22,62	1.983.124,04	84,30	369.375,96
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.267.296,00	2.614.406,59	485.672,00	1.934.810,83	679.595,76	485.672,00	1.934.810,83	679.595,76	1.693.275,81	
DESPESAS CORRENTES	2.267.296,00	2.614.406,59	485.672,00	1.934.810,83	679.595,76	485.672,00	1.934.810,83	679.595,76	1.693.275,81	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.267.296,00	2.614.406,59	485.672,00	1.934.810,83	679.595,76	485.672,00	1.934.810,83	679.595,76	1.693.275,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.432.704,00	51.969.937,46	6.653.444,89	29.164.169,03	93,78	22.805.768,43	6.886.505,40	26.184.539,77	93,12	25.785.397,69	
Legislativa	1.323.600,00	1.323.600,00	165.288,28	858.370,04	2,76	465.229,96	190.070,20	780.241,47	2,77	543.358,53	
Ação Legislativa	1.323.600,00	1.323.600,00	165.288,28	858.370,04	2,76	465.229,96	190.070,20	780.241,47	2,77	543.358,53	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	15.799.771,63	15.977.595,48	2.035.924,12	10.226.464,89	32,88	5.751.130,59	2.651.343,45	9.780.385,77	34,78	6.197.209,71	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	14.537.271,63	14.917.233,28	1.874.486,69	9.603.433,88	30,88	5.313.799,40	2.473.564,86	9.195.176,32	32,70	5.722.056,96	
Administração Financeira	1.062.500,00	1.010.362,20	161.437,43	623.031,01	2,00	387.331,19	177.778,59	585.209,45	2,08	425.152,75	
Controle Interno	79.900,00	0,00				0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização	50.100,00	0,00				0,00				0,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	70.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.154.500,90	1.213.236,88	113.804,80	466.672,46	1,50	746.564,42	112.828,45	422.684,73	1,50	790.552,15	
Assistência ao Idoso	120.000,00	77.064,00				77.064,00				77.064,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	245.400,00	275.220,00	40.147,57	161.737,77	0,52	113.482,23	41.130,83	160.727,18	0,57	114.492,82	
Assistência Comunitária	789.100,90	860.952,88	73.657,23	304.934,69	0,98	556.018,19	71.697,62	261.957,55	0,93	598.995,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.204.900,00	3.204.900,00	273.723,28	1.039.487,79	3,34	2.165.412,21	241.036,77	993.722,42	3,53	2.211.177,58	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.204.900,00	3.204.900,00	273.723,28	1.039.487,79	3,34	2.165.412,21	241.036,77	993.722,42	3,53	2.211.177,58	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.478.158,37	11.480.443,92	1.084.218,39	6.393.780,26	20,56	5.086.663,66	986.810,41	6.071.493,88	21,59	5.408.950,04	
Atenção Básica	5.798.458,37	7.013.309,34	510.032,59	3.945.394,42	12,69	3.067.914,92	551.723,09	3.796.384,38	13,50	3.216.924,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.815.400,00	3.312.970,08	219.840,28	1.686.635,50	5,42	1.626.334,58	226.790,28	1.665.776,59	5,92	1.647.193,49	
Suporte Profilático e Terapêutico	310.000,00	179.000,00				179.000,00				179.000,00	
Vigilância Sanitária	11.000,00	0,00				0,00				0,00	
Vigilância Epidemiológica	226.600,00	273.449,23	36.029,12	153.754,13	0,49	119.695,10	36.029,12	153.754,13	0,55	119.695,10	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	316.700,00	701.715,27	318.316,40	607.996,21	1,96	93.719,06	172.267,92	455.578,78	1,62	246.136,49	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.763.300,58	10.327.600,20	1.616.170,20	6.204.280,95	19,95	4.123.319,25	1.701.807,76	6.131.316,76	21,80	4.196.283,44	
Ensino Fundamental	4.798.400,58	5.506.433,25	1.596.852,28	4.070.994,76	13,09	1.435.438,49	1.678.334,64	4.007.530,57	14,25	1.498.902,68	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	8.100,00	8.100,00				8.100,00				8.100,00	
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Educação Infantil	3.735.600,00	4.666.366,95	19.317,92	2.133.086,19	6,86	2.533.280,76	23.473,12	2.123.586,19	7,55	2.542.780,76	
Educação de Jovens e Adultos	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Educação Especial	75.900,00	75.500,00				75.500,00				75.500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	78.300,00	4.200,00	0,00	200,00	0,00	4.000,00	0,00	200,00	0,00	4.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	620.000,00	391.716,63	107.950,00	139.500,00	0,45	252.216,63	107.950,00	139.000,00	0,49	252.716,63	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Difusão Cultural	610.000,00	391.716,63	107.950,00	139.500,00	0,45	252.216,63	107.950,00	139.000,00	0,49	252.716,63	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.260.300,00	2.481.133,48	0,00	1.568.241,70	5,04	912.891,78	440.367,37	515.609,07	1,83	1.965.524,41	
Infra-Estrutura Urbana	1.260.300,00	2.481.133,48	0,00	1.568.241,70	5,04	912.891,78	440.367,37	515.609,07	1,83	1.965.524,41	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	260.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	260.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	433.500,00	1.800.825,55	0,00	319.727,20	1,03	1.481.098,35	0,00	319.727,20	1,14	1.481.098,35	
Saneamento Básico Rural	50.000,00	22.266,14				22.266,14				22.266,14	
Saneamento Básico Urbano	383.500,00	1.778.559,41	0,00	319.727,20	1,03	1.458.832,21	0,00	319.727,20	1,14	1.458.832,21	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	110.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	65.000,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.709.900,00	1.973.493,38	826.936,49	1.098.738,99	3,53	874.754,39	51.298,12	323.030,62	1,15	1.650.462,76	
Abastecimento	105.000,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.274.000,00	1.564.000,00	774.710,00	774.710,00	2,49	789.290,00				1.564.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	330.900,00	409.493,38	52.226,49	324.028,99	1,04	85.464,39	51.298,12	323.030,62	1,15	86.462,76	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	250.000,00	292.900,00	1.570,22	56.426,52	0,18	236.473,48	52.900,00	54.856,30	0,20	238.043,70	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	250.000,00	292.900,00	1.570,22	56.426,52	0,18	236.473,48	52.900,00	54.856,30	0,20	238.043,70	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	351.672,52	724.391,94	265.100,93	313.428,35	1,01	410.963,59	265.100,93	313.428,35	1,11	410.963,59	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	151.672,52	524.391,94	264.100,93	278.572,03	0,90	245.819,91	264.100,93	278.572,03	0,99	245.819,91	
Lazer	200.000,00	200.000,00	1.000,00	34.856,32	0,11	165.143,68	1.000,00	34.856,32	0,12	165.143,68	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	618.100,00	618.100,00	162.758,18	479.049,88	1,54	139.050,12	84.991,94	339.043,20	1,21	279.056,80	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	200.100,00	200.100,00	22.758,18	159.049,88	0,51	41.050,12	31.393,24	128.505,61	0,46	71.594,39	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	418.000,00	418.000,00	140.000,00	320.000,00	1,03	98.000,00	53.598,70	210.537,59	0,75	207.462,41	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	85.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.267.296,00	2.614.406,59	485.672,00	1.934.810,83	6,22	679.595,76	485.672,00	1.934.810,83	6,88	679.595,76	
TOTAL (III) = (I + II)	48.700.000,00	54.584.344,05	7.139.116,89	31.098.979,86	100,00	23.485.364,19	7.372.177,40	28.119.350,60	100,00	26.464.993,45	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.267.296,00	2.614.406,59	485.672,00	1.934.810,83	6,22	679.595,76	485.672,00	1.934.810,83	6,88	679.595,76	
Legislativa	75.000,00	75.000,00	11.698,05	46.966,66	0,15	28.033,34	11.698,05	46.966,66	0,17	28.033,34	
Ação Legislativa	75.000,00	75.000,00	11.698,05	46.966,66	0,15	28.033,34	11.698,05	46.966,66	0,17	28.033,34	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	709.400,00	737.737,32	141.512,87	575.391,75	1,85	162.345,57	141.512,87	575.391,75	2,05	162.345,57	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	709.200,00	709.100,00	132.927,87	546.814,56	1,76	162.285,44	132.927,87	546.814,56	1,94	162.285,44	
Administração Financeira	100,00	28.637,32	8.585,00	28.577,19	0,09	60,13	8.585,00	28.577,19	0,10	60,13	
Controle Interno	100,00	0,00				0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.400,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária	4.300,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	462.996,00	627.321,78	110.599,38	436.759,48	1,40	190.562,30	110.599,38	436.759,48	1,55	190.562,30	
Atenção Básica	279.796,00	408.741,38	67.076,23	264.111,12	0,85	144.630,26	67.076,23	264.111,12	0,94	144.630,26	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.100,00	150.000,00	31.019,95	119.131,62	0,38	30.868,38	31.019,95	119.131,62	0,42	30.868,38	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	31.000,00	53.806,70	8.937,80	38.774,70	0,12	15.032,00	8.937,80	38.774,70	0,14	15.032,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.100,00	14.773,70	3.565,40	14.742,04	0,05	31,66	3.565,40	14.742,04	0,05	31,66	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	979.400,00	1.134.247,49	211.781,88	844.868,44	2,72	289.379,05	211.781,88	844.868,44	3,00	289.379,05	
Ensino Fundamental	171.100,00	292.111,53	211.781,88	291.354,43	0,94	757,10	211.781,88	291.354,43	1,04	757,10	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	808.100,00	842.035,96	0,00	553.514,01	1,78	288.521,95	0,00	553.514,01	1,97	288.521,95	
Educação de Jovens e Adultos	100,00	100,00				100,00				100,00	
Educação Especial	100,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	36.000,00	36.000,00	10.079,82	30.824,50	0,10	5.175,50	10.079,82	30.824,50	0,11	5.175,50	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	36.000,00	36.000,00	10.079,82	30.824,50	0,10	5.175,50	10.079,82	30.824,50	0,11	5.175,50	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,816,121.24	3,576,153.69	3,195,144.29	4,873,501.58	2,784,449.33	2,976,341.10	2,828,246.39	2,616,794.97	3,730,042.75	3,083,820.25	3,419,714.12	3,163,663.25	39,063,994.96	48,317,153.92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129,743.52	165,651.18	136,379.24	496,213.61	100,627.53	56,835.11	316,522.81	65,329.26	87,191.59	95,383.16	267,209.83	81,598.15	1,998,684.99	3,908,200.00
IPTU	6,620.17	3,324.03	842.00	11,693.91	684.69	821.73	818.41	261.50	5,897.58	8,245.36	8,384.88	5,885.41	53,479.67	90,000.00
ISS	117,304.22	101,406.89	125,099.10	151,478.55	97,770.45	51,950.97	98,316.09	55,634.89	71,480.27	78,109.87	54,647.63	64,901.19	1,068,100.12	740,000.00
ITBI	2,166.75	56,987.74		59,457.09			210,388.94		1,000.00		201,000.00	0.00	531,000.52	2,002,000.00
IRRF	3,139.66	3,932.52	10,438.14	273,546.07	2,172.39	457.29	4,583.69	4,795.11	7,256.54	9,027.93	1,289.46	10,642.29	331,281.09	1,000,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	512.72			37.99		3,605.12	2,415.68	4,637.76	1,557.20		1,887.86	169.26	14,823.59	76,200.00
Contribuições	93,488.11	108,030.71	114,695.29	109,426.66	108,403.01	114,655.07	111,817.66	120,474.72	155,888.30	122,436.66	127,855.56	127,841.44	1,415,013.19	921,100.00
Receita Patrimonial	101,600.65	368,106.16	88,296.41	87,833.90	80,536.79	63,838.18	72,144.78	51,029.95	746,913.82	103,108.96	79,911.29	82,971.12	1,926,292.01	881,400.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	101,600.65	368,106.16	88,296.41	87,833.90	80,536.79	63,838.18	72,144.78	51,029.95	746,913.82	103,108.96	79,911.29	82,971.12	1,926,292.01	881,400.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	18,692.48	32,923.55	16,559.46	34,646.78	25,408.91	70,980.78	61,294.19	15,762.72	26,161.32	37,078.64	61,831.06	37,839.71	439,179.60	818,200.00
Transferências Correntes	2,470,393.98	2,899,239.59	2,837,011.39	4,139,589.19	2,467,270.59	2,667,829.46	2,264,135.87	2,361,865.24	2,711,554.64	2,723,479.75	2,882,906.38	2,831,935.14	33,257,211.22	41,756,453.92
Cota-Parte do FPM	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	1,201,625.88	814,296.15	12,377,829.15	15,100,000.00
Cota-Parte do ICMS	683,141.62	640,477.64	642,565.99	608,045.10	639,862.18	576,957.61	613,049.30	550,623.88	718,454.80	623,780.15	663,492.32	741,494.66	7,701,945.25	10,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	14,891.73	17,991.50	8,981.10	9,233.25	11,760.60	10,585.73	16,072.21	12,574.05	81,939.85	51,523.22	25,543.60	26,605.27	287,702.11	200,000.00
Cota-Parte do ITR	17,607.44	433,932.40	75,322.29	87,552.56	60,870.09	439.12	2,932.26	3,913.18	560.39	476.85	122,266.70	435.37	806,308.65	1,000,000.00
Transferências da LC nº 61/1989														10,000.00
Transferências do FUNDEB	321,204.27	350,251.29	328,915.38	323,098.63	329,193.73	287,345.52	266,751.77	254,632.04	350,484.54	302,801.76	281,229.35	311,016.65	3,706,924.93	4,560,000.00
Outras Transferências Correntes	593,005.99	656,838.58	776,088.75	1,549,876.94	424,959.96	441,453.03	538,832.03	595,176.57	509,656.43	763,777.28	588,748.53	938,087.04	8,376,501.13	10,386,453.92
Outras Receitas Correntes	2,202.50	2,202.50	2,202.50	5,791.44	2,202.50	2,202.50	2,333.08	2,333.08	2,333.08	2,333.08	0.00	1,477.69	27,613.95	31,800.00
DEDUÇÕES (II)	382,936.27	718,530.93	454,851.27	462,961.59	446,825.75	494,768.27	399,605.29	416,927.40	1,180,927.15	500,958.16	473,657.80	474,448.72	6,407,398.60	5,994,400.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	85,723.41	100,063.94	105,885.88	101,806.01	101,528.83	104,493.16	104,623.18	112,071.15	118,075.90	122,436.66	127,855.56	115,841.06	1,300,204.74	821,100.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	2,202.50	2,202.50	2,202.50	4,579.44	2,202.50	2,202.50	2,333.08	2,333.08	2,333.08	2,333.08	0.00	1,477.69	26,401.95	26,500.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	499.68	237,834.89	361.51	463.06	471.17	266.55	938.74	111.97	690,235.60	44,808.42	41,092.88	40,763.84	1,057,848.11	4,800.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	294,510.68	378,429.80	346,401.38	356,113.08	342,623.25	387,806.06	291,710.29	302,411.20	370,282.57	331,380.00	304,709.36	316,566.13	4,022,943.80	5,142,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,433,184.97	2,857,622.76	2,740,293.02	4,410,539.99	2,337,623.58	2,481,572.83	2,428,643.10	2,199,867.57	2,549,115.60	2,582,862.09	2,946,056.32	2,689,214.53	32,656,596.36	42,322,753.92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)										300,044.00	0.00	0.00	300,044.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,433,184.97	2,857,622.76	2,740,293.02	4,410,539.99	2,337,623.58	2,481,572.83	2,428,643.10	2,199,867.57	2,549,115.60	2,282,818.09	2,946,056.32	2,689,214.53	32,356,552.36	42,322,753.92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)							59,892.00	52,080.00	52,800.00	60,720.00	60,720.00	60,720.00	346,932.00	581,760.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,433,184.97	2,857,622.76	2,740,293.02	4,410,539.99	2,337,623.58	2,481,572.83	2,368,751.10	2,147,787.57	2,496,315.60	2,222,098.09	2,885,336.32	2,628,494.53	32,009,620.36	41,740,993.92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	2.878.000,00	3.490.867,51
Receita de Contribuições dos Segurados	821.100,00	906.977,48
Ativo	820.100,00	906.725,50
Inativo	500,00	251,98
Pensionista	500,00	
Receita de Contribuições Patronais	2.026.500,00	1.749.985,85
Ativo	2.026.500,00	1.749.985,85
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.800,00	818.689,17
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.800,00	818.689,17
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	26.600,00	15.215,01
Compensação Financeira entre os Regimes	26.500,00	15.215,01
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	2.878.000,00	3.490.867,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.205.000,00	895.301,77	895.301,77	895.301,77	
Aposentadorias	975.000,00	764.039,37	764.039,37	764.039,37	
Pensões por Morte	230.000,00	131.262,40	131.262,40	131.262,40	
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	2.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.207.000,00	895.301,77	895.301,77	895.301,77	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.671.000,00	2.595.565,74	2.595.565,74	2.595.565,74	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	902.405,73
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-352.604,77
Investimentos e Aplicações	24.512.483,81
Outros Bens e Direitos	615.091,37

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	327.000,00	233.138,19
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	327.000,00	233.138,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	271.000,00	144.098,90	98.362,57	98.362,57	
Pessoal e Encargos Sociais	2.700,00	488,40	325,60	325,60	
Demais Despesas Correntes	268.300,00	143.610,50	98.036,97	98.036,97	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.000,00	87,12	58,08	58,08	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	277.000,00	144.186,02	98.420,65	98.420,65	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	50.000,00	88.952,17	134.717,54	134.717,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	60.694,29
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.322.653,92	20.214.955,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.908.200,00	1.070.697,44
IPTU	90.000,00	30.999,56
ISS	740.000,00	572.811,36
ITBI	2.002.000,00	412.388,94
IRRF	1.000.000,00	40.224,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.200,00	14.272,88
Contribuições	100.000,00	82.646,92
Receita Patrimonial	876.600,00	461.765,72
Aplicações Financeiras (II)	876.600,00	461.765,72
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	36.614.453,92	18.263.488,21
Cota-Parte do FPM	12.300.000,00	6.634.370,36
Cota-Parte do ICMS	8.400.000,00	4.102.172,13
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	189.284,24
Cota-Parte do ITR	800.000,00	153.515,25
Transferências da LC nº 61/1989	8.000,00	
Transferências do FUNDEB	4.560.000,00	2.383.455,36
Outras Transferências Correntes	10.386.453,92	4.800.690,87
Demais Receitas Correntes	823.400,00	336.357,33
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	823.400,00	336.357,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	41.446.053,92	19.753.189,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.200.200,00	2.905.316,53
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.800,00	818.689,17
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.443.804,90	1.206.191,06
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.443.804,90	1.206.191,06
Convênios	3.293.832,90	1.206.191,06
Outras Transferências de Capital	1.149.972,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.443.804,90	1.206.191,06
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	49.090.058,82	23.864.697,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.889.858,82	20.959.380,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.474.163,93	25.698.268,91	24.642.918,40	22.538.757,22	565.213,64	381.267,05	352.011,61
Pessoal e Encargos Sociais	16.740.281,92	11.825.264,90	11.825.184,77	10.348.271,68	274.059,03		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100,00						
Outras Despesas Correntes	23.733.782,01	13.873.004,01	12.817.733,63	12.190.485,54	291.154,61	381.267,05	352.011,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.474.063,93	25.698.268,91	24.642.918,40	22.538.757,22	565.213,64	381.267,05	352.011,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.479.000,00	1.039.400,67	993.664,34	993.664,34			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.820.180,12	4.361.223,16	2.482.709,78	2.473.959,78	12.521,64		
Investimentos	10.620.180,12	4.202.173,28	2.354.204,17	2.345.454,17	12.521,64		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	200.000,00	159.049,88	128.505,61	128.505,61			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	10.620.180,12	4.202.173,28	2.354.204,17	2.345.454,17	12.521,64		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	85.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.000,00	87,12	58,08	58,08			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	52.664.244,05	30.939.929,98	27.990.844,99	25.877.933,81	577.735,28	381.267,05	352.011,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.179.244,05	29.900.442,19	26.997.122,57	24.884.211,39	577.735,28	381.267,05	352.011,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-2.942.983,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-4.854.577,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	461.765,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	36.360,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.429.171,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		3.345.892,92
Disponibilidade de Caixa		3.345.892,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	5.570.053,10
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	1.523.862,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	700.298,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-3.345.892,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.345.892,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.523.862,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	4.869.754,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.444.349,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.612.885,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.612.885,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.490.995,72	420.163,11	378.336,35		1.532.822,48	2.481.998,35	397.658,63	381.267,05	352.011,61		2.527.645,37	4.060.467,85
PODER EXECUTIVO	1.490.995,72	420.163,11	378.336,35		1.532.822,48	2.481.998,35	397.658,63	381.267,05	352.011,61		2.527.645,37	4.060.467,85
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	14.876,06	199.400,96	199.398,93		14.878,09							14.878,09
TOTAL (III) = (I + II)	1.505.871,78	619.564,07	577.735,28		1.547.700,57	2.481.998,35	397.658,63	381.267,05	352.011,61		2.527.645,37	4.075.345,94

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	14.876,06	199.400,96	199.398,93		14.878,09							14.878,09
PODER EXECUTIVO	14.876,06	199.400,96	199.398,93		14.878,09							14.878,09
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.700.000,00
Previsão Atualizada	49.971.458,82
Receitas Realizadas	25.145.152,38
Déficit Orçamentário	2.974.198,22
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.612.885,23
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.980.000,00
Dotação Atualizada	52.864.344,05
Despesas Empenhadas	31.098.979,86
Despesas Liquidadas	28.119.350,60
Despesas Pagas	26.006.439,42
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	31.098.979,86
Despesas Liquidadas	28.119.350,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	32.656.596,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.356.552,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.009.620,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.490.867,51
Despesas Previdenciárias Empenhadas	895.301,77
Despesas Previdenciárias Liquidadas	895.301,77
Despesas Previdenciárias Pagas	895.301,77
Resultado Previdenciário	2.595.565,74
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-4.854.577,32	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.345.892,92	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.125.435,85	0,00	577.735,28	1.547.700,57
Poder Executivo	2.125.435,85	0,00	577.735,28	1.547.700,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.879.656,98	0,00	352.011,61	2.527.645,37
Poder Executivo	2.879.656,98	0,00	352.011,61	2.527.645,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.005.092,83	0,00	929.746,89	4.075.345,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL 006/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.

A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barão de Melgaço-MT, na forma da Resolução n.001/2023,

TORNA-SE publico o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutular do município de Barão de Melgaço-MT realizado no dia 1º de outubro de 2023.

Titulares			
Classificão	**Nome do Candidato**	**Nº do Candidato**	**Total de votos**
1º	Jonatha Joab Nunes da Silva	55	211
2º	Augusto César da Silva	25	195
3º	Jucelene Joana da Silva Moura	12	183
4º	Pâmela Batista da Silva	77	173
5º	Adelso da Silva Taques	10	160
Suplentes			
6º	Vanderley Santos da Luz	20	144
7º	Jairo Viviano de Souza Araújo	15	126
8º	Luiz Antonio Nascimento da Silva	18	75
9º	Wederson da Luz Silva	33	70
10º	Cristiane Araujo de Souza	22	23

Fica aberto o prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da publicação do presente Edital, para apresentação de recursos contra o resultado divulgado/publicado.

Barão de Melgaço-MT, 01 de outubro de 2023.

Getulio Santana Padilha

Presidente da Comissão Processo Escolha

RGF-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.332.162,07	1.387.303,68	1.343.186,71	1.772.258,08	1.199.369,37	1.402.296,85	1.305.213,77	1.693.791,26	138.869,52	3.199.308,76	1.565.585,84	1.609.019,55	17.948.305,46	
Pessoal Ativo	1.245.718,84	1.300.195,61	1.260.715,85	1.614.595,22	1.111.780,09	1.303.342,52	1.175.270,55	1.693.791,26	18.360,09	3.083.493,62	1.457.210,49	1.500.644,20	16.765.118,34	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	998.179,44	1.006.125,48	964.708,09	1.295.705,79	873.430,93	1.023.079,59	1.085.703,35	1.193.411,32	18.355,77	2.453.846,00	1.122.575,25	1.158.595,32	13.193.716,33	
Obrigações Patronais	247.539,40	294.070,13	296.007,76	318.889,43	238.349,16	280.262,93	89.567,20	500.379,94	4,32	629.647,62	334.635,24	342.048,88	3.571.402,01	
Pessoal Inativo e Pensionistas	86.443,23	87.108,07	82.470,86	157.662,86	87.589,28	98.954,33	129.943,22		120.449,43	115.815,14	108.375,35	108.375,35	1.183.187,12	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	69.815,39	71.769,45	67.012,26	126.900,10	71.607,84	82.203,94	113.274,60		104.059,04	99.424,75	91.984,96	91.984,96	990.037,29	
Pensões	16.627,84	15.338,62	15.458,60	30.762,76	15.981,44	16.750,39	16.668,62		16.390,39	16.390,39	16.390,39	16.390,39	193.149,83	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	86.443,23	87.108,07	82.470,86	523.190,47	87.589,28	98.954,33	134.511,80		138.723,80	115.815,14	108.375,35	136.757,99	1.599.940,32	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				365.527,61			4.568,58		18.274,37	0,00	0,00	28.382,64	416.753,20	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	86.443,23	87.108,07	82.470,86	157.662,86	87.589,28	98.954,33	129.943,22		120.449,43	115.815,14	108.375,35	108.375,35	1.183.187,12	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.245.718,84	1.300.195,61	1.260.715,85	1.249.067,61	1.111.780,09	1.303.342,52	1.170.701,97	1.693.791,26	85,72	3.083.493,62	1.457.210,49	1.472.261,56	16.348.365,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	32.656.596,36	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	300.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	346.932,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32.009.620,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	16.348.365,14	51,07
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.285.194,99	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.420.935,24	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.556.675,49	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	329.607,65	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	329.607,65	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	329.607,65	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	307.822,59	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	21.785,06	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	7.533.279,22	4.644.603,21	3.345.892,92	
Disponibilidade de Caixa	7.533.279,22	4.644.603,21	3.345.892,92	
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.843.750,80	6.953.914,67	5.570.053,10	
(-) Restos a Pagar Processados	1.858.064,84	1.510.967,78	1.523.862,02	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	452.406,74	798.343,68	700.298,16	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-7.203.671,57	-4.644.603,21	-3.345.892,92	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.641.528,47	35.539.895,54	32.656.596,36	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	300.044,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.641.528,47	35.539.895,54	32.356.552,36	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,92		0,00	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-20,21	-13,07	-10,34	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	42.769.834,16	42.647.874,65	38.827.862,83	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	38.492.850,75	38.383.087,18	34.945.076,55	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	27.480.224,46	27.480.224,46	27.480.224,46	
RP Não-Processados	2.877.083,99	2.527.456,38	2.495.816,94	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.641.528,47	35.539.895,54	32.656.596,36	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			300.044,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.641.528,47	35.539.895,54	32.356.552,36	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.656.596,36	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	300.044,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.356.552,36	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.177.048,38	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.659.343,54	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.264.958,67	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	32.656.596,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.356.552,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.009.620,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.348.365,14	51,07
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	17.285.194,99	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	16.420.935,24	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	15.556.675,49	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.368.651,10	-10,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.118.441,52	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.613/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.613/2023

DISPOE SOBRE A PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXISTENTES, FALTANTES E A PREVISAO DE RECEBIMENTO DOS MESMOS NA REDE MUNCIPAL DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O poder Executivo Municipal de Barra do Bugres deverá divulgar a listagem com o nome de todos os medicamentos disponíveis e em falta que são de distribuição gratuita e obrigatória pela Farmácia Municipal de Barra do Bugres.

Art. 2º - As informações serão disponibilizadas de forma a permitir que o usuário busque por nome de medicamento, composição, indicação de uso e quantidade em estoque.

Art. 3º - O Poder Executivo disponibilizará a previsão para o recebimento dos medicamentos que estiverem em falta.

Art. 4º - A divulgação da listagem referida no art. 1º, das informações constantes no art. 2º e a previsão para recebimento dos medicamentos citado no art. 3º serão disponibilizados na rede internacional de computadores - Internet, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 30(trinta) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de setembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autor:

Lennon Ferreira Corezomaé

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.612/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.612/2023

"Dispõe sobre denominação de Praça Pública localizada no Distrito de Assarí, Município de Barra do Bugres -MT.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º **-** Passa a denominar-se "PRAÇA **PROFª. LUZIA ALVES DOS SANTOS"**, a praça pública localizada no Distrito de Assari, no Município de Barra do Bugres-MT.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a placa de identificação da Praça, conforme acima descrito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de setembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autor:

Vereador: Sidnei Gomes de Souza - MDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA Nº 0611357-50

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº1259 de 19.02.1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MT nº 00.360.305.0001-04 nesta ato representada pelo (a) Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo, Sr. Gilliard Beltrão.

TOMADOR: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.507.522.0001-72, representado pela senhora Maria Azenilda Pereira, CPF 654.816.901-87, RG 04829832 SEJSP-MT, nacionalidade brasileira, casada, Prefeita Municipal.

Do Objeto: O presente instrumento tem como Objeto a **INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO EM ÓRGÃOS MUNICIPAIS,** através do Contrato de Financiamento FINISA nº 0611357-50, de 01.09.2023, no valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões) conforme registro no Livro (B) 8306, Protocolo Livro (A) 13.885, no cartório do 1º Oficio de Barra do Bugres/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:09/2023 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial nº09/2023, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA FÍSICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MICRO DATA CENTER, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA SEGURANÇA DOS SISTEMAS COMPUTACIONAIS, HARDWARE, INFRA ESTRUTURA LOGICA E SOFTWARE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PODENDO INCLUIR LINKS DE INTERNET DE ACORDO COM A REGIÃO ONDE A EMPRESA FORNECER ESTE SERVIÇO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE. Licitante vencedor: F.V.B.N CONTRUCOES E TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.148.452/0001-83 no valor total para o lote 01 de R$ 6.931.018,07 (Seis Milhões, novecentos e trinta e um mil, dezoito reais e sete centavos*)*; e EBP ASSESSORIA E SERVICOS EM SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.063.772/0001-54 para o lote 02 no valor de R$ 11.340.000,00 (Onze milhões e trezentos e quarenta mil). Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 02 de outubro de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 048/2023/ PMBG-MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 048/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que será retificado Pregão Eletrônico, que será regido pelo Decreto nº. 10.024/2020, Decreto 4.601/2021 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação Registro de preços para Futura e Eventual aquisição de medicamentos decorrente do cancelamento das atas de registro de preços (arp) nº 047/2023 e 221/2023, visando atender as demandas da secretaria municipal de saúde adstrita à prefeitura municipal de barra do garças – MT. **Nova Data da sessão pública: 17/10/2023** às 08h30min (horário de Brasília), no Portal www.licitanet.com.br em: Portal da Transparência - Licitações e Contratos - Licitações - Pregão eletrônico n° 048/2023. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.

Barra do Garças-MT, 02 de outubro de 2023. Marcelo dos santos Lopes – Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS MES SETEMBRO 2023 BARRA DO GARÇAS-MT

ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MÊS DE SETEMBRO 2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1435 Contratado: DENYSE CRISTINA REIS DOS SANTOS no cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM com valor de R$ 1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01/09/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1436 Contratado: BRENDA CRISTINNE DOS SANTOS GONCALVES no cargo de: PROFESSORA 18HS com valor de R$ 2.595,78 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01/09/2023 à 22/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1437 Contratado: HUMBERTO FARIAS DE OLIVEIRA no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) VIGIA com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01/09/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1438 Contratado: KEILA SOUSA DE OLIVEIRA no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL)

com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01/09/2023 à 22/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1439 Contratado: SIRLEY GOULART DA SILVA no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) /MAN/INFRA/Limpeza com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01/09/2023 à 22/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1440 Contratado: GEISSA MOREIRA AMORIM no cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM com valor de R$1. 350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01/09/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1441 Contratado: JÉSSICA HELENA DA SILVA no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 04/09/2023 à 22/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1442 Contratado: DALVIRIA FERREIRA DO COUTO SILVA no cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM com valor de R$ 1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 04/09/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1443 Contratado: MARIA LÍVIA DE SOUZA no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) NUTRIÇÃO ESCOLAR com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05/09/2023 à 29/10/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1444 Contratado: THAYS REZENDE RODRIGUES SASSIOTO no cargo de: ENFERMEIRA com valor de R$ 3. 536,11 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 05/09/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1445 Contratado: ELKA CÂNDIDA RESENDE no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 11/09/2023 à 22/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1446 Contratado: VALTIANE FERREIRA DE MEDEIROS no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) MAN/INFRA/LIMPEZA com valor de R$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 11/09/2023 à 22/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1447 Contratado: VANESSA PRADO DE CAMARGO no cargo de: PROFESSORA 30HS com valor de R$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 11/09/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1448 Contratado: THIAGO RIBEIRO DA SILVA no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com valor de R$ 1. 320,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS com a vigência de 11/09/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1449 Contratado: MARLENE DA SILVA GONÇALVES no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com valor de R$ 1.320,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 13/09/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1450 Contratado: RAIMUNDO MELO no cargo de: TÉCNICO EM RADIOLOGIA com valor de R$ 1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 13/09/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1451 Contratado: PAULO FERREIRA DE SOUZA no cargo de: MOTORISTA com valor de R$ 1.320,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 15/09/2023 à 31/12/2023.

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM DO CÓDIGO Nº 77734 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023.

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM DO CÓDIGO Nº 77734 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse 01.01.2021, de Barra do Garças/MT, nos usos de suas atribuições legais, **RESOLVE CANCELAR DO ITEM DO CÓDIGO Nº 77734 - CLARITROMINICA, dosagem 500 MG, apresentação injetável.**

Firmada com a empresa **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA,**inscrita no CNPJ/MF nº 46.709.597/0001-49**.**

Justificativa: O cancelamento do ITEM DO CÓDIGO Nº 77734 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023 - CLARITROMINICA, dosagem 500 MG, apresentação injetável, apoia-se na justificativa alegada pela empresa, onde relata que houve erro de cotação, não tendo sido observado pela licitante a exigência de que a apresentação fosse ampola, tendo sido cotado em comprimido, além disso a empresa deixa claro que devido o erro de cotação a mesma não consegue atender essa circunstância no preço registrado, já que se trata de característica que eleva o custo do fármaco e quando da cotação não foi levada em consideração, na medida em que cotado na apresentação de ampola. Se tornando mais caro o valor em comprimido.

Fundamentação Legal: O ato supracitado encontra respaldo legal no artigo 64 §3º da Lei nº 8.666/93.

Diante o exposto a partir do dia 19 de setembro de 2023, fica cancelado o ITEM DO CÓDIGO Nº 77734 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023 - SCLARITROMINICA, dosagem 500 MG, apresentação injetável, em epígrafe, a pedido da empresa, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre as partes.

Barra do Garças, 25 de setembro de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

_____

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF nº 46.709.597/0001-49.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 298/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 148/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 045/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretiva das vias municipais e distritais de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.917.005/0009-24, estabelecida R 4, S/N Quadra IND 1/8 Lote 17 18 19 E 20, Distrito Industrial, CEP: 78.605-777, Barra do Garças-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Lucas de Paula Albernaz**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 148/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretiva das vias municipais e distritais de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretiva das vias municipais e distritais de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
39105	EMULSAO ASFALTICA RL-1 C - TONELADA	TONELADA	MARCA PROPRIA	1000,0000	3.640,0000	3.640.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR					3.640.000,00	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **05 (cinco)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Severiano de Souza Neto, Matrícula n° 15741 – fiscal

Céliomarques Borges da Silva, Matrícula n° 12880- suplente

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 045/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 148/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de outubro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: _____

Adilson Gonçalves de Macedo **Prefeito Municipal**

FORNECEDOR REGISTRADO:_____

Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE, PARA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.

A Prefeitura Municipal De Brasnorte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelo Marcelo Ferrari*, a Secretaria Municipal De Assistência Social,* neste ato representado pela** Secretária Senhora **Lorena Barros Silva,** o **Fórum da Comarca de Brasnorte, neste ato representado pela Excelentíssima Juíza, Drª. *Lucélia Vizzotto Oliveira***, a **Promotoria de Justiça Criminal de Brasnorte,** neste ato representada pelo Excelentíssimo Promotor de Justiça **Dr. Jacques de Barros Lopes**, **Defensoria Pública de Brasnorte,** neste ato representado pelo Defensor Público **Iderlipes Pinheiro Freitas Junior**, a **Câmara Municipal de Brasnorte,** neste ato representada pela Vereadora **Maria Celia Poletto Armoa,a Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Senhor **Weriky Victor de Oliveira Araújo**, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** , neste ato representado pelo Secretário Senhor **Jonatas Ferreira de Melo,** a **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, neste ato representado pelo Secretário Senhor **Agmar Antonio de Carvalho**, a **Delegacia de Polícia Civil de Brasnorte**, neste ato representada pelo delegado **Dr. Hebert Hugo Montenegro**, **o Destacamento de Policia Militar de Brasnorte**, neste ato representado pelo 1º Tenente **Cirano Ribas de Paula Rodrigues**, a **Associação Comercial de Bras-**

norte - ACIB, neste ato representada pela Senhora **Solaine Kunst**, a **Fraternidade Feminina de Brasnorte**, neste ato representada pela Senhora **Marcia Papadiuk**, a **Igreja Católica de Brasnorte**, neste ato representada pela Senhora **Roseli Borges de Araújo**, a **APAE de Brasnorte**, neste ato representada pela Senhora **Patrícia Moraes de Oliveira**, a **Igreja Assembléia de Deus**, neste ato representada pela Senhora **Marta dos Santos Teixeira**, a **Igreja Quadrangular de Brasnorte**, neste ato representada pela Senhora **Marisa Diniz de Oliveira Alves**, a **Igreja Batista Nacional**, neste ato representada pela Senhora **Ivone Becker**, a **Igreja Adventista do 7º Dia**, neste ato representada pela Senhora **Elena Ventura de Oliveira**, a **Obras Espíritas Chico Xavier**, neste ato representada pela Senhora **Sandra Marchesan**, o **Clube das Mães da APAE de Brasnorte**, neste ato representada pela Senhora **Lucimara**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constituem o objeto do presente Termo de Cooperação:

1.1 Implementar na cidade de Brasnorte, conforme a Portaria nº 002/SMAS/2023, que implantou a Rede de Enfrentamento a violência doméstica e familiar contra a Mulher de Brasnorte/MT. **1.2** Fortalecer a implementação da Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006, intitulada Lei Maria da Penha; **1.3** Prevenir, combater e enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres, construindo uma rede de atendimento articulada e garantindo os direitos das mulheres; **1.4** Reduzir os índices de violência contra as mulheres na cidade de Brasnorte;

1.5 Garantir e proteger os direitos humanos das mulheres em situação de violência;

1.6 Promover mudança cultural, a partir da disseminação de atitudes igualitárias, da prática de valores éticos e de respeito às diversidades de gênero.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA

2. Compete à Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, composta pelas instituições parceiras, deliberar sobre as ações, propostas e projetos a serem desenvolvidos pela Rede de Enfrentamento na cidade de Brasnorte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES

3. Competem aos partícipes as seguintes atribuições:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Coordenar as reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

a) Integrar a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, através da participação ativa de seus setores: Departamento da Mulher e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

c) Indicar os representantes para participação das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

d) Encaminhar os profissionais para participação das capacitações para o atendimento humanizado às situações de violência doméstica contra a mulher, sempre que necessário.

e) Desenvolver em conjunto com a Rede de Enfrentamento e as Secretarias Municipais campanhas, palestras, seminários no sentido de prevenir a violência doméstica e familiar em Brasnorte.

f) Atendimento às vítimas de violência doméstica e familiar pelo Departamento da Mulher e o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com a finalidade deacolher, orientar e encaminhar as vítimas de violência domésticas e familiar aos programas assistenciais, programas de empoderamento, qualificação e valorização pessoal.

g) Desenvolver grupos reflexivos para mulheres, no sentido de prevenção e reflexão sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

h) Desenvolver em conjunto com a Rede de Enfrentamento campanhas e materiais educativos no sentido de prevenir a violência doméstica e familiar em Brasnorte.

I) Desenvolver grupos reflexivos para homens, no sentido de prevenção reincidência e reflexão sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

m) Coordenar a ação dos órgãos e entidades integrantes deste protocolo, bem como promover calendário de capacitação em atendimento humanizado e especializado das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar voltado para todos os integrantes da Rede e aos profissionais multiplicadores em suas áreas de atuação.

n) Viabilizar no âmbito interinstitucional as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos.

o) Auxiliar nainserção das vítimas no mercado de trabalho.

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Indicar um representante para participardas reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

b) Encaminhar a vítima de violência doméstica e familiar e ou suas filhas e seus filhos, que apresente sofrimento ou abalo psicológico decorrente da violência sofrida para sessões com psicólogos e psiquiatras;

c) oferecer oficinas terapêuticas de empoderamento feminino, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

d) Fortalecer capacitando os agentes de saúde e demais servidoras/es e estimular a notificação compulsória.

e) Atendimento de urgência à vítima de violência sexual UPA 24 (vinte e quatro) horas e seguimento e acompanhamento da vítima de violência sexual; profilaxia Pós Exposição (PEP) medida de prevenção de urgência para ser utilizada em situação de risco à infecção pelo HIV, profilaxia específica para o vírus da Hepatite B e para outras infecções sexualmente transmissíveis e anticoncepcional de emergência, que deve ser iniciada o mais rápido possível preferencialmente nas duas primeiras horas após a exposição de risco e no máximo até 72 (setenta e duas) horas; após 28 (vinte e oito) dias de uso da Profilaxia Pós Exposição realização de exames necessários.

f) Viabilizar no âmbito interinstitucional as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos.

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Indicar um representante para participardas reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

b) Capacitar professores, corpo técnico e administrativo sobre violência doméstica e familiar, os profissionais devem estar aptos a identificar as possíveis vítimas de violência.

c) Reunir periodicamente com a família para debater sobre o tema.

d) Realizar trabalho preventivo com as crianças, adolescentes e jovens nas escolas.

e) Viabilizar no âmbito interinstitucional as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos.

V – FÓRUM DA COMARCA DE BRASNORTE

a) Integrar a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, através da participação ativa do(a) Magistrado(a) que estiver jurisdicionando ou indicação de um representante.

c) Executar as ações que competem ao Fórum da Comarca de Brasnorte, em específico o deferimento e fiscalização de Medidas Protetivas de Urgência (MPU), bem como a inserção das mulheres em situação de violência em acompanhamento a ser realizado pela Equipe Multiprofissional do Juízo, e demais encaminhamentos pertinentes.

d) Manter atualizada a listagem das medidas protetivas concedidas e compartilhar com os entes envolvidos para consulta.

e) Encaminhamento e Determinação Judicial dos autores de agressão para comparecimento em programas de recuperação/reabilitação nesta cidade, com o auxílio dos demais signatários deste termo.

f) Encaminhar a Equipe Multiprofissional do Juízo para participação das capacitações para o atendimento humanizado a situações de violência doméstica contra a mulher, sempre que necessário.

VI - CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

a) Elaborar projetos e normativos que surgirem a partir das demandas da Rede de Enfrentamento a Violência Doméstica e Familiar de Brasnorte.

b) Indicar um representante para participardas reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

VII – DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

a) Integrar a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, através da participação ativa da Polícia Judiciária Civil.

b) Participar o(a) titular(a) da Delegacia das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

c) Acolher, orientar as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

d) Realizar no âmbito da Delegacia as avaliações de risco das mulheres em situação de violência, encaminhando-as junto com o requerimento de medidas protetivas, ao Fórum da Comarca de Brasnorte.

e) Dar prioridade às ações para cumprir os mandados de prisões preventivas decretadas pela Justiça nos casos de medidas protetivas de urgência.

f) Disponibilizar dados estatísticos da violência doméstica e familiar contra a mulher no município de Brasnorte, com vistas a subsidiar a atuação programada da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

g) Disponibilizar Policiais Civis para participação das capacitações para o atendimento humanizado às situações de violência doméstica contra a mulher, quando necessário.

VIII – MINISTÉRIO PÚBLICO DE BRASNORTE

a) Integrar a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, através da participação ativa da Promotoria de Justiça responsável pelo Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher nesta cidade, e da equipe técnica/administrativa designada pela Promotoria para integrar o referido grupo.

b) Indicar representante para participação das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

c) Executar as ações que competem ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, em específico a fiscalização de Medidas Protetivas de Urgência (MPU), manifestando sempre que o membro julgar pertinente.

d) Viabilizar no âmbito interinstitucional as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos.

e) Encaminhar os membros e servidoras/es para participação das capacitações para o atendimento humanizado às situações de violência doméstica contra a mulher, sempre que necessário.

IX – DEFENSORIA PÚBLICA DE BRASNORTE

a) Integrar a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, através da participação ativa do(a) Defensor(a) Titular que atua na Defesa da Mulher, e da equipe técnica/administrativa designada pelo Defensor/a para integrar o referido grupo.

b) Participar das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

X – POLÍCIA MILITAR DE BRASNORTE

a) Integrar a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

b) Indicar uma/um policial Militar para participação das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

c) Possibilitar o Programa Patrulha Maria da Penha na cidade de Brasnorte;

d) Realizar as Rondas em atendimento à demanda de Medidas protetivas de urgência oriundas do Fórum de Brasnorte, realizando de maneira eficaz os procedimentos necessários conforme Projeto e Protocolo de Atendimento.

e) Supervisionar a atuação dos/as policiais militares e adotar as providências para sanar problemas constatados.

f) Manter dados atualizados e relatórios dos atendimentos realizados e prestar informações e encaminhar os documentos necessários ao Fórum de Brasnorte e a Rede de Enfrentamento.

g) Encaminhar os Policiais Militares para participação das capacitações para o atendimento humanizado às situações de violência doméstica contra a mulher, sempre que necessário.

XI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE BRASNORTE - ACIB

a) Integrar a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;

b) Indicar o(a) representante para participação das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

c) Desenvolver em conjunto com a Rede de Enfrentamento campanhas e materiais educativos no sentido de prevenir o cometimento de violência doméstica e familiar em Brasnorte.

d) Viabilizar no âmbito interno as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos.

XII – SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

a) Integrar a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;

b) Indicar o(a) representante para participação das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

c) Desenvolver em conjunto com a Rede de Enfrentamento campanhas e materiais educativos no sentido de prevenir o cometimento de violência doméstica e familiar em Brasnorte.

d) Viabilizar no âmbito interno as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos.

XIII – FRATERNIDADE FEMININA DE BRASNORTE

a) Integrar a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;

b) Indicar o(a) representante para participação das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

c) Desenvolver em conjunto com a Rede de Enfrentamento campanhas e materiais educativos no sentido de prevenir o cometimento de violência doméstica e familiar em Brasnorte.

d) Viabilizar no âmbito interno as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos.

XIV – IGREJA CATÓLICA DE BRASNORTE

a) Integrar a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;

b) Indicar o(a) representante para participação das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

c) Desenvolver em conjunto com a Rede de Enfrentamento campanhas e materiais educativos no sentido de prevenir o cometimento de violência doméstica e familiar em Brasnorte.

d) Viabilizar no âmbito interno as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos.

XV – IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE BRASNORTE

a) Integrar a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;

b) Indicar o(a) representante para participação das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

c) Desenvolver em conjunto com a Rede de Enfrentamento campanhas e materiais educativos no sentido de prevenir o cometimento de violência doméstica e familiar em Brasnorte.

d) Viabilizar no âmbito interno as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos.

XVI – IGREJA BATISTA NACIONAL DE BRASNORTE

a) Integrar a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;

b) Indicar o(a) representante para participação das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

c) Desenvolver em conjunto com a Rede de Enfrentamento campanhas e materiais educativos no sentido de prevenir o cometimento de violência doméstica e familiar em Brasnorte.

d) Viabilizar no âmbito interno as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos.

XVII – IGREJA QUADRANGULAR DE BRASNORTE

a) Integrar a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;

b) Indicar o(a) representante para participação das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

c) Desenvolver em conjunto com a Rede de Enfrentamento campanhas e materiais educativos no sentido de prevenir o cometimento de violência doméstica e familiar em Brasnorte.

d) Viabilizar no âmbito interno as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos.

XIX – IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA DE BRASNORTE

a) Integrar a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;

b) Indicar o(a) representante para participação das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

c) Desenvolver em conjunto com a Rede de Enfrentamento campanhas e materiais educativos no sentido de prevenir o cometimento de violência doméstica e familiar em Brasnorte.

d) Viabilizar no âmbito interno as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos.

XX – OBRAS ESPÍRITAS CHICO XAVIER

a) Integrar a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;

b) Indicar o(a) representante para participação das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

c) Desenvolver em conjunto com a Rede de Enfrentamento campanhas e materiais educativos no sentido de prevenir o cometimento de violência doméstica e familiar em Brasnorte.

d) Viabilizar no âmbito interno as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos.

XXI – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS EXCEPCIONAIS DE BRASNORTE

a) Integrar a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;

b) Indicar o(a) representante para participação das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

c) Incentivar as mulheres dos Clubes de Mães a realizarem e participarem de atividades e projetos da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

d) Desenvolver em conjunto com a Rede de Enfrentamento campanhas e materiais educativos no sentido de prevenir o cometimento de violência doméstica e familiar em Brasnorte.

e) Viabilizar no âmbito interno as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos.

XXII – CLUBE DAS MÃES DA APAE

a) Integrar a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;

b) Indicar o(a) representante para participação das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

c) Desenvolver em conjunto com a Rede de Enfrentamento campanhas e materiais educativos no sentido de prevenir o cometimento de violência doméstica e familiar em Brasnorte.

d) Viabilizar no âmbito interno as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. Este Termo de Cooperação visa à mútua colaboração e, portanto, não envolve a transferência de recursos ou cessão de pessoal, devendo cada parte arcar com os próprios custos de implementação do objeto e suas atribuições, utilizando-se de receitas próprias previamente consignadas em orçamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5. Os órgãos cooperantes deverão, a partir da assinatura do presente Termo de Cooperação, expedir orientação aos que devam conhecê-lo, no sentido de dar pronto e adequado atendimento ao objeto deste instrumento, bem como, os encaminhamentos das responsabilidades constantes no presente.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

6. O Projeto inicial da Rede de Enfrentamento é mecanismo de orientação e diretriz das atividades a serem desenvolvidas no Presente Termo, sem prejuízo de outras que surgirem no desenvolvimento das ações.

6.1. Os Grupos de Trabalho constituídos por representantes das instituições cooperantes, se reunirá periodicamente, no mínimo a cada três meses, com objetivo de deliberar sobre todas as ações a serem executadas pela Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher de Brasnorte.

6.2. A Coordenação dos trabalhos da Rede de Enfrentamento será realizada por instituição indicada anualmente em reunião específica entre os membros cooperantes, devendo revezar a atribuição entre as demais participantes, e desenvolver as atividades conforme deliberação das reuniões.

6.3. O presente termo, será fiscalizado pelos órgãos signatários a cada 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7. A vigência do presente Termo de Cooperação é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo por Termo Aditivo, sendo vedada a modificação da natureza do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

8. Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer das partes, motivadamente, desde que haja notificação prévia de 90 (noventa) dias.

8.1. A eventual denúncia ou rescisão deste Termo de Cooperação, não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos, devendo as atividades já iniciadas ser desenvolvidas normalmente até o final, nos moldes estabelecidos no presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9. Para eficácia do presente instrumento, as partes envolvidas providenciarão a sua publicação resumida na AMM/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. Fica eleito o Foro de Brasnorte/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Cooperação, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes qualificadas assinam o presente Termo de Cooperação, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Brasnorte/MT, 13 de setembro de 2023.

ÉDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal de Brasnorte

LORENA BARROS SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

WERIKI VICOR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretaria Municipal de Saúde

JONATAS FERREIRA DE MELO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

AGMAR ANTONIO DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

CIRANO RIBAS DE PAULA RODRIGUES

1º Ten. PM Destacamento de Polícia Militar de Brasnorte

HEBERT HUGO MONTENEGRO

Delegacia de Polícia Civil

LUCÉLIA OLIVEIRA VIZZOTTO

Juíza do Fórum da Comarca de Brasnorte

JACQUES DE BARROS LOPES

Ministério Público Estadual - Brasnorte

IDERLIPES PINHEIRO FREITAS JUNIOR

Defensoria Pública de Brasnorte

MARIA CÉLIA POLETTO ARMOA

Câmara Municipal de Vereadores

Fraternidade Feminina de Brasnorte

Igreja Católica

Igreja Assembleia de Deus

Igreja Batista

Igreja Quadrangular

Igreja Presbiteriana

Igreja Batista Nacional

Igreja de Confissão Luterana

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

Clube das Mães da APAE

PORTARIA Nº 002/SMAS/2023

Que institui a Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres no município de Brasnorte/MT.

LORENA BARROS SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria do Gabinete do Prefeito nº 016/2021.

Considerando as Diretrizes do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher, que consiste em um acordo federativo entre o governo Federal, os Governos dos Estados e dos Municípios brasileiros para o planejamento de ações que consolidassem a Politica Nacional pelo Enfrentamento à violência contra às Mulheres por meio da implementação de politicas públicas integradas em todo território nacional. O Pacto consiste em orientar a execução de politicas de enfrentamento à violência contra as mulheres, no sentido de garantir a prevenção e o combate à violência, a assistência e a garantia de direitos às mulheres.

Considerando a aplicabilidade ao criar a Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, no município de Brasnorte, no sentido de garantir o atendimento às mulheres em situação de violência, com a ampliação e fortalecimento dos serviços especializados, qualificação, fortalecimentos e integração dos serviços da Rede de Atendimento.

Considerando a implementação da Lei Maria da Penha, por meio de difusão da Lei e do fortalecimento dos instrumentos de proteção dos direitos das mulheres em situação de violência.

Considerando garantir a inserção das mulheres em situação de violência nos Programas Sociais nas três esferas de governo, de forma a fomentar sua independência e garantir sua autonomia econômica e financeira e o acesso a seus direitos.

Lei nº 11.340 de 07 de Agosto de 2006

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

Art. 8º *A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:*

I *- a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;*

Considerando o entendimento de que a violência constitui um fenômeno de caráter multidimensional, que requer a implementação de politicas públicas amplas e articuladas nas mais diferentes esferas da vida social, tais como: na educação, no trabalho, na saúde, na segurança pública, na assistência social, na justiça, entre outras. Esta conjunção de esforços vem resultando em ações que, simultaneamente, vieram a descontruir as desigualdades e combater as discriminações de gênero, interferir nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira e promover o empoderamento das mulheres.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação da Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, no município de Brasnorte, constituída com entidades governamentais e não governamentais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária, 31 de agosto de 2023.

LORENA BARROS SILVA

Primeira Dama e Secretária Municipal de

Assistência Social de Brasnorte

ÉDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal de Brasnorte

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR EDITAL Nº 006/2023.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Brasnorte no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 1.374, de 21 de setembro de 2011 e alterada pelas Leis 1.673/2014, 1.940/2016, 2.308/2019, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 2.720/2023 de 13 de março de 2023, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Brasnorte, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

TITULARES			
Classificação	**Nome do Candidato**	**N. do candidato**	**Total de votos**
1º	José Aparecido de Souza	42	268
2º	Lucinéia Aparecida Poletto	81	139
3º	Ronicharles José Busto	61	106
4º	Lidiane de Cássia dos Santos Souza	74	91
5º	Maria Janete da Silva	18	89
SUPLENTES			
Classificação	**Nome do candidato**	**N.do candidato**	**Total de votos**
6º	Maria Roseli Cruz Oliveira	33	70
7º	Jenaina Mariana de Oliveira Reis	22	69
8º	Mariana Cabrera Bueno	43	60
9º	Edileila Andrea Ferreira Vareiro	34	47
10º	Patrícia Borges de Lima	19	44
11º	Fábia Cristina Menezes Araújo	23	44

Fica aberto o prazo de três dias, a partir do dia 01/10/2023 à 04/10/2023 para eventual interposição de recursos contra o resultado publicado, os quais serão analisados em 24 horas e dentro das 24 horas seguintes será oficializada a proclamação dos eleitos oficial.

Publique-se.

Brasnorte, 02 de outubro de 2023.

Cleide Moreira de Souza Santos

Presidente da Comissão Especial

Elisangela Gado Ribeiro

Membro da Comissão

Sandra Marchezan

Membro da Comissão

Marcela da Silva

Membro da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da sua pregoeira nomeada pela portaria nº 121/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19/10/2023 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto **"Registro de Preços para a contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para prestação de serviços químico para o sistema de tratamento de água deste município, visto que o PP 22/2023 foi fracassado, e assim garantindo uma qualidade de água para todos os munícipes atendidos pelo Departamento de Água."** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 02 de outubro de 2023.

EDICLEIA LUCAS DA SILVA

Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº803 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.733 de 09 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Geisiane Pereira da Silva

Suplente: Higor Fauber Lemes de Oliveira

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
243/23-PGM	REDE EXS TELECOMUNICAÇÕES LTDA,	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de rede em fibras óptica VLAN, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência	28/08/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2023.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 74-2023 COM REGISTRO DE PREÇO COM MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros perecíveis visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

Realização: 19 de Outubro às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT 02 de Outubro de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Logística

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preços para aquisição de caminhão chassi, guindaste hidráulico, empilhadeira a diesel, trator agrícola, roçadeira de arrasto e grade de arado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 291/2023

EMPRESA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 02.416.362/0001-93, perfazendo o valor de R$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Item	14078 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	002. 028. 060	CAMINHÃO NOVO 0 (ZERO) KM, NO CHASSI PARA COMPORTAR CAÇAMBA BASCULANTE MARCA FACCHINI DE 10M3 (FORNECIDO PELO MUNICÍPIO), ANO/ MODELO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2023/ 2023 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 275CV TRAÇÃO 6X2, MOTOR A DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, SOM AUTOMOTIVO MP3 PLAYER AM/FM USB ACOMPANHADO DE ALTO FALANTES, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 23.000KG, ENTRE EIXO MINIMO DE 3. 690 MM. DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO NOME DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, DEVERÁ ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN	UN	1	IVEVO	R$540. 000,00	R$540. 000,00
		Total do Proponente					R$540. 000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 292/2023

EMPRESA: MOVIX INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA – CNPJ: 10.346.806/0001-90, perfazendo um valor de R$187.800,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais)

Item	41397 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
3	002. 028. 061	EMPILHADEIRA MOTORIZADA – A COMBUSTÃO - DIESEL, COM POTENCIA MINIMA DE 40KW, COM CAPACIDADE NOMINAL MINIMA DE 2.500 KG, CENTRO DE CARGA MÍNIMO DE 500MM, ALTURA MINIMA DO MASTRO ELEVADO DE 4.470MM, ALTURA DOS GARFOS DE NO MINIMO 3. 300MM, COM ELEVACAO PADRAO DE TORRE 03 (TRES) ESTAGIOS (TRIPLEX), CARRO SUPORTE 1,070MM. VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO DESCARREGADO MINIMO 15 KM/H, SISTEMA DE FREIOS HIDRAULICOS/MECANICOS, FREIOS DE SERVICO PEDAL, BANCO ANATÔMICO COM CINTO DE SEGURANÇA, PAR DE ESPELHOS RETROVISORES, ALARME SONORO PARA MARCHA RÉ, FARÓIS DIANTEIROS, SETAS, LANTERNA TRASEIRA COM LUZ DE FREIO.	UN	2	HANGCHA	R$93. 900,00	R$187. 800,00
		Total do Proponente					187. 800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 293/2023

EMPRESA: KTR BRASIL MAQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.705.365/0001-82, perfazendo um valor de R$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Item	42210 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
5	002. 028. 062	TRATOR AGRÍCOLA - EQUIPAMENTO NOVO, ZERO HORA, FORNECIDO POR FABRICANTE E/OU CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO (COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO HORA, ANO E MODELO 2023 OU SUPERIOR, TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU; MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110CV, CABINE ABERTA ORIGINAL DE FÁBRICA; MOTOR	UN	2	KTR	R$190. 000,00	R$380. 000,00

		COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS, REFRIGERADO A ÁGUA; TRAÇÃO 4X4 COM ACIONAMENTO ELETRO HIDRÁULICO OU MECÂNICO; TRANSMISSÃO MÍNIMA COM 12 MARCHAS A FRENTE E 12 A RÉ; SISTEMA ELÉTRICO DE 12 V; TOMADA DE FORÇA PARA ACOPLAR ROÇADEIRA, GRADE DE ARADO; SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA E/OU HIDRÁULICA; EMBREAGEM DUPLA; RODAGEM DIANTEIRA 14.9-26 R1 E TRASEIRA 23. 1–30 R1; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO DE FARÓIS DIANTEIROS, TRASEIROS E SETAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; EQUIPAMENTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO LICITANTE NO ESTADO DE MATO GROSSO. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O MANUAL DE PEÇAS DO EQUIPAMENTO PARA FACILITAR A SOLICITAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.					
		Total do Proponente					**380.000,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 294/2023

EMPRESA: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS – CNPJ: 34.026.911/0001-00, perfazendo um valor de R$62.754,00 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

Item	42212 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	002.022.130	**GRADE ARADORA – COM MÍNIMO 16 DISCOS, DE 28 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO, CONFECCIONADA EM AÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTENCIA, LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE**	UN	2	PROPRIA	R$31.377,00	R$62.754,00
		Total do Proponente					**R$62.754,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 295/2023

EMPRESA: DINAMICA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 43.490.755/0001-24.perfazendo um valor total de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

Item	42213 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	002.022.129	**ROCADEIRA - DO TIPO ROCADEIRA DE ARRASTO\, COM LARGURA DE CORTE MINIMA: 1\,80M\, LARGURA TOTAL MINIMA: 2\,20M\, MINIMO DE 02 FACAS\, TIPO DE TRANSMISSAO POR CORREIAS\, TIPO DE ACOPLAMENTO POR BARRA DE TRACAO\, ACIONAMENTO DAS FACAS PELO DIFERENCIAL ATRAVES DAS RODAS COM GARRAS\, ALTURA DE CORTE 50 -400MM** **Imagem de referência**	UN	2	ITALIA	R$34.000,00	R$68.000,00
		Total do Proponente					**R$68.000,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 296/2023

EMPRESA: MASAL S A INDUSTRIA E COMERCIO – CNPJ: 96.299.219/0001-02, perfazendo um valor total de R$859.514,66 (oitocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)

Item	42215 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	002.028.059	GUINDASTE HIDRAULICO ACOPLADO, MÍNIMO MOMENTO DE CARGA ÚTIL 42.000 KGF/M, COM MÍNIMO 06 (SEIS) LANÇAS HIDRÁULICAS E MÍNIMO 03 (TRÊS) MECÂNICAS, ÂNGULO DE GIRO MÍNIMO 360°, COM MÍNIMO DE ALCANCE HIDRÁULICO MÁXIMO HORIZONTAL DE 20M, COM MÍNIMO DE ALCANCE MÁXIMO VERTICAL DO SOLO DE 26M, 02(DUAS) SAPATAS ESCAMOTIADA ESTABILIZADORAS DIANTEIRAS EXTENSIVAS HIDRÁULICAS E 02(DUAS) SAPATAS ESTABILIZADORAS TRASEIRAS EXTENSIVAS HIDRÁULICAS, COMANDO HIDRÁULICO BILATERAL, TOMADA DE FORÇA PNEUMÁTICA, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM TODOS OS CILINDROS MONTADO E INSTALADO, COM CARROCERIA DE MADEIRA OU CHAPA DE AÇO REFORÇADO, ASSESSÓRIO PARA ELEVAÇÃO DE CARGA (POSTE DE LUZ) COMO:- MALHAL DIANTEIRO REFORÇADO PARA POSTES, - 06 CINTAS DE ELEVAÇÃO DE CARGA,- RABICHO,- CATRACA,- GUINCHO ACOPLADO,- CARROCERIA DE 7.000MM COMPRIMENTO x 2.500MM LARGURA X 400MM ALTURA, LONGARINAS DA BASE INTERNA EM AÇO PERFIL “U”180X60 CHAPA 5/16, BARROTES DA BASE INFERIOR TRANSVERSAIS EM AÇO PERFIL “U”160X60 CHAPA ¼, TAMPAS LATERAIS BI-PARTIDA COM FUEIROS MÓVEL E DOBRADIÇA ARTICULADA, ASSOALHO DE MADEIRA TIPO PRANCHA DE 50MM DE ESPESSURA, LAMEIRAS PARA-BARRO EM CHAPA AÇO LISO 1/8 PARA PROTEÇÃO TANQUES E LANTERNAS – COM CHAPA14, CAIXA DE FERRAMENTA EM AÇO COM FECHADURA DE FERRO, PARA-CHOQUE MÓVEL ARTICULADO COM MOLAS CERTIFICADO PELO DENATRAN, FAIXA REFLETIVA PARA-CHOQUE APROVADA PELO DENATRAN, FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS APROVADAS DENATRAN, PROTETOR LATERAL EM PERFIL DOBRADO DUPLO CONFORME RESOLUÇÃO COM BASE EPÓXI E PINTURA FINAL ESMALTE AUTOMOTIVO, TRANCA DE PRESSÃO FAZENDO O FECHAMENTO DAS TAMPAS LATERAIS, ESTRIBOS LATERAIS TIPO ESCADA SUBIR E DESCER, SISTEMA DE SOLDA MIG NO PROCESSO DE MONTAGEM, CARROCERIA SERÁ ACOPLADA NO SOBRE CHASSI, GANCHOS PARA CORDA EM AÇO ½ LISO, O PRODUTO DEVE ATENDER TODOS OS REQUISITOS PARA VISTORIA DO INMETRO. INTEGRALIZADO NO CAMINHÃO: - NO 1º GUINDASTE O CAMINHÃO CHASSI SERÁ ZERO KM, MARCA IVECO TECTOR 260E30, 6X4, PBT 23.000KM, CMT 42.000KG. - NO 2º GUINDASTE O CAMINHÃO BITRUCK 8X2 (VW WORKER 23.220, ANO 2004/2004 – DIMENSÕES ANEXO I) SERÁ FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE CÁCERES. - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O ESTUDO DE INTEGRAÇÃO VEICULAR PARA CADA CAMINHÃO O PRODUTO INTEGRALIZADO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CÁCERES-MT (AV. IPIRANGA, S/Nº - PREFEITURA DE CÁCERES) INTREGALIZADO E APROVADO NA VISTORIA DO INMETRO E DOCUMENTADO.	UN	2	Masal	R$429.757,33	R$859.514,66
		Total do Proponente					**859.514,66**

Cáceres 02 de outubro de 2023.

CONTRATANTE:

Secretário Municipal de Infraestrutura e logística

WESLEY DE SOUSA LOPES

CPF nº 002.188.401-36

CONTRATADA: EMPRESA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

Representante: RENATA CORTETSE

CPF: 513.164.559-04

EMPRESA: MOVIX INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA

CNPJ: 10.346.806/0001-90

Representante: RICARDO PATRÍCIO DE MATTOS,

CPF Nº 802.723.120-53

EMPRESA: KTR BRASIL MAQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30.705.365/0001-82

Representante: BRUNO SACCOMANNO

CPF: 374.150.548-06

EMPRESA: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS

CNPJ: 34.026.911/0001-00

Representante: AMANDA ALVES DE ALMEIDA

CPF: 432.883.638-28

EMPRESA: DINAMICA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 43.490.755/0001-24

Representante: PABOLA BALIEIRO DE ARAUJO

CPF: 042.928.542-62

EMPRESA: MASAL S A INDUSTRIA E COMERCIO

CNPJ: 96.299.219/0001-02

Representante: MAREMILIA PAZ BIER

CPF: 939.298.700-53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 061/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação no dia **04/10/2023 das 08:00 as 12:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 - Anexo I deste Edital.

ESCOLA URBANA CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
180	23012023192313	CARLUCE DA SILVA CAMPOS PINHEIRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
181	23012023230259	ALEXANDRA SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
182	24012023215144	CATIUSCIA MARIANA DE SOUZA ARAUJO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
183	23012023125858	GLAUCIELE DOS SANTOS ANDRADE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Cáceres-MT, 02 de outubro de 2023. Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.

15	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
18	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
19	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
20	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda (Caso declare)
21	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
22	Atestado Médico Admissional (original) emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.
23	Telefone e E-mail

Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78205-745

Telefone: (65) 3223-1500, E-mail:smecaceres@gmail.com Site: http://www.caceres.mt.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 659 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 076, de 24 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 2742, de 24 janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB** no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Administração

Membro Titular- Herbert Dias em substituição ao senhor Wilson Massahiro Kishi

Membro Suplente – Adalbiana Auxiliadora de Jesus Oliveira Rangel Soares em substituição à senhora Roseli Senatore da Silva.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 497 de 05 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 804 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 35.284 de 21 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados* na Secretaria-Municipal de Planejamento, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 16 de setembro de 2021.

Titular: Mateus Gonçalves de Sá

Suplente: Edson Gustavo de Souza Santos

Nº contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
117/21	F. ROCHA & CIA LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para locação de equipamentos, prestação de serviços de extração de cópia, impressão corporativa com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos, exceto papel, e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e contabilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função para uso da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	16/09/21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Planejamento e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem as competências dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 809 de 16 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2023.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 794 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1. 997;

CONSIDERANDO a lei Complementar nº 047 de 29 de setembro de 2003,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a ficha avaliativa dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino; bem como a ficha de contagem de pontos dos respectivos servidores;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº34.557 de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a **COMISSÃO PARA ANÁLISE E REFORMULAÇÃO DA FICHA AVALIATIVA E DA FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS DOS**

PROFISSISONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, composta pelos senhores relacionados abaixo:

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SME

Gelson Candeias Maria - Titular

Eliete da Silva - Suplente

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA – SME

Roseli do Nascimento Moreira- Titular

Luciana de Souza Gattass Crepaldi- Suplente

REPRESENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES - CMEC

Valquíria Soares de Souza - Titular

Sandra Maria Neto – Suplente

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Lucinalda Carneiro Lima – Titular

Rityele Marques Martins - Suplente

REPRESENTANTE DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Elaine Gisele Vidal- Titular

Flávia Lúcia de Barros Alvares - Suplente

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Rosemar Fátima Lima de Campos – Titular

Sueli Aparecida dos Santos Silva- Suplente

REPRESENTANTE DOS AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Roseli Catarina Alcântara de Campos- Titular

Antonia Luiza Cesário da Silva - Suplente

REPRESENTANTE DO APOIO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Elizabete Ribeiro - Titular

Irene Stainhauser da Cruz - Suplente

Art.2º A referida Comissão deverá analisar a Ficha Avaliativa atual, fazendo as adequações conforme a legislação vigente de forma sintetizada, e ainda deverão atualizar a ficha de contagem de pontos, posterior apresentá-la no prazo máximo de 30 dias ao Secretário Municipal de Educação, para as deliberações necessárias.

Art.4º Esta portaria entrará em vigor após a sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de setembro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA RESOLUÇÃO Nº. 018 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o resultado do processo de escolha dos Candidatos ao Concelho Tutelar de Cáceres-MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, junto a Comissão Especial Eleitoral do Processo de escolha ao Conselho tutelar de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1: Divulgar a lista de resultados do Processo de Escolha ao Conselho Tutelar de Cáceres-MT, que o correu dia 01 de outubro Escola Técnica Estadual Prof.º Adriano Silva

Titulares:

Nº	Nome	Votos
11	Viviane Kelly Castro Santos Silva	514
23	Edileuza da Silva Neves	457
12	Claudionor Caetano	401
25	Izabel Santos Batista da Silva	298
10	Valéria Soares de Souza Pena	293

Suplentes:

N°	Nome	Votos
13	Ana Rosa de Moraes Rodrigues	280
24	Niuara Jéssica Artiaga Silva	139
29	Thais Aparecida Ferreira Cebalho	104
14	Antônia Inez Canhete	77
15	Stephany Fernanda Mateus	56

Não eleita:

N°	Nome	Votos
16	Daiany Lilian Machado de Lima	15

Cáceres, 02 de Outubro de 2023

SGT. CLODOALDO RODRIGUES SANTANA

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº690 DE 02/10/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.187/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$25.232,76 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

1260 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 16.067,18

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 2701

1377 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 9.165,58

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 2701

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de outubro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATOS DE DECISÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - SETEMBRO 2023

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO Nº	7.158/2023
REQUERENTE	Júlia Ramos Rodrigues
ASSUNTO	Cancelamento/Restituição de IPTU/FAR.
DATA DA SESSÃO	04/09/2023.
JULGAMENTO	Verifica-se de plano tratar-se de Reexame necessário nos termos do art. 326 caput e seu § único, eis que, decisão de primeira instância julgou procedente pedido de restituição de INDÉBITO pago indevidamente, sendo o valor da restituição superior a 20 (vinte) UFICs. O recurso, portanto, é tempestivo e está de acordo com as demais exigências do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Cáceres-MT. O requerente, em 16/03/2023 apresentou comprovante (Contrato fls. 2) de que seu imóvel fora adquirido com recursos do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial). Indaga que pagou débitos relativos a IPTU de forma indevida, requerendo cancelamento do IPTU 2023 e ressarcimento dos valores pagos. Em parecer exarado na data de 17/05/2023 (fls. 14), o fiscal João Dias de Moura Filho, opinou pelo deferimento parcial do pedido, sendo favorável ao cancelamento dos débitos lançados e desfavorável quanto a restituição das importâncias pagas. Apontou ainda a necessidade de não cancelar o débito relativo ao ano de 2022 e 2023, visto que há a possibilidade do contrato entre o contribuinte ea CEF, ter expirado em 2021. Em decisão exarada em 13/07/2023 (fls. 16), o ilustre SMFAZ, sr. GUSTAVO CALÁBRIA RONDON, Deferiu o pedido de cancelamento dos débitos em cobrança e o pedido de restituição dos valores pagos no importe de R$ 1.523,32 (hum mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos). Trata-se de pedido de restituição de débito pago indevidamente e de cancelamento de débito lançado indevidamente, eis que, reconhecido pela autoridade fiscal e deferida em primeira instância pelo i. SMFAZ. Uma vez constado o recolhimento indevido, ou a maior, é dever do Município proceder com a Restituição do indébito desde que requerida no prazo de 5 anos à contar da data do pagamento, tudo nos termos dos artigos 365 e 366 do CTM, in verbis: Art. 365. O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I - Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; Art. 366. O direito de pleitear restituição extingue-se com o decurso de prazo de 5 (cinco) anos, a contar: I - Nas hipóteses dos incisos I e II do artigo anterior, da data da extinção do crédito tributário; Ademais, o débito em questão refere-se a IPTU cobrado contra imóvel adquirido através do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), sendo, portanto, acobertado pela imunidade tributária entre entes tributantes em conformidade com o entendimento do STF e da Súmula nº 002 deste Conselho de Contribuintes publicada em 27/10/2021. Assim, restando devidamente demonstrado e reconhecido pela autoridade fiscal o pagamento indevido por parte do Requerente, e de acordo com as normas supramencionadas, não resta qualquer dúvida quanto ao dever da municipalidade restituir a importância indevidamente recolhida, e cancelar os lançamentos do IPTU do imóvel em questão, razão pela qual mantenho incólume a decisão de primeira instância. Por fim, recomendo a verificação indicada pelo fiscal que deu parecer inicial sobre o requerimento no que se refere ao termo final do Contrato firmado entre a Requerente e a CEF e se o mesmo já se expirou ou ainda continua vigente, devendo a imunidade prevalecer enquanto viger o r. contrato. Por todo o exposto e por tudo o que mais consta dos autos, conheço do Recurso Necessário e no mérito, DOU TOTAL PROVIMENTO, reconhecendo o dever do município de Cáceres em restituir a importância de R$ 1.523,32 (um mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos) em favor do Requerente, mantendo incólume a decisão de primeira instância. Por fim, recomendo a verificação do prazo de vigência do contrato, afim de se confirmar o termo final do benefício ora concedido. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	24.935/2023
REQUERENTE	Agência de Turismo Porto Belo Ltda
ASSUNTO	Cancelamento de Auto de Infração
DATA DA SESSÃO	04/09/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de requerimento de CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 02900090475102500000143202207, lavrado pela Autoridade Fiscal do Município em desfavor da AGÊNCIA DE TURISMO PORTO BELO LTDA, CNPJ 00.983.881/0001-08, em razão da apuração de omissão de receitas, o qual o Requerente contesta, por meio do seu representante, alegando serem inverídicas as acusações, vez que o fiscal de tributos não teria respeitado os ditames da lei. Argumenta o requerente que sua atividade econômica principal é o transporte aquaviário para passeios turísticos, onde realiza passeios através de barcos denominados “chalanas” no Rio Pantanal quase que exclusivamente à turistas que desejam realizar a atividade de pesca esportiva. Neste sentido, o fato gerador do tributo ISS não ocorre durante todo o ano fiscal do Contribuinte, pois é fato público e notório, que durante certo período do ano, é vedada a pesca esportiva em razão da Piracema. Nesse sentido o contribuinte em sua impugnação aduz que os meses objeto da autuação (janeiro, fevereiro, outubro, novembro e dezembro de 2017) a atividade econômica foi praticamente inexistente, haja vista que sua atividade principal estava comprometida pela vedação da pesca esportiva no Rio Paraguai. Em fls. 27/28 do presente protocolo administrativo o Secretário de Fazenda acolheu o parecer técnico emitido pela autoridade fiscal e INDEFERIU o pedido de cancelamento do AUTO DE INFRAÇÃO. Na data de 18 de janeiro de 2023 o Requerente foi notificada da decisão de primeira instância consoante se verifica em fl. 30. Ato contínuo na data de 07 de fevereiro de 2023 o Requerente irresignado com a decisão da Secretaria de Fazenda protocolou recurso administrativo tempestivamente a este Conselho Municipal de Contribuintes, solicitando em síntese a reforma da decisão da Secretaria de Fazenda e, por conseguinte a nulidade do Auto de Infração lavrado pela autoridade fiscal municipal. Compulsando os autos, verifico que a empresa autuada pugna pela nulidade do Auto de Infração n. 02900090475102500000143202207, lavrado pelo fiscal de tributos Abilio Maldonado Quina em virtude da omissão de receitas de COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), CPP (Contribuição Patronal Previdenciária) e ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) no importe de R$ 12.259,87 (Doze Mil Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos) referente ao exercício de 2017. O contribuinte pugna pelo cancelamento da lavratura do Auto de Infração sob o argumento que inexiste omissão de receita no presente caso, na medida em que o fisco simplesmente arbitrou um valor supostamente omitido pelo Contribuinte, decorrente de suposta prestação de serviço, sem qualquer evidência documental ou fática, e desconsiderando o período de piracema em que praticamente não há a prestação de serviço de turismo. Aduz o Contribuinte que realiza a atividade econômica principal de transporte aquaviário para passeios turísticos, em outros termos, a sua atividade econômica consiste em realizar passeios turísticos através de barcos denominados “chalanas” no Rio Pantanal, quase que exclusivamente à turistas que desejam realizar a atividade de pesca esportiva. A prestação de serviço, nesse sentido, fato gerador do tributo ISS não ocorre durante todo o ano fiscal da Contribuinte. Como é fato público e notório, durante um certo período de tempo no ano, é vedada a pesca esportiva, durante o período denominado Piracema. Deste modo, o período da Piracema do ano de 2016, iniciou em 01/10/2016 e perdurou até 31/01/2017, conforme a Resolução CEPESCA n. 2 de agosto de 2016. Já a Piracema do ano de 2017, iniciou em 01/10/2017 até 31/01/2018, conforme a Resolução CEPESCA n. 2 de 16/05/2017. Salienta o Requerente que nos meses de janeiro, fevereiro, outubro, novembro e dezembro de 2017 a atividade econômica foi praticamente inexistente, haja vista que sua atividade principal estava comprometida pela vedação da pesca esportiva no Rio Paraguai. Dessa forma o requerente pugna pela reforma da decisão da Secretaria de Fazenda, eis que sustenta que não existe evidência fático-documental que o Contribuinte tenha omitido receita tributária. Dito isto, cumpre mencionar que os atos administrativos, quando editados, trazem em si a presunção de legitimidade, ou seja, a presunção de que nasceram em conformidade com as devidas normas legais. Essa característica não depende de lei expressa, mas deflui da própria natureza do ato administrativo, como ato emanado de agente integrante da estrutura do Estado. Vários são os fundamentos dados a essa característica. O fundamento precípuo reside na circunstância de que se cuida de atos emanados de agentes detentores de parcela do Poder Público, imbuídos, como é natural, do objetivo de alcançar o interesse público que lhes compete proteger. Dessé modo, inconcebível seria admitir que não tivessem a aura de legitimidade, permitindo-se que a todo momento sofressem algum entrave oposto por pessoas de interesses contrários. Por esse motivo é que se há de supor que presumivelmente estão em conformidade com a lei. É certo que não se trata de presunção absoluta e intocável. A hipótese é de presunção iuris tantum (ou relativa), sabido que pode ceder à prova em contrário, no sentido de que o ato não se conformou às regras que lhe traçavam as linhas. Como dito acima, está presunção é iuris tantum, passível de ser desconstituída por provas que rechaçam a legitimidade, liquidez ou certeza do ato. Maria Sylvia Zanella Di Pietro, ensina a respeito: “A presunção de legitimidade diz respeito à conformidade do ato com a lei; em decorrência desse atributo, presumem-se, até prova em contrário, que os atos administrativos foram emitidos com observância da lei. A presunção de veracidade diz respeito aos fatos; em decorrência desse atributo, presumem-se verdadeiros os fatos alegados pela Administração.” No presente caso o arbitramento realizado

	pela autoridade fiscal não tem relação direta com os serviços prestado ou não prestado pela requerente, mas tem como objeto as despesas que não foram incluídas na escrituração. A lei complementar n. 123/2006 em seu art. 3º, § 1º dispõe que as declarações do Simples Nacional devem conter todas as despesas e movimentação relativos a prestação de serviços, exceto as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos. In verbis: Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos. Portanto, não se pode excluir da base de cálculo do Simples Nacional as despesas e custos incidentes no processo produtivo ou na prestação do serviço, uma vez que a base de cálculo do Simples Nacional é a receita bruta, não o lucro da empresa. Por isso, só podem ser excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos. Portanto, não se pode excluir da base de cálculo do Simples Nacional as despesas e custos incidentes no processo produtivo ou na prestação do serviço, uma vez que a base de cálculo do Simples Nacional é a receita bruta, não o lucro da empresa. Por isso, só podem ser excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos. De acordo com o trecho do parecer técnico transcrito abaixo, a autoridade fiscal notou que não foi declarado às despesas com materiais. Vejamos: (...) seu livro caixa entregue a administração tributária não evidencia todos os atos e fatos contábeis, a medida que não escritura suas despesas com combustível, manutenção, taxas portuárias, material de limpeza, entre outros, sendo passível inclusive de exclusão do simples nacional, conforme determina o artigo 29, inciso VIII da Lei 123/2006 (...) Ademais o fiscal de tributos no bojo de seu parecer técnico salienta que a empresa foi notificada a apresentar documentos no dia 16/09/2022, através da notificação número 3104, onde a empresa apresentou o livro diário/caixa e GFIP do ano de 2017, sendo que o fiscal de tributos menciona que utilizou como parâmetro nesta fiscalização tributária, a verificação das notas fiscais emitidas, os PGDAS lançados, as despesas com funcionários, a escrituração contábil, entre outros. A escrituração contábil sem o lançamento de todas as operações relativas ao exercício da empresa conforme preconizado no CPC e seus artigos 1178, 1179, 1184 e 1194, descredencia a documentação apresentada, possibilitando ao fisco o arbitramento conforme artigo 148 do Código Tributário Nacional. Art. 148. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial. Outrossim compulsando os autos verifico que o Auto de Infração cumpriu os requisitos do art. 80 da Resolução CGSN nº 94/2011 que regulamentava a Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional) na ocasião dos fatos, sendo que o fiscal de tributos no campo enquadramento legal, citou os dispositivos legais que embasaram a lavratura do Auto de Infração. Noutro giro no tocante a alegação que falece de juridicidade o Auto de Infração por omissão de receitas em virtude que nos meses de janeiro, fevereiro, outubro, novembro e dezembro de 2017 a atividade econômica da Contribuinte foi praticamente inexistente, haja vista que sua atividade principal estava comprometida pela vedação da pesca esportiva no Rio Paraguai, de modo que as receitas provenientes da prestação de serviço são diminutas nesses meses. Contudo cumpre salientar que em análise do Auto de Infração verifica- se que o período fiscalizado abarca meses compreendidos fora do período da piracema do exercício de 2017. In casu verifica-se que os períodos de apuração 08/2017 e 09/2017 a atividade econômica da Contribuinte não estava prejudicada em virtude da piracema, de modo que não merece guarida o argumento de nulidade do Auto de Infração em virtude do período defeso de pesca ter inibido a atividade econômica do contribuinte, na medida em que o período fiscalizado abarca meses fora do período da piracema vigente para o exercício de 2017. Dessa forma em que pese as alegações do Requerente entendo que o Auto de Infração deve ser mantido, pois as provas documentais encartadas nos autos não tem o condão de afastar a presunção de legitimidade do ato administrativo praticado pelo fiscal de tributos. Enfim, o auto de infração tem respaldo legal, bem como o arbitramento dos valores que serviram de base de cálculo dos tributos devidos, pois conforme fundamentação do parecer técnico da autoridade fiscal há elementos que evidenciam a ocorrência da omissão de receita tributária no presente caso. Dessa forma, as informações constantes do lançamento fiscal questionado são verdadeiras até prova em contrário, dotadas da presunção de veracidade e legitimidade, já que se trata de documento dotado de fé pública, motivo pelo qual cabe o Requerente o ônus da prova, a fim de desconstituir a presunção de que goza o ato administrativo do lançamento. Em suma entendo que deve ser mantido incólume o Auto de Infração no presente caso. Compulsando o Auto de Infração lavrado pela autoridade fiscal verifico que o fiscal de tributos aplicou a multa punitiva no percentual de 150% (cento e cinquenta por cento). Especificamente quanto ao valor da multa punitiva, o STF tem admitido a aplicação de percentuais mais rigorosos, em virtude do caráter pedagógico da sanção, a fim de se coibir a burla à atuação da Administração Tributária, limitados, todavia, ao percentual de 100% (cem por cento) do débito principal, sob pena de configurar confisco, vedado pelo art. 150, IV, da CF. DIREITO TRIBUTÁRIO. AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. ISS. ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE. DESCUMPRIMENTO DO ÔNUS PROBATÓRIO. CARÁTER INFRACONSTITUCIONAL DA CONTROVÉRSIA. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. DECADÊNCIA. INOCORRÊNCIA. OFENSA REFLEXA. REEXAME DE MATÉRIA FÁTICA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 279/STF. MULTA PUNITIVA. PATAMAR DE 100% DO TRIBUTO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO CONFISCO. PRECEDENTES. 1. A resolução da controvérsia demandaria o reexame dos fatos e do material probatório constantes nos autos, o que é vedado em recurso extraordinário. Incidência da Súmula 279/STF. Precedentes. 2. O Tribunal de origem solucionou a controvérsia com fundamento na legislação infraconstitucional e no conjunto fático e probatório, o que é inviável em sede de recurso extraordinário. Precedentes. 3. Quanto ao valor máximo das multas punitivas esta Corte tem entendido que são confiscatórias aquelas que ultrapassam o percentual de 100% (cem por cento) do valor do tributo devido. 4. Nos termos do art. 85, § 11, do CPC/2015, fica majorado em 25% o valor da verba honorária fixada anteriormente, observados os limites legais do art. 85, §§ 2º e 3º, do CPC/2015. 5. Agravo interno a que se nega provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. (STF, ARE 1058987 AgR/SP Ministro Roberto Barroso, DJe 15/12/2017). No caso concreto, verifico que a aplicação da multa majorada em 150% do montante apurado configura confisco tributário, de modo que o referido percentual deve ser reduzido para 100% em consonância com o entendimento sedimentado pelo Conselho de Contribuintes de Cáceres, com a edição da Súmula 001/2020 publicada na data de 16 de julho de 2021. SÚMULA 001 Com base no entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF através do Agravo Regimental em Agravo de Instrumento 727.872/RS), é vedada a aplicação de multa tributária pelos fiscos em percentual superior a 100%, em caso de multa punitiva, e 20%, em caso de multa moratória, sobre o valor do tributo devido pelo contribuinte, sob pena de haver a caracterização do confisco, expressamente vedado pelo artigo 150, IV, da Constituição Federal do Brasil. Diante da necessidade de conferir segurança jurídica aos processos já julgados pelo Conselho de Contribuintes, bem como aos processos pendentes de julgamento no Conselho, a presente Súmula Administrativa possui modulação temporal de seus efeitos somente possuindo eficácia a partir da publicação da mesma, não abrangendo os seus efeitos aos processos já julgados pelo Conselho de Contribuintes. Diante do exposto, CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E NO MÉRITO, DOU PARCIAL PROVIMENTO APENAS PARA REDUZIR OS VALORES DAS MULTAS, AO PATAMAR DE 100% NO CASO DE MULTA PUNITIVA E 20% NO CASO DE MULTA DE MORATÓRIA, AMBAS NOS TERMOS DA SÚMULA 001/2021 – CDC. Após apresentação do voto da relatora e do voto de vistas, houve empate na votação, sendo desempatado pela Presidente do conselho que manteve o voto do conselheiro revisor.
DECISÃO	PEDIDO PROVIDO PARCIALMENTE.

PROCESSO Nº	15.105/2023
REQUERENTE	L.C Furlan e Cia Ltda
ASSUNTO	Restituição de ISSQN pago a maior.
DATA DA SESSÃO	06/09/2023.
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de RESTITUIÇÃO do valor do ISSQN anual pago a maior, postulado pelo requerente L C Furlan & Cia LTDA, inscrito sob o CNPJ n° 29.518.862/0001- 92, no dia 22 de junho de 2023. Em análise aos autos do presente processo administrativo nas Folha 14/20 e 15/20 – o Senhor Secretário exara sua decisão: “DETERMINO que seja realizado o ressarcimento de tais valores”. Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão preferida pelo Sr. Secretário de Fazenda. Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exara-

	da pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	18.367/2023
REQUERENTE	José Antônio Teixeira de Araújo
ASSUNTO	Restituição de Valores
DATA DA SESSÃO	11/09/2023.
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS a título do Imposto sobre a transmissão de bens imóveis, postulado por JOSE ANTONIO TEIXEIRA DE ARAUJO, inscrito sob CPF n° 061.228.308-95, no dia 03 de agosto de 2023. O requerente solicita o cancelamento e a restituição dos valores pagos sobre o ITBI, tendo em vista o óbito da transmitente, conforme certidão apresentada neste processo. A autoridade fiscal, em 11. 08.2023, manifestou favorável ao pedido de cancelamento da guia n° 667/2023 correspondente a inscrição rural n° 1658, no valor de R$ 18.425,28 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) e da guia n° 668/2023, respectiva a inscrição rural n° 1659, no montante de R$ 4.196,74 (quatro mil, cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos). Em 29.08.2023 o senhor Secretário de Fazenda exarou decisão favorável ao pleito do requerente. Considerando que o pedido foi realizado dentro do prazo previsto em lei e encaminhado juntamente com a Certidão de Tabelionato do Cartório do 1º Oficio (Serviços Notariais e Registral da Comarca de Cáceres/MT), a qual informa a suspensão da lavratura da Escritura Pública de compra e venda, entendo ser acertada a decisão de primeira instância que determinou o cancelamento das guias de ITBI geradas em nome do Sr. José Antônio Teixeira de Araújo e autorizou a restituição dos valores pagos à título de ITBI no montante de R$ 22.622,02 (vinte de dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e dois centavos). Pelo exposto, mantenho inalterada a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, determinando o cancelamento das guias de ITBI geradas em nome do Sr. José Antônio Teixeira de Araújo, bem como mantenho a autorização de restituição dos valores pagos à título de ITBI no montante de R$ 22. 622,02 (vinte de dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e dois centavos). Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	13.544/2023
REQUERENTE	Milton Paula da Paixão
ASSUNTO	Cancelamento de IPTU
DATA DA SESSÃO	13/09/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de cancelamento de débitos e restituição de valores pagos de IPTU, por ser o imóvel pertencente ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial. Junto ao pedido, o Requerente apresentou documentos e Contrato por instrumento particular de venda e compra direta de imóvel residencial com alienação fiduciária no programa Minha Casa Minha Vida. Em parecer técnico de fls. 13, o Fiscal de Tributos João Dias de Moura Filho opinou pelo deferimento do pedido da querente com o seguinte fundamento: “O Supremo Tribunal Federal (STF) considerou inconstitucional a cobrança de IPTU de imóveis de titularidade da União, por tratar de imunidade reciproca (art. 150, VI, “a”, da CF), relativo aos imóveis pertencentes ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado e operacionalizado pela Caixa Econômica Federal (art. 1o, §1o, da Lei 10.188/ 2001). O assunto foi apreciado no Recurso Extraordinário m928902/SP e integra o Tema 844 da repercussão geral.” “Após a compra do terreno e construção das habitações, os imóveis são arrendados para os participantes do programa com a opção de compra ao final do contrato. Nessa modalidade de financiamento, o imóvel é da União até a quitação do valor das parcelas mensais”. Na decisão de fls. 16, o Sr. Secretário de Fazenda Municipal deferiu a solicitação da contribuinte para cancelar os lançamentos dos IPTUs e restituição dos valores pagos a título de IPTU devidamente adimplidos referente aos anos de 2018 a 2020. De acordo com o parecer do Secretário de Fazenda Municipal constante nos autos do processo administrativo, verifica-se que houve a inconstitucionalidade no lançamento do IPTU do imóvel pertencente ao Requerente, devendo ser realizada a “restituição dos valores de R$ 2.505,47(dois mil quinhentos e cinco reais e quarenta e sete centavos)”. O Código Tributário Municipal é claro ao dispor a respeito do tema, senão vejamos: “Art. 365 - O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II - erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.” Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO I. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido do Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	24.564/2021
REQUERENTE	Erotildes Rodrigues de Paula
ASSUNTO	Cancelamento de Auto de Infração
DATA DA SESSÃO	18/09/2023.
JULGAMENTO	Verifica-se de plano tratar-se de Reexame necessário nos termos do art. 326 caput e seu § único, eis que, decisão de primeira instância julgou procedente pedido de restituição de INDÉBITO pago indevidamente, sendo o valor da restituição superior a 20 (vinte) UFICs. O recurso, portanto, é tempestivo e está de acordo com as demais exigências do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Cáceres-MT. A requerente, em 30/12/2021 apresentou requerimento (fls. 3) de Cancelamento de débitos lançados contra seu imóvel localizado na Rua dos Verdureiros, Quadra 02, Lote 14 – Jardim Oriental, oriundos do descumprimento da ordem de realizar limpeza no referido imóvel. Aduz que, a mesma não teria sido notificada regularmente, e que, mora no mesmo endereço por mais de 27 anos e nunca recebeu a dita notificação. Em parecer (fls. 16), o Fiscal de Obras e Posturas, sr. CLAUDINEY DE LIMA PINHO, alegou e juntou documentos informando que a notificação se deu por Edital. O I. Secretário Municipal de Fazenda à época, sr. Vitor Miguel de Oliveira, acolhendo parecer fiscal exarado, indeferiu o pleito (fls. 22). Notificada da Decisão de primeira instância em 30/03/ 2022, a requerente apresentou pedido de reconsideração alegando nulidade da Notificação, eis que possui endereço da sua residência cadastrado no município e que a mesma deveria se dar de forma pessoal e não por edital como ocorreu. Em Decisão exarada em 03/05/2023, o atual I. Secretário Municipal de Fazenda, sr. Gustavo Calábria Rondon (fls. 36) acatou o argumento da requerente e Deferiu o Pedido de Cancelamento do Auto de Infração. Trata-se de pedido de cancelamento de Auto de infração por ausência de Notificação válida, eis que realizada por meio de Edital e não por meio pessoal. Em decisão de reconsideração exarada pelo I. Secretário Municipal de Fazenda em 03/ 05/2023, o mesmo cita o art. 246 do CPC e Súmula 414 do STJ, que garantem ao citado, o direito de ser notificado pessoalmente em detrimento da publicação em Edital, eis que, seu paradeiro é conhecido. Vejam: Art. 246. A citação será feita preferencialmente por meio eletrônico, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da decisão que a determinar, por meio dos endereços eletrônicos indicados pelo citando no banco de dados do Poder Judiciário, conforme regulamento do Conselho Nacional de Justiça. (Redação dada pela Lei nº 14.195, de 2021). § 1º As empresas públicas e privadas são obrigadas a manter cadastro nos sistemas de processo em autos eletrônicos, para efeito de recebimento de citações e intimações, as quais serão efetuadas preferencialmente por esse meio. (Redação dada pela Lei nº 14.195, de 2021). § 1º-A A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da citação: (Incluído pela Lei nº 14.195, de 2021) I - pelo correio; (Incluído pela Lei nº 14.195, de 2021). II - por oficial de justiça; (Incluído pela Lei nº 14.195, de 2021). III - pelo escrivão ou chefe de secretaria, se o citando comparecer em cartório; (Incluído pela Lei nº 14.195, de 2021). IV - por edital. (Incluído pela Lei nº 14.195, de 2021). Súmula 414 STJ: Somente quando não lograr êxito na via postal e for frustrada a localização do executado por oficial de justiça, fica o credor autorizado a utilizar-se da citação por edital, conforme disposto no art. 8º, inciso III, da Lei de Execuções Fiscais. Assim, razão assiste ao i. SMFAZ, quando invalida a Notificação realizada exclusivamente e primeiramente por Edital, sem qualquer comprovação de que tentou os outros meios previstos na legislação regente.

	Ademais, a Requerente alega que seu endereço é o mesmo a 27 anos e que consta no cadastro municipal de forma atualizada, alegação esta não combatida nos autos. Por fim, verifica-se acertada a decisão em sede de reconsideração exarada pelo SMFAZ que determinou o cancelamento do auto de infração ausente de notificação válida. Por todo o exposto e por tudo o que mais consta dos autos, conheço do Recurso Necessário e no mérito, DOU TOTAL PROVIMENTO, reconhecendo o dever do município de Cáceres em Cancelar o Auto de Infração nos termos pleiteado e deferido pelo I. SMFAZ, mantendo incólume a final de primeira instância. Após leitura do voto, os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	18.559/2023
REQUERENTE	Cáceres Florestal S.A
ASSUNTO	Restituição de crédito tributário
DATA DA SESSÃO	21/09/2023.
JULGAMENTO	Cuida-se do requerimento da CÁCERES FLORESTAL S/A, CNPJ 26.774.257/0001-94 quanto a restituição dos valores a título de Imposto Predial - IPTU pago a maior que o devido sob o imóvel urbano de inscrição imobiliária n. 300200270682001, no valor de **R$1.389,68 (mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).** Em fls. 11, a Secretaria de Fazenda manifestou pelo deferimento do pedido, remetendo os autos ao Conselho de Contribuinte para reexame necessário, nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal. Recebido a notificação de deferimento do pedido na data de 15/08/2023, o contribuinte/requerente não se opôs ao teor da decisão e os valores apresentados pela instância inicial. Em análise ao presente procedimento administrativo, verifica-se que a sua remessa a este Conselho foi promovida com todas as documentações necessárias e dentro do prazo legal, devendo ser processada e analisada sem impedimento. Analisando os autos, nota-se que não há ilegalidade ou qualquer vicio que incorra em prejuízo ao correto andamento do processo, vez que o requerente não apresentou recurso ou oposição a decisão da Secretaria de Fazenda, pelo contrário, manifestou-se nas fls. 14 informado os dados da conta bancaria para restituição dos valores. Desse modo, nos termos da lei, encontra-se garantido o direito do requerente em se valer da restituição dos valores pagos indevidamente pela duplicidade, de acordo com o art. 365 do Código Tributário Municipal – L.c 148/2019: Art. 365 - **O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos:** I - **Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido** em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; Ademais, o prazo prescricional para pleitear a restituição do indébito não foi exaurido, uma vez que o crédito tributário se refere ao exercício de 2023. Ou seja, não foi alcançado pela prescrição em razão do prazo para pedir a restituição se decorrer dentro de 5 (cinco) anos contados da data da extinção do crédito tributário, conforme o art. 366 do CTMC: Art. 366 **- O direito de pleitear restituição extingue-se com o decurso de prazo de 5 (cinco) anos, a contar:** I - Nas hipóteses dos incisos I e II do artigo anterior, da data da extinção do crédito tributário; II - Na hipótese do inciso III do artigo anterior, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que a tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória. Portanto nobres conselheiros, verificado os requisitos de admissibilidade do presente procedimento administrativo em sede de reexame necessário, bem como confirmado o direito a restituição pela Secretaria de Fazenda, mediante extratos financeiros dos valores pagos indevidamente na inscrição imobiliária n. 300200270682001, não há que se falar em reforma da decisão de primeira instância, devendo ser assegurado ao requerente o direito de receber os valores pagos a maior que o devido a título de IPTU. Diante do exposto, **VOTO** no sentido de **MANTER INCÓLUME** a decisão da primeira instância administrativa, garantido ao requerente o direito à restituição dos valores devidos demonstrado nas fls. 6. 7 e 8 dos autos. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	26.204/2022
REQUERENTE	Mosena Angeloni Serviços Ltda
ASSUNTO	Recurso de Auto de Infração
DATA DA SESSÃO	25/09/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO postulado por MOSENA ANGELONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente representada por seu advogado, Sr. José Marcio de Oliveira, a qual propõe recurso administrativo ao Auto de Infração n° 005122201 que trata de Multa por falta de emissão de documento fiscal e por omissão de escrituração de documentos fiscais. Verifica-se no bojo do requerimento administrativo que a empresa supracitada solicita recurso ao auto de infração lavrado pela Secretaria Municipal de Fazenda alegando que esta foi autuada, de forma indevida, pela suposta ausência de emissão de notas fiscais. Em auditoria fiscal, verificou-se a omissão de 116 Notas Fiscais de prestação de serviço de oftalmologia realizada juntamente ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, sendo tal documentação essencial para que o fisco identifique todas as movimentações realizadas pela empresa, bem como a sua não apresentação constitui ato infracional à Legislação Tributária conforme discorre o Capítulo XII do Código Tributário Municipal de Cáceres-MT. Ademais, a autoridade fiscal após análise no Sistema Administrativo Tributário-SAT, foi possível verificar que não houve, por parte da empresa autuada, o pagamento do Imposto Sobre Serviços respectivo ao exercício de 2017. Assim, em 12.12.2022 foi realizada a Notificação de Lançamento e de Multa Do Imposto Sobre Serviço – ISS, N° de Auto de Infração 005122201, o qual identifica a empresa MOSENA ANGELONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA como sujeito passivo intimando o contribuinte para dentro do prazo de 30 dias contados a partir da entrega do aviso de lançamento, para pagar o imposto ou interpor recurso contra o lançamento, sendo o valor total cobrado no Auto de Infração, considerando multas e juros, correspondente a R$39.127,79 (trinta e nove mil, cento e vinte e sete reais e setenta e nove centavos). Irresignado com a autuação o contribuinte ingressou com recurso administrativo impugnando a lavratura do Auto de Infração sob o fundamento de ilegitimidade passiva do contribuinte na medida que conforme documentação carreada aos autos no exercício de 2017 a empresa supracitada ainda não era credenciada para prestar o serviço, sendo a atuação junto ao DETRAN-MT feita pela pessoa física do Sr. Angelo Carvalho de Angeloni, sócio da referida empresa. Dessa forma aduz o contribuinte que o auto de infração não poderia ter sido emitido em desfavor da pessoa jurídica, pois não há qualquer relação jurídica que possa ser imputada a empresa, por ausência de legitimidade para incluir a Recorrente a fazer parte no polo passivo do presente auto de infração. Nesse sentido a autoridade fiscal, bem como o Secretário de Fazenda em fls. 50/51 procederem com a revisão do Auto de Infração anulando a multa em desfavor da pessoa jurídica e lançando na pessoa física do Sr. Angelo Carvalho de Angeloni, conforme trecho da decisão do Secretário de Fazenda: Assim, considerando que a Multa de Ofício aplicada no Auto de Infração fere o princípio do não confisco, ANULO a multa punitiva estabelecida por este, em consonância com o parecer da autoridade fiscal. No entanto, MANTENHO as penalidades da não emissão de notas, facultando-o a pessoa física do Sr. Angelo Carvalho de Angeloni a realizar o pagamento no valor de R$ 2.343,32 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos) respectivo ao ISS e as multas pela não emissão de nota fiscal de serviço, e determino que tal valor seja lançado no CPF do prestador do serviço. O contribuinte foi notificado da decisão do Secretário de Fazenda na data de 21/08/2023, conforme se verifica em fl. 53 do presente requerimento administrativo. Na data de 30/08/2023 o contribuinte apresentou recurso tempestivamente dirigido ao Conselho de Contribuintes. Compulsando os autos verifico que o requerimento administrativo da empresa MOSENA ANGELONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA tinha como fundamento a ilegitimidade passiva da empresa em ser autuada pela omissão de 116 Notas Fiscais de prestação de serviço de oftalmologia realizada juntamente ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, na medida em que a empresa apenas através da PORTARIA Nº 356/2019/GP/DETRAN-MT, publicada no diário Oficial em 03/06/2019, se credenciou a prestação dos serviços junto ao DETRAN-MT. Sendo assim anteriormente a data de 03/06/2019 a prestação dos serviços ocorria somente pela pessoa física do médico. Diante disso ao emitir decisão de primeira instância o Secretário de Fazenda acolheu o pedido de ilegitimidade passiva do contribuinte procedendo com a revisão do Auto de Infração anulando a multa em desfavor da pessoa jurídica e lançando na pessoa física do Sr. Angelo Carvalho de Angeloni. Nesse sentido após a prolação da decisão do Secretário de Fazenda, o contribuinte ao ser notificado da decisão de primeira instância trouxe novo pedido no sentido de ser declarado nulo o valor R$ 2.343,32 (dois mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), lançado no CPF da pessoa física do sócio da recorrente sr. Ângelo Carvalho de Angeloni, em razão de que se encontra decaído o direito da Fazenda Pública Municipal de constituir o crédito tributário, conforme trecho do recurso do contribuinte, in verbis: O valor que a autoridade fiscal considerou como não paga, cujo lançamento ocorreu diretamente na pessoa física do sócio da Empresa, é relativo ao ano 2017, conforme pode ser extraído da resposta do recurso administrativo nº 0005122201, onde que houve a anulação do auto

	de infração da pessoa jurídica e automaticamente houve um lançamento de impostos do ano 2017, sem qualquer detalhamento das competências do fato gerador. Considerando que as supostas emissões de notas fiscais são do ano 2017, e considerando que o lançamento do auto de infração foi lançado no CPF do contribuinte, sócio da Empresa somente no ano 2023, ultrapassou mais de 06 anos, incorrendo o instituto da Decadência por ausência de lançamento pelo Fisco Municipal. Assim sendo o Secretário de Fazenda não emitiu decisão no tocante a suposta ocorrência do instituto da decadência no lançamento do crédito tributário, uma vez que não foi declinado pedido neste sentido na exordial do requerimento administrativo. Dessa forma, entendo que para se evitar a ocorrência da supressão de instância por parte do Conselho de Contribuintes deve a Secretaria de Fazenda se manifestar expressamente no tocante ao petitório de decadência no lançamento do crédito tributário lançado no CPF da pessoa física do sócio da recorrente sr. Ângelo Carvalho de Angeloni. Dessa forma considerando a alteração do sujeito passivo do Auto de Infração nº 005122201, bem como para evitar a ocorrência da supressão de instância, remeto os autos para a Secretaria de Fazenda para que seja apreciado o requerimento de decadência no lançamento do crédito tributário lançado no CPF da pessoa física do sócio da recorrente Sr.Angelo Carvalho de Angeloni.
DECISÃO	DEVOLVIDO À SECRETARIA DE FAZENDA.

PROCESSO Nº	7.657/2021
REQUERENTE	Eliane Rocha Alves
ASSUNTO	Cancelamento de Multa
DATA DA SESSÃO	27/09/2023
JULGAMENTO	Trata-se de Processo de CANCELAMENTO/ANULAÇÃO do Auto de Infração e multa lançado em nome de ELIANE ROCHA ALVES em razão da falta de limpeza do lote/terreno localizado na Rua dos Desenhistas, Lote 02, Quadra F, Bairro Cavalhada III, nesta., inscrição imobiliária n. 100500260253001, sob o fundamento que houve nulidade na notificação da Prefeitura. Às fls. 45/47, foi proferida decisão pelo Secretário Municipal de Fazenda Sr. Gustavo Calábria, nos seguintes termos: "REVOGO A DECISÃO CONSTANTE NO DESPACHO DE NR. 25, e DEFIRO O PEDIDO DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO, DA MULTA DA TAXA DE LIMPEZA DE TERRENO LANÇADAS, referente a inscrição imobiliária n 100500260253001, haja vista a manifesta irregularidade no procedimento de notificação." Após, por imposição legal, em sede de reexame necessário, a decisão foi Trata-se de PEDIDO DE CANCELAMENTO/ANULAÇÃO do Auto de Infração e multa lançado em nome da requerente ELIANE ROCHA ALVES em razão da falta de limpeza do lote/terreno. Notificado, por meio de EDITAL DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 0005/2021 – LIMPEZA DE TERRENOS LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE OFÍCIO, em 16 DE MARÇO DE 2021, através de Diário da AMM. Posteriormente, encaminhado o processo ao Sec. de Fazenda, este identificou nulidade na tramitação do feito, proferindo a seguinte decisão: encaminhada ao Conselho de Contribuintes, nos termos do disposto no artigo 326 do CTM. "DECISÃO (...) Desse modo, visto o equívoco dos procedimentos administrativos e nos termos da Súmula 473/STF, o qual diz que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se origina direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", o Auto de Infração deverá ser anulada, assim como a multa pecuniária. Por último, atendendo o art. 326 do Código Tributário Municipal, os autos deverão ser remetidos de ofício ao Conselho de Contribuintes para reexame necessário tendo em vista que os valores em discussão ultrapassam a quantia de 20 (vinte) Unidades Fiscais de Cáceres- UFIC." Desta feita, atendendo ao disposto no art. 326 do Código Tributário Municipal, os autos foram remetidos de ofício ao Conselho de Contribuintes para reexame necessário tendo em vista que os valores em discussão ultrapassam a quantia de 20 (vinte) Unidades Fiscais de Cáceres-UFIC, e em análise ao apurado, entendo como correta da decisão do Sec. de Fazenda Municipal em exercício e voto para que seja mantida a decisão exarada. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO I. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido de CANCELAMENTO/ANULAÇÃO do Auto de Infração e multa lançado em nome da requerente ELIANE ROCHA ALVES em razão da falta de limpeza do lote/terreno, por nulidade no procedimento administrativo. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Cáceres, 02 de outubro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 805 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.101 de 04 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Orisvaldo José da Silva

Suplente:Luzia da Silva Penha

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
160/23	J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura estabelecidas neste Instrumento Contratual. Geral e demais serviços pertinentes à realização do o Festival Internacional de Pesca Esportiva e demais eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com as condições	05/07/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Secretário da Pasta e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para a aquisição de reagentes com entrega parcelada por demanda para a realização de exames de gasometria pelo periodo de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 269/2023

EMPRESA: EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA– CNPJ 19.993.061/0001-25

Item	22230 Código	EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA CNPJ: 19.993.061/0001-25 R BOTAFOGO, 89 QUADRA04 - AREAO(LOT.JD GUANABARA), CUIABA - MT, CEP: 78010-670 Telefone: (19) 3278-1432 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001. 011. 121	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO PARA GASOMETRIA, APRESENTAÇÃO: TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PH, PCO2, PO2, NA+, K-, CA++, GLICOSE; LACTATO; HCT; HCO3; BE (B); BE (ECF) E SATURAÇÃO DE 02, EM REGIME DE COMODATO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO PARA GASOMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA PH, PCO2, PO2, SO2, NA+, +, K-, CA++, GLICOSE; LACTATO; HCT; HCO3; BE (B); BE (ECF) E SATURAÇÃO DE 02. Marca: WERFEN/IL	Teste	1800	29.90	53. 820,00
		Total do Proponente				53. 820,00
Cinquenta e Três Mil e Oitocentos e Vinte Reais						

Cáceres - MT, 02 de Outubro de 2023.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

VITOR MIGUEL OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

CPF nº 957.495.351-34

CONTRATADAS:

EMPRESA: EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA

CNPJ: 19.993.061/0001-25

Representante: MARIO ANDRE SOUZA SANTANA

CPF: 033.457.621-02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 661 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os artigos 10 e 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que determinam, como incumbência dos Estados e Municípios: organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições de seu sistema de ensino, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e dos Estados e exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

CONSIDERANDO que é responsabilidade do Poder Público, isoladamente ou em regime de colaboração, a organização e redistribuição das escolas municipais por meio de nucleação, visando sempre o melhor atendimento das necessidades da população escolar;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 179, de 28 de abril de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT, e a organização do senso escolar;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 34.638, de 15 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Instituir o **Núcleo Clarinópolis**, composto pela Escola Municipal Roça Velha, Escola Municipal Soteco e Escola Municipal Clarinópolis.

Art. 2º Compete à Prefeitura de Cáceres prover os meios necessários ao funcionamento das escolas, nos moldes da administração de ensino.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78-2023 COM MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, montagem, desmontagem, organização e contratação garçons, para a realização do LAMÇAMENTO DO APP SUAS em conjunto palestra para o dia do servidor publico, através dos recursos das atividades do Serviço de Proteção Social Básica – PSB/SCFV, Programa Auxilio Basil IGD/PAB e recurso próprio do municipio.

Realização: 19 de Outubro às 14h40min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT 02 de Outubro de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 161/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 161/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: AFX ENGENHARIA LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 161/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **AFX ENGENHARIA LTDA,** para mais **30 (trinta)** dias.

Cáceres – MT, 02 de outubro de 2023.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal De Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 660 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os artigos 10 e 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que determinam, como incumbência dos Estados e Municípios: organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições de seu sistema de ensino, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e dos Estados e exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

CONSIDERANDO que é responsabilidade do Poder Público, isoladamente ou em regime de colaboração, a organização e redistribuição das escolas municipais por meio de nucleação, visando sempre o melhor atendimento das necessidades da população escolar;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 179, de 28 de abril de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT, e a organização do senso escolar;

CONSIDERANDO que o quantitativo de alunos atualmente matriculados nas escolas que compõem o Núcleo Sapiquá (Escola Municipal Santa Catarina, Escola Municipal Roça Velha, Escola Municipal Clarinópolis, Escola Municipal Soteco e Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida), concomitante com a ampla extensão territorial entre essas escolas rurais, requer uma reorganização, a fim de atender os princípios básicos da Educação;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 34.638, de 15 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º O **Núcleo Sapiquá** passa a ser composto pelas seguintes escolas municipais: Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, Escola Municipal Santa Catarina e Escola Municipal Marechal Rondon.

Art. 2º Compete à Prefeitura de Cáceres prover os meios necessários ao funcionamento das escolas, nos moldes da administração de ensino.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 016, de 05 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 017/2019 - RESULTADO ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR -

EDITAL Nº 017/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINÁPOLIS-MT, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA AO CARGO DO CONSELHO TUTELAR, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 143 DE 27 DE MARÇO DE 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação Específica, e;

Considerando as deliberações da Comissão Especial nomeado pela Portaria Nº 143/2023, para Condução do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares – Biênio 2024/2027;

Considerando o disposto no item 19.0. Divulgação Do Resultado Final, Considerando o disposto no item 19.0. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial do Município nos endereços eletrônicos: http://diariomunicipal.org/mt/amm e www.campinapolis.mt.gov.br ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares eleitos e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação. Do Edital Complementar nº 002/2023, de Abertura do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares 2023;

RESOLVE:

I. Tornar Público a **RELAÇÃO DEFINITIVA** de inscritos no Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares – Biênio 2020/2024.

Quadro 1. Relação dos inscritos

CLASSIFICAÇÃO	*Candidatos*	*VOTOS*	*SITUAÇÕES*
1º	*Valdirene ex. Conselheira*	*271 Votos*	*ELEITOS*
2º	*Marizete Xavante*	*195 Votos*	*ELEITOS*
3º	*Nayara Esposa do Van*	*148 Votos*	*ELEITOS*
4º	*Sonia Pizzaria Predileta*	*87 Votos*	*ELEITOS*
5º	*Patrícia Esposa do Sorriso*	*85 Votos*	*ELEITOS*
6º	*Luciana Irmã da Zeli*	*66 Votos*	*SUPLENTES*
7º	*Caju*	*58 Votos*	*SUPLENTES*
8º	*Nelci esposa do Jucão*	*57 Votos*	*SUPLENTES*
9º	*Elaine Cabelereira*	*43 Votos*	*SUPLENTES*
10º	*Thayanny Lagares*	*31 Votos*	*SUPLENTES*

III. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IV. Campinápolis-MT, 02 de Outubro de 2023.

Rosely Campos de Oliveira Moura

Presidente da Comissão e do CMDCA

Portaria nº 143/2023

Nêide Piaba Bento

Sec. CMDCA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

Daniel Junior dos Santos

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

Kênia Cristina Borges

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

Fernanda Vieira de Souza Maia

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

Vera Lucia dos Santos

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

Maria Alves Dos Santos

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

Marilene Correa Borges

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

Aulismar Feliciano Alves

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

Maria Divina Costa

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 499 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃODE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA **MARILDA JULIA RODRIGUES** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora de 12 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 557 de 03 de outubro de 2022.

RESOLVE:

I **–** Conceder a servidora **MARILDA JÚLIA RODRIGUES,** efetiva no cargo de Recepcionista, Licença Prêmio por Assiduidade por **30 dias** referente ao período aquisitivo de 02.032012 a 01.03.2017 nos dias **02.10.2023 a 31.10.2023,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de outubro de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
SUMULA: ABRE DECRETO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS 4131/2023 - REF. EXCESSO - CONVENIO SAUDE - 05/2023

A informação referente ao devido documento esta publicada no link abaixo.

https://www.campinapolis.mt.gov.br/publicacoes/pub...

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 504 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **DAYANE ROSA LEMES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado em 02.10.2023 sob nº 5763/2023.

RESOLVE

I – Exonerar a servidora **DAYANE ROSA LEMES** que exercia suas funções no cargo AAE/Limpeza interina junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 109 de 03 de março de 2023 .

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 497 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃODE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR **SEBASTIÃO MENDES DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor de 20.07.2023

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 552 de 03 de outubro de 2022.

RESOLVE:

I **–** Conceder ao servidor **SEBASTIÃO MENDES DOS SANTOS,** efetivo no cargo de TAE/ Tecnico Administrativo Educacional definitivo , Licença Prêmio por Assiduidade por **30 dias** referente ao período aquisitivo de 16.01.2015 a 15.01.2020 nos dias **02.10.2023 a 31.10.2023,** lotado junto a Secretaria Municipal Educação desta Prefeitura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de outubro de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 502 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA CASAMENTO AOS SERVIDORES **ALTIELIS MARTINS DOS SANTOS E GISELE MARTINS DE SOUZA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da certidão de casamento de 02/10/2023

RESOLVE: I – Conceder aos servidores ALTIELIS MARTINS DOS SANTOS E GISELE MARTINS DE SOUZA , licença casamento de 08 dias no período de 02/10/23 a 09/10/2023 que exercem suas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
SUMULA: ABRE DECRETO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS 4134/2023 - REF. SUPERAVIT - 05/2023

As informações referentes a devida publicação estao no link:

https://www.campinapolis.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/14113/

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 500 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃODE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR **GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor de 06.02.2023 CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 073 de fevereiro de 2023. RESOLVE:

I **–** Conceder ao servidor **GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA,** efetivo no cargo de TAE/ Tecnico Administrativo Educacional definitivo , Licença Prêmio por Assiduidade por **30 dias** referente ao período aquisitivo de 01.02.2008 a 31.01.2013 nos dias **02.10.2023 a 31.10.2023,** lotado junto a Secretaria Municipal Educação desta Prefeitura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de outubro de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 503 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA CASAMENTO AO SERVIDOR **CLENIO TSEREBUTUWE**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da certidão de casamento.

RESOLVE: I – Conceder ao servidor CLENIO TSEREBUTUWE , licença casamento de 03 dias no período de 02/10/23 a 04/10/2023 que exerce suas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2023.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira torna público que no dia 17 de Outubro de 2023 às 13h30min (Horário de Brasília) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS PESADA. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Campinápolis-MT, 02/10/2023 Pregoeira Daniele Lorrani Cardoso da Silva.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 498 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃODE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA **TAHUANI SANTOS OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora de 26.04.2023

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 8.452 de 20 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO que a gratificação de função não será paga no período do afastamento.

RESOLVE:

I **–** Conceder a servidora **TAHUANI SANTOS OLIVEIRA,** efetiva no cargo de TAE/ Técnico Administrativo Educacional definitivo, Licença Prêmio por Assiduidade por **30 dias** referente ao período aquisitivo de 01.02.2013 a

31.01.2018 nos dias **02.10.2023 a 31.10.2023,** lotado junto a Secretaria Municipal Educação desta Prefeitura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de outubro de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/CMDCA/2023.

RESOLUÇÃO Nº 006/CMDCA/2023.

Homologa o Resultado do Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Campinápolis-MT, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAMPINÁPOLIS - MT, criado pela Lei Municipal nº 104/90, 181/93, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º1376/2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, as Resoluções do CONANDA nº. 231/2022 e outras legislações pertinentes, bem como a deliberação do CMDCA.

Considerando o encerramento do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Campinápolis-MT;

Considerando a divulgação do resultado final do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Campinápolis-MT;

Considerando o disposto no item 6.18 do Edital Complementar 002/2023, Abertura do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar Quadriênio 2024/2028. divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

Considerando no item divulgação do Resultado Final 19.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico: http://diariomunicipal.org/mt/amm ou www.campinapolis.mt.gov.br ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

RESOLVE:

Art.1º Fica **HOMOLOGADO** o Resultado final do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Campinápolis-MT, constante do Edital Complementar 002/2023,

Art. 2º Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogada as Disposições em contrário.

Campinápolis-MT, 02 de Outubro de 2023.

Rosely Campos De Oliveira Moura

Presidente do CMDCA

***Homologo**, em Campinápolis-MT, 02 de Outubro de 2023*
José Bueno Vilela
Prefeito Municipal

APURAÇÃO DA ELEIÇÃO UNIFICADA 2023 PARACONSELHEIRO TUTEAR

Candidatos	*Urna 01*	*Urna 02*	*Urna 03*	*Urna 04*	*Urna 05*	*Urna 06*	*Urna 07*	*Urna 08*	*Urna 09*
Valdirene ex. Conselheira	*11*	*35*	*22*	*14*	*42*	*31*	*47*	*45*	*24*
Marizete Xavante	*36*	*36*	*35*	*36*	*12*	*07*	*15*	*17*	*01*
Nayara Esposa do Van	*14*	*14*	*15*	*07*	*24*	*20*	*18*	*23*	*13*
Sonia Pizzaria Predileta	*04*	*07*	*09*	*08*	*14*	*16*	*13*	*16*	*00*
Patrícia Esposa do Sorriso	*04*	*11*	*11*	*07*	*10*	*12*	*11*	*19*	*00*
Luciana Irmã da Zeli	*06*	*08*	*06*	*14*	*09*	*11*	*08*	*03*	*01*
Caju	*07*	*05*	*03*	*03*	*10*	*10*	*08*	*04*	*08*
Nelci esposa do Jucão	*03*	*05*	*04*	*01*	*09*	*11*	*10*	*15*	*05*
Elaine Cabelereira	*05*	*03*	*01*	*01*	*05*	*05*	*05*	*07*	*11*
Thayanny Lagares	*03*	*03*	*03*	*04*	*04*	*06*	*05*	*03*	*00*
Total de votos por Urna	*93*	*128*	*110*	*95*	*141*	*131*	*141*	*144*	*63*
Total de votos válidos	*93*	*127*	*109*	*95*	*139*	*129*	*140*	*142*	*63*

VOTOS	*Urna 01*	*Urna 02*	*Urna 03*	*Urna 04*	*Urna 05*	*Urna 06*	*Urna 07*	*Urna 08*	*Urna 09*
Nulo	*00*	*01*	*02*	*00*	*02*	*01*	*01*	*01*	*00*
Branco	*00*	*00*	*00*	*00*	*00*	*01*	*00*	*01*	*00*

CLASSIFICAÇÃO	*Candidatos*	*VOTOS*	*SITUAÇÕES*
1º	*Valdirene ex. Conselheira*	*271 Votos*	*ELEITOS*
2º	*Marizete Xavante*	*195 Votos*	*ELEITOS*
3º	*Nayara Esposa do Van*	*148 Votos*	*ELEITOS*
4º	*Sonia Pizzaria Predileta*	*87 Votos*	*ELEITOS*
5º	*Patrícia Esposa do Sorriso*	*85 Votos*	*ELEITOS*
6º	*Luciana Irmã da Zeli*	*66 Votos*	*SUPLENTES*
7º	*Caju*	*58 Votos*	*SUPLENTES*
8º	*Nelci esposa do Jucão*	*57 Votos*	*SUPLENTES*

9º	*Elaine Cabelereira*	*43 Votos*	*SUPLENTES*
10º	*Thayanny Lagares*	*31 Votos*	*SUPLENTES*

Campinápolis-MT, 02 de Outubro de 2023.

Rosely Campos De Oliveira Moura

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES

CNPJ: 97.541.831/0001-02

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

VALOR: R$ 12.011,41

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023

***Contrato nº* 117/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **M. A. VASCONCELOS LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ. 49.400. 675/0001-17.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medalhas (medalha metal zamak), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. **1.2.** Fica contratado, através do presente, o item abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR UNIT.
51282	MEDALHA METAL ZAMAK, LIGA DE ZINCO (ALUMÍNIO, COBRE, MAGNÉSIO E ZINCO.) 60 MM DE CIRCUNFERÊNCIA, ESPESSURA DE 03 MM FEITA SOB FUNDIÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVO FRENTE; BAIXO RELEVO O NOME (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT) UM CÍRCULO CENTRAL COM APROXIMADAMENTE 45 MM, PARA APLICAÇÃO DE ARTES FEITAS EM CONFORMIDADE AOS EVENTOS E MODALIDADES REALIZADOS, IMPRESSO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE E APLICAÇÃO DE RESINA EPOX CRISTAL. NO VERSO FUNDIDO EM ALTO E BAIXO RELEVO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. BANHADAS NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE. FITADA COM FITA ACETINADA COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 20 MM DE ESPESSURA DE COR A DEFINIR, PERSONALIZADA EM UMA (01) COR ATRAVÉS DE SILK SCREEN; LOGO DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES E NOME DO EVENTO.	2000	R$ 23. 600,00

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 06.002.27.812.0019.20036.3.3.90.31.00.00

Fonte de Recurso: 1.711.0000804.000 Transferências da União – Lei Complementar – 176/2020.

Procedimento Licitatório: Adesão a ata de Registro de Preços Nº 67/2023 Pregão Presencial nº 24/2023 da Prefeitura Municipal de Sapezal – MT.

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2023

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº67/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2023

AQUISIÇÃO DE MEDALHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	MEDALHA METAL ZAMAK, LIGA DE ZINCO (ALUMÍNIO, COBRE, MAGNÉSIO E ZINCO.) 60 MM DE CIRCUNFERÊNCIA, ESPESSURA DE 03 MM FEITA SOB FUNDIÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVO FRENTE; BAIXO RELEVO O NOME (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT) UM CÍRCULO CENTRAL COM APROXIMADAMENTE 45 MM, PARA APLICAÇÃO DE ARTES FEITAS EM CONFORMIDADE AOS EVENTOS E MODALIDADES REALIZADOS, IMPRESSO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE E APLICAÇÃO DE RESINA EPOX CRISTAL. NO VERSO FUNDIDO EM ALTO E BAIXO RELEVO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. BANHADAS NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE. FITADA COM FITA ACETINADA COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 20 MM DE ESPESSURA DE COR A DEFINIR, PERSONALIZADA EM UMA (01) COR ATRAVÉS DE SILK SCREEN; LOGO DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES E NOME DO EVENTO.	CAV	2000	R$ 11,80	R$ 23. 600,00
TOTAL	**R$ 23.600,00**				

Totalizando o valor de R$ 23.600,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 67/2023, do Pregão Presencial nº 24/2023, da empresa M.A VASCONCELOS LTDA, para aquisição de Medalhas Metal Zamak, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 67/2023, Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 12, Nº 2908, 03 de abril de 2023, página 126.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº221/2023 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº43/2023 enviado para Prefeitura Municipal de Sapezal - MT;

Ofício Nº287/2023 resposta da Prefeitura Municipal de Sapezal – MT, 14 de agosto de 2023;

Ofício Nº44/2023 enviado para empresa M. A Vasconcelos Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 10 de agosto de 2023;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº24/2023;

Publicado no Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 12, Nº 2887, 20 de março de 2023, página 123;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do o inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços Nº 67/2023;

Autorização da ata;

Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 12, Nº 2908, 03 de abril de 2023, página 126;

Cotações;

Solicitação Nº2502/2023

Órgão: 06;

Unidade: 002 – Desporto Comunitário;

Dotação 06.002.27.812.0019.20036.3390310000.17110000804000 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras - Reduzido: 1296;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará 2023;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 076/2023/FUNSEM

PORTARIA Nº 076, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - INTERROMPER, as férias, nos termos do Art. 99 da Lei Municipal nº 1.130/2006 da servidora pública municipal, Sra. Geissimar Joyce Veiga

Mendes Máximo, concedido através da Portaria nº 074, de 20 de setembro de 2023, relativo ao período aquisitivo de 09/02/2022 à 08/02/2023, ressalvando-lhe o direito de gozar oportunamente.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação:

I- Com seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2023, no que dispõe o art. 1º desta portaria.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis-MT

Sandro Silvio Cattaneo

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 077/2023/FUNSEM

PORTARIA nº. 077/2023.

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA. "

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora Rosane da Silva Melo de Lucas,relativo ao período aquisitivo de 08/09/2022 à 07/09/2023, com gozo no período de 02/10/2023 a 31/10/2023.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 02 de outubro de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 003/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 071/2023

Pregão Eletrônico 071/2023

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados à **SUPRESSÃO do item 7.6.2 do EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 071/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos previstos na Atenção Básica para atender a população usuária do Sistema Único de Saúde do município de Campo Novo do Parecis- MT.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis **02 de outubro de 2023**.

Leandro Nery Varaschin

Agente de Contratação

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 018/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT 2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL no uso da atribuição que lhe é conferido pela Resolução CMDCA nº 12/2023, torna público o presente EDITAL para o Processo de Escolha para Membros Titulares torna público o resultado preliminar da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Campo Novo do Parecis, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Relação de Titulares			
	Nome	**Nº Candidata**	**Total de Votos**
01	HILDE RODRIGUES	70	**362**
02	MARCIA KRAVELIM	12	**362**
03	GABY RIBEIRO	55	**336**
04	BIA MORENA	22	**257**
05	JOSY SOBRAL	83	**183**
Relação de Suplentes			
	Nome	**Nº Candidata**	**Total de Votos**
06	ZULEIDE ZU	36	**169**
07	LEDIANA LEDY	10	**159**
08	ANA FREIRE	49	**101**
09	DIO OLIVEIRA	76	**80**
10	ELIANA GONZAGA	23	**59**
11	ADELVANA QUEIROZ	19	**58**
12	MAIKELY SAMPAIO	85	**39**
13	JESSYCKA GASPARETO	68	**33**
14	GRAZY GODOY	78	**26**
15	CRISTIANE OLIVEIRA	38	**17**
16	NUBIA PINHEIRO	66	**17**
17	MAYARA CRISTYANY	77	**15**
18	IZABEL OLIVEIRA	63	**8**

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no art. 4 da Resolução n. 12/2023 através do e-mail cmdca@camponovodoparecis.mt.gov.br

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Publique-se e Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de outubro de 2023.

Danilo Querino de Castro

Presidente da Comissão Eleitoral Especial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 075/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 075/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 03 de outubro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 19 de outubro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 19 de outubro de 2023 de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 19 de outubro de 2023 de 2023, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirada e colocação de tubulação e bombas em poços artesianos e pescaria da bomba do poço artesiano.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de outubro de 2023**.**

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 059/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos e ferramentas, teve como vencedoras as empresas: **MULTUS COMERCIAL LTDA - ME,** com o valor total de **R$ 74.081,39 (setenta e quatro mil e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI,** com o valor total de **R$ 4.475,60 (quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** com valor total de **R$ 79.386,00 (setenta e nove mil e trezentos e oitenta e seis reais), C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, com valor total de **R$ 21.691,86 (vinte e um mil e seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** com valor total de **R$ 9.000,00 (nove mil reais), BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** com valor total de **R$ 103.002,00 (cento e três mil e dois reais), CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, com valor total de R$ 23.870,00 (vinte e três mil e oitocentos e setenta reais), CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA,** com valor total de **R$ 63. 904,80 (sessenta e três mil e novecentos e quatro reais e oitenta centavos), GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES,** com valor total de **R$ 12.011,41 (doze mil e onze reais e quarenta e um centavos), INFANTARIA COMERCIAL LTDA,** com valor total de **R$ 16. 554,90 (dezesseis mil e quinhentos e cinqüenta e quatro reais e noventa centavos),RENOVAR COMERCIO E SERVICOS LTDA,** com valor total de **R$ 12.023,23 (doze mil e vinte e três reais e vinte e três centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de outubro de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 786, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ: 34.301.285/0001-12

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

VALOR: R$ 4.475,60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 22.120.115/0001-52

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

VALOR: R$ 79.386,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ: 42.152.392/0001-54

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

VALOR: R$ 21.691,86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 46.253.574/0001-72

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

VALOR: R$ 9.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 33.366.168/0001-74

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

VALOR: R$ 103.002,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 15.412.998/0001-09

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

VALOR: R$ 23.870,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 42.753.718/0001-07

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

VALOR: R$ 63.904,80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: INFANTARIA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 20.795.155/0001-79

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

VALOR: R$ 16.554,90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: RENOVAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 43.956.634/0001-25

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

VALOR: R$ 12.023,23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MULTUS COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 24.753.864/0001-42

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

VALOR: R$ 74.081,39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 076/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 076/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 03 de outubro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 23 de outubro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 23 de outubro de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 23 de outubro de 2023, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para montagem de kits maternidade.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de outubro de 2023**.**

_____

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 287/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x LEONILDO JOSÉ GUILHERME

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Técnico De Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20092.3190110000.15001002000000

Valor Mensal: R$ 3.385,70 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 26/09/2023 a 26/09/2024

Data: 26/09/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 140/2023, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023"; o Edital de Convocação nº 003 de 25 de setembro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. *257*/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x FRANCISLAINE WIZOKAE

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Indígena, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Bacaiuval – Extensão EMEI Sakare Kasé Wéteko.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20076.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 3.527,27 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 29/05/2023 a 29/05/2023

Data: 29/05/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 076, de 27 de janeiro de 2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 286/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ALESSANDRA DE SOUZA BENITES

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 5.274,75 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 25/09/2023 a 25/09/2024

Data: 25/09/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 041 de 13 de setembro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 132/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINEL DIVISÓRIA COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PORTAS PARA DIVISÓRIA, BATENTES, FECHADURAS, DOBRADIÇAS, PAREDES E FORROS DE GESSO na** modalidade Pregão (presencial) **n° 132/2023** a se realizar no dia **16 de outubro de 2023 às 8H, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br** Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de outubro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHARIA.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 18 de Outubro de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 02 de Outubro de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO – TROFÉUS E MEDALHAS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 17 de Outubro de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 02 de Outubro de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85.

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde **-** APAE,inscrita no CNPJ nº. 00.062.712/0001-35

Objeto: Conforme ofício n. 109/2023, encaminhado pela Proponente, e autorizado pelo Concedente, fica alterado o plano de trabalho, a qual faz parte integrante do Termo de Fomento, conforme cláusula 2.1, para contratação de auxiliar de cozinha e fonoaudióloga, bem como dar continuidade à reforma da sede, conforme proposta e planilha anexa, de acordo com a justificativa apresentada; e o permissivo contido na cláusula 12.1, e no art. 57 da Lei 13.019/2014.

Assinatura: Campo Verde-MT, 29 de setembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVEN-**

TUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 17 de Outubro de 2023, hora: 14h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 02 de Outubro de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.007/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da ADESÃO **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023, PREGÃO 010/2023 DA SEAF/MT** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSFERENCIA DE EMBRIOES BOVINOS no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para a empresa: FERTILIZA CONSULTORIA EM REPRODUÇÃO ANIMAL LTDA CNPJ. 31.502.615/0001-40** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de outubro de 2023.

HÉLIDA B. M. P.HUBNER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 052/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Campo Verde-MT – 2023, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a ATA DE APURAÇÃO do dia 01 de Outubro de 2023, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90 de 13 de Julho de 1990; Resolução do Conanda nº 170 de 10 de Dezembro de 2014; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre o processo eleitoral dos membros dos Conselhos Tutelares; Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; **EDITAL Nº 002/2023 – CMDCA de 30 de Março de 2023 – do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028**; **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 020/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023** – que dispõe sobre a nomeação dos membros que compõem a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Campo Verde-MT – 2023; **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 023/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023 –** que dispõe sobre a nomeação da mesa diretora Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Campo Verde-MT – 2023; ATA DE APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - 2023, realizado em 01 de Outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° – TORNAR PÚBLICO e DIVULGAR o **RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR** de Campo Verde-MT, realizado em 01 de Outubro de 2023.

CLASSIFICAÇÃO TITULAR	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
1º	EULINA GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO	398
2º	GLAUCIA MUNHOZ MALOSPIRITO	383
3º	CARINA LEONARDO DOS SANTOS	273
4º	JUCELI ANDRADE DE ARAUJO LIMA	259
5º	CASTORINA VANJURA DO NASCIMENTO	232
CLASSIFICAÇÃO SUPLENTE	**NOME DO CANDIDATO**	**QUANTIDADE DE VOTOS**
6º	ADEMAR CARIA LIMA	199
7º	SÔNIA RENILDA SCHERER SEVERINO	177
8º	CARLA FERNANDES RISSATO	172
9º	JOSÉ GOMES GONÇALVES	153
10º	GEOVANY PEREIRA DA COSTA	29

Nos termos da Lei Municipal nº 2.076/2015 e Edital nº 002/2023, os candidatos poderão apresentar pedidos de impugnação de votos na medida em que estes forem sendo apurados, cabendo à decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 02 de Outubro de 2023.

JÉSSICA MARIA PRATI

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros

do Conselho Tutelar de Campo Verde-MT – 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RESOLUÇÃO Nº 012/2023/CMDCA

Dispõe sobre a regulamentação de folga dos servidores que atuaram no treinamento da Eleição Unificada do Conselho Tutelar.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campos de Júlio, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 1.659/2023;

CONSIDERANDO que o Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar ocorreu em consonância com o disposto no § 1o do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, observando, no que couber, as disposições da Lei nº 9.504/1997, art. 98 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.669 de 14 de dezembro de 2021, dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições § 2º A conclusão do treinamento presencial ou a distância será considerada como 1 (um) dia de convocação, sendo vedada a cumulação de dias de folga em virtude de participação em mais de uma modalidade (Lei nº 9.504/1997, art. 98);

CONSIDERANDO que a Eleição Unificada do Conselho Tutelar foi realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Declara para os devidos fins que:

I - Os membros da Comissão Especial Eleitoral e demais servidores convocados para o treinamento presencial da Eleição Unificada do Conselho Tutelar de Campos de Júlio no dia 01 de outubro de 2023, terão direito a 1 (um) dia de folga, sem prejuízo da remuneração, para gozo em até 365 dias após a data da eleição, conforme lista que segue:

Ariadne Ribeiro de Moraes

Grazielle Pereira de Oliveira da Luz Teodoro

Lucinéia Ribeiro Batista

Luiz Ricardo de Souza

Maicon Lenon Otenio de Brito

Josiane Ribeiro da Silva

Maria Gabriela P. Bonotto

Lucicleia Ribeiro Batista

Marla Parmeggiani

Campos de Júlio, 02 de outubro de 2023

Luiz Ricardo de Souza Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

DECRETO Nº 216, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/2022, de 06 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que o contribuinte tributário deve concluir o lançamento das informações até o 15º dia do mês subsequente ao do fato gerador do ISSQN;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no sistema tributário municipal para o lançamento do ISSQN,

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 30 de outubro de 2023 (segunda-feira), o prazo para contribuinte tributário concluir o lançamento das informações referente ao mês de agosto do ISSQN.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 291/2022.

DA ESPÉCIE: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular.

DO OBJETO: Renovação do seguro e Prorrogação do prazo de Vigência Contratual com reajuste de valores.

DO ADITAMENTO: Renovação anual do seguro de 02 veículos da Frota Municipal

DO VALOR: de RS 3.810,00 (três mil, oitocentos e dez reais) passando o valor reajustado para R$ 3.977,30 (Três Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Trinta Centavos) atualizados pelo índice INPC de 4,391110%.

DA VIGÊNCIA: 03/10/2023 a 02/10/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/CONTRATANTE, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. CNPJ nº: 61.074.175/ 0001-38/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

RESULTADO DE VOTAÇÃO ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR

Colocação	Nome	Votos
1º	DAIANE MENDES	119
2º	PAULO FELIPE	109
3º	REGIANE PERUCHI	100
4º	LIDI HORBACH	89
5º	FABIO FURTADO	88
6º	LAURA ALAIDE	88
7º	KELLY BORGES	40
8º	ANA HELI	39
9º	LETÍCIA GABRIELE	23
10º	JANETE SARTORI	12

Campos de Júlio, 02 outubro de 2023

Luiz Ricardo de Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

Josiane Ribeiro da Silva

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ATA Nº. 04/2023/CMDCA – ATA GERAL DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR

Ao primeiro (01) dia do mês de outubro de 2023, com início as (08:00) oito horas da manhã, na Escola Municipal Germano Lazaretti, sob a responsabilidade da Comissão Especial, foi realizada a votação e apuração do processo de escolha unificada dos membros do CONSELHO TUTELAR de Campos de Júlio, sendo instaladas seções 01 e 02 para recepção dos votos, com a presença dos representantes do Ministério Público (MP), Maikes Deives da Silva Maciel (Assistente Ministerial) e Vinicius Pinto Duarte (Técnico Administrativo) da promotoria de Justiça Criminal de Comodoro – MT. Na abertura das eleições foi constatado que os cadernos de votação estavam trocados, então, foi feito a troca e informando os membros do MP que estavam presentes, a eleição deu início. Ocorreu a divisão do caderno de votação, e foi verificado que os nomes com a inicial (J) ficaram divididos nas (02) duas seções, o ocorrido foi repassado imediatamente para os membros do órgão fiscalizador (MP). Foi informado aos eleitores que compareceram para votação portando título de eleitor com data emitida posterior ao dia (01) primeiro de setembro de (2023) dois mil e vinte e três, não entraram no caderno de votação de acordo com as informações recebidas do TRE/MT no treinamento de mesários realizado em Sapezal - MT no dia (25) vinte cinco de setembro, que os mesmos não estavam aptos a votar. A eleitora Julieta Camargo dos Santos moradora há 6 anos de Campos de Júlio-MT, que portava o título 017927401848, emitido em Nova Maringá-MT, o Presidente do CMDCA verificou no caderno de votação das duas seções que a mesma era eleitora deste município, e a eleitora efetuou seu voto. As informações recebidas durante o treinamento no ultimo dia 25/09, era que somente seria possível realizar a votação com o título de eleitor e um documento oficial com foto em mãos. As 09h:58min foi verificado junto ao técnico Adriano Valente do TRE de Sapezal-MT via telefone sobre a informação dada aos mesários, foi orientado a comissão especial que deveria ser consultado o edital, diante da informação foi averiguado que no edital 003/CMDCA no item 9.8 – O eleitor devera apresentar à mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto. Após esclarecimento do fato foi informado aos membros do (MP) o ocorrido. As 10h:16min, foi relatado uma possível vedação ao edital do processo de escolha, contudo após a análise do referido edital no item 8.8.1, conclui-se que a manifestação denunciada não consta no rol das vedações previstas, tendo em vista que a manifestação ora referida foi realizada por eleitor e não por candidato (segue foto em anexo). Às 17h:15min iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, a partir dos Boletins de Urna de cada seção, atuando como escrutinadores os Srs. Josiane da Silva Ribeiro (Presidente da Comissão Especial), os conselheiros Luiz Ricardo de Souza e **Grazielle Pereira de Oliveira**

da Luz Teodoro, presença dos candidatos interessados e respectivos fiscais. Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude e irregularidades nos Boletins de Urna passou-se a totalização dos votos, chegando-se ao seguinte resultado: votos válidos: 712 (setecentos e doze); votos brancos: 0; votos nulos: 0; votação dos candidatos: Janete Sartori 12 (doze) Votos, Laura Alaides 88 (oitenta e oito) votos, Paulo Felipe 109 (cento e nove) votos, Regiane Peruchi 100 (cem) votos, Lidi Horbach 89 (oitenta e nove) votos, Kelly Borges 40 (quarenta) votos, Fábio Furtado 88 (oitenta e oito) votos, Daiane Mendes 119 (cento e dezenove nove) votos, Letícia Gabrielle 23 (vinte e três) votos, Ana Heli 39 (trinta e nove) votos. Constatado o empate entre os candidatos Fabio Furtado e Laura Alaides, verificou-se na lei nº 1.659 artigo 30 parágrafo 4º que o critério de desempate seria a maior nota obtida na prova de avaliação em que o candidato Fábio obteve a maior nota. Assim, a classificação segue da seguinte forma 1º Daiane Mendes, 2º Paulo Felipe, 3º Regiane Peruchi, 4º Lidi Horbach, 5º Fábio Furtado, 6º Laura Alaides, 7º Kelly Borges, 8º Ana Heli, 9º Letícia Gabriele e 10º Janete. Não havendo outras impugnações ou incidentes que pudessem comprometer a validade da totalização dos votos, a Presidente da Comissão Especial, diante de todos os presentes, parabenizou e agradeceu a todos os que trabalharam no processo de escolha, salientando que, nos termos da Lei Municipal nº 1.659/2023, conforme ao item 10.2 – Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela comissão especial no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o resultado da eleição será publicado no dia 02/10, em edital publicado nos espaços de publicação do município, inclusive em página eletrônica. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim Virna Kawane Frazão da Silva, (Secretaria Executiva), pelos demais membros presentes da Comissão Especial, pelos membros do CMDCA, pelos candidatos e respectivos fiscais, que acompanharam os trabalhos. Cópia desta ata deverá ser enviada à Promotoria de Justiça da comarca.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de caixas de som multimídia portáteis para o corpo docente da rede municipal de ensino.

Contratado: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP, CNPJ nº 10.226.940/0001-57.

Valor global: R$ 27.996,50.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 25/2023; Processo Licitatório nº 116/2023.

Foi ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 02 de outubro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de picolés, pipoca, algodão doce etc. para as festividades do Dia das Crianças.

Contratado: EDSON JOSÉ TOGNI, CNPJ nº 36.624.938/0001-20.

Valor global: R$ 25.000,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 24/2023; Processo Licitatório nº 115/2023.

Foi ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 02 de outubro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

RESOLUÇÃO Nº 011/2023/CMDCA

Dispõe sobre a regulamentação de folga dos servidores que atuaram na Eleição Unificada do Conselho Tutelar.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campos de Júlio, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 1.659/2023;

CONSIDERANDO que o Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar ocorreu em consonância com o disposto no § 1o do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, observando, no que couber, as disposições da Lei nº 9.504/1997, art. 98 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.669 de 14 de dezembro de 2021, dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições § 1º a cada dia de convocação serão concedidos 2 (dois) dias de folga, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem (Lei nº 9.504/1997, art. 98);

CONSIDERANDO que a Eleição Unificada do Conselho Tutelar foi realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Declara para os devidos fins que:

I - Os membros da mesa receptora e apuradora dos votos, além dos membros da Comissão Especial Eleitoral e demais servidores convocados para trabalhar da Eleição Unificada do Conselho Tutelar de Campos de Júlio no dia 01 de outubro de 2023, terão direito a 2 (dois) dias de folga, sem prejuízo da remuneração, para gozo em até 365 dias após a data da eleição, conforme lista que segue:

Ariadne Ribeiro de Moraes

Daniela Martins da Silva

Grazielle Pereira de Oliveira da Luz Teodoro

José Antônio Ozório Cordeiro

Lucinéia Ribeiro Batista

Luiz Ricardo de Souza

Marlene da Silva Santana

Maicon Lenon Otenio de Brito

Virna Kawane Frazão da Silva

Josiane Ribeiro da Silva

Maria Gabriela P. Bonotto

Lucicleia Ribeiro Batista

Marla Parmeggiani

Campos de Júlio, 02 de outubro de 2023

Luiz Ricardo de Souza Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 81, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Joice Lucas Nunes	4º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1222/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N. 1222/2023 de 29 de Setembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE no uso de suas atribuições que lhe

confere a Lei Orgânica do Município de CANABRAVA DO NORTE e autorização contida na Lei

Municipal nº 001314/22 de 28 de Novembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 60.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

01.01.01.031.0001.2.002-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL 60.000,00

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total

da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º -

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

01.01.01.031.0001.2.002-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 30.000,00

01.01.01.031.0001.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Setembro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 004/2023, referente a Pregão Eletrônico 001/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 001/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT;

Ata de Registro de Preços nº 004/2023;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT;

Empresa Beneficiária: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.416.362/0001-93;

Especificação do objeto registrado: Aquisição de Caminhão equipado com coletor e compactador de lixo;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.416.362/0001-93:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Valor Total
1	01	Unidade	Caminhão, Zero km, ano e modelo do ano corrente de sua fabricação, tração 4x2, 04(quatro) cilindros, potência mínima de 185 Cv, câmbio mecânico com mínimo de 06 (seis)marchas à frente sincronizadas e 01 à ré, PBT (peso bruto total) mínimo de 14.000 kg, equipado com 01 (um) Coletor Compactador de lixo.	IVECOTECTOR15-210	R$ 525.700,00	R$ 525.700,00

Canabrava do Norte-MT, 02 de Outubro de 2023

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.440, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI N. 1.440, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R$ 395.500,00 (Trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	204	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Orgão Municipal de Saude
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio da Ações da Saude Publica do Municipio
Projeto Atividade	2049	Folha De Pagamento E Encargos - ESF
Elemento Despesa	31.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal
Fonte de Recursos	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	100200	Sem detalhamento
Valor R$	50.000,00	(Cinquenta Mil Reais)

Código Reduzido	204	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Orgão Municipal de Saude
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio da Ações da Saude Publica do Municipio
Projeto Atividade	2049	Folha de Pagamento E Encargos - ESF
Elemento Despesa	31.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal
Fonte de Recursos	1.621.000	Serviços Publicos de Saude
Detalhamento	00600	Bloco de Atenção Básica
Valor R$	28.000,00	(Vinte E Oito Mil Reais)

Código Reduzido	205	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Orgão Municipal de Saude
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio da Ações da Saude Publica do Municipio
Projeto Atividade	2049	Folha de Pagamento e Encargos - ESF
Elemento Despesa	31.90.13	Obrigações Patranal
Fonte de Recursos	1.621.000	Serviços Publicos de Saude
Detalhamento	00600	Bloco de Atenção Básica
Valor R$	7.500,00	(Sete Mil e Quinhentos Reais)

Código Reduzido	207	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Orgão Municipal de Saude
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio da Ações da Saude Publica do Municipio
Projeto Atividade	2050	Folha de Pagamento e Encargos – PACS/PASCAR
Elemento Despesa	31.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	100200	Sem detalhamento
Valor R$	70.000,00	(Setenta Mil Reais)

Código Reduzido	208	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Orgão Municipal de Saude
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio da Ações da Saude Publica do Municipio
Projeto Atividade	2050	Folha de Pagamento e Encargos – PACS/PASCAR
Elemento Despesa	31.90.13	Obrigação Patronal
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	100200	Sem detalhamento
Valor R$	22.000,00	(Vinte e Dois Mil Reais)

Código Reduzido	234	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Orgão Municipal de Saude
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	0004	Custeio da Ações da Saude Publica do Municipio
Projeto Atividade	2099	Folha de Pagamento e Encargos – MAC
Elemento Despesa	31.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	100200	Sem detalhamento
Valor R$	76.000,00	(Setenta e Seis Mil Reais)

Código Reduzido	261	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Orgão Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte profilático e terapêutico
Programa	0004	Custeio da Ações da Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2125	Folha De Pagamento – Farmácia Básica
Elemento Despesa	31.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das despesas ações do serviço publico em saude
Detalhamento	100200	ações do serviço publico em saude
Valor R$	6.000,00	(Seis Mil Reais)

Código Reduzido	262	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Orgão Municipal de Saude
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte profilático e terapêutico
Programa	0004	Custeio da Ações da Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2125	Folha De Pagamento – Farmácia Básica
Elemento Despesa	31.90.13	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das despesas ações do serviço público em saúde
Detalhamento	100200	Ações do serviço público em saúde
Valor R$	1.000,00	(Mil Reais)

Código Reduzido	232	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Orgão Municipal de Saude
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	0004	Custeio da Ações da Saude Publica do Municipio
Projeto Atividade	2037	Manutenção do MAC
Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das Despesas Ações do Serviço Público em Saúde
Detalhamento	100200	Ações do Serviço Publico em Saude
Valor R$	125.000,00	(Cento e Vinte Cinco Mil Reais)

Código Reduzido	231	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Orgão Municipal de Saude
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	0004	Custeio da Ações da Saude Publica do Municipio
Projeto Atividade	2037	Manutenção do MAC
Elemento Despesa	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	100200	Sem detalhamento
Valor R$	4.000,00	(Quatro Mil Reais)

Código Reduzido	247	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Orgão Municipal de Saude
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	0004	Custeio da Ações da Saude Publica do Municipio
Projeto Atividade	2303	Manutenção das Unidades Descentralizadas REAB-UDR
Elemento Despesa	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das Despesas Ações do Serviço Público em Saúde
Detalhamento	100200	Ações do Serviço Público em Saúde.
Valor R$	3.000,00	(Tres Mil Reais)

Código Reduzido	286	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Orgão Municipal de Saude
Função	10	Saúde
Sub Função	305	Vigilância epidemiológica
Programa	0004	Custeio da Ações da Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2048	Manutenção - Vigilancia em Saude
Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.600	Serviços Publicos de Saude

Detalhamento	00605	Bloco Vigilante em Saúde
Valor R$	3.000,00	(Tres Mil Reais)

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R$ 395.500,00 (Trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)** se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	179	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Orgão Municipal de Saude
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração geral
Programa	0004	Custeio da Ações da Saude Publica do Municipio
Projeto Atividade	2046	Gestao do Sus
Elemento Despesa	33.90.93	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das Despesas Ações do Serviço Publico em Saude
Detalhamento	1002	Ações do Serviço Publico em Saude
Valor R$	20.000,00	(Vinte Mil Reais)

Código Reduzido	229	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Orgão Municipal de Saude
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração geral
Programa	0004	Custeio da Ações da Saude Publica do Municipio
Projeto Atividade	1255	CONSTRUCAO E AMPLIACAO E REFORMA SECRETARIA SAUDE
Elemento Despesa	44.90.51	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das Despesas Ações do Serviço Publico em Saude
Detalhamento	1002	Ações do Serviço Publico em Saude
Valor R$	30.000,00	(Trinta Mil Reais)
Código Reduzido	216	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Orgão Municipal de Saude
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção básica
Programa	0004	Custeio da Ações da Saude Publica do Municipio
Projeto Atividade	2304	Manutencao Programa Saude Bucal
Elemento Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das Despesas Ações do Serviço Publico em Saude
Detalhamento	1002	Ações do Serviço Publico em Saude
Valor R$	30.000,00	(Trinta Mil Reais)

Código Reduzido	239	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Orgão Municipal de Saude
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	0004	Custeio da Ações da Saude Publica do Municipio
Projeto Atividade	2302	Manutencao do Laboratorio Municipal
Elemento Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das Despesas Ações do Serviço Público em Saúde
Detalhamento	1002	Ações do Serviço Público em Saúde
Valor R$	20.000,00	(Vinte Mil Reais)

Código Reduzido	226	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Orgão Municipal de Saude
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção básica
Programa	0006	Investimento em saude
Projeto Atividade	1254	Construção e Ampliação Das Unidades Básica Saúde
Elemento Despesa	44.90.51	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das Despesas Ações do Serviço Público em Saúde
Detalhamento	1002	Ações do Serviço Publico em Saude
Valor R$	200.000,00	(Duzentos Mil Reais)

Código Reduzido	207	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Orgão Municipal de Saude
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção básica
Programa	0004	Custeio Das Ações De Saúde Publica Do Município
Projeto Atividade	2050	Folha de Pagamento e Encargos - PACS/PASCAR
Elemento Despesa	31.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas
Fonte de Recursos	1621	Serviços Publicos de Saude
Detalhamento	000600	Bloco de Atenção Basica
Valor R$	35.500,00	(Duzentos Mil Reais)

Código Reduzido	176	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Orgão Municipal de Saude
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração geral
Programa	0004	Custeio da Ações da Saude Publica do Municipio
Projeto Atividade	2046	Gestao do Sus
Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das Despesas Ações do Serviço Publico em Saude
Detalhamento	1002	Ações do Serviço Publico em Saude
Valor R$	50.000,00	(Cinquenta Mil Reais)

Código Reduzido	246	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Orgão Municipal de Saude
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	0004	Custeio da Ações da Saude Publica do Municipio
Projeto Atividade	2303	Manutencao das Unidades Descentralizadas REAB-UDR
Elemento Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das Despesas Ações do Serviço Publico em Saude
Detalhamento	1002	Ações do Serviço Publico em Saude
Valor R$	3.000,00	(Tres Mil Reais)

Código Reduzido	172	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Orgão Municipal de Saude
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração geral
Programa	0004	Custeio da Ações da Saude Publica do Municipio
Projeto Atividade	2046	Gestao do Sus
Elemento Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das Despesas Ações do Serviço Publico em Saude
Detalhamento	1002	Ações do Serviço Publico em Saude
Valor R$	4.000,00	(Quatro Mil Reais)

Código Reduzido	283	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Orgão Municipal de Saude
Função	10	Saúde
Sub Função	305	Vigilância epidemiológica
Programa	0004	Custeio da Ações da Saude Publica do Municipio
Projeto Atividade	2048	Manutenção - Vigilancia em Saude
Elemento Despesa	33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos	1.600	Serviços Publico de Saude
Detalhamento	00605	Bloco da Atenção Basica
Valor R$	3.000,00	(Tres Mil Reais)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 106, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de 106, de 27 de setembro de 2023, que "autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar, alterando a lei 1.314/2022 loa de 2023 e dá outras providencias".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 02 de Outubro de 2023, por meio do ofício n. 152/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDOa sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.440, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

CONSIDERANDOo acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.440, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.440, de 02 de outubro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 e alterações bem como toda legislação correlata, que **SUSPENDE** o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço Nº 0645/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de *aquisição* de diversos "materiais de construção" para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação", conforme Termo de Convênio nº 2267/2022 firmado entre o Município de Canabrava do Norte e a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA, **para que possamos alterar o edital**. O Município comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações ao edital, e nova data da sessão pública.

Canabrava do Norte, 02 de outubro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1221/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N. 1221/2023 de 25 de Setembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE no uso de suas atribuições que lhe

confere a Lei Orgânica do Município de CANABRAVA DO NORTE e autorização contida na Lei

Municipal nº 001438/23 de 25 de Setembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 120.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

01.01.01.031.0001.1.264-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS 120.000,00

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total

da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º -

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

01.01.01.031.0001.2.002-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 50.000,00

01.01.01.031.0001.1.000-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 752/2023/GAPRE, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N. 752/2023/GAPRE, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO o memorando n.831/2023/SMEELTC.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **MARIA JOSEANE ARAGÃO FEITOSA,** matrícula funcional n. 1842, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.871.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, o correspondente a 04 (quatro) diárias, no valor de R$237,83(duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R$951,32 (novecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá – MT para participar do evento Mato Grosso Unido pela Infância: Construindo Compromisso para Rematrícula Escolar e Imunização. Que acontecerá nos dias 03 e 04 de outubro de 2023. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite da servidora, com saída prevista para o dia 01/10/2023 às 17:30hrs e retorno no dia 06/10/2023 às 16hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devida-

mente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TRIBUTOS
ANEXO EDITAL N. 003/2023 – AFATI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 01/09/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	233,26
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	56,25
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	600,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	187,50
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	125,44
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	300,00
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	206,95
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	59,62
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	30,58
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	22,40
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6,98

Resumo da data de crédito					
Principal:	**1.243,42**	**Juros:**	**183,94**	**Multa:**	**174,06**
Correção:	**227,56**	**Desconto:**	**-29,38**	**Total movimentado:**	**1.828,98**
				Total bancário:	**1.799,60**

Data de crédito: 04/09/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.515,13
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	947,04
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.062,05
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.053,44
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	32,01
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	31.500,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	13,85
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	17,44
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	545,68
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	63,83
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	284,03
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	418,78

Resumo da data de crédito					
Principal:	**36.798,75**	**Juros:**	**2.049,43**	**Multa:**	**1.521,24**
Correção:	**2.083,86**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**42.453,28**
				Total bancário:	**42.453,28**

Data de crédito: 05/09/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	19.879,13
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	8.164,08
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	294.853,73
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	15.928,50
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6.441,50
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	8.455,52
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.680,04
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.438,80

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 05/09/2023

Natureza de receita		Total
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	630,98
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	552,85

Resumo da data de crédito					
Principal:	**331.861,37**	**Juros:**	**11.352,64**	**Multa:**	**8.869,78**
Correção:	**13.941,34**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**366.025,13**
				Total bancário:	**366.025,13**

Data de crédito: 06/09/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	125,41
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	27,80
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	13,91
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	6,20
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.197,20
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	334,94
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	89,12

Resumo da data de crédito					
Principal:	**3.645,49**	**Juros:**	**20,88**	**Multa:**	**92,73**
Correção:	**35,48**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**3.794,58**
				Total bancário:	**3.794,58**

Data de crédito: 08/09/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	227,87
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	477,43
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	18,89
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	131,86
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3,50
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3,78
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	74,60
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	38,81
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	106,91

Resumo da data de crédito					
Principal:	**631,81**	**Juros:**	**126,54**	**Multa:**	**159,52**
Correção:	**165,78**	**Desconto:**	**-106,91**	**Total movimentado:**	**1.083,65**
				Total bancário:	**976,74**

Data de crédito: 11/09/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	399,93
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	239,34
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.370,95
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	275,62
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	62,41
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	963,31

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 11/09/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	47,62
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.329,99
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	59,78
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	22,54
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	86,00
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	159,67
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	17,81
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	234,86
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	93,70
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	12,40

Resumo da data de crédito					
Principal:	**3.530,35**	**Juros:**	**1.175,18**	**Multa:**	**463,55**
Correção:	**1.206,85**	**Desconto:**	**-106,10**	**Total movimentado:**	**6.375,93**
				Total bancário:	**6.269,83**

Data de crédito: 12/09/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	100,00
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	309,79

Resumo da data de crédito					
Principal:	**409,79**	**Juros:**	**0,00**	**Multa:**	**0,00**
Correção:	**0,00**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**409,79**
				Total bancário:	**409,79**

Data de crédito: 13/09/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	472,52
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	278,89
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	77,86
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	128,96
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	6.812,89
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	28,40
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	7.142,06
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	112,98
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	17,15
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	49,73
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	18,19
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	212,09

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 13/09/2023

Natureza de receita		Total
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	13,93

Resumo da data de crédito					
Principal:	**14.666,53**	**Juros:**	**302,71**	**Multa:**	**170,26**
Correção:	**226,15**	**Desconto:**	**-226,02**	**Total movimentado:**	**15.365,65**
				Total bancário:	**15.139,63**

Data de crédito: 14/09/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	908,40
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	84,74
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	223,95
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15,50
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	213,76
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6.000,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.150,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.704,67
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	102,80
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	32,40
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	179,25
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	106,91
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	35,66
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	105,66
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	46,55
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	35,72
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	28,81

Resumo da data de crédito					
Principal:	**14.212,73**	**Juros:**	**261,61**	**Multa:**	**263,65**
Correção:	**236,79**	**Desconto:**	**-216,74**	**Total movimentado:**	**14.974,78**
				Total bancário:	**14.758,04**

Data de crédito: 15/09/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	25,59
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	13,51
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	509,03
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	114,51
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	40,16
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	55,25
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	213,70
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	4,26
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	65,11

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 15/09/2023

Natureza de receita		Total
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	18,42

Resumo da data de crédito					
Principal:	**885,89**	**Juros:**	**18,35**	**Multa:**	**123,36**
Correção:	**31,94**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**1.059,54**
				Total bancário:	**1.059,54**

Data de crédito: 18/09/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	630,15
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	257,21
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	20.440,84
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	176,67
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	144,87

Resumo da data de crédito					
Principal:	**21.081,16**	**Juros:**	**174,40**	**Multa:**	**172,42**
Correção:	**221,76**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**21.649,74**
				Total bancário:	**21.649,74**

Data de crédito: 19/09/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	932,75
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	222,58
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	488,93
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	10,98
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	23.992,06
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	254,03
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	167,39
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	159,83
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	48,42

Resumo da data de crédito					
Principal:	**25.445,13**	**Juros:**	**263,40**	**Multa:**	**253,58**
Correção:	**314,86**	**Desconto:**	**-208,25**	**Total movimentado:**	**26.276,97**
				Total bancário:	**26.068,72**

Data de crédito: 20/09/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	283,63
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	222,01
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	33,55
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	65,14
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.600,58
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	87,73
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	35,96
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	25,24

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 20/09/2023

Natureza de receita		Total
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	34,27
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,60
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	25,70

Resumo da data de crédito					
Principal:	**2.114,87**	**Juros:**	**122,83**	**Multa:**	**131,84**
Correção:	**144,87**	**Desconto:**	**-126,30**	**Total movimentado:**	**2.514,41**
				Total bancário:	**2.388,11**

Data de crédito: 21/09/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.788,42
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	737,13
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	27.242,48
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	25,73
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	252,50
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	234,00
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	252,60

Resumo da data de crédito					
Principal:	**29.090,75**	**Juros:**	**464,46**	**Multa:**	**424,61**
Correção:	**553,04**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**30.532,86**
				Total bancário:	**30.532,86**

Data de crédito: 22/09/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.701,29
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	746,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	58.338,28
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	112,98
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	49,88

Resumo da data de crédito					
Principal:	**59.680,92**	**Juros:**	**415,69**	**Multa:**	**365,75**
Correção:	**486,07**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**60.948,43**
				Total bancário:	**60.948,43**

Data de crédito: 25/09/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	100,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	436,34
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	412,60

Resumo da data de crédito					
Principal:	**948,94**	**Juros:**	**0,00**	**Multa:**	**0,00**
Correção:	**0,00**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**948,94**
				Total bancário:	**948,94**

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 26/09/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	466,16
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	148,92
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	106,87
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	53,57
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	242,40
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	252,50
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	111,03
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	6,15
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	31,87
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	16,64
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	80,40
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	9,89

Resumo da data de crédito					
Principal:	**1.127,17**	**Juros:**	**134,44**	**Multa:**	**149,50**
Correção:	**115,29**	**Desconto:**	**-90,29**	**Total movimentado:**	**1.526,40**
				Total bancário:	**1.436,11**

Data de crédito: 27/09/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	128,52
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.219,05
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.914,15
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	15,00
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	305,49
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	711,57

Resumo da data de crédito					
Principal:	**2.832,66**	**Juros:**	**4.173,32**	**Multa:**	**1.162,82**
Correção:	**3.124,98**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**11.293,78**
				Total bancário:	**11.293,78**

Data de crédito: 28/09/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.879,84
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.588,57
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	33,83
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.364,11
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	174,04
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	233,27

Resumo da data de crédito					
Principal:	**6.299,48**	**Juros:**	**1.096,04**	**Multa:**	**629,94**
Correção:	**1.248,20**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**9.273,66**
				Total bancário:	**9.273,66**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 29/09/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	140,75
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.475,88
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.174,07
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	897,72
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	45,74
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	19.946,37
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	302,74
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	192,99

Resumo da data de crédito					
Principal:	**25.457,53**	**Juros:**	**1.130,77**	**Multa:**	**1.169,14**
Correção:	**1.418,82**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**29.176,26**
				Total bancário:	**29.176,26**

RESUMO GERAL DO PERÍODO DE 01/09/2023 A 30/09/2023					
Principal:	**581.964,74**	**Juros:**	**23.466,63**	**Multa:**	**16.297,75**
Correção:	**25.783,64**	**Desconto:**	**-1.109,99**	**Total movimentado:**	**647.512,76**
				Total bancário:	**646.402,77**

Emissão 02/10/2023 15:34:21 Página 8 de 8
Data da emissão: 02/10/2023 15:34:21 ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 0602/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, onde a empre-

sa: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.223.536/0001-98, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 107.729,90 (cento e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos); **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.144.036/0001-51, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 8.666,88 (oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos); **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.951.414.0001-10, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 19.443,40 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavo); **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.241.426/0001-72, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 49.333,10 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e dez centavos); **RC HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.188.925/0001-92, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 8.551,64 (oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos); **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.042.079/0001-06, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 53.635,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais); **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 8.731,54 (oito mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos); **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.348/0001-77, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 17.670,00 (dezessete mil, seiscentos e setenta reais); **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.105.456/0001-72, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais); **NORTELAB COMERCIO ATAVADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.729.142/0001-03, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 6.767,30 (seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos); **BARÃO SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.906.605/0001-59, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.269.791/0001-62, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 607,50 (seiscentos e sete reais e cinquenta centavos);

Canabrava do Norte-MT, 02 de outubro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

TRIBUTOS
EDITAL N. 003/2023 – AFATI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO

EDITAL N. 003/2023 – AFATI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ, Agente de Fiscalização, Arrecadação, Tributos e Inspeção– AFATI, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de **SETEMBRO de 2023**, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de outubro de 2023.

_____

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

Agente de Fiscalização, Arrecadação Tributos e Inspeção –AFATI

Matrícula Nº 2386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 754/2023/GAPRE, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N. 754/2023/GAPRE, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 476/2023/SMSCBN, de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO,** matrícula funcional n. 536, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.169.***.**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a **½ (meia) diária, no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos),** totalizando o montante de **R$158,55 (cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** em decorrência de sua viagem à cidade de Itaberaí - GO, para a viabilização do acompanhamento do Sr. Célio da Rocha, que sofreu um acidente grave com um equipamento agrícola ocasionando lesões gravíssimas em um de seus braços, sendo assim, a família optou por realizar de forma particular no estado de Goiás para dar celeridade ao tratamento. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite da servidora. Com saída no dia 28/09/2023 às 07hrs e retorno dia 28/09, às 13hrs com previsão de chegada ao município às 16:30hsr

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 28/09/2023 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 02 de outubro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1197/2023 DE 4 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO N. 1197/2023 de 4 de Agosto de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE no uso de suas atribuições que lhe

confere a Lei Orgânica do Município de CANABRAVA DO NORTE e autorização contida na Lei

Municipal nº 001314/22 de 28 de Novembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

01.01.01.031.0001.2.002-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL 20.000,00

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total

da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º -

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

01.01.01.031.0001.2.000-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 10.000,00

01.01.01.031.0001.2.091-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 011/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 011/2022

DIVULGA O RESULTADO DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Canarana-MT, para o exercício de 2024 a 2028, nos termos do Edital nº. 001/2023, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

I - Divulgar o resultado do processo de escolha para o cargo de conselheiro tutelar ocorrido no dia primeiro de outubro de dois mil e vinte três.

II – Informar que, em conformidade com o dispositivo 25.3, do Edital de Abertura, em caso de empate entre candidatos será considerado eleito o candidato que apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento especifico do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, persistindo o empate, será o de maior idade.

III – O resultado da eleição, em ordem decrescente do número de votos recebido, é o seguinte:

Nome da candidato	Votos obtidos	Resultado eleito/suplente
GLEIDESON ROSSINI	184	Eleito
PAULO JONATAS	169	Eleito
WEULLEM BATISTA	127	Eleito
LIZA FERNANDA	124	Eleita
ARTEMISIA VIEIRA	113	Eleita
KATLYN LINDEMANN	113	Primeira suplente
MARLI REJANE	56	Segunda suplente
PAULA REGIANE	25	Terceira suplente

Canarana - MT, 02 de outubro de 2023.

Adirma Rosa Guimarães Koester

Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO 001/2022EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 057/2023

Processo Seletivo 001/2022

Edital de Convocação N° 057/2023

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n° 3364 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Silvia Maria da Luz Henrique	**Técnico em Desenvolvimento Infantil**	001/2022

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 29 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 630/2023

Portaria Nº 630/2023

De 26 de agosto de 2023

Cria Comissão de Organização, Elaboração, Aplicação e Correção de Provas do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2023 e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidor temporário;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão de Organização, Elaboração, Aplicação e Correção de Provas do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 2º - A nomeação para compor a Comissão, fica assim constituída:

Presidente- Rosmeri Bernadete Anschau – Professora - **mat: 8235**;

Vice-presidente- - Marceli Teresinha Thomas Langer Costa – Professora de Educação Infantil – **mat: 488**;

Secretária- Mayara Cristiane Candido Schonholzer – Assessora da Secretaria de Gestão Governamental – **mat: 7354;**

Membro- Adirma Rosa Guimarães Koester – Secretária de Gestão Governamental **– mat 501;**

Membro- Cleivania de Souza Oliveira – Assistente Social **- mat: 7856;**

Membro- Marilde da Silva Ramos– Diretora Recursos Humanos – **mat: 7361**;

Membro- Leonardo Kido Alves – Assessora Administrativa – **mat: 7113**;

Membro- Marceli Teresinha Thomas Langer Costa – Professora de Educação Infantil – **mat: 488**;

Membro- Walter Custódio da Silva – Procurador Jurídico - **mat: 5526.**

Parágrafo único: A Comissão terá responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 26 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 3112, de 29/08/2023, p.31 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 4.307 de 28/08/2023, p.177, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 056/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.368.399/0001-38, estabelecida a Rua Mirim s/nº, bairro Vila Alzira, cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.913-353.

CONSIDERANDO, o Pregão Eletrônico nº 004/2023;

CONSIDERANDO, a Ata de Registro de Preços nº 34/2023;

CONSIDERANDO, a não entrega dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra n.° 4022/2023;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da entrega e do prazo e a Cláusula Sexta, das Obrigações:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **ALIANÇA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.368.399/0001-38,** para que no prazo de 05 (cinco) dias, regularize a pendência narrada e providencie a entrega completa dos itens, solicitados por meio da Requisição de Compra n.° 4022/2023, respeitando assim as obrigações assumidas por meio da Ata de Registro de Preços n.° 34/2023, derivada do Pregão Eletrônico n.° 04/2023.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 02 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Assessora Jurídica do Município

OAB/MT 32739/O

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 036/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: JOÃO C. MARTA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **32.965.160/0001-61**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MOTOR, NOS VEÍCULOS CHEVROLET S10 FZL-4470 E RENAULT MASTER QCC-7607.

VIGÊNCIA: 01/10/2023 até 30/11/2023

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Departamento de Licitações e Contratos unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio de este informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço, no sistema de registro de preços, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT**.

Os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar a requisição, de acordo com as disposições do artigo 122 do Decreto Municipal nº 96/2023.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **16/10/2023** suas intenções, no e-mail: licitacao@carlinda.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Ofício de Requisição com a descrição do objeto, justificativa da sua necessidade, quantitativo e consumo estimado, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar.

As informações complementares para a retirada do Termo de Referência deverão ser solicitadas no e-mail: licitacao@carlinda.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 02 de Outubro de 2023.

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Agente de Contratação

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 058/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05. 159.591/0001-68, estabelecida a Rua São Paulo, nº 39, bairro Medeiros, cidade de Rio Verde/PR, CEP: 75.902-140.

CONSIDERANDO, o Pregão Eletrônico nº 004/2023;

CONSIDERANDO, a Ata de Registro de Preços nº 43/2023;

CONSIDERANDO, a não entrega dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra n.° 4284/2023;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da entrega e do prazo e a Cláusula Sexta, das Obrigações:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68,** para que no prazo de 05 (cinco) dias, regularize a pendência narrada e providencie a entrega completa dos itens, solicitados por meio da Requisição de Compra n.° 4284/2023, respeitando assim as obrigações assumidas por meio da Ata de Registro de Preços n.° 43/2023, derivada do Pregão Eletrônico n.° 04/2023.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 02 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Assessora Jurídica do Município

OAB/MT 32739/O

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - DECRETO Nº 387/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a partir de 02 de Outubro de 2023 a Senhora DAIANE ROSA DA SILVA no cargo de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2023 – CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2023 – CMDCA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE MEMBROS E DOS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR PARA O MANDATO 2024 -2027

A Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlinda, Estado de Mato - CMDCA torna, público para conhecimento dos interessados, a **divulgação da votação,** processo de escolha unificada de membros e dos suplentes do conselho tutelar para o mandato 2024 -2027

Nome	Total de Votos	Situação
Maria da Guia Freitasa Dias	68	Eleita
Meluri de Souza Sa Amoresi	64	Eleita
Luana Ariele dos Santos Micuanski	61	Eleita
Patricia Vieira Andrade	53	Eleita
Cristiane Silverio da Silva	37	Eleita
Veridiane dos Santos Albuquerque	35	Suplente
Maria Solange Cruz Carneiro Costa	02	Suplente

Carlinda/MT, 01 de Outubro de 2023.

JOANA GREGORIO DE LIMA OBUTI

Vice-Presidente do CMDCA

Decreto Municipal n.º 110/2023

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 055/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, estabelecida a Rod BR 480, nº 180, bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000.

CONSIDERANDO, o Pregão Eletrônico nº 51/2022;

CONSIDERANDO, a Ata de Registro de Preços nº 149/2023;

CONSIDERANDO, a entrega parcial dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra n.° 4062/2023;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da entrega e do prazo e a Cláusula Sexta, das Obrigações:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A en-

trega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40,** para que no prazo de 05 (cinco) dias, regularize a pendência narrada e providencie a entrega completa dos itens, solicitados por meio da Requisição de Compra n.° 4062/2023, respeitando assim as obrigações assumidas por meio da Ata de Registro de Preços n.° 149/2022, derivada do Pregão Eletrônico n.° 55/2022.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 02 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Assessora Jurídica do Município

OAB/MT 32739/O

DECRETO Nº 397/2023.

DECRETO Nº 397/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a senhora **ELAINE JUVINIANO DE LIMA** no cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de outubro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 057/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 26.089.337/0001-00, estabelecida Avenida Getulio Vargas, n.º 213, Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.602-500.

CONSIDERANDO, o Pregão Eletrônico nº 004/2023;

CONSIDERANDO, a Ata de Registro de Preços nº 35/2023;

CONSIDERANDO, a não entrega dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra n.° 4061/2023;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da entrega e do prazo e a Cláusula Sexta, das Obrigações:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 26.089.337/0001-00,** para que no prazo de 05 (cinco) dias, regularize a pendência narrada e providencie a entrega completa dos itens, solicitados por meio da Requisição de Compra n.° 4061/2023, respeitando assim as obrigações assumidas por meio da Ata de Registro de Preços n.° 35/2023, derivada do Pregão Eletrônico n.° 04/2023.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 02 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Assessora Jurídica do Município

OAB/MT 32739/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ADITAMENTODE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 142/2022

EXTRATO DE ADITAMENTODE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 142/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO:142/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 53/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**POSSMOSER SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 45.663.486/0001-86;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NA ALA COVID-19;**

VALOR: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA:03/**10/2023 a 03/10/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO I ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 154/2022

EXTRATO DO I ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 154/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 154/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 55/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**DANIEL SILVA DE PAULA 06061868162 ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **43.469.200/0001-09;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO, CARPINTEIRO, MECÂNICO, MECÂNICO PARA MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA, COLETA SELETIVA E SERVENTE DE PEDREIRO;**

VALOR ADITADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA:06/**10/2023 a 06/10/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 44/2023

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 44/2023, tendo como OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA PARA A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT**. CONFORME A SEGUIR, a empresa vencedora: **TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF Nº 36.934.339/0001-02,** com o **VALOR TOTAL R$379.925,00 (Trezentos e setenta e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais),** a empresa **O. NONATO JOAO LTDA-EPP CNPJ/CPF Nº 07.193.336/0001-67,** com o **VALOR TOTAL R$ 752.140,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil e cento e quarenta reais),** a empresa **RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA ME CNPJ/CPF Nº 37.458.873/0001-52,** com o **VALOR TOTAL R$ 248.145,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e cento e quarenta e cinco reais)** a empresa **SPPORT CAR CENTER LTDA CNPJ/CPF Nº 14.992.222/0001-42,** com o **VALOR TOTAL R$ 53.110,00 (Cinquenta e três mil e cento e dez reais)** a empresa **ANDERSON OLIVEIRA RIOS CNPJ/CPF Nº 20.825.126/0001-02,** com o **VALOR TOTAL R$ 188.780,00 (Cento e oitenta e oito mil e setecentos e oitenta reais)** a empresa **R D C SERVICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 51.024.763/0001-03,** com o **VALOR TOTAL R$ 105.980,00 (Cento e cinco mil e novecentos e oitenta reais)** a empresa **RETIFICADORA JUINA LTDA CNPJ/CPF Nº 24.748.436/0001-21,** com o **VALOR TOTAL R$ 188.400,00 (Cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).**

Castanheira-MT, 02 de outubro de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria N° 106/2023

EXTRATO DE ADITAMENTODE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 141/2022

EXTRATO DE ADITAMENTODE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 141/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO:141/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 53/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**A D- CENTRO DE TRATAMENTO MEDICO LTDA** cadastrada no **CNPJ N°: 13.164.585/0001-27;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NA ALA COVID-19;**

VALOR: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA:03/**10/2023 a 03/10/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL Nº 06/CMDCA/2023

A Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização e condução do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Castanheira/

MT, para o mandato 2024/2027, torna público o resultado da eleição realizada no dia 1º de outubro de 2023.

TITULARES			
CLASSIF.	CANDIDATO	NÚMERO	TOTAL DE VOTOS
1º	ROMILDA DE FÁTIMA PIMENTEL	18	102
2º	ELIANE WOSNIAKI	19	87
3º	JOSIANE NUNES FERNANDES	20	84
4º	ROSANGELA FREITAS DE OLIVEIRA	12	65
5º	JANDIR LUIZ DE ABREU	15	59
SUPLENTES			
CLASSIF.	CANDIDATO	NÚMERO	TOTAL DE VOTOS
6º	VAGNER LOPES RODRIGUES	11	51
7º	LUCILENE MARIA DA SILVA	38	40
8º	ANA PAULA CIRILLO	22	29
9º	PATRICIA QUIXABA DA SILVA	13	28
10º	TATIANE DOS SANTOS FERREIRA	10	22
11º	LUANA SOARES DOS SANTOS	50	16

Fica aberto o prazo de 01 (um) dia, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado. A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Castanheira/MT, 02 de outubro de 2023.

Roberta Ferreira de Morais

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL Nº 02/2023

Notificação de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 02/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Mato Grosso, nº 186, Bairro Centro, nesta cidade de Castanheira – MT, CEP 78345-000, devidamente inscrita no **CNPJ nº 24.771.859/0001-62**, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, por sua **Presidente**, a Senhora **MARLI DIAS DE OLIVEIRA SOUZA**,

RESOLVE: rescindir unilateralmente o **Contrato Administrativo nº 02/2023**, fundamentado na Cláusula Décima Primeira, alínea "a" – Razões de interesse público, firmada com a empresa:

VIVALDO DA SILVA MELO 31286453100 (INNOVARENEWS), Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ nº 24.459.363/0001-58**, localizada na Rua Marcionílio Evangelista de Santana, nº 5, bairro Santa Rita, nesta cidade de Castanheira – MT.

Em observância aos preceitos legais e às Cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, a Notificante que esta subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR** e **NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 02/2023**, fundamentada em razões de interesse público devidamente justificadas no Despacho da Presidência nº 05/2023, de 29/09/2023, exarado no respectivo processo administrativo (ANEXO).

A referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamento o disposto na Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão, item 11.1, alínea "a" e no previsto nos Art. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informo que ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, com exceção dos débitos pendentes referentes ao objeto deste Contrato até a data de 1º de novembro de 2023, que deverão ser faturados e pagos na forma estabelecida pelo instrumento contratual.

Abre-se o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após o dia 1º de novembro de 2023.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2023.

Notificante:

MARLI DIAS DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente da Câmara

Declarado Ciência, em _____/_____/_____.

DERCINEI FERNANDES DA SILVA

Gestor do Contrato

EXTRATO DE ADITAMENTODE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 139/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 139/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO:139/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 52/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**A D- CENTRO DE TRATAMENTO MEDICO LTDA** cadastrada no **CNPJ N°: 13.164.585/0001-27;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF RURAL E URBANO E PLANTÕES PRESENCIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO;**

VALOR: R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais)

VIGÊNCIA:03/**10/2023 a 03/10/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTODE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 140/2022

EXTRATO DE ADITAMENTODE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 140/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO:140/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 52/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**POSSMOSER SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 45.663.486/0001-86;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF RURAL E URBANO E PLANTÕES PRESENCIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO;**

VALOR: R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais)

VIGÊNCIA:03/**10/2023 a 03/10/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
PORTARIA RH SAAAE-CG

PORTARIA Nº 032 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR CONTRATADO RAFAEL MORAES DA SILVA REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/02/2022 A 31/01/2023"

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** ao servidor*contratado* ***RAFAEL MORAES DA SILVA 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS*****,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 A 31/01/2023.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/10/2023, e término em 21/10/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho no dia 22/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 28 de setembro de 2023.

ANDERSON ALVES MURTINHO

SAAE
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023,** e em atenção a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, tendo por objeto o Registro de Preços para "**AQUISIÇÃO DE PAPEL TERMO SENSÍVEL (BOBINAS), PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO PERSONALIZADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE CG"**; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 013/2023, **foi vencedora a empresa C. J. MONTEIRO JÚNIOR - ME**, CNPJ nº 08.248.819/0001-84. VALOR TOTAL: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais). Conforme o relatório geral de sessões. Chapada dos Guimarães/MT. RODRIGO ANDOLPHO Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2023

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA** - MT, CONTRATANTE, **neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e, de outro lado,** a empresa **RODOBENS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada pela sua sócia proprietária, **ANADIR PESSOA SILVA GOLMINI**.

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE 40.000KM CAMIONETE TOYOTA HILUX PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**.

O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, encerrando dia 02 de janeiro de 2024.

Receberá a contratada, a importância total de **R$ 8.274,46 (oito mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).**

Cláudia – MT, 02 de Outubro de 2023.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL Nº 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Dispõe sobre o Processo de Seleção Simplificado para contratação temporária de pessoal com a finalidade de atuar na Rede Municipal de Ensino de Cláudia-MT, para o ano letivo de 2024.

O Município de Cláudia, através do Prefeito Municipal **ALTAMIR KURTEN,** no uso de suas atribuições legais, e da **Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pelo Decreto Nº 906/2023, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo Seletivo 001/2023 para preenchimento de vagas em regime de designação temporária mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso. **1.2.** A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e será realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Avenida Dos Pioneiros, Nº 829. **1.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt), no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal: http://www.claudia.mt.gov.br. não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.4 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de:

1.4.1 05 vagas para professor classe B pedagogia 40 horas para as creches municipais

1.4.2 25 vagas para professor classe B pedagogia 30 horas para unidades escolares urbanas e creches municipais;

1.4.3 01 vaga professor classe B Educação Física com registro no CREF 30 horas – unidades escolares urbanas.

1.4.4 01 vaga para professor classe-B Letras 30 horas – unidades escolares urbanas;

1.4.5 01 vaga para Professor Classe B Pedagogia 30 horas - salas anexas Assentamento Zumbi dos Palmares;

1.4.6 01 vaga para Professor Classe B Pedagogia 30 horas - salas anexas Assentamento Keno

1.4.7 01 vaga para Professor Classe B Pedagogia 30 horas - salas anexas Assentamento 12 de outubro

1.4.8 01 vaga cadastro reserva para professor classe B ciências da natureza e matemática ou matemática 30 horas – unidades escolares urbanas;

1.4.9 01 vaga cadastro reserva para professor classe B geografia 30 horas – unidades escolares urbanas;

1.4.10 02 vagas para Nutricionista 40 horas – unidades escolares urbanas;

1.4.11 01 vaga para Psicólogo 40 horas – unidades escolares urbanas;

1.4.12 01 vaga para Assistente Social 30 horas – unidades escolares urbanas;

1.4.13 01 vaga para Bibliotecário 40 horas – bibliotéca pública

1.4.14 10 vagas técnico em desenvolvimento infantil e especial 40 horas unidades escolares urbanas e creches municipais.

1.4.15 10 vagas técnico em desenvolvimento infantil e especial 30 horas unidades escolares urbanas e creches municipais.

1.4.16 01 vaga técnico em desenvolvimento infantil e especial PCD 40 horas horas unidades escolares urbanas e creches municipais.

1.4.17 01 vaga técnico em desenvolvimento infantil e especial PCD 30 horas horas unidades escolares urbanas e creches municipais.

1.5. A descrição das atribuições básicas dos cargos constam no Anexo I deste Edital. **1.6.** Os conteúdos programáticos constam no Anexo II deste Edital. **1.7.** Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser direcionados à Comissão Municipal do Processo Seletivo, ou pelo telefone (66) 3546-2461, de segunda a quinta-feira, dias úteis, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min e sexta-feira das 08h as 12h (horário de Mato Grosso). **2. DAS VAGAS 2.1.** Cargos, vagas, carga horária, remuneração número de vagas e lotação.

Cargo	Jornada Semanal	Vencimentos	Nº de Vagas	Lotação
Professor Classe B - Pedagogia	40 horas	R$ 5. 309,21	05 vagas	Creches Municipais Urbanas
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R$ 3. 981,91	01 vaga (cadastro reserva)	Salas Anexas – Assentamento Zumbi dos Palmares
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R$ 3. 981,91	01 vaga	Salas Anexas – Assentamento Keno
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R$ 3. 981,91	01 vaga	Salas Anexas – Assentamento 12 de Outubro
Professor Classe B - Pedagogia	30 horas	R$ 3. 981,91	25 vagas	Unidades Escolares Urbanas e creches
Nutricionista	40 Horas	R$ 3. 846,57	02 vagas	Unidades Escolares e Creches Urbana
Psicólogo	40 Horas	R$ 3. 846,57	01 vaga	Unidades Escolares e Creches Urbana
Bibliotecário Classe B Com formação em Biblioteconomia	40 Horas	R$ 3. 678,10	01 vaga	Biblioteca Pública
Professor Classe B - Geografia	30 horas	R$ 3. 981,91	01 vaga Cadastro reserva	Unidades Escolares Urbanas
Professor Classe B – Ciências da Natureza e Matemática ou matemática	30 horas	R$ 3. 981,91	01 vaga Cadastro reserva	Unidades Escolares Urbanas
Professor Classe B - Letras	30 horas	R$ 3. 981,91	01 vaga	Unidades Escolares Urbanas
Assistente Social	30 Horas	R$ 3. 846,57	01 vaga	Unidades Escolares Urbanas
Professor Classe B - Educação Física com Registro no CREF	30 horas	R$ 3. 981,91	01 vaga	Unidades Escolares Urbanas
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial	40 horas	R$ 2. 124,64	10 vagas	Unidades Escolares Urbanas e Creches Municipais
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial	30 horas	R$ 1. 593,48	10 vagas	Unidades Escolares Urbanas e Creches Municipais
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial PCD*	30 horas	R$ 1. 593,48	01vaga	Unidades Escolares Urbanas e Creches Municipais
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – PCD*	40 horas	R$ 2. 124,64	01 vaga	Unidades Escolares Urbanas e creches Municipais

* PCD – Pessoa Com Deficiência

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS 3.1. O candidato que se inscrever para PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA – deverá optar por laborar em uma determinada região ou pólo da municipalidade constante no presente Edital (salas anexas). **3.2.** O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade aferida após a atribuição dos candidatos aprovados e convocados do processo seletivo 001/2023, sendo que o presente Processo Seletivo servirá para compor as vagas disponíveis. **3.3.** As vagas destinam-se aos cargos relacionados no item 2.1 e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer. **3.4.** Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir o requisito estabelecido no item 18.5 No entanto, somente será empossado no cargo o candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital

3.3 O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida será eliminado do Processo Seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES 4.1. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor Classe B – Pedagogia – 30/40h	R$ 70,00
Professor Classe B – Geografia – 30 horas	R$ 70,00
Professor Classe B – Letras - 30 horas	R$ 70,00
Professor Classe B - Educação Física com Registro no CREF- 30 horas	R$ 70,00
Professor Classe B – Ciências da Natureza e Matemática ou matemática	R$ 70,00
Psicólogo – 40 horas	R$ 70,00
Assistente Social – 30 horas	R$ 70,00
Nutricionista– 40 horas	R$ 70,00
Bibliotecário – 40 horas	R$ 70,00
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial 30/40 horas	R$ 50,00

4.2. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas **no período compreendido entre 16/10/2023 a 30/10/2023, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 08h às 12h,** as quais serão efetivadas pessoalmente, ou por meio de procuração particular com firma reconhecida em cartório e deverão ser realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida dos Pioneiros nº 829, Bairro: Centro – Cláudia/MT conforme ANEXO III – CRONOGRAMA deste Edital. **4.2.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações exigidas de acordo com o presente edital. **4.2.2** Efetivada a inscrição, com o devido pagamento, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, pólo ou região, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e consequente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos. **4.2.3** Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou contrárias às previsões deste Edital. **4.2.4** Após o preenchimento da ficha de inscrição o candidato inscrito deverá comparecer ao Setor de Tributação munido com CPF, RG e Protocolo de Inscrição sito a Avenida Eurico Gaspar Dutra, nº 886, para a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no valor da taxa de inscrição para recolhimento nos postos de arrecadação do município de Cláudia, conforme estipulado neste Edital com data limite de pagamento até o dia **30/10/2023**. **4.2.5** Não serão aceitos pagamentos efetuados através de cheque, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, por agendamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. **4.2.6** Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento não tenha sido efetuado. **4.2.7** O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento. **4.2.8** É de inteira responsabilidade do candidato comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com o comprovante de pagamento da DAM até o dia **30/10/2023**, guardar o boleto e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. **4.2.9** O candidato deverá optar por laborar em uma determinada região ou polo da municipalidade, sendo convocado apenas para as vagas que surgirem na região ou pólo escolhido. Caso inexistam candidatos a serem chamados em uma das regiões, a Secretaria Municipal de Educação poderá chamar os candidatos inscritos no pólo. **4.2.10** O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quita-

ção da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição. **4.2.11** A inscrição somente será efetivada (deferida) após a confirmação do pagamento. **4.2.12** Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública. **4.2.13** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas. **4.2.14** No ato da inscrição o candidato deve apresentar originais e cópias simples dos documentos abaixo relacionados:

* RG;

*CPF;

* PIS/PASEP;

* Título eleitoral;

* Comprovante de residência (ou declaração com firma reconhecida em cartório);

* Declaração por não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO: 5.1. Compete ao candidato: **a)** Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial da Associação dos Municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt), no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal: http://www.claudia.mt.gov.br. **b)** Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, função para qual se inscreveu, local da realização da prova escrita objetiva. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato, através de ofício direcionado à **Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado**; **c)** O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado 001/2023. 6. DA CANDIDATA LACTANTE 6.1** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir. **6.2** A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança. **6.2.1** A criança deverá ser acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado. **6.2.2** Não será disponibilizado, pela Secretaria Municipal de Educação, responsável para a guarda da criança, e a ausência da candidata acarretará a impossibilidade de realização da prova. **6.2.3** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. **6.2.4** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata. **6.2.5** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD

7.1 Para as pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, participando deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como a pontuação mínima exigida. **7.2** Ao candidato com Deficiência é assegurado o direito de concorrer à vaga de que trata o item 4.1, declarando a deficiência que possui, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, que atestará a espécie e grau de deficiência declarada, capacitante para o exercício do cargo, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). **7.3** O candidato com Deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, em campo próprio, o tipo da deficiência e requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para realizar as provas. **7.4** O candidato que não se declarar com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer as vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o laudo médico não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida. **7.5** Os candidatos deverão entregar, no ato da inscrição, envelope constando Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone juntamente com REQUERIMENTO DE VAGA COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), conforme anexo III deste Edital, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, acompanhado de laudo médico (original ou cópia autenticada), atestando o tipo, o grau e provável causa da deficiência. **7.6** Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos. **7.7** Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiências, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral da classificação. **8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

8.1 Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição:

8.2 Os candidatos desempregados ou que comprovem possuir renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo.

8.3 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

8.4 O candidato deverá comprovar a condição de desempregado mediante anexo das cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que contenham fotografia, identificação e contrato de trabalho, inclusive a primeira página seguinte em branco) ou documento similar, no ato de inscrição.

8.5 O candidato deverá comprovar que possui renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mediante anexo de cópias autenticadas de um contracheque emitido nos últimos dois meses antes da inscrição e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que contenham fotografia, identificação e contrato de trabalho, inclusive a primeira página seguinte em branco) ou documento similar, no ato de inscrição. Anexar cópia do comprovante de residência no nome do requerente ou parente que resida no mesmo endereço.

8.6 Anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável ou decisão judicial de separação, divórcio ou de óbito do cônjuge. Anexar cópia da certidão de nascimento dos filhos, se possuir. **8.7** Anexar declaração de próprio punho sobre a composição da família e da renda familiar de parente de 1º (primeiro) grau, devidamente comprovados, que residam no mesmo endereço. **8.8** Os documentos relacionados deverão ser entregues no ato da de inscrição do candidato. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas. **8.9** Candidato inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias. Não serão aceitos NIS: **a)** Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil; **b)** Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico; **c)** Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil; **d)** Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente; **e)** Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição; **f)** Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico; **g)** Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com da-

dos incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento; **h)** É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS; **i)** A **Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado** analisará a veracidade das informações prestadas pelo candidato; **j)** Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último; **k)** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, além da aplicação das demais sanções legais. **9. DAS PROVAS: 9.1** O **Processo Seletivo Simplificado 001/2023**, objeto deste Edital consistirá de prova escrita. **9.2** As provas realizar-se-ão no dia **16/11/2023**, com início às 18:30h, nas dependências da Escola Municipal Daniel Titton, segundo a distribuição dos candidatos feita através da lista de confirmação das inscrições. **9.3** A duração das provas será de até 3h(três horas) e o candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário de início da prova, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta transparente. **9.4** Ao chegar ao local de realização das provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

9.5. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

9.6 Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora do local e horário determinados.

9.7. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado 001/2023**, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9.8. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início.

9.9. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas e assinarem a ata de ocorrência.

9.10 O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir das 08 h do dia 17/11/ 2023, e no site da Prefeitura Municipal de Cláudia;

10. DAS ETAPAS

O presente **Processo Seletivo Simplificado 01/2023** será realizado em uma única etapa**:**

ETAPA	CARGOS	TIPO
Prova Objetiva	**Professor, Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Bibliotecário e Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial**	Eliminatória

Etapa Única: composta por **prova escrita objetiva** (30 questões), que será avaliada de “0” a “100”, sendo considerados, “3,0” pontos para as questões de língua portuguesa e “3,0” pontos matemática e “4,0” pontos para cada questão de conhecimentos específicos;

10.1 DA PONTUAÇÃO DA PROVA

A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, que será avaliada de “0” a “100” conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE PROVAS			
PROVAS	**Nº DE QUESTÕES**	**PESO DAS QUESTÕES**	**TOTAL DE PONTOS**
Língua Portuguesa	10	3,00	30,00
Matemática	10	3,00	30,00
Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Total	**30**	**-**	**100,00**

10.2 Os conteúdos programáticos estão dispostos no **ANEXO II.**

11. DA CLASSIFICAÇÃO 11.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas. **11.2** Ocorrendo empate de pontos na classificação, os critérios de desempate por ordem são os seguintes: a) Maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos; b) Maior idade; **12. DA REPROVAÇÃO: 12.1** Será considerado reprovado o candidato que não obtiver no mínimo 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva, ou seja, que não atingir 50% (cinquenta por cento) da prova escrita. **13. DO RESULTADO: 13.1** O resultado definitivo do **Processo Seletivo Simplificado 001/2023** será **disponibilizado** no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal: http://www.claudia.mt.gov.br e no site (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt), no **dia 05/12/2023**. **14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 14.1** Do resultado provisório da prova objetiva e classificação caberá recurso escrito para a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação. **14.2** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 12h, não sendo consideradas reclamações verbais. **14.3** O parecer emitido pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente aos recursos interpostos, serão publicados conforme o Anexo III deste Edital. **14.4** Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado o recurso. **14.5** Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato. **15 DO PRAZO DE VALIDADE: 15.1** O presente **Processo Seletivo Simplificado 001/2023** terá validade para o ano letivo de 2024 podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano conforme a Legislação em vigor. **16 DO REGIME JURÍDICO: 16.1** Os candidatos participantes, aprovados com base no presente **Processo Seletivo Simplificado 001/2023** serão contratados pelo Regime Jurídico Administrativo Contratual, ou seja, serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 010/2008, Lei Complementar Nº 050/2017, que dispõe sobre as possibilidades das contratações temporárias por excepcional interesse público, bem como o disposto na Lei Complementar 014/2013. **17 DO REGIME PREVIDENCIÁRIO: 17.1** Os candidatos aprovados no presente **Processo Seletivo Simplificado 001/2023** serão segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. **18 DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS: 18.1** O provimento das vagas reservas ocorrerá conforme necessidade das Instituições de Ensino para o ano letivo de 2024 podendo ser prorrogado conforme a Legislação em vigor. **18.2** Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação de acordo com o número de vagas e a carga horária disponível no ato da atribuição. **18.3** A contratação de que trata o presente **Processo Seletivo Simplificado 001/2023** será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes e, sendo para provimento na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **18.4** A classificação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual se habilitou, estando o mesmo condicionado à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o ano de 2024. **18.5** Os candidatos aprovados terão, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (com a documentação abaixo descrita), no horário de atendimento das 07h às 11h e das 13h às 17h. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (originais e cópias) abaixo relacionados: Ter idade igual ou superior a 18 anos; 01 foto 3x4 recente; Carteira de Identidade Civil – RG; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Cadastro de Pessoa Física – CPF de Pai e Mãe; Título de Eleitor; Comprovação de quitação eleitoral; Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino); Certidão de Nascimento ou

Casamento, se casado (a) apresentar CPF do cônjuge; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos; Cartão de inscrição no PIS/PASEP; Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado de conclusão, conforme a exigência do cargo; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (PSF); ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) Comprovante da conta corrente bancária (somente Banco Brasil); Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone); Certidão Civil e Criminal; Declaração que aceita o cargo; Declaração de Bens atualizada; Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda; Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública; Cópia Carteira de Trabalho. Declaração contendo número de Telefone e e-mail **19 DO PROCESSO DE SELEÇÃO: 19.1** Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida nota da prova, definindo a ordem de classificação em ordem decrescente. **20 DA DIVULGAÇÃO: 20.1** A divulgação do resultado final será no dia 05/12/2023, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal: http://www.claudia.mt.gov.br/, e no site (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt), **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 21.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo. 21.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cláudia/MT, 02 de outubro de 2023.**

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DO CARGO
Professor Classe B Pedagogia 30/40h	Ter licenciatura plena em Pedagogia. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho e atividades extraclasse, se de interesse da instituição de ensino; Desenvolver pesquisa educacional; e Participar de ações administrativas e de interações educativas com a comunidade.
Professor Classe B Educação Física 30 horas	Ter licenciatura plena em Educação Física. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho e atividades extraclasse, se de interesse da instituição de ensino; Desenvolver pesquisa educacional; e Participar de ações administrativas e de interações educativas com a comunidade.
Professor Classe B Matemática 30 horas	Ter licenciatura plena em Matemática. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho e atividades extraclasse, se de interesse da instituição de ensino; Desenvolver pesquisa educacional; e Participar de ações administrativas e de interações educativas com a comunidade.
Professor Classe B Geografia 30 horas	Ter licenciatura plena em Geografia. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho e atividades extraclasse, se de interesse da instituição de ensino; Desenvolver pesquisa educacional; e Participar de ações administrativas e de interações educativas com a comunidade.
Professor Classe B Letras 30 horas	Ter licenciatura plena em Letras. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho e atividades extraclasse, se de interesse da instituição de ensino; Desenvolver pesquisa educacional; e Participar de ações administrativas e de interações educativas com a comunidade.
Psicólogo 40 horas	**Avaliar a instituição:** Procurar conhecer todo o espaço físico que é oferecido aos alunos, professores e demais funcionários. Familiarizar-se com a dinâmica interna da equipe, as regras de convivência e os processos administrativos. **Acolher os professores:** Procurar estabelecer um vínculo com os professoresa fim de acolher suas dificuldades e enfatizar suas facilidades, bem comoreceber suas dúvidas e oferecer as devidas orientações. **Acompanhar o aluno:** Procurar mostrar-se disponível ao aluno, tanto dentro como fora da sala de aula, para ouvir e compreender o seu comportamento e suas motivações. **Atender os pais:** Procurar estreitar a relação família-escola a fim de enfatizar a importância da participação dos pais na vida escolar do filho, e também procurar acolher, de forma grupal, as frustrações e dificuldades de manejo educativo. **Analisar as demandas pedagógicas:** Procurar estudar e conhecer os métodos pedagógicos adotados pelos professores (projetos, apostilas etc) e avaliar como a turma recebe os mesmos. Ter conhecimento e participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola é essencial!!
Nutricionista 40 horas	Resolução CFN Nº 465/2010 - Art. 3º Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil – creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA – educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; b) respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;

	Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.
Assistente Social 30 horas	Atendimento e acompanhamento sistemático às famílias e alunos das unidades escolares, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do educando na escola; > Elaboração de Plano de Trabalho da equipe, contemplando ações/projetos para os diferentes segmentos da comunidade escolar, considerando as especificidades do território; > Monitoramento e acompanhamento dos educandos em situação de não frequência e evasão escolar; > Elaboração de relatórios de sistematização do trabalho realizado, contendo análises quantitativas e qualitativas; > Levantamento dos recursos da área de abrangência e articulação com a Rede Intersetorial; > Realização de estudos e pesquisas que identifiquem o perfil sócioeconômico-cultural da população atendida, suas demandas, características do território, dentre outras temáticas; > Realização de reuniões de estudos temáticos, oficinas, estudo de casos, envolvendo a equipe da RPE, professores e equipe diretora/pedagógica da unidade escolar; > Participação nos espaços dos conselhos de políticas e direitos, fóruns, em especial das áreas da educação, assistência, criança e adolescente e saúde; > Fortalecimento da parceria com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS e unidades de saúde para viabilizar o atendimento e acompanhamento integrado da população atendida; > Participação semanal em reunião de supervisão, estudo de casos e planejamento.
Bibliotecário 40 horas	- Planejar, coordenar ou executar a seleção, o registro, a catalogação e a classificação de livros e publicações diversas, utilizando regras e sistemas específicos, para armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários; - Selecionar, registrar e analisar artigos de jornais, periódicos, capítulos de livros, livros, monografias, teses, dissertações e informações de especial interesse para o município, indexando-os de acordo com o assunto, para consulta ou divulgação aos interessados; - Organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas apropriadas ou processos mecanizados, coordenando sua etiquetação e sua organização em estantes, para possibilitar o armazenamento, a busca e a recuperação de informações; - Estabelecer, mediante consulta aos órgãos de ensino e à própria comunidade, critérios de aquisição e permuta de obras, tendo em vista sua utilização pelos alunos dos estabelecimentos de ensino do município; - Elaborar e executar programas de incentivo ao hábito da leitura junto à população e aos alunos da rede municipal de ensino; - Organizar e manter atualizados os registros e controles de consultas e consulentes; - Atender às solicitações dos leitores e demais interessados, indicando bibliografias e orientando-os em suas pesquisas; - Providenciar a aquisição e a manutenção de livros, revistas e demais materiais bibliográficos; - Elaborar relatórios mensais, anuais e outros levantamentos dos serviços executados pelas bibliotecas; - Controlar o empréstimo e a devolução dos livros, revistas, folhetos e outras publicações nos prazos estabelecidos; - Organizar o serviço de intercâmbio, filiando-se a órgãos, centros de documentação e a outras bibliotecas, para tornar possível a troca de informações e material bibliográfico; - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FME e outras entidades, públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho;
	- Assessorar tecnicamente o trabalho das salas de leitura das unidades escolares; - Executar essas e outras atribuições afins, no âmbito das bibliotecas populares municipais, vinculadas à FME; - Executar outras atribuições afins.
TDIE **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial 30/40 horas**	- ajudar professores e coordenadores em relação aos cuidados básicos com crianças. - preparar e/ou acompanhar os alunos em diferentes atividades, como dormir, ir ao banheiro, brincar, comer etc.; - considerar os aspectos físico-motor, afetivo, social, cognitivo e moral das crianças ao unir atividades de cuidado e educação; - atuar considerando as relações sociais, econômicas, culturais e políticas que formam a realidade da educação infantil e moldam a realidade individual e coletiva dos alunos; - considerar que as escolas/creches são espaços que fomentam a formação individual e coletiva e estão abertas à diversidade étnico-cultural; - entender os fundamentos da educação infantil para incorporá-los às práticas educacionais; - respeitar a diversidade coletiva e individual dos alunos, seja em relação às condições físicas, aos aspectos culturais e às características sociais, combatendo quaisquer práticas discriminatórias; promover práticas de inclusão de acordo com a educação especial e inclusiva; - adotar um modelo de aprendizagem e desenvolvimento voltado às particularidades de cada criança com deficiência; - aplicar atividades lúdicas e artísticas para auxiliar o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos na educação infantil, como projetos voltados à música, à dança, ao teatro e às artes visuais; - conhecer os direitos expostos no Estatuto da Criança e do Adolescente e defendê-los sempre que necessário; - criar atividades lúdicas para estimular hábitos de higiene e saúde, além de promover práticas de segurança alimentar no dia a dia para evitar a proliferação de doenças; - aprender e aplicar práticas de prevenção de acidentes e primeiros socorros; - observar comportamentos individuais, como atraso para andar e falar, dificuldade para se engajar socialmente e complicações relacionadas à orientação espacial; - registrar informações sobre o desenvolvimento dos alunos e discutir esses dados com uma equipe específica e com as pessoas responsáveis pelas crianças; - avaliar o processo de aprendizagem na educação infantil; - prezar pela higiene dos materiais usados e do ambiente, assim como pelas áreas usadas pelos alunos; - propor jogos e brincadeiras de acordo com as diferentes faixas etárias; trabalhar em parceria com professores de educação infantil no planejamento de atividades. -

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÕES: 01- PROFESSOR:

NÍVEL SUPERIOR CLASSE B - LETRAS

LÍNGUA PORTUGUESA: Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Pontuação;

MATEMÁTICA: Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da

Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR LETRAS: Fundamentos da Educação: filosóficos, sociológicos e históricos, organização curricular, organização e gestão do trabalho coletivo na escola, Planejamento das ações educativas, A organização do trabalho pedagógico na escola, currículo e diversidade, educação inclusiva. práticas avaliativas na educação básica. conselho tutelar, escola e família. PCN - Parâmetros curriculares nacionais, Relação Professor-aluno, A construção do conhecimento e o processo de ensino e aprendizagem. Processo didático pedagógico: planejamento, organização e desenvolvimento, Avaliação educacional: concepções e práticas. Legislação e Normas da Educação Brasileira: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental;

NÍVEL SUPERIOR CLASSE B - PEDAGOGIA

LÍNGUA PORTUGUESA: Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Pontuação;

MATEMÁTICA: Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGIA: Fundamentos da Educação: filosóficos, sociológicos e históricos, organização curricular, organização e gestão do trabalho coletivo na escola, Planejamento das ações educativas, A organização do trabalho pedagógico na escola, currículo e diversidade, educação inclusiva. práticas avaliativas na educação básica. conselho tutelar, escola e família. PCN - Parâmetros curriculares nacionais, Relação Professor-aluno, A construção do conhecimento e o processo de ensino e aprendizagem. Processo didático pedagógico: planejamento, organização e desenvolvimento, Avaliação educacional: concepções e práticas. Legislação e Normas da Educação Brasileira: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental;

NÍVEL SUPERIOR CLASSE B - GEOGRAFIA

LÍNGUA PORTUGUESA: Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Pontuação;

MATEMÁTICA: Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR GEOGRAFIA: Fundamentos da Educação: filosóficos, sociológicos e históricos, organização curricular, organização e gestão do trabalho coletivo na escola, Planejamento das ações educativas, A organização do trabalho pedagógico na escola, currículo e diversidade, educação inclusiva. práticas avaliativas na educação básica. conselho tutelar, escola e família. PCN - Parâmetros curriculares nacionais, Relação Professor-aluno, A construção do conhecimento e o processo de ensino e aprendizagem. Processo didático pedagógico: planejamento, organização e desenvolvimento, Avaliação educacional: concepções e práticas. Legislação e Normas da Educação Brasileira: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental;

NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

LÍNGUA PORTUGUESA: Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Pontuação;

MATEMÁTICA: Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares.

Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PSICÓLOGO: CÓDIGO DE ÉTICA DO PSICÓLOGO

- https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07...

- LEI Nº 14.254, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022...

- RESOLUÇÃO CFP 06/2019 COMENTADA/ Orientações Sobre Elaboração De Documentos Escritos Produzidos Pela(O) Psicóloga(O) No Exercício Profissional

- https://site.cfp.org.br/wpcontent/uploads/2019/09/... - RESOLUÇÃO Nº 9, DE 25 DE ABRIL DE 2018/ Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI e revoga as Resoluções n° 002/2003, nº 006/2004 e n° 005/2012 e Notas Técnicas n° 01/2017 e 02/2017.

- https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-9-d... - LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018... - Estatuto da Criança e do Adolescente/

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.ht... - MANUAL DIAGNÓSTICO E ESTATÍSTICO DE TRANSTORNOS MENTAIS DSM-5ª edição/ http://www.niip.com.br/wpcontent/uploads/2018/06/M...

- MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde - Saúde Mental - Cadernos de Atenção Básica, nº 34 - Brasília – DF 2013 –

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno... pcimarkpci MDAwMDowMDAwOjAwMDA6MDAwMDowMDAwOmZmZmY6YjNiZ-DozMWJl:VGh1LCAxNyBGZWIgMjAyMiAwODozNDozNCAtMDMwMA==17

- Manual de Psicologia Escolar/Educacional / https://crppr.org.br/wpcontent/uploads/2019/05/15...

NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Pontuação;

MATEMÁTICA: Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

ESPECÍFICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amália Faller (Org.). Família: Redes, Laços e Políticas Públicas. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2011

IAMAMOTO, Marilda Villela. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2001.

IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul de. Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 24 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

NETO, José Paulo. Capitalismo Monopolista e Serviço Social. 2ed. São Paulo: Cortez, 1996. Legislação: ATUALIZADAS

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988. (Os Direitos e Garantias Fundamentais, Da Ordem Social, Da Saúde, Da Previdência Social, Da Assistência Social, Da Educação, Da Cultura e do Desporto, da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso);

_____. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Lei nº 8.742/93. Lei Orgânica da Assistência Social; Lei nº 7.853. Dispõe sobre o apoio a pessoa portadora de deficiência;

Código de Ética Profissional; Lei nº 8.662/93. Regulamenta a Profissão de Assistente Social;

Decreto nº 6.214 de 26/09/2007. Regulamenta o Benefício da Prestação Continuada. NOB / SUAS; NOB-RH / SUAS; NOB/SUS;

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Trabalho com grupos e redes sociais Conhecimento sobre Programas e Projetos Sociais vigentes.

NÍVEL SUPERIOR – NUTRICIONISTA

LÍNGUA PORTUGUESA: Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Pontuação;

MATEMÁTICA: Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

ESPECÍFICO PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

? História da nutrição;

? Administração e nutrição;

? Manipulação de alimentos;

? Aplicabilidade das funções administrativas na garantia da qualidade

? Preparação do ambiente à manipulação.

? Controle e supervisão de equipamentos de cozinha, gêneros alimentícios e recursos humanos subordinados à sua área de trabalho;

? Elaboração de cardápios especiais necessários ao fornecimento de alimentação nas diversas áreas de atuação. Dietas básicas, modificadas e especiais.

? Dietoterapia Aplicada a Doenças Crônicas;

? HAZELWOOD, D. E Mclean, A.C. Manual de Higiene para Manipuladores de Alimentos. São Paulo: Varela, 1994;

? MEZOMO, Iracema F. de Barros. A administração de Serviços de Alimentos. São Paulo: I. F. de B. Ed. Modelo, 1994;

? OLIVEIRA, Norita Faria Wood e NERY, Marly. Administração em Serviços de Nutrição. Rio de Janeiro: Âmbito Cultural Edições, 1986.

? SCHILLING, Magali. Qualidade em Nutrição: método de melhorias contínuas ao alcance de indivíduos e coletividade. São Paulo: Varela, 1995.

? TEIXEIRA, Suzana Maria F.; OLIVEIRA, Zélia M. C. de REGO, Josedira C. do e BISCONTINI, Telma M.B. Administração aplicada às unidades de alimentação e nutrição. São Paulo: Livraria Atheneu, 1990.

? VASCONCELOS, Francisco A. Guedes. Avaliação Nutricional de Coletividades. Florianópolis: Ed: UFSC, 1993.

? BOOG, Maria Cristina Faber. Educação alimentar: aspectos simbólicos dos alimentos. São Paulo: Diálogos Akátu – Instituto Akatu nº 4, 2003.

? MOTTA, Denise Giacomoda. Educação Nutricional. São Paulo: Ibrasa, 1984.

? BOOG, Maria Cristina Faber. Educação Nutricional: Passado, Presente, Futuro. Campinas: Rev. Nutri. PUCCAMP, 10(1): 5-19 jan./jun., 1997.

? GAGLIONE, Cristina Pereira. Educação Nutricional: Teoria e Prática. São Paulo: Nutrição Saúde e Performance, s. ano.

? HOLAND, Cecília V. Comida Nutritiva e Questões Educacionais. São Paulo: Rev. Avisa lá, ed. Especial nov., 2005. LEGISLAÇÃO:

? Constituição Federal 1988, Título VIII - Da Ordem Social, Seção II Da Saúde. http://conselho.saude.gov.br/web_sus20anos/20anoss...

? Lei orgânica de saúde nº 8.080/90 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.ht...

? Lei orgânica de saúde nº 8.142/90 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.ht...

? Decreto Federal nº 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014...

? Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 - Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS. http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1995/decreto-1651-28-setembro-1995-431764-publicacaooriginal-1- pe.html

? Portaria nº 2436/17 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/p...

? Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/96 01/96, de 05 de novembro de 1996. http://conselho.saude.gov.br/legislacao/nobsus96.h...

? Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - Manual de Gestão e Gerenciamento http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ManualRe...

? Portaria GM/MS nº 95, de 26 de janeiro de 2001 - Cria a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2001 http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2001/p...

? SOMASUS - Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde http://somasus.saude.gov.br/somasus/

? Gestão do SUS – Programa Assistencial

? Gestão do SUS – Regulação e legislações associadas https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_en...

? Políticas de Equidade em Saúde e legislações associadas https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politic...

NÍVEL SUPERIOR CLASSE B – BIBLIOTECÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Pontuação;

MATEMÁTICA: Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

ESPECÍFICO PARA O CARGO DE BIBILITECÁRIO

: Introdução à classificação; finalidades e efeitos. Localização dos livros nas estantes; esboço das classificações bibliográficas; regras básicas para escolha da classificação; leitura técnica do livro; classificação decimal. Administração e gerenciamento de bibliotecas digitais; organização do conhecimento em bibliotecas digitais; Aspectos sociais das bibliotecas; Catalogo sistemático: sua técnica e seu funcionamento. Código de Ética do Bibliotecário.

NÍVEL SUPERIOR CLASSE B MATEMÁTICA

CONTEÚDO COMUM DE LÍNGUA PORTUGUESA Análise, compreensão e interpretação de diversos tipos de textos verbais, não verbais, literários e não literários. Informações literais e inferências possíveis. Figuras de Linguagem, Denotação e Conotação. Ponto de vista do autor. Estruturação do texto: relações entre ideias; recursos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Classes de palavras: emprego e sentido que impri-

mem às relações que estabelecem: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Pontuação. Acentuação gráfica.

CONTEÚDO COMUM DE MATEMÁTICA Operações com números reais. Operações com conjuntos. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1. º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras; Raciocínio Lógico, Lógica de Argumentação, Diagramas lógicos, Resolução de situações-problema. Sequência Numérica, Progressões Aritméticas e Progressões Geométricas.

ESPECIFICO DE MATEMÁTICA Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as suas atualizações disposta nas legislações: Lei nº 12.061, de 27 de Outubro de 2009 que dispõe sobre alterações a respeito do ensino médio público; Lei nº 13. 632, de 6 de março de 2018 para dispor sobre a educação e aprendizado durante a vida; Lei nº 13.663 que dispõe sobre o combate a violências e a promoção da cultura da paz nos estabelecimentos de ensino; Lei nº 13. 666 que inclui o tema transversal da educação alimentar e nutricional no currículo escolar. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – PNE.

CONTEÚDO ESPECÍFICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

LÍNGUA PORTUGUESA: Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Pontuação;

MATEMÁTICA: Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

ESPECÍFICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA Constituição da república Federativa do Brasil – promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214 e Emenda 93/2016. Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da criança e do Adolescente e as suas atualizações relativas a Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as suas atualizações disposta nas legislações: Lei nº 12.061, de 27 de Outubro de 2009 que dispõe sobre alterações a respeito do ensino médio público; Lei nº 13.632, de 6 de março de 2018 para dispor sobre a educação e aprendizado durante a vida; Lei nº 13.663 que dispõe sobre o combate a violências e a promoção da cultura da paz nos estabelecimentos de ensino; Lei nº 13.666 que inclui o tema transversal da educação alimentar e nutricional no currículo escolar. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – PNE.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ENSINO MÉDIO);

LÍNGUA PORTUGUESA: Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Pontuação;

MATEMÁTICA: Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

ESPECÍFICA PARA O TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL Atendimento ao público; Meios de Comunicação; Abreviações; Agenda; Comunicação; Comunicação telefônica; Noções de uso dos serviços de telefonia; Noções de arquivamento e procedimentos administrativos; Atas; Ofícios; Memorandos; Cartas; Certidões; Atestados; Declarações; Procuração; Recebimento e remessa de correspondência. Requerimento; Circulares; Tipos de correspondência; Portarias; Editais; Protocolo; Arquivo; Manual de Redação Oficial da Presidência. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Arquivo: organização, alfabetação, métodos de arquivamento. Características adequadas ao profissional de atendimento ao público: eficiência no uso do telefone: uso da voz, vocabulário, informações confidenciais, recados, controles; normas de atendimento ao público; processos de comunicação; noções gerais sobre questões de protocolo. Recebimento e encaminhamento de correspondência. Noções de técnicas de secretariar. Relações interpessoais. Informática: Word:Formatações de textos e imagens; manipulações de tabelas e formatação de páginas; barra de acesso rápido; barra de controles da janela; configurações e opções de impressão. Excel:Classificação, localização e filtros de dados; tipos de gráficos e suas aplicações; Fórmulas, Operações Aritméticas Básicas e Porcentagem, planilhas, configurações e opções de impressão. Power Point: Layout do slide; Plano de fundo; inserir imagens; Botões de ação; Transição de slide; opções de impressão. Internet:

ANEXO III CRONOGRAMA

PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO 001/2023

ESPECIFICAÇÃO	DATAS / PERÍODOS
Publicação do Edital	02/10/ 2023
Período de inscrições	16/10 a 30/10/ 2023

Publicação do edital de inscrições deferidas e indeferidas.	01/11/ 2023
Interposição de recursos referente as incrições indeferidas	03/06/11/ 2023
Publicação do resultado após interposição de recursos	07/11/ 2023
Realização da prova escrita objetiva	16/11/ 2023
Divulgação do gabarito da prova objetiva	17 /11/ 2023
Publicação do edital provisório, contendo: Candidatos aprovados na prova escrita;	24/11/ 2023
Interposição de recursos referente ao gabarito, edital provisório referente a prova escrita e classificação.	27 e 28/ 11/2023
Publicação do resultado da avaliação dos recursos referente a prova	30/11/ 2023
Publicação do edital contendo o resultado definitivo da prova escrita.	05/12/ 2023
Homologação do resultado	12/12/ 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/ 2023

I - DADOS PESSOAIS:
Nome do (a) candidato (a): Endereço: CPF _____RG:
Telefone ( ) Data de Nascimento:_ / / _____
E-mail:_____

Inscrição número:_____

II – CARGO PRETENDIDO:

Professor Classe B - Licenciatura Plena em Pedagogia

( ) 30 horas Setor Urbano – Escolas e Creches .

Professor Classe B - Licenciatura Plena em Pedagogia

( ) 40 horas Setor Urbano – Creches .

Professor Classe B - Licenciatura Plena em Letras

( ) 30 horas Setor Urbano – Escolas

Professor Classe B - Licenciatura Plena em Geografia

( ) 30 horas Setor Urbano – Escolas

Professor Classe B - Licenciatura Plena em Ciências da Natureza e Matemática/ ou Matemática

( ) 30 horas Setor Urbano – Escolas

Assistente Social Classe B – Serviço Social

( ) 30 horas Setor Urbano

Psicólogo – Classe-B Licenciatura em Psicologia

( ) 40 horas Setor Urbano

Nutricionista – Classe-B em Nutrição

( ) 40 horas Setor Urbano

Bibiotecário – Classe-B Licenciatura em Biblioteconomia

( ) 40 horas Setor Urbano

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ENSINO MÉDIO

( ) 40 horas Setor Urbano Escolas e Creches

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ENSINO MÉDIO

( ) 30 horas Setor Urbano Escolas e Creches

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ENSINO MÉDIO (PCD)

( ) 40 horas Setor Urbano Escolas e Creches

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ENSINO MÉDIO (PCD)

( ) 30 horas Setor Urbano Escolas e Creches

SETOR RURAL

ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES

Professor Classe B - Licenciatura Plena em Pedagogia ( ) 30 horas Setor Rural – Escola

ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO

Professor Classe B - Licenciatura Plena em Pedagogia ( ) 30 horas Setor Rural – Escola

ASSENTAMENTO KENO

Professor Classe B - Licenciatura Plena em Pedagogia ( ) 30 horas Setor Rural – Escola

_____

Assinatura do candidato

_____

Assinatura do responsável pela inscrição

Cláudia-MT, _____de_____de 2023.

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

Inscrição número:_____

Nome do Candidato:_____

Cargo Inscrito:_____

Valor da Incrição:_____

Cláudia/MT_____de outubro de 2023.

Assinatura do Responsável pela Inscrição

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

Inscrição número:_____

Nome do Candidato:_____

Cargo Inscrito:_____

Valor da Incrição:_____

Cláudia/MT_____ de outubro de 2023.

Assinatura do Responsável pela Inscrição

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04 e-mail gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/ MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERI-**

AIS DE LIMPEZA, HIEGIENE E ESCRITORIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 02.545.557/0001-33, e Inscrição Estadual n.º13.774.783-7 estabelecida na AV Doutor Meirelles, n.º 355 A, bairro Altos do Coxipo, cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78088-500, neste ato representada pela Sra. MAIARA CRISTINE SIQUEIRA SILVA, portadora do RG n.º 1718802-4 SESP/MT e CPF n.º029.987.941-06, e-mail: mathic.distribuidora@gmail.com, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
110	12108	LEITE DE COCO 200ML EM EMBALAGEM DE VIDRO	IMPERIAL	Un	300,0000	R$ 3,0700	R$ 921,00
24	48098	ARROZ INTEGRAL 1KG, COR BRANCA, 90% DE APROVEITAMENTO DOS GRÃOS, LIVRE DE ODORES E SABORES ESTRANHOS, SEM SUJIDADES TERROSAS, INSETOS PARASITAS. VALIDADE MINIMA NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES.	TIO LINO	PC 1 KG	330,0000	R$ 6,9400	R$ 2. 290,20
26	48100	AZEITE DE OLIVA 500ML, COR E SABOR PRÓPRIO, EMBALAGEM PROPRA COM BICO DOSADOR. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	COCINEIRO	Un	460,0000	R$ 31,9000	R$ 14. 674,00
35	48104	BISCOITO DOCE 400 G - SABOR LEITE SEM RECHEIO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEAVEIS LACRADOS.	DALLAS	Un	898,0000	R$ 5,5900	R$ 5. 019,82
37	48106	BISCOITO RECHEADO DIVERSOS SABORES 130 GR, 0% DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMARIA BOPP METALIZADO.	DALLAS	Un	1300,0000	R$ 2,3000	R$ 2. 990,00
63	48121	CHOCOLATE GRANULADO, PCT 500G, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	DORI	Un	350,0000	R$ 11,3000	R$ 3. 955,00
73	48128	CREME DE LEITE 200 GRAMAS, SIMILIAR OU SUPERIOR AS MARCAS NESTLE, PIRACANJUBA, NENE. INGREDIENTES: LEITE EM PO DESNATADO E ESTABILIZANTES GOMA XANTANA, GOMA JATAI, GOMA GUAR, CARRAGENA, FOSFATO DISSODICO E CITRATO DE SÓDIO DEVERA SER HOMOEINIZADO E N	MOCOCA	CX 200 G	2598,0000	R$ 3,1700	R$ 8. 235,66
75	48130	DOCE DE LEITE EM PASTA SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO 900G DE 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO. VALIDADE NÃO SENDO MENOR QUE 06 A 08 MESES.	OLIVEIRA	Un	700,0000	R$ 20,7900	R$ 14. 553,00
77	48132	EMUSTAB 200G VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	Selecta	POTE200GR	300,0000	R$ 11,7000	R$ 3. 510,00
88	48154	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA E	ANACONDA	PC 1 KG	650,0000	R$ 8,0900	R$ 5. 258,50
92	48158	FEIJÃO PRETO TIPO 1DE 1KG- PRODUTO SER PURO, NÃO CONTER MOFO, CARUNCHOS, ISENTOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO	DONA DE	PC 1 KG	1020,0000	R$ 8,0500	R$ 8. 211,00
109	48171	LEITE CONDENSADO 395G, DE 1º QUALIDADE, EMBALAGENS LIMPAS E LACRADAS. ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO,	TRIANGULO	LT 395 G	2250,0000	R$ 6,4100	R$ 14. 422,50
111	48173	LEITE DE SOJA LITRO - VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	BATAVO	Un	305,0000	R$ 9,8300	R$ 2. 998,15
114	48175	LEITE EM PÓ DE SOJA 400G - VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	NATUS	Un	475,0000	R$ 20,8300	R$ 9. 894,25
116	48177	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES ADICIONADA DE DHA E ARA 400-GR - VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E	APTAMIL	Un	280,0000	R$ 79,9900	R$ 22. 397,20
120	48182	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL DE SEGUNDO SEMESTRE ADICIONADO DE DHA E ARA SIMILAR OU SUPERIOR A LEITE EM PÓ NAN CONFOR 2 - 800GR- VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO	NAN CONFOR	LT 800 G	400,0000	R$ 81,0000	R$ 32. 400,00
124	48186	LEITE EM PÓ SIMILAR OU SUPERIOR A NINHO FASES 1+ EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	NINHO	Un	380,0000	R$ 34,0000	R$ 12. 920,00
125	48189	LEITE EM PÓ SUPERIOR OU SIMILAR AO TIPO LEITE EM PÓ MOLICO TOTAL CALCIO 400GR- VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	ITALAC	Un	380,0000	R$ 19,9600	R$ 7. 584,80

128	48192	LENTILHA 500G, 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DOS GRÃOS, LIMPOS E SAUDAVEIS, SENDO QUE, NÃO DEVEM ESTAR PRESENTE GRÃOS MURCHOS, DE ASPECTO PODRE, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 ME	PINDUCA	PC 500 G	300,0000	R$ 12,0000	R$ 3.600,00
134	48194	MACARRÃO CONCHINHA 500G (SENDO DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A DONA BENTA, ADRIA, GALO, FORTALEZA, RENATA) 1º QUALIDADE , 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DA MASSA, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENO	DALLAS	PC 500 G	350,0000	R$ 4,2000	R$ 1.470,00
140	48200	MAIONESE 500G - INGREDIENTES: AGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL, SUCO DE LIMAO, ACIDULANTE ACIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE, GOMA XANTANA, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, SEQUESTRANTE EDTDA CÁLCIO DISSODICO, CORANTE	ARISCO	FR500GR	1139,0000	R$ 7,7000	R$ 8.770,30
155	48210	OLÉO DE MILHO 900ML, LÍMPIDO, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	SALADA	Un	900,0000	R$ 21,7500	R$ 19.575,00
168	48224	POLVILHO DOCE 1KG, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	DONA JULIA	PC 1 KG	900,0000	R$ 8,3000	R$ 7.470,00
170	48225	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 500G, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	CAMIL	PC 500 G	400,0000	R$ 9,9000	R$ 3.960,00
172	48228	QUIRERA 500GR, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	MIKA	PC 500 G	400,0000	R$ 3,0000	R$ 1.200,00
181	48235	SUCO 1 KG EM PO COM AÇÚCAR- DIVERSOS SABORES- INGREDIENTES: AÇUCAR, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ANTIMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, CORANTE INORGÂNICO DIOXIDO DE TITÂNIA, ANTIOXIDANTE ACIDO ASCORBICO, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DA FR	QUALIMAX	KG	760,0000	R$ 9,7000	R$ 7.372,00
42	55951	CACAU - EM PO SOLUVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDIDIONADO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	QUALIMAX	EMBL200GR	600,0000	R$ 15,4700	R$ 9.282,00
58	56041	CEREAL DE MILHO - Produto obtido com os ingredientes milho, xarope de glucose, amido, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Apresentando-se como flocos de milho açucarados. Flocos ligeiramente vitrificados, marrom dourado, recoberto por leve crosta branca, levemente doce maltado e textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 230g cada. Reembalados em caixas de papelão reforçadas. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária.	CORNFLAKES	Un	200,0000	R$ 8,8000	R$ 1.760,00
1	56042	COMPLEMENTO ALIMENTAR - 100% proteínas lácteas, enriquecido com no mínimo 25 vitaminas e minerais, isento de sacarose e com fibras. Lata com 380g. Rica em cálcio e proteína, similar ou superior a Sustagem nos sabores: chocolate, baunilha, banana e chocolate.	NOVO MILKE	Un	83,0000	R$ 29,8000	R$ 2.473,40
20	57797	AMENDOIM CRU 500 GRAMAS- GRUPO EM GRÃOSSUBCLASSE GRAUDO TIPO2. EMBALAGEM 500G.	PINDUCA	PC 500 G	1500,0000	R$ 10,0000	R$ 15.000,00
61	57853	CHÁ MATE GRANEL 250G- CHÁ MATTE ORIGINAL, RENDE ATE 18,5 L. PESO LIQUIDO 250G.	YARI	Un	1970,0000	R$ 5,1900	R$ 10.224,30
151	57874	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO SEM PELE E SEM SEMENTES ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL,ACUCAR,CEBOLA,GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES 340 GR ,PARASITAS,LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO	BONARE	SACHE	1445,0000	R$ 1,5500	R$ 2.239,75
113	57984	LEITE EM PO DE FORMULA INFANTIL PAR LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM RESTRICAO A LACTOSE A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES REFERENCIA NEOCAT LPC 400 GR IGUAL OU SUPERIOR VALIDADE NAO DEVERA SER MENOR DE 06 A 08 MESES - LATA DE 400 GRAMAS	NAN SL	Un	505,0000	R$ 89,5900	R$ 45.242,95

Valor Total: R$ 311.874,78

1.2 Os gêneros alimentícios que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 02/10/2023 até 02/10/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) conforme segue:

7.2 Correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor unitário de cada item, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.

7.3 A multa por inexecução parcial do contrato será de até 10% (dez por cento) sobre seu valor total.

7.4 A multa por inexecução total do contrato será de até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total.

7.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.6 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a

diferença será descontada da garantia contratual.

7.7 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.9 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

7.10 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado Do Mato Grosso), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferenciante por e-mail oficial indicado na qualificação

da Contratante e/ou representate legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

13.2 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

13.3 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2023** e a proposta da empresa**MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIEGIENE E ESCRITORIO LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 02 de outubro de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

_____

MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIEGIENE E ESCRITORIO LTDA

MAIARA CRISTINE SIQUEIRA SILVA

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

_____ _____

1º TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: Taina De Souza NOME: Sabrina De Marchi Bock

CPF: 056.371.481-63 CPF: 061.606.071-89

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

EDITAL Nº 001/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cláudia-MT e Comissão Especial de escolha dos membros do Conselho Tutelar no uso de suas legais atribuições torna público o resultado da Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Cláudia-MT, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA

TITULARES			
Classificação	Nome do Candidato	Nº do Candidato	Total de Votos
1º	Leonice Moschen Lara	77	175
2º	Jacileide Xavier de Freitas	10	166
3º	Janete da Silva Hionton	50	156
4º	Elisangela Ap.ª Venzo dos Santos	45	133
5º	Alexsandro Cezar Costa da Silva	30	80

SUPLENTES			
Classificação	Nome do Candidato	Nº do Candidato	Total de Votos
6º	Solange Cristina Basinski	60	70
7º	Rosivania Lima Franco	22	47
8º	Vanderlei Antonio do Nascimento	20	42

Cláudia – MT, 02 de setembro de 2023.

_____

_____

CLAUDETE GUAREZE VIECELLI VALDIR ARAÚJO COSTA

Presidente do CMDCA Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04 e-mail gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL LUAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.545.557/0001-33, e Inscrição Estadual n.º13.181.988-7 estabelecida na AV Radialista Edson Luis da Silva, n.º1037, bairro Tijucal, cidade de Cuiabá-MT,CEP: 78088-000 neste ato representada pelo Srº. JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA, portador do RG n.º MG-297.008 SSP/MG e CPF n.º149.852.506-78, e-mail: comercial.luar@hotmail.com, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27	25006	AZEITONA VERDE COM CAROCO EM CONSERVA EMBALAGEM DE VIDRO 500GRAMAS	PECUAL	VD 500 G	380,0000	R$ 14,3000	R$ 5.434,00
10	48092	AÇÚCAR MASCAVO 500G, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES.	DOCE BEM	PC 500 G	100,0000	R$ 9,6600	R$ 966,00
11	48093	AÇÚCAR REFINADO 1KG VALIDADE NÃO DEVERÁ SER MENOR QUE 06 A 08 MESES.	DA BARRA	PC 1 KG	560,0000	R$ 6,7000	R$ 3.752,00
21	48096	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 1KG COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE, E SUA EMBALAGEM DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES. APARENCIA, PÓ FINO, ISENTO DE SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS COR BRANCA.	AMAFIL	KG	730,0000	R$ 8,6800	R$ 6.336,40
28	48102	BALAS DIVERSAS MOLE, 600 GRAMAS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PECCIN	PC 600 G	1550,0000	R$ 10,8300	R$ 16.786,50
34	48103	BICARBONATO DE SÓDIO 30GR, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES.	MIKA	Un	100,0000	R$ 2,2900	R$ 229,00
41	48108	BOMBOM DIVERSOS EM EMBALAGEM DE 300G OU SUPERIOR , SIMILAR A MARCA NESTLE, GAROTO, LACTA.	GAROTO	Un	1600,0000	R$ 13,3800	R$ 21.408,00
45	48111	CAMOMILA EM FLOR 5 G COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	BOM GOSTO	SACHE5GR	230,0000	R$ 1,5000	R$ 345,00
46	48112	CANELA EM PAU EMBALAGEM DE 10 G , VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	MIKA	SACHE 10 G	270,0000	R$ 2,7500	R$ 742,50
47	48113	CANELA EM PÓ 10 GRAMAS, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	MIKA	SACHE 10 G	270,0000	R$ 2,3000	R$ 621,00
60	48117	CHÁ DE CAMOMILA 10G, (EM SAQUINHOS SEPARADOS) VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	LEAO	Un	220,0000	R$ 3,8500	R$ 847,00
66	48124	COLORAU 1 KG, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	SINHA	Un	310,0000	R$ 11,8000	R$ 3.658,00
67	48125	COLORAU 500G, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	SINHA	Un	300,0000	R$ 5,8100	R$ 1.743,00
76	48131	DOCE TIPO SCHIMIER (CHIMIA) DIVERSOS SABORES, EM POTE DE 400-GR EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO SEM SINAIS DE DANIFICAÇÃO, A EMBALAGEM DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO. VALIDADE NÃO SENDO MENOR QUE 06 A 08	XODON	Un	700,0000	R$ 8,8900	R$ 6.223,00
79	48134	ERVILHA COZIDA EM CONSERVA (LATA) 200GR, ISENTO DE ODORES, E SABORES ESTRANHOS, SEM SUJIDADES E PARASITAS INDESEJADOS, OS GRÃOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE PERFEITOS, COR VERDE PREDOMINANTE, SEM PODRIDÕES, QUEBRADOS OU DEFEITUOSOS, VALIDADE NÃO DEVERA	OLE	LT 200 G	1748,0000	R$ 3,5000	R$ 6.118,00
80	48135	ERVILHA EM GRÃO DE 500 GRAMAS, ISENTO DE ODORES, E SABORES ESTRANHOS, SEM SUJIDADES E PARASITAS INDESEJADOS, OS GRÃOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE PERFEITOS, COR VERDE PREDOMINANTE, SEM PODRIDÕES, QUEBRADOS OU DEFEITUOSOS, EMBALADOS EM PCTES. VALIDADE	MIKA	Un	280,0000	R$ 10,5700	R$ 2.959,60

84	48150	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 01 - 1KG, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO	FAVORITA	PC 1 KG	700,0000	R$ 7,6500	R$ 5.355,00
85	48151	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS 500GR, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO D	BONOMILHO	PC 500 G	160,0000	R$ 4,0500	R$ 648,00
89	48155	FARINHA LÁCTEA 400G, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	MARATA	PT 400 G	450,0000	R$ 17,2000	R$ 7.740,00
90	48156	FARINHA PARA QUIBE 500G, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGE	AMAFIL	Un	300,0000	R$ 6,8200	R$ 2.046,00
91	48157	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – 1KG DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E INTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SA	VO VITO	PC 1 KG	1050,0000	R$ 7,2500	R$ 7.612,50
93	48159	FERMENTO BIOLOGICO 125G ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM	FLEISCHMANN	Un	190,0000	R$ 10,9900	R$ 2.088,10
94	48160	FERMENTO EM PÓ 250G ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	ROYAL	FR250GR	350,0000	R$ 11,4800	R$ 4.018,00
97	48162	FOLHA DE LOURO 5G ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	BOM GOSTO	PACOTE5GR	140,0000	R$ 1,5500	R$ 217,00
101	48164	GELADINHO SABORES VARIADOS COM 40 UNIDADES EM CADA PACOTE	BEBELA	PC 40 UN	4160,0000	R$ 8,9800	R$ 37.356,80
102	48165	GELATINA EM PÓ 35G DIVERSOS SABORES, DE 1º QUALIDADE, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE	APTI	Un	850,0000	R$ 1,8200	R$ 1.547,00
103	48166	GOIABADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG EMBALADA A VACO DEVIDAMENTE LACRADA, COR SABOR PRÓPRIA DA GOIABA, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER	VAL	Un	200,0000	R$ 12,6900	R$ 2.538,00
105	48168	GRÃO DE BICO 500G, COM 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DOS GRÃOS, LIMPOS E SAUDAVEIS, SENDO QUE, NÃO DEVEM ESTAR PRESENTE GRÃOS MURCHOS, DE ASPECTO PODRE, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE	MIKA	PC 500 G	550,0000	R$ 9,1300	R$ 5.021,50
112	48174	LEITE DE SOJA ZERO LACTOSE + CALCIO ORIGINAL 1 LITRO - VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PIRACANJUBA	Un	205,0000	R$ 9,3500	R$ 1.916,75
115	48176	LEITE EM PÓ EMBALAGEM ALUMINIZADA EM PACOTE DE 400G, SIMILAR A MARCA ITALAC, FRIMESA, PIRACANJUBA. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 08 MESES.	ITALAC	PT 400 G	460,0000	R$ 15,9800	R$ 7.350,80
117	48178	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL DE PRIMEIRO SEMESTRE ADICIONADO DE DHA E ARA SIMILAR OU SUPERIOR A NAN CONFOR 1- 800G - VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ES	NESTLE	Un	770,0000	R$ 79,9800	R$ 61.584,60
118	48179	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL DE PRIMEIRO SEMESTRE SIMILAR OU SUPERIOR AO TIPO NESTOGENO - 400GR	NESTLE	LT 400 G	730,0000	R$ 42,9800	R$ 31.375,40
119	48181	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL DE PRIMEIRO SEMESTRE SIMILAR OU SUPERIOR AO TIPO NESTOGENO - 800GR	NESTLE	LT 800 G	400,0000	R$ 79,9800	R$ 31.992,00
121	48183	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL DE SEGUNDO SEMESTRE SIMILAR OU SUPERIOR AO TIPOLEITE EM PÓ NESTOGENO - 400GR	NESTLE	Un	380,0000	R$ 35,9500	R$ 13.661,00
123	48185	LEITE EM PÓ SIMILAR OU SUPERIOR A LEITE EM PÓ NINHO FASES 3+ EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	NESTLE	Un	400,0000	R$ 38,9500	R$ 15.580,00
126	48190	LEITE EM PÓ SUPERIOR OU SIMILAR AO TIPO MOLICO ACTPIFIBRAS 300G - VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	MOLICO	LATA300GR	380,0000	R$ 29,9500	R$ 11.381,00
131	48193	LINHAÇA EM GRÃO 200G, 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DAS SEMENTES, LIMPOS E SAUDAVEIS, SENDO QUE, NÃO DEVEM ESTAR PRESENTE GRÃOS MURCHOS, DE ASPECTO PODRE, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE	MIKA	PCT200GR	205,0000	R$ 7,3500	R$ 1.506,75
135	48195	MACARRÃO ESPAGUETE FURADINHO 500G (SENDO DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A DONA BENTA, ADRIA, GALO, FORTALEZA, RENATA) 1º QUALIDADE . 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DA MASSA, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVER	DALLAS	PC 500 G	750,0000	R$ 3,9000	R$ 2.925,00
136	48196	MACARRÃO FINO TIPO ESPAGUETE COM OVOS 500G - (SENDO DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A DONA BENTA, ADRIA, GALO, FORTALEZA, RENATA) INGREDIENTES: FARINHA COM OVOS, AGUA E SAL. A	Q'DELICIA	PC 500 G	810,0000	R$ 3,4900	R$ 2.826,90

		EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O LOCAL DE ORIGEM DO					
137	48197	MACARRÃO INTEGRAL 500G (SENDO DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A DONA BENTA, ADRIA, GALO, FORTALEZA, RENATA) 1º QUALIDADE , 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DA MASSA, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR	DALLAS	PC 500 G	140,0000	R$ 6,7700	R$ 947,80
138	48198	MACARRÃO PARA LASANHA 500G, 1º QUALIDADE (SENDO DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A DONA BENTA, ADRIA, GALO, FORTALEZA, RENATA) , 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DA MASSA, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER	DALLAS	PC 500 G	350,0000	R$ 8,4800	R$ 2. 968,00
139	48199	MACARRÃO PARAFUSO 500G, 1º QUALIDADE (SENDO DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A DONA BENTA, ADRIA, GALO, FORTALEZA, RENATA) , 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DA MASSA, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENO	DALLAS	PC 500 G	510,0000	R$ 3,6400	R$ 1. 856,40
148	48204	MILHO PARA PIPOCA 500G, 98% DE APROVEITAMENTO DOS GRÃOS, EMBALADOS EM PCTS LACRADOS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA	MIKA	PC 500 G	1650,0000	R$ 4,7400	R$ 7. 821,00
149	48205	MILHO VERDE COZIDO 200G EM CONSERVA DE SALMORA AGUA E SAL, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDA	OLE	LT 200 G	1948,0000	R$ 4,9500	R$ 9. 642,60
150	48206	MISTURA PARA LEITE SABOR MORANGO 400G, + ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RO	MUKY	LT 400 G	250,0000	R$ 6,9900	R$ 1. 747,50
154	48209	ÓLEO DE GIRASSOL 900ML, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	SALADA	Un	850,0000	R$ 18,5500	R$ 15. 767,50
156	48212	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I 900ML – O PRODUTO APRESENTA-SE COMO UM ÓLEO DE COR LEVEMENTE AMARELADO, LÍMPIDO COM ODOR E SABOR SUAVE CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO	LIZA	Un	1995,0000	R$ 6,4900	R$ 12. 947,55
157	48214	ORÉGANO 100G - DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO FOLHA OVALADA SECA, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. - EMBALAGEM 100G, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES.	BOM GOSTO	PC 100 G	300,0000	R$ 6,0500	R$ 1. 815,00
166	48221	PIRULITO PCT 600 GR, A VALIDADE NÃO DEVERÁ SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	ERLAN	Un	2950,0000	R$ 9,9800	R$ 29. 441,00
167	48222	POLVILHO AZEDO 1KG, A VALIDADE NÃO DEVERÁ SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	CAIPIRA	PC 1 KG	900,0000	R$ 13,9500	R$ 12. 555,00
176	48230	SAL AMONÍACO 30G, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	MIKA	PC 30 G	250,0000	R$ 2,3000	R$ 575,00
177	48231	SAL GROSSO 1KG, A EMBALAGEM DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO.	DIODORO	Un	321,0000	R$ 3,2500	R$ 1. 043,25
178	48232	SAL REFINADO 1KG - INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO. ANTIUMENCTANTES: FERROCIANET DE SÓDIO E ALUMÍNIO SILICATO DE SÓDIO. A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABR	MARFIM	PC 1 KG	600,0000	R$ 2,2500	R$ 1. 350,00
180	48233	SARDINHA EM CONSERVA 250G, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM MOLHO DE TOMATE COMESTÍVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, A EMBALAGEM DEVERA CONTER E	88	LT 250 G	1750,0000	R$ 9,6500	R$ 16. 887,50
72	55665	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA,DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%,ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES	MIKA	PC 100 G	300,0000	R$ 3,5500	R$ 1. 065,00
43	55952	CAFÉ TORRADO E MOIDO DO TIPO SUPERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: Especie 100% arábica, bebida sabor tipo intenso, bebida dura, embalagem Vácuo puro em pacotes de 500 gramas, aspecto: grãos dos tipos 2 a 6 da COB caracteristicas fisicas: grãos torrados e moidos com ponto de torra variando entre 50 a 65 pontos de disco agtron, correspondente a intervalo médio caracteristicas quimicas comprovada através de laudos.	AVIAÇÃO	PC 500 G	4070,0000	R$ 33,6000	R$ 136. 752,00
74	55971	DOCE DE LEITE - TIPO MISTO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE COM NOZES, ACONDICIONADO EM LATA 400 GR	TRIANGULO	Un	500,0000	R$ 7,8300	R$ 3. 915,00
86	56043	FARINHA DE ROSCA - Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes de 500g, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. data de validade, quantidade do produto. Validade não deverá ser menor de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	DIODORO	Un	300,0000	R$ 8,0500	R$ 2. 415,00
19	56045	AMEIXA PRETA - obtida de frutas maduras, inteiras, sas, limpas e desidratadas, sem caroço, macias, livre de fermentacoes, manchas ou defeitos, com validade minima de 10 meses a contar da data de entrega. Em embalagem plastica termosselada com peso de 100 gramas. HSJT / SEMSA 100	VALE FERTIL	Un	380,0000	R$ 6,7700	R$ 2. 572,60

6	57706	ACAFRAO 30 GRAMAS - CÚRCUMA TORRADA EM PÓ, ISENTA DE IMPUREZAS E UMIDADE. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, INTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO.	MIKA	Un	330,0000	R$ 2,3000	R$ 759,00
8	57742	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO VITAMINADO PACOTE DE 400G- ACHOCOLATADO EM PÓ CONTENDO ?AÇUCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO E PIROFOSFATO FÉRRICO), VITAMINAS (L-ÁCIDO ASCÓRBICO, NIACINAMIDA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE 400G.	MUKY	Un	650,0000	R$ 6,0500	R$ 3. 932,50
9	57749	ACUCAR CRISTAL 2KG BRANCO- AÇÚCAR CRISTAL, OBTIDO A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 2KG.	DOCE DIA	Un	3730,0000	R$ 7,8300	R$ 29. 205,90
15	57760	ALECRIM 05 GRAMA- ALECRIM DESIDRATADO. APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 05G. CARACTERÍSTICAS: PARA TEMPERO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DA FABRICAÇÃO	BOM GOSTO	Un	180,0000	R$ 1,5000	R$ 270,00
25	57802	AVEIA EM FLOCOS FINOS 500GR- GRÃOS SELECIONADOS, FONTE DE FIBRA COMO TODA AVEIA, EMBALAGENS DE 500GRAMAS.	MIKA	EMBL500GR	380,0000	R$ 8,8400	R$ 3. 359,20
38	57818	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G-ISENTO (0%) DE GORDURA DO TIPO TRANS; ASPECTO: CROCANTE E MACIO; COR: DOURADA; ODOR: PRÓPRIO DE BISCOITO CREAM-CRACKER; SABOR: CARACTERÍSTICO. PCT C/ 400G, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DALLAS	PC 400 G	1278,0000	R$ 5,5800	R$ 7. 131,24
36	57819	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO- BISCOITO DOCE TIPO ROSCA, PESO LIQUIDICO DE 400 GRAMAS.	DALLAS	Un	924,0000	R$ 6,2300	R$ 5. 756,52
48	57830	CANJICA DE MILHO BRANCA 500 GRAMAS- GRUPO CANJICA BRANCA, SUBGRUPO DESPELICULADO, TIPO 1, PACOTE COM 500G. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FORNECIMENTO	MIKA	PC 500 G	470,0000	R$ 7,5500	R$ 3. 548,50
65	57834	COCO RALADO SEM ACUCAR EMBALAGEM DE 100G- COCO RALADO , PURO, SEM AÇÚCAR, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES COM EMBALAGEM EM SACO ALUMINIZADO DE 100G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ADELCOCO	Un	800,0000	R$ 3,6000	R$ 2. 880,00
78	57860	ERVA DOCE 10G- ERVA-DOCE. ALÉRGICOS: NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO NATURAL.PACOTE DE 10G.	MIKA	Un	230,0000	R$ 2,0500	R$ 471,50
81	57866	EXTRATO DE TOMATE- CONCENTRADO LATA 850GRS. EXTRATO DE TOMATE 850G, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 850GR.	QUERO	Un	688,0000	R$ 11,9700	R$ 8. 235,36
100	57867	FUBA DE MILHO AMARELO 1KG-F fUBÁ TIPO MIMOSO 100% MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO.	DIODORO	PC 1 KG	450,0000	R$ 4,6500	R$ 2. 092,50
127	57869	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL- LEITE LONGA VIDA INTEGRAL; PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	VENCEDOR	Un	4800,0000	R$ 6,6800	R$ 32. 064,00
165	57875	PIPOCA DOCE PACOTE DE 90 GRAMAS - PIPOCA PRONTA DE MILHO DOCE CROCANTE E CARAMELIZADA. PACOTE COM 90 GRAMAS.	MIKITUS	Un	3400,0000	R$ 2,5500	R$ 8. 670,00
175	57876	SAGU 500G- DE FÉCULA DE MANDIOCA, COM COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, SEM APRESENTAR MOFOS OU OUTROS FATORES QUE ALTEREM A QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. EMBALAGEM DE 500G	MIKA	Un	650,0000	R$ 9,9800	R$ 6. 487,00
183	57877	UVA PASSA PRETA SEM CAROCO PCT 200G- UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 200G.	MIKA	PCT200GR	400,0000	R$ 9,8500	R$ 3. 940,00
184	57878	VINAGRE DE MAÇA 750ML- EMBALAGEM PET 750ML COMPOSIÇAO: FERMENTADO, ACETICO DE VINHO BRANCO, AGUA.APRESENTANDO 4% DE ACIDEZ VOLATIL	NEVAL	FR750MLT	845,0000	R$ 4,9700	R$ 4. 199,65
44	57981	CALDO DE CARNE OU GALINHA - CAIXA COM 6 UNIDADES.	APTI	Un	400,0000	R$ 2,0000	R$ 800,00
59	57982	CHÁ CIDREIRA 10G, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM - CAIXA COM 10 UN	LEAO	Un	140,0000	R$ 3,8500	R$ 539,00
87	57983	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA 1KG-PRODUTO OBTIDO DO TRIGO, SADIO, DEVIDAMENTE LIMPO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA PACOTE DE 1 KG	DALLAS	Un	2490,0000	R$ 4,9900	R$ 12. 425,10
14	7134	AGUA MINERAL SEM GAS 497ML	BRUNADO	Un	9570,0000	R$ 1,7800	R$ 17. 034,60

Valor Total: R$ 754.343,37

1.2 Os gêneros alimentícios que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 02/10/2023 até 02/10/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) conforme segue:

7.2 Correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor unitário de cada item, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.

7.3 A multa por inexecução parcial do contrato será de até 10% (dez por cento) sobre seu valor total.

7.4 A multa por inexecução total do contrato será de até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total.

7.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.6 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a

diferença será descontada da garantia contratual.

7.7 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.9 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

7.10 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado Do Mato Grosso), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferenciante por e-mail oficial indicado na qualificação

da Contratante e/ou representate legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

13.2 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

13.3 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2023** e a proposta da empresa**COMERCIAL LUAR LTDA ,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 02 de outubro de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

_____

COMERCIAL LUAR LTDA

JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

_____ _____

1º TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: Taina De Souza NOME: Sabrina De Marchi Bock

CPF: 056.371.481-63 CPF: 061.606.071-89

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 161/2023/LIC/SEMAD

DATA: 22 de setembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora**, TIAGO ALEXANDRE DA SILVA** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **TIAGO ALEXANDRE DA SILVA** inscritaCPF n° ***380.121 -** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
107/2023	**AUTO SUECO CENTRO-OESTE - CONC. DE VEICULOS LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REVISÃO DE 60.000 KM DE UM CAMINHÃO VOLVO VM DE PLACA: RSE-9C88, ATENDENDO ASSIM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Art.2°Nomeia a servidora **SHEILA YOTZCHETZ** inscrito no CPF n° ***243.079-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

22 de setembro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 31 de agosto de 2023 na sala de reuniões da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR o uso da Plataforma de Telemedicina visando o fortalecimento da atenção especializada, atendendo pacientes em contato exclusivo com médicos especialistas das diversas áreas em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMS- Cláudia, MT em 31 de agosto de 2023.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMS

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04 e-mail gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **VERA LUCIA B. DE SOUZA EPP** , inscrita no CNPJ sob o n.º34.245.515/0001-73, e Inscrição Estadual n.º13.775.525-2 estabelecida na Rua Ferreira Mendes, n.º1080, bairro Centro, cidade de Cláudia-MT, CEP: 78540-000 neste ato representada pela Sra. VERA LUCIA BONASINA DE SOUZA, portadora do RG n.º 09634169 SESP/MT e CPF n.º 897.947.611-68, e-mail: SUPERMERCADOBONA@GMAIL.COM, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
122	48184	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES ADICIONADA DE DHA E ARA 400GR - VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPA	NESTLE	Un	400,0000	R$ 61,0000	R$ 24.400,00
147	48264	MELAO- O PRODUTO PRECISA TER A CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS, DE SABOR DOCE, NÃO PERMITINDO MELÕES AGUADOS, OU COLHIDOS MUITO NOVOS, SUA COR DEVE AMARELO VIVO, ELE DEVE SER PESADO EM RELAÇÃO AO SEU VOLUME.		KG	1725,0000	R$ 8,1000	R$ 13.972,50

51	48271	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA SEM OSSO - CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPROPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANS-PARENTE DE APROXIMADAMENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPEC	FRIGOBOM	KG	1625,0000	R$ 40,0000	R$ 65. 000,00
52	48272	CARNE BOVINA TIPO BIFE: CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPROPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE	FRIGOBOM	KG	965,0000	R$ 33,0000	R$ 31. 845,00
53	48273	CARNE BOVINA, CORTE MÚSCULO, MOÍDO, CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPROPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANS-PARENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E	FRIGOBOM	KG	1810,0000	R$ 25,0000	R$ 45. 250,00
39	48274	BISTECA BOVINA- CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO DE ADITI-VOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPROPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMEN-TE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA E	FRIGOBOM	KG	640,0000	R$ 30,0000	R$ 19. 200,00
49	48276	CARNE BOVINA ACÉM SEM OSSO, CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, PORCIONADA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPROPRI-AS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PES	FRIGOBOM	KG	945,0000	R$ 30,0000	R$ 28. 350,00
54	48277	CARNE FRAUDINHA - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANS-PORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORM	FRIGOBOM	KG	1130,0000	R$ 33,0000	R$ 37. 290,00
55	48278	CARNE MAMINHA- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANS-PORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME L	FRIGOBIM	KG	1150,0000	R$ 33,5000	R$ 38. 525,00
56	48279	CARNE PATINHO- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANS-PORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME L	FRIGOBOM	KG	1175,0000	R$ 32,0000	R$ 37. 600,00
68	48280	COSTELA BOVINA- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANS-PORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME	FRIGOBOM	KG	1210,0000	R$ 24,0000	R$ 29. 040,00
71	48282	COXÃO DURO CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISEN-TO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELA	FRIGOBOM	KG	915,0000	R$ 35,0000	R$ 32. 025,00
50	48283	CARNE BOVINA COXÃO MOLE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALA-GEM E DATA DO VENCIMENTO (VALIDADE) DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO V	FRIGOBOM	KG	1415,0000	R$ 37,5000	R$ 53. 062,50
95	48284	FÍGADO (BIFE OU ISCA)- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CO	FRIGOBOM	KG	765,0000	R$ 14,0000	R$ 10. 710,00
98	48286	FRANGO CAIPIRA INTEIRO - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALA-GENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR	NHO BEN-TO	KG	1930,0000	R$ 24,0000	R$ 46. 320,00
153	48292	MÚSCULO COM OSSO - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFOR	FRIGOBOM	KG	700,0000	R$ 20,0000	R$ 14. 000,00
159	48294	PALETA (CARNE BOVINA) SEM OSSO- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE	FRIGOBOM	KG	1960,0000	R$ 26,7000	R$ 52. 332,00
2	57702	ABACATE- ABACATE DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO.		KG	150,0000	R$ 9,2300	R$ 1. 384,50
7	57748	ACELGA MAÇO- ACELGA LIMPA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FO-LHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DETERIORAÇÃO, INTACTAS E FIRMES. ACON-DICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE		Un	270,0000	R$ 11,4000	R$ 3. 078,00
18	57794	ALMEIRAO- DE 1º QUALIDADE, FOLHAS FRESCAS, LIVRE DE PARASITAS, TAMA-NHO UNIFORME.		Un	1330,0000	R$ 8,4000	R$ 11. 172,00
29	57808	BANANA MACA- DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍ-NOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MA-TURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LI-VRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APA-RÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOUVER, DEVERÃO SE APRESEN-TAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS		KG	1900,0000	R$ 8,7000	R$ 16. 530,00
31	57812	BATATA DOCE- ROXA DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DA-NOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE		KG	900,0000	R$ 5,4200	R$ 4. 878,00
141	57871	MAMAO FORMOSA (ALIMENTOS PROGRAMA P.A.A)- : IN NATURA, DE 1ª QUALI-DADE, MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM MANCHAS, AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TERROSOS, SUJI-DADES, PARASITAS E LARVAS. SENDO CADA UNIDADE ENVOLTA EM PAPEL.		KG	1980,0000	R$ 9,4000	R$ 18. 612,00
143	57873	MARACUJA- REDONDO, CASCA LISA GRAÚDO, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SU-JIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DE-VENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.		KG	740,0000	R$ 12,7000	R$ 9. 398,00

Valor Total: R$ 643.974,50

1.2 Os gêneros alimentícios que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Se-cretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 02/10/2023 até 02/10/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) conforme segue:

7.2 Correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor unitário de cada item, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.

7.3 A multa por inexecução parcial do contrato será de até 10% (dez por cento) sobre seu valor total.

7.4 A multa por inexecução total do contrato será de até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total.

7.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.6 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a

diferença será descontada da garantia contratual.

7.7 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.9 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

7.10 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado Do Mato Grosso), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferenciante por e-mail oficial indicado na qualificação

da Contratante e/ou representate legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

13.2 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

13.3 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2023** e a proposta da empresa **VERA LUCIA B. DE SOUZA EPP,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 02 de outubro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

_____

VERA LUCIA B. DE SOUZA EPP

VERA LUCIA BONASINA DE SOUZA

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

_____ _____

1º TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: Taina De Souza NOME: Sabrina De Marchi Bock

CPF:056.371.481-63 CPF: 061.606.071-89

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** CONTRATANTE, **neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN**, **e, de outro lado, a empresa AUTO SUECO CENTRO OESTE CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA**, CONTRATADA, **neste ato representada pelo seu proprietário, Carlos Eduardo Melnec**.

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 60.000 KM, PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA, NO CAMINHÃO VOLVO VM DE PLACA: RSE-9C88, ATENDENDO ASSIM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**.

O presente contrato terá vigência de **45 (quarenta e cinco) dias**

Receberá a CONTRATADA , a importância total de **R$ 6.775,00 (Seis mil setecentos e setenta e cinco reais).**

Cláudia – MT, 22 de Setembro de 2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Apoio ao Leiloeiro, mediante alteração da Portaria nº 022, de 11 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Cláudia, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada parcialmente a composição da Comissão de Apoio ao Leiloeiro, constituída pela Portaria nº 022, de 11 de novembro de 2022, para substituição de membro, permanecendo inalterada a demais representações.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o dispositivo da Portaria nº 022/2022, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Secretária: Sabrina de Marchi Bock - Matrícula 3140**"**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 023, de 20 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 02 de outubro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04 e-mail gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **M L TRENTO MERCADO**, inscrita no CNPJ sob o n.º18.356.823/0001-10, e Inscrição Estadual n.º13.493.866-6 estabelecida na Rua Santa Luzia Lotes N 01, 02e 03 Q 06, n.ºS/N, bairro HABITAR BRASIL, cidade de Cláudia-MT, neste ato representada pelo Sra. MAIRA LUIZA TRENTO, portadora do RG n.º76208140 SESP/PR e CPF n.º030.042.889-82, e-mail: adeliosant@hotmail.com,doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12	48085	AGUA MINERAL 500ML (COM GAS) GELADO DATA DE VALIDADE NAO DEVE SER MENOR A 08 MESES	LEBRINHA	Un	1048,0000	R$ 2,7500	R$ 2.882,00
173	48088	REFRIGERANTE 2LTS DE 1º QUALIDADE SIMILAR A MARCA COCA COLA, FANTA, GUARANA E PEPSI GELADO A VALIDADE NAO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES PODENDO SER PEDIDO SABORES VARIADOS	ANTARCTICA	Un	5330,0000	R$ 7,7400	R$ 41.254,20
22	48097	ARROZ AGULHINHA - TIPO 1 5KG SUBMETIDO A VAPOR SOB PRESSAO PARA FACILITAR E MELHORAR SEU COZIMENTO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA NÃO DEVERA SER ME	ENGENHO	PC 5 KG	2120,0000	R$ 30,2600	R$ 64.151,20
82	48137	FARINHA DE ARROZ ALIM. INFANTIL 400G, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTUL	NESTLE	PACOTE	210,0000	R$ 9,4200	R$ 1.978,20
106	48169	IOGURTE NATURAL 170G, (SABORES VARIADOS) DE 1º QUALIDADE, EMBALAGENS LIMPAS E LACRADAS. ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DAT	BATAVO	POTE170GR	300,0000	R$ 4,8800	R$ 1.464,00
107	48170	IOGURTE SABORES VARIADOS DE 900ML, DE 1º QUALIDADE, SIMILAR A MARCA NESTLE, BATAVO, OU MELHOR, EMBALAGENS LIMPAS E LACRADAS. ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM D	FRUTOP	Un	400,0000	R$ 18,7000	R$ 7.480,00
163	48219	PIMENTA DO REINO 30G, A VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	MIKA	PC 30 G	270,0000	R$ 4,4800	R$ 1.209,60
146	48263	MELANCIA- TAMANHO GRANDE, O PRODUTO PRECISA TER A CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, DE SABOR DOCE, NÃO PERMITINDO MELANCIAS AGUADAS, OU COLHIDAS		KG	2150,0000	R$ 3,2900	R$ 7.073,50

		MUITO NOVA, SUA COR DEVE SER VERMELHO VIVO, ELA DEVE SER PESADA EM RELAÇÃO AO S					
158	48266	OVOS BRANCO, DE GALINHA, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO		DUZIA	1960,0000	R$ 11,3900	R$ 22.324,40
161	48267	PEPINO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE SEM SINAIS DE PODRIDÃO, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.		KG	1875,0000	R$ 6,3000	R$ 11.812,50
164	48268	PIMENTÃO VERDE MÉDIO DE 1ª QUALIDADE SEM SINAIS DE PODRIDÃO, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.		KG	1060,0000	R$ 11,5500	R$ 12.243,00
174	48269	REPOLHO LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHA E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA PERFURAÇÕES E CORTE.		KG	1400,0000	R$ 4,6400	R$ 6.496,00
182	48270	TOMATE ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADE, PARASITAS, LARVAS, PODRIDÃO, AMASSO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUND		KG	3082,0000	R$ 9,0000	R$ 27.738,00
40	48275	BISTECA DE PORCO -CARNE MAGRA, SEM GORDURA OU SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E DATA DE PESAGEM NA		KG	840,0000	R$ 21,9000	R$ 18.396,00
70	48281	COXA SOBRE COXA, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE	MAROMBI	KG	1354,0000	R$ 11,6900	R$ 15.828,26
96	48285	FILÉ DE FRANGO- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME	SEARA	KG	1040,0000	R$ 22,8000	R$ 23.712,00
99	48287	FRANGO CONGELADO - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFOR	MAROMBI	KG	1950,0000	R$ 11,3800	R$ 22.191,00
130	48288	LINGUIÇA - PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGIS	FORTEZA	KG	1350,0000	R$ 22,3500	R$ 30.172,50
132	48289	LOMBO DE PORCO- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME		KG	2040,0000	R$ 22,8000	R$ 46.512,00
145	48290	MEIO DA ASA FRANGO- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFO	SEARA	KG	1080,0000	R$ 26,9000	R$ 29.052,00
152	48291	MORTADELA 1º QUALIDADE SIMILAR A MARCA BATAVO OU MELHOR- PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO	CONFIANÇA	KG	1515,0000	R$ 19,9000	R$ 30.148,50
171	48293	QUEIJO MUSSARELA FATIADO- PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, POREM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F, CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E	Nata	KG	3595,0000	R$ 51,0000	R$ 183.345,00
160	48295	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. A MESMA DEVE SER ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE APROXIMA	MAROMBI	KG	500,0000	R$ 9,3000	R$ 4.650,00
162	48296	PERNIL SUÍNO SEM PELE E SEM OSSO: ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO VALIDADE. DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGIS		KG	2120,0000	R$ 22,4500	R$ 47.594,00
169	48297	PREZUNTO PRE COZIDO- A CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA. A GORDURA DEVE SER BRANCA A CASTANHO –CLARA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO.	FORTEZA	KG	3285,0000	R$ 25,8500	R$ 84.917,25
179	48298	SALSICHA DE BOA QUALIDADE- O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR ODORES E ASPECTO MOLE, NÃO PERMITINDO AQUELA APARÊNCIA DE SALSICHA DO OUTRO DIA- SUA COR DEVE VIVA E SEQUINHA. PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE	PERDIGAO	KG	1400,0000	R$ 17,8500	R$ 24.990,00
62	55700	CHEIRO VERDE - COMPOSTO POR COENTRO, SALSA E CEBOLINHA		MACO1UND	550,0000	R$ 6,9900	R$ 3.844,50
133	55702	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA PAPELAO ONDULADO		KG	2295,0000	R$ 10,9000	R$ 25.015,50

3	55937	ABACAXI PEROLA - Somente será aceito o fruto com a coroa. Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas.		Un	620,0000	R$ 6,5500	R$ 4.061,00
4	57703	ABOBORA CABOTIA MEDIA - ABÓBORA MADURA, TIPO CABOTIÃ, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.		KG	470,0000	R$ 4,9600	R$ 2.331,20
5	57704	ABOBRINHA VERDE DE PESCOCO - ABOBRINHA VERDE DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.		KG	755,0000	R$ 6,1200	R$ 4.620,60
16	57762	ALFACE CRESPA GRANDE- ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.		Un	1560,0000	R$ 7,1500	R$ 11.154,00
17	57766	ALHO DE CABEÇA- DE 1ª QUALIDADE, TIPO EXTRA, PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE, DEVENDO ESTAR ÍNTACTO.		KG	575,0000	R$ 24,7800	R$ 14.248,50
30	57810	BANANA NANICA EM GRAU MEDIO- DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOUVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.		KG	3145,0000	R$ 7,1800	R$ 22.581,10
32	57814	BATATA INGLESA MEDIA- DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.		KG	840,0000	R$ 7,5400	R$ 6.333,60
33	57816	BETERRABA- DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA, FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.		KG	870,0000	R$ 5,0800	R$ 4.419,60
57	57832	CEBOLA DE CABECA INTEIRA BRANCA- CEBOLA DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA		KG	1155,0000	R$ 8,5500	R$ 9.875,25
64	57833	CHUCHU- CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. TAMANHO MÉDIO, COM CASCAS SÃS E SEM RUPTURAS. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO.		KG	765,0000	R$ 4,8500	R$ 3.710,25
69	57856	COUVE- ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.		MACO	750,0000	R$ 6,7000	R$ 5.025,00
108	57868	LARANJA SACO DE 5 KG- IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA E FIRME, SEM LESÕES E SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM MANCHAS, SEM SINAIS DE ESTAR MURCHA, AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TERROSOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		Un	980,0000	R$ 23,9000	R$ 23.422,00
129	57870	LIMAO TAHITI KG (ALIMENTOS PROGRAMA P.A.A)- DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECENDO BOA QUANTIDADE DE CALDO.		KG	1115,0000	R$ 5,8000	R$ 6.467,00
142	57872	MANDIOCA DESCASCADA- A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E LIMPA. DESCASCADA, EMBALADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE ATÉ 2KG. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, TERRA E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. - O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLÁSTICO LIMPA, PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.		KG	2080,0000	R$ 6,9900	R$ 14.539,20
23	57881	ARROZ BRANCO - Características: Branco tipo 1. Características: o produto no deve apresentar gros disformes, percentual de impureza acima de 5% (gros queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e no característico, preparação dietética final inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno transparente. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	ENGENHO	EMBL1QUILO	880,0000	R$ 5,7200	R$ 5.033,60
144	57985	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL 1KG, EMBALADA EM POTES DE PLASTICO, APRESENTANDO ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTA DE RANÇO OU BOLORES, PARASITAS, SUJIDADES, E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES.	DELICIA	POTE	1388,0000	R$ 15,6800	R$ 21.763,84

Valor Total: R$ 958.060,85

1.2 Os gêneros alimentícios que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 02/10/2023 até 02/10/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) conforme segue:

7.2 Correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor unitário de cada item, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), quando poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.

7.3 A multa por inexecução parcial do contrato será de até 10% (dez por cento) sobre seu valor total.

7.4 A multa por inexecução total do contrato será de até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total.

7.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.6 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a

diferença será descontada da garantia contratual.

7.7 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.9 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

7.10 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado Do Mato Grosso), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferenciante por e-mail oficial indicado na qualificação

da Contratante e/ou representate legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

13.2 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

13.3 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2023** e a proposta da empresa**M L TRENTO MERCADO,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 02 de outubro de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

_____

M L TRENTO MERCADO

MAIRA LUIZA TRENTO

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

_____ _____

1º TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: Taina De Souza NOME: Sabrina De Marchi Bock

CPF: 056.371.481-63 CPF: 061.606.071-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portador da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrito no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante de-

nominada **CONTRATANTE e do outro lado** CONTRATADA: Razão Social: ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Endereço completo: Av. Mario Palma, nº 503, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá-MT, CEP: 78.048-145 CNPJ: 32.545.861/0001-41, Representante Legal: Matheus Figueiredo Chateaubriand Dias, portador da CIRG nº 23775335 SSP-MT e CPF nº 056.434.641-10, resolve celebrar o presente termo aditivo cumprindo a seguinte clausula a seguir,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 057/2022 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 31 de agosto de 2023 até dia 30 de agosto de 2023.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CONTRADADA

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

DECRETO MUNICIPAL Nº 2353, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2353, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera Decreto Municipal nº 2.186/2022, de 08 agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, em especial a que lhe confere os incisos IX e XII do art. 64 da Lei Orgânica Municipal do Município, considerando os dispositivos constantes das alíneas “b”, “c” e “f” do inciso VII do art. 75 da Lei Complementar Municipal nº. 006/2.015, incisos I, III e IV do art. 81 Lei Municipal nº 056/91 e alíneas “b”, “c” e “g” do inciso VII do art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 003/2.011

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 2.186/2022, de 08 agosto de 2022, passará a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º.....

.....

.....

§ 1º.....

.....

.....

***I** - Comunicação ao superior hierárquico, com antecedência, no caso de procedimentos eletivos, ou no 1º dia do afastamento, nos demais casos, nos termos do inciso I do caput;*

.....

.....

***§ 6º** Excedidos os limites previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, o servidor deverá entrar em contato com a Secretária na qual esteja vinculado ou ainda na Divisão de Recursos Humanos em até 2 (dois) dias úteis, que em posse do encaminhamento à perícia, o servidor deverá agendar atendimento médico pericial e realizá-lo em até 30 (trinta) dias.*

***Art. 3º**Para fins de concessão de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 04 (quatro) dias, ou por prazo inferior para o servidor que tenha ultrapassado o limite previsto no inciso II do caput do art. 2º deste Decreto, só será concedida mediante a realização de perícia médica, cujo resultado poderá ser verificado ou diretamente pela Divisão de Recursos Humanos ou por publicação em diário oficial.*

***§ 1º** Caso o servidor não realize o agendamento para a realização da perícia médica no prazo previsto na lei, os dias de afastamento por motivo de tratamento de saúde serão considerados faltas ao serviço.*

.....

.....

***§ 3º** O servidor que não comparecer à realização da perícia médica na data previamente marcada não poderá agendar nova avaliação pericial, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior, e os dias de afastamento para fins de tratamento de saúde serão considerados faltas ao serviço.*

***Art. 4º**O servidor deverá comparecer ao local de realização da perícia médica, na data agendada para a sua realização, munido dos originais da carteira de identidade ou crachá de identificação funcional, ou de outro documento de identificação reconhecido pela legislação, além de atestado médico ou odontológico, relatório médico e demais exames que porventura tenham sido realizados, em suas vias originais e encaminhamento emitido pela secretaria na qual esteja vinculado*

***§ 1º** Após a avaliação pela perícia médica, o médico perito deverá proceder com os envios do resultado da perícia em até 48 (quarenta e oito) horas da realização da perícia para a Divisão de Recursos Humanos.*

***§ 2º** O período não coberto pela perícia e não trabalhado pelo servidor, será de responsabilidade deste, podendo a administração considerar como dias faltosos.*

***Art. 5º**Quando o servidor encontrar-se impossibilitado de se locomover ou em internação hospitalar, poderá ser realizada a perícia documental pelo órgão oficial de perícia médica municipal ou por telemedicina, mediante autorização da Divisão de Recursos Humanos.*

***Parágrafo único.** Entende-se por perícia médica documental, para os fins do disposto neste Decreto, a perícia médica realizada sobre atestados, relatórios e exames médicos, sem a necessidade da presença física do servidor periciado, e entende-se por perícia médica por telemedicina àquela realizada pela rede mundial de computadores por videoconferência.*

***Art. 6º**No caso de servidor em exercício ou localizado fora do Município, é facultada a realização, pelo órgão oficial de perícia médica, de perícia médica documental, quando não for possível o deslocamento do perito oficial do Município, mediante autorização da Divisão de Recursos Humanos.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO III

ENCAMINHAMENTO

À(AO)

Nome do Médico

CRM

Médico Perito

Prezado(a) Dr(a):

*Encaminho para avaliação pericial o(a) SERVIDOR(A) **NOME COMPLETO**, cargo/função **xxxx**, matrícula **xxxx**, que em consulta na data de xx/xx/xxxx com o(a) médico(a) assistente Dr(a). xxxxxx (CRM xxx), sugestionou xxx dias de afastamento em razão do CID xxx, para:*

( ) licença para tratamento de saúde

( ) licença para tratamento de saúde familiar

( ) gestante

( ) acidente de trabalho

( ) readaptação

À disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

*Cocalinho-MT, **04** de **setembro** de **2023**.*

_____

XXXXX

Cargo/Função

EDITAL N.º 08/2023/CMDCA -RESULTADO ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Processo de escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar de Cocalinho/MT

Edital n.º 08/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho/MT e Comissão Especial de escolha dos membros do Conselho Tutelar no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n.º 1009/2023, torna público o resultado da Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Cocalinho, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

RESULTADO DA ELEIÇÃO

Art. 1º Ficam proclamados os candidatos eleitos a Conselheiros Tutelar para o quadriênio 2024 à 2028, conforme relacionados abaixo:

Titulares			
Classificação	**Nome do candidato**	**N.º do Candidato**	**Total de Votos**
1º	***Cleomar Alves Mariano Júnior***	20	138
2º	***Cirlei Neves Passarinho Tavares***	18	80
3º	***Alberto Aschidamini***	15	76
4º	***Cleyrout Resende Câmara***	16	71
5º	***Marielza Soares de Oliveira***	19	55

Cocalinho-MT, 01 de outubro de 2023.

Ronaires Machado Ferraz

Presidente do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **S LANZA JUNIOR EIRELI ME**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 018/2022**. Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de pontos de acesso à rede internet banda larga, com estrutura de fibra óptica e via rádio, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e a cessão, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades de diversos órgãos e secretarias da prefeitura municipal de Colíder/MT**. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Terceira do Contrato original o valor de **R$ 27.523,20 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos)**, que serão pagas em **02 (duas) parcelas mensais** de **R$ 13.761,60 (treze mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) cada**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, o prazo de **02 (dois) meses**, terminando o prazo de execução do contrato original em **01 de dezembro de 2023**.Data de Assinatura: 29/09/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONTRATO Nº. **66/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VERONICA DA SILVA VIEIRA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.795,58 (TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 02/10/2023

DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER EDITAL Nº 001/CMDCA/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023. 1. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Nº 001/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL para o Processo de Escolha dos Membrosdo Conselho Tutelar, constituída **pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do municipio de Colider-MT, na forma da Resolução 001/CMDCA/2023, no uso de suas atribuições legais vem tornar público **O RESULTADO das Eleições dos Membros do Conselho Tutelar realizada no dia 1º de outubro de 2023.**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS TITULARES	N. DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
1o	LIZANGELA BEHMER	14	253
2o	ELIAS ALVES ARANHA	10	216
3o	GERALDO MARTINS DE SOUZA	22	207
4o	ISABEL CRISTINA ANTUNES	12	119
5o	SIDINEIA DE ARAUJO	20	99
	CANDIDATOS SUPLENTES		
6o	MARTA SOARES	55	71
7o	SUELIA GOMES DE CARVALHO	11	58
8o	TÂNIA APARECIDA RICEZI	27	51
9o	DARLENE MATOS PEREIRA	15	25
10o	KLEICIANE TIAGO MARTINS	17	24
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS			**1.123**

Fica aberto o prazo de tres dias, a partir do dia 02/10/2023 à 04/10/2023 para eventual interposição de recursos contra o resultado publicado, os quais serão analisados em 24 horas e dentro de 24 horas seguintes será oficializada a proclamação dos eleitos com a respectiva homologação.

Colider-MT, 02 de outubro de 2023.

RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

PREVILIDER
PORTARIA N.º 029/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SR. NIUTON ALVES DA SILVA".

A Diretora Executiva do Previ-Líder,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 89, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor **Sr. Niuton Alves da Silva**, portador do RG n.º 179204 SSP/MT, inscrito no CPF nº 204.740.321-91 e da Cédula Eleitoral de n.º 002070341805, Zona "023", Seção "0025", devidamente matriculado sob o n.º 41.1, efetivo no cargo de Motorista, Classe "A", Nível "12", lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 12.810 dias trabalhados, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 015/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023, revogando disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 02 de outubro de 2023.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **CONSTRUTORA LINEAR LTDA**. Instrumento Vinculante: Concorrência Pública nº 001/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA DARCI GAVIOLI (2ª ETAPA), CONFORME CONVENIO Nº 0264/2022 SINFRA/MT, NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução da Obra, o acréscimo de **170 (cento e setenta) dias**, terminando o prazo de execução dos serviços em **19 de janeiro de 2024.** Data de Assinatura: 02/10/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
DECIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 165/2022.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGICA LTDA. Instrumento Vinculante**: Adesão nº 019/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR, PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO DE ITENS:** A transferência saldo dos itens no valor de **R$ 100. 000,00** do **Cód. Red. 913** para o **Cód. Red.184**. Data de assinatura: 20/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/GP/2023

PORTARIA Nº161/GP/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

Considerando o Art. 2º. **Parágrafo Único** do Decreto nº. 083/GP/2023, de 21 de agosto de 2023;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidor **Nilson Novais**, matricula nº. 2734-4, efetivo no Cargo de Vigilante, como Responsável Dirigente da Unidade de Videomonitoramento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 02 de outubro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de outubro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/ADM/2023

PORTARIA Nº 418/ADM/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a **PORTARIA Nº 413/ADM/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 que** concedeu **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **SILVANA DE OLIVEIRA REZER.**

Onde se lê:

"Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **SILVANA DE OLIVEIRA REZER,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3217 por um período de **30 (duzentos e setenta) dias a contar de 18 de setembro de 2023.**

Leia-se:

"Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **SILVANA DE OLIVEIRA REZER,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3217 por um período de **30 (trinta) dias a contar de 18 de setembro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 02 de outubro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de outubro de 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO DA APURAÇÃO DA VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR -2023.

RESULTADO DA APURAÇÃO DA VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR -2023.

TITULARES

N°	Nome	N° DO CANDIDATO	N° DE VOTOS
001	RAFAEL DA SILVA MORAES	04	291
002	CLESIA KARINA LOPES DA COSTA	24	180
003	IVALDO PANTOJA DE FIGUEIREDO	15	130
004	ROBERTO CASTELAN	10	119
005	ANDREA CORATTO SAAR DA SILVA	19	112

SUPLENTES

N°	Nome	N° DO CANDIDATO	N° DE VOTOS
001	LEANDRO BUENO SÁ	05	108
002	LEANDRO DORNELES RAMOS	36	59
003	CAREN STHEFANIE DOS SANTOS BOTELHO	16	44
004	VITORIA DANIELE SANTOS OLIVEIRA	20	44
005	JOSIANE VIEIRA FURLANI	23	42
006	FERNANDA CRISTINA ALVES DA SILVA	31	38
007	ANDREIA LIMA DE SOUZA	14	32
008	HÉLIO ALVES DE CASTRO	27	20
009	GISLAINY AURELIANO PEIXOTO	28	17
010	MÁRCIA ROSA DOS SANTOS	32	14

Edenise da Silva Corrêa

Presidente do C.M.D.C.A

Decreto N° 049/GP/2023

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 04/2023

Processo Administrativo nº 7.472/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer N.º 116/2023 da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.472/2023, com fundamento no Art. 75, inciso II, para contratação da empresa MOSER CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 37.532.822/0001-23, perfazendo o valor total de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL, COM ATUAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA SIMEC- OBRAS 2.0, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLNIZA/MT.**

Colniza/MT, 02 de outubro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO ADITIVO Nº190/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº190/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA Nº040/2023

DATA: 29/09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GALVÃO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE SUPRESSÃO DE 14,32 % NO VALOR DE R$ 10.840,54 DO CONTRATO Nº 040/2023 REFERENTE À "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PARA REFORMA DO PISO E MELHORIAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO GERALDO ANTONIO SIMPIONI. **Nº 1577/2022 FUNDED/MT**, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO BASICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS", NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI 8.666/93, **VIGORANDO POR MAIS 90 DIAS CONTADOS DE 29/09/2023 A 28/12/2023.**

DOTAÇÃO: 11.02.1.058.4.4.90.51.00.00.00.00.2500- OBRAS E INSTALAÇÕES (1337).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11/2023/CMDCA

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Confresa, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução n. 03/2023 do CMDCA de Confresa torna público as seguintes informações:

1.0 RESUTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS PARA O CONSELHO TUTELAR DE CONFRESA – MT.

Colocação	Candidatos	Votos	Situação
1º	Ederson da Cunha	247	Titular
2º	Divina Aparecida de Lima Martins	220	Titular
3º	Ângela Luiz Martins Borba	198	Titular
4º	Rutimar Lopes de Carvalho Dantas	179	Titular
5º	Ana Catia Mendes dos Santos Mota	159	Titular
6º	Thays Iara Lopes dos Santos	148	Suplente
7º	Ivanduy Agno Silva Bezerra	129	Suplente
8º	Maria Selma da Conceição Dias	120	Suplente
9º	Gilson Lopes de Almeida	61	Suplente
10º	Ana Cecilia Martins Campos Gomes	20	Suplente
11º	Deusileia Nascimento Silva	14	Suplente

Comissão Organizadora

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – CULTURA EM AÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artís-

tica durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Confresa.

Deste modo, o Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11. 525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 18, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Confresa.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 303.868,17 (trezentos e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no item 18 deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL

ORGÃO	11 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE	03
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	13.392.0145.2278
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	APOIO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO – LC 195/2022
ELEMENTO	3.3.90.36.00.00
ELEMENTO	3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSO	1.716.0000000 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022 – ART. 5º - AUDIOVISUAL
NATUREZA	ESPECIAL
CODIGO REDUZIDO	1033
CODIGO REDUZIDO	1034

TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA

ORGÃO	11 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE	03
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	13.392.0145.2278
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	APOIO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO – LC 195/2022
ELEMENTO	3.3.90.36.00.00
ELEMENTO	3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSO	1.716.0000000 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA
NATUREZA	ESPECIAL
CODIGO REDUZIDO	1035
CODIGO REDUZIDO	1036

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Confresa no mínimo um ano.

3.1.1 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme o item 14.2.1.1

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas pretas e/ou pardas; e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

c) no mínimo 10% para pessoa com deficiência (PCD).

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas pretas e/ou pardas e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais pretos e/ou pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas pretas e/ou pardas ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas pretas e/ou pardas ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas pretas e/ou pardas ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas pretas e/ou pardas e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 04 e 23 de outubro de 2023 .

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail: **cultura@confresa.mt.gov.br** ou presencial na Praça Camilão, Secretária De Cultura S/N, Centro.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

f) comprovante de residência (mínimo um ano)

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo UM projeto por proponente.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12. 8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 18 do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espa-

ços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 12 meses.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por dois pareceristas externos voluntários, um membro do conselho municipal de cultura e dois servidores da Secretaria Municipal de Educação. Esporte e Cultura.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Alessandra Grandini.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 19.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a comissão de seleção.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 25 a 27 de outubro de 2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site: confresa.org

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I - Os recursos não utilizados em um segmento serão destinados aos projetos com maior pontuação do outro segmento conforme o item 18.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAC?ÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 30/10 a 01/11 de 2023, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo setor de tributos.

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

14.2.1.2 Contrato de abertura de conta bancária para recebimento do recurso (a conta precisar estar zerada e no nome do proponente).

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo setor de tributos do município de Confresa.

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2.1.2 Contrato de abertura de conta bancária para recebimento do recurso (a conta precisar estar zerada e no nome do proponente).

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão de seleção.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até dia 31 de dezembro de 2023.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.8 Os artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do município de Confresa (secretaria de educação, esporte e cultura), de acordo com as orientações técnicas.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DAS DISTRIBUIÇÕES

INCISO I ART 5º– Apoio a produções audiovisuais

Documentário	R$ 33.000,00 (trinta e três mil)	2 projetos ampla concorrência	
Videoclipe	R$ 15.000 (quinze mil reais)	3 projetos ampla concorrência	1 projeto cota pessoa indígena 1 projeto cota pessoa preta
Vídeo dança	R$ 6.585,00 (seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais)	1 projeto ampla concorrência	
Vídeo arte	R$ 6.585,00 (seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais)	1 projeto ampla concorrência	
TOTAL			

INCISO II ART 5º- Manutenção/criação de cinema itinerante.

Manutenção/criação de cinema itinerante	R$ 31.798,43 (trinta e um mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos)	Chamamento público
TOTAL		

INCISO III ART 5º– Capacitação, formação e apoio a festivais e mostras de produções audiovisuais

Capacitação e formação do setor áudiovisual	R$ 6.737,00 (seis mil setecentos e trinta e sete reais)	2 projetos ampla concorrência 1 p/ cota pessoa preta
TOTAL		

ART. 8º - Demais Setores Da Cultura

Artes cênicas: Teatro Dança	R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)	2
Música	R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)	4
Artes visuais: Desenho Pintura Fotografia Escultura Outros	R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)	1
Cultura popular: Capoeira Cultura LGBTQIA+ Cultura indígena Cultura Hip Hop Cultura Afro	R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)	1

Livro, leitura e literatura	R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)	3
Economia criativa ou solidária: Artesanato Feira Mostra Tudo que envolve criativo, social e economia	R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)	1

19. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CRITÉRIO E PONTUAÇÃO		
	Descrição do Critério	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade e Originalidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise devera considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	05
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município –** Aanálise devera considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da região.	05
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	03
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise devera avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também devera ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	02
F	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise devera avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executa-los.	02
G	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise devera considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	03
H	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	03
I	**Contrapartida -** Será avaliado a execução da contrapartida proposta pelo agente cultural em cumprimento com a Lei Paulo Gustavo.	05
J	**Ações afirmativas -** Proponentes do gênero feminino; proponentes pretos e indígenas; proponentes com deficiência; Proponentes LGBTQIAP+, entre outros grupos minorizados.	07
L	**Efeito multiplicador -** Proposta com capacidade de impactar a cena cultural, apresenta estratégias de sustentabilidade e de agregar parcerias. As ações contribuem para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.	05
	PONTUAÇÃO TOTAL	40

19.1 O projeto que obtiver pontuação menor que 50% da pontuação total será desclassificado.

19.2 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos que tiverem a maior nota no critério Efeito Multiplicador.

19.3 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério para a pessoa que obtiver maior idade.

20. DISPOSIC?ÕES FINAIS

20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no www.confresa.mt.gov.br, mídias sociais oficiais e imprensa local.

20.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.confresa.mt.gov.br.

20.3 demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@confresa.mt.gov.br .

20.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretaria municipal de Cultura.

20.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 15/11/2023.

20.10 Edital complementar ou decreto municipal regulamentará eventuais encargos sociais ou impostos a serem descontados aos projetos selecionados por meio deste Chamamento Público.

20.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo I

Cronograma (sujeito a alteração)

Inscrição	04/10 a 23/10/2023
Divulgação de resultado provisório	25/10/2023
Prazo de recurso de três dias	25/10 a 27/10/2023
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	30/10/2023
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final, dentro do número de vagas: entrega de documentação prevista no item 14	30/10 a 01/11/2023
Assinatura do termo de execução cultural	13/11 a 15/11/2023

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM JANETE RODRIGUES MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE CULTURA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 481/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria 481/2023 de 13 de Setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 11/09/2023 e Ofício 3011/2023 SMS de 11/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal MARCILENE OLIVEIRA PORTILHO SOUSA, matricula 012611, ocupante do cargo efetivo de APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 16/06/2016 a 15/06/2021.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) dias ininterruptos no período de 01/10/2023 a 29/12/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito MunicipalPortaria 481/2023 de 13 de Setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 11/09/2023 e Ofício 3011/2023 SMS de 11/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal MARCILENE OLIVEIRA PORTILHO SOUSA, matricula 012611, ocupante do cargo efetivo de APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 16/06/2016 a 15/06/2021.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) dias ininterruptos no período de 01/10/2023 a 29/12/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

FINANÇAS/TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS				
O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:				
Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
15/09/2023	001/3989-6/30.948-6	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF COMPETENCIA 08 2023 MUNICIPAL - PROCESSO 71000060112202362	11.252,34
18/09/2023	104/3437/006/672002-5	FNDE	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	103.788,77
25/09/2023	001/3989-6/11952-0	FNDE	PNATE - Ensino Fundamental - Port/MEC n°3/21	34.906,59
25/09/2023	001/3989-6/11952-0	FNDE	PNATE - Ensino Médio - Port/MEC n°3/21	10.161,37
25/09/2023	001/3989-6/11952-0	FNDE	PNATE- Educação Infantil - Port/MEC n°3/21	4.546,52
29/09/2023	001/3989-6/30.955-9	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO COMPETENCIA 08 2023 MUNICIPAL - PROCESSO 71000072720202310	6.640,39
29/09/2023	001/3989-6/30.955-9	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO COMPONENTE - SERVI O DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS COMPETENCIA 08 2023 MUNICIPAL - PROCESSO 71000072606202390	12.909,73
29/09/2023	001/3989-6/33.783-8	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI COMPETENCIA 08 2023 MUNICIPAL - PROCESSO 71000069224202389	5.139,22
29/09/2023	001/3989-6/283144-9	ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNI-AO	Recursos transferidos pela União com base na LC 176/2020 – recomposição dos valores da Lei Kandir nº 87/96	77.742,17
			Confresa - MT, 29 de Setembro de 2023.	
			Departamento de Tesouraria	
			Secretaria de Finanças	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023

Pregão Eletrônico nº 025/2023 - Processo Licitatório nº 123/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste n° 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n° 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a Empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **12.418.191/0001-95** com a sede no Endereço: BR 101, n° 131, Bairro Várzea do Ranchinho Cidade: Camboriú-SC CEP: 88349-175 Telefone: (47) 3366-7867 E-MAIL: conquistamedicamentos@gmail.com neste ato representada pelo Sr. **Adriano Rodrigues da Silva**, inscrito no CPF nº 143.179.058-33 e o RG: 25.042.642-0 SSP/SP, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 217/2023, originada pelo **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, conforme requerido pela empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 12.418.191/0001-95.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços n° 217/2023**, fica alterado o item 163 da Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	*UND*	*QTDE (SALDO)*	*DESCRIÇÃO*	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**
163	UND	1000	EPINEFRINA 1MG/ML	*R$* 1,13	*R$ 1.*45
				VALOR TOTAL R$ 1.130,00	VALOR TOTAL R$ 1.450,00
				VALOR DO REALINHAMENTO	**R$ 320,00**

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 5º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 217/2023, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço, e alega na Logística do recebimento e o alto custo da matéria prima.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 29 de Setembro de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 12.418.191/0001-95

Representante Legal: Adriano Rodrigues Da Silva

RG: 25.042.642-0 SSP/SP CPF: 143.179.058-33

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº044/2023** conforme segue:

OBJETO:ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DE PREGÃO

PRESENCIAL, PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES, FUNDAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE PROTEÇÃO DE ALAMBRADO COM MOURÕES DE CONCRETO E PORTÕES DE ACESSO ATRAVÉS DESTE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as seguintes empresa:

RC CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 40.574.277/0001-42

ENDEREÇO:AV. GETULIO VARGAS Nº 143

BAIRRO: SETOR DA SAUDE

CIADE: CONFRESA - MT.

CEP: 78.652-000

FONE: 66 – 98423-0337 / 9.8408-0326

EMAIL:rfconstrutoraecontabilidadeltd@gmail.com ou construtorarc574@gmail.com

Vencedora em todos os itens do Certame no valor global de **R$ 906.000,00 (Novecentos e Seis Mil Reais)**.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 02 de OUTUBRO de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 007/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE BAIXA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura municipal de Conquista d Oeste-MT, CNPJ: 04.219.688/0001-56 torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Sustentado –SDS/Unidade Descentralizada de meio ambiente, **A BAIXA DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, p**ara a atividade de jazidas de empréstimo para obras civis no lote224,do PA Sarare de conquista d oeste, processo número 601/2020 no município de Conquista D'Oeste–MT. Esclarecendo que desde a sua aprovação a área não foi utilizada pela prefeitura municipal.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO ELEVADO

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO de 5,72%, totalizando a importância de R$ 14.797,07 (quatorze mil e setecentos e noventa e sete reais e sete centavos), ao valor inicial do contrato.

BASE LEGAL: Artigo 58, inciso I c/c artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, § 1º, e artigo 55, inciso IV, todos da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: JHM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ n.º 18.923.430/0001-40.

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE/MT e JHM CONSTRUTORA LTDA, JUSSARA FERREIRA, Responsável Legal da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIA 17/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 601/2023

O Município de Conquista D´Oeste, através do pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**, tendo como objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**”, cuja abertura designada para o dia 05 de outubro do corrente ano, em razão de luto e ausência do pregoeiro por falecimento de familiar, a sessão e abertura da licitação será reagendada, sendo-a **PRORROGADA** para o dia **19 de outubro de 2023**, no mesmo local e horário.

Conquista D’Oeste, 02 de outubro de 2023

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2023 AO EDITAL 002/2023 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D’OESTE-MT-BIÊNIO 2024-2028

“O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA D’OESTE - MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 031/2001 e alterações posteriores, torna público o EDITAL Nº 02/2023/CMDCA, que abre inscrições para a escola dos membros do conselho tutelar para atuarem no conselho tutelar de Conquista D’Oeste – MT;

Divulga o resultado final do processo de escolha para o **CONSELHO TUTELAR**, realizado dia 01/10/2023:

Candidata	**Nº de votos recebidos**
Adriana do Tael	64
Karla Mariana	28
Ivone Borges	66
Werica Cristina	34
Katiane	83
Ludmylla Dias	26
Aline Rejane	17
Stella Maris	26
Jaquelene Moreira	22
Andréia Cáceres	61
Bethe	45

Classificação final:

Candidata	Ordem	Classificação
Katiane	1ª Colocada	**ELEITA**
Ivone Borges	2ª Colocada	**ELEITA**
Adriana do Tael	3ª Colocada	**ELEITA**
Andreia Cáceres	4ª Colocada	**ELEITA**
Beth	5ª Colocada	**ELEITA**
Werica Cristina	6ª Colocada	1ª suplente
Karla Mariana	7ª Colocada	2ª suplente
Ludmylla Dias	8ª Colocada	3ª suplente
Stella Maris	9ª Colocada	4ª suplente
Jaquelene Moreira	10ª Colocada	5ª suplente
Aline Rejane	11ª Colocada	6ª suplente

Conquista D’Oeste, 02 de outubro de 2023

_____

CMDCA/Comissão eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 202/2023.

Nomeia Chefe de Divisão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR a partir 20 de setembro de 2023, a Senhora, MARIA GABRIELA DA SILVA AZEVEDO, **inscrita no CPF/MF sob o n.º** ***.211.801-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Saúde, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 112/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/09/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de outubro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 203/2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor estatutário por desligamento do quadro funcional em circunstância de Aposentadoria por idade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela**

Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 02 de setembro de 2023, a Senhora, Janete dos Santos Freitas Gonçalves, **Efetiva no cargo de Agente de Serviços em Saúde, inscrita no CPF/MF sob o n.º *****.497.251-**, matrícula funcional 433, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, em circunstância à Aposentadoria por idade concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social – PREVI-COTRI em conformidade com o processo do PREVI-COTRI Nº 007/2023 e a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/09/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de outubro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

CARTA DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2023

Contrato Administrativo n.º 064/2020;

Pregão Presencial n.º 054/2020: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E ATENDIMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU.**

EMPRESA CONTRATADA: **STAF SISTEMAS LTDA**

ASSUNTO: **INEXECUÇÃO CONTRATUAL.**

ILMO. SR.;

Responsável/Representante Legal:

Pela presente, o MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Fiscal de Contratos, no fim assinado, na qualidade de CONTRATANTE, NOTIFICA, inicialmente, a empresa**, STAF SISTEMAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 07.941.056/0001-90**, com sede na Avenida Antônio J.M Andrade n.º 1042, CEP 79.750-000, bairro Centro, Nova Andradina-MS, neste ato representada por seu Representante Legal, Rodrigo Teles De Souza, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 786.255.721-20, residente e domiciliado no Município de Nova Andradina-MS, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalíciasdo **Pregão Presencial n.º 054/2020** e em conformidade com as disposições a seguir:

NOTIFICO, outrossim, que conforme o disposto no Termo de Referência no **subitem 6.2. descrição do Sistema de Compras e Licitação** no item 31, e na **Cláusula Segunda** no subitem 2.2. item 1 - Sistema de Compras e Licitaçãodo Contrato Administrativo n.º 064/2020, que dispõe sobre a inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, conforme artigo 77 da Lei 8.666/1993. Destaca-se que a empresa está incorrendo na inexecução contratual, visto que não está cumprindo com o item 1 do contrato, especificamente, quanto ao fornecimento de 9 - Sistema de Compras e Licitações ao Departamento Central de Licitações e Contrato da Municipalidade. Tanto é verdade que a responsável pelo Departamento, já tentou de diversas formas de contato com a empresa, seja por meio de ligação telefônica e chamado pelo próprio sistema conforme se comprova com documento anexo à presente notificação, não obtendo retorno até o presente momento.

Ressalta-se ainda, que o sistema Betha, funciona como um pré-validador para o envio das informações à plataforma do Governo Federal. No entanto, há vários modelos de ata, porém, haja vista que não tem ata pronta com as cláusulas instituído pela Lei 14.133/21. Salientar-se que foi enviado uma minuta solicitada pela empresa, na qual não houve êxito. Com efeito abriu-se um chamado no dia 01 de setembro de 2023 com o protocolo sob n.º 199582, porém a empresa não deu suporte e não atualizou o sistema com a devida ata, ocasionando problemas com os termos de adjudicação e homologação de processos licitatórios.

NOTIFICO, ademais, com base no art. 78, parágrafo único, c/c o art. 87, § 2.º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, Vossa Senhoria, na qualidade de Representante Legal da empresa citada anteriormente, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da presente CARTA DE NOTIFICAÇÃO para que **REGULARIZE** a execução do contrato, apresentando Sistema de compras e Licitação em seu item 31 - permitir criar e editar modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados a partir dos modelos existentes no sistema e atendimento aos chamados realizados, sob pena da aplicação de multas previstas no Contrato Administrativo n.º 064/2020, em especial, no subitem 10.1 alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” da **Cláusula Décima** do Contrato Administrativo n.º 064/2020:

10.1 Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

NOTIFICO, por fim, Vossa Senhoria, para que, querendo, dentro do prazo consignado no parágrafo anterior, apresente as suas razões de defesa. Expirado o citado prazo, sem a execução dos serviços, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução contratual será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções e penalidades prescritas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e no Contrato Administrativo n.º 064/2020.

A cópia integral da presente CARTA DE NOTIFICAÇÃO será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela CONTRATADA, ocasião em que Vossa Senhoria será considerada Notificada, para todos os efeitos legais, no azo do encaminhamento da presente para o seu endereço eletrônico de *e-mail*, data da qual fluirão todos os prazos concedidos, mediante a presente CARTA DE NOTIFICAÇÃO.

Cotriguaçu-MT, 29 de setembro de 2023.

ELAINE COUTINHO WEBER

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 035/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023 PROCESSO Nº 067/2023

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo nº: 067/2023

b) Licitação nº: 011/2023

c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE

d) Data Homologação: 25/09/2023

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".

EXTRATO DO CONTRATO 070/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **S.r. Valdivino Mendes dos Santos**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **SPARTA EVENTS LTDA CNPJ 10.561.167/0001-85** Logradouro Av Anchieta, Número 3701, Complemento Apt 508, Bloco B, Cep 11.251-480, Bairro/Distrito Maitinga, Município Bertioga UF SP**,** denominado **"CONTRATADO"**.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".

INEXIGIBILIDADE: 011/2023

PROCESSO: 067/2023

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **28 de setembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**

_____

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023/PMC

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023/PMC**, processo administrativo nº 041.290/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA **OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO BAIRRO DOM AQUINO**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONTRATO DE REPASSE Nº 909855/2021/MCIDADANIA/CAIXA.

LICITANTE: EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA-EPP – CLASSIFICADA; ORIGAMI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CLASSIFICADA E SAMEDAL ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CLASSIFICADA.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 019/2023/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD**, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 361/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL e ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº. 019/2023/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 019.633/2023, que tem como objeto "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS PISCINAS*** *EXISTENTES E A SEREM INSTALADAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS".*

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
VITANET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-EPP	12.185.204/0001-23	**R$ 372.309,96**

Cuiabá/MT, 02 de Outubro de 2023.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social,

Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL 227/2023

DISPÕE SOBRE **PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL** DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 174/2022 de 31 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional para o **nível 05 (12 a 15) anos)** para as servidoras:

ELIANE DA SILVA VILELA, matricula funcional n° 1895, admitida em 15/09/2011.

ELIANE CONCEICAO GOMES DE ALVARENGA, matricula funcional n° 1896, admitida em 15/09/2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de outubro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2023

EXONERA **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAUDE**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, em 29/09/2023, **ELIAN ROCHA ANTUNES**, matrícula funcional 2972, cargo **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAUDE**, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de outubro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL 226/2023

DISPÕE SOBRE **PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL** DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 174/2022 de 31 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional para o **nível 03 (06 a 09) anos)** para a servidora:

ü **MARLI SANCHEZ DA SILVA**, matricula funcional n° 2727, admitida 08/08/2017. **Artigo 2º -** Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de setembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de outubro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL 225/2023

DISPÕE SOBRE **PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL** DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 174/2022 de 31 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional para o **nível IV (09 a 12) anos)** para as servidoras:

SUELY MARQUES ALCANTARA, matricula funcional n° 2376, admitida 14/08/2014.**NOELI LEITE DE MORI**, matricula funcional n° 2375, admitida 01/08/2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de setembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 29 de setembro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTES NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE ESTUDOS, AVALIAÇÕES, ASSESSORIA E CONSULTORIA AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE DIAMANTINO MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CONTRATADO: **GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.405.643/0001-01.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PISO DE CONCRETO DO TIPO "PAVER" PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SEBASTIANA VASCONCELLOS NO BAIRRO NOVO DIAMANTINO.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (TRINTA) DIAS.**

VALOR: R$ 28.420,00 (vinte oito mil quatrocentos e vinte reais).

CONTRATADO: **NILSON ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita sob o CNPJ:17.875.974/0001-11

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 088/2023

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 088/2023, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/

MT E A EMPRESA **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.976.589/0001-00.

Processo Administrativo nº 1811/202Dispensa de Licitação nº 039/2023

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2211, Bairro: Jardim Eldorado, Diamantino-MT, inscrita no CNPJ nº sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, neste Município, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis e a Dispensa de Licitação nº 006/2023, resolve: **CANCELAR** o Contrato Administrativo nº 020/2023, celebrada com a empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.976.589/0001-00, estabelecida a Av. Fernando Correa da Costa, n.º 1735, bairro Jardim das Américas, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo **Sr. RUI DENARDIN**, portador do CIRG n.º 1984635 SSP/PA e CPF n.º 373.494.062-15, conforme fatos e fundamentos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde protocolada em 31/07/2023, justificando que, a empresa já realizou os serviços do processo em epigrafe, desta forma, o cancelamento do contrato estará evitando o pagamento de gratificações ao fiscal do respectivo contrato, para não ocasionar o ônus ao município.

1.2. O aludido cancelamento do contrato somente terá eficácia após publicação do presente Termo, considerando que a Lei n° 8.666/93 em seu artigo 79, I menciona que a Administração poderá romper o contrato de forma unilateral e expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1. O cancelamento do contrato, em epígrafe, se deu de forma amigável e será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Dispensa de Licitação nº. 039/2023..

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, com relação ao Contrato n° 088/2023.

Diamantino – MT, 31 de julho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **MARCIA REGINA MARTINS**, portadora do RG nº 0823449-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 535.283.957-68, como **Fiscal de Obra do Contrato nº 145/2022, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo de lives por conexão via internet nas redes sociais para a Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FLORES E PLANTAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (TRINTA) DIAS.**

VALOR: R$ 56.240,00 (CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

CONTRATADO: **VIVEIRO VIDA VERDE LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ:09.625.152/0001-54.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 042/2023.

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 042/2023, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT E A EMPRESA **MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 14.995.486/0001-50.

Processo Administrativo nº 421/2023 Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2211, Bairro: Jardim Eldorado, Diamantino-MT, inscrita no CNPJ nº sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, neste Município, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis e a Dispensa de Licitação nº 006/2023, resolve: **CANCELAR** o Contrato Administrativo nº 042/2023, celebrada com a empresa **MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.995.486/0001-50, estabelecida na Av. São Sebastião, n.º 1603, sala A e B, bairro Goiabeiras, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ FRANCISCO LOPES HOLANDA**, portador do CIRG n.º 1.348.864 SSP/PE e CPF n.º 181.437.094-34, conforme fatos e fundamentos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde protocolada em 28/09/2023, justificando que, houve um erro na somatória de quantidades/itens solicitados no início do processo.

1.2. O aludido cancelamento do contrato somente terá eficácia após publicação do presente Termo, considerando que a Lei n° 8.666/93 em seu artigo 79, I menciona que a Administração poderá romper o contrato de forma unilateral e expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1. O cancelamento do contrato, em epígrafe, se deu de forma amigável e será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Inexigibilidade de Licitação nº 010/023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, com relação ao Contrato n° 042/2023.

Diamantino - MT, 28 de setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 087/2023.

OBJETO: **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBITO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE DIAMANTINO.**

VALOR: **R$ 410.769,96 (quatrocentos e dez mil e setecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

CONTRATADO: **INSTITUTO PRIMEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10. 872.276/0001-13.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

AVISO DE PRORROGAÇÃO E 1ª RETIFICAÇAO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público, a **PRORROGAÇÃO e RETIFICAÇÃO** do edital do **Pregão Eletrônico n° 012/2023**, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS E ACESSORIOS (PROMOÇAO EM SAUDE) PARA GINASTICA ELABORAL, HIDROGINASTICA, TREINO DE GRUPOS DE IDOSOS, COMUNIDADE E PROFISSIONAIS DE SAUDE-UNIDADE CENTRO DE REABILITAÇAO.**

Correção do edital.

Abertura e Julgamento das Propostas: **às 09h00min horário de Brasília, do dia 18/10/2023**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 02 de Outubro de 2023.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 343/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES**, brasileiro, solteiro, RG nº 1542356-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 005.889.011-48, como **Fiscal do Contrato nº 134/2022**,- **cujo OBJETO é:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços médicos para suprir a demanda do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL Nº 02/2023

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Dom Aquino-MT, **RESOLVE** divulgar o resultado final do Processo de Escolha para Membros do Conselho tutelar do Município.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS PARA O QUADRIENIO DE 2024/2027

TITULARES		
Classificação	**NOME**	**VOTOS**
1º	FRANCINEIDE ALVES DE SOUZA	186
2º	LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES	170
3º	MARLEYD ALVES TEIXEIRA	166
4º	MARCELA SOARES DE OLIVEIRA CAMARGO	135
5º	ADRIANA THOMÉ	108
SUPLENTES		
Classificação	**NOME**	**VOTOS**
1º	ELISAMA CRISTINA TEIXEIRA DO CARMO	97
2º	LARISSA SOARES ALVES AMORIM	82
3º	PAULO CEZAR VIEIRA	66
4º	CLEIDE DOS REIS CÉLLUS	59
5º	WALDINEY ALVES DE ARAUJO	58

Dom Aquino, 02 de outubro de 2023

Karla Fainina Freitas Campos

Presidente do CMDCA Dom Aquino-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 06 CMDCA - DIVULGA O RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR 2023

CMDCA - DIVULGA O RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES UNIFICADAS 2023

EDITAL COMPLEMENTAR 06 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023, DO PROCESSO DE ESCOLHA, OCORRIDA EM 01 DE OUTUBRO DE 2023, PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, ANA CLARA CITON, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº8.069/1990, Resolução nº170/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e pela lei Municipal nº874/2023, conforme o Edital de abertura nº 001/2023/CMDCA.

I. DIVULGA O RESULTADO DAS ELEIÇÕES UNIFICADAS. II. COMPARECERAM 405 ELEITORES, SENDO 03 VOTOS NULOS E A CLASSIFICAÇÃO QUE SEGUE ABAIXO NA TABELA DE VOTOS A CADA CANDIDATA.

Nº	Nome do (a) Candidato (a)	VOTOS	OBSERVAÇÕES
01º	Andreia Ferreira de Almeida	79 VOTOS	----------
02º	Marcia Almeida Soares	73 VOTOS	DESEMPATE NOTA PROVA

03º	Danessa dos Santos Sandrin	73 VOTOS	DESEMPATE NOTA PROVA
04º	Síntia Aparecida Rangel	62 VOTOS	----------
05º	Ana Paula Otaçu Correia	41 VOTOS	DESEMPATE NOTA PROVA
06º	Eliane Alves Dias Reolon	41 VOTOS	DESEMPATE NOTA PROVA
07º	Berenice Barbosa Lima	24 VOTOS	----------
08º	Keslia Alves Ferreira	09 VOTOS	----------

Artigo 01- Segundo o Edital nº 001/2023/CMDCA, 10 DA APURAÇÃO:

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do

Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a

ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação, persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade

_____

Ana Clara Citon Martins

Presidente do CMDCA

Feliz Natal – MT,02 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 044/2023

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventualcontratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO** no município de Gaúcha do Norte-MT, que será realizada no dia **16/10/2023 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 02 de outubro de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N.º 042/GP/2023

DECRETO N.º 042/GP/2023 De, 02 de Outubro de 2023.

"Decreta luto oficial no Município de General Carneiro pelo falecimento do Sr. Wagner Rodrigues Alves e dá outras providências".

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO o falecimento do **Sr. Wagner Rodrigues Alves .**

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados ao município, o consternamento geral da comunidade Generalcarneirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, querida e respeitável munícipe de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1° - Luto Oficial no Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, **por 3 (três) dias** devido ao **falecimento do Sr. Wagner Rodrigues Alves**, contados a partir do dia 02/10/2023, sendo que hoje, as repartições da prefeitura estarão fechadas para atendimento ao público.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 05/10/2023 (quinta-feira), às 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Decreto que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, tais como setores de Tesouraria e Contabilidade, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 4° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 02 de Outubro de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIAS 2023

PORTARIA Nº 162/GP/2023 De, 20 de Setembro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário GISAMAR SOBRINHO CASTAÑON, exercendo a função de ADMINISTRADOR HOSPITALAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de FEVEREIRO de 2020 a 07 de FEVEREIRO de 2021. com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/GP/2023 De, 02 de Outubro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES ao funcionário DIEIÇO DUARTE NUNES, exercendo a função de CONTADOR, lotado no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, nos termos do Art.99 da Lei Complementar nº001/91 de 09 de Maio de 1991. Licença por 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração, referente ao período de 02 de Outubro de 2023 a 02 de Outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/GP/2023 De, 02 de Outubro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária ODETH RIBEIRO DA SILVA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2021 a 20 de JANEIRO de 2022. Que serão gozadas do dia 02 de Outubro à 31 de Outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/GP/2023 De, 02 de Outubro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária HELENA MORAIS SIQUEIRA SALUSTIANO, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 13 de FEVEREIRO de 2020 a 13 de FEVEREIRO de 2021. Que serão gozadas do dia 02 de Outubro à 31 de Outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/GP/2023 De, 02 de Outubro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao funcionário JOSÉ ELEVAIR DE MATOS, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de JULHO de 2013 a 07 de JULHO de 2018. Que serão gozadas do dia 02 de Outubro à 30 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1194/2023

LEI N.º 1194/2023 DE, 02 de Outubro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃODE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO ÀEMPRESA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CERRADO MATOGROSSENSE – SICOOB CERRADO MT, DE AREA LOCALIZADA NA RUA SÃO JOÃO COM A AVENIDA DELSON RODRIGUES NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, COMPREENDIDA PELAQUADRA H, LOTE: No 14, E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de área localizada na rua São João com a avenida Delson Rodrigues no município de General Carneiro-MT , compreendida pela Quadra H, Lote: No 14, imóvel pertencentes ao Município de General Carneiro-MT, para a empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CERRADO MATOGROSSENSE – SICOOB CERRADO MT, inscrita no CNPJ sob n°05.247.312/0001-18, com sede na rua Otávio Pitaluga, nº 2074, Cento, Rondonópolis-MT – CEP: 78.700-130, endereço eletrônico: 4349.SICOOBCERRADO@SICOOB.COM.BR; neste ato representada pelo diretor de negócios WEDERSON DE ARAUJO DELGADO, brasileiro, declarou ser casado inscrito no CPF n° 714.389.981-04, e portador do RG n°. 11376473-SJ/MT, para instalação de empresa cujas atividades são voltadas para serviços bancários.

Art. 2°. A empresa beneficiária fica obriga a dar início às obras de construção civil do empreendimento sobre o imóvel concedido, após a formalização do Termo de Concessão de Uso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e 01 (um) ano para iniciar as atividades industriais no local;

Parágrafo único. Poderá ser concedida prorrogação para início das obras de edificação em 60 (sessenta) dias, desde que justificada pelo empreendedor por escrito, devendo ser aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Art. 3°. A presente concessão de uso terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso.

Art. 4°. A área objeto dessa concessão reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização, se:

I -Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;

II - Por conveniência Administrativa, caso cessem as razões que justificaram a concessão

III - Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV - Não apresentação da documentação quanto a regular idade fiscal, capacidade patrimonial da empresa, projetos quanto a viabilidade econômica e capacidade de geração de empregos, que poderão ser exigidas por ato do Executivo a qualquer momento.

V- vencimento do prazo estabelecido no art. 3º desta lei.

Art. 5°. O imóvel objeto da presente concessão de uso não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em partes.

Art. 6°. Todos os encargos financeiros para a concretização da presente concessão correrão por conta do beneficiário.

Art. 7°**.** Para receber a concessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a entidade deverá atender as seguintes disposições legais.

I- Não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União.

II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3° do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para a contratação de seus funcionários, a empresa deverá dar preferência para o balcão de empregos do Município de General Carneiro-MT.

Art. 8°. Fica expressamente estabelecido que a concessão de uso do imóvel será revogada nas seguintes hipóteses.

I - não utilização do imóvel para as finalidades definidas no projeto apresentado nesta municipalidade;

II- Não cumpri mento dos prazos estipulados

III- Paralisação das atividades por período superior a 12 (doze) meses

IV- Falência da empresa

V- Transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da concessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município

VI- Utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros

VII- Usar o imóvel para atividades amorai s, político-partidárias ou religiosas

VIII- Colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidárias ou religiosa; e

IX- Mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita pelo concedente.

§ 1º- A empresa enquadrada nesse artigo deverá desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer indenização deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção dos benefícios, resguardando-se ainda o direito perdas e danos por parte do município n forma da lei civil.

§2°. Decorrido o prazo de **30 (trinta) dias** sem que o interessado retire as benfeitorias que tenha edificado, estas passam a integrar o imóvel para efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização sob qualquer forma, revertendo-se como patrimônio do Município, inclusive perante o registro imobiliário competente.

§3°. Fica autorizado o à concedente realizar vistorias de instalação e funcionamento nas dependências da empresa.

Art. 9º. No caso de reversão do imóvel ao Município, observar-se-á a legislação então vigente à época.

Art. 10. Com a implantação do empreendimento sobre o imóvel que trata o artigo primeiro, inciso primeiro o mesmo deverá gerar **no mínimo 02 (dois)** novos postos de trabalho, sendo pelo menos 50% dos empregados moradores do Município de General Carneiro-MT

Art. 11. O concessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do concedente, na área de sua responsabilidade

Art. 12. Durante a vigência da concessão, correrão por conta exclusiva do concessionário as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, manutenção e limpeza da área física do imóvel.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de s publicação

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipa

RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHO TUTELAR DE GENERAL CARNEIRO-MT.

Nesse domingo dia 1º de outubro de 2023, eleitores de todo Brasil foram as urnas escolher seus representantes do Conselho Tutelar. Os Conselheiros Tutelares são eleitos com a missão de garantir que os direitos de crianças e adolescente sejam respeitados. "A escolha dos Conselheiros Tutelares mais adequado, mais capacitado simplesmente pode ser a diferença na vida de quem precisa desse atendimento. A sua escolha constrói a realidade que você deseja! Segue os conselheiros tutelares eleitos e seus respectivos suplentes.

Resultado Final das Eleições para conselho Tutelar de General Carneiro-MT.

1° Lucélia Rodrigues da Silva Pinheiro- 265 votos

2° Débora Regina Pereira Lima-118 votos

3 ° Paula Andreia Costa da Silva- 115 votos

4° Jose´ Antônio Oliveira Alves- 113 votos

5° Marivaldo de Sousa Rios- 103 votos

Suplentes

6° Valdirene de Souza Neto Dias- 80 votos

7° Mariana Lima da Silva-60 votos

8° Nataly Daiane Martins da Silva Kalil- 57 votos

9° Adriano Ferrari Lima- 55 votos

10° Lúbia Ribeiro de Barros- 51 votos

11° Gilvan Guimaraes da Silva- 37 votos

12° Vanusa Oliveira dos santos- 35 votos

13° Larissa de Oliveira Veron- 08 votos

14° Jayssa de Almeida dos Santos- 07 votos

LEI N.º 1195/2023

LEI N.º 1195/2023 DE,02 de outubro de 2023.

"*Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de General Carneiro e dá outras providências*".

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVI GEN

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

18001111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO -BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO

2050 – ENCARGOS COM APOSENTADORIA E PENSÕES

3.1.90.01.00.00 –APOSENTADORIAS E REFORMAS**.....R$ 550.000,00**

3.1.90.03.00.00 –PENSÕES **.....R$ 100.000,00**

TOTAL .....R$ 650.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por Superávit Financeiro de recursos vinculados do exercício de 2022 no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 3° Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações na Lei nº 1.127/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e nos anexos da Lei nº 1085/2021 - Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 141 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º – **DETERMINAR** o retorno das férias do Servidor **VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA,** matrícula 3724-1 portador do RG n.º 1514719-3 SSP/MT e do CPF nº 721.037.361-68 exercendo o cargo de Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Obras a partir de 03 de outubro de 2023.

Artigo 2º – **DETERMINAR** o retorno das férias do Servidor **MÁRCIO MARIANO DA SILVA,** matrícula 3702-1 portador do RG n.º 80977-2 SSP/MT e do CPF nº 531.347.611-49 exercendo o cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras a partir de 03 de outubro de 2023.

Artigo 3º – **DETERMINAR** o retorno das férias do Servidor **REGINALDO PALERMO,** matrícula 94-1 portador do RG n.º 1095102-4 SSP/MT e do CPF nº 693.505.661-68 exercendo o cargo de Secretário Municipal de Obras Viação de Serviços Urbano CC_5, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 03 de outubro de 2023.

Artigo 4º – **DETERMINAR** o retorno das férias da Servidora **ROZANGELA CAMIM FERNANDES,** matrícula 2897-3 portadora do RG n.º 1095082-6 SSP/MT e do CPF nº 959.314.301-72 exercendo o cargo de Técnica em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de outubro de 2023.

Artigo 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 057-2023 - AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE LEI PARA USO DIVERSOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 057/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS DE LEI, DO TIPO GARAPEIRA, APROPRIADA E DE QUALIDADE PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM PONTES, PASSARELAS ENTRE OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **19/10/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 02/10/2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2023

Pelo presente instrumento o Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, 650, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05...20 SSP /MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559...72, doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2023, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela

alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR

CONDICIONADO, em atendimento a secretarias municipais de Indiavaí.

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2023, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOSVELETRONICOS E PAPELARIA LTDA
CNPJ	05.083.549/0001-00
ENDEREÇO	Av. Fernando Correa da Costa, nº. 6940-D, São José, CEP: 78.080-535, Cuiabá-MT
CONTATO	Endereço eletrônico jhcorreacomercio@hotmail.com Telefone (65) 9284-6790

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
4	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO\,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 58.000 BTU/H\,ROTACAO FIXA\,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO\	und	10	R$ 8.510,00	R$ 85.100,00
R$ 85.100,00 (oitenta e cinco mil, e cem reais)					

3.3. O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva esta presente ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato nos Diários: AMM.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretario Municipal de Administração, Sr. Elesandro Venâncio da Silva, deste Município de INDIAVAÍ / MT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

8.1.1.1 – O pagamento será efetuado após a elaboração e entrega na sede do município do laudo de avaliação da Terra Nua, devidamente encadernado e pronto para ser protocolizado na Receita Federal do Brasil;

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2023; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

13.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 021/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

INDIAVAÍ-MT, 08 de setembro de 2023.

_____

MUNICIPIO DE INDIAVAÍ/MT

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOSVELETRONICOS E PAPELARIA LTDA

05.083.549/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2023

Pelo presente instrumento o Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, 650, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05758220 SSP /MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559.427.761-72, doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada*,* considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2023, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR

CONDICIONADO, em atendimento a secretarias municipais de Indiavaí.

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2023, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	MR FERNANDES EPP
CNPJ	15.198.081/0001-53
ENDEREÇO	Av. São Luiz, nº. 2410, Q. 53, lote 01, Junco, CEP: 78.200-880, Cáceres – MT
CONTATO	Endereço eletrônico financeiro@rmmicro.com.br Telefone (65) 3223-7289

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 12000 BTU'S\, MODELO SPLIT HIGH WALL\, TIPO DE CICLO FRIO\, COR BRANCO\, ENCE A\, FILTRO DE AR ANTI-BACTERIA\, VAZAO DE AR NO MINIMO 500 M³/H\, CONTROLE REMOTO SIM\, TERMOSTATO DIGITAL\, FUNCOES SLEEP E SWING\, VOLTAGEM 220 V\, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL (TIPO 1 AO 3)\, DEVERAO POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER\, APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVACAO DE ENERGIA\, ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO\, DEVERAO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUCOES EM PORTUGUES PARA USO\, CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS.	und	25	R$1.920,00	R$ 48.000,00
R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)					

3.3. O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva esta presente ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato nos Diários: AMM.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretario Municipal de Administração, Sr. Elesandro Venâncio da Silva, deste Município de INDIAVAÍ / MT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

8.1.1.1 – O pagamento será efetuado após a elaboração e entrega na sede do município do laudo de avaliação da Terra Nua, devidamente encadernado e pronto para ser protocolizado na Receita Federal do Brasil;

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2023; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

Ficha: 44 Fonte:500

Ficha: 94 Fonte:500

Ficha: 178 Fonte:500

Ficha: 228 Fonte:500

Ficha: 277 Fonte:500

Ficha: 548 Fonte:500

Ficha: 621 Fonte:500

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

13.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 021/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

INDIAVAÍ-MT, 08 de setembro de 2023.

_____

MUNICIPIO DE INDIAVAÍ/MT

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

MR FERNANDES EPP

15.198.081/0001-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2023

Pelo presente instrumento o Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, 650, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05...20 SSP /MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559...72, doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2023, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, em atendimento a secretarias municipais de Indiavaí.

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2023, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA
CNPJ	36.656.877/0001-82
ENDEREÇO	Av. Mato Grosso, nº. 92, sala 01, modulo 02, CEP: 78.320-000, Juina – MT.
CONTATO	Endereço eletrônico omieletro@gmail.com Telefone (66) 3566-1240.

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE 9.000 BTU'S\, TIPO SPLIT – CICLO: FRIO\, NA VOLTAGEM 220 VOLTS\, FASE MONOFASICO\, CLASSIFICACAO INMETRO: A\, COR DA EVAPORADORA: BRANCO\, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 9.000 BTU'S (KW/H): 2\,64 – EFICIENCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO	und	15	R$ 1.646,00	R$ 24.690,00

	EER(W/W): 3\,24 – POTENCIA ELETRICA CONSUMIDA – (W):814 – CORRENTE DE OPERAÇÃO (A): 3.93 – TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA: COBRE GARANTIA DO PRODUTO: 01 ANO				
3	CONDICIONADOR DE AR - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS – AR2\, CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR ROTATIVO\, FILTRO ANTI-ACARO\, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTERIAS. VAZAO DE AR 800M³/H. DIMENSOES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 125 X 33 X 23 CM. PESO INTERNO APROXIMADO: 18 KG "	Und	15	R$ 3.849,00	R$ 57.735,00
R$ 82.425,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)					

3.3. O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva esta presente ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato nos Diários: AMM.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretario Municipal de Administração, Sr. Elesandro Venâncio da Silva, deste Município de INDIAVAÍ / MT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

8.1.1.1 – O pagamento será efetuado após a elaboração e entrega na sede do município do laudo de avaliação da Terra Nua, devidamente encadernado e pronto para ser protocolizado na Receita Federal do Brasil;

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2023; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

Ficha: 44 Fonte:500

Ficha: 94 Fonte:500

Ficha: 178 Fonte:500

Ficha: 228 Fonte:500

Ficha: 277 Fonte:500

Ficha: 548 Fonte:500

Ficha: 621 Fonte:500

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

13.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 021/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

INDIAVAÍ-MT, 08 de setembro de 2023.

_____

MUNICIPIO DE INDIAVAÍ/MT

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

36.656.877/0001-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023

Pelo presente instrumento o Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, 650, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques**

Lopes, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05...20 SSP /MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559...72, doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada*,* considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2023, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição De Materiais e Equipamentos de Informática para Atender a Demanda das Secretarias Municipais.

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2023, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA
CNPJ	36.656.877/0001-82
ENDEREÇO	Av. Mato Grosso, nº. 92, sala 01, modulo 02, CEP: 78.320-000, Juina – MT
CONTATO	omieletro@gmail.com Telefone (66) 3566-1240

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	NOTEBOOK - COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 7200U\, 7ª GERACAO\, 2 NUCLEOS\, 2.5 GHZ EXPANSIVEL ATE 3.1GHZ\, CACHE DE 3M\, MEMORIA RAM 8GB DDR4 2400MHZ; HD DE 1TB; PLACA DE VIDEO DEDICADA AMD RADEON R7M445 2GB GDDR5; TELA 15.6 POLEGADAS RESOLUCAO DE (1366 X 768); TECLADO ABNT2	un	15	R$ 2.913,00	R$ 43.695,00
Valor Total R$: 43.695,00 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais).					

3.3. O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva esta presente ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato nos Diários: AMM.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretario Municipal de Administração, Sr. Elesandro Venâncio da Silva, deste Município de INDIAVAÍ / MT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

8.1.1.1 – O pagamento será efetuado após a elaboração e entrega na sede do município do laudo de avaliação da Terra Nua, devidamente encadernado e pronto para ser protocolizado na Receita Federal do Brasil;

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2023; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

13.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 020/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

INDIAVAÍ-MT, 05 de setembro de 2023.

_____

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

CONSIGNANTE

_____

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

CNPJ36.656.877/0001-82

CONSIGNATÁRIA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 011 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

RESOLUÇÃO 011 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o resultado do Processo de Escolha para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de Indiavaí-MT, que foi realizada em 01 de outubro de 2023, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

CONSIDERANDO, A Lei Federal 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente/ECA.

CONSIDERANDO, As modificações nos termos dos artigos 132 e 139, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), introduzidas pela Lei nº 12.696/2012, que trata do novo processo de escolha dos conselheiros tutelares data unificada em todo território nacional, e a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 517 de 12 de Dezembro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 756 de 09 de Março do ano 2023, regulamenta a política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes no município de Indiavaí MT e dá outras providências.

CONSIDERANDO, O Pleito Eleitoral do Processo de Escolha á Membro do Conselho Tutelar de Indiavaí-MT, realizada no dia 01 de Outubro do ano de 2023, conforme a Ata de Registro de Nº09/2023.

Resolve:

Art. 1º Tornar Público a Relação dos canditados eleitos no Processo de Escolha, conforme a lei municipal, Lei federal e resolução 231 do CONANDA, descrita acima, que estabelece normas relativas à realização do Processo de Escolha para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar, em todo o território nacional que foi realizada em 01 de outubro de 2023, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

§ 1 - Segue a lista da classificação dos conselheiros titulares e suplentes eleitos do Conselho Tutelar de Indiavaí/MT, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

1º Lugar: – Ana Paula Gonçalves Colletes – 166 votos

2º Lugar: Marcilene Viturine – 142 Votos

3º Lugar: Regina dos Santos Jacinto – 129 votos

4º Lugar: Luzinete Alves de Moraes – 86 votos

5º Lugar: Janete Ribeiro de Castro – 70 Votos

Ficando os candidatos abaixo como suplentes:

1º Suplente: Izamara Inácio Jacob – 62 votos

2º Suplente: Leticia Cespedes Silva Szubris – 33 votos

3º Suplente: Edmar Rodrigues Machado - (18) Votos

4º Suplente: Ilda Maria do Carmo – (17) Votos

5º Suplente: Renata Viegas Fernandes – (07)Votos

Art 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiavaí-MT, 02 de Outubro de 2023.

_____

Elíude Soares Campos

Pres. da Comissão do Processo de Escolha á membro do conselho tutelar

Indiavaí-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2023

Pelo presente instrumento o Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, 650, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05...20 SSP /MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559...72, doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada*,* considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2023, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição De Materiais e Equipamentos de Informática para Atender a Demanda das Secretarias Municipais.

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2023, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	MR FERNANDES EPP
CNPJ	15.198.081/0001-53
ENDEREÇO	Av. São Luiz, nº.2410, Q. 53, lote 01, Junco, CEP: 78.200-880, Cáceres – MT
CONTATO	financeiro@rmmicro.com.br

	Telefone (65) 3223-728

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR DESKTOP\, PROCESSADOR FX-6300 COM CACHE DE 14MB\, 3. 5GHZ\, 8GB MEMORIA\, HD SSD DE 1TB\, GRAVADOR DE CD/DVD\, LEITOR DE CARTÃO SD\, KIT TECLADO E MOUSE\, MONITOR 18\,5" E GARANTIA DE 1 ANO.	UN	8	R$ 2. 500,00	R$ 20. 000,00
3	IMPRESSORA LASER - MONOCROMATICO - COM VELOCIDADE MINIMA DE 20PPM\, COM RESOLUCAO MINIMA DE 2400X600	UN	4	R$ 2. 390,00	R$ 9. 560,00
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM WIRELESS E DUPLEX.	UN	7	R$ 3. 519,00	R$ 24. 633,00
5	MOUSE - DE SENSOR OPTICO COM RESOLUCAO DE PELO MENOS 1500 DPI.	UN	31	R$ 24,90	R$ 771,90
6	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO USB\, TAMANHO PADRAO\, COM TECLAS RIGIDAS E CONCAVAS.	UN	31	R$ 23,67	R$ 733,77
Valor Total R$ 55.698,67 (cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).					

3.3. O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva esta presente ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato nos Diários: AMM.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretario Municipal de Administração, Sr. Elessandro Venâncio da Silva, deste Município de INDIAVAÍ / MT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

8.1.1.1 – O pagamento será efetuado após a elaboração e entrega na sede do município do laudo de avaliação da Terra Nua, devidamente encadernado e pronto para ser protocolizado na Receita Federal do Brasil;

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2023; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

13.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 020/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

INDIAVAÍ-MT, 05 de setembro de 2023.

_____

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

CONSIGNANTE

_____

MR FERNANDES EPP

15.198.081/0001-53

CONSIGNATÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 208/2023

PORTARIA DLC N° 208/2023

DATA: 02 de outubro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Suelen Cezario Diperro, inscrita no CPF n° ***.168.541-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução dos **Contratos** oriundas do Processo de **inexigibilidade n ° 007/2023 – credenciamento nº 004/2023** qual tem por objeto o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".",** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT, e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Contrato n° 079/2023 tendo como detentora a empresa **B. A. DA ROCHA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.466.615/0001-09. **Contrato n° 080/2023** tendo como detentora a empresa **DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **29.045.113/0001-95 Contrato n° 081/2023** tendo como detentora a empresa **J C ROMANOWSKI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **17.600.033/0001-75 Contrato n° 082/2023** tendo como detentora a empresa **RIQUELME ALVES DE CASTRO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.176.805/0001-80**.**

Art. 2° - Designar a servidora Jaciane Almeida Campinas, portadora do CPF n° 082.854.729-73, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 02 de outubro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 086/2019

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 086/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: LUCAS NETWORK INFORMATICA LTDA – ME - CNPJ sob n° 11.028.260/0001-91

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao Contrato nº 086/2019, celebrado em 11 de novembro de 2019, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO EM FIBRA ÓTICA, FULL-DUPLEX DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE UPLOAD E DOWNLOAD DE DADOS DE NO MÍNIMO 50MBPS, COM GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100%, 01 ENDEREÇO DE IP PÚBLICO FIXO COM ENDEREÇAMENTO VÁLIDO E ROTEAVÉL NA INTERNET COM MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT",** através do processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 048/2019, em razão da nova licitação em vigência para renovação da licitação dos serviços de fornecimento de internet através do Pregão Presencial n° 034/2023

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 079/2019

EEXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 079/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA **-** CNPJ sob n° 26.804.377/0003-59

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao Contrato nº 079/2019, celebrado em 01 de outubro de 2019, para a **"Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em gestão de orçamento, planejamento, tesouraria, contabilidade e geração de informações para tce-mt; folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos; holerite web; controle da arrecadação web; portal do contribuinte web; controle de almoxarifado; controle de compras e licitação web; controle de frotas web; controle de combustível web; controle de patrimônio; controle do portal da transparência; controle de protocolo web; e provimento de data center, tudo isso com pleno atendimento à lei n° 4.320/64, à lei de responsabilidade fiscal, à nbcasp e às normativas do tce-mt.",** através do processo de Licitação na modalidade Processo de Adesão Nº 019/2019 – Pregão Presencial n° 050/2019, em razão da nova licitação em vigência para a contratação de software de gestão pública, através do Procedimento Administrativo de Adesão á Ata de Registro de Preço n° 011/2023

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 207/2023

PORTARIA DLC N° 207/2023

DATA: 02 de outubro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Thabita Pastene Moreira, inscrita no CPF n° ***.905.271-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 078/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **L. T SPECHT TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.064.991/0001-02, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD E UPLOAD SIMÉTRICOS DE 500MBPS, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Ana Claudia Germano Alves, portadora do CPF n° ***.152.811-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 02 de outubro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: L. T SPECHT TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 19.064.991/0001-02.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD E UPLOAD SIMÉTRICOS DE 500MBPS, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023.

VIGÊNCIA: 02/10/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 206/2023

PORTARIA DLC N° 206/2023

DATA: 02 de outubro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marcilene Rodrigues Padilha, inscrita no CPF n° ***.927.512-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 077/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.804.377/0001-97, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELACIONAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NBCASP — NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, portadora do CPF n° ***.883.751-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 02 de outubro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA– CNPJ: 26.804.377/0001-97.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELACIONAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NBCASP — NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE"

VALOR: R$ 276.450,00 (duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023.

VIGÊNCIA: 02/10/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 683/2023

SÚMULA: "*Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar a alienação a título gratuito de imóvel em área industrial em Simione, para fins de regularização e dá outras providências*"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação a título gratuito de bem imóvel, de propriedade do Município de Itanhangá/MT, para o fim específico de instalação industrial.

Parágrafo único. Os imóveis objetos de alienação gratuita perfaz uma área total de 144.103,90m², localizados na área industrial da Agrovila Simione no Município de Itanhangá/MT, com matrículas no Cartório de Registro de Imóveis de Tapurah/MT sob os números: 8795, 8796, 8798, 8801 e 10.404, com áreas respectivamente de 17.650,35m²; 20.279,51m²; 4. 827,50m²; 41.104,67m² e 60.241,86m².

Art 2º Os imóveis descritos no parágrafo único do artigo 1º, desta Lei, serão destinados as indústrias que já estão construídas e instaladas na referida área, promovendo assim a regularização da propriedade do bem aos legítimos proprietários.

Art 3º A alienação a título gratuito prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação por tratar-se de interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único. A empresa não poderá dar destinação diversa daquela descrita no artigo 1º sem o expresso consentimento do Poder Público Municipal.

Art. 4º Os benefícios desta Lei não poderão ser concedidos caso a empresa beneficiada esteja em débito com o Erário Público Municipal, tanto menos estar em desacordo com a legislação ambiental.

Art. 5º Nas condições desta Lei fica reconhecido o Interesse Público dos procedimentos de alienação a título gratuito (doação) que ela trata.

Parágrafo único. Os alienatários, desde longos anos já detentoras da posse de tais áreas, terão à sua disposição uma área pública a ser destinada aos empreendimentos, gerando empregos e renda para o Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento municipal, em cada exercício.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar a desafetação de sua destinação pública específica dos referidos imóveis.

Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de outubro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 684/2023

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 73.652,33 (Setenta e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos**), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 - Assistência Social

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0008 Cultura Em Movimento

Proj./Atividade: 1045 - Projetos Culturais – Áudio Visuais Lei Paulo Gustavo.

Natureza de Despesa: 3390 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.715.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual.

Sub Total .....R$ 52.418,36

Proj./Atividade: 1046 - Projetos Culturais – Demais Áreas Culturais Lei Paulo Gustavo.

Natureza de Despesa: 3390 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso:1.716.0000000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Sub Total .....R$ 21.233,97

TOTAL GERAL.....R$ 73.652,33

Parágrafo Único: O valor crédito descrito no Caput serão executados por elemento de despesa conforme execução dos projetos nos termos do art. 5º e 8º da Lei LC nº 195/2022.

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado na fonte de recurso (1.715.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual) e Fonte de Recurso (1.716.0000000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura) e em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64 ficaram limitado ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 645/2022.

Art. 4º - Fica autorizado a atualização das peças de Planejamento do PPA – Plano Plurianual, 2022/2025, Lei Municipal Nº. 584/2021 de 05 de novembro de 2021, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, Lei Municipal Nº. 654/2022 de 08 de dezembro de 2022, e na LOA – Lei Orçamentária Anual 2023, Lei Municipal Nº. 652/2022 de 08 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de outubro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 205/2023

PORTARIA DLC N° 205/2023

DATA: 02 de outubro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Jannyne Mara Assuncao Malheiros, inscrita no CPF n° ***.855.571-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 076/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS RELATIVOS À NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO POR MEIO DO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – SNE DA SENATRAN, SUBSISTEMA DO REGISTRO NACIONAL DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – RENAINF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Rhonata Correa Scheeren, portador do CPF n° ***.358.571-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 02 de outubro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADS (SERPRO) – CNPJ: 33.683.111/0001-07.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS RELATIVOS À NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO POR MEIO DO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – SNE DA SENATRAN, SUBSISTEMA DO REGISTRO NACIONAL DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – RENAINF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023.

VIGÊNCIA: 02/10/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 207/2023

PORTARIA DLC N° 207/2023

DATA: 02 de outubro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Claudia Germano Alves, portadora do CPF n° ***.152.811-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 078/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **L. T SPECHT TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.064.991/0001-02, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD E UPLOAD SIMÉTRICOS DE 500MBPS, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Thabita Pastene Moreira, inscrita no CPF n° ***.905.271-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 02 de outubro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 028/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 028/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: RIQUELME ALVES DE CASTRO LTDA – ME – CNPJ: 49.176.805/0001-80.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao **Contrato nº 028/2023**, celebrado em 31 de março de 2023, para a **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**,através do processo de Licitação na modalidade Inexigibilidade Nº 011/2022 – Credenciamento n° 002/2022.

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 114/2022

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 114/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: J C ROMANOWSKI – ME– CNPJ: 17.600.033/0001-75

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao **Contrato nº 114/2022**, celebrado em 19 de outubro de 2022, para a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**,através do processo de Licitação na modalidade Inexigibilidade Nº 011/2022 – Credenciamento n° 002/2022.

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 113/2022

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 113/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: B. A. DA ROCHA LTDA – ME – CNPJ: 46.466.615/0001-09.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao **Contrato nº 113/2022**, celebrado em 19 de outubro de 2022, para a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**,através do processo de Licitação na modalidade Inexigibilidade Nº 011/2022 – Credenciamento n° 002/2022.

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 112/2022

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 112/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME – CNPJ: 29.045.113/0001-95.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao **Contrato nº 112/2022**, celebrado em 19 de outubro de 2022, para a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**,através do processo de Licitação na modalidade Inexigibilidade Nº 011/2022 – Credenciamento n° 002/2022.

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 010/2023/CMDCA.

EDITAL COMPLEMENTAR N°. 010/2023/CMDCA.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de **Itanhangá-MT**, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução n. 01/2023 do CMDCA de Itanhangá:

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES

Nome	CPF	Função
Suely Rodrigues de Queiroz	063.***. ***-59	Presidente
Cketullen R. Emidio de Oliveira	065.***. ***-75	1º Mesário
Romilda Guedes O. de Lima	001.***. ***-05	2º Mesário
Rosenilda de Santana	862.***. ***-15	Escrutinador
Adriana Aparecida da Silva	046.***. ***-29	Presidente
Maria Gloria Ferreira	297.***. ***-20	1º Mesário
Suzana Fontana Kuzniesweki	575.***. ***-04	2º Mesário
Taciane Kanieski	008.***. ***-82	Escrutinador

Itanhangá-MT, 21 de Setembro de 2023

_____

Eliandra Gomes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: RIQUELME ALVES DE CASTRO LTDA – ME - CNPJ nº: 49.176.805/0001-80**.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD E UPLOAD SIMÉTRICOS DE 500MBPS, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais).

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023.

VIGÊNCIA: 02/10/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: J C ROMANOWSKI – ME - CNPJ nº: 17.600.033/0001-75.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023.

VIGÊNCIA: 02/10/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA:DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME – CNPJ nº 29.045.113/0001-95**.**

OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023.

VIGÊNCIA: 02/10/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: B. A. DA ROCHA LTDA – ME – CNPJ: 46.466.615/0001-09.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023.

VIGÊNCIA: 02/10/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 19.140.331/0001-55	106	R$ 29.230,00
EMILIANAS COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ 48.873.648/0001-07	17, 18, 40, 41, 42, 84	R$ 91.705,00

B. DANIEL INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ 11.607.273/0001-15	88	R$ 32.559,96
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 42.753.718/0001-07	11, 14, 51	R$ 53.431,20
DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 45.853.627/0001-23	99	R$ 18.447,00
DK INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 48.373.392/0001-60	24	R$ 45.000,00
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 22.025.872/0001-47	21	R$ 20.700,00
ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 36.656.877/0001-82	01, 08, 09, 12, 13, 25, 26, 45, 46, 47, 48, 52, 59, 60, 70, 74, 75, 77, 78, 97, 101	R$ 290.820,60
GRAFFITE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 22.063.815/0001-52	55, 79, 90	R$ 62.422,70
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ 30.195.733/0001-90	104, 105	R$ 53.999,80
GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, inscrita no CNPJ 24.321.932/0001-02	02, 04, 05, 16, 34, 65, 66	R$ 142.700,00
HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 05.258.798/0001-90	71, 76	R$ 40.072,85
INOVA TECH INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 28.706.488/0001-96	22, 38, 62, 63, 102	R$ 46.122,41
J. R. MACHADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 25.256.978/0001-40	27, 29	R$ 55.800,00
LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI - EPP, inscrita no CNPJ 08.704.069/0001-08	28	R$ 368.400,00
MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 50.247.672/0001-74	07, 53, 96, 100, 107	R$ 99.654,00
MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP, inscrita no CNPJ 10.226.940/0001-57	72, 73, 81	R$ 25.204,60
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 01.590.728/0009-30	87	R$ 54.354,40
MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 86.729.324/0002-61	31, 32, 33, 35, 36, 37, 44, 80	R$ 243.039,30
NOVA MIX LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 49.949.246/0001-01	56	R$ 9.385,00
PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 48.042.994/0001-35	10, 30, 54, 91	R$ 62.739,80
R.E DA SILVA E SILVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 29.765.537/0001-24	15, 64, 67, 68	R$ 68.500,00
REDNOV FERRAMENTAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 45.769.285/0001-68	06, 20, 50, 61	R$ 16.275,11
REFERENCIAL DIGITAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 04.177.460/0001-40	98	R$ 13.603,80
REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ 65.149.197/0002-51	103	R$ 19.000,00
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 08.784.976/0002-95	39	R$ 53.188,80
SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 42.953.946/0001-12	43, 82, 95	R$ 42.400,00
SUPERAR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 13.482.516/0001-61	57, 69, 85	R$ 52.921,15

Itaúba/MT, em 02 de Outubro de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 400, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 400, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **18/09/2023** como segue:

1 – WILSON PEREIRA DA ROSA JUNIOR

CPF: 030.***.***-32

COORDENADOR DE PROCESSO LEGISLATIVO E ASSISTENCIA PROCESSUAL – CPLAP;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 18/09/2023 e revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 02 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 401, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"**Retifica a portaria que *Substitui servidores que compõem a Junta Médica Oficial do Município de Itiquira-MT para o exercício de 2023, e dá outras providências."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município:

Onde se lê:

"Art. 1° - Fica sustituido o Servidor **DR. JOSÉ PEDRO MENDES ALVES, CRM/MT 12437,** Médico Perito, pelo servidor médico **DR. VICTOR CÉSAR SILVA FAGUNDES, CRM/MT nº 13941/MT**.

Leia-se:

"**Art. 1°** - Fica sustituido o Servidor **DR. JOSÉ PEDRO MENDES ALVES, CRM/MT 12437,** Médico Perito, pelo servidor médico **DR. HENRIQUE MATHEUS PAULETTO SALES, CRM/MT 13.551."**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 02 de outubro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2023

EDITAL COMPLEMENTAR nº 017/2023

DIVULGA O RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CON-

SELHEIRO TUTELAR juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando as Leis Municipais nº 900 de 12 de maio de 2015 e nº 1.233 de 27 de março de 2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3º, VI, da Constituição da República, **FAZ** publicar **O RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR** para o quadriênio de 2024/2027, e

CONSIDERANDO prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da criança e do adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente de caráter eliminatório, realizada em 28 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a Avaliação Psicológica ocorrida no dia 14 de junho de 2023;

CONSIDERANDO reunião para firmar compromisso conforme Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ocorrida no dia 28 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o resultado das urnas no processo de escolha em data unificada para o cargo de conselheiro tutelar, que ocorreu no dia 01 de outubro de 2023, RESOLVE:

I – Divulgar o resultado **oficial** do Processo de Escolha em data unificada para o cargo de Conselheiro Tutelar do quadriênio de 2024/2027, anexo.

Itiquira, 02 de outubro de 2023.

MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial

NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI

Membro da Comissão Especial

MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Membro da Comissão Especial

LUCIMAR CARVANIO DE SOUZA

Membro da Comissão Especial

ANEXO I

TITULARES REGIÃO I		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**TOTAL DE VOTOS**
1º	Antonina Pereira Rangel	149
2º	Zirlei Moreno	139
3º	Gabriela Ferreira Campos Pereira dos Santos	138
4º	Deusalina Alves Rodrigues	138
5º	Joyce Barcelos de Oliveira	133
SUPLENTES REGIÃO I		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**TOTAL DE VOTOS**
1º	Valdecléia Duran Alonso	131
2º	Alcione Gomes Machado	99
3º	Elisangela Farias Cesar Alves Ourives	87
4º	Adriana da Silva Vasconcelos	53
5º	Lucelia Peixoto Lira	25
6º	Bruna Soares Pereira Alves	11

TITULARES REGIÃO II		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**TOTAL DE VOTOS**
1º	Douglas Alves da Cruz	92
2º	Maria Aparecida Ramos de Moraes	68
3º	Katia de Arruda Campos	60
4º	Yara Santos de Quadros	58
5º	Luciana Guimarães Sobrinho Mariano	58
SUPLENTES REGIÃO II		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**TOTAL DE VOTOS**
1º	Edimarcio Muniz Pereira	55
2º	Simone Moreira Dias Castilho	52
3º	Lorrayne Rufino Nonato	39
4º	Silvania dos Santos Machado	30
5º	Vitoria Cabrioti	29
6º	Valdirene Alves de Souza Nogueira	29
7º	Elcy Aparecida dos Santos Bernardes	27
8º	Ellen Zandonadi Rodrigues	24
9º	Fernando José da Silva	23
10º	Tamara Bastos Cardoso Farias	18

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 350, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 350, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidor para exercer as funções de Encarregado de Balizamento de Compras do Município de Itiquira/MT, em substituição e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor**;**

CONSIDERANDO: as atribuições do Encarregado de Balizamento de Compras – EBC que consiste em assessorar o Gerente nas tarefas operacionais na área de compras; colaborar com os pedidos; preencher relatórios; controlar contratos de serviços do departamento; realizar o controle de compras; realizar as cotações de preços em sites oficiais, pessoas jurídicas de direito privado ou preços praticados na administração pública e elaborar as planilhas, objetivando balizamento de preços para instruir procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO: a ausência do servidor JAMISTON MENDONÇA DE JESUS, outrora nomeado para o Cargo de Encarregado de Balizamento de Compras, e único responsável pelo setor no município, por motivo de atestado médico.

R E S O L V E:

Art. 1° DESIGNAR, em caráter temporário, a servidora **LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO**, inscrita no CPF sob n° 046.***.***-14, ocupante do cargo de Gerente de Liquidação, para atuar como **ENCARREGADO DE BALIZAMENTO DE COMPRAS**, enquanto o servidor responsável estiver afastado de suas funções.

Art. 2º Os poderes instituídos por esta designação não excluem nem limitam as atribuições da titular do cargo de Encarregado de Balizamento de Compras, apenas tem sua aplicabilidade na sua ausência.

Art. 3° A servidora acima mencionada não receberá subsídio para responder pela função que está sendo designada.

Art. 4° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário, especificadamente a Portaria nº 250 de 02/10/2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 31 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 172/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA; OBJETO: "Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes da Unidade de Descentralizada de Reabilitação (UDR), investimento Estadual aos municípios que serão contemplados com**

o PROGRAMA MAIS MT para garantirem mais ações e serviços de reabilitação, considerando a Portaria nº 118/2022 GBSES e Portaria nº 240/2022GBSES"; PRAZO: 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 12. 300,00 (doze mil e trezentos reais). ASSINATURA: 06/09/2023.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LEI Nº 2.198, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.198, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a instituição do mês Abril Laranja, dedicado à campanha de prevenção a crueldade contra os animais, no âmbito do Município de Jaciara/MT".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. Fica instituído no âmbito de Jaciara/MT o mês "Abril Laranja", dedicado à campanha de prevenção à crueldade contra os animais.

Art. 2º. O "Abril Laranja" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos da cidade de Jaciara/MT, a ser comemorado anualmente no mês de abril cada ano.

Art. 3º. No mês do "Abril Laranja" poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos, sem prejudicar outras:

I – Alertar e promover debates sobre o tema;

II – Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas;

III – Estimular, sob ponto de vista educacional, a conscientização de ações, programas e projetos que visem à defesa e proteção dos animais.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de Setembro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 038/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA AMC-ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE CULTURA; OBJETO: "Contratação da empresa AMC- Associação Mato-Grossense de Cultura, detentora do CNPJ nº 18.630.208/0001-50, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas á 2° Edição do Tacho Quente, no dia 29 de Setembro de 2023, sendo 01 apresentação com a banda OS ORIGINAIS, através do Convênio N°1508/2023-SECEL''.** PRAZO: 13/11/2023; **VALOR GLOBAL**: **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)". ASSINATURA:** 13/09/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LEI Nº 2.193, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.193, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"Dá à Rua 10, localizada no bairro Zé Araça a denominação de "Moisés Carvalho Dos Santos"

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei,

Art. 1º.A Rua 10, localizada no bairro Zé Araça, na cidade de Jaciara/MT, passa a denominar **"MOISÉS CARVALHO DOS SANTOS"**, como justa homenagem dos Poderes Legislativo e Executivo de Jaciara, ao trabalho prestado em vida, à comunidade, por este senhor, exemplo de pioneirismo em prol do Município.

Art. 2º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 11 de Setembro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 037/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: GOLFÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; OBJETO: "Contratação da empresa GOLFÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, detentora do CNPJ nº 10.975.972/0001-55, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas dos Esportes Radicais, no dia 30 de Setembro de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla ZÉ RICARDO E THIAGO".** PRAZO: 01/11/2023; **VALOR GLOBAL**: **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) ASSINATURA:** 01/09/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 176/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME; OBJETO: "Registro de preços para aquisição de insumos para o Laboratório Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 37.516,00 (trinta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais). ASSINATURA: 22/09/2023.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 171/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: TRIUNFO DISTRIBUIDORA LTDA; OBJETO: "Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes da Unidade de Descentralizada de Reabilitação (UDR), investimento Estadual aos municípios que serão contemplados com o PROGRAMA MAIS MT para garantirem mais ações e serviços de reabilitação, considerando a Portaria nº 118/2022 GBSES e Portaria nº 240/2022GBSES"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).**

ASSINATURA: 06/09/2023.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 042/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA; OBJETO: "Contratação da empresa Roberto Aparecido Gomes de Sousa, detentora do CNPJ nº 24.410.158/0001-06, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas á 2° Edição do Tacho Quente, no dia 30 de Setembro de 2023, sendo 01 apresentação com a Dupla Fabrício e Fernando, através do Convênio N°1508/2023-SECEL".** PRAZO: 14/11/2023; **VALOR GLOBAL**: **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). ASSINATURA:** 14/09/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO PARCIAL DA 6ª ETAPA: PROVAS OBJETIVAS

A Presidente da Comissão Municipal do **Processo de Seleção de candidatos para a função de Diretor das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Jaciara/MT**, nomeada através da Portaria Nº 002/2023/SMECDL/MT, juntamente com os demais membros da Comissão nomeada para deliberar sobre o Processo Eleitoral referente ao Biênio 2024/2025, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1) Tornar público o Resultado Parcial da Classificação da Sexta Etapa: Provas Objetivas dos Candidatos inscritos no Processo Seletivo para a direção das Escolas Municipais, Unidades Municipais de Educação Infantil e Centros Municipais de Educação Infantil, para o Biênio de 2024/2025, abaixo relacionados:

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS)						
Cargo de Diretor de Unidade Escolar						
101 - DIRETOR - EMEB AMÉLIA FREIRE GOMES						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CP	LDB	ESP	**NOTA FINAL**
10	ROSIANE MAHARA ANDRADE	5	6	8	9	**28**
102 - DIRETOR - EMEB MAGDA IVANA						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CP	LDB	ESP	**NOTA FINAL**
20	PATRÍCIA ARRUDA DA SILVA	7	6	9	12	**34**
103 - DIRETOR - EMEB MARIA VILLANY DELMONDES						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CP	LDB	ESP	**NOTA FINAL**
30	ADILSON COSTA FRANÇA	6	7	10	11	**34**
104 - DIRETOR - EMEB SANTA ROSA						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CP	LDB	ESP	**NOTA FINAL**
40	ANA PAULA BARBOSA BUENO	10	8	8	11	**37**
105 - DIRETOR - UMEI MENINA ANGÉLICA						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CP	LDB	ESP	**NOTA FINAL**
50	THAIZ REGINA CELUPPI SOUZA	8	9	8	11	**36**
60	LEONETH APARECIDA PIOTTO	6	4	6	7	**23**
106 - DIRETOR - CMEI ELVIDELINA MALHADO DE MOURA – TIA VIDI						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CP	LDB	ESP	**NOTA FINAL**
70	AMADEO SILVA DE CARVALHO	9	4	4	12	**29**
107 - DIRETOR - UMEI ALZIRA SOUZA DUTRA						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CP	LDB	ESP	**NOTA FINAL**
80	IDALINA LAURA DE ARAÚJO	8	7	8	9	**32**
108 - DIRETOR - UMEI JOÃO DE BARRO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CP	LDB	ESP	**NOTA FINAL**
90	DAVID DE OLIVEIRA	4	7	8	11	**30**
100	ROSILENE FERREIRA MENDES	10	6	5	8	**29**

2) O presente Resultado está disponível no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT.

Jaciara-MT, 02 de outubro de 2023.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

MARIA AILI FERREIRA DE MELO RODRIGUES

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

WANDERLUCY BATISTA FERREIRA

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

SIDNEY FRANCISCO GOMES

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

ARIADNE SÔNIA DE MOURA ALMEIDA DO NASCIMENTO

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

CRISTIANI DUARTE TONIN MADRID

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

IVONE DO CARMO COSTA

Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de

Candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar

LEI Nº 2.196, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.196, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

"Dá à Praça, localizada no bairro Jardim Aeroporto I, a denominação de "Raimundo Torres de Araujo".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei,

Art. 1º.A Praça, localizada no Bairro Aeroporto I, na cidade de Jaciara/MT, passa a denominar **"RAIMUNDO TORRES DE ARAUJO"**, como justa homenagem do Poder Legislativo de Jaciara/MT, ao trabalho prestado em vida, à comunidade, por este senhor, exemplo de pioneirismo e colaborador em prol do Município.

Art. 2º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de Setembro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 043/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: M&P FERREIRA PRODUÇÕES EIRELI; OBJETO: "Contratação da empresa M & P Ferreira Produções Eireli, detentora do CNPJ nº 08.111.952/0001-94, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas do Festival Cultural de Jaciara/MT, no dia 22 de Setembro de 2023, sendo 01 apresentação com a Banda Bonde do Forróatravés do Convênio N°1471/2023-SECEL."** PRAZO: 14/11/2023; **VALOR GLOBAL**: **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). ASSINATURA:** 14/09/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 036/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA; OBJETO: "Contratação da empresa SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, detentora do CNPJ nº32.931.368/0001-60, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas dos Esportes Radicais, no dia 29 de Setembro de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Hugo & Guilherme".** PRAZO: 01/11/2023; **VALOR GLOBAL**: **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**. **ASSINATURA:** 01/09/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 041/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA; OBJETO: "Contratação da empresa Karolina Kailler Martinez De Oliveira LTDA, detentora do CNPJ nº 44.049.394/0001-48, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas do Festival Cultural de Jaciara/MT, no dia 22 de Setembro de 2023, sendo 01 apresentação com a Cantora Karol Kailler,através do Convênio N°1471/2023-SECEL".** PRAZO: 14/11/2023; **VALOR GLOBAL**: **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais). ASSINATURA:** 14/09/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 044/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA; OBJETO: "Contratação da empresa Astro Music Produções LTDA, detentora do CNPJ nº 08.760.500/0001-33, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas do Festival Cultural de Jaciara/MT, no dia 23 de Setembro de 2023, sendo 01 apresentação com o cantor JEFFERSON MORAES, através do Convênio N°1471/2023-SECEL".** PRAZO: 14/11/2023; **VALOR GLOBAL**: **R$ 100.000,00 (Cento mil reais). ASSINATURA:** 14/09/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 170/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELLI - ME; OBJETO: "Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes da Unidade de Descentralizada de Reabilitação (UDR), investimento Estadual aos municípios que serão contemplados com o PROGRAMA MAIS MT para garantirem mais ações e serviços de reabilitação, considerando a**

Portaria nº 118/2022 GBSES e Portaria nº 240/2022GBSES"; PRAZO: 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 06/09/2023.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 046/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA ME; OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada, para atuar em eventos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer''.** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL**: **R$** R$ 191.700,00 **(Cento e noventa um mil, setecentos reais). ASSINATURA:** 22/09/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 040/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; OBJETO: "Contratação da empresa JR PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, detentora do CNPJ nº 27.422.876/0001-82, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Festival Cultural, no dia 23 de Setembro de 2023, sendo 01 apresentação com a Julia & Rafaela''.** PRAZO: 14/11/2023; **VALOR GLOBAL**: **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). ASSINATURA:** 14/09/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 174/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: M. RODRIGO BERNARDES LTDA; OBJETO: "Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa especializada para transbordo e transportes dos rejeitos sólidos domiciliares do município de Jaciara – MT até o município de Rondonópolis-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais). ASSINATURA: 12/09/2023.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 178/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE LTDA; OBJETO: "Registro de preços para aquisição de insumos para o Laboratório Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**.VALOR GLOBAL: R$ 61.707,00 (sessenta e um mil, setecentos e sete reais). ASSINATURA: 22/09/2023.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 039/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: GILSON DE LIMA DA SILVA JUNIOR ENTRETENIMENTO MUSICAL; OBJETO: "Contratação da empresa GILSON DE LIMA DA SILVA JUNIOR ENTRETENIMENTO MUSICAL, detentora do CNPJ nº 29.485.203/0001-05, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas á 2° Edição do Tacho Quente, no dia 29 de Setembro de 2023, sendo 01 apresentação com a DUPLA JORGE E MIGUEL".** PRAZO: 13/11/2023; **VALOR GLOBAL**:**R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). ASSINATURA:** 13/09/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 175/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: VONIO PEREIRA DE SOUZA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMINHONETE ¾ ABERTA"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 56.460,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais). ASSINATURA: 21/09/2023.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 173/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: J. N. PRADO LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BETONEIRA 6X4 – SEM OPERADOR, CENTRAL DOSADORA DE CONCRETO"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). ASSINATURA: 11/09/2023.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LEI Nº 2.191, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 2.191, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

"Autoriza a desafetação da rua "A" para transformação dos lotes 01-A e 16-A, no Residencial Boa Esperança no perímetro urbano do município de Jaciara/MT, conforme memorial descritivo e planta e dá outras providências"

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei,

Art. 1º.Autoriza a desafetação da rua "A" para transformação dos lotes 01-A e 16-A, no residencial Boa Esperança no perímetro urbano do Município de Jaciara/MT, conforme memorial descritivo e planta anexa.

Art. 2º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 31 de Agosto de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MEMORIAL DESCRITIVO

Lotes objetos de Permuta

Desafetação da Rua A para transformar nos Lotes 01A e 16A

Residencial Boa Esperança

Jaciara-MT

Proprietários: MUNICÍPIO DE JACIARA

Lote 01A (Rua A) (Do Terreno para a Rua)

Frente: 10,00m para a Rua 03;

Direita: 20,00m para a Passagem de Pedestre;

Esquerda: 20,00m para o lote 01;

Fundos: 10,00m para o lote 16A.

Totalizando 200,00m2 de Área. Que será transferido para a Senhora Sueli da Silva

Lote 16A (Rua A) (Do Terreno para a Rua)

Frente: 10,00m para a Rua 04;

Direita: 20,00m para o lote 16;

Esquerda: 20,00m para a Passagem de Pedestre;

Fundos: 10,00m para o lote 01A.

Totalizando 200,00m2 de Área. Que será transferido para o Senhor Valdir Mestre Alves

Observação: A Prefeitura receberá o lote 14 da Quadra 04, como permuta por esses lotes. Para resolver um problema antigo, onde foi demarcado um lote errado e um construiu no lote do outro e também em cima da rua.

Jaciara, 12 de Julho de 2023.

José Clóvis Lima

Setor de Engenharia

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 045/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA/MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL**: R$195.720,00 **(Cento e noventa cinco mil, setecentos e vinte reais). ASSINATURA:** 19/09/2023.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LEI Nº 2.197, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.197, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

"Dá à Rua Projetada, na lateral do Loteamento Ferronato e nas proximidades da Rua Potiguaras, de nome Antônio Ferronato".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. A Rua Projetada, na lateral do Loteamento Ferronato e nas proximidades da Rua Potiguaras, passa a denominar **"ANTÔNIO FERRONATO".**

Art. 2º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de Setembro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 180/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMINHÃO ESPAGIDOR, DISTRIBUIDOR AGREGADO, PA CARREGADEIRA; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 452.400,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais). ASSINATURA: 26/09/2023.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 177/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: VALLEN DIAGNOSTICO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: "Registro de preços para aquisição de insumos para o Laboratório Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 116.087,00 (cento e dezesseis mil e oitenta e sete reais). ASSINATURA: 22/09/2023.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 179/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: PONTES COMERCIO E LOCACOES EIRELI - ME; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMINHÃO ESPAGIDOR, DISTRIBUIDOR AGREGADO, PA CARREGADEIRA"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 405.800,00 (quatrocentos e cinco mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 26/09/2023.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº264, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 01 de outubro de 2023, a srª**. ANDRÉIA LOPES ALVES** brasileira, portadora do RG Nº 1495879-1 SSP/MT e CPF Nº 002.xxx.xxx-00 do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** nomeada conforme Portaria nº005 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 02 de outubro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº268/2023, DE 02 DE OUTUBRO 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER , no período de 18 de setembro de 2023 a 17 de novembro de 2023, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ITAMAR DUQUE DA COSTA LUCAS ROSA,** brasileira, matrícula nº0085 inscrita sob o CPF Nº 873.xxx.xxx-00 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 02 de outubro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº267/2023, DE 02 DE OUTUBRO 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER , no período de 18 de setembro de 2023 a 17 de novembro de 2023, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **SELMA APARECIDA RAIMUNDO,** brasileira, matrícula nº0103 inscrita sob o CPF Nº 551.xxx.xxx-49 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 02 de outubro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº265, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 01 de outubro de 2023, o sr. **ERASMO MARTINS DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG Nº 11478179 SSP/MT e CPF Nº 836.xxx.xxx-15 para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 02 de outubro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº09 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação de Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS no município de Jauru, bem como a utilização de recurso e posterior apresentação de relatórios semestrais para a Secretaria Estado de Assistência e Cidadania do Mato Grosso

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de agosto de 2023, conforme Ata nº151/2023,

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, que aprovou a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências.

Considerando a nota recomendatória CPSA Nº 02/2023, que recomenda a atualização cadastral e a intervenção na gestão na fila de espera na regulação do SUAS.

RESOLVE:

Art 1º - Apresentar e Aprovar o Projeto Executivo Municipal do PROCAD, em consonância com os critérios acima;

Art 2º - Aprovado por unanimidade o Projeto Executivo Municipal do PROCAD e a utilização do recurso recebido pelo Governo Federal, em consonância com suas orientações;

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

Jauru MT, 28 de agosto de 2023.

Regiane Bráz de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2023

ORGÃO DETENTOR: MUNICIPIO DE JAURU

VENCEDORES:WS GANZOTO-ME;

FABIO GALDINO DO NASCIMENTO;

C CARDOSO DA SILVA LTDA;

FABIO DUARTE DA COSTA;

K. DE ARAÚJO LEMOS LTDA.

OBJETO: ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA DE ADESÃO.

PORTARIA N. º 266, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da companheira Sra. Maria Ribeiro, em decorrência do falecimento do segurado Sr. João Barbosa dos Santos. "

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º inciso I, art. 28, § 1º, e inciso II, art. 30, inciso I e art. 32, §1º, inciso V, alínea "C" 6, da Lei nº 098/2013 que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Jauru/MT, com redação dada pela Lei nº 155 de 28 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de **Pensão Por Morte** a requerente **Sr.ª MARIA RIBEIRO**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1361462-2 SESP-MT e CPF nº 998.xxx.xxx-20, em cota única, em decorrência do falecimento do servidor, **Sr. JOÃO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 0426862-8 SESP-MT e CPF nº. 162.xxx.xxx-87, servidor estável no cargo de Assistente Administrativo, Classe A, Nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU nº**. **2023.07. 00013P**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **09 de setembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 02 de outubro de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

DECRETO Nº173 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL EM JAURU/MT PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO SR. MAURÍCIO MARCIANO DA SILVA"

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito em Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe conferidas,

Considerando o falecimento do servidor deste munícipio, sr. MAURÍCIO MARCIANO DA SILVA, ocorrido na data de 02 de outubro de 2023;

Considerando os trabalhos dedicados à população Jauruense como servidor público,

Considerando, finalmente que é dever do Poder Público Jauruense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho contribuíram para o desenvolvimento do município,

DECRETA:.

Art. 1º- Fica decretado Luto Oficial no Município de Jauru/MT , por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do servidor, sr. **MAURICIO MARCIANO DA SILVA.**

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo no dia 03 de outubro de 2023 em todo serviço publico municipal , exceto os serviços essenciais (saúde e educação).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 02 de outubro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
NOVA DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2023 Nº 043.1/ 2023_INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Juara/MT, 02 de outubro de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2023 Nº 043.1/2023

Trata-se de **solicitação de providência realizado pela de Fiscalização de Contratos através do ofício 509/2023-GP/FC, diante da convocação de próximo colocado pregão 112/2023, ata de registro de preços 083-M/2023, diante do FC nº043.1/2023.**

Foi proferida decisão no FC nº 043.1/2023 **DETERMINANDO** que seja **convocada a próxima empresa classificada no Pregão nº 112/2022,** para que a mesma manifeste seu interesse em assumir o fornecimento do item. **Não havendo possibilidade de contratação do próximo colocado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para aquisição dos itens, caso necessário.**

A fiscalização de contratos convocou a próxima empresa classifica no pregão para fornecimento do **item OXIMETRO DE DEDO**, mas nenhuma empresa manifestou interesse, portanto **DETERMINO QUE SE CUMPRA a decisão proferida no FC nº 43.1/2023 para que seja providenciado a abertura de novo procedimento licitatório para aquisição do item, caso necessário.**

Quando ao item **ACICLOVIR 200MG – COMPRIMIDO**, a fiscalização de contrato convocou o próximo colocado e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0001-02 manifestou interesse em assumir o fornecimento do item, mas no valor de R$0,20 (vinte centavos), sendo que o valor registrado na ata é de R$0,0027.

Verificasse que há uma disparidade de preço entre o valor proposto e o registro em ata, portanto **DETERMINO o indeferimento da proposta realizada pela empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/ 0001-02, e que seja providenciado a abertura de novo procedimento licitatório para aquisição dos itens, caso necessário.**

Notifique-se a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889. 035/0001-02, da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria de Saúde, Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.137 DE 2023.

Lei Municipal n° 3.137, de 02 de outubro de 2023.

Autoria: Vereadora Sandy	**Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Juara Atlético Clube.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º **Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a** Associação do Agronegócio, Agricultura Familiar e Comunitária de Paranorte - ASAGRO, inscrita no CNPJ nº 45.807.019/0001-82, com sede neste município e comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de outubro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR EDITAL Nº 002/2023/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR

EDITAL Nº 002/2023/SMS

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE FONAUDIOLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO

A **Prefeitura Municipal de Juara**, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o Prefeito Municipal de Juara Srº. Carlos Amadeu Sirena, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Análise Curricular, nomeada pela Portaria **453/2021**, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 198, § 4º da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo de Analise Curricular para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva para quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Juara. O Processo Seletivo de Análise Curricular será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento que regulamenta este Processo Seletivo de Análise Curricular, a qual se destina ao recrutamento e seleção de candidatos mediante as condições estabelecidas neste edital, em conformidade com a Lei Complementar 028/2007 - Estatuto do Servidor Público, a Lei Complementar 031/2007 - Plano de Cargos Carreiras dos Servidores da Saúde, e a Lei Municipal nº 2.552 de 10/11/2015 alterada pela Lei Municipal 2914 de 27 de julho de 2021; que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de interesse público, junto com as suas respectivas alterações, os quais estabelecem normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo de Análise Curricular, mediante as condições estabelecidas neste edital, e seus anexos por prazo determinado.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O PROCESSO SELETIVO DE ANALISE CURRICULAR (PSAC)será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 453/2021, publicada em 24 de agosto 2021.

1.2 O presente Edital de Processo Seletivo de Analise Curricular(PSAC)contêm normas e procedimentos para a seleção em caráter de urgência para suprir a contratação temporária de Profissionais da Saúde para atender nas unidades de saúde municipal, conforme demanda e designação da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade temporal e extraordinária para o atendimento a demanda e necessidade, aumentando os profissionais de saúde essenciais e básicos para a linha de cuidado e atendimento a crescente necessidade do município

1.3 A seleção de urgência para contratação temporária de Fonoaudiólogo Terapeuta Ocupacional para atender a demanda do município, conforme atribuições contidas no **Anexo III** deste Edital e cargos abaixo mencionados:

a) Fonoaudiólogo

b) Terapeuta Ocupacional

a) 1.4 Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em regime de urgência para os cargos: Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional com Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe, para suprir a existência de vagas excepcionalmente nas unidades de saúde, e secretaria de saúde do município de Juara – MT;

1.5 A participação dos candidatos no Processo Seletivo de Analise Curricular(PSAC), não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de contratação, ficando reservado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, o direito de proceder às contratações em número que atenda a urgência e as necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.6A divulgação do presente regulamento e demais atos referente ao Processo Seletivo de Analise Curricular(PSAC), dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada a Avenida Jose Alves Bezerra 383 N, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

1.7 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, locais e horários para realização de todos os atos do presente Processo Seletivo de Analise Curricular(PSAC), inclusive as alterações.

1.8 O Cronograma de datas e atividades Processo Seletivo de Análise Curricular(PSAC),constante neste Edital, conforme **Anexo III** poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

1.9 Os cargos, nível de escolaridade, requisitos básicos, números de vagas, valor da remuneração, carga horária e características do trabalho estão no Anexo I.

2. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para seleção de contrato temporário em regime de urgência, para os cargos estabelecidos neste Edital, de Processo Seletivo de Análise Curricular(PSAC), serão gratuitos e realizadas conforme abaixo:

I As inscrições serão realizadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada Avenida Jose Alves Bezerra 383 N – Centro – Juara – MT. **Entre os dias úteis de (03 a 09) de outubro 2023**, sendo que nos dias (02 a 08) no horário das 7 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas. No ultimo dia (09) as inscrições serão encerradas às 11 horas.

II O candidato deverá realizar sua inscrição com entrega de documentos conforme requisitos para o cargo (ANEXO I), que preenchido no local de inscrição de forma presencial ou pelo representante legal.

III Todos os documentos elencados no inciso anterior deverão ser conferidos com o original pelos membros da equipe responsável por receber as inscrições.

IV O candidato poderá fazer opção por apenas uma habilitação, um cargo, caso ocorra duplicidade de inscrição será considerada como válida a última.

V Uma vez efetuada a inscrição, não serão permitidos alterações na Ficha de Inscrição da Análise Curricular-Contagem de pontos, disponibilizada no local e horário constantes no inciso I do item 2.2.

2.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que não poderá alegar erros ou falhas de sua parte, ficando submetido às sanções cíveis e penais, conforme disposto em lei.

2.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo.

2.5 A inscrição poderá ocorrer por procuração **anexo IV** desde que contenha cópia autenticada da documentação necessária.

2.6 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, contagem de pontos ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas.

2.7 **Será publicada a Relação Geral de inscrição no dia 10/10/2023**, no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada a Avenida Jose Alves Bezerra 383 N – Centro – Juara – MT, em local de fácil acesso, bem como através da publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e meios de comunicação local.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e) Atender às condições prescritas para a função;

f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no **Anexo I.**

3.2 Para o exercício do cargo, nível superior, candidato deverá ter diploma nível superior na área opção de atuação, e inscrição no conselho de classe.

4 DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS

4.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (**original e cópias legíveis**): na ausência de original o candidato pode apresentar documento autenticado. Obs.: (item obrigatório) não gera ponto

a) Uma cópia do RG e original; /não sendo aceitos cartões de protocolo. (item obrigatório)

b) Uma cópia do CPF e original; (item obrigatório)

c) Uma cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão constando a data de colação de grau acompanhado do Histórico Escolar, e original: conforme função a exerce. (item obrigatório)

d) cópia de carteira de trabalho; (com registro comprobatório na área de atuação)

e) copias de certificados de tempo de serviços; (prestados a órgão públicos)

f) copias de certificados de cursos; (conforme função a exerce)

g) copias de certificados de especialização lato sensu;

h) copias de certificados de especialização stricto sensu;

5 DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS

5.1 Para seleção dos candidatos a contratos temporários serão utilizada a Análise de currículo por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, certificados, formação e experiência profissional.

5.2 No que se refere à titulação, serão considerados até (5) três diplomas assim estabelecido: certificado lato sensu; (3) três diploma / certificado stricto sensu, (2) dois diploma

5.3 Para o item Cursos de Formação realizada na área de atuação que contempla conhecimentos da área, com limite (1,0 a 10,0 pontos)

5.4 A cada certificado serão atribuídos:

a) TEMPO DE SERVIÇO: na área de opção de inscrição - mediante documento comprobatório - considerar o período dos últimos 10 anos (2014 a 2023). Sendo este período não acumulativo

Certificado	**Tempo de serviço**	**Pontos**	**Pontuação máxima**
Declaração do órgão:	Para cada ano (06 meses) de serviço prestado na área de atuação na Rede Pública (Municipal, Estadual, Federal)	1,0 (um) ponto por período	20 (vinte) pontos
(Carteira de trabalho) Contrato	Para cada ano (06 meses) de serviço prestado na área de atuação na Rede privada	0,5 (meio) ponto por período	10 (dez) pontos
Máximo de pontos			**20 (vinte) pontos**

b) CURSOS: sendo considerados: 2,0 (dois) pontos para cada 40 horas exatas, assim se desdobrando ate o Maximo de 200h certificados. Sendo aceito certificados validos com maximo 3 anos de conclusão (2020 a 2023).

Certificado	**Carga horária**	**Pontos**	**Pontuação máxima**
Certificados de cursos	Cursos realizados na área da atuação que contemplem conhecimentos em sua função, com limite de: 2,0 (dois) pontos para 40 horas exatas e 10,0 (dez) pontos no máximo, com carga horária de 200 horas ou mais.	Mínimo 2,0 (dois) ponto.	**10,0 (dez) pontos**

		Máximo de 10,0 (dez) pontos	

Os pontos são considerados por certificado individuais, e não em soma total

c) ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU.

Certificado	Carga horária	Pontos	Pontuação máxima
Certificados de cursos	Cursos realizados na área da atuação que contemplem conhecimentos em sua função, com limite de (3) certificados: 5,0 (cinco) pontos cada, aceitos apenas certificados acima de 300 horas exatas.	Mínimo 5,0 (cinco) ponto. Máximo de 15,0 (quinze) pontos	**15,0 (quinze) pontos**

Os pontos são considerados por certificado individuais, e não em soma total

d) ESPECIALIZAÇÃO STRICTO SENSU.

Certificado	Carga horária	Pontos	Pontuação máxima
Certificados de cursos	Cursos realizados na área da atuação que contemplem conhecimentos em sua função, com limite de (2) certificados: 10,0 (dez) pontos cada, aceitos apenas certificados acima de 360 horas exatas.	Mínimo 10,0 (dez) pontos. Máximo de 20,0 (vinte) pontos	**20,0 (vinte) pontos**

Os pontos são considerados por certificado individuais, e não em soma total

Pontuação máxima a ser atribuída ao cargo de nível superior	**65,0 pontos (sessenta e cinco pontos)**

5.4 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição conforme **Anexo II**, do edital.

5.5 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior titulação (certificados). b) Maior tempo de serviço c) Maior idade

5.6 A pontuação para critério de avaliação será apenas contabilizado tempo de serviço e certificados dentro da área que o candidato está se inscrevendo

a) Fonoaudiólogo

b) Terapeuta Ocupacional

5,7 Serão desclassificados o candidato que não apresentar documentação incompatível com cargo ou função especifica.

6 DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários dar-se-ão por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, situada Avenida Jose Alves Bezerra 383 N – Centro – Juara – MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

6.2 A lista de classificados será divulgada no **dia 11 de outubro de 2023**, a partir das **8 horas**, conforme endereço no item 6.1 deste Edital.

7 DO PRAZO DE VALIDADE

7.1 Processos Seletivo de Analise Curricular **(PSAC)**, de que trata este Edital terá validade pelo período 1 ano.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados, classificados quando convocados terão atribuição de cargo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação para cargo.

8.2 Os Candidatos à contratação temporária que não assumir a vaga disponível no momento da convocação dentro do prazo não poderá mais ser convocado por este **PSAC, sendo** excluído da lista.

8.3 As vagas existente serão de acordo com as disponíveis **no Anexo I** deste Edital para atender as necessidades da demanda.

9 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

9.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de **10 (dez) dias , a partir da data da publicação do Edital de convocação** para apresentação dos documentos abaixo relacionados, para posse imediata.

DOCUMENTAÇAO NECESSARIA PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO:

RG; CPF; TITULO DE ELEITOR e Comprovante de votação ou Certidão do TSE; CERTIDAO DE NASCIMENTO ou CASAMENTO; CARTEIRA DE TRABALHO (páginas de identificação e emissão); CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (obrigatório caso seja requisito para investidura no cargo); PIS/PASEP: COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE; DEPENDENTES até 21 anos: Certidão de Nascimento, CPF e carteira de vacinação; CONJUGE: CPF; RESERVISTA; COMPROVANTE DE ENDEREÇO; TELEFONE: EMAIL: CERTIDAO DE ANTECEDENTE CRIMINAL; DECLARAÇÃO DE BENS; DECLARAÇÃO SE OCUPA CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PUBLICA; QUALIFICAÇÃO CADASTRAL e - SOCIAL POSITIVA; ABERTURA DE CONTA SALARIO (com banco que estiver prestando serviços a Prefeitura Municipal); EXAME MEDICO ADMISSIONAL (com Empresa contratada pela Prefeitura) Laudo Psicológico (unidade pública de Saúde);

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A SITUAÇÃO CIVIL

10. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

10.1 Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

10.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo de Analise Curricular, quando da sua convocação, serão admitidos pelo exclusivamente ao regime estatutário, e forma de Contribuição previdenciária será ao RGPS (Regime Geral de Previdência Social), com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no Plano de Cargos e Carreiras do Servidor.

10.3 Os contratos são por tempo determinado sempre obedecendo à legislação e as diretrizes de contratação específicas para cada área da administração pública.

10.4 Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

10.5 A cumulações ilegais de cargos, empregos ou funções públicas;

10.6 Necessidades de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo169 da Constituição Federal;

10.7 Insuficiências de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;

10.8 Desativação/redução de equipe(s);

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo De Analise Curricular **(PSAC)**,

11.2 A Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo de Analise Curricular, divulgará, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

11.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

11.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

11.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes da ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

11.7 O resultado do Processo Seletivo de Analise Curricular será divulgado através de edital por ordem decrescente, conforme pontuação obtida e conterá o nome do candidato, cargo e o total de pontos.

11.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Este Edital entra em vigor na data de 0 6 de março de 2023,Revogada as disposições em contrário.

Município de Juara, Estado do Mato Grosso, em 03 de outubro 2023.

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

_____

Maísa Figueiredo de Sousa

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I- QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JUARA

Cargo	Requisito / Escolaridade	Carga Horária Semanais	Vagas	Vencimento
ESPECIALISTA EM SAÚDE FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	01+CR	R$ 5.081,62
ESPECIALISTA EM SAÚDE TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional Registro Ativo no Conselho da Classe	30 horas	01+CR	R$ 5.081,62

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO - 2023

PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR

EDITAL Nº 002/2023/SMS

1. Dados Pessoais:
NOME: _____
DATA NASC:____/_____/_____
END._____Nº_____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE _____ CEP: _____
TELEF: RES: _____ CEL.: _____
E-MAIL: _____

RG: _____ EXP :_____ UF: _____ DATA EXP.: ____/____/_____ CPF: _____ DOCUMENTO MILITAR _____ JORNADA DE TRABALHO: **40 HORAS SEMANAIS** **POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?** A. ( ) SIM B. ( ) NÃO TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO - JORNADA DE TRABALHO: _____ HORAS / SEMANAIS			
2. Opção de Inscrição:			
A.( ) FONOAUDIÓLOGO	B. ( ) TERAPEUTA OCUPACIONAL		
3. DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO:			
4.	**DO TEMPO DE SERVIÇO** – na área de atuação mediante documento comprobatório- **Considerando período dos últimos10 anos (2014 a 2023)**		
	CRITÉRIOS	**Pontos**	**Uso da Comissão**
a.	Para cada 6 meses de serviço prestado na Rede Pública (municipal, estadual, federal na área da atuação)declaração do órgão: **1,0 (dois) pontos por período**	Tempo total: Total de pontos:	
b.	Para cada 6 meses de serviço prestado na Rede privada (carteira de trabalho) **0,5 (meio) ponto por período**	Tempo total: Total de pontos:	
	Total		
5. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – mediante documento comprobatório **Considerar apenas 200 horas certificados com validade máxima dos 3 últimos anos de conclusão (2020p a 2023).**			
	CRITÉRIOS CURSOS	**Pontos**	**Uso da Comissão**
a.	Cursos realizados que contemplem conhecimentos na área do cargo de atuação, com limite de: 2,0 (dois) pontos para 40 horas e 10,0 (dez) pontos no máximo, com carga horária de 200 horas ou mais.	Total de certificados: Total de pontos:	
	Total		
	CRITÉRIOS LATU SENSU	**Pontos**	**Uso da Comissão**
	Cursos realizados na área da atuação que contemplem conhecimentos em sua função, com limite de (3) certificados: 5,0 (cinco) pontos cada, aceitos apenas certificados acima de 300 horas exatas.	Total de certificados: Total de pontos:	
	Total		
	CRITÉRIOS STRICTO SENSU	**Pontos**	**Uso da Comissão**
	Cursos realizados na área da atuação que contemplem conhecimentos em sua função, com limite de (2) certificados: 10,0 (dez) pontos cada, aceitos apenas certificados acima de 360 horas exatas.	Total de certificados: Total de pontos:	
	Total		
6.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**		
7.	**EM CASO DE EMPATE**		
a	Maior Titulação (item 3.1)		
b	Maior tempo de serviço (item 4.)		
c	Maior idade		
8.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:**		

Assinatura do (a) CANDIDATO (a)	_____ Comissão
_____ Presidente Comissão	
Juara _____/_____/2023.	

ANEXO III

DO CRONOGRAMA

O Processo Seletivo de Análise Curricular obedecera ao cronograma a seguir:

DATA	**Especificação**
03 de outubro de 2023	Data da publicação do edital
03 e 04 outubro de 2023	Período de ciência da publicação do edital
03 a 09 de outubro 2023	Período de inscrições e entrega das documentações para Analise Curricular e
10 de outubro 2023	Divulgação das inscrições deferidas
11 de outubro 2023	Publicação do Resultado

ANEXO IV

PROCURAÇÃO
Por este instrumento particular eu, Portador da cédula de identidade nº. CPF; Residente a:

Bairro: CEP:
Na cidade de Estado de
E-mail
Nomeio e constituo meu bastante procurador, para fins de promover minha inscrição no processo seletivo para o cargo de:
O(a) Sr.(a):
Portador da cédula de identidade nº. CPF;
Residente a:
Bairro: CEP:
Na cidade de Estado de
Confiro poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento de inscrição e declaração que estou de acordo com as normas contidas no referido edital.
Local e data, , / / 2023.
Assinatura

DEPARTAMENTO RH
PORTARIAS SETEMBRO/2023

PORTARIA Nº 445/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – o Processo SAD nº 11.2750 de 28 de Julho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º, e Lei Federal 173/2020 de 27/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 01/09/2023 a 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 01/08/2021, ao servidor **RAIMUNDO BARBOZA DOS SANTOS - Matricula – 7311,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, servidor efetivo no cargo de **Agente Operacional** - **Motorista,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Setembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 446/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – o Processo SAD nº 11.760 de 04 de Agosto de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º, e Lei Federal 173/2020 de 27/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 01/09/2023 a 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 20/04/2011 a 20/04/2016, ao servidor **ANDRE LUIZ HICKMANN - Matricula – 6064,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, servidor efetivo no cargo de **Pedreiro ,** junto a Secretaria Municipal de Cidade/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Setembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 447/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – o Processo SAD nº 12.225 de 14 de Agosto de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º, e Lei Federal 173/2020 de 27/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 01/09/2023 a 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 02/07/2011 a 02/07/2016, ao servidor **OSMAR RIBEIRO - Matricula – 313,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, servidor efetivo no cargo de **Agente de Serviços e Coleta Seletiva Publica ,** junto a Secretaria Municipal de Cidade/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Setembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 448/2023

REVOGA PORTARIA QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 13.238 de 31 de Agosto de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria 063/2022 que concedeu **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 02/02/2022 a 02/02/2024 a servidora **CRISTINA FERREIRA PEREIRA-7313**, que exerce o cargo de **TÉCNICO SAÚDE/TECNICO DE ENFERMAGEM**, retornando a mesma a função junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Setembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 449/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – o Processo SAD nº 12.618 de 18 de Agosto de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º, e Lei Federal 173/2020 de 27/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 01/09/2023 a 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 04/04/2006 A 04/04/2011, a servidora **MARLENE LOURENTINO BUFALO - Matricula – 1708,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, servidor efetiva no cargo de **Agente de Serviços,** junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho/Setor de Atenção ao Idoso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Setembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 450/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – o Processo SAD nº 12.792 de 22 de Agosto de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º, e Lei Federal 173/2020 de 27/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio, no** período de 01/09/2023 a 29/11/2023, referente ao período aquisitivo de 12/07/2015 a 10/02/2022, a servidora **MIRIA GARCIA DE MATTOS CERQUEIRA - Matricula – 5583,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, servidor efetiva no cargo de **Técnico em Desenvolvimento Infantil,** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Setembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 451/2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR GILSON MARQUES NO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo nº 3.342 de 16/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 226/2021 que designou o servidor **GILSON MARQUES- Matricula -140,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta, para exe rcer o cargo de confiança provido em comissão de Chefe do Setor de Serviços Urbanos, junto a Secretaria Municipal de Cidade e designar o mesmo para o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Apoio Logístico**, junto a Secretaria Municipal de Transportes/ Divisão de Compras e Suprimentos/Setor de Apoio Logístico a partir desta data.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

14	- Secretaria Municipal de Transportes
14.05	- Divisão de Compras e Suprimentos
14.05.01	- Setor de Apoio Logístico
2289	- Gestão Adm. Sec. Municipal de Transportes
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Setembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 452/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO PARA O CARGO DE CHEFE DE SETOR.

.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 12.880 de 24 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 149/2023 que designou o servidor **CLAUDEMIR RODRIGUES BARBOSA- Matricula -69,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de **Agente de Conservação**, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de Chefe do Setor de Fiscalização de Transito**,** junto a Secretaria Municipal de Cidade, e designar o mesmo para o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Serviços Urbanos** junto a Secretaria Municipal de Cidade Departamento de Infra Estrutura Urbana/Divisão de Manutenção de Veiculos e Máquinas/Setor de Serviços Urbanos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

06 06.05	- Secretaria Municipal de Cidade - Departamento de Infraestrutura Urbana
06.05.01 06.05.01.01	- Divisão de Manutenção de Veiculos e Máquinas - Set. de Serviços Urbanos
2273	- Gestão Administr. Da Infra. Estrut. Viaria Urbana
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Setembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 453/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO PARA O CARGO DE CHEFE DE SETOR.

.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 12882 de 24 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SEBASTIÃO SILVA DE CARVALHO- Matricula -625,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Letrista e Cartazista, lotado na Secretaria Municipal de Cidade para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Fiscalização de Transito,** junto a Secretaria Municipal de Cidade/Divisão de Manutenção de Veículos e Máquinas/ Setor de Fiscalização de Transito, a partir desta data.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

06 06.05	- Secretaria Municipal de Cidade - Departamento de Infraestrutura Urbana
06.05.01 06.05.01.03	- Divisão de Manutenção de Veiculos e Máquinas - Set. de Fisc. De Transito
2273	- Gestão Administr. Da Infra. Estrut. Viaria Urbana
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Setembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 454/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o Processo SAD nº 13084 de 28 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a **ALINE VITORIA RIBEIRO**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança de **Assessora Técnica** junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

02	- Gabinete do Prefeito
02.03	- Assessoria Técnica
2347	- Gestão Administrativa/Chefia de Gabinete
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Setembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 455/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE INSPEÇÃO- ADMINISTRATIVO SÊNIOR

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 13.403 de 01 de Setembro de 2023.

Considerando – A Lei Municipal 2.600 de 24 de Junho de 2016.

Considerando – A Lei Municipal 2.981 de 29 de Março de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **CLAUDEMIR VOLPATO - Matricula 6351**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Especialista Saúde- medico veterinário, para exercer a função de **Auxiliar de Inspeção - Administrativo Sênior**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Setembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 456/2023

DISPOE SOBRE A REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 13.598 de 05 de Setembro de 2023.

Considerando , Laudo Médico e Parecer Juridico 059/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder redução de Jornada de trabalho para a servidora **MARCIA FRACASSO TECCDO JORGE – Matricula- 6109**, efetiva no cargo de Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Saúde Coletiva, para 06 (seis) horas diárias ininterruptas sendo 30 (trinta) horas semanais até 18 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de Setembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 457/2023

DISPOE SOBRE A REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 13.680 de 06 de Setembro de 2023.

Considerando , Laudo Médico de 28 de Agosto de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder redução de 50% (cinquenta por cento) da Jornada de trabalho da servidora **VALDETE FRANCISCO DE OLIVEIRA – Matricula-7034**, efetiva no cargo de Agente de Serviço junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Divisão de Apoio Administrativo , em conformidade com o Art. 137-A, inciso II, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de Setembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 458/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – o Processo SAD nº 12.098 de 10 de Agosto de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º, e Lei Federal 173/2020 de 27/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 11/09/2023 a 10/10/2023, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 01/08/2023, a servidora **LUCINEI LENIR SCHMENGLER DELGADO - Matricula – 4346,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, servidor efetiva no cargo de **Agente de Serviços,** junto a Secretaria Municipal de Saúde /Divisão de Saúde Coletiva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de Setembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 459/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – o Processo SAD nº 13.180 de 31 de Agosto de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º, e Lei Federal 173/2020 de 27/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 11/09/2023 a 10/10/2023, referente ao período aquisitivo de 11/03/2014 a 11/03/2019, a servidora **MARIA MARTA OLA PRESTES - Matricula – 2334,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, servidor efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Setor de educação infantil/Creche.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de Setembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 460/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 13.947 de 12 de Setembro de 2023, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotadas na Secretaria Municipal de Educação

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Nível	
2708	Celia Regina Salles Barbon	Apoio Adm. Educ. Profissionalizado	13/09/2020 A 13/09/2023	B/6	B/7

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de Setembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 461/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 13.944 de 12 de Setembro de 2023, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotadas na Secretaria Municipal de Educação

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Nível	
4547	Andreia Aparecida Rodrigues	Apoio Adm. Educ. Profissionalizado	05/09/2020 A 05/09/2023	B/5	B/6

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de Setembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 462/2023

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ANALISE E DE PROCESSO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 13.543 de 04 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Especial para Análise do Processo de Apuração de Infrações Contratuais em favor da Empresa MCL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, conforme abaixo relacionados:

I – Antonio José Santana Neto – Presidente

II – Patricia Alves da Silva Membro

III - Angélia Pereira – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de Setembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 463/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICANCIA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 14.209 de 18 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:**Elza Aparecida de Araújo K. de Lima** – **Matricula nº 6904 - Patrícia Alves da Silva**, **Matricula nº 5100 e Fabiana Fátima Pereira – Matrícula nº 4329 -** para sob a presidência da primeira, constituírem a **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidades na conduta dos servidores lotados na C.P.F.I.M.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Setembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 464/2023.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 14.402 de 20 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **JOELMA DE OLIVEIRA LISBOA - Matricula -5546 , brasileira**, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, , que exerce o cargo de **Tecnico de Saúde/ Técnico em Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde/Divisão da Unidade Descentralizada de Reabilitação-UDR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Setembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 465/2023

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; o Art. 125 da Lei Complementar 028/2007;

Considerando – O processo SAD nº 12.335 de 16 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 20/09/2023 a 20/09/2025 ao servidor **ISRAEL ROVARI DE SOUZA**- **Matrícula – 4585** - brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de **Técnico de Nível Médio - Técnico de Informática** , junto a Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos/ Divisão de Apoio Administrativo/Setor de Tecnologia da Informação (TI) a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Setembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 466/2023

DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº 031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº 029/2007, Lei Complementar nº 072 de 26/02/2010, a partir desta data;

Matricula	Nome	Período	Nível	
4556	**Angelia Pereira**	**22/09/2020 A 22/09/2023**	**D/5**	**D/6**
4552	**Edna da Silva Ramos de Lima**	**09/09/2020 A 09/09/2023**	**C/5**	**C/6**
4551	**Vanuza Gomes Esteves de Souza**	**08/09/2020 A 08/09/2023**	**D/5**	**D/6**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Setembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 467/2023

DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 6.090 de 03 de Maio de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21 de Setembro de 2023 as 09:00 hrs.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de Curso de Nivel Superior em Técnologia em Analise e Desenvolvimento de Sistemas, de acordo com o Art. 11 inciso IV, alínea C e Art. 14 da Lei Complementar N° 069/2010.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
7270	**Jessica Duquini Santana**	**Agente Administrativo**	**B/3**	**C/3**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Setembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 468/2023

DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 13.023 de 25 de Agosto de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21 de Setembro de 2023 as 09:00 hrs.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de Curso de Pós Graduação Lato Sensu de Especialização em Formação Integrada Multiprofissional em Educação Permanente em Saúde de acordo com o Art. 12 inciso IV, alínea D da Lei Complementar 031/2007 e Art.1º 14 da Lei Complementar N° 127/2015.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6060	Tatiane Hernandes de Oliveira	Enfermeiro	C/5	D/5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Setembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 469/2023

DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 13.949 de 12 de Setembro de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21 de Setembro de 2023 as 09:00 hrs.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Ensino Lúdico de acordo com a Lei Complementar 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Art. 41.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
7215	Angelica Florentino de Oliveira	Técnico Desenvolvimento Infantil	B/3	C/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Setembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 470/2023

DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 13.948 de 12 de Setembro de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21 de Setembro de 2023 as 09:00 hrs.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Educação infantil, Alfabetização e Letramento de acordo com a Lei Complementar 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Art. 41.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
5689	Irenita da Silva	Técnico Desenvolvimento Infantil	B/5	C/5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Setembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 471/2023

DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 14.164 de 15 de Setembro de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2023 as 09:00 hrs.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Nível de Especialização na área de Educação, em Psicopedagogia Institucional em Saúde de acordo com o Art. 12 inciso V, alínea D da Lei Complementar 031/2007 e Art. 1º da Lei Complementar N° 127/2015.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
4552	Edna da Silva Ramos	Técnico Saúde – Técnico Enfermagem	C/6	D/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Setembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 472/2023

DISPOE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 160/2022 QUE CONCEDEU ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria 160/2022 de 28 de Março de 2022, conforme abaixo:

Onde se Lê; Conceder elevação de Nível ao servidor em virtude do Tempo de Serviço;

Matricula	Nome	Período	Nível	
1133	Joao Batista Rissotti	05/11/2018 A 05/09/2020	B/6	B/7

Leia-sê: Conceder elevação de Nível por Tempo de Serviço, ao servidor abaixo, com base na Lei Complementar 031/2007, considerando que houve mudanças no período aquisitivo em razão da licença para tratar de interesse particular;

Matricula	Nome	Período	Nível	
1133	Joao Batista Rissotti	12/03/2016 a 04/05/2018 e o período de 05/11/2018 a 10/10/2019	B/6	B/7

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Setembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 473/2023

DISPOE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 576/2022 QUE CONCEDEU ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria 576/2022 de 01 de Dezembro de 2022, conforme abaixo:

Onde se Lê; Conceder elevação de Nivel ao servidor em virtude do Tempo de Serviço;

Matricula	Nome	Período	Nível	
1133	Joao Batista Rissotti	13/09/2019 a 13/09/2022	B/7	B/8

Leia-sê: Conceder elevação de Nível por Tempo de Serviço, ao servidor abaixo, com base na Lei Complementar 031/2007, considerando que houve mudanças no período aquisitivo em razão da licença para tratar de interesse particular;

Matricula	Nome	Período	Nível	
1133	Joao Batista Rissotti	10/10/2019 a 10/10/2022	B/7	B/8

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Setembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 474/2023

DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº 031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº 029/2007, Lei Complementar nº 072 de 26/02/2010, a partir desta data;

Matricula	Nome	Período	Nível	
4534	Flavia Cavichioli da Silva	01/08/2020 A 01/08/2023	D/5	D/6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Setembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 475/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Da Licenças – Seção V – Artigo 119º;

Considerando; Processo SAD nº 14.733 de 25 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade, a partir de 19/09/2023 a 16/03/2024 a** servidora **RENATA MEIRA DA SILVA – Matrícula - 6091-**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Especialista Saúde - Psicóloga, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Divisão de Atenção Psicossocial - CAPS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos para o dia 19de Setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de Setembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 476/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Da Licenças – Seção V – Artigo 119º;

Considerando; Processo SAD nº 14.737 de 25 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade, a partir de 22/09/2023 a 19/03/2024 a** servidora **TATIANE MARA USSUNA – Matrícula - 6063-**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Instrutor de Oficina de Cultura, lotada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos para o dia 22 de Setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de Setembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 477/2023

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ANALISE E DE PROCESSO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 14.759 de 26 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Especial para Análise do Processo de Apuração de Infrações Contratuais em favor da Empresa **AROLDO CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA,** conforme abaixo relacionados:

I – Antonio José Santana Neto – Presidente

II – Fabiana Fátima Pereira - Membro

III - Angélia Pereira – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 26 de Setembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.138 DE 2023.

Lei Municipal n° 3.138, de 02 de outubro de 2023.

Autoria: Ver. Marta Dalpiaz	**Institui o uso do cordão de fita com desenhos de girassóis para a identificação de pessoas com deficiências ocultas no Município de Juara.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Juara-MT, o uso do cordão de fita com desenhos de girassóis, como instrumento auxiliar e facilitador para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Art. 2º Para fins de entendimento e aplicação dessa lei, considera-se:

I - deficiência oculta ou não visível: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, muitas vezes passando despercebidas pela população em geral, em especial em locais de maior fluxo de pessoas, contudo, são aquelas de natureza mental, intelectual ou sensorial que possa impossibilitar a participação plena e efetiva na sociedade quando em igualdade de condições com as demais pessoas;

II - cordão de fita com desenhos de girassóis: consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 3º O uso do cordão de fita com desenhos de girassóis é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais, contudo, para sua aquisição, deverão ser apresentadas comprovações da deficiência através de documentos médicos e da necessidade de acompanhantes.

Parágrafo único. O uso do cordão de fita com desenhos de girassóis não constitui fator condicionante para o gozo de direitos já assegurados às pessoas com deficiências.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores diretos ou terceirizados, quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas a partir do uso do cordão de fita com desenhos de girassóis, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades dessas pessoas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de outubro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°093/2023 DE 02/10/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 093/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº003/2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.224 DO DIA 02/05/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°003/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Análise de Currículo/Contagem de Pontos n° 003/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Item	Nome	Classificação
01	ELAINE APARECIDA DE JESUS TUNIN	27°
02	INES ZAMBONI SCHLEGER	28°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Juara-MT, 02 de Outubro de 2023

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.977/2023

Decreto nº 1.977, de 02 de outubro de 2023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.926/2021, que dispõe sobre a transação e o parcelamento de créditos fiscais no mutirão de conciliação fiscal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 2.926 de 29 de setembro de 2021, que dispõe sobre a transação e o parcelamento de créditos fiscais no mutirão de conciliação fiscal dá outras providências;

Considerando a necessidade de regulamentar o mutirão de conciliação fiscal para o segundo semestre do exercício de 2023, nos termos do art. 11 da Lei 2.926/2021;

Considerando que a Prefeitura Municipal tem como objetivo precípuo a criação de incentivos à recuperação de Créditos e a implementação da arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes (pessoa física e jurídica), relativos a tributos municipais vencidos até o dia 31 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o **Mutirão Fiscal** do primeiro semestre de **2023** a ser realizado no **período de 30 de outubro a 30 de novembro de 2023**, nos termos da Lei Municipal nº 2.926 de 29 de setembro de 2021, para fins de regularização dos créditos tributários e não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2022, inscritos ou não em dívida ativa.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, consideram-se os débitos inscritos em dívida ativa, parcelados, protestados, em execução fiscal ou não, com exigibilidade suspensa ou não em razão de processos administrativos ou judiciais, concedendo descontos de juros e multas, conforme determinações da Lei Municipal nº 2.926 de 29 de setembro de 2021:

I - débitos inscritos em dívida ativa decorrentes de impostos;

II - débitos inscritos em dívida ativa decorrentes de taxas;

III - débitos inscritos em dívida ativa decorrentes de contribuições;

IV - débitos inscritos em dívida ativa decorrentes de sanções administrativas, inclusive, autos de infração vencidos em até dezembro de 2022 e não recolhidos.

Art. 2º Os benefícios do 2º Mutirão Fiscal de 2023 se estenderá aos contribuintes que já estiverem com créditos tributários parcelados, porém com parcelas em atraso.

Art. 3º A concessão e o gozo dos benefícios do Mutirão Fiscal de 2023 ficam condicionados:

I - à apresentação de requerimento no qual conste a relação dos créditos tributários para os quais é solicitado o benefício;

II - quanto aos créditos tributários ou não tributários, objeto de litígio administrativo ou judicial, a que haja, em relação a cada débito objeto do benefício, expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos, formalizado nos respectivos processos;

III - quanto aos créditos tributários ou não tributários, objeto de litígio judicial ou administrativo, a que seja realizado o pagamento de custas, emolumentos, sucumbência judicial e demais despesas processuais;

IV - estar com o cadastro no Município devidamente atualizado.

Art. 4º O inadimplemento de 02 (duas) parcelas, consecutivas ou alternadas, implica na exclusão do optante do I Mutirão Fiscal de 2023, com a imediata execução judicial ou extrajudicial do débito, inclusive com aplicação de medidas administrativas a exemplo do protesto das CDA's e a inscrição nos órgãos de proteção ao crédito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, **02 de outubro de 2023**.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo I

REQUERIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT.

Divisão de Cadastro e Tributação		
REQUERIMENTO		
Contribuinte:		
CPF/CNPJ:	RG/INSC. EST:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Representante legal:		
CPF:	RG:	
Endereço:		
Complemento:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Apolo nº.	Processo nº.	Vara:

Descrição do Imóvel			
MATRICULA	**QUADRA**	**LOTE**	**BAIRRO**

Venho através do presente, REQUERER de Vossa Senhoria o parcelamento dos Tributos Municipais de que trata a Lei (nº. da Lei), relativo(s) ao(s) Créditos Tributário(s) do(s) exercício(s) de (Exercícios), inscrito(s) ou não na Dívida Ativa, da seguinte forma:

Valor Total - R$	**Valor da Entrada - R$**	**Quantidade de Parcela**	**Valor da Parcela - R$**

Declaro ainda ter ciência de todas as regras de ingresso e permanência no aludido parcelamento, sobretudo no que se refere ao fato de que o descumprimento de tais condições, acarretará automaticamente no prosseguimento ou interposição da Ação de Execução Fiscal ou cobrança Extrajudicial, pelo eventual saldo remanescente.
Juara, **(dia) de (mês) de (ano)**.

_____
(Assinatura do Contribuinte ou Representante Legal)

PROTOCOLO – D.C.T
Nº _____/_____
Em, _____/_____/_____
Assinatura do Funcionário

Anexo II

TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS FISCAIS – PESSOA FÍSICA/JURÍDICA (TCDF)

TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS FISCAIS – PESSOA FÍSICA/JURÍDICA – TCDF
(Contribuinte), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº. **(nº. do CPF/CNPJ)**,residente/localizado(a) no(a) **(Endereço)**, no bairro denominado **(Bairro),** neste Município e Comarca de Juara-MT.**,(Descrição do representante legal)**,confesso em caráter irrevogável e irretratável que sou devedor(a) da quantia de **R$ (Valor),** correspondente à(s) certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **(nº. da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa)**, razão pela qual renuncio neste ato, o direito sobre o qual se funda toda e qualquer ação ou defesa administrativa, tendente a desconstituir o(s) crédito(s) tributário(s) objeto da(s) certidão(ões) acima indicada(s) ou declarar a inexistência da relação jurídico-tributária.
Declaro ainda, ter ciência absoluta de que a exclusão do parcelamento requerido implicará no prosseguimento ou interposição da Ação de Execução Fiscal ou cobrança Extrajudicial em relação ao saldo remanescente.
Juara, **(dia) de (mês) de (ano)**.

_____
(Assinatura do Contribuinte ou Representante Legal)

PROTOCOLO – D.C.T
Nº _____/_____
Em, _____/_____/_____
Assinatura do Funcionário

Anexo III

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT.

Divisão de Cadastro e Tributação		
DECLARAÇÃO		
Contribuinte:		
CPF/CNPJ:	RG/INSC. EST:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Representante legal:		
CPF:	RG:	
Endereço:		
Complemento:		
Bairro:	Cidade:	UF:

Descrição do Imóvel			
MATRICULA	**QUADRA**	**LOTE**	**BAIRRO**

DECLARO para os devidos fins de TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL e TRIBUTOS MUNICIPAIS, que sou o(a) atual proprietário(a) e/ou possuidor(a) do imóvel acima descrito, conforme cópia(s) do(s) Contrato(s) de Compra e Venda datado em (Data da aquisição).
DECLARO ainda que, estou ciente do(s) débito(s) referente a tributo(s) municipal(ais) lançado(s) sobre o referido imóvel, assumindo daqui em diante toda e qualquer responsabilidade quanto ao(s) mesmo(s).

Diante do exposto, solicito de vossa senhoria a transferência do imóvel, bem como dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, referente ao(s) exercício(s) de (Exercícios dos débitos), para meu nome.
Juara, **(dia) de (mês) de (ano)**.

(Assinatura do Contribuinte ou Representante Legal)

PROTOCOLO – D.C.T
Nº_____/_____
Em, _____/_____/_____
Assinatura do Funcionário

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO FC/2022 - ALTERMED

Juara/MT, 29 de setembro de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 209/2022

Trata-se de Procedimento de Fiscalização de Contratos nº209/2022 em que a empresa **ALTERMEDI MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.802.0002/0001-02**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão nº112/2022, do qual resultou a Ata de Registro nº 83-A/2022, que tem por objeto: "***Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gotas, Xaropes e Soluções, psicotrópicos, comprimidos, uso tópico, Reagentes Para Laboratório, Material de Consumo e Injetáveis",*** *apresentou defesa* à Notificação nº 001/2022, referente ao atraso no fornecimento das requisições nº 9938/2022, 10004/2022, 10019/2022, 10023/2022, 10034/2022, e 10037/2022. Passo às considerações:

Sabe-se que a empresa licitada, ao apresentar propostas e lances, se responsabiliza formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo-as como verdadeiras, conforme previsto no artigo 13, inciso III, do Decreto n. 5.450/05 que trouxe a regulamentação do Pregão Eletrônico.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

A empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne às penalidades imputadas à licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

Verifica-se no caso em tela que as requisições nº 9938/2022, 10004/2022, 10019/2022, 10023/2022, 10034/2022, e 10037/2022, foram emitidas entre os dias 02.12.2022 e 06.12.2022.

Assim, verifica-se conforme defesa da empresa que no período do final de ano as distribuidoras de medicamentos e a indústrias farmacêuticas suspenderam as produções voltando somente em janeiro de 2023.

A **Ata de Registro de Preços nº 83-A/2022**, versa:

"**4.1.** A Fornecedora deverá realizar a entrega dos equipamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos **conforme especificado no edital e seus anexos**, no termo de referência e na proposta de preços.

(...)

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

(...)

13.3. As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital"

O edital do Pregão nº112/2022 versa:

"18.7. Quanto à recusa em retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência; **b)** Multa de até 10% sobre o valor contratado; **c)** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou, **d)** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c";"

Do Exposto:

Diante de todo o exposto, visando dar economicidade aos cofres públicos, na busca da boa-fé do fornecedor, e na tentativa de solucionar o imbróglio trazido à presente decisão, **DETERMINO:**

Há de salientar que a distribuidora de medicamentos do Município, manifestou a concordância do cancelamento dos itens.

Portanto, não tendo a empresa condições de atender ao cumprimento de entrega dos ITENS 417, E 418, **DEFIRO o Pedido de Cancelamento dos itens 417, e 418** "VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO – DO TIPO VÁLVULA REGULADORA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA CONTROLAR A PRESSÃO DE SAIDA DE COMPRIMIDO MEDICINAL; VAL-

VULA REDUTORA COMPLETA PARA REDE CANALIZADA PARA OXIGÊNIO. VALVULA PARA REGULAGEM AJUSTÁVEL DE PRESSÃO DE SAÍDA DE GASES EM UMA REDE CANALIZADA, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, FABRICADA EM LATÃO CROMADO, COM MANÔMETRO 0-10 KGF/C",objetodo Pregão Eletrônico nº 082/2022, a qual resultou na Ata de Registro de Preços nº 057-P/2022, solicitado pela empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 19.391.064/0001-99**, com propósito de não ferir nenhum princípio previsto no art. 37 da Constituição nem no art. 3° da Lei 8.666/1993 que podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, assim como os motivos que trouxe para embasar seus pleitos.

Fica a empresa **advertida** que não será admitido o descumprimento de qualquer outro item da Ata de Registro de Preços nº 057-P/2022, sob pena de responder por penalidades.

Determino ainda, a convocação pela ordem de empresa classificada do Pregão Eletrônico nº 082/2022, para que a mesma manifeste seu interesse em assumir o fornecimento dos itens. Não havendo possibilidade de contratação do próximo classificado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para contratação de nova empresa, verificando porém, a necessidade pela Secretaria solicitante do produto.

Notifique-se a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 19.391.064/0001-99**, da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão, ao Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 068/2023_FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Juara/MT, 02 de outubro de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2023 Nº 068/2023

Trata-se de Procedimento de Fiscalização de Contratos ofício nº 522/2023-GB/FC em que a empresa **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 25.034.906/0001-58,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão nº025/2023, do qual resultou a Ata de Registro nº 26-M/2023, que tem por objeto: "***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS, REAGENTES E MATERIAIS DE RAIO-X", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde",*** pedido de rescisão, ordens de fornecimento em atraso nº4563/2023 data de 14/06/2023 e, nº 3747/2023 data de 16/05/2023 . Passo às considerações:

A empresa junta pedido de rescisão amigável datada de 28/09/23, e assim se justifica: "conforme manifestação dos Representantes da Marca e Modelo houve um aumento nas demandas, podendo ocasionar atrasos nas entregas, além disso, houve significativa correção de preços desses fármacos juntamente com o aumento autorizado pelo Governo Federal e realizado no final de março".

Em seguida a fiscalização de contratos encaminhou ofício nº 519/2023-GP/FC, para Chefe da Divisão de Almoxarifado e Farmácia, onde respondeu que existe ordem de fornecimento em aberto e que não há item em depósito, e que seria inviável a rescisão.

Portanto verificasse que a empresa juntou pedido de rescisão meses após ordem de fornecimento nº 3747/2023 e, ordem de fornecimento 4563/2023.

Sabe-se que a empresa licitada, ao apresentar propostas e lances, se responsabiliza formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo-as como verdadeiras, conforme previsto no artigo 13, inciso III, do Decreto n. 5.450/05 que trouxe a regulamentação do Pregão Eletrônico.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

A empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne às penalidades imputadas à licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

Verifica-se no caso em tela que a ordem de fornecimento nº 4563/2023 foi emitida data de 14/06/2023 e, a ordem de fornecimento nº3747/2023 foi emitida 16/05/2023, e até a presente data a empresa não cumpriu, e juntou pedido de rescisão dia 28/09/2023.

A **Ata de Registro de Preços nº 026-M/2023**, versa:

"**4.1.** A Fornecedora deverá realizar a entrega dos equipamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos **conforme especificado no edital e seus anexos**, no termo de referência e na proposta de preços.

(...)

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

(...)

13.3. As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital"

O edital do Pregão nº025/2023 versa:

Assim como preceitua a ata de registro de preços 026-M/2023, Pregão nº 025/2023:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

(...)

Deste modo, em sendo o Prefeito o Ordenador de Despesas do Município de Juara, é sua a atribuição de aplicação de penalidades.

Sendo assim, em havendo previsão legal e contratual quanto as penalidades que poderiam ser imputadas a empresa e não tendo ela adotada nenhuma providência de maneira a regularizar sua conduta, não poderá "chorar pelo leite derramado".

Salienta-se a importância do efeito pedagógico de eventual penalidade a ser aplicada.

Cabe ponderar que, em se tratando da aplicação de sanções pela Administração Pública, não há que se falar em discricionariedade por parte do agente público que, diante do descumprimento contratual, possui o poder-dever de penalizar o particular infrator ante o risco de ser responsabilizado pessoalmente.

A aplicação de penalidades não se restringe às hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, podendo abarcar também todo e qualquer ilícito que venha a ser perpetrado durante o procedimento licitatório e a execução da avença.

Do Exposto:

Por todo o exposto, **DEFIRO** o pedido de rescisão da ata de registro de preços nº 026-M/2023, do Pregão 025/2023, solicitado pela empresa **FLY-MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 25.034.906/0001-58,** no entanto, levando em consideração a proporcionalidade e o caráter pedagógico**, APLICO uma MULTA** com fundamento no art. 86 caput, e §1º, da Lei 8.666/93, **no montante de 5% (cinco por cento) do valor Global da Ata de Registro de preço 026-M/2023, ou seja, multa no valor de R$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais).**

Determino ainda, a convocação pela ordem de empresa classificada do Pregão Eletrônico nº 025/2023, para que a mesma manifeste seu interesse em a Ata de Registro de preço. Não havendo possibilidade de contratação do próximo classificado, *providencie a abertura de novo procedimento licitatório* para contratação de nova empresa, verificando, porém, a necessidade pela Secretaria atendida pela Ata de Registro de preços 026-M/2023.

Notifique-se a empresa ***FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 25.034.906/0001-58***, da presente decisão.

Expeça-se a guia de recolhimento da multa aplicada, podendo a mesma ser descontada de eventual pagamento em aberto da empresa, que a mesma seja notificada com remessa da guia de recolhimento para pagamento em até 15 dias, não havendo o pagamento inclua-se na dívida ativa, procedendo ao Protesto Extrajudicial e eventualmente cobrança judicial.

Remeta-se cópia desta decisão, á Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 80/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 80/2023					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	18/2023		**Data de abertura:**	13/07/2023	
Data adjudicação:	02/10/2023		**Data homologação:**	02/10/2023	
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto		**Condição de pagamento:**	30 DIAS	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:					
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARROCERIA - TIPO BAÚ UTI NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.					

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
G10 TRANSFORMADORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.120.508/0001-04	R$ 78.000,00
Total:		**R$ 78.000,00**

G10 TRANSFORMADORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
46030	CARROCERIA - TIPO BAU UTI, COM ACLOPAGEM EM VEICULO, CONFECCIONADO EM ALUMINIO, ISOLAMENTO TERMO, ACUSTICO, REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO, PISO ANTIDERRAPANTE SEM EMENDAS PARA TOTAL HIGIENIZACAO COM TRILHO PARA ENTRADA E SAIDA DA MACA, ARMARIO INTERNO, BALCAO COM LOCAL PARA MEDICAMENTOS E SUPORTE PARA INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS, ILUMINACAO INTERNA EM LED 12 V, 02 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110 VCA, INVERSOR DE VOLTAGEM 400 WATTS, 02 TOMADA INTERNA 12 VCC, SINALIZACAO BARRA COM SIRENE ELETRONICA E 01 TOM, LUZES DE ADVERTENCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEICULO, SENDO TRES EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA, MACA RETRATIL COM COMPRIMENTO SUPERIOR A 1.90M COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEICULO, COM PES DOBRAVEIS, SISTEMA ESCAMOTEAVEL, PROVIDA DE RODIZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDACAO, COM PNEUS DE BORRACHA MACICA E SISTEMA DE FREIOS, COM TRAVA DE SEGURANCA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTARIO DAS PERNAS	un	1,0000	R$ 78.000,0000	R$ 78.000,00

Valor Total: R$ 78.000,00

JURUENA, 2 de outubro de 2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 18/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 18/2023 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 18/2023 TENDO COMO OBJETO 'O Baú tem a finalidade de atender as necessidades do veículo ambulância Hilux, placa RAP 8G46, que é utilizado para transportar pacientes do Hospital Municipal de Juruena Renilda de Fátima de Moraes, haja visto que o baú atual está desgastado pelo tempo de uso, causando risco ao paciente e ao profissional de saúde; o interior do baú está com problemas constantes como: Ar condicionado, maca que oferece risco e desconforto ao paciente. Para resolver o problema, o baú já passou por reparos, mas que não resolveu e, ao longo do tempo, devido ao tipo de material e as condições das estradas (Juruena a Juína) veio apresentar rachaduras nas laterais e outros danos irreparáveis. A aquisição de um novo baú vem suprir essa necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que o município esteja em conformidade com a lei nº 8. 080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços de saúde." CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **G10 TRANSFORMADORA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 38.120.508/0001-04** ITENS VENCEDORA - 46030 - R$ 78.000,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 78. 000,00** ROBSON GOMES DIAS **VALOR TOTAL GERAL R$ 78.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

AVISO CONVOCAÇÃO EMPRESAS REMANESCENTE

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 040/2022, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 05 DE OUTUBRO 2023** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**, do tipo **MENOR POR LOTE**, tendo por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO TRANSPORTE PARA O MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT".** Após prazo decorrido para apresentação da planilha de custos, solicitada pelo Pregoeiro a empresa ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME – CNPJ: 23.269. 469/0001-26, onde a mesma não apresentou a referida Planilha, ma sim apresentando Carta de Desistência do Referido Certame, Diante dos fatos elencados, fica as empresas E. O. S. EDITORA MARKETING COMUNICAÇÃO & EVENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 01.074.177/0001-03 e MF 11 MARKETING, PESQUISAS, PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA – ME – CNPJ: 40.085.543/0001-73, a comparecerem para finalização do referido certame na data **DIA 05 DE OUTUBRO 2023 às 07:30.** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

JUSCIMEIRA/MT, 29 DE SETEMBRO 2023.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 123/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e M. Rodrigo Bernardes Ltda.

OBJETO: "Contratação De Empresa Em Prestação De Serviços Referente Locação De Caminhão Pipa, Para Molhar As Vias Urbanas Não Pavimentadas Do Município De Juscimeira/MT"

DATA: 01/09/2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e M. Rodrigo Bernardes Ltda – CNPJ: 28.966.100/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, AFIM DE ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP

CNPJ: 10.226.940/0001-57

VALOR GLOBAL: R$ 118.488,50 (CENTO E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 02/10/2023 ATÉ 02/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, AFIM DE ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: PATRICIA CHAGAS PRADE - ME

CNPJ: 33.555.227/0001-52

VALOR GLOBAL: R$ 340.676,65 (TREZENTOS E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 02/10/2023 ATÉ 02/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, AFIM DE ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: FERNANDA VITTORAZZI DE SOUZA 01028290128 - ME

CNPJ: 17.661.492/0001-69

VALOR GLOBAL: R$ 220.585,05 (DUZENTOS E VINTE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 02/10/2023 ATÉ 02/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, AFIM DE ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO - EPP

CNPJ: 35.989.915/0001-56

VALOR GLOBAL: R$ 511.811,66 (QUINHENTOS E ONZE MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 02/10/2023 ATÉ 02/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, AFIM DE ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: ROSIMEIRE MOREIRA DE ALMEIDA 01756201137 - ME

CNPJ: 17.519.222/0001-18

VALOR GLOBAL: R$ 272.805,75 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 02/10/2023 ATÉ 02/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 191/2023 DE 20 DE SETEMBRO "CONCEDE FÉRIAS AO JAQUELINE CAMPOS DA SILVA RODRIGUES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 191/2023 DE 20 de SETEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO JAQUELINE CAMPOS DA SILVA RODRIGUES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/10/2023,** tendo seu retorno dia **30/10/2023,** ao servidor JAQUELINE CAMPOS DA SILVA RODRIGUES**,**portador do RG nº 6439273 SSP/MT e CPF n° 043.104.731-64.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de SETEMBRO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 194/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A DOMICIA LUZ DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 194/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A DOMICIA LUZ DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/10/2023,** tendo seu retorno dia **30/12/2023,** a servidora **DOMICIA LUZ DOS SANTOS** portadora do RG n.º 15844714 SSP/MT e CPF n°000.059.711-28.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 20 de SETEMBRO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 200/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 "EXONERA DO CARGO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 200/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

"EXONERA DO CARGO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor **JOSÉ NÉLIO AIRES COSTA,** portador do RG nº 662940 SSP/MT e do CPF nº 459.877.261-15 do Cargo da **JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** do Município de Luciara -MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Setembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 199/2023 DE 27 DE SETEMBRO "CONCEDE FÉRIAS A MALBA RIBEIRO MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 199/2023 DE 27 de SETEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A MALBA RIBEIRO MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **09/10/2023,** tendo seu retorno dia **08/11/2023,** a servidora **MALBA RIBEIRO MARTINS,**portadora do RG nº11569000 SSP/MT e CPF n°021.875.521-01.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de SETEMBRO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 193/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A MARIA IRAENE DA SILV E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 193/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A MARIA IRAENE DA SILV E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/10/2023,** tendo seu retorno dia **30/12/2023,** a servidora **MARIA IRAENE DA SILVA** portadora do RG n.º 1314229 SSP/MT e CPF n°550.873.611-53.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 20 de SETEMBRO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 198/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 "DESIGNA SERVIDOR JOSÉ NÉLIO AIRES COSTA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDENCIAS."

PORTARIA Nº 198/2023

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

"DESIGNA SERVIDOR JOSÉ NÉLIO AIRES COSTA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDENCIAS."

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR o senhor **JOSÉ NÉLIO AIRES COSTA**, portador do RG. 662940 SSP/MT e CPF nº 459.877.261-15, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Setembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 192/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A MARIA ALVES DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 192/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A MARIA ALVES DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/10/2023,** tendo seu retorno dia **30/12/2023,** a servidora **MARIA ALVES DA SILVA** portadora do RG n.º 15342573 SSP/MT e CPF n° 775.385.871-87.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 20 de SETEMBRO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022

Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1 do contrato original, passando a vigorar o prazo de vigência até **27 de setembro de 2024 , que tem como o objeto o seguinte:**

O objeto do presente contrato consiste no Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e hospedagem de Website para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta DISPENSA Nº 037/2022

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 27/09/2023

EDITAL Nº 013/2023/CMDCA

Edital nº 013/2023/CMDCA

Torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Marcelândia - MT.

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marcelândia - MT, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de abertura nº 001/2023, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Marcelândia – MT, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

TITULARES			
Classificação	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**Nº Candidato**	**Total de votos**
1º	DARCY DE JESUS NOGUEIRA	25	125
2º	OZANA ALVES DO NASCIMENTO DE ABREU	30	93
3º	AUDIESLHEN REINALDO DOS SANTOS	23	72
4º	CARLA VANESSA ZEFERINO CRISTOFOLI	24	44
5º	MARIA LUCIANA DA SILVA RODRIGUES DO AMARAL	29	36
SUPLENTES			
6º	EZENILDA AGUIAR DA SILVA	27	34
7º	LEANDRO DOS SANTOS FARIAS	28	20
8º	ELZILENE GOMES DE ALMEIDA	26	19

2. Nos termos do item 10.2 do edital 001/2023, fica aberto prazo legal para que sejam apresentados impugnações exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Marcelândia - MT, 01 de outubro de 2023.

Márcia Rosalva da Silva Alves

Presidente do CMDCA de Marcelândia - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste noRegistro de preços para futura Contratação de empresa para prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de link de comunicação dedicado de dados, com a rede de acesso à internet. Atendendo as demandas das secretarias municipais de Marcelândia – MT. Pregão Eletrônico Nº 034/2023

CONTRATADA: SPEEDMAX TELECOM E INFORMATICA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 162.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2024

DATA ASSINATURA: 01/09/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com a retifica de motores do ônibus placa NPF 0449, caminhão placa QBS 8I39 e motoniveladora Caterpillar 120K, em caráter de urgência, da frota de veículos da Secretaria de Educação e da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos do Município de Marcelândia/MT dispensa de licitação nº 19/2023

CONTRATADA: RETIFICA DE MOTORES KAIRÓS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 175.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

DATA ASSINATURA: 06/09/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Show Artístico (show-Gospel) em comemoração ao Evangélico, conforme lei complementar de nº 007/2022 que se trata de calendário de feriados Municipal, para atender a Secretaria de Cultura (sedes) do Município de Marcelândia/MT Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023

CONTRATADA: ADORE EVENTOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ **80.000,00**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

DATA ASSINATURA: 13/09/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas e creches municipais de Marcelândia/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2023

CONTRATADA: Ademir Dias de Freitas

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 33.589,93

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

DATA ASSINATURA: 30/09/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas e creches municipais de Marcelândia/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2023

CONTRATADA: ALCIDES ONOFRE PICKLER

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$35.153,02

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2024

DATA ASSINATURA: 14/09/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas e creches municipais de Marcelândia/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2023

CONTRATADA: Arlindo José Pereira

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 35.040,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2024

DATA ASSINATURA: 14/09/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas e creches municipais de Marcelândia/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2023

CONTRATADA: Celson Mitsuru Aizono

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 34.627,69

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2024

DATA ASSINATURA: 14/09/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas e creches municipais de Marcelândia/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2023

CONTRATADA: Lourdes do Amaral Martins

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 35.159,21

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2024

DATA ASSINATURA: 14/09/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas e creches municipais de Marcelândia/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2023

CONTRATADA: Marcio Katsuzo Maeda Yamada

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 37.479,97

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2024

DATA ASSINATURA: 14/09/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas e creches municipais de Marcelândia/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2023

CONTRATADA: Otelo Lautenschlager

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 33.610,34

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2024

DATA ASSINATURA: 14/09/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas e creches municipais de Marcelândia/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2023

CONTRATADA: Tiago Gomes Pereira

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 35.040,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2024

DATA ASSINATURA: 14/09/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas e creches municipais de Marcelândia/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2023

CONTRATADA: Vicente Paulo Lunkes Haas

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 35.209,98

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2024

DATA ASSINATURA: 14/09/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para a construção de 50 unidades habitacionais no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2263/2022 SINFRA, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 015/2023

CONTRATADA: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO REGENTE FEIJO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.840.763,56

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA ASSINATURA: 01/09/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para a construção de 50 unidades habitacionais no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2263/2022 SINFRA, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 015/2023

CONTRATADA: M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 290.636,34

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA ASSINATURA: 01/09/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para a construção de 50 unidades habitacionais no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2263/2022 SINFRA, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 015/2023

CONTRATADA: SCL DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 180.305,09

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA ASSINATURA: 01/09/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para a construção de 50 unidades habitacionais no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2263/2022 SINFRA, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 015/2023

CONTRATADA: 3E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 154.689,51

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA ASSINATURA: 01/09/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para a construção de 50 unidades habitacionais no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2263/2022 SINFRA, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 015/2023

CONTRATADA: MAX COLLOR TINTAS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 38.246,67

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA ASSINATURA: 01/09/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para a construção de 50 unidades habitacionais no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2263/2022 SINFRA, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 015/2023

CONTRATADA: MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 74.357,35

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA ASSINATURA: 01/09/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para a construção de 50 unidades habitacionais no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2263/2022 SINFRA, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 015/2023

CONTRATADA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 91.614,18

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA ASSINATURA: 01/09/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para a construção de 50 unidades habitacionais no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2263/2022 SINFRA, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 015/2023

CONTRATADA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPEI S LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 41.396,62

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA ASSINATURA: 01/09/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para a construção de 50 unidades habitacionais no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2263/2022 SINFRA, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 015/2023

CONTRATADA: BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.756,45

P**RAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024**

DATA ASSINATURA: 01/09/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para a construção de 50 unidades habitacionais no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2263/2022 SINFRA, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 015/2023

CONTRATADA: NATHIELLY CAROLINY ALCANTARA LIMA RAMOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.834,05

P**RAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024**

DATA ASSINATURA: 01/09/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para a construção de 50 unidades habitacionais no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2263/2022 SINFRA, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 015/2023

CONTRATADA: LUANA DO NASCIMENTO SANTANA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.515,60

P**RAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024**

DATA ASSINATURA: 01/09/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para a construção de 50 unidades habitacionais no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2263/2022 SINFRA, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 015/2023

CONTRATADA: MADEIREIRA BRASIL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 26.959,06

P**RAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024**

DATA ASSINATURA: 01/09/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

OBJETO: credenciamento de empresa para prestar serviços médicos de especialidades conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT

CONTRATADA: A.F. AYALA – CLINICA MÉDICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 300.000,00

P**RAZO DE VIGÊNCIA: 25/09/2024**

DATA ASSINATURA: 25/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMS Nº 15 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual da Secretaria Municipal de Saúde de Matupá/MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2.012 que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

2. Considerando a Portaria 2.135 de 25/09/2.013 que estabelece diretrizes para o Processo de Planejamento no âmbito do SUS.

3. Considerando a Reunião Extraordinária do dia **28 de Setembro de 2.023** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT, que detalha, apresenta e aprova a **Programação Anual da Secretaria Municipal de Saúde de Matupá/Ano base -2.023.**

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a **Programação Anual da Secretaria Municipal de Saúde de Matupá/Ano base -2.023.**

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 28 de Setembro de 2.023.

FRANCISCO CARLOS VIEIRA Presidente do Conselho Municipal de Saúde Homologada: **BRUNO SANTOS MENA** Prefeito Municipal de Matupá/MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMS Nº 14 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual da Secretaria Municipal de Saúde de Matupá/MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2.012 que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

2. Considerando a Portaria 2.135 de 25/09/2.013 que estabelece diretrizes para o Processo de Planejamento no âmbito do SUS.

3. Considerando a Reunião Extraordinária do dia **28 de Setembro de 2. 023** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT, que detalha, apresenta e aprova a **Programação Anual da Secretaria Municipal de Saúde de Matupá/Ano base -2.022.**

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a **Programação Anual da Secretaria Municipal de Saúde de Matupá/Ano base -2.022.**

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 28 de Setembro de 2.023.

FRANCISCO CARLOS VIEIRA Presidente do Conselho Municipal de Saúde Homologada: **BRUNO SANTOS MENA** Prefeito Municipal de Matupá/MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMS Nº 16 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. **2.** Considerando a PORTARIA Nº 2.135, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 que Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **3.** Considerando a Reunião ordinária do dia **28 de setembro de 2.023** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT que detalha e apresenta o **PLANO PLURIANUAL DE SAÚDE 2.022-2.025.**

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o **Plano Plurianual de Saúde 2.022-2.025** e seus anexos;

Art.2º-Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 28 de Setembro de 2.023.

FRANCISCO CARLOS VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 044/ 2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 28 de setembro de 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESISTA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de outubro de 2023.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4795 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/ 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/ 2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: RECEPCIONISTA - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
KETHURA EVELING DE FREITAS CARVALHO	15	24º	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 004/2023

DISPÕE: TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT E O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ – PREVI-MUNI.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ n°24.772.188/0001-54, sito Av. Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. BRUNO SANTO MENA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 18278620 SSP/MT e CPF n° 028.264.041-05, residente e domiciliado em Matupá – MT e o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ – PREVI-MUNI**, Autarquia Municipal, Inscrita no CNPJ n° 03.717.851/0001-48, sito a Rua 02, nº 1203, Bairro ZC1-001, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. **CLADI CARON**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n° 2.166.153 SSP/SC, e CPF n° 503.948.781-91, residente e domiciliado em Matupá-MT, nomeada através do Decreto Municipal nº 3.436/2021, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a designação do Procurador Municipal para análise e emissão de parecer jurídico sobre a legalidade dos processos de compras do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ – PREVI-MUNI**, pelo período de 30 (trinta) dias, em regime de mútua colaboração técnica-operacional entre os participes por tempo determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Compete ao MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT: **a)** Designar servidor municipal investido no cargo de Procurador, integrante do seu quadro de pessoal, para analisar e emitir parecer jurídico sobre a legalidade dos processos de compra do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ – PREVI-MUNI**, respeitadas as atribuições do cargo, pelo tempo descrito na cláusula primeira; **b)** Encaminhar, para fins de controle funcional, a escala do servidor, assim como eventuais pedidos de licença; **c)** Prestar todas as informações necessárias correlacionadas ao objetivo do presente Instrumento;

2.2 Compete ao **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ – PREVI-MUNI**:

a) Encaminhar os processos de compras do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ – PREVI-MUNI,** para análise e emissão de parecer jurídico sobre seus aspectos legais, respeitadas as atribuições do cargo; **b)** Garantir ao servidor todos os direitos assegurados por Lei, comunicando quaisquer alterações; **c)** É vedado pagar quaisquer outros acréscimos remuneratórios de natureza indenizatória ao servidor para exercer cargo em comissão de confiança em outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou Municipal; **d)** Não dispor, nem tampouco ceder o servidor a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal; **e)** Prestar todas as informações necessárias correlacionadas ao objeto do presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto do presente termo de cooperação técnica ocorrerá sem ônus entre os partícipes.

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo de Cooperação serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 30 dias, podendo ser rescindido ou prorrogado por conveniência expressa de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RENÚNCIA

O presente Termo, ressalvando o seu objeto, poderá ser alterado por Termos Aditivos, por mútuo consentimento das partes. Poderá ainda ser renunciado por qualquer das partes, desde que comunicado com antecedência mínima 72 horas, sem prejuízo às ações e atividades concluídas ou em desenvolvimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente Termo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ficando eleito o foro da comarca de Matupá/MT para dirimir as questões na esfera jurídica.

E, por estarem justas e acordadas as partes convenientes, firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Matupá/MT, 02 de outubro de 2023.

BRUNO SANTOS MENA CLADI CARON

Prefeito Municipal Diretora Executiva

TESTEMUNHAS:

LARISSA ZAFONATO MARYLAINE DE LIMA SANTANA

Secretária Municipal de Planejamento Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15/2023 AO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA/COPECT

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

DIVULGAÇÃO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES/2023.

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares - COPECT de Mirassol d'Oeste/MT, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Lei Complementar Municipal nº 241, de 15 de março de 2023, e Resolução do CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, resolve tornar pública a **DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES/ 2023.**

Art. 1º. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares - COPECT torna público o resultado final do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares, conforme Anexo I.

Art. 2º. Este Edital passa a viger na data de sua publicação.

Eliane Barbosa Alves

Presidente da COPECT

ANEXO I – RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE MIRASSOL D'OESTE

	Candidatos Conselho Tutelar	BCC			ANCHIETA		BOA VISTA	JOÃO DE CAMPOS VIDAL	TOTAL
		URNA 1	URNA2	URNA 3	URNA 4	URNA 5	URNA 6	URNA 7	
1.	ZULEIDE TEIXEIRA DA ROCHA	21	21	15	18	14	25	64	**178**
2.	TÂNIA AMARAL DE SOUZA	20	19	18	39	45	10	6	**157**
3.	ROSÂNGELA LEMES MARTINS	28	27	32	26	18	14	7	**152**
4.	JANE CRISTINA DE ARAÚJO	26	23	25	28	28	0	5	**135**
5.	DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	23	27	20	22	17	4	6	**119**
6.	SILMARA RODRIGUES MACHADO	21	21	26	24	19	5	2	**118**
7.	ERICA CARVALHO BARBOSA DE OLIVEIRA	34	20	24	14	9	4	0	**105**
8.	ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS	18	18	22	17	22	6	0	**103**
9.	GERALDO DONIZETE TOLÓ JUNIOR	17	24	20	7	6	4	18	**96**
10.	SUZAN RAFFAELLA GARCIA DE CASTILHO	12	20	21	20	14	7	0	**94**
11.	KARINA PIMENTEL KHALIL	25	25	21	5	8	5	2	**91**
12.	CLÁUDIA MARIANA ALVES SORATTO	19	17	14	11	5	14	7	**87**
13.	GUILHERME DANTAS TEIXEIRA	15	23	23	12	9	4	1	**87**
14.	MARIA CRISTIANE DA ROZA	26	13	14	8	9	5	1	**76**
15.	ZENILDA APARECIDA MELLO CAMPOS	20	11	16	9	7	3	0	**66**
16.	ERLI PORTO DE OLIVEIRA	15	8	12	19	8	3	0	**65**
17.	ROBSON JOSÉ MARTELI DAVANTEL	14	15	11	7	2	0	2	**51**
18.	MILENA MAGALHÃES FAVA	9	5	10	11	13	2	0	**50**
19.	ILIZELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	6	10	8	17	6	0	0	**47**
20.	BETÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	8	9	11	4	6	2	2	**42**
21.	KRYSNA VITORIA MACHADO SOBRAL	7	8	7	11	5	2	0	**40**
22.	ZILENE FERREIRA LEMES	4	6	13	1	6	0	0	**30**
23.	KELLY CRISTINA DA SILVA SÁ	4	11	6	2	5	2	0	**30**
24.	ROSENILDA DOS SANTOS COSTA	3	1	4	3	4	0	1	**16**
25.	PAULO HENRIQUE MULLER DA SILVA	0	2	7	0	0	1	0	**10**
		395	384	400	335	285	122	124	2045

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA N.º 037/2023 DE APURAÇÃO - COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES - COPECT

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/ 2023CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES - COPECT

ATA N.º 037/2023 DE APURAÇÃO

No primeiro dia do mês de outubro do ano de 2023, foi realizada a apuração do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares na Escola Benedito Cesário da Cruz. A votação teve início às 8h, encerrando-se às 17h, sem registro de ocorrências. A Auxiliar Ministerial, ROSANA BORGES ALVES, acompanhou o início da votação. Por volta das 11h30min, a Promotora de Justiça, TESSALINE LUCIANA HIGUCHI VIEGAS DEVESA CINTRA, compareceu a esta seção eleitoral. Às 17h30min iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, atuando como escrutinadores: Eliane Barbosa Alves, Maria de Lourdes Silva Paixao, Queiliane Coutinho Moura, Horácio Cardoso Terra, Paula Magalhães Sousa Pádua, Morgania Rodrigues Oliveira, na presença dos candidatos interessados. Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude ou violação das urnas eletrônicas, foram apresentadas os boletins de urnas, ao passo que os eleitores que exercitaram os votos, pela contagem baseada nos comprovantes impressos e totalizaram 11%. Depois de encerrada a apuração e sempre por decisão da maioria da mesa apuradora, chegou-se ao seguinte resultado: votos válidos: 2045; votos brancos: 01; votos nulos: 19. Não havendo outras impugnações ou incidentes que pudessem comprometer a validade da votação e apuração dos votos, o Presidente da Mesa, diante de todos os presentes, validou o resultado final da Mesa de Apuração e extraíram os Boletins das 07 (sete) urnas: Escola Benedito Cesário da Cruz: urna da sala 1: 395; sala 2: 384; sala 3: 400; Escola Estadual Boa Vista: sala 1: 122; Escola Estadual Padre José de Anchieta: sala 1: 335; sala 2: 285; Escola Estadual João de Campos Widal: sala 1: 124; totalizou-se o número de 2045 votos válidos, chegando ao seguinte resultado (em ordem classificatória) de Conselheiros Eleitos: 1. Zuleide Teixeira da Rocha (178) votos; 2. Tânia Amaral de Souza (157) votos; 3. Rosângela Lemes Martins (152) votos; 4. Jane Cristina de Araújo Januário (135) votos; 5. Douglas Pereira dos Santos (119) votos; 6. Silmara Rodrigues Machado (118) votos; 7. Erica Carvalho Barbosa de Oliveira (105) votos; 8. Rosilene Rodrigues dos Santos Silva (103) votos; 9. Geraldo Donizete Toló Junior (96) votos; 10. Suzan Raffaella Garcia de Castilho (94) votos; 11. Karina Pimentel Khalil (91) votos; 12. Cláudia Mariana Alves Soratto (87) votos; 13. Guilherme Dantas Teixeira (87) votos; 14. Maria Cristiane da Roza (76) votos; 15. Zenilda Aparecida de Mello Campos (66) votos; 16. Erli Porto de Oliveira (65) votos; 17. Robson José Marteli Davantel (55); 18. Milena Magalhães Fava (50) votos; 19. Ilizielma Ferreira do Nascimento (47) votos; 20. Betânia Oliveira dos Santos (42) votos; 21. Krysna Vitoria Machado Sobral (40) votos; 22. Zilene Ferreira Lemes (30) votos; 23. Kelly Cristina da Silva Sá (30) votos; 24. Rosenilda dos Santos Costa (16) votos; 25. Paulo Henrique Muller da Silva (10) votos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada conforme segue assinada por mim, Secretária Executiva da COPECT, Márcia de Freitas Sippel Souza, Presidente da Mesa de Apuração Eliane Barbosa Alves e Maria de Lourdes Silva Paixão e pelos demais presentes, que acompanharam os trabalhos.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 672 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 077/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA** CPF nº 060.570.XXX-XX, matrícula nº 28787, lotado na Secretaria de Infraestrutura no Cargo de Agente de Trânsito, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/ 2023**, firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste/MT e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, empresa pública federal com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.XXX.XXX/XXXX-07, objeto do contrato locação de software de processamento de dados relativos a notificações eletrônicas de trânsito por meio do sistema de notificação eletrônica – SNE, do SENATRAN – Secretaria Nacional de Trânsito, subsistema do RENAINF – Registro Nacional de Infrações de Trânsito

Art. 2º - Fica designado, para substituir nos impedimentos do titular, o servidor **EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS,** CPF nº 053.960.XXX-XX, matrícula 28442.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 01/09/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de outubro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **19/10/2023 às 09h (Horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152 / (65) 99953-0883. Pregoeiro:** Danilo Cezar Ochiuto **- Portaria 661/2023. Mirassol d'Oeste, 03/10/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 82/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 82/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA ME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°3794/2022

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento – MT**,** conforme condições, Termo de Referencia 026/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 3794/2022**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.oriundo da Ata de Registro de Preços n° 54/2022 e conforme especificações e quantitativos discriminados neste contrato

1.2Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Ud	Marca	Modelo	Qde	Vl. Unit.	Vl. Total
LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA. - ME	1	1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR (INFERIOR)	UN	DENTES TRIUNFO (registro-ANVISA: 80772730002), ACR	DENTES TRIUNFO (registro-ANVISA: 80772730002), ACR	186	R$ 265,00	R$ 49.290,00
		2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR (SUPERIOR)	UN	DENTES TRIUNFO (registro-ANVISA: 80772730002), ACR	DENTES TRIUNFO (registro-ANVISA: 80772730002), ACR	193	R$ 265,00	R$ 51.145,00
		3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL MANDIBULAR (INFERIOR)	UN	DENTES TRIUNFO (registro-ANVISA: 80772730002), ACR	DENTES TRIUNFO (registro-ANVISA: 80772730002), ACR	181	R$ 265,00	R$ 47.965,00
		4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL MAXILAR (SUPERIOR)	UN	DENTES TRIUNFO (registro-ANVISA: 80772730002), ACR	DENTES TRIUNFO (registro-ANVISA: 80772730002), ACR	180	R$ 265,00	R$ 47.700,00
R$ 196.100,00 (Cento e Nove Seis Mil, Cem Reais									

PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (meses) meses a partir de sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Outubro de 2023

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa **LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA ME**,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 201/2022

Fica rescindido a partir de 02 de Outubro de 2023,

Contrato Temporário n**º 201/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento ea**

Sra. Sonia Hemenegilda de Oliveira Marques – Tecnica de Enfermagem,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Outubro de 2023.

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 61/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 61/2023 originário daPROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023**.**que versa Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo

de Referência, 99/2022 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023 e Ata de Registro de Preço 16/2023 doravante denominado CONTRATANTE e de outro a **EMPRESA JONATHAN MARQUES DOS SANTOS** pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 37.565.697/0001-58

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

. O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3763/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAUZER** e o parecer jurídico municipal nº 445/2023 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.061/2023, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023 para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023**.**, Contrato Administrativo Nº. 61/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

ONDE LE

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Sec.Educação	Convênio	2266 -Manutenção do Transporte Escolar/Convênio	615	33.90.39	12599	72.468,00
72.468,00						

LEIA SE

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Sec.Educação	Convênio	2266 -Manutenção do Transporte Escolar/Convênio	615	33.90.39	12599	72.466,32
72.468,00						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 061/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 29 de Setembro 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023

Homologo a Presente inexigibilidade de Licitação nº. 010/2023, Processo Licitatório n° 119/2023, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS, COM INTUITO DE SE OBTER MEDIA NECESSÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA (FABRICANTE) E GENUÍNOS (MONTADORA) E SERVIÇOS DIVERSOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

CONTRATADO: **L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA**

CNPJ Nº.:17.922.286/0001-65

VALOR TOTAL DE **R$ 31.759,20 (trinta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos),** a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.646,60 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 02 de outubro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2023, Processo Administrativo n° 119/2023, cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS, COM INTUITO DE SE OBTER MEDIA NECESSÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA (FABRICANTE) E GENUÍNOS (MONTADORA) E SERVIÇOS DIVERSOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

CONTRATADO: **L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA**

CNPJ Nº.:**17.922.286/0001-65**

VALOR TOTAL DE **R$ 31.759,20 (trinta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos),** a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.646,60 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

A Equipe informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 02 de outubro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:120/2023

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2023

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA (FABRICANTE) E GENUÍNOS (MONTADORAS), PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DE LINHA LEVE E UTILITÁRIA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme relação contidano anexo I.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 19 (dezenove) de outubro de 2023 às 8:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 02 de outubro 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:121/2023

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme relação contidano anexo I.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 19 (dezenove) de outubro de 2023 às 13:30 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 02 de outubro 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/RH
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO LOA 2024 REALIZADA EM 27/09/2023 LOCAL: PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

As dezesseis horas e cinquenta minutos, do dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e três, na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes, para apresentar em audiência pública o Projeto de Lei que trata da Lei Orçamentária LOA 2024, ratifica-se que os convites foram publicados no Jornal Oficial dos Municípios AMM, edição nº 4.240, de 22 de setembro de 2023, página 349, e ainda, publicado no Mural do Município e protocolado junto aos secretários municipais e representantes de partidos políticos, diversos conselhos municipais, ainda no comercio local e ofício direcionado à Câmara de Vereadores. Iniciando a apresentação, o Sr. Sidney Oribes, da assessoria de planejamento, agradeceu a presença dos presentes, deu as boas-vindas e iniciou a apresentação falando da obrigatoriedade legal e da necessidade de realização das audiências públicas, para que os munícipes conheçam as ações governamentais, também da obrigatoriedade da compatibilidade entre as peças de planejamento: PPA; LDO e LOA e da importância da participação popular para conhecer a destinação dos recursos públicos. Falou da sessão de audiência realizada nesta Câmara de Vereadores para tratar das diretrizes orçamentárias LDO nesta casa de leis em data de 17/08/2023. Iniciou a apresentação demonstrando as receitas arrecadadas desde 2021, como média história para elaboração do atual orçamento: Receitas Correntes 2021 R$ 59.230.078,49; Receitas Correntes 2022 R$ 67.204.379,68; Receitas Correntes 2023 R$ 72.380.000,00 e Receitas Correntes 2024 R$ 78.890.000,00; Receitas Capital 2021 R$ 5.297.373,83; Receitas Capital 2022 R$ 15.698.343,30; Receitas Capital 2023 R$ 8.620.000,00 e Receitas Capital 2024 R$ 7.610. 000,00. Nessa toada, o artigo 1º do PL que trata estimativa de receita e da fixação das despesas num total de R$ 86.500.000,00 para o exercício de 2024, assim distribuídos: Orçamento Fiscal R$ 61.412.000,00; da Seguridade Social R$ 25.088.000,00 (subdivididos em: Saúde R$ 21.014.000,00 e Assistência Social R$ 3.759.000,00); dedução de Impostos e Taxas R$ (89.000,00) e dedução para formação do FUNDEB R$ (8.780.000,00). Discriminação das receitas correntes R$ 68.350.000,00, ou seja: Impostos e Taxas R$ 6.851.000,00; Contribuições COSIP R$ 1.100.000,00; Receita Patrimonial R$ 1.217.000,00; Receita de Serviços R$ 1.451.000,00; Transferências Correntes da União R$ 34.497.000,00; Transferências Correntes

do Estado R$ 21.596.000,00; Receitas do Fundeb R$ 14.000.000,00; Outras Receitas Correntes R$ 174.000,00 e (-) soma das deduções R$ 8.869.000,00. Receitas de Capital R$ 7.610.000,00; sendo subdividido em: Operações de Créditos R$ 1.000.000,00, Alienação de bens R$ 210.000,00 e Transferência Capital R$ 6.400.000,00, perfazendo a soma das receitas em R$ 86.500.000,00, o qual será subdividido em: Prefeitura R$ 83.950.000,00 e Câmara de Vereadores R$ 2.550.000,00. Do montante das despesas que tratam o artigo 3º; **Despesas Correntes R$ 77.013.000,00, subdividido em: Pessoal e Encargos o montante de R$ 36.354.000,00; Juros da Dívida R$ 590.000,00; Outras Despesas Correntes R$ 40.069.000,00. Despesas de Capital R$ 8.737.000,00; Amortização da Dívida R$ 600.000,00; Investimentos R$ 8.137.000,00 e Reserva de Contingência R$ 150.000,00**. Na sequência, apresentou aos presentes a estrutura administrativa do município e dentro dela todos os órgãos e unidades orçamentárias, as quais promoverão as despesas orçamentária no decorrer do curso do exercício de 2024. Apresentou para cada órgão e unidade orçamentária o montante de recursos disponibilizados, perfazendo o montante de R$ 86.500.000,00. Falou ainda acerca da publicação desse material no site da prefeitura para conhecimento da população em geral em: www.novabandeirantes.mt.gov.br/Transparencia e ratificou que esse projeto estará em discussão na Câmara de Vereadores em alguns dias, e que, qualquer pessoa poderá fazer sugestão antes da aprovação do Projeto de Lei. Na sequência abriu a palavra aos presentes que não se manifestaram, então deu-se por encerrada a sessão de audiência pública as 17:05hs. E, eu _____ Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa, lavrei a presente ata que vai por mim e os presentes assinada e pelos presentes em lista anexa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - ANEXOS RGF DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - ANEXOS DO RGF 3º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 2º QUADRIMESTRE 2023

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, PUBLICA os anexos I, II, III, IV, V e VI do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do ºº Quadrimestre do Exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, e informa que os mesmos encontra-se a disposição no site https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/ para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.170.259,73	1.227.818,18	1.194.121,65	1.608.629,38	1.204.169,94	20.473,24	13.614,43	184.746,44	1.422.756,67	1.412.575,82	1.441.601,79	1.436.742,88	12.337.510,15	577.053,34
Pessoal Ativo	1.170.259,73	1.227.818,18	1.194.121,65	1.608.629,38	1.204.169,94	20.473,24	13.614,43	25.440,57	1.272.709,81	1.262.528,86	1.291.554,83	1.286.695,92	11.578.016,54	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	971.030,07	1.023.004,71	998.682,50	1.321.215,93	1.014.965,90	19.234,72	12.024,04	19.704,07	1.051.957,18	1.043.469,29	1.072.001,48	1.063.313,57	9.610.603,37	
Obrigações Patronais	199.229,66	204.813,47	195.439,15	287.413,45	189.204,04	1.238,52	1.590,39	5.736,50	220.752,63	219.059,66	219.553,35	223.382,35	1.967.413,17	
Pessoal Inativo e Pensionistas								159.305,87	150.046,86	150.046,96	150.046,96	150.046,96	759.493,61	
Aposentadorias, Reserva e Reformas								146.285,87	136.846,86	136.846,96	136.846,96	136.846,96	693.673,61	
Pensões								13.020,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	65.820,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														577.053,34
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	312,19	58.270,34	33.294,58	49.838,76	55.514,69			159.305,87	173.667,09	173.584,23	180.781,74	187.279,57	1.071.849,06	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	312,19	58.270,34	33.294,58	49.838,76	55.514,69				23.620,23	23.537,27	30.734,78	37.232,61	312.355,45	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados								159.305,87	150.046,86	150.046,96	150.046,96	150.046,96	759.493,61	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.169.947,54	1.169.547,84	1.160.827,07	1.558.790,62	1.148.655,25	20.473,24	13.614,43	25.440,57	1.249.089,58	1.238.991,59	1.260.820,05	1.249.463,31	11.265.661,09	577.053,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	11.631.773,68	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	158.400,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	11.473.373,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	11.842.714,43	103,22
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.195.621,79	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.885.840,70	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.576.059,61	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	183.952,80	181.237,21	135.249,01	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	183.952,80	181.237,21	135.249,01	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	183.952,80	183.952,80	130.299,90	
Internos	183.952,80	183.952,80	130.299,90	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	-2.715,59	4.949,11	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	-2.715,59	4.949,11	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	7.166.994,85	4.573.128,55	7.989.933,54	
Disponibilidade de Caixa	7.166.994,85	4.573.128,55	7.989.933,54	
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.791.185,12	8.260.973,75	9.887.187,80	
(-) Restos a Pagar Processados	1.586.401,96	3.622.085,03	1.578.161,27	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	37.788,31	65.760,17	319.092,99	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.983.042,05	-4.391.891,34	-7.854.684,53	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.350.361,56	154.429,97	11.631.773,68	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	740.908,00	0,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.609.453,56	154.429,97	11.631.773,68	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,52	117,36	1,16	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-19,61	-2.843,94	-67,53	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	42.731.344,27	185.315,96	13.958.128,42	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	38.458.209,84	166.784,37	12.562.315,57	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	12.296.681,47	12.296.681,47	12.296.681,47	
RP Não-Processados	4.111.012,98	3.654.120,44	-922.523,78	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.350.361,56	154.429,97	11.631.773,68	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	740.908,00		0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.609.453,56	154.429,97	11.631.773,68	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.631.773,68	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	11.631.773,68	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.861.083,79	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.674.975,41	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	814.224,16	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	11.631.773,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	11.631.773,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	11.473.373,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.842.714,43	103,22
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	6.195.621,79	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	5.885.840,70	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	5.576.059,61	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-9.735.310,41	-83,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.558.990,21	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **PAOLA M. CARVALHO LTDA.**

CNPJ: **40.453.618/0001-21.**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS**, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde.

VALOR TOTAL R$ 102.200,00 (Cento e Dois Mil e Duzentos Reais).

ASSINATURA: **20 de setembro de 2023.**

VIGÊNCIA: **20 de setembro de 2023 até 20 de março de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

ATA DE ELEIÇÃO, APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

ATA DE ELEIÇÃO, APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA BRASILÂNDIA/MT. Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências da Escola Estadual Padre José Maria do Sacramento, em Nova Brasilândia-MT, às oito horas, a Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. Romilda Lemes Queiróz Almeida, e a Coordenadora da Comissão Especial do Processo de Escolha, Sra. Marildete Ramos da Cruz, na presença de outros membros do referido conselho e da comissão, da Secretária Municipal de Assistência Social, Jociane Nunes Pereira, de funcionários da prefeitura municipal, de pessoas que colaboram e acompanharam o processo eleitoral, de candidatos a membros do conselho tutelar que ali estavam presentes, deu início a abertura do processo eleitoral de escolha de

membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Nova Brasilândia. As urnas eletrônicas foram instaladas em número suficiente e os cadernos contendo a listagem dos eleitores votantes do município foram vistoriadas para certificarem que estavam tudo em perfeita conformidade com o edital, e em seguida colocadas no local onde seriam depositados os votos. O sistema para votação se deu através da listagem da população votante do município, cedida pelo Egrégio Tribunal Regional Eleitoral – TRE/MT, através de um documento de identificação oficial, além de título eleitoral, o nome do votante era assinado na lista pelo mesmo. O processo de votação ocorreu perante as mesas de recepção e apuração de votos, em dois locais de votação, quais são: na Escola Municipal Nova Filândia, no distrito de Peresópolis e na Escola Estadual Padre José Maria do Sacramento, na cidade sede do Município. Os portões dos locais de votação foram fechados e a votação encerrada às 17h00min, conforme previsto no Edital. Ao final da votação, permaneceram nas dependências das escolas, os candidatos presentes à eleição ou um representante por eles indicados. Aproximadamente às dezessete horas e trinta minutos, a Comissão Especial do Processo de Escolha iniciou-se a contagem dos votos extraídos dos boletins de urnas e a proclamação dos resultados, sendo que a soma geral de eleitores do Município cadastrados junto a justiça eleitoral é de 3.675 eleitores, e das três seções de urnas agregadas disponíveis foram depositados o total de 646votos no presente pleito, coincidindo com as assinaturas apostas na listagem geral de votação. A candidata Jeanne Caroline de Campos, recebeu no total 144 votos, ficando em primeiro lugar; a candidata Tatiane Fernandes Cordeiro Queiróz, recebeu no total 114 votos, ficando em segundo lugar; a candidata Rejainy Alves Araújo, recebeu no total 113 votos, ficando em terceiro lugar, a candidata Cristina Alves Pereira, recebeu no total 97 votos, ficando em quarto lugar; a candidata Vilma Vanely da Costa Rosa, recebeu no total 92 votos, ficando em quinto lugar; a candidata Neusângela de Oliveira Souza, recebeu no total 56 votos, ficando em sexto lugar e o candidato Carlos Eduardo Silva Vidal, recebeu no total 14 votos, ficando em sétimo lugar. Teve zero votos brancos e 16 votos nulos. Não houve qualquer registro de ocorrência sobre ilegalidade ou irregularidade no processo de votação, na contagem e soma dos votos e proclamação dos resultados. Não teve nenhuma manifestação de impugnação ou recursos em face dos trabalhos e resultado da eleição perante a Comissão de Escolha. Com isso, deu-se por encerrada a eleição dos membros a Conselheiros Tutelares, sendo que a posse será no dia dez de janeiro de dois mil e vinte e quatro, quando iniciará a gestão dos novos eleitos. Ato contínuo, finalizando os atos, a Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e a Coordenadora da Comissão Especial do Processo de Escolha, teceram palavras de agradecimentos pelo trabalho e a dedicação dispensada ao processo de eleição, aos membros da Comissão de Escolha, aos membros das mesas receptoras e apuradoras de votos, a todos aqueles que contribuíram na organização e os que fizeram parte da equipe de suporte, ao representante do Ministério Público da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT, Sr. Gleidson Ribeiro dos Santos, que esteve acompanhando e fiscalizando a eleição durante todo o período de votação até a proclamação dos resultados, ao Comandante e demais membros da polícia militar, enfim, a todos aqueles que diretamente ou indiretamente colaboraram ao longo das fases da eleição. Nada mais havendo a tratar, eu, Romilda Lemes Queiróz Almeida, Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, declaro por encerrado todos os trabalhos da eleição às 17h45min, com registros dos assuntos e resultados obtidos na presente ata, que vai assinada por mim, pelos demais membros do conselho de direitos, pelos membros da comissão especial do processo de escolha, pelos candidatos e os demais presentes que assim desejarem.

PREVBRAS
PORTARIA N° 326/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 326/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

“ Revoga Comissão de Avaliação Funcional de Desempenho e Qualidade de Enquadramento”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidos pelo artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1° - Revoga Comissão de Avaliação Funcional de Desempenho e Qualidade de Enquadramento a partir de 02/10/2023.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 060/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de outubro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA N° 327/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 327/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR EFETIVO PEDRO ARRUDA SOBRINHO”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Transferir o Servidor Efetivo Srº **PEDRO ARRUDA SOBRINHO – MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver a Função de **MOTORISTA** no **CONSELHO TUTELAR** naSecretaria Municipal deAssistência Sociala partir de 02 de outubro de 2023:

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de outubro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA N° 325/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 325/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei nº 059, de 29 de junho de 1998

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **EDIMAR RODRIGUES DA SILVA,** sob o RG: 531.976-5/SSP/MT e CPF: 384.116.281.91, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** a **partir de 01 de outubro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de outubro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .008/2023 CREDENCIAMENTO N°. 006/2023.

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .008/2023 CREDENCIAMENTO N°. 006/2023.

PROCESSO Nº. 034/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, CNPJ: 15.023.963/00041-88, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº.993 – Centro, Nova Brasilândia, CEP: 78860-000, fone (66) 3385-1277, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023,** que tem como objetivo:Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica **CREDENCIAMENTO** das **EMPRESAS** QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento**,** que se deu no dia **29/09/2023**, onde constatamos a entrega do envelope, tempestivamente lacrado, da empresa: **BALPAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscritano **CNPJ: Nº. 39.585.996/0001-80** que se credenciou nos itens**: 01,03 e 04**encontra-se **APTA** ao Credenciamento.

Item 01 – valor **R$ 177.840,00** (Cento e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)

Item 03 – valor **R$ 372.000,00** (Trezentos e Setenta e Dois Mil Reais)

Item 04 – valor **R$ 780.000,00** (Setecentos e Oitenta Mil Reais)

Totalizando: **R$ 1.329,840 (Um Milhão, trezentos e vinte nove mil e oitocentos e quarenta reais).**

Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Nova Brasilândia – MT 02 de outubro de 2023.

_____

Lucineide Carneiro Xavier

Presidente da Comissão Especial

Portaria nº. 256/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - ANEXOS DO RREO 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 4º BIMESTRE 2023

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, PUBLICA os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 3º Bimestre do Exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, e informa que os mesmos encontra-se a disposição no site https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/ para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.142.041,42	40.796.264,62	6.513.614,29	15,97	25.655.597,78	62,89	15.140.666,84
RECEITAS CORRENTES	37.427.541,42	39.081.764,62	6.281.318,06	16,07	21.998.058,18	56,29	17.083.706,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.029.914,40	3.029.914,40	340.596,87	11,24	1.187.188,03	39,18	1.842.726,37
Impostos	2.641.114,40	2.641.114,40	260.553,58	9,87	1.005.793,37	38,08	1.635.321,03
Taxas	388.800,00	388.800,00	80.043,29	20,59	181.394,66	46,66	207.405,34
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	905.536,00	905.536,00	178.994,62	19,77	672.577,61	74,27	232.958,39
Contribuições Sociais	853.000,00	853.000,00	134.383,82	15,75	534.886,95	62,71	318.113,05
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	52.536,00	52.536,00	44.610,80	84,91	137.690,66	262,09	-85.154,66
RECEITA PATRIMONIAL	912.000,00	912.000,00	106.172,37	11,64	481.564,00	52,80	430.436,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	912.000,00	912.000,00	106.172,37	11,64	481.564,00	52,80	430.436,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.856.193,00	1.856.193,00	193.749,25	10,44	683.198,66	36,81	1.172.994,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.193,00	10.193,00		0,00		0,00	10.193,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.846.000,00	1.846.000,00	193.749,25	10,50	683.198,66	37,01	1.162.801,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.722.798,02	32.377.021,22	5.459.268,41	16,86	18.943.011,21	58,51	13.434.010,01
Transferências da União e de suas Entidades	18.066.140,42	18.066.140,42	2.253.686,49	12,47	8.707.914,33	48,20	9.358.226,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.854.657,60	10.854.657,60	2.500.503,26	23,04	7.467.959,75	68,80	3.386.697,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.800.000,00	3.454.223,20	705.078,66	20,41	2.767.137,13	80,11	687.086,07
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.100,00	1.100,00	2.536,54	230,59	30.518,67	2.774,42	-29.418,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00	100,00	500,00	500,00	2.500,00	2.500,00	-2.400,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			2.036,54		28.018,67		-28.018,67

Documento gerado em 02/10/2023 12:33:55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.714.500,00	1.714.500,00	232.296,23	13,55	3.657.539,60	213,33	-1.943.039,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	106.500,00	106.500,00	217.800,00	204,51	217.800,00	204,51	-111.300,00
Alienação de Bens Móveis	106.500,00	106.500,00	217.800,00	204,51	217.800,00	204,51	-111.300,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.608.000,00	1.608.000,00	14.496,23	0,90	3.439.739,60	213,91	-1.831.739,60
Transferências da União e de suas Entidades	1.608.000,00	1.608.000,00	14.496,23	0,90	140.496,23	8,74	1.467.503,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			0,00		3.299.243,37		-3.299.243,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.428.000,00	1.428.000,00	263.394,93	18,45	1.038.237,07	72,71	389.762,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.570.041,42	42.224.264,62	6.777.009,22	16,05	26.693.834,85	63,22	15.530.429,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.570.041,42	42.224.264,62	6.777.009,22	16,05	26.693.834,85	63,22	15.530.429,77
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.570.041,42	42.224.264,62	6.777.009,22	16,05	26.693.834,85	63,22	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.177.911,42			3.177.911,42		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.177.911,42			3.177.911,42		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.081.991,42	41.592.819,69	4.757.687,97	28.858.881,12	12.733.938,57	6.366.440,47	24.136.707,18	17.456.112,51	23.015.546,61	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	30.467.849,25	33.659.158,04	4.530.514,55	23.431.253,54	10.227.904,50	5.160.878,90	20.480.823,30	13.178.334,74	19.503.957,26	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.034.306,81	17.304.939,11	2.671.507,19	10.555.571,42	6.749.367,69	2.671.507,19	10.555.571,42	6.749.367,69	10.555.464,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.500,00	500,00			500,00			500,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.418.042,44	16.353.718,93	1.859.007,36	12.875.682,12	3.478.036,81	2.489.371,71	9.925.251,88	6.428.467,05	8.948.492,51	
DESPESAS DE CAPITAL	5.814.142,17	7.133.661,65	227.173,42	5.427.627,58	1.706.034,07	1.205.561,57	3.655.883,88	3.477.777,77	3.511.589,35	
INVESTIMENTOS	5.787.642,17	7.050.161,65	227.173,42	5.343.315,88	1.706.845,77	1.190.232,17	3.602.230,98	3.447.930,67	3.457.936,45	
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.000,00	0,00			0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.500,00	83.500,00	0,00	84.311,70	-811,70	15.329,40	53.652,90	29.847,10	53.652,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00			800.000,00			800.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.642.150,00	1.963.456,35	255.564,39	1.014.138,46	949.317,89	255.564,39	1.014.138,46	949.317,89	1.011.900,51	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.724.141,42	43.556.276,04	5.013.252,36	29.873.019,58	13.683.256,46	6.622.004,86	25.150.845,64	18.405.430,40	24.027.447,12	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.724.141,42	43.556.276,04	5.013.252,36	29.873.019,58	13.683.256,46	6.622.004,86	25.150.845,64	18.405.430,40	24.027.447,12	
SUPERÁVIT (XIII)							1.542.989,21		2.666.387,73	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.724.141,42	43.556.276,04	5.013.252,36	29.873.019,58		6.622.004,86	26.693.834,85		26.693.834,85	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.428.000,00	1.428.000,00	263.394,93	18,45	1.038.237,07	72,71	389.762,93
RECEITAS CORRENTES	1.428.000,00	1.428.000,00	263.394,93	18,45	1.038.237,07	72,71	389.762,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.428.000,00	1.428.000,00	263.394,93	18,45	1.038.237,07	72,71	389.762,93
Contribuições Sociais	1.428.000,00	1.428.000,00	263.394,93	18,45	1.038.237,07	72,71	389.762,93
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 02/10/2023 12:33:55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.642.150,00	1.963.456,35	255.564,39	1.014.138,46	949.317,89	255.564,39	1.014.138,46	949.317,89	1.011.900,51	
DESPESAS CORRENTES	1.642.150,00	1.963.456,35	255.564,39	1.014.138,46	949.317,89	255.564,39	1.014.138,46	949.317,89	1.011.900,51	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.642.150,00	1.963.456,35	255.564,39	1.014.138,46	949.317,89	255.564,39	1.014.138,46	949.317,89	1.011.900,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.081.991,42	41.592.819,69	4.757.687,97	28.858.881,12	96,61	12.733.938,57	6.366.440,47	24.136.707,18	95,97	17.456.112,51	
Legislativa	927.800,00	910.800,00	68.691,21	558.512,93	1,87	352.287,07	75.805,43	526.741,83	2,09	384.058,17	
Ação Legislativa	927.800,00	910.800,00	68.691,21	558.512,93	1,87	352.287,07	75.805,43	526.741,83	2,09	384.058,17	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.232.500,00	10.480.138,19	1.343.071,58	7.885.762,67	26,40	2.594.375,52	1.522.983,56	6.657.169,78	26,47	3.822.968,41	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.152.500,00	10.400.138,19	1.334.396,72	7.844.060,10	26,26	2.556.078,09	1.514.308,70	6.615.467,21	26,30	3.784.670,98	
Administração Financeira											
Controle Interno	73.000,00	73.000,00	8.108,20	41.135,91	0,14	31.864,09	8.108,20	41.135,91	0,16	31.864,09	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	7.000,00	566,66	566,66	0,00	6.433,34	566,66	566,66	0,00	6.433,34	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.385.472,00	1.826.952,16	290.820,15	933.733,85	3,13	893.218,31	244.320,47	786.961,00	3,13	1.039.991,16	
Assistência ao Idoso	478.000,00	531.900,16	83.181,33	331.328,23	1,11	200.571,93	83.181,33	331.328,23	1,32	200.571,93	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.500,00	504.500,00	76.944,81	233.783,96	0,78	270.716,04	75.532,31	165.440,06	0,66	339.059,94	
Assistência Comunitária	726.972,00	790.552,00	130.694,01	368.621,66	1,23	421.930,34	85.606,83	290.192,71	1,15	500.359,29	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.610.900,00	1.610.900,00	314.492,91	1.265.459,17	4,24	345.440,83	318.995,04	1.249.907,87	4,97	360.992,13	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.609.900,00	1.609.900,00	314.492,91	1.265.459,17	4,24	344.440,83	318.995,04	1.249.907,87	4,97	359.992,13	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saúde	7.553.550,00	9.334.327,06	973.953,94	6.157.817,31	20,61	3.176.509,75	1.586.034,42	5.572.193,44	22,16	3.762.133,62	
Atenção Básica	3.156.350,00	3.650.262,90	560.926,00	2.267.651,49	7,59	1.382.611,41	601.752,64	2.124.043,55	8,45	1.526.219,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.442.700,00	3.449.138,76	313.161,61	2.362.736,65	7,91	1.086.402,11	809.765,07	2.123.443,40	8,44	1.325.695,36	
Suporte Profilático e Terapêutico	425.000,00	442.468,88	31.176,99	261.561,41	0,88	180.907,47	31.176,99	261.561,41	1,04	180.907,47	
Vigilância Sanitária	120.000,00	120.000,00	12.454,17	58.881,07	0,20	61.118,93	12.454,17	58.881,07	0,23	61.118,93	
Vigilância Epidemiológica	129.000,00	146.500,00	3.300,00	40.866,39	0,14	105.633,61	1.800,00	39.366,39	0,16	107.133,61	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.280.500,00	1.525.956,52	52.935,17	1.166.120,30	3,90	359.836,22	129.085,55	964.897,62	3,84	561.058,90	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	20.000,00	20.000,00	0,00	32.000,00	0,11	-12.000,00	4.191,46	22.995,24	0,09	-2.995,24	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20.000,00	20.000,00	0,00	32.000,00	0,11	-12.000,00	4.191,46	22.995,24	0,09	-2.995,24	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.557.600,00	8.150.432,86	932.339,59	5.230.023,03	17,51	2.920.409,83	1.431.154,40	4.705.017,92	18,71	3.445.414,94	
Ensino Fundamental	3.673.000,00	5.042.290,23	413.575,94	3.088.480,41	10,34	1.953.809,82	918.087,07	2.690.696,28	10,70	2.351.593,95	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.924.600,00	1.995.460,49	387.637,89	1.305.106,38	4,37	690.354,11	387.637,89	1.305.106,38	5,19	690.354,11	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	950.000,00	1.102.682,14	131.125,76	836.436,24	2,80	266.245,90	125.429,44	709.215,26	2,82	393.466,88	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	730.000,00	708.424,24	61.582,40	131.579,35	0,44	576.844,89	49.967,40	116.363,68	0,46	592.060,56	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	730.000,00	708.424,24	61.582,40	131.579,35	0,44	576.844,89	49.967,40	116.363,68	0,46	592.060,56	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.460.000,00	2.197.545,87	201.396,54	1.812.086,27	6,07	385.459,60	351.259,28	1.273.695,40	5,06	923.850,47	
Infra-Estrutura Urbana	1.260.000,00	2.193.545,47	197.896,54	1.808.586,27	6,05	384.959,20	351.259,28	1.273.695,40	5,06	919.850,07	
Serviços Urbanos	200.000,00	4.000,40	3.500,00	3.500,00	0,01	500,40				4.000,40	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	500.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	500.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	994.569,42	832.552,23	57.587,05	1.611.326,83	5,39	-778.774,60	152.634,70	834.891,31	3,32	-2.339,08	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	994.569,42	832.552,23	57.587,05	1.611.326,83	5,39	-778.774,60	152.634,70	834.891,31	3,32	-2.339,08	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	14.000,00	184.615,18	0,00	171.028,72	0,57	13.586,46	0,00	171.028,72	0,68	13.586,46	
Preservação e Conservação Ambiental	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	172.615,18	0,00	171.028,72	0,57	1.586,46	0,00	171.028,72	0,68	1.586,46	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	841.000,00	648.501,64	132.367,40	299.537,11	1,00	348.964,53	76.592,65	241.522,61	0,96	406.979,03	
Abastecimento											
Extensão Rural	825.000,00	632.501,64	132.367,40	299.537,11	1,00	332.964,53	76.592,65	241.522,61	0,96	390.979,03	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	55.000,00	75.372,28	8.284,70	12.777,05	0,04	62.595,23	8.284,70	12.777,05	0,05	62.595,23	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	55.000,00	75.372,28	8.284,70	12.777,05	0,04	62.595,23	8.284,70	12.777,05	0,05	62.595,23	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	230.000,00	213.000,00	20.518,60	143.606,60	0,48	69.393,40	19.555,60	77.402,15	0,31	135.597,85	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	230.000,00	213.000,00	20.518,60	143.606,60	0,48	69.393,40	19.555,60	77.402,15	0,31	135.597,85	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.800.000,00	2.997.059,98	318.679,52	2.281.329,94	7,64	715.730,04	451.515,85	1.711.512,59	6,80	1.285.547,39	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.480.000,00	2.761.059,98	318.679,52	2.276.929,94	7,62	484.130,04	451.515,85	1.707.112,59	6,79	1.053.947,39	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	320.000,00	236.000,00	0,00	4.400,00	0,01	231.600,00	0,00	4.400,00	0,02	231.600,00	
Desporto e Lazer	339.600,00	455.798,00	33.902,38	207.413,42	0,69	248.384,58	57.816,11	82.298,52	0,33	373.499,48	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	329.600,00	445.798,00	33.902,38	207.413,42	0,69	238.384,58	57.816,11	82.298,52	0,33	363.499,48	
Lazer	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU27 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.030.000,00	145.400,00	0,00	124.886,87	0,42	20.513,13	15.329,40	94.228,07	0,37	51.171,93	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.030.000,00	145.400,00	0,00	124.886,87	0,42	20.513,13	15.329,40	94.228,07	0,37	51.171,93	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.642.150,00	1.963.456,35	255.564,39	1.014.138,46	3,39	949.317,89	255.564,39	1.014.138,46	4,03	949.317,89	
TOTAL (III) = (I + II)	38.724.141,42	43.556.276,04	5.013.252,36	29.873.019,58	100,00	13.683.256,46	6.622.004,86	25.150.845,64	100,00	18.405.430,40	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.642.150,00	1.963.456,35	255.564,39	1.014.138,46	3,39	949.317,89	255.564,39	1.014.138,46	4,03	949.317,89	
Legislativa	35.200,00	64.200,00	4.768,86	34.531,13	0,12	29.668,87	4.768,86	34.531,13	0,14	29.668,87	
Ação Legislativa	35.200,00	64.200,00	4.768,86	34.531,13	0,12	29.668,87	4.768,86	34.531,13	0,14	29.668,87	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/I b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/I d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	527.000,00	505.960,33	89.657,28	352.014,85	1,18	153.945,48	89.657,28	352.014,85	1,40	153.945,48	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	520.000,00	498.960,33	88.488,58	346.853,62	1,16	152.106,71	88.488,58	346.853,62	1,38	152.106,71	
Administração Financeira											
Controle Interno	7.000,00	7.000,00	1.168,70	5.161,23	0,02	1.838,77	1.168,70	5.161,23	0,02	1.838,77	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	63.600,00	108.739,78	12.349,44	54.687,95	0,18	54.051,83	12.349,44	54.687,95	0,22	54.051,83	
Assistência ao Idoso	30.000,00	50.139,78	7.214,38	31.204,98	0,10	18.934,80	7.214,38	31.204,98	0,12	18.934,80	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência Comunitária	33.100,00	58.100,00	5.135,06	23.482,97	0,08	34.617,03	5.135,06	23.482,97	0,09	34.617,03	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	604.450,00	615.519,99	67.133,96	261.477,06	0,88	354.042,93	67.133,96	261.477,06	1,04	354.042,93	
Atenção Básica	329.150,00	306.835,00	31.071,55	131.997,97	0,44	174.837,03	31.071,55	131.997,97	0,52	174.837,03	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	198.800,00	182.184,99	19.344,43	57.540,20	0,19	124.644,79	19.344,43	57.540,20	0,23	124.644,79	
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	6.259,16	11.570,66	0,04	13.429,34	6.259,16	11.570,66	0,05	13.429,34	
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	2.164,37	9.072,40	0,03	927,60	2.164,37	9.072,40	0,04	927,60	
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	40.500,00	90.500,00	8.294,45	51.295,83	0,17	39.204,17	8.294,45	51.295,83	0,20	39.204,17	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	409.400,00	672.844,25	77.175,70	296.150,01	0,99	376.694,24	77.175,70	296.150,01	1,18	376.694,24	
Ensino Fundamental	176.000,00	363.800,00	44.721,55	171.730,76	0,57	192.069,24	44.721,55	171.730,76	0,68	192.069,24	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	183.400,00	259.044,25	31.575,50	117.801,99	0,39	141.242,26	31.575,50	117.801,99	0,47	141.242,26	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	878,65	6.617,26	0,02	43.382,74	878,65	6.617,26	0,03	43.382,74	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento		-6.308,00	4.479,15	15.277,46	0,05	-21.585,46	4.479,15	15.277,46	0,06	-21.585,46	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano		-6.308,00	4.479,15	15.277,46	0,05	-21.585,46	4.479,15	15.277,46	0,06	-21.585,46	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)							164,941,41	118,400,20	3,401,081,27	2,845,371,17	3,201,789,98	3,709,482,98	13,441,047,01	44,269,679,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria									151,035,88	117,483,18	152,122,98	188,473,89	609,115,93	3,029,914,40
IPTU									5,551,45	3,708,92	20,852,16	46,999,04	77,111,57	313,800,00
ISS									82,245,88	47,361,23	48,637,31	87,744,51	265,988,93	1,872,394,40
ITBI									34,136,94	45,999,97	35,924,43	5,469,79	121,531,13	224,000,00
IRRF											0,00	0,00	0,00	36,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria									29,101,61	20,413,06	46,709,08	48,260,55	144,484,30	583,720,00
Contribuições							62,133,07	62,705,49	116,158,80	73,598,62	78,539,93	100,454,69	493,590,60	905,536,00
Receita Patrimonial									64,730,38	62,310,65	49,777,31	56,395,06	233,213,40	912,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira									64,730,38	62,310,65	49,777,31	56,395,06	233,213,40	912,000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços							100,771,80	53,658,17	100,637,10		93,774,86	99,974,39	448,816,32	1,856,193,00
Transferências Correntes									2,965,982,57	2,589,942,18	2,825,518,36	3,263,684,95	11,645,128,06	37,564,935,62
Cota-Parte do FPM									1,050,458,63	981,120,49	1,201,625,88	814,296,15	4,047,501,15	13,190,000,00
Cota-Parte do ICMS									760,878,50	660,613,44	711,001,06	785,278,84	2,917,771,84	9,184,572,00
Cota-Parte do IPVA									184,654,95	104,635,37	53,855,64	40,800,87	383,946,83	665,000,00
Cota-Parte do ITR									16,701,79	54,322,97	16,761,14	23,768,04	111,553,94	4,100,000,00
Transferências da LC nº 61/1989									3,181,29	3,689,64	3,148,59	11,485,92	21,505,44	5,000,00
Transferências do FUNDEB									412,847,19	359,642,49	335,111,19	369,967,47	1,477,568,34	3,454,223,20
Outras Transferências Correntes									537,260,22	425,917,78	504,014,86	1,218,087,66	2,685,280,52	6,966,140,42
Outras Receitas Correntes							2,036,54	2,036,54	2,536,54	2,036,54	2,036,54	500,00	11,182,70	1,100,00
DEDUÇÕES (II)							64,169,61	64,742,03	484,786,05	428,730,12	366,772,21	400,073,31	1,809,273,33	6,040,914,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência							62,133,07	62,705,49	80,210,91	66,555,27	67,629,39	66,754,43	405,988,56	853,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência							2,036,54	2,036,54	2,036,54	2,036,54	2,036,54	0,00	10,182,70	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários												490,26	490,26	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB									402,538,60	360,138,31	297,106,28	332,828,62	1,392,611,81	5,187,914,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)							100,771,80	53,658,17	2,916,295,22	2,416,641,05	2,834,997,77	3,309,409,67	11,631,773,68	38,228,764,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)							100,771,80	53,658,17	2,916,295,22	2,416,641,05	2,834,997,77	3,309,409,67	11,631,773,68	38,228,764,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)									39,600,00	39,600,00	39,600,00	39,600,00	158,400,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)							100,771,80	53,658,17	2,876,695,22	2,377,041,05	2,795,397,77	3,269,809,67	11,473,373,68	38,228,764,62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.281.000,00	1.601.632,95
Receita de Contribuições dos Segurados	853.000,00	534.886,95
Ativo	851.500,00	534.886,95
Inativo	1.500,00	
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.428.000,00	1.038.237,07
Ativo	1.428.000,00	1.038.237,07
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		490,26
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		490,26
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		28.018,67
Compensação Financeira entre os Regimes		28.018,67
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.281.000,00	1.601.632,95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.400.000,00	1.173.091,21	1.173.091,21	1.173.091,21	
Aposentadorias	1.270.000,00	1.067.160,81	1.067.160,81	1.067.160,81	
Pensões por Morte	130.000,00	105.930,40	105.930,40	105.930,40	
Outras Despesas Previdenciárias	97.959,69	23.600,00	12.915,71	12.915,71	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	97.959,69	23.600,00	12.915,71	12.915,71	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.497.959,69	1.196.691,21	1.186.006,92	1.186.006,92	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	783.040,31	404.941,74	415.626,03	415.626,03	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	13.859.239,55
Outros Bens e Direitos	1.587,06

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	45.414,35

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.228.764,62	21.434.662,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.029.914,40	1.187.188,03
IPTU	313.800,00	95.199,69
ISS	1.872.394,40	540.686,21
ITBI	224.000,00	264.207,86
IRRF	36.000,00	155,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	583.720,00	286.938,32
Contribuições	52.536,00	137.690,66
Receita Patrimonial	912.000,00	481.073,74
Aplicações Financeiras (II)	912.000,00	481.073,74
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	32.377.021,22	18.943.011,21
Cota-Parte do FPM	10.792.000,00	6.634.370,36
Cota-Parte do ICMS	7.347.657,60	4.351.492,57
Cota-Parte do IPVA	532.000,00	400.687,43
Cota-Parte do ITR	3.280.000,00	217.387,12
Transferências da LC nº 61/1989	5.000,00	33.879,20
Transferências do FUNDEB	3.454.223,20	2.767.137,13
Outras Transferências Correntes	6.966.140,42	4.538.057,40
Demais Receitas Correntes	1.857.293,00	685.698,66
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.857.293,00	685.698,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	37.316.764,62	20.953.588,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.281.000,00	1.601.142,69
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		490,26
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.714.500,00	3.657.539,60
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	106.500,00	217.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	106.500,00	217.800,00
Transferências de Capital	1.608.000,00	3.439.739,60
Convênios	1.608.000,00	3.039.739,60
Outras Transferências de Capital		400.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.714.500,00	3.657.539,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.312.264,62	26.212.270,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.031.264,62	24.611.128,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.003.614,39	23.159.932,83	20.233.166,68	19.254.062,69	1.464.568,41	540.613,13	540.613,13
Pessoal e Encargos Sociais	17.795.625,28	10.396.618,67	10.396.618,67	10.394.274,05			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00						
Outras Despesas Correntes	16.207.989,11	12.763.314,16	9.836.548,01	8.859.788,64	1.464.568,41	540.613,13	540.613,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.003.614,39	23.159.932,83	20.233.166,68	19.254.062,69	1.464.568,41	540.613,13	540.613,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.618.500,00	1.285.459,17	1.261.795,08	1.261.795,08			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	500,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.121.661,65	5.427.627,58	3.655.883,88	3.511.589,35	118.481,86	401.783,44	401.783,44
Investimentos	7.038.661,65	5.343.315,88	3.602.230,98	3.457.936,45	118.481,86	401.783,44	401.783,44
Inversões Financeiras	0,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	0,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	83.000,00	84.311,70	53.652,90	53.652,90			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.038.661,65	5.343.315,88	3.602.230,98	3.457.936,45	118.481,86	401.783,44	401.783,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	800.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	11.500,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.472.276,04	29.788.707,88	25.097.192,74	23.973.794,22	1.583.050,27	942.396,57	942.396,57
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.842.276,04	28.503.248,71	23.835.397,66	22.711.999,14	1.583.050,27	942.396,57	942.396,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-286.970,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-626.317,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	483.568,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-142.748,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		135.249,01
DEDUÇÕES (XL)		7.989.933,54
Disponibilidade de Caixa	0,00	7.989.933,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	9.887.187,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	1.578.161,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	319.092,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-7.854.684,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	7.854.684,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.577.602,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	8.292.956,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.809.387,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.177.911,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.177.911,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	92.162,04	1.492.631,57	1.583.050,27		1.743,34	3.530.027,69	577.053,34	942.396,57	942.396,57		3.164.684,46	3.166.427,80
PODER EXECUTIVO	92.162,04	1.492.631,57	1.583.050,27		1.743,34	3.530.027,69	577.053,34	942.396,57	942.396,57		3.164.684,46	3.166.427,80
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	92.162,04	1.492.631,57	1.583.050,27		1.743,34	3.530.027,69	577.053,34	942.396,57	942.396,57		3.164.684,46	3.166.427,80

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.570.041,42
Previsão Atualizada	42.224.264,62
Receitas Realizadas	26.693.834,85
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.177.911,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.724.141,42
Dotação Atualizada	43.556.276,04
Despesas Empenhadas	29.873.019,58
Despesas Liquidadas	25.150.845,64
Despesas Pagas	24.027.447,12
Superávit Orçamentário	1.542.989,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	29.873.019,58
Despesas Liquidadas	25.150.845,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	11.631.773,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	11.631.773,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	11.473.373,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.601.632,95
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.196.691,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.186.006,92
Despesas Previdenciárias Pagas	1.186.006,92
Resultado Previdenciário	415.626,03
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-626.317,82	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		7.854.684,53	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.584.793,61	0,00	1.583.050,27	1.743,34
Poder Executivo	1.584.793,61	0,00	1.583.050,27	1.743,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.107.081,03	0,00	942.396,57	3.164.684,46
Poder Executivo	4.107.081,03	0,00	942.396,57	3.164.684,46
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.691.874,64	0,00	2.525.446,84	3.166.427,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 036/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 036/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP.**

CNPJ n° 00.226.324/0001-42.

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 01 (um) mês**,** vigorando a de 23 de julho de 2023 a 23 de agosto de 2023.

ASSINATURA: **21 de julho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 539/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr José Lair Zamoner, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a partir 03 de outubro de 2023, o(a) Sr(ª) Daiane Riboldi, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, símbolo CC.

ART. 2° - O (A) nomeado (a) será lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 10.122.0011.2017 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 044/2023/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 03/10/2023 À 03/10/2024

CONTRATADA: Heliane Silva Oliveira

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.666.78 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031 – Manutenção e Encargos com o Departamento do Fundeb 70%.

DATA: 02/10/2023

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº 030/2023

Contratado: Beatriz Aparecida de Castro

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar nº 088/2023 o valor do salário constante na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$2. 000,00 (Dois mil reais).

Data: 02/10/2023.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 407/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Daiane Riboldi, matrícula 1961, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Interino, lotada no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 384/2023/GP/PMNG, de 05/09/2023.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 408/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Moacir Jacó Talini, matrícula 440, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, lotada no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 082/2023/GP/PMNG, de 06/02/2023.

Parágrafo único: O servidor ora exonerado retorna ao cargo de Vice-Prefeito.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2023

Contratado: Fabiana Cacia da Silva Ramos

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar nº 088/2023 o valor do salário constante na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$2. 000,00 (Dois mil reais).

Data: 02/10/2023.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2023

Contratado: Admilson Roque Preuss

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar nº 088/2023 o valor do salário constante na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$2. 000,00 (Dois mil reais).

Data: 02/10/2023.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº 021/2023

Contratado: Janice Maria Silverio

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar nº 088/2023 o valor do salário constante na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$2. 000,00 (Dois mil reais).

Data: 02/10/2023.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2023

Contratado: Ana Dantas de Carvalho

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar nº 088/2023 o valor do salário constante na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$2. 000,00 (Dois mil reais).

Data: 02/10/2023.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº 038/2023

Contratado: Patrícia Niendicker

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar nº 088/2023 o valor do salário constante na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$2. 000,00 (Dois mil reais).

Data: 02/10/2023.

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 027/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Rosangela Fritsch Dill

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 008/2023/SMAF/PMNG, que expiraria em 01/02/2024, rescisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis que o impede de dar continuidade ao desempenho da função.

Data: 02/10/2023.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

3° Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2022

Contratado: Reinaldo Brattficher de Souza

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar nº 088/2023 o valor do salário constante na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2022/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$3. 000,00 (Três mil reais).

Data: 02/10/2023.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº 036/2022

Contratado: Donizete Martin

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar nº 088/2023 o valor do salário constante na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2022/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$2. 500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Data: 02/10/2023.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº 042/2023

Contratado: Solange Aparecida Coelho Silva

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar nº 088/2023 o valor do salário constante na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$3. 325,00 (Três mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Data: 02/10/2023.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2023

Contratado: Idadia Rodrigues Ribeiro

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar nº 088/2023 o valor do salário constante na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$3. 500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Data: 02/10/2023.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº 040/2023

Contratado: Marcia Cristina dos Santos Silva

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar nº 088/2023 o valor do salário constante na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$3. 325,00 (Três mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Data: 02/10/2023.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº 035/2023

Contratado: Kezia Gonçalves Caires

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar nº 088/2023 o valor do salário constante na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$2. 000,00 (Dois mil reais).

Data: 02/10/2023.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRSTOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº 017/2023

Contratado: Jeferson Balestrin

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar nº 088/2023 o valor do salário constante na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$3. 000,00 (Três mil reais).

Data: 02/10/2023.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

3° Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2022

Contratado: Juliana Paula Przniska

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar nº 088/2023 o valor do salário constante na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$4. 750,00 (Quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Data: 02/10/2023.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº 037/2023

Contratado: Claudemir Elvanger

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar nº 088/2023 o valor do salário constante na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$2. 000,00 (Dois mil reais).

Data: 02/10/2023.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

2° Termo Aditivo ao Contrato Nº 031/2022

Contratado: Aline Domiciano de Souza

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar nº 088/2023 o valor do salário constante na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2022/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$4. 750,00 (Quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Data: 02/10/2023.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

3° Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2021

Contratado: Bryan Boschetti Bueno

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar nº 088/2023 o valor do salário constante na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2021/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$4. 750,00 (Quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Data: 02/10/2023.

SETOR DE CONVENIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Execução de serviços remanescentes da cobertura em estrutura metálica do Parque Infantil da Escola Municipal Santa Izabel e serviços remanescentes da cobertura em estrutura metálica do Cemitério Municipal.
Favorecido	JULIANA R. PEREIRA CNPJ: 26.440.588/0001-98
Prazo de execução	30 de setembro à 29 de outubro de 2023.
Valor global	R$ 16.114,34 (Dezesseis mil, cento e quatorze reais e trinta e quatro centavos).
Fundamento Legal	Como bem determina o art. 55, XI da Lei Federal n.º. 8.666/93, este contrato tem como base a dispensa de licitação nos termos do art. 24, I da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal Nº. 9.412, de 18 de junho de 2018.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2022

CONTRATANTE:A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: A empresa **ADRIANO FREITAS NUNES**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até **04 de outubro de 2024 (04/10/2024).** amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Lacerda-MT, em 02 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N°. 24/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Sr. Amilton Rodrigues de Freitas, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica RETIFICADA a PORTARIA N° 21/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 29/09/2023:

Onde se lê:PORTARIA N° 21/2022

Passa ser lido: PORTARIA N° 21/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 02 de outubro de 2023.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

PROCURADORIA JURÍDICA
RESULTADOS DAS ELEIÇÕES - PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR - EDITAL N. 02/2023/CMDCA

RESULTADOS DAS ELEIÇÕES - PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR - EDITAL N. 02/2023/CMDCA

A Comissão de Servidores designados para acompanhar as providencias necessárias para escolha de membros do Conselho Tutelar, através da Portaria nº 083/2023 de 08/03/2023, referente ao EDITAL N. 02/2023/CMDCA, informa o resultado da eleições para Conselheiros (as) Tutelares, realizada em 01 de outubro de 2023, em Nova Lacerda-MT:

Colocação	Candidato (a)	Quantidade de votos
1º	**Maria Rosa de Souza nº 06**	**134 votos - eleita**
2º	**Jéssica Batista de Almeida nº 08**	**93 votos - eleita**
3º	**Maria Ivete de Souza Ulian nº 12**	**73 votos - eleita**
4º	**Roseli Parreira Franco nº 05**	**65 votos - eleita**
5º	**Leidiely Gomes de Oliveira nº 02**	**62 votos - eleita**
6º	Marcelo Dias Salvaterra nº 07	30 votos
7º	Maria de Fatima Surubi Assunção nº 01	26 votos
8º	Cleide Valério da Silva nº 04	25 votos
9º	Fabiana Cristina de Souza Rego nº 10	01 voto
		05 votos nulos

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Lacerda, 01 de outubro de 2023

Sueli Aparecida Galvão Aleixo

Membro da comissão da eleição

Neuza Maria da Silva

Membro da comissão da eleição

Rosimar Silva Cavalcante

Membro da comissão da eleição

Joel Moreira dos Santos

Membro da comissão da eleição

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 3 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 100/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM PISO PAVER NA AVENIDA GOVERNADOR BLAIRO MAGGI E CALÇADAS DE CONCRETO NA RUA MARECHAL RONDON NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

CONTRATADA: RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES- EPP **CNP**J 15.805.679/0001-63

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Assinatura: 27/09/2023

Data da Prorrogação: 27/12/2023

Nova Marilândia-MT, 02 de Outubro de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 098/2023

CONTRATO N° 098/2023 – **ASS** – 02/10/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 - **R$** 9.000,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS, PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO AOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO FEDERAL, SEUS ÓRGÃOS, AGÊNCIAS EXECUTIVAS, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E DE ECONOMIA MISTA, OBJETIVANDO OTIMIZAR SERVIÇOS E ALOCAR RECURSOS PARA SEREM DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

CONTRATADO (A) IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMINICAÇÕES E RADIODIFUSÃO LTDA **CNPJ:** 19.399.676/0001-28

Nova Marilândia-MT,02 de Outubro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 099/2023

CONTRATO N° 099/2023 – **ASS** – 02/10/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 - **R$** 9.000,00

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADI EM SALA DE AULA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT

CONTRATADO (A) LUCIANA REGIS ELIAS **CPF** 072.156.661-82

Nova Marilândia-MT,02 de Outubro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 012/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **VANESSA DIAMANTINO DOS SANTOS**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR – PEDAGOGIA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, em virtude da necessidade de profissional para substituir a professora em atesta médico Ruth Leal ,na turma do Pré II (matutino) da Creche Municipal Tia Eliza, de acordo com a Lei Municipal nº 976/2022 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

VALOR: R$ 3.408,08 (três mil, quatrocentos e oito reais e oito centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 02/10/2023 à 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 02 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ILGA MARIA FERRAZ PACHECO	360.331.119-15	0111 /00135/2023
ILGA MARIA FERRAZ PACHECO	360.331.119-15	0111 /00136/2023
INVESTE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LIMITADA	07.577.134/0001-19	0111 /00138/2023
INVESTE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LIMITADA	07.577.134/0001-19	0111 /00139/2023
INVESTE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LIMITADA	07.577.134/0001-19	0111 /00140/2023

JOSE ADAO NAITZEL	047.451.858-20	0111 /00149/2023
JOSE ADAO NAITZEL	047.451.858-20	0111 /00150/2023
JOSE ADAO NAITZEL	047.451.858-20	0111 /00151/2023
MECHAMINO LAZARIN	059.811.829-20	0111 /00165/2023
PEDRO LACHOVICZ	619.103.689-20	0111 /00193/2023
PEDRO LACHOVICZ	619.103.689-20	0111 /00194/2023
PEDRO LACHOVICZ	619.103.689-20	0111 /00195/2023
PEDRO LACHOVICZ	619.103.689-20	0111 /00196/2023
PEDRO LACHOVICZ	619.103.689-20	0111 /00197/2023
PEDRO LACHOVICZ	619.103.689-20	0111 /00198/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

02/10/2023

17/10/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2023. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 051/2023/ GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **17/10/2023 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 98157-0021, CEP 78440-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Itemcom Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ECOLOGICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,**com recebimento e abertura das documentações e propostas de preços, conforme especificado no Edital de Licitação n° **029/2023.**

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto à comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 02 de outubro de 2023

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/Port.051/2023

LICITAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014, de 02 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANDREIA GARGIULO MARTINEZ CAMPOS	836.218.301-20	0111/00411/2023
ANDREIA GARGIULO MARTINEZ CAMPOS	836.218.301-20	0111/00412/2023
LUIZ CRISTOBAL GASQUES	176.993.121-04	0111/00441/2023
LUIZ CRISTOBAL GASQUES	176.993.121-04	0111/00442/2023
THAINARA DE BRIDA	012.527.031-39	0111/00290/2023
THAINARA DE BRIDA	012.527.031-39	0111/00291/2023
WANDERLEY STRUZIATO	326.858.589-20	0111/00480/2023
WANDERLEY STRUZIATO	326.858.589-20	0111/00481/2023
WANDERLEY STRUZIATO	326.858.589-20	0111/00482/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

02/10/2023

17/10/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO DO CONTRATO 010/2022

Texto:

INEXIGIBILIDADE 001/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHA INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM MOTORISTA E MAQUINA MOTONIVELADORA COM OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 57.351,25 **(cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)**

VIGENCIA: 04/10/2023 A 03/02/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

CONTRATADO: L. MULLER SCHEFFER & CIA LTDA, CNPJ: **36.698.519/0001-32**

FISCAL: NILTON VALERIO DA SILVA FERREIRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº0012/2023- PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Maringá- Mato Grosso- CMDCA nos usos de suas atribuições, nos termos do Anexo no Calendário Simplificado do EDITAL Nº 001/2023-CMDCA, visando atender os princípios da publicidade, legalidade e impessoalidade, através da Comissão Especial que compete elaborar e fiscalizar todas as fases do Processo de Escolha.

RESOLVE:

Art.1º- Divulga-se o Resultado da Eleição realizada dia 01 de Outubro de 2023, entre eleitos e suplentes, onde vemos os seguintes candidatos (as).

Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS**	**SITUAÇÃO**

10	Camyla de Souza Ferreira	190	Eleito (a)
03	Eliane Lopes de Souza	149	Eleito (a)
04	Claudinei de Souza	123	Eleito (a)
08	Marlene Vidal da Silva	122	Eleito (a)
01	Francinete Nunes Golçalves	113	Eleito (a)
09	Daciele Reis Dalmolin Ribeiro	92	Suplente
05	Marilene da Silva Vanin	89	Suplente
06	Glaucia Edinéia Berté	76	Suplente
02	Dajanira Gomes da Silva	67	Suplente
12	Danielle de Oliveira Arruda Roca	53	Suplente
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS		1.074	
VOTOS EM BRANCO		13	
NULOS		29	

Regista-se, Publica-se e Cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 02 de Outubro de 2023.

Rosa Lice Leite

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Taynara Regina Rosa da Silva

Coordenadora da Comissão Especial-CMDCA

Geraldo de Souza

Membro da Comissão

Vilmari Petroski Decol

Membro da Comissão

Franciele Kramer Henke

Membro da Comissão

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DO CONTRATO 096/2023

Texto:

INEXIGIBILIDADE 010/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMDUÇÃO DE VEICULOS (MOTORISTA) PARA TRANSPORTE DE PACINTES, CNH CATEGORIA 'E' PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 27.500,72 **(vinte e sete mil quinhentos reais e setenta e dois centavos.)**

VIGENCIA: 06/10/2023 A 05/02/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: CLEMENTE FRANCISCO DOS SANTOS 411946755 CNPJ: **19.777.243/0001-69**

FISCAL: ELIANE DA SILVA E SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6857/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6857/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **M CIMINI ME** inscrita no CNPJ sob o nº **13.613.279/0001-20**, localizada na Av. Mato Grosso, S/nº, Bairro Jardim América, na cidade de Nova Monte Verde/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 53/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (KM), PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT,**conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 53/2023

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: M CIMINI ME

CNPJ: 13.613.279/0001-20

ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, S/nº, Bairro Jardim América, na cidade de Nova Monte Verde/MT

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	323913	SERVICO DE VEICULO DO TIPO CAMINHAO PIPA. ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: CAMINHAO PIPA COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 22.000 KG OU SUPERIOR, TRUCK, EQUIPADO COM RESERVATORIO DE AGUA DE NO MINIMO 15.000 L, COM BOMBA ACIONADA POR CARDAN, BARRAS E BICOS DE PATO. DISPONIBILIADE DE NO MINIMO 02 (DOIS) CAMINHOES COM ESTA ESPECIFICACAO. INCLUSO (CONDUTOR, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO DO VEICULO). SERA SOLICITADO A QUANTIDADE NECESSARIA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO.	km	45000	R$ 14,53	R$ 653.850,00
TOTAL						**653.850,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Os Produtos objetos deste edital deverão atender as especificações e estar de acordo com a descrição desse termo de referência, sempre em conformidade a legislação vigente aplicável ao tipo de produto a ser comercializado, devendo a empresa detentora do fornecimento, possuir disponibilidade de atender o Município qualquer momento que fora solicitada.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, sendo as licitantes responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, os itens devem atender a descrição dos objetos descrito. **A As despesas do maquinário e os operadores serão por conta do contratado, ressaltando que o maquinário necessitará ter vida útil de no máximo 06 anos, sendo a data de fabricação de 2010 para frente.** Os serviços de caminhão pipa serão prestados na sede do Município de Nova Monte Verde/MT e no Distrito de São José do Apuí (conforme a necessidade da Secretaria)

5.3. Os Itens licitados deverão estar disponível para uso na sede do Município em Nova Monte Verde – MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços.**

5.5. A falta de quaisquer dos produtos/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Todos os custos com a entrega dos produtos a serem solicitados nos pedidos ficam por conta da empresa detentora do preço registrado.

5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.9. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta **Município**;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.14. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.15. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.16. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.17. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

001 – Gabinete da Secretaria de Obras

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

570 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 53/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 02 de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

M CIMINI ME

CNPJ: 13.613.279/0001-20

CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 081/2023

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Aparecida Picon Fornazieri, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 016/2023

e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA - CNPJ: 50.113.775/0001-41**, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Eva Moreira de Souza.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 02 de outubro de 2.023

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: **016/2023**

CONTRATADO: **RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA – CNPJ: 50.113.775/0001-41**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT.

PERÍODO: 02/10/2023 a 02/10/2024

VALOR GLOBAL: R$: 131.065,76

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 53/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6857/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (KM), PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 115/2023 de 02 de Agosto de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 53/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 29 de Setembro de 2023 às 08:30 horas a seguinte

EMPRESA:

Ø **M CIMINI ME,** inscrita no **CNPJ nº 13.613.279/0001-20** para um valor total de R$ 653.850,00(seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais);

Compromissos estes assumidos para os produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 02 de Outubro de 2023.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira

Decreto 115/2023

Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 080/2023

SÚMULA: "NOMEIA ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 015/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Manoel Zufino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei.

Considerandoa resolução Normativa n° 06/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestores estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias;

Considerando a Resolução Normativa n° 06/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEOOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias;

Considerando a Resolução Normativa n° 20/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que altera o Anexo I da Resolução Normativa n° 06/2011 e dá outras providencias;

Considerando a necessidade do engenheiro responsável pela fiscalização de obras e serviços, recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEOOBRAS;

Considerando o Contrato n° 005/2023 entre a empresa J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA CNPJ: 06.252.838/0001-59 e a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT;

Resolve:

Artigo. 1º- Nomear para exercer a fiscalização da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADA À REDE, DO TIPO ON-GRID, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, o Senhor MOACIR GIGANIGO JOAQUIM JUNIOR, brasileiro, portador da carteira de identidade/RG nº 126490755 SESP PR, inscrito no CPF: 076.700.689-57, CREA/PR 160830/30.

Artigo. 2° - O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT.

Artigo. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 02 de outubro de 2.023

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 079/2023

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Aparecida Picon Fornazieri, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 015/2023 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa**ALLIANCE ENERGIA SOLAR E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37. 92.481/0001-83**, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Eva Moreira de Souza.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 02 de outubro de 2.023

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 7750/2023

PROCESSO Nº 7750/2023

DESPACHO:

- Acato as razões do parecer nº 02/DCL/2023;

- Para autorizar a SUBSTITUIÇÃO da marca dos itens 49692; 325671 e 39114 registrados na Ata de Registro de Preços nº 018/2023 oriunda do Pregão Eletrônico 018/2023 junto ao fornecedor **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ: 12.889.035/0001-02**, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA NA ATA	MARCA SOLICITDA
243	49692	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	CIMED
242	325670	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	CIMED
272	39114	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	TEUTO	BLAU

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, ao Setor de Compras e Fiscal de Contrato para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nova Monte Verde/MT, 28 de setembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2023/CMDCA/NMV HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DA ELEIÇÃO UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA MONTE VERDE – MT

EDITAL Nº 007/2023/CMDCA/NMV

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DA ELEIÇÃO UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA MONTE VERDE – MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Monte Verde, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Comissão Especial instituída através da Resolução nº 001/2023/CMDCA/NMV e em respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), Lei Municipal nº 708/2014, torna público a Classificação Final da Eleição dos Candidatos para o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Nova Monte Verde/MT.

Classificação	NOME	Seção 001	Seção 002	Total de Votos	
1º	Mariana Clementina Cordioli	70	60	130	Titular
2º	Sonia Freitas Firme	63	57	120	Titular
3º	Adriele Alves de Lima Lopes	48	45	93	Titular
4º	Geisiane da Silva Pimenta	30	28	58	Titular
5º	Cristiane da Silva Lima	36	20	56	Titular
6º	Heloisa Nantes Pereira Fernandes	32	18	50	Suplente
7º	Ana Paula Pereira	08	10	18	Suplente

Nova Monte Verde/MT, 02 de outubro de 2023.

MARTA BATISTA DE JESUS

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Monte Verde/MT

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 049/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 049/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 005/2022, de 18 de janeiro de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
44º	GEIZEANE DOS SANTOS CASSULA	Auxiliar de Sala

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 05/10/2023 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão

Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 02 de Outubro de 2023

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

LICITACAO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 57/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°5824/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO 57/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°5824/2023

O Prefeito de MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município torna público o **CANCELAMENTO** do processo Administrativo nº 5824/2023 Pregão Eletrônico nº 57/2023, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Nova Monte Verde - MT, 02 de outubro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PUBLIQUE-SE.

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: **015/2023**

CONTRATADO: **ALLIANCE ENERGIA SOLAR E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 37.932.481/0001-83**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADA À REDE, DO TIPO ON-GRID, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

PERÍODO: 02/10/2023 a 02/10/2024

VALOR GLOBAL: R$: 59.876,11

LICITACAO
RESUMO DE CONTRATOS SETEMBRO DE 2023

RESUMO DE CONTRATOS SETEMBRO DE 2023

CONTRATO Nº. 75/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO ODONTOLOGICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT*

3. DATA ASSINATURA: 15 de setembro de 2023

4.VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2023 a 15 de novembro de 2023

5.VALOR: R$ 6.390,49 (seis mil, trezentos e noventa reais e quarenta e nove centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 56/2023

CONTRATO Nº. 76/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **WAVEMAX INTERNET LTDA**

2.OBJETO: *REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA EM PONTOS DE INSTALAÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA "VIGIA MAIS MT" POR UM PERIODO DE 12 MESES*

3. DATA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023

4.VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2024

5.VALOR: R$ 66.936,00 (sessenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais)

6.LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 31/2023

CONTRATO Nº. 77/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada CUIABA MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E ASSISTENCIA TECNICA LTDA 2. OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO APARELHO RADIOLOGICO CONVENCIONAL PHILIPS 500 DA SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT*

3. DATA ASSINATURA: 21 de setembro de 2023

4.VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2023 a 21 de outubro de 2023

5.VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 57/2023

CONTRATO Nº. 78/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS TRÊS LTDA

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 21 de setembro de 2023

4.VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2023 a 21 de novembro de 2023

5.VALOR: R$ 17.360,40 (dezessete mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 58/2023

CONTRATO Nº. 79/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada GRAFICA CRIATIVA LTDA

2.OBJETO: AQUISICAO *DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS, BANNER, TROFEUS E PLACA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 21 de setembro de 2023

4.VIGÊNCIA: 27 de setembro de 2023 a 27 de novembro de 2023

5.VALOR: R$ 2.248,03 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e três centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 59/2023

CONTRATO Nº. 80/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada CELSO LITKOSKI TRANSPORTES LTDA

2.OBJETO: AQUISIÇÃO *DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO COM VEÍCULO ÔNIBUS DE CAPACIDADE ACIMA DE 40 PASSAGEIROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT*

3. DATA ASSINATURA: 27 de setembro de 2023

4.VIGÊNCIA: 27 de setembro de 2023 a 27 de novembro de 2023

5.VALOR: R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 60/2023

CONTRATO Nº. 81/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

2.OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DA AREA DA SAÚDE DO TIPO DOSIMETRO INDIVIDUAL COM REPOSIÇÃO MENSAL DO EQUIPAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 27 de setembro de 2023

4.VIGÊNCIA: 27 de setembro de 2023 a 27 de setembro de 2024

5.VALOR: R$ 1.404,00 (hum mil, quatrocentos e quatro reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 61/2023

CONTRATO Nº. 82/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA

2.OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DO PLAYGROUND E ESTACIONAMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "REINO ENCANTADO", PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 28 de setembro de 2023

4.VIGÊNCIA: 28 de setembro de 2023 a 28 de setembro de 2024

5.VALOR: R$ 225.004,09 (duzentos e vinte e cinco reais, quatro reais e nove centavos),

6.LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N. 01/2023

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 082/2023

SÚMULA: "NOMEIA ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 016/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Manoel Zufino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei.

Considerandoa resolução Normativa n° 06/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestores estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias;

Considerando a Resolução Normativa n° 06/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEOOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias;

Considerando a Resolução Normativa n° 20/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que altera o Anexo I da Resolução Normativa n° 06/2011 e dá outras providencias;

Considerando a necessidade do engenheiro responsável pela fiscalização de obras e serviços, recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEOOBRAS;

Considerando o Contrato n° 014/2023 entre Vizzotto Engenharia Ltda CNPJ: 13.765.712/0001-43 e a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT;

Resolve:

Artigo. 1º- Nomear para exercer a fiscalização da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, o Senhor JEAN GARATTINI VIZZOTTO, brasileiro, portador da carteira de identidade/RG nº 18991904 SSP MT, inscrito no CPF: 045. 803.121-63, CREA/MT 03514.

Artigo. 2° - O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT.

Artigo. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 02 de outubro de 2.023

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº. 1642 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 1642 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Exoneração de servidor público, e dá outras providências".

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação do servidor concursado/efetivo *VILMAR XAVIER DE BASTOS LOURENÇO* do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor ***VILMAR XAVIER DE BASTOS LOURENÇO***, brasileiro, inscrito sob o RG 18XXXX10 SSP/MT e do CPF 016.XXX. XXX-21, no cargo efetivo de **APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 30/09/2023 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 344 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município Senhor (a) **SEVERINA MARIA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 031.***.***-20, Registro Geral nº 1*****5-3 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** matrícula nº 321, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 02 de outubro e término em 30 de dezembro de 2023.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO E APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO COM ACRÉSCIMO DE CLÁUSULAS (LGPD) Nº 102/2023/PMNO

, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 085/2022/PMNO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL 057/2021/PMNO. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: MANTOVANI E SERMANOWICZ LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.470.975/0001-71 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXA-**

MES LABORATORIAIS PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.FUNDAMENTADO na **Lei nº 8.666/93,** Art. 57 incisos II § 2º. **MOTIVO:** Tendo em vista a vantajosidade, economicidade e princípios de transparência para administração pública, em razão do dever de garantir os serviços de saúde não podendo o município correr por risco de ficar sem os serviços especializado laboratoriais de analise clinicas, sendo assim buscando garantir as realizações de exames de analises clinicas no município de Nova- Olímpia-MT buscando suprir as necessidades da população do município usuário do sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços da Rede hospitalar de saúde do município**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.39.00.00.0160000000

Acrescentará a seguinte dotação orçamentária.

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.16000000000

06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.39.00.00.15001002000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **05/10/2023 ATÉ 02/01/2024.**

NOVA OLÍMPIA/MT, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA CONCORRENCIA PUBLICA N. ºº001 /2023/PMNO.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.331, PAGINA 313.

ONDE SE LE: EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA CONCORRENCIA PUBLICA N. ºº001 /2023/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO E BEM PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, NO CANTEIRO CENTRAL, LOCALIZADO ENTRE A AVENIDA OLACYR FRANCISCO DE MORAES E A RODOVIA MT-358.

LICITANTE VENCEDOR: CRISTIANE DOS SANTOS SILVA CNPJ:36. 855.664/0001-80

VALOR GLOBAL: R$ 500,00(quinhentos reais) mensais.

LEIA-SE: EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA CONCORRENCIA PUBLICA N. ºº001 /2023/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO E BEM PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, NO CANTEIRO CENTRAL, LOCALIZADO ENTRE A AVENIDA OLACYR FRANCISCO DE MORAES E A RODOVIA MT-358.

LICITANTE VENCEDOR: CRISTIANE DOS SANTOS SILVA CNPJ:36. 855.664/0001-80

VALOR GLOBAL: R$ 500,00(quinhentos reais) mensais.

Item: Lanchonete 01: Com área coberta total de 26,47 m², contemplando um salão, uma cozinha e dois banheiros de uso público, construída em alvenaria, localizada nas coordenadas geográficas -14°46'40''5-57°17'7''W-9°N, situada no Canteiro Central entre a Avenida Olacyr Francisco de Moraes e Rodovia- MT 358, no perímetro urbano na cidade de Nova Olímpia- MT.

Nova Olímpia/MT, 02 de outubro de 2023.

Givaldo Valério dos santos filho

Presidente da Comissão Permanente De Licitação Port. 294/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 2º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.152.189,60	3.877.525,00	3.537.730,88	5.194.575,66	2.902.544,90	4.218.334,17	4.232.380,92	4.037.455,83	4.279.476,26	4.122.830,66	4.079.110,50	4.151.254,22	47.785.408,60	6.339,60
Pessoal Ativo	2.610.260,58	3.367.783,53	3.022.498,25	4.625.353,63	2.353.404,58	3.667.386,38	3.536.506,47	3.419.925,56	3.646.397,46	3.442.095,94	3.421.713,22	3.453.094,88	40.566.420,48	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.505.655,84	2.569.537,05	2.568.561,86	3.859.819,53	1.950.566,43	3.051.582,68	2.916.189,21	2.796.415,59	2.981.273,90	2.805.846,38	2.791.130,15	2.810.629,66	33.607.208,28	
Obrigações Patronais	104.604,74	798.246,48	453.936,39	765.534,10	402.838,15	615.803,70	620.317,26	623.509,97	665.123,56	636.249,56	630.583,07	642.465,22	6.959.212,20	
Pessoal Inativo e Pensionistas	535.589,40	503.401,85	508.893,01	562.882,45	549.140,32	550.947,79	689.534,83	611.190,65	626.739,18	674.395,10	651.057,66	691.819,72	7.155.591,96	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	474.521,85	441.557,90	453.589,63	504.199,36	487.496,19	494.061,43	626.456,62	550.115,41	567.738,70	614.013,35	591.718,01	625.518,81	6.430.987,26	
Pensões	61.067,55	61.843,95	55.303,38	58.683,09	61.644,13	56.886,36	63.078,21	61.075,24	59.000,48	60.381,75	59.339,65	66.300,91	724.604,70	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	6.339,62	6.339,62	6.339,62	6.339,58			6.339,62	6.339,62	6.339,62	6.339,62	6.339,62	6.339,62	63.396,16	6.339,60
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	560.214,79	562.458,56	586.108,04	910.264,77	619.768,41	887.433,29	939.265,45	741.007,78	746.288,07	794.256,33	753.090,56	834.925,22	8.935.081,27	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	24.625,39	59.056,71	72.215,03	347.382,32	70.628,09	246.836,31	244.368,83	129.817,13	112.964,98	119.861,23	102.032,90	143.105,50	1.672.894,42	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração			5.000,00			89.649,19	5.361,79		6.583,91				106.594,89	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	535.589,40	503.401,85	508.893,01	562.882,45	549.140,32	550.947,79	689.534,83	611.190,65	626.739,18	674.395,10	651.057,66	691.819,72	7.155.591,96	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.591.974,81	3.315.066,44	2.951.622,84	4.284.310,89	2.282.776,49	3.330.900,88	3.293.115,47	3.296.448,05	3.533.188,19	3.328.574,33	3.326.019,94	3.316.329,00	38.850.327,33	6.339,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	28.834.952,07	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	28.834.952,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	38.856.666,93	134,76
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.570.874,12	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.792.330,41	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.013.786,71	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.796.738,18	4.774.021,90	4.774.021,90	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	4.796.738,18	4.774.021,90	4.774.021,90	
Empréstimos	4.796.738,18	0,00	0,00	
Internos	4.796.738,18	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	4.774.021,90	4.774.021,90	
Internos	0,00	4.774.021,90	4.774.021,90	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	72.918.149,06	17.668.100,61	12.729.952,97	
Disponibilidade de Caixa	72.918.149,06	17.668.100,61	12.729.952,97	
Disponibilidade de Caixa Bruta	81.926.279,10	18.690.578,78	13.681.284,95	
(-) Restos a Pagar Processados	8.295.597,22	325.047,39	161.423,16	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	712.532,82	697.430,78	789.908,82	
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-68.121.410,88	-12.894.078,71	-7.955.931,07	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	88.183.999,18	12.150.172,11	28.834.952,07	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	88.183.999,18	12.150.172,11	28.834.952,07	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,44	39,29	16,56	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-77,25	-106,12	-27,59	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	105.820.799,02	14.580.206,53	34.601.942,48	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	95.238.719,11	13.122.185,88	31.141.748,24	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	116.754.698,11	116.754.698,11	116.754.698,11	
RP Não-Processados	16.631.084,32	9.270.997,37	7.511.919,77	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	88.183.999,18	12.150.172,11	28.834.952,07	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	88.183.999,18	12.150.172,11	28.834.952,07	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.834.952,07	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.834.952,07	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.613.592,33	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.152.233,10	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.018.446,64	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	28.834.952,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.834.952,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.834.952,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	38.856.666,93	134,76
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	15.570.874,12	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	14.792.330,41	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	14.013.786,71	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-7.955.931,07	-27,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.343.689,46	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.182.500,00	113.159.687,50	16.080.334,14	14,21	58.712.082,91	51,88	54.447.604,59
RECEITAS CORRENTES	101.182.500,00	101.359.687,50	16.068.138,27	15,85	57.739.419,15	56,96	43.620.268,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.192.401,52	12.192.401,52	2.076.438,25	17,03	8.050.923,13	66,03	4.141.478,39
Impostos	11.637.500,00	11.637.500,00	2.042.041,65	17,55	7.803.077,22	67,05	3.834.422,78
Taxas	554.901,52	554.901,52	34.396,60	6,20	247.845,91	44,66	307.055,61
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.931.500,00	3.931.500,00	728.074,23	18,52	2.864.276,13	72,85	1.067.223,87
Contribuições Sociais	3.431.500,00	3.431.500,00	606.866,37	17,69	2.359.955,93	68,77	1.071.544,07
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	121.207,86	24,24	504.320,20	100,86	-4.320,20
RECEITA PATRIMONIAL	3.410.000,00	3.587.187,50	943.089,33	26,29	2.955.825,14	82,40	631.362,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	2.270,75	22,71	7.723,49	77,23	2.276,51
Valores Mobiliários	3.400.000,00	3.577.187,50	940.818,58	26,30	2.948.101,65	82,41	629.085,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.500.000,00	2.500.000,00	362.416,12	14,50	1.481.261,85	59,25	1.018.738,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500.000,00	2.500.000,00	362.416,12	14,50	1.481.261,85	59,25	1.018.738,15
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.027.693,88	78.027.693,88	11.676.265,29	14,96	41.926.425,03	53,73	36.101.268,85
Transferências da União e de suas Entidades	35.930.222,65	35.930.222,65	4.767.899,47	13,27	17.387.729,61	48,39	18.542.493,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.697.471,23	26.697.471,23	4.423.493,34	16,57	14.713.207,64	55,11	11.984.263,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.400.000,00	15.400.000,00	2.484.872,48	16,14	9.825.487,78	63,80	5.574.512,22
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.120.904,60	1.120.904,60	281.855,05	25,15	460.707,87	41,10	660.196,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	241.566,55	4.026,11	243.685,87	4.061,43	-237.685,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	933.668,92	933.668,92	6.425,25	0,69	61.847,85	6,62	871.821,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	181.235,68	181.235,68	33.863,25	18,68	155.174,15	85,62	26.061,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.000.000,00	11.800.000,00	12.195,87	0,10	972.663,76	8,24	10.827.336,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00		0,00		0,00	10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			12.195,87		245.167,06		-245.167,06
Alienação de Bens Móveis					224.200,00		-224.200,00
Alienação de Bens Imóveis			12.195,87		20.967,06		-20.967,06
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.800.000,00		0,00	727.496,70	40,42	1.072.503,30
Transferências da União e de suas Entidades		800.000,00		0,00	727.496,70	90,94	72.503,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.000.000,00		0,00		0,00	1.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.953.500,00	3.953.500,00	1.081.036,98	27,34	4.180.328,49	105,74	-226.828,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	115.136.000,00	117.113.187,50	17.161.371,12	14,65	62.892.411,40	53,70	54.220.776,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	115.136.000,00	117.113.187,50	17.161.371,12	14,65	62.892.411,40	53,70	54.220.776,10
DÉFICIT (VI)					1.988.813,84		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	115.136.000,00	117.113.187,50	17.161.371,12	14,65	64.881.225,24	55,40	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.777.339,25			4.777.339,25		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.777.339,25			4.777.339,25		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	110.445.700,00	116.831.499,75	15.622.317,61	71.389.506,77	45.441.992,98	15.790.298,13	60.710.981,53	56.120.518,22	59.233.405,02	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	86.095.757,97	94.867.016,73	14.717.372,17	65.998.877,01	28.868.139,72	15.278.781,57	58.779.383,19	36.087.633,54	57.306.596,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.285.472,86	45.593.606,58	7.602.222,87	29.549.426,05	16.044.180,53	7.602.320,33	29.549.036,21	16.044.570,37	29.445.056,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	411.789,96	411.789,96	24.394,30	24.394,30	387.395,66	24.394,30	24.394,30	387.395,66	24.394,30	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.398.495,15	48.861.620,19	7.090.755,00	36.425.056,66	12.436.563,53	7.652.066,94	29.205.952,68	19.655.667,51	27.837.146,13	
DESPESAS DE CAPITAL	23.599.942,03	21.214.483,02	904.945,44	5.390.629,76	15.823.853,26	511.516,56	1.931.598,34	19.282.884,68	1.926.808,52	
INVESTIMENTOS	23.512.626,21	21.127.167,20	894.310,26	5.357.278,30	15.769.888,90	500.881,38	1.898.246,88	19.228.920,32	1.893.457,06	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	87.315,82	87.315,82	10.635,18	33.351,46	53.964,36	10.635,18	33.351,46	53.964,36	33.351,46	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	750.000,00			750.000,00			750.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.754.300,00	5.123.027,00	1.098.549,43	4.170.243,71	952.783,29	1.098.549,43	4.170.243,71	952.783,29	3.641.717,83	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	115.200.000,00	121.954.526,75	16.720.867,04	75.559.750,48	46.394.776,27	16.888.847,56	64.881.225,24	57.073.301,51	62.875.122,85	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	115.200.000,00	121.954.526,75	16.720.867,04	75.559.750,48	46.394.776,27	16.888.847,56	64.881.225,24	57.073.301,51	62.875.122,85	
SUPERÁVIT (XIII)									17.288,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	115.200.000,00	121.954.526,75	16.720.867,04	75.559.750,48		16.888.847,56	64.881.225,24		62.892.411,40	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.953.500,00	3.953.500,00	1.081.036,98	27,34	4.180.328,49	105,74	-226.828,49
RECEITAS CORRENTES	3.953.500,00	3.953.500,00	1.081.036,98	27,34	4.180.328,49	105,74	-226.828,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.953.500,00	3.953.500,00	1.081.036,98	27,34	4.180.328,49	105,74	-226.828,49
Contribuições Sociais	3.953.500,00	3.953.500,00	1.081.036,98	27,34	4.180.328,49	105,74	-226.828,49
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.754.300,00	5.123.027,00	1.098.549,43	4.170.243,71	952.783,29	1.098.549,43	4.170.243,71	952.783,29	3.641.717,83	
DESPESAS CORRENTES	4.754.300,00	5.123.027,00	1.098.549,43	4.170.243,71	952.783,29	1.098.549,43	4.170.243,71	952.783,29	3.641.717,83	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.754.300,00	5.123.027,00	1.098.549,43	4.170.243,71	952.783,29	1.098.549,43	4.170.243,71	952.783,29	3.641.717,83	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.745.700,00	117.131.499,75	15.622.317,61	71.389.506,77	94,48	45.741.992,98	15.790.298,13	60.710.981,53	93,57	56.420.518,22	
Legislativa	4.366.185,95	4.366.185,95	509.429,32	2.342.537,89	3,10	2.023.648,06	540.044,89	2.215.978,37	3,42	2.150.207,58	
Ação Legislativa	4.366.185,95	4.366.185,95	509.429,32	2.342.537,89	3,10	2.023.648,06	540.044,89	2.215.978,37	3,42	2.150.207,58	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.561.940,48	13.315.785,99	1.375.764,18	8.668.567,61	11,47	4.647.218,38	1.766.771,92	6.842.403,29	10,55	6.473.382,70	
Planejamento e Orçamento	581.100,00	649.208,00	67.992,93	442.381,24	0,59	206.826,76	106.083,54	309.270,98	0,48	339.937,02	
FU04 - Administração Geral	8.019.740,48	8.927.992,72	988.647,13	5.541.986,70	7,33	3.386.006,02	1.150.802,07	4.639.767,82	7,15	4.288.224,90	
Administração Financeira	2.804.000,00	3.558.185,27	305.663,60	2.598.327,51	3,44	959.857,76	492.376,23	1.821.665,79	2,81	1.736.519,48	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	107.100,00	130.400,00	13.460,52	85.872,16	0,11	44.527,84	17.510,08	71.698,70	0,11	58.701,30	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.030.313,75	3.310.754,33	488.013,43	2.444.797,08	3,24	865.957,25	524.502,90	2.205.761,04	3,40	1.104.993,29	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	243.550,00	327.220,00	20.085,79	172.377,51	0,23	154.842,49	30.693,79	145.857,51	0,22	181.362,49	
Assistência Comunitária	1.348.263,75	1.390.390,33	124.371,91	842.015,09	1,11	548.375,24	142.603,77	656.109,91	1,01	734.280,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.429.500,00	1.584.144,00	343.051,22	1.429.899,97	1,89	154.244,03	350.700,83	1.403.289,11	2,16	180.854,89	
FU08 - Demais Subfunções	9.000,00	9.000,00	504,51	504,51	0,00	8.495,49	504,51	504,51	0,00	8.495,49	
Previdência Social	7.985.000,00	7.985.000,00	1.634.134,43	5.855.409,34	7,75	2.129.590,66	1.516.525,26	5.735.443,10	8,84	2.249.556,90	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.780.000,00	6.780.000,00	1.411.584,99	5.286.466,21	7,00	1.493.533,79	1.411.584,99	5.286.466,21	8,15	1.493.533,79	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	905.000,00	905.000,00	222.549,44	568.943,13	0,75	336.056,87	104.940,27	448.976,89	0,69	456.023,11	
FU09 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Saúde	26.358.933,87	31.286.977,63	5.041.180,23	21.925.895,27	29,02	9.361.082,36	4.733.197,05	18.000.784,25	27,74	13.286.193,38	
Atenção Básica	6.894.293,40	7.694.868,32	1.360.863,83	4.665.870,29	6,18	3.028.998,03	1.466.325,63	4.302.057,36	6,63	3.392.810,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.917.240,47	19.956.457,91	3.178.914,85	15.299.696,64	20,25	4.656.761,27	2.863.816,01	11.976.881,75	18,46	7.979.576,16	
Suporte Profilático e Terapêutico	957.100,00	1.248.868,98	200.977,92	656.296,13	0,87	592.572,85	147.627,76	527.155,37	0,81	721.713,61	
Vigilância Sanitária	677.200,00	378.280,00	54.997,05	191.239,39	0,25	187.040,61	57.648,67	191.239,39	0,29	187.040,61	
Vigilância Epidemiológica	179.000,00	244.448,00	64.898,46	186.037,40	0,25	58.410,60	64.898,46	186.037,40	0,29	58.410,60	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.734.100,00	1.764.054,42	180.528,12	926.755,42	1,23	837.299,00	132.880,52	817.412,98	1,26	946.641,44	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	27.035.022,64	27.019.716,19	4.181.505,41	17.500.307,14	23,16	9.519.409,05	4.273.748,24	16.662.861,95	25,68	10.356.854,24	
Ensino Fundamental	16.027.297,00	16.045.110,27	2.916.391,38	11.759.419,35	15,56	4.285.690,92	3.022.055,97	11.298.653,26	17,41	4.746.457,01	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	5.706.000,00	5.986.925,28	740.482,49	3.135.825,96	4,15	2.851.099,32	765.100,50	3.066.653,15	4,73	2.920.272,13	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	2.010.100,00	1.757.200,00	182.452,08	897.870,96	1,19	859.329,04	185.212,08	868.287,58	1,34	888.912,42	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.145.625,64	2.012.868,64	70.585,24	692.394,00	0,92	1.320.474,64	88.153,61	663.257,74	1,02	1.349.610,90	
FU12 - Demais Subfunções	1.146.000,00	1.217.612,00	271.594,22	1.014.796,87	1,34	202.815,13	213.226,08	766.010,22	1,18	451.601,78	
Cultura	347.000,00	316.500,00	23.459,58	209.089,41	0,28	107.410,59	23.459,58	209.089,41	0,32	107.410,59	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	25.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00	
FU13 - Administração Geral	322.000,00	294.500,00	23.459,58	209.089,41	0,28	85.410,59	23.459,58	209.089,41	0,32	85.410,59	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.298.200,00	10.719.189,00	949.989,80	5.998.924,99	7,94	4.720.264,01	912.100,99	2.962.545,91	4,57	7.756.643,09	
Infra-Estrutura Urbana	5.505.000,00	6.868.677,00	470.037,89	3.403.610,60	4,50	3.465.066,40	388.866,33	639.705,85	0,99	6.228.971,15	
Serviços Urbanos	2.793.200,00	3.850.512,00	479.951,91	2.595.314,39	3,43	1.255.197,61	523.234,66	2.322.840,06	3,58	1.527.671,94	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	264.000,00	264.000,00				264.000,00				264.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	264.000,00	264.000,00				264.000,00				264.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.109.841,80	2.139.841,80	436.845,00	1.516.326,79	2,01	623.515,01	441.583,37	1.265.994,10	1,95	873.847,70	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.109.841,80	2.139.841,80	436.845,00	1.516.326,79	2,01	623.515,01	441.583,37	1.265.994,10	1,95	873.847,70	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	399.200,00	399.200,00	19.366,83	94.736,83	0,13	304.463,17	19.839,31	82.637,22	0,13	316.562,78	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	149.200,00	149.200,00	19.366,83	94.736,83	0,13	54.463,17	19.839,31	82.637,22	0,13	66.562,78	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.390.855,73	2.032.515,01	167.612,13	1.063.760,49	1,41	968.754,52	224.550,46	967.135,92	1,49	1.065.379,09	
Abastecimento											
Extensão Rural	230.000,00	445.980,28	50.271,37	378.826,27	0,50	67.154,01	63.391,28	344.791,40	0,53	101.188,88	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.160.855,73	1.586.534,73	117.340,76	684.934,22	0,91	901.600,51	161.159,18	622.344,52	0,96	964.190,21	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	10.001.000,00	6.345.390,07				6.345.390,07				6.345.390,07	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	10.001.000,00	6.345.390,07				6.345.390,07				6.345.390,07	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.832.100,00	4.815.735,00	556.262,99	2.902.416,54	3,84	1.913.318,46	564.138,55	2.694.131,38	4,15	2.121.603,62	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.832.100,00	4.815.735,00	556.262,99	2.902.416,54	3,84	1.913.318,46	564.138,55	2.694.131,38	4,15	2.121.603,62	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	365.000,00	413.603,00	68.261,31	321.272,27	0,43	92.330,73	79.342,64	320.750,47	0,49	92.852,53	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	365.000,00	413.603,00	68.261,31	321.272,27	0,43	92.330,73	79.342,64	320.750,47	0,49	92.852,53	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.651.105,78	1.651.105,78	170.492,97	545.465,12	0,72	1.105.640,66	170.492,97	545.465,12	0,84	1.105.640,66	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	499.105,78	499.105,78	35.029,48	57.745,76	0,08	441.360,02	35.029,48	57.745,76	0,09	441.360,02	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.152.000,00	1.152.000,00	135.463,49	487.719,36	0,65	664.280,64	135.463,49	487.719,36	0,75	664.280,64	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	750.000,00	750.000,00				750.000,00				750.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.754.300,00	5.123.027,00	1.098.549,43	4.170.243,71	5,52	952.783,29	1.098.549,43	4.170.243,71	6,43	952.783,29	
TOTAL (III) = (I + II)	115.500.000,00	122.254.526,75	16.720.867,04	75.559.750,48	100,00	46.694.776,27	16.888.847,56	64.881.225,24	100,00	57.373.301,51	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.754.300,00	5.123.027,00	1.098.549,43	4.170.243,71	5,52	952.783,29	1.098.549,43	4.170.243,71	6,43	952.783,29	
Legislativa	145.000,00	145.000,00	40.392,74	90.571,02	0,12	54.428,98	40.392,74	90.571,02	0,14	54.428,98	
Ação Legislativa	145.000,00	145.000,00	40.392,74	90.571,02	0,12	54.428,98	40.392,74	90.571,02	0,14	54.428,98	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	497.000,00	497.000,00	97.085,66	397.627,78	0,53	99.372,22	97.085,66	397.627,78	0,61	99.372,22	
Planejamento e Orçamento	42.000,00	42.000,00	6.119,11	26.626,64	0,04	15.373,36	6.119,11	26.626,64	0,04	15.373,36	
FU04 - Administração Geral	365.000,00	365.000,00	75.304,34	308.245,26	0,41	56.754,74	75.304,34	308.245,26	0,48	56.754,74	
Administração Financeira	80.000,00	80.000,00	13.563,47	53.528,94	0,07	26.471,06	13.563,47	53.528,94	0,08	26.471,06	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	2.098,74	9.226,94	0,01	773,06	2.098,74	9.226,94	0,01	773,06	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	55.100,00	63.600,00	16.326,80	61.463,91	0,08	2.136,09	16.326,80	61.463,91	0,09	2.136,09	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	55.000,00	63.500,00	16.326,80	61.463,91	0,08	2.036,09	16.326,80	61.463,91	0,09	2.036,09	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	3.162,55	9.043,57	0,01	5.956,43	3.162,55	9.043,57	0,01	5.956,43	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00	3.162,55	9.043,57	0,01	5.956,43	3.162,55	9.043,57	0,01	5.956,43	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.450.200,00	1.615.687,00	298.226,48	1.138.474,67	1,51	477.212,33	298.226,48	1.138.474,67	1,75	477.212,33	
Atenção Básica	362.000,00	495.487,00	90.576,67	357.279,43	0,47	138.207,57	90.576,67	357.279,43	0,55	138.207,57	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	966.000,00	995.000,00	180.477,02	686.403,26	0,91	308.596,74	180.477,02	686.403,26	1,06	308.596,74	
Suporte Profilático e Terapêutico	42.000,00	42.000,00	8.062,49	29.664,84	0,04	12.335,16	8.062,49	29.664,84	0,05	12.335,16	
Vigilância Sanitária	25.100,00	25.100,00	7.386,74	24.772,93	0,03	327,07	7.386,74	24.772,93	0,04	327,07	
Vigilância Epidemiológica	10.100,00	13.100,00	3.231,96	12.213,76	0,02	886,24	3.231,96	12.213,76	0,02	886,24	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	45.000,00	45.000,00	8.491,60	28.140,45	0,04	16.859,55	8.491,60	28.140,45	0,04	16.859,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.315.000,00	2.509.740,00	589.057,65	2.261.391,34	2,99	248.348,66	589.057,65	2.261.391,34	3,49	248.348,66	
Ensino Fundamental	1.410.000,00	1.604.740,00	437.760,31	1.592.908,60	2,11	11.831,40	437.760,31	1.592.908,60	2,46	11.831,40	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	555.000,00	555.000,00	107.508,95	432.856,93	0,57	122.143,07	107.508,95	432.856,93	0,67	122.143,07	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	190.000,00	190.000,00	37.706,42	150.079,05	0,20	39.920,95	37.706,42	150.079,05	0,23	39.920,95	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	160.000,00	160.000,00	6.081,97	85.546,76	0,11	74.453,24	6.081,97	85.546,76	0,13	74.453,24	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	8.000,00	8.000,00	1.638,96	5.952,39	0,01	2.047,61	1.638,96	5.952,39	0,01	2.047,61	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	8.000,00	8.000,00	1.638,96	5.952,39	0,01	2.047,61	1.638,96	5.952,39	0,01	2.047,61	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	9.109,04	29.764,12	0,04	235,88	9.109,04	29.764,12	0,05	235,88	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	9.109,04	29.764,12	0,04	235,88	9.109,04	29.764,12	0,05	235,88	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	65.000,00	65.000,00	12.066,20	51.210,48	0,07	13.789,52	12.066,20	51.210,48	0,08	13.789,52	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	65.000,00	65.000,00	12.066,20	51.210,48	0,07	13.789,52	12.066,20	51.210,48	0,08	13.789,52	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	17.000,00	17.000,00	3.150,86	12.713,37	0,02	4.286,63	3.150,86	12.713,37	0,02	4.286,63	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	17.000,00	17.000,00	3.150,86	12.713,37	0,02	4.286,63	3.150,86	12.713,37	0,02	4.286,63	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	25.000,00	2.004,72	9.806,04	0,01	15.193,96	2.004,72	9.806,04	0,02	15.193,96	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	2.004,72	9.806,04	0,01	15.193,96	2.004,72	9.806,04	0,02	15.193,96	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	110.000,00	110.000,00	20.964,77	85.075,53	0,11	24.924,47	20.964,77	85.075,53	0,13	24.924,47	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	110.000,00	110.000,00	20.964,77	85.075,53	0,11	24.924,47	20.964,77	85.075,53	0,13	24.924,47	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	22.000,00	22.000,00	5.363,00	17.149,49	0,02	4.850,51	5.363,00	17.149,49	0,03	4.850,51	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	22.000,00	22.000,00	5.363,00	17.149,49	0,02	4.850,51	5.363,00	17.149,49	0,03	4.850,51	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)									8,529,960.22	8,800,633.84	8,484,264.75	9,073,440.18	34,888,298.99	113,551,687.50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria									1,053,201.47	1,199,742.98	929,292.44	1,147,145.81	4,329,382.70	12,192,401.52
IPTU									118,943.79	113,150.22	144,679.23	275,512.54	652,285.78	1,580,000.00
ISS									562,769.96	709,066.18	419,305.03	471,584.40	2,162,725.57	4,582,000.00
ITBI									13,448.44	4,710.00	25,288.00	17,440.00	60,886.44	2,000,000.00
IRRF									341,109.32	350,861.03	325,635.21	362,597.24	1,380,202.80	3,475,500.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria									16,929.96	21,955.55	14,384.97	20,011.63	73,282.11	554,901.52
Contribuições									424,295.71	389,284.39	367,278.66	360,795.57	1,541,654.33	3,931,500.00
Receita Patrimonial									161,881.53	1,052,585.92	458,886.19	484,203.14	2,157,356.78	3,587,187.50
Rendimentos de Aplicação Financeira									160,881.53	1,051,985.92	457,515.44	483,203.14	2,153,586.03	3,577,187.50
Outras Receitas Patrimoniais									800.00	600.00	1,370.75	900.00	3,670.75	10,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços									187,378.40	193,517.35	167,908.04	194,508.08	743,311.87	2,500,000.00
Transferências Correntes									6,667,667.75	5,946,667.15	6,552,079.23	6,613,752.72	25,780,166.85	90,219,693.88
Cota-Parte do FPM									2,100,917.26	1,962,240.98	2,604,917.94	1,628,592.30	8,296,668.48	29,800,000.00
Cota-Parte do ICMS									1,967,037.33	1,707,830.24	1,816,557.11	2,030,117.55	7,521,542.23	28,000,000.00
Cota-Parte do IPVA									441,276.34	287,762.87	184,974.37	160,567.24	1,074,580.92	1,800,000.00
Cota-Parte do ITR									495.76		820.81	49.46	1,366.03	3,000,000.00
Transferências da LC nº 61/1989									8,224.36	9,538.54	7,853.74	7,952.85	33,569.49	160,000.00
Transferências do FUNDEB									1,470,519.67	1,270,458.25	1,179,947.35	1,304,925.13	5,225,850.40	15,400,000.00
Outras Transferências Correntes									679,197.03	708,836.17	757,007.91	1,481,548.19	3,626,589.30	12,059,693.88
Outras Receitas Correntes									35,735.36	18,836.05	8,820.19	273,034.86	336,426.46	1,120,904.60
DEDUÇÕES (II)									1,211,946.32	2,035,713.87	1,370,610.28	1,435,076.45	6,053,346.92	16,238,500.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência									299,510.45	316,172.04	303,446.80	303,419.57	1,224,548.86	3,431,500.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência									5,554.43	4,748.81	4,748.81	4,748.81	19,800.86	65,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários									4,936.25	921,226.31	336,713.15	363,042.93	1,625,918.64	550,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB									901,945.19	791,566.71	725,701.52	763,865.14	3,183,078.56	12,192,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)									7,318,013.90	6,764,919.97	7,113,654.47	7,638,363.73	28,834,952.07	97,313,187.50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)									7,318,013.90	6,764,919.97	7,113,654.47	7,638,363.73	28,834,952.07	97,313,187.50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)									7,318,013.90	6,764,919.97	7,113,654.47	7,638,363.73	28,834,952.07	97,313,187.50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	7.065.200,00	8.130.333,26
Receita de Contribuições dos Segurados	3.425.000,00	2.354.986,97
Ativo	3.380.000,00	2.310.894,98
Inativo	40.000,00	44.091,99
Pensionista	5.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.025.200,00	4.006.925,07
Ativo	3.025.200,00	4.006.925,07
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	550.000,00	1.726.934,20
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	550.000,00	1.726.934,20
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	65.000,00	41.487,02
Compensação Financeira entre os Regimes	65.000,00	41.487,02
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	7.065.200,00	8.130.333,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.211.885,20	1.211.885,20	1.211.860,45	
Aposentadorias		689.524,69	689.524,69	689.499,94	
Pensões por Morte		522.360,51	522.360,51	522.360,51	
Outras Despesas Previdenciárias	40.000,00	4.028,10	4.028,10	4.028,10	
Compensação Financeira entre os Regimes	40.000,00	4.028,10	4.028,10	4.028,10	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	40.000,00	1.215.913,30	1.215.913,30	1.215.888,55	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	7.025.200,00	6.914.419,96	6.914.419,96	6.914.444,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.644.616,26
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-64.764,84
Investimentos e Aplicações	87.283.928,14
Outros Bens e Direitos	903.769,61

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	934.800,00	178.372,38
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	934.800,00	178.372,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	895.000,00	577.986,70	458.020,46	454.857,91	
Pessoal e Encargos Sociais	170.000,00	127.668,87	127.279,03	124.116,48	
Demais Despesas Correntes	725.000,00	450.317,83	330.741,43	330.741,43	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	25.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	920.000,00	577.986,70	458.020,46	454.857,91	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	14.800,00	-399.614,32	-279.648,08	-276.485,53	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-56.870,04
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.313.187,50	53.611.042,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.192.401,52	8.050.923,13
IPTU	1.580.000,00	1.066.548,03
ISS	4.582.000,00	4.272.572,61
ITBI	2.000.000,00	108.888,09
IRRF	3.475.500,00	2.355.068,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	554.901,52	247.845,91
Contribuições	500.000,00	504.320,20
Receita Patrimonial	3.037.187,50	1.228.890,94
Aplicações Financeiras (II)	3.027.187,50	1.221.167,45
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	7.723,49
Transferências Correntes	78.027.693,88	41.926.425,03
Cota-Parte do FPM	24.200.000,00	13.268.740,55
Cota-Parte do ICMS	22.400.000,00	11.235.931,93
Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	1.258.014,80
Cota-Parte do ITR	2.400.000,00	23.425,11
Transferências da LC nº 61/1989	128.000,00	65.662,40
Transferências do FUNDEB	15.400.000,00	9.825.487,78
Outras Transferências Correntes	12.059.693,88	6.249.162,46
Demais Receitas Correntes	3.555.904,60	1.900.482,70
Outras Receitas Financeiras (III)	21.000,00	5.048,19
Receitas Correntes Restantes	3.534.904,60	1.895.434,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	94.265.000,00	52.384.826,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.450.000,00	6.581.771,44
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	550.000,00	1.726.934,20
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.800.000,00	972.663,76
Operações de Crédito (VIII)	10.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		245.167,06
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		245.167,06
Transferências de Capital	1.800.000,00	727.496,70
Convênios	1.800.000,00	723.259,20
Outras Transferências de Capital		4.237,50
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.800.000,00	972.663,76
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	103.515.000,00	59.939.261,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	96.065.000,00	53.357.490,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	92.315.043,73	64.304.667,81	57.205.140,23	55.207.014,96	846.041,92	1.242.274,48	1.242.256,42
Pessoal e Encargos Sociais	43.806.633,58	28.314.981,35	28.314.981,35	27.685.662,63	697.796,09		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	411.789,96	24.394,30	24.394,30	24.394,30			
Outras Despesas Correntes	48.096.620,19	35.965.292,16	28.865.764,58	27.496.958,03	148.245,83	1.242.274,48	1.242.256,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	91.903.253,77	64.280.273,51	57.180.745,93	55.182.620,66	846.041,92	1.242.274,48	1.242.256,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.675.000,00	5.864.452,91	5.744.486,67	5.741.299,37	7.129,14		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.189.483,02	5.390.629,76	1.931.598,34	1.926.808,52	3.346,00	4.065.673,12	4.018.935,46
Investimentos	21.102.167,20	5.357.278,30	1.898.246,88	1.893.457,06	3.346,00	4.065.673,12	4.018.935,46
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	87.315,82	33.351,46	33.351,46	33.351,46			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	21.102.167,20	5.357.278,30	1.898.246,88	1.893.457,06	3.346,00	4.065.673,12	4.018.935,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	750.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	121.455.420,97	75.502.004,72	64.823.479,48	62.817.377,09	856.517,06	5.307.947,60	5.261.191,88
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	113.755.420,97	69.637.551,81	59.078.992,81	57.076.077,72	849.387,92	5.307.947,60	5.261.191,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-8.995.824,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-9.829.167,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.221.167,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	35.029,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-8.643.029,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		12.729.952,97
Disponibilidade de Caixa		12.729.952,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	13.681.284,95
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	161.423,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	789.908,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-12.729.952,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	12.729.952,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	161.423,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	12.891.376,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11.705.238,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.777.339,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.777.339,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	120.598,10	295.479,44	301.150,60		114.926,94	5.139.862,04	7.680.005,33	5.307.947,60	5.261.191,88		7.558.675,49	7.673.602,43
PODER EXECUTIVO	120.598,10	295.479,44	301.150,60		114.926,94	5.139.862,04	7.666.307,74	5.294.250,01	5.247.494,29		7.558.675,49	7.673.602,43
PODER LEGISLATIVO							13.697,59	13.697,59	13.697,59		0,00	0,00
Câmara Municipal							13.697,59	13.697,59	13.697,59		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		555.366,46	555.366,46		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	120.598,10	850.845,90	856.517,06		114.926,94	5.139.862,04	7.680.005,33	5.307.947,60	5.261.191,88		7.558.675,49	7.673.602,43

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		555.366,46	555.366,46		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		555.366,46	555.366,46		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	115.136.000,00
Previsão Atualizada	117.113.187,50
Receitas Realizadas	62.892.411,40
Déficit Orçamentário	1.988.813,84
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.777.339,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	115.200.000,00
Dotação Atualizada	121.954.526,75
Despesas Empenhadas	75.559.750,48
Despesas Liquidadas	64.881.225,24
Despesas Pagas	62.875.122,85
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	75.559.750,48
Despesas Liquidadas	64.881.225,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	28.834.952,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.834.952,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.834.952,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.130.333,26
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.215.913,30
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.215.913,30
Despesas Previdenciárias Pagas	1.215.888,55
Resultado Previdenciário	6.914.419,96
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-9.829.167,40	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		12.729.952,97	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	971.444,00	0,00	856.517,06	114.926,94
Poder Executivo	971.444,00	0,00	856.517,06	114.926,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.819.867,37	0,00	5.261.191,88	7.558.675,49
Poder Executivo	12.806.169,78	0,00	5.247.494,29	7.558.675,49
Poder Legislativo	13.697,59	0,00	13.697,59	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	13.791.311,37	0,00	6.117.708,94	7.673.602,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 343 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município Senhor (a) **ELIANE OLIVEIRA COSTA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 913.***.***-87, Registro Geral nº 1*****6-5 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** matrícula nº 620, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 02 de outubro e término em 30 de dezembro de 2023.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 342 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município Senhor **JOSÉ BATISTA DAS VIRGENS SOBRINHO**, inscrito (a) no CPF sob o nº 452.***.***-68, Registro Geral nº 6**.**0 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** matrícula nº 370, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 04 de outubro e término em 01 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 341 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município Senhor **MAURO DE FREITAS ALVES**, inscrito (a) no CPF sob o nº 655.***.***-15, Registro Geral nº 1*****3-5 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** matrícula nº 384, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 30 (trinta) dias**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 02 de outubro e término em 31 de outubro de 2023.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa 52.160.985 ISABELLE GONÇALVES ROCHA, inscrita no CNPJ 52.160.985/0001-16, para aquisição de cozinha planejada em MDF em atendimento às necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - do município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 16.985,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).

Adjudica e Homologa.

Nova Santa Helena/MT, 02 de outubro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

VALIDADE: ATÉ 29/09/2024

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e agenciamento de passagens terrestres nacionais e passagens aéreas com respectivo código localizador, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.436.055/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO
02	Passagens aéreas nacionais(COM CODIGO LOCALIZADOR)	150.000,00	40,00%

Nova Santa Helena – MT, 29 de setembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

VALIDADE: ATÉ 29/09/2024

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e agenciamento de passagens terrestres nacionais e passagens aéreas com respectivo código localizador, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: TATIELE CUSTODIA DE ARAUJO 70369332164, inscrita no CNPJ nº 45.585.110/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO
01	Passagens terrestres (rodoviárias) nacionais	150.000,00	5,80%

Nova Santa Helena – MT, 29 de setembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: P. H. MENTZ E L. R. ZANELLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.999.265/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços e Elaboração de Laudos Técnicos de Segurança do Trabalho para o município de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R$ 14.599,92 (Quatorze Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 02/10/2023 ATÉ 02/10/2024

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nova Santa Helena-MT

Comissão do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar

—

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Eleição para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar 2024-2028,

Resolvem:

Art. 1°- Tornar público o resultado Oficial da Eleição para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, conforme abaixo:

Classificação	Candidato	Nº de votos
01°	Aline Raimundo Dias da Mota	124 Votos
02°	Eliene Oliveira Mendonça	99 Votos
03°	Ângela Maria de Araújo Ramos	68 Votos
04º	Devonzir Antônio Carneiro Marcondes	64 Votos
05°	Daniela Miranda Marangueli	61 Votos
06°	Suzane Aparecida Soares	50 Votos
07°	Karleane Matos Alves	35 Votos
08º	Tharllen Fernando Bonfim	29 Votos
09º	Irineu Balen	24 Votos
10°	Viviane Rodrigues de Almeida	16 Votos

Art. 2°- O presente edital entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Santa Helena-MT, 02 de outubro de 2023.

Rosangela Soares Nascimento

Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente-CMDCA.

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Sr. LUIZ CARLOS PELISSARI, Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU E HOMOLOGOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa **THIAGO BATISTA DA SILVA INSCRITA NO CNPJ/ SOB O N° 29.860.154/0001-35** referente ao objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DE DESPESAS EXTRAS, DESTINADOS À RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT.Perfazendo o valor total da contratação em **R$ 15.619,40 (QUINZE MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

Nova Santa Helena/MT, 02 de OUTUBRO de 2023

LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente

REGISTRA-SE

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DA APURAÇÃO DOS VOTOS PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, ELEIÇÃO 2023.

EDITAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES, TITULARES E SUPLENTES ELEITOS PARA EXERCER O CARGO NO QUADRIÊNIO 2024/2027.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2023

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Ubiratã-MT, na forma da Lei Municipal n. 324/2005 e Lei 1067/2023:

I – Durante a apuração dos votos esteve presente à Comissão Especial, representantes do Ministério Público, Assessor Jurídico, candidatos a conselheiros e alguns eleitores.

II – Ao término da contagem dos votos: obteve-se 481 votos, sendo 479 votos válidos, 01 voto nulo e 01 voto em branco.

III - Torna-se pública a lista dos Candidatos Eleitos para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar no quadriênio 2024/2027.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS, TITULARES E SUPLENTES

Nº	NOME	APROVADA E CLASSIFICADA	NÚMERO DE VOTOS
01	Cristiane Rodrigues de Abreu Carvalho Silva Sales	1ª Titular	92
02	Ludmila Felipe do Amaral	2ª Titular	92
03	Kelen Fernanda da Silva Monteiro	3º Titular	67
04	Gildete Pereira da Silva	4ªTitular	43
05	Marlene da Silva	5ª Titular	42
06	Terezinha Terzuk Shirlo	1ª Suplente	41
07	Aline das Chagas	2ª Suplente	32
08	Maria Ribamar da Silva Fontinele	3ª Suplente	25
09	Cristiano Fidélis	4ª Suplente	18
10	Sílvia Maria Ce	5ª Suplente	17
11	Suzana Suderich Ribeiro	Classificada	10

Nova Ubiratã-MT, 02 de outubro de 2023.

_____

CMDCA/NOVA UBIRATÃ/MT

CÂMARA / LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 46/2023 – GAPRE/CMNU EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 46/2023 – GAPRE/CMNU

DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Ari Antônio Basso, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

:

RESOLVE:

Art.1º - Exonera o servidor. SAULO SANTOS FREITAS, Portador do RG. *4*9*1 SSP/MT e CPF *5*.*53.*91.*8, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA, CC - 04.

Art.2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 02 de Outubro 2023.

_____

Ari Antonio Basso

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DECRETO MUNICIPAL N. º 083/2023

DECRETO MUNICIPAL N. º 083/2023

DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2023

EXONERAR DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE O SENHOR ANDERSON FERREIRA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Esporte o Sr. Anderson Ferreira Gomes, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1668759-0 SEJSP/MT e CPF nº. 027.329.861-51**, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 1840, Centro, nesta Cidade de Nova Ubiratã/MT.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 02/10/2023.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL Nº 17/2023

EDITAL Nº 17/2023

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Xavantina-MT, **RESOLVE** divulgar o resultado final do Processo de Escolha para Membros do Conselho tutelar do Município.

RELAÇÃODOS CANDIDATOS ELEITOS PARA O QUADRIENIO DE 2024/2027

TITULARES		
Classificação	NOME	VOTOS
1º	HISVETISLANIA COSTA SOUZA	235
2º	CAROLINE BAIRROS	228
3º	ELISÂNGELA GONTIJO	190
4º	ROSICLÉIA NAZARÉ ALVES	181
5º	ROSILENE CARVALHO BARBOSA	159
SUPLENTES		
Classificação	NOME	VOTOS
1º	ALDECINA DIAS ROCHA	120
2º	ORMILDA ZUCHETTO	110
3º	DAYANE PAULA DA SILVA SANTOS	108
4º	REGINA CANDIDA	103
5º	RAQUEL OLIVEIRA	91

Nova Xavantina-MT, 02 de Outubro de 2023.

CARMELITA VIEIRA MARTINS

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº254/2023

PORTARIA Nº254/2023

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Zizélia Pereira Santana de Almeida,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº453, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Agente Comunitária de Saúde,** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar a partir do dia 02/10/2023 à 30/11/2023, retornando aos trabalhos no dia 01/12/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT,02 de outubro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°251/2023

PORTARIA N°251/2023

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor**: Adir Almeida de Paula,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº793 lotado **na Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de Motorista**,** referente ao período aquisi-

tivo de 2021/2022, a partir do dia 02/10/2023 à 31/10/2023, com retorno aos trabalhos no dia 01/11/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de outubro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº06/2023

EDITAL Nº06/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE ESCOLHA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 143/91 e Lei 1249/2019 conforme determina a Lei Federal n. 8.069/90 e 12.696/12. Torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Eleitoral de Vagas do Conselho Tutelar para o 2024/2028. Conforme lista a seguir;

A SABER:

ORDEM	CANDIDATOS	Votos	Titular/Suplente
01	LUCIANE KORB	75	TITULAR
02	MILEIDE DA SILVA FARIAS	65	TITULAR
03	GILSINÉIA COSTA DE MACEDO	63	TITULAR
04	VALDINEIA DO NASCIMENTO	53	TITULAR
05	STEFANI DAVID SIMÃO	47	TITULAR
06	MADALENA RIBEIIRO DA SILVA	43	SUPLENTE
07	FREYDA DO CARMO DA SILVA	19	SUPLENTE
08	DANIELE EPIFANIO COSTA	14	SUPLENTE
09	RENATA DAMIÃO LIMA	02	SUPLENTE

Obs.: A posse acontecerá no dia 10/01/2024 conforme calendário do Edital 01/2023 do CMDCA.

.

Novo Horizonte do Norte, 02 de outubro de 2022.

_____

Magali Soares Moreira

Presidente Comissão Especial de Eleição e do CMDCA/NHN/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°252/2023

PORTARIA N°252/2023

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora **Magda Maria da Silva,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº590, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 02/10/2023 à 11/10/2023, com retorno aos trabalhos no dia 12/10/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de outubro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°253/2023

PORTARIA N°253/2023

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora **Elza Dionisia Morimã,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1262, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Técnica de Enfermagem,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 02/10/2023 à 11/10/2023, com retorno aos trabalhos no dia 12/10/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de outubro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°250/2023

PORTARIA N°250/2023

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Srº**. Amarildo Garanhani,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº1247, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** no cargo de Secretário Chefe de Departamento de Trânsito Rodoviário,referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 02/10/2023 à 31/10/2023, com retorno aos trabalhos no dia 01/11/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de outubro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 065/2023

De 25 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe/Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 059/2017:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Ana Paula Martins Balbino	Técnico de Enfermagem	A/01	A/02	Art.78
Antônio Marcos Paraguaçu	Auxiliar de Serviços Gerais	A/01	A/02	Art. 78
Edson Aparecido de Souza	Agente Administrativo	A/01	B/02	Art. 78
Gleicemir Maria Wionczek	Zeladora	A/02	B/02	Art. 78
Luis Paulo Marques Nunes	Agente Administrativo	A/01	A/02	Art. 78
Osmar Gomes Castanho	Auxiliar de Serviços Gerais	A/01	A/02	Art. 78
Renato Augusto Daufenbach Lopes	Fiscal de Tributos	A/01	A/02	Art. 78

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 25 de setembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 234/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição da Sra. Geisa Quiteria Rodrigues Alves Nitschi".

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", combinado com §5º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 122, da Lei Complementar n.º 04/2001, de 28 de dezembro de 2001, Art. 18, §1º, da Lei Municipal n.º 453/2018, de 04 de dezembro de 2018.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição Professora a servidora Sra. Geisa Quiteria Rodrigues Alves Nitschi, portadora do RG n.º 1275*** - SSP/MT, inscrita no CPF n.º 571.321.***** e Título de Eleitor n.º 0134119*****, Zona "044", Seção "0261", efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "05", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matricula n.º 869, contando com um total de 9.226 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 11 (onze) dias de contribuição, com proventos calculados pela integralidade da média de 80% das maiores remunerações de contribuições e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVI-MUNDO N° 2023.09.00000005, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias. Com efeitos em 30/09/2023

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo – MT, 29 de setembro de 2023.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva – Previ-Mundo

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 235/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 235/2023

De 29 de setembro de 2023

"Dispõe sobre Declaração de vacância por aposentadoria de servidor em cargo de provimento efetivo, e das outras providências".

O EXMO. SENHOR ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR, a vacância do cargo efetivo ocupado pela Sra. Sra. Geisa Quiteria Rodrigues Alves Nitschi, portadora do RG n.º 1275*** - SSP/MT, inscrita no CPF n.º **1.321.27***e Título de Eleitor n.º 0134119****, Zona "044", Seção "0261", efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "05", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matricula n.º 869, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial conforme Portaria Nº 234/2023 de 29/09/2023 que tem efeitos em 30/09/2023 do Regime Próprio da Previdência Social de Novo Mundo/MT.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 29 de setembro de 2023

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2023

De 02 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre Designação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o Senhor **CLAUDEMIR DA SILVA MAESTRI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19****** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº 034.205.***-**, para o cargo de **CHEFE DO POSTO ELEITORAL**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de outubro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2023

De 02 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **CLAUDEMIR DA SILVA MAESTRI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19****** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº 034.205.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS COOPERADOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado no Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - O **COORDENADOR DE SERVIÇOS COOPERADOS**, irá exercer as funções de **SECRETÁRIO DE JUNTA MILITAR, CHEFE DO POSTO DRT, CHEFE DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO E CHEFE DO POSTO ELEITORAL**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de outubro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
ATA DA AUDIÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO LOA 2024

ATA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 033/2023 – LOA/2024

REALIZADA EM 22/09/2023

Local: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

As dezesseis horas e trinta e dois minutos, do dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo, após a apresentação da Audiência Pública de Prestação de Contas do 2º quadrimestre/2023, com a presença de alguns vários populares, servidores da prefeitura, Secretários Municipais e Vice Prefeito Sr. Munaro, foi anunciado a Audiência Pública. O senhor Sidney Oribes da assessoria contábil falou que foram distribuídos os convites às entidades de classe, publicado no mural e site da prefeitura, encaminhado oficio a Câmara de Vereadores, estendendo o convite especialmente à Comissão de Orçamento e Finanças, aos representantes de partidos políticos, secretariado extensivo aos diretores de departamento, e ainda publicado no site oficial dos municípios AMM, edição 4.320 página nº 341. A sessão é gravada e publicada ao vivo pelo facebok da Prefeitura, e será disponibilizado no site Portal Transparência do município o material da publicação para acompanhamento da população. Iniciando a apresentação o Sr. Sidney Oribes, falou da necessidade e importância das audiências públicas e iniciou a apresentação da LOA fazendo o comparativo da finalidade da LOA, que é a peça que determina os valores no orçamento fiscal, estima a receita e fixa as despesas e que é totalmente compatível com o PPA e LDO já discutidos nesta casa de Leis em data de 31 de julho deste ano. O montante estimado de receitas para 2022 ficou estimado, como segue: Receitas Correntes R$ 72.556.000,00; Receitas de Capital R$ 7.350.000,00; Receitas intreaorçamentárias do Previmundo R$ 3.000.000,00 e Deduções de Receitas R$ (8.206.000,00), perfazendo um total de R$ 74.700.000,00. Assim discriminado: Receita Corrente Líquida R$ 64.350.000,00: Impostos ,Taxas e Receitaas de Contribuições R$ 5.730.000,00; Transferências Correntes União R$ 25.162.000,00; Transferências Correntes do Estado R$ 28.570.000,00; Outras Receitas Correntes R$ 1.128.000,00; Receitas do Fundeb R$ 9.000.000,00 e (-) Deduções R$ 8.206.000,00. Receitas de Capital R$ 7.350.000,00; Operações de Crédito R$ 100.000,00; Alienação da Bens R$ 150.000,00 e Transferências de Capital R$ 7.100.000,00; Receitas Intraorçamentária R$ 3.000.000,00. Foi apresentado na sequencia a previsão das receitas mais significativas, por tipo e órgão transferidor. O Orçamento Fiscal representa R$ 52.169.000,00; da Seguridade Social R$ 17.331.000,00, distribuídos em: Saúde R$ 14.707.000,00 e Assistência Social R$ 2.624.000,00; Administração Indireta R$ 5.200.000,00 e deduções Impostos e Taxas R$ 176.000,00 e deduções para a formação do Fundeb R$ 8.030.000,00. A fixação das despesas consolidadas estão assim distribuídas: Pessoal e Encargos R$ 31.489.000,00; Juros da Dívida R$ 150.000,00; Despesas Correntes R$ 26.091.000,00; Investimentos R$ 10.810.000,00; Amortização da Dívida R$ 230.000,00; Reserva Contingência R$ 100.000,00 e Emendas Impositivas a serem destinadas R$ 630.000,00, totalizando R$ 69.500.000,00. Quanto ao Previmundo, estão assim subdivididas: Aposentadorias R$ 2.200.000,00; Pensões R$ 400.000,00; Salários e Encargos R$ 145.000,00; Outras despesas com Assessorias; sistemas; compensações ao INSS e outros R$ 298.000,00; Reserva do RPPS R$ 2.157.000,00. Valores dotados para a Câmara de Vereadores: Repasse do Duodécimo R$ 2.600.000,00 e Despesas Anuais: Pessoal e Encargos, Verbas Indenizatprias e despesas administrativas R$ 2.300.000,00; Investimentos R$ 300.000,00. Unidade Orçamentária - Gabinete do Prefeito, assim subdividido: Chefia do Gabinete R$ 1.259.000,00; Ass. De ComunicaçãoR$ 109.000,00; Assessoria de Planejamento R$ 40.000,00; Coordenação da Defesa Civil R$ 42.000,00; Procuradoria Geral do Município R$ 385.000,00; Controladoria R$ 270.000,00, perfazendo a soma de R$ 2.105.000,00. Unidade Orçamentária – Secretaria de Administração, assism subdividido: Administração da Secretaria R$ 1.422.000,00; Recursos Humanos R$ 166.000,00; Licitações e Contratos R$ 398.000,00; Tecnologia da Informação R$ 81.000,00; Patrimônio e Frotas R$ 58.000,00; Agência de Trânsito R$ 330.000,00, Serviços Conveniados R$ 113.000,00, totalizando a soma de R$2.568.000,00. Unidade Orçamentária da Secretaria de Finanças: Adm. da Secretaria R$ 937.000,00; Contribuição ao PASEP R$ 695.000,00; Juros e Encargos e parcelas da Dívida R$ 380.000,00; Depto de Contabilidade R$ 680.000,00; Depto de Fiscalização e Tributação R$ 701.000,00 e Reserva de Contingência R$ 100.000,00, perfazendo o total de R$ 3.493.000,00. Unidade Orçamentária Secretaria de Educação: Administração da Secretaria R$ 2.675.000,00; Apoio Educacional R$ 4.525.000,00; Transporte Escolar R$ 2.750.000,00; Alimentação Escolar R$ 510.000,00; Fundeb 30% R$ 135.000,00 e Fundeb 70% R$ 8.865.000,00, perfazendo a soma de R$ 19.460.000,00. Ainda, secretaria de Educação: Departamento de Desporto, Cultiura e Lazer,

assim distribuídos: Divisão de Desporto e Lazer R$ 568.000,00; Divisão Cultura R$ 268.000,00, soma R$ 836.000,00. Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde: Gestão do SUS R$ 2.345.000,00; Atenção Primária R$ 8.616.000,00; Média Complexidade R$ 2.700.000,00; Assistência Farmacêutica R$ 300.000,00 e Vigilância em Saúde R$ 431.000,00 e Emendas Impositivas ainda em estudos R$ 315.000,00 perfazendo a soma de R$ 14.392.000,00. Unidade Orçamentária Secretaria de Assistência Social: Administração da Assistência R$ 1.018.000,00; Fundo da Assistência R$ 1.356.000,00; CMDCA R$ 15.000,00; Divisão de Habitação R$ 235.000,00, perfazendo a soma de R$ 2.624.000,00. Unidade Orçamentária Secretaria de Agricultura: Adm. da Secretaria R$ 755.000,00; Agricultura e Pecuária R$ 614.000,00; Inspeção Sanitária R$ 85.000,00; Desenvolvimento Econômico R$ 93.000,00; Meio Ambiente R$ 142.000,00; Turismo R$ 88.000,00 e Regularização Fundiária R$Ata da Audiência de apresentação do LOA 2024 98.000,00, perfazendo a soma de R$ 2.600.000,00. Unidade Orçamentária Secretaria de Transporte e Obras: Administração da Secretaria R$ 9.966.000,00; Serviços do Interior R$ 4.925.000,00; Engenharia R$ 280.000,00; Fethab R$ 2.300.000,00, Departamento de Água e Esgoto DAE R$ 1.446.000,00 perfazendo a soma de R$ 18.917.000,00. Após essa apresentação, abriu a palavras aos presentes, os quais em nada questionaram. Falou então da disponibilização de todo esse material no site Portal Transparência para acesso público e conhecimento geral. Agradeceu a presença dos presentes e deu-se por encerrada a sessão as 17:05hs. E eu _____Alcides Neri Vitorino, lavrei a presente ata que vai por mim e os presentes assinada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 012/2023/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo o da Lei Nº 621/2023 de 18/04/2023, no uso de suas competências:

RESOLVE

Art.1°- De acordo com a reunião realizada no dia 29 do mês de setembro do ano de 2023, conforme registrado na Ata nº 014/2023, deliberou-se que: **Ø** A candidata senhora Rosimeire Ananias Jordão Marchesan está apta a concorrer às eleições no dia 01 de outubro de 2023.

Ø A Comissão Especial decidiu por unanimidade que a eleição ocorrerá normalmente. No entanto fica decidido pela Comissão Especial Eleitoral que os votos que a candidata senhora Kethy Faria Martins, obter, será considerado nulo, devido a Comissão Especial Eleitoral ter impugnado sua candidatura baseada nos princípios da Constituição Federal e do CONANDA.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 29 de setembro de 2023.

_____ _____

Luzia Soboleski Elena de Oliveira Guimarães

Presidente da Comissão Especial Presidente CMDCA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 064/2023

De 25 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a Estabilidade dos Servidores Públicos Municipais de Novo Mundo-MT, admitidos de 1 à 30 de Setembro de 2020, decorrente do Concurso Público Municipal n.º 01/2020, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o transcurso do período de três anos, decorridos de Setembro de 2020 à Setembro de 2023, referente ao ESTÁGIO PROBATÓRIO dos servidores nomeados em virtude do Concurso Público Municipal n.º 01/2020,

Considerando a aprovação dos servidores nas Avaliações de Desempenho realizadas para fins do estágio probatório,

D E C R E T A:

Artigo 1º -Fica HOMOLOGADA a aprovação no ESTÁGIO PROBATÓRIO dos servidores públicos municipais admitidos de 1 à 30 de Setembro de 2020, em virtude do Concurso Público n.º 01/2020**,** haja vista o transcurso de três anos de efetivo exercício no cargo.

Artigo 2º - Ficam declarados ESTÁVEIS no serviço público municipal os servidores públicos municipais admitidos de 1 à 30 de Setembro de 2020, em virtude do Concurso Público n.º 01/2020, abaixo relacionados, conforme art. 41 da Constituição Federal:

Mat.	Nome do Servidor	Admissão	Cargo
3607	Ana Paula Martins Balbino	10/09/2020	Técnico de Enfermagem
3605	Antônio Marcos Paraguaçu	18/09/2020	Auxiliar de Serviços Gerais
3609	Edson Aparecido de Souza	18/09/2020	Agente Administrativo
3606	Luis Paulo Marques Nunes	08/09/2020	Agente Administrativo
3604	Osmar Gomes Castanho	10/09/2020	Auxiliar de Serviços Gerais
3615	Renato Augusto Daufenbach Lopes	29/09/2020	Fiscal de Tributos

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 25 de setembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2023

De 02 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **ELSON JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 16****** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº 031.877.***-**, do cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS COOPERADOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado no Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - O **COORDENADOR DE SERVIÇOS COOPERADOS**, deixará de exercer as funções de **SECRETÁRIO DE JUNTA MILITAR, CHEFE DO POSTO DRT, CHEFE DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO E CHEFE DO POSTO ELEITORAL**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de outubro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO EDITAL N. 004/2023

Publicação do resultado da votação

Edital n. 004/2023

A Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo Mundo/MT, na forma da Resolução n. 001/2023, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Novo Mundo/MT, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

Titulares			
Classificação	**Nome do Candidato**	**N. do candidato**	**Total de votos**
1o	Kethy Faria Martins	02	103 impugnada-votos nulos
2o	Marli Vieira Alves	03	70
3o	Rosimeire Ananias Jordão Marchesan	10	70
4o	Mayone da Silva Souza	01	65
5o	Janaina Aparecida Araújo Silva	12	52
Suplentes[1]			
Classificação	**Nome do Candidato**	**N. do candidato**	**Total de votos**
6o	Maria Silvani Coutinho da Silva	05	40

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 15.7 do Edital n.001/2023.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Novo Mundo/MT, 01 de outubro de 2023.

_____

Luzia Soboleski

Presidente da Comissão Especial

[1] Inserir, na ordem de votação, todos os candidatos habilitados e o seu total de votos, uma vez que todos são considerados suplentes, não apenas os 5 mais bem votados depois dos 5 eleitos.

ADM CONTABILIDADE
ATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 4º RREO E 2º RGF-2023

ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 4º BIMESTRE 2023 E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 2º QUADRIMESTRE 2023

REALIZADA EM 22/09/2023

Local: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

As dezesseis horas e cinco, do dia vinte e dois setembro de dois mil e vinte e três, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo, com a presença de alguns vários populares, servidores da prefeitura, Secretários Municipais e vice Prefeito Munaro, foi anunciado a Audiência Pública. Os convites foram entregues ao secretariado extensivo aos seus diretores e dermais servidores, empresários locais, conselhos constituídos e ainda, publicado no Jornal Oficial da AMM

Edição nº4.320 de 15 de setembro de 2023, página nº 341, ainda, publicado no site da prefeitura n atela frontal e no Portal Transparência, visando a ampla publicidade. A sessão é gravada para publicação, a qual é presencialmente veiculada no facebook da prefeitura e ainda ficará disponibilizada no Portal Transparência para acesso público. Falou também da publicação dos relatórios RREO e RGF, publicados na íntegra no Portal da AMM edição 4325 – páginas: 365-414 em https://diariomunicipal.org/mt/amm/. Inicialmente o apresentador Sr. Sidney Oribes da Assessoria Contábil, deu a boas vindas aos presentes, falou das importâncias das auidências públicas e iniciou a apresentação da prestação de contas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do RREO 4º bimestre/2023, para que os munícipes conheçam a aplicação dos recursos públicos. Falou da Receita Estimada em R$ 64.250.000,00, e como se cumpriram 2/3 do exercício, espera-se o cumprimento de 66,66% dos valores estimados e fixados, os quais serão informados quando cumpridos com satisfação em percentual azul, e quando não cumpridos stisfatoriamente, com percentual sinalizado em vermelho, para facilitar o entendimento do publico presente. Soma da arrecadada R$ 42.833.333,33, ou seja, atingiu o percentual de 100,91%. Apresentou as receitas de maior representatividade; detalhando-as; em seguida, como segue: Impostos valor estimado R$ 2.474.000, arrecadado R$ 3.746.448, percentual 151,43%; Taxas valor estimado R$ 268.000, arrecadado R$ 275.215, percentual 102,69%; Contribuições Social valor estimado R$ 2.333.000, arrecadado R$ 1.303.858, percentual 55,89%; Transferências da União, valor estimado R$ 19.060.000, arrecadado R$10.921.837, percentual 57,30%; Transferências do Estado, valor estimado R$ 23.410.000, arrecadado R$ 15.389.246, percentual 65,74% e FUNDEB, valor estimado R$ 8.000.000, arrecadado R$ 5.855.451, percentual 73,19%. Apresentou o resumo das despesas fixadas, cuja soma é R$ 64.250.000,00, subdividida em: Câmara Municipal R$ 2.500.000,00; Prefeitura Municipal R$ 56.350.000,00 e Previmundo R$ 2.785.000,00 e Reserva do RPPS R$ 2.465.000,00 e Reserva de Contingênia da Prefeitura R$ 100.000,00. Falou também dos valores suplementados ao orçamento desse exercício pelo superávit financeiro apresentado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 4.301.346,40, elevando o valor orçado para 2023 ao montante de R$ 68.551.346,40. Na sequencia, falou do montante das Despesas Empenhadas R$ 40.705.739,74; Despesas Liquidadas R$ 36.041.737,75 e Despesas Pagas R$ 33.264.535,43. Com relação ao Previmundo, Despesas Fixadas R$ 2.785.000,00; Despesas Empenhadas R$ 1.463.566,41; Receitas Arrecadadas R$ 2.634.068,83, apresentando um Superávit no Exercício de R$ 1.170.502,42 e um saldo Financeiro até 31 de agosto de R$ 30.152.400,98. No detalhamento das despesas: Aposentadorias R$ 1.131.431,78; Pensões R$ 191.267,60; Vencimentos vantagem Fixas R$ 57.240,90; Obrigações Sociais R$ 10.601,43; Diárias R$ 3.082,025 e Consultoria e outras despesas R$ 69.942,65. A Câmara de Vereadores apresentou o seguinte montante de despesas: Despesa com Salários e Encargos R$ 905.851,44; Verbas Indenizatórias R$ 135.182,06; Equipamentos R$ 10.165,00; Consultoria R$ 27.600,00; Software R$ 24.715,20; Diárias R$ 9.600,00 e Material de Consumo R$ 31.189,63. O resumo financeiro e orçamentário da prefeitura ficou assim demoinstrado: Receita Arrecadada R$ 40.589.876,23; Despesa Empenhada R$ 36.056.405,22; Despesa Liquidada R$ 31.467.579,23 e Despesa Paga R$ 28.915.828,28. Nesse cenário há um superávit financeiro do exercício de R$ 4.533.471,01, demonstrando boa saúde financeiro das contas públicas. Noutra tangente, fez a apresentação das Metas Fiscais do exercício, demonstranto o Resultado Primário com RPPS: Receitas primárias total R$ 42.251.869,56; Despesas primárias pagas R$ 33.037.651,73; Restos a pagar processados pagos R$ 499.292,87 e Restos a pagar não processados pagos R$ 667.765,49, deixando um Resultado Primário do período de R$ 8.046.759,47, contra uma meta estabelecida para o para o exercício de 2023 de R$ 965.000,00. Resultado

Primário sem RPPS: Receitas primárias total R$ 39.617.800,73; Despesas primárias pagas R$ 31.585.421,04; Restos a pagar processados pagos R$ 499.292,87 e Restos a pagar não processados pagos R$ 667.765,49, deixando um Resultado Primário do período de R$ 6.865.321,33, contra uma meta estabelecida para o para o exercício de 2023 de R$ 339.633,48, ficando em ambos cenários perfeitamente enquadrado com o cumprimento das Metas Fiscais do Resultado Primário esperado. Quanto ao Resultado Nominal com RPPS: Receitas primárias total R$ 42.251.869,56; Despesas primárias pagas R$ 33.037.651,73; Restos a pagar processados pagos R$ 499.292,87 e Restos a pagar não processados pagos R$ 667.765,49, (+) Juros Ativos R$ 906.931,78 e (-) Juros Passivos R$ 78.735,53, apresentou o Resultado Nomianl de R$ 8.874.955,72, onde a Meta do Resultado Nominal estabelecida para o exercício é de 2023 R$ 3.072.194,48. Quanto ao Resultado Nominal sem o RPPS: Receitas primárias total R$ 39.617.800,73; Despesas primárias pagas R$ 31.585.421,04; Restos a pagar processados pagos R$ 499.292,87 e Restos a pagar não processados pagos R$ 667.765,49, (+) Juros Ativos R$ 906.931,78 e (-) Juros Passivos R$ 78.735,53, apresentou o Resultado Nominal de R$ 7.693.517,58, o qual também atendeu a Meta do Resultado Nominal. Na sequencia, o apresentador se colocou a disposição para eventuais questionamentos, pois entraria na apresentação do RGF 2º quadrimestre/2022. Como não teve qualquer questionamento, iniciou-se a apresentação do 2º RGF, como segue: A base de cálculo dos impostos e transferências para medir os gastos com saúde e educação foi de R$ 28.772.134,84, índice mínimo obrigatório na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE 25%, R$ 7.193.033,71. Repasse ao Fundeb R$ 4.852.764,34, Despesas liquidadas MDE R$ 4.607.965,36, soma dos gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino MDE R$ 9.460.729,70, percentual aplicado com despesas liquidadas 32,88%, da despesa paga R$ 4.295.774,08, perfazendo a soma de R$ 9.148.538,42 e percentual aplicado de 31,80%. Quanto ao Fundeb 70%, do valor arrecadado com o Fundeb R$ 5.855.451,36, Rendimentos de aplicação dos recursos R$ 80.072,32, perfazendo a soma de R$ 5.935.523,68. Foram gastos até o encerramento do quadrimestre de 2023, o montante de R$ 5.469.340,73, ou seja, 93,41% do total arrecadado com o fundeb. Em seguida, foi demonstrado os tipo de despesa realizada com a folha de pessoal da Educação Básica: Pessoal Contratado R$ 949.015,92; Pessoal Efetivo e nomeados R$ 3.476.902,35; Encargos do INSS R$ 229.336,98 e Encargos com o RPPS R$ 814.085,48. Observa-se que entre a contribuição ao Fundeb e a arrecadação, houve uma vantagem financeira proporcionada pelo número de alunos de R$ 1.002..687,02 no período. Ou seja, a contribuição ao Fundeb foi de R$ 4.852.764,34 e os recebimentos de transferências foram de R$ 5.855.451,36.Com relação aos gastos com saúde segue a mesma base de cálculo R$ 28.783.198,50, onde os 15% é R$ 4.329.009,21. Despesas efetivamente liquidadas com ASPS R$ 4.078.204,81, perfazendo um percentual aplicado na liquidação de 14,17% e efetivamente pagos R$ 3.596.927,25, perfazendo um percentual aplicado de 12,50%. Falou ainda que essas informações pormenorizadas estão disponibilizadas no site da Prefeitura no Portal Transparência de acesso público, onde qualquer cidadão poderá ver o quê e no quê foram gastos, olhar os empenhos, os credores, valores e ainda acompanhar os procedimentos licitatórios que foram realizados para conhecer onde realmente são gastos os recursos públicos. Com relação a Receita Corrente Liquida RCL, fez a explicação de quais receitas compõem a RCL, para atender o montante de gastos com pessoal e encargos nos últimos 12 (doze) meses RCL R$ **56.679.192,24**; Gastos com Pessoal e Encargos R$ **29.654.233,03**, Percentual de aplicação 52,32%, incluindo os serviços médicos terceirizados, uma vez que o município não dispõe de médicos efetivos no quadro de servidores. Apresentou ainda a RCL do quadrimestre R$ 37.626.266,41 e gastos com Pessoal e Encargos no período de R$ 16.971.835,06, perfazendo o percentual de 45,11%. O detalhamento das despesas com pessoal no período ficou assim demonstrado: Pessoal Contratado R$ 1.407.128,23; Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 11.790.363,56; Obrigações Patronais RGPS R$ 937.206,05 e Obrigações Patronais RPPS R$ 1.795.391,52 e Terceirização de Serviços Médicos R$ 1.014.122,08, perfazendo a soma gtotal de gastos com pessoal de R$ 16.971.835,06. Fez ainda a previsão dos gastos com pessoal até o encerramento do exercício na seguinte ordem: Gastos com Pessoal e Encargos R$ 29.342.914,31 e previsão da RCL R$ 56.500.000,00, estimativa de gastos com pessoal e encargos 51,93%. Nesse momento abriu a palavra aos presentes, porém não se manifestaram. O apresentador, ratificou que questionamentos poderão ser realizados através do Portal da ouvidoria www.novomundo.mt.gov.br/Ouvidoria e no Portal Transparência buscar as informações em www.novomundo.mt.gov.br/Transparencia. Então, deu-se por encerrada a sessão de audiência pública as 16:28hs, e passou a apresentação dos slides da LOA 2024. E eu _____Alcides Neri Vitorino - Contador, lavrei a presente ata que vai por mim e pelos presentes assinada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, ABASTECIMENTO E COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE 42(QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

Nº DO PROCESSO:	**092/2023**
Nº DISPENSA DE LICITAÇÃO	**23/2023**
FAVORECIDO	**JONATHAN SILVA LUZ-ME**
CNPJ Nº	**30.709.546/0001-87**
Prazo	**30 (trinta) dias**
Valor Total:	**17.600 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)**
FUNDAMENTO LEGAL:	**Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.**
JUSTIFICATIVA:	**Anexa nos autos do processo.**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 23/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT.

Novo Santo Antônio - MT, 02 de Outubro de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2023

PORTARIA Nº 222/2023

25 DE JULHO DE 2023

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Betania Marques Ferreira dos Santos**com o cargo de Assistente de Gabinete, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº. 46/2023 – Contratação de show artístico com a dupla "Bruno & Denner", para apresentação no evento "Festival de Pesca

2023" que será realizado no período de 07 a 09/09/2023 no distrito Cachoeira da Fumaça, neste município de Novo São Joaquim-MT.

Contratada: B&D EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 24 de julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 25 de julho de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2023

PORTARIA Nº 223/2023

28 DE JULHO DE 2023

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Klis Macleiton Gomes de Oliveira**com o cargo de Bioquímico e **Saarah Priscilla Carreiro Silva** com o cargo de Bioquímico como fiscal substituta, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº. 54/2023 – Para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de carga de gases medicinais para o atendimento ao hospital municipal e unidades de saúde do município de Novo São Joaquim, para o município de Novo São Joaquim.

Contratada: OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 28 de julho de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2023

PORTARIA Nº 230/2023

01 DE AGOSTO 2023

"Dispõe sobre a Nomeação do chefe de departamento de reabilitação, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia para o cargo de chefe de departamento de reabilitação da Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo São Joaquim - MT a Senhora: **Verônica Aparecida da Silva,** portador do RG: 3104349-6 SSP/MT e do CPF: 042.060.461-82.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de agosto de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2023

PORTARIA Nº 225/2023

31 DE JULHODE 2023

"Dispõe sobre Mudança do Cargo de Chefe de departamento hospitalar junto a Secretaria Municipal de Saúde para o Cargo de Chefe de Reabilitação junto a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 24º parágrafo I da Lei Municipal 456/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Mudar de cargo** a Senhora **Adriana da Silva Santos,** portadora do RG: Nº 23036141 SSP/MT e do CPF: 042.920.621-61, lotada n**a Secretaria Municipal de Saúde no cargo** de Chefe de departamento hospitalar*, nomeada pela portaria 116/2023 de 01 de abril de 2023,* **para o Cargo** de livre Nomeação e Exoneração: Chefe de Reabilitação, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim, 31 de julho de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2023

PORTARIA Nº 226/2023

31 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Chefe de Departamento de Reabilitação, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar para o cargo de Chefe de Departamento de Reabilitação da Secretária de Saúde a Senhora: **Pamella Lima Bezerra,** portador do RG: 24978388 SSP/MT e do CPF: 045.207.151-80.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de julho de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2023

PORTARIA Nº 264/2023

02 DE OUTUBRO 2023

"Dispõe sobre a Nomeação do Secretário de Governo, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia para o cargo de Secretário de Governo da Secretaria Municipal de Governo o Senhor: **ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA,** portador do RG: 2891913 SSP/MT e do CPF: 532.503.111-20, para o município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 de outubro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº013/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº013/2023/CMDCA

Ref: Processo de Escolha

"Dispõe sobre o Edital Complementar nº012/2023/CMDCA Processo de Escolha dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Novo São Joaquim MT, quadriênio 2024/2028".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Novo São Joaquim MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, da Lei Municipal nº926/2023, da Resolução CONANDA nº231/2022, e mediante as condições estabelecidas no Edital nº003/2023/CMDCA;

A Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Novo São Joaquim-MT, designada pela Resolução nº002/2023/CMDCA, datada de 28 de março de 2023., e o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em atendimento a fase prevista no item 10 do Edital nº 03/2023 do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Novo São Joaquim/MT, após a eleição, cujos trabalhos foram devidamente registrados nos boletins e atas de urnas /seção, e após apuração e inexistência de impugnação por meios de candidatos,

Resolve:

1) Tornar público o resultado oficial da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Novo São Joaquim/MT, realizada no dia 1º de outubro de 2023, conforme boletim de Urnas, os quais estarão à disposição de todos na sede do CMDCA.

TITULARES					
Classificação	**Nome do Candidato**	**Urna 01**	**Urna 02**	**Urna 03**	**Total**
1º	Monica Vieira Alves	59	58	63	180
2º	Keubyo R Cruvinel	55	48	59	162
3º	Gercina R Damaceno	44	33	59	136
4º	Admar F da Silva	28	43	35	106
5º	Aliny K de Oliveira	22	22	24	68
SUPLENTES					
6º	Weliton Viana de Sousa	08	07	12	27
7º	Guilherme S Silva	03	04	07	14
8º	Maria Fernanda C dos Santos	05	03	03	11
9º	Betânia M F dos Santos	03	02	03	08
10º	Hayckson Victor Israel de Rezende	01	01	01	03
11º	Carlos Eduardo R Adorno	01	00	00	01

Novo São Joaquim-MT, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

Elaine Mendonça da Silva

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2023

PORTARIA Nº 218/2023

25 DE JULHO DE 2023

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Betania Marques Ferreira dos Santos**com o cargo de Assistente de Gabinete, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº. 42/2023 – Contratação de show artístico com a dupla "Mario e Thizil", para apresentação no evento "Festival de Pesca 2023" que será realizado no período de 07 a 09/09/2023 no distrito Cachoeira da Fumaça, neste município de Novo São Joaquim-MT.

Contratada: M LUIZ ZAMPIERI – ZAMPIERI PRODUÇÕES ARTISTICAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 21 de julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 25 de julho de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 268/2023

PORTARIA Nº. 268/2023

02 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a remoção do funcionário público, Sr. Donizete Augusto de Carvalho, no município de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Capítulo X, artigo 63 da Lei Municipal 456/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Mudar de lotação o Sr. Donizete Augusto de Carvalho,** portador do RG: 703974 SSP/MT e do CPF: 441.781.901-72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Agente Administrativo – AG5, aprovado no concurso público e nomeado pelo ato nº 018/2004, que passa a ser lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura a partir do dia 02 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim, 02 de outubro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2023

PORTARIA Nº 267/2023

02 DE OUTUBRO 2023

"Dispõe sobre a Nomeação de Coordenador de Compras, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia para o cargo Coordenador de Compras da Secretaria Municipal de Infraestrutura o Senhor: **TIAGO DA SILVA MATOS,** portador do RG: 22147772 SSP/MT e do CPF: 038.347.811-18, para o município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 de outubro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2023

PORTARIA Nº 219/2023

25 DE JULHO DE 2023

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Betania Marques Ferreira dos Santos**com o cargo de Assistente de Gabinete, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº. 43/2023 – Contratação de show artístico com a dupla "Paulo & Nathan", para apresentação no evento "Festival de Pesca 2023" que será realizado no período de 07 a 09/09/2023 no distrito Cachoeira da Fumaça, neste município de Novo São Joaquim-MT.

Contratada: FB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 21 de julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 25 de julho de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

MUNICÍPIO - NOVO SAO JOAQUIM - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 02 de outubro de 2023.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s):

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

BENEDITO PEREIRA MACIEL 012.969.731-15 9867 /00187/2023

BENEDITO PEREIRA MACIEL 012.969.731-15 9867 /00188/2023

BENEDITO PEREIRA MACIEL 012.969.731-15 9867 /00189/2023

ANTONIO CARLOS ZACARIAS 149.709.379-15 9867 /00201/2023

ANTONIO CARLOS ZACARIAS 149.709.379-15 9867 /00202/2023

GILBERTO DAVID RODRIGUES 322.886.036-15 9867 /00208/2023

GILBERTO DAVID RODRIGUES 322.886.036-15 9867 /00209/2023

SILFREDO MARCOS PESCARA 050.984.588-62 9867 /00210/2023

TIAGO KLEIN STEFFENS 031.078.141-80 9867 /00211/2023

SILFREDO MARCOS PESCARA 050.984.588-62 9867 /00212/2023

TIAGO KLEIN STEFFENS 031.078.141-80 9867 /00213/2023

VALDIS CASTILHO 037.325.259-53 9867 /00214/2023

VALDIS CASTILHO 037.325.259-53 9867 /00215/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CARLA LOPES DA SILVA Matrícula: 00000985

Cargo: Fiscal de Tributos / 202012 Assinatura:

Data de afixação: 02/10/2023

Data de desafixação:17/10/2023

Wanderlan Gondim Silveira - Contador

Responsável pelo envio da Matéria ao Jornal AMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2023

PORTARIA Nº 220/2023

25 DE JULHO DE 2023

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Betania Marques Ferreira dos Santos**com o cargo de Assistente de Gabinete, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº. 44/2023 – Contratação de show artístico com a cantora "Valéria Barros", para apresentação no evento "Festival de Pesca 2023" que será realizado no período de 07 a 09/09/2023 no distrito Cachoeira da Fumaça, neste município de Novo São Joaquim-MT.

Contratada: VALERIA A BARROS PROMOCÕES ARTISTICAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 24 de julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 25 de julho de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2023

PORTARIA Nº 266/2023

02 DE OUTUBRO 2023

"Dispõe sobre a Nomeação da Chefe de Departamento de Merenda Escolar, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia para o cargo Chefe de Departamento de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Turismo e Lazer o Senhor: **DEUZA 'RENADZE TSHERENHO'A,** portador do RG: 2786156-2 SSP/MT e do CPF: 706.920.101-06, para o município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 de outubro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2023

PORTARIA Nº 265/2023

02 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de funcionário público municipal parra atuar como Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências correlatas".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal, do município de Novo São Joaquim-, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear o Sr. (a) Rozania das Neves Rosa, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF): 800.064.191-34 **servidor efetivo** na função de Agente Administrativo AA3, para atuar como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Novo São Joaquim-MT.

Artigo 2º- O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº 123/2006 Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Artigo 3º- Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento, engajamento dos empreendedores individuais.

Artigo 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito municipal, aos dois dias do mês de outubro de 2023.

_____

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL Nº. 009/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023 através do Decreto 046/2023 de 18 de setembro de 2023, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVIII, edição 4.322, páginas 581/582:

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **03/10/2023 à 01/11/2023,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADOS

NOME	CARGO
MARIA FERNANDA CHAVES DOS SANTOS	CUIDADOR DO MENOR
KÁTIA MARIA RODRIGUES	CUIDADOR DO MENOR
MARLENE JOSÉ DE CARVALHO	CUIDADOR DO MENOR
LORÂHINE DUARTE DOS SANTOS	CUIDADOR DO MENOR
PAULO FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA-SEDE MUNICIPIO
HENRIQUE MARQUES DE BRITO BOMBARDA	MOTORISTA-SEDE MUNICIPIO
ROMÁRIO MARTINS NOGUEIRA	MOTORISTA-DISTRITO DE ITAQUERÊ
EMANUELLI RODRIGUES DE CARVALHO	MOTORISTA-DISTRITO DE ITAQUERÊ
VALDERLI GOMES COELHO	MOTORISTA-DISTRITO DE ITAQUERÊ
GILBERTO AUGUSTO FILHO	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
TATHYANA SILVESTRE FONTÃO	PSICÓLOGA

Art. 2º - Para a contratação do cargo pretendido, o candidato deverá preencher todos os requisitos previsto no edital do processo seletivo simplificado e apresentar a seguinte documentação e exames:
I – Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei,
II – Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III – Certidões Negativas, cível e Criminal dos últimos 05 (cinco) anos, de todos os estados da federação brasileira em que o candidato já residiu;
IV – Carteira de Identidade (RG),
V – CPF;
VI – CPF do cônjuge e a data de nascimento;
VII – CPF do pai e mãe ou declaração de ausência de pai/mãe;
VIII – Certidão de nascimento ou casamento;
IX – Titulo de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
X – Certidão de nascimento e CPF dos filhos (menores de 06 anos, cópia do cartão de vacina e comprovante de matricula em idade escolar, Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos;
XI – Carteira de trabalho e número da inscrição no PIS ou PASEP;
XII – Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;
XIII – Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);
XIV – 01 foto 3x4;
XV – Conta bancária (banco do brasil);
XVI – Comprovante de residência;
XVII – Declaração se exerce ou não cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista;
XVIII – Declaração de Bens e valores;
XIX – Declaração de Disponibilidade;
XX – Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso, com a categoria exigida para o cargo;
Relação de Exames
I – Hemograma completo em jejum,
II – Glicemia em jejum;
III – Reação sorológica para Lues (V. D.R.L);
IV – Gama GT (Gama Glutamil Transferase);
V – Perfil lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L. e Colesterol total triglicérides);
VI – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista;
VII – Raio X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes.
OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
VIII – Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução auditiva, apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
IX – Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
X – Exame de urina tipo (E.A.S);
XI – Atestado de Saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;
Para os cargos de Fisioterapeuta, fonoaudiólogo e psicólogo deveram ser acrescentados os seguintes exames:
I – Exame Anti-HCV,
II – Teste de PPD – Teste Tubercolínico;
III – Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2023.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 02 de outubro de 2023
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 259/2023

PORTARIA Nº. 259/2023

30 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a inclusão do Adicional de Insalubridade, conforme Laudo Técnico, aos funcionários públicos do município de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. Leonardo Faria Zampa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR-15 de 22 de outubro de 2020, atualizado em 24 de fevereiro de 2023;

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade, expedido pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, senhor Valderson Geraldo da Costa, CREA – 1002692644/GO

Art. 1º - Fica autorizado a inclusão do Adicional de Insalubridade na folha de pagamento, aos funcionários públicos municipais, conforme lista abaixo relacionado:

MAT	NOME
1099	ADEGMAR CAMARGO DAMACENO
4519	ALDENICE SOARES DA SILVA
4446	ALINE ANDRADE DE MELO
298	ARGEMIRO FERREIRA NUNES
4164	MARCOS ROGÉRIO VILELA DE OLIVEIRA
4355	AMANDA VIEIRA PINHEIRO
300	ANTONIO FELIX MUNIZ
977	ANA LUCIA RODRIGUES VENDRAMEL
4366	ANALICIA SOUZA SILVA
1023	ANDRE AFONSO DOS SANTOS
4359	ANDRESSA ATILA DE OLIVEIRA MATOS
4470	ANEQUESANIA S. FURTADO DE CAMPOS
1280	ANGELINA CARVALHO DOS SANTOS
4436	APARECIDO ELEUZO CARDOSO
303	BENILSON BORGES DE OLIVEIRA
1014	CAMILA APARECIDA P. ERNESTO
1040	CARLA APARECIDA BARROS
4416	CARLITO LUZ DA SILVA
182	CARLOS VAZ DA SILVA
4399	CÉLIA DA MATA SILVA
4394	CLEINA DE PAULA SILVA
4397	CRISTIANE SILVA P. BORGES
4333	DAMARES DIOVANA SILVA
4512	DANIELA FERNANDA G. LIMA
4327	DANIELA FERREIRA ALVES
991	DANILO CAMARGO PRADOS
189	DARCY VAZ DE CALASSE
4346	DEUSIMAR DE PAULA FIGUEIRA
1276	DILMAR DA SILVA GOUVEIA
340	DONIZETE AUGUSTO DE CARVALHO
4516	EDILSON SOUZA DA S. JUNIOR
4408	EDVANIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
1037	ELIETE DOS SANTOS SILVA
4395	ELZENI CANDIDA DE MACEDO
4479	FATIMA CIQUEIRA CORREA
4347	FERNANDA LIMA E SILVA
970	GENELICE TEIXEIRA DE MORAES
4548	GISLAILA FERREIRA ROCHA
1201	HERICA APARECIDA C. ROQUE
23	IDELMA DE FATIMA MARIANO
4398	IRENE MARIA ROSA GONÇALVES
199	JALMIRO MOREIRA DOS SANTOS
36	JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO
4517	JOSÉ BARROS TEIXEIRA
40	JOSE CONCEICAO DE SOUZA
1221	JOSÉ NASCIMENTO DA CRUZ
4435	JOSÉ TRIEL DOMINGOS DA CRUZ
4455	JOSE DAVID FRANCISCO ROCHA
4409	JUNIO JOSÉ DE ARCANJO
104	KARLOS ANDRE VIEIRA
4348	KASSIA CAMARGO LOPES
4520	KATIA LUCIA BORGES SILVA
4503	KEILA MARIA MORAES
4400	KENNIA ADRIELLY BARBOSA SANTOS
4525	KLIS MACLEITON G. OLIVEIRA
975	LEILA APARECIDA MAGALHAES
4504	LIDIA CRISTINA DA SILVA
4344	LILIAN CRISTINA DA SILVA BORGES VINCENTIN
4402	LUANA CAROLINA GONÇALVES FERREIRA
4396	LUCIENE ALVES SANTNANA
1165	LUIZ PAULO PIRES DA MOTA
4365	MARCIA REGINA BEZERRA S. MORAES
53	MARIA APARECIDA DA SILVA SALVADOR
1302	MARIA APARECIDA P. SILVA
7	MARIA DA LUZ LOPES
3832	MARIA GRACIETE DA SILVA CHAVES
971	MARIA LUCIA M. LADEIRA
4357	MARINA PERES FERNANDES SILVA
1277	MARISA PEREZ FERNANDES SANTANA
4549	MEIDER MANUEL L. PEREIRA
1039	MESSIAS RODRIGUES DA SILVA
4481	NAGDA OLIVEIRA DE JESUS
29	NEIDE COSTA CARVALHO
4441	NIVALDO RODRIGUES SANTOS BARBOSA
4448	RAIANNE SOUZA SILVA
4417	ROBERTO CARDOSO VILELA
41	ROMILDA HELENA SANTANA SOUZA
4490	ROSE CLEA DOS SANTOS
4536	ROSIMEIRE ALVES AGUIAR
1235	SAARAH PRISCILLA C. SILVA
168	SARA RODRIGUES ALVES
50	SEBASTIANA APARECIDA DE S. RODRIGUES
52	SEBASTIANA SILVA ALVES
59	SELVINA MARIA MOREIRA DOS SANTOS
1290	SILVONE ROSA AMARAL
4280	SUELI DOS SANTOS SOARES
1209	SUELLEN CRISTINA LEAL
1220	TEREZINHA PEREIRA NEVES
1106	VALDENI ALVES DE SOUZA
4401	VALDENITA BARBOSA DE ARAUJO
4392	VALDUIRIS FERREIRA DOS SANTOS
4433	VALERIA MARIA MAGALHAES
4393	VIVIANE DOS SANTOS SILVA
4447	WERIKA LORRANE SANTOS SILVA
4302	ZULMARA ABREU QUEDI

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSALUBRIDADE CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022

MAT	NOME
1193	ALICE ALVES DA SILVA
3743	ANGELITA LOURENÇO DE S. CARVALHO
3745	DEUZELINA PEREIRA DA SILVA
1444	DIEIRE CRISTINA DA SILVA
1172	ELIZANGELA ALVES DA COSTA
3744	IVALDA GOMES
1322	IZANIR NUNES SANTOS
1173	LUCELENA PEDROSA MENDANHA
1174	MAGDA APARECIDA DAMASSENA
1176	MARINALVA MARIA DA PAZ
1177	NUBIA ALVES GALVAO RODRIGUES
3747	PAULO PEREIRA DA CRUZ
1178	QUEILA ALVES ROSA CARVALHO
1292	RAINE PEREIRA LIMA
1187	RENATA TEREZA DE JESUS
1425	ROSIMAR SILVA BARBOSA
1186	SANDRA MENDONÇA DA SILVA CRUZ
1185	SELMA ALVES DE OLIVEIRA FARIA
1180	VILMA CANDIDA DE MACEDO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até o dia 11 de julho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 30 de setembro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2023

PORTARIA Nº 263/2023

02 DE OUTUBRO 2023

"Dispõe sobre a Nomeação do Secretário de Planejamento, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia para o cargo de Secretário de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento o Senhor: **VALDECY APARECIDO AGUIAR,** portador do RG: 12954284 SSP/MT e do CPF: 874.083.091-87, para o município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 de outubro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 260/2023

PORTARIA Nº 260/2023

02 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de comissão processante de apuração e julgamento de eventuais penalidades contratuais e administrativas da conduta da contratada AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI e seu representante legal CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA perante ao Contrato Administrativo para Aquisição de Picape Cabine Dupla 4x4 nº 02/2023 e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 8666/93, Lei nº 12846/2013 (*Lei Anticorrupção)* e pelas convenções estabelecidas no Contrato Administrativo nº 02/2023, bem como outras legislações correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo nº 01/2023 para apurar possíveis infrações aos itens e as cláusulas do Contrato nº 02/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 PARA AQUISIÇÃO DE PICAPE CABINE DUPLA 4X4 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT E A EMPRESA AUTOCAR COMERCIO DE VEICULO EIRELI, com consequente aplicação das sanções previstas no edital, contrato e art. 87 da Lei nº 8666/93 todos capitulados pela Assessoria Jurídica Municipal.

Art. 2º - Designar como Presidente a servidora pública Municipal, lotada no Cargo de Gestora de Contratos, a Sra. OSANA MARIA DOS SANTOS, mat. 4030 - CPF: 022.823.631-24, e como membros os servidores públicos municipais, GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO, mat. 1404- CPF: 697.807.141-20 e VALDECY APARECIDO AGUIAR. mat. 349 – CPF: 874083091-87, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

Parágrafo Único – ficam todos os membros da Assessoria Jurídica Municipal convocados para comparecerem a todos os atos necessários e expedirem em conjunto parecer jurídico necessário.

Art. 3º- A função determinada é livre de ônus e a recusa injustificada ensejara procedimento administrativo disciplinar em face ao servidor público

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo o prazo máximo de conclusão dos trabalhos em 180 (*cento e oitenta)* dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de outubro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2023

PORTARIA Nº 221/2023

25 DE JULHO DE 2023

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Betania Marques Ferreira dos Santos**com o cargo de Assistente de Gabinete, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº. 45/2023 – Contratação de show artístico com o cantor "Paraná", para apresentação no evento "Festival de Pesca 2023" que será realizado no período de 07 a 09/09/2023 no distrito Cachoeira da Fumaça, neste município de Novo São Joaquim-MT.

Contratada: AGUIA MUSIC GRAVADORA EDITORA E EVENTOS LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 24 de julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 25 de julho de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2023

PORTARIA Nº 262/2023

02 DE OUTUBRO 2023

"Dispõe sobre a Nomeação da Chefe de Esporte, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia para o cargo de Chefe de Esporte da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer o Senhor: **JORGE JOSUETH LOPES DE ARAUJO,** portador do RG: 746897 SSP/MT e do CPF: 483.671.171-15, para o município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 de outubro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2023

PORTARIA Nº 261/2023

02 DE OUTUBRO 2023

"Dispõe sobre a Nomeação do Secretário de Finanças, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia para o cargo de Secretário de Finanças da Secretaria Municipal de Finanças o Senhor: **SILVO BARBOZA DE OLIVEIRA,** portador do RG: 1401790-3 SSP/MT e do CPF: 934.560.261-53, para o município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 de outubro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2023

PORTARIA Nº 258/2023

30 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Secretário de Planejamento, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Secretário de Planejamento da Secretária Municipal de Planejamento o Senhor: **Andeburgo Franklin da Silva,** portador do RG: 2891913 SSP/MT e do CPF: 532.503.111-20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 30 de setembro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2023

PORTARIA Nº 257/2023

30 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Secretário de Finanças, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Secretário de Finanças da Secretária Municipal de Finanças o Senhor: **Valdecy Aparecido de Aguiar**, portador do RG: 12954284 SSP/MT e do CPF: 874.083.091-87.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 30 de setembro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2023

PORTARIA Nº 256/2023

26 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Secretário de Esporte, Turismo e Lazer, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Secretário de Esporte, Turismo e Lazer da Secretária Municipal de Esporte, Turismo e Lazer o Senhor: **Jorge Josueth Lopes de Araújo,** portador do RG: 746897 SSP/MT e do CPF: 483.671.171-15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 26 de setembro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2023

PORTARIA Nº 253/2023

19 DE SETEMBRO 2023

"Dispõe sobre a Nomeação da Chefe de Departamento de Ensino Fundamental, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia para o cargo de Chefe de Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a Senhora: **MELISSA SILVA CAMARGOS,** portadora do RG: 3068586-9 SSP/MT e do CPF: 076.899.751-86, para o município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 19 de setembro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2023

PORTARIA Nº 252/2023

11 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a Exoneração do assessor de licitação, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o assessor de licitação da Secretária Municipal de Administração o Senhor: **Carlos Eduardo Rodrigues Adorno,** portadora do RG: 2497829-9 SSP/MT e do CPF: 046.298.191-69.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 11 de setembro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 251/2023

PORTARIA Nº. 251/2023

04 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a remoção do funcionário público, Sr. Antônio Félix Muniz, no município de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Capítulo X, artigo 63 da Lei Municipal 456/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Mudar de lotação o Sr. Antônio Félix Muniz,** portador do RG: 9207746 SSP/MT e do CPF: 883.465.528-15, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo de Motorista, aprovado no concurso público e nomeado pelo ato nº 214 de 30 de dezembro 1999, que passa a ser lotado na Secretária Municipal de Saúde a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim, 04 de setembro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 250/2023

PORTARIA Nº. 250/2023

04 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a remoção do funcionário público, Sr. Argemiro Ferreira Nunes, no município de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Capítulo X, artigo 63 da Lei Municipal 456/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Mudar de lotação o Sr. Argemiro Ferreira Nunes,** portador do RG: 900807 SSP/MT e do CPF: 274.776.651-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de Motorista, aprovado no concurso público e nomeado pelo ato nº 105 de 10 de dezembro 1996, que passa a ser lotado na Secretária Municipal de Saúde a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim, 04 de setembro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 249/2023

PORTARIA Nº. 249/2023

04 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a remoção do funcionário público, Sr. Rodrigo da Costa Pereira de Araújo, no município de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Capítulo X, artigo 63 da Lei Municipal 456/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Mudar de lotação o Sr. Rodrigo da Costa Pereira de Araújo,** portador do RG: 15879240 SSP/MT e do CPF: 947.485.861-68, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo de Coordenador de Gestão Administrativa, nomeado pela Portaria 157 de 01 de junho de 2023, que passa a ser lotado na Secretária Municipal de Saúde a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim, 04 de setembro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2023

PORTARIA Nº 247/2023

31 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a Exoneração do coordenador de gestão administrativa, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o chefe de manutenção da Secretária Municipal de Infraestrutura o Senhor: **Paulo César Correa Assis,** portadora do RG: 33677484 SSP/MT e do CPF: 071.536.792-78.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de agosto de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 236/2023

PORTARIA Nº. 236/2023

10 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre Mudança do Cargo de Chefe de central de regulação e auditoria junto a Secretaria Municipal de Saúde para o Cargo de Chefe de Departamento Hospitalar junto a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 24º parágrafo I da Lei Municipal 456/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Mudar de cargo** a Senhora **Keila da Silva Brito,** portadora do RG: nº 17653290 SSP/MT e do CPF: 739.489.771-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **no cargo** de Chefe de central de regulação e auditoria, alterada pela portaria 082/2023 de 10 de março de 2023, **para o Cargo** de livre Nomeação e Exoneração: Chefe de Departamento Hospitalar, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim, 10 de agosto de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2023

PORTARIA Nº 235/2023

10 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre Mudança do Cargo de chefe de departamento de reabilitação, junto a Secretaria Municipal de Saúde para o Cargo de Chefe de central de regulação e auditoria junto a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas. ".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 24º parágrafo I da Lei Municipal 456/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Mudar de cargo** a Senhora **Verônica Aparecida da Silva,** portadora do RG: Nº 3104349-6 SSP/MT e do CPF: 042.060.461-82, lotada n**a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de** chefe de departamento de reabilitação*, nomeada pela portaria 230/2023 de 01 de Agosto de 2023,* **para o Cargo** de livre Nomeação e Exoneração: Cargo de Chefe de central de regulação e auditoria, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim, 10 de Agosto de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2023

PORTARIA Nº 229/2023

01 DE AGOSTO 2023

"Dispõe sobre a Nomeação do chefe de departamento de creches municipais, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia para o cargo de chefe de departamento de creches municipais da Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Novo São Joaquim - MT o Senhor: **Emerson da Silva Damaceno,** portador do RG: 63401766-4 SSP/SP e do CPF: 050.954.191-73.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de agosto de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2023

PORTARIA Nº 227/2023

01 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIAS ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, a servidora: **ELAINE CRISTINA DA COSTA LIMA**,portadora do RG: 7638046-5 SSP/PR e do CPF: 022.542.409-60, efetiva para o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG3, matrícula número 140, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT. Referente ao quinquênio 19/11/2015 a 19/11/2020, no período de 01/08/2023 a 29/10/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, MT, 01 de agosto de 2023.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº012/2023/CMDCA DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº012/2023/CMDCA

DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

A Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Novo São Joaquim-MT, designada pela Resolução nº002/2023/CMDCA, datada de 28 de março de 2023., e o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em atendimento a fase prevista no item 10 do Edital nº 03/2023 do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Novo São Joaquim/MT, após a eleição, cujos trabalhos foram devidamente registrados nos boletins e atas de urnas /seção, e após apuração e inexistência de impugnação por meios de candidatos,

Resolve:

1) Tornar público o resultado oficial da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Novo São Joaquim/MT, realizada no dia 1º de outubro de 2023, conforme boletim de Urnas, os quais estarão à disposição de todos na sede do CMDCA.

TITULARES					
Classificação	**Nome do Candidato**	**Urna 01**	**Urna 02**	**Urna 03**	**Total**
1º	Monica Vieira Alves	59	58	63	180
2º	Keubyo R Cruvinel	55	48	59	162
3º	Gercina R Damaceno	44	33	59	136
4º	Admar F da Silva	28	43	35	106
5º	Aliny K de Oliveira	22	22	24	68
SUPLENTES					
6º	Weliton Viana de Sousa	08	07	12	27
7º	Guilherme S Silva	03	04	07	14
8º	Maria Fernanda C dos Santos	05	03	03	11
9º	Betânia M F dos Santos	03	02	03	08
10º	Hayckson Victor Israel de Rezende	01	01	01	03
11º	Carlos Eduardo R Adorno	01	00	00	01

Novo São Joaquim-MT, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

Elaine Mendonça da Silva

Presidente do CMDCA

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
PARECER CONTÁBIL Nº 095/2023 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DE: Wanderlan Gondim Silveira

Contador CRC MT 015568/O-3

Para: Valber Barboza Kenedy Barboza Sandes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Modalidade: Pregão vincula a Registro de Preços

Declaramos para os devidos fins, especialmente para atender o art. 14 da Lei Federal 8.666/1993, existir previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o empenho de despesas relacionadas ao objeto indicado no Oficio CPL Nº 173/2023 de 29 de setembro de 2023, consoante dotação orçamentária descriminada no Quadro 02.

QUADRO 01 – OBJETO DA LICITAÇÃO
Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Ortopedia a serem prestados no Hospital Municipal Maria Dolores T. Jordão na cidade de Novo São Joaquim-MT.
R$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)
Quatro Detalhamento da Despesa

Cód. Red.	Natureza de Despesa	Valor
300	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*	R$ 100.000,00
301	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*	R$ 76.500,00
302	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*	R$ 76.500,00
	Total	**R$ 255.000,00**

Novo São Joaquim-MT, 29 de setembro de 2023.

Wanderlan Gondim Silveira

Contador CRC MT 015568/O-3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 02/10/2023 à 17/10/2023, período integral, e excepcionalmente dia 17/10/2023 até às 07h00 (Brasília). **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 07:05h (Brasília). Disputa: às 09:00h (Brasília) dia 17/10/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. Conforme especificações do Edital e anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Bolsa de Licitações e Leilões: **www.bllcompras.gov.br**, **RETIRADA DO EDITAL:** site: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...** . **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail **licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br** .

Novo São Joaquim-MT, 02 de outubro de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 145/2022.

Processo: pregão presencial nº 50/2022.

Contrato: nº 145/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: FRANTUR - LTDA CNPJ 42.563.978/0001-01.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 20/09/2023 até o dia 20/09/2024.

Do valor total R$ 249.276,50 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
4	995149	LINHA - 30 - TRANSPORTE ESCOLAR - ASSENTAMENTO APRONORTE - E.M.C. ALCIDES VISONE/ MATUTINO - 140KM - 36LUGARES(ANTIGA LINHA 24- MUDOU O DESTINO)	KM	33.550	R$ 7,43	R$ 249.276,50

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 20 de setembro de 2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 50/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Objeto: **Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Parcelado de Refeição em Embalagens Individuais - Marmitex e Alimentação/Refeição por Kg, em atendimento ao Gabinete do Prefeito e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.**

Abertura da Sessão: Dia 17/10/2023

Ás 08:00 h (Hora Local).

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756.

Paranatinga-MT, 02 de outubro de 2023.

Devenilson da silva

Pregoeiro

Portaria 025/2020

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 46/2023**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de preços para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol)**, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT**.** Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Fornecedor: J. CAVALHEIRO - COMERCIO CNPJ/CPF: 16.990.682/0001-67			
Item	**Descrição**	**Quant.**	**(%) desconto por litro**
1	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA	236005	1,5%
2	COMBUSTIVEL - ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO	60000	1,5%
3	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	227600	1,0%
4	OLEO DIESEL S-10	343000	1,0%

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 29 de setembro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 147/2022.

Processo: pregão presencial nº 50/2022.

Contrato: nº 147/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: A L TRANSPORTE ESCOLAR - LTDA CNPJ 42.926.935/0001-43.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 20/09/2023 até o dia 20/09/2024.

Do valor total R$ 243.831,60 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
5	998452	LINHA - 31 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ.MILANESI/ FAZ.ALABAMA/ FAZ.BRILHANTE/FAZ. VITÓRIA/ FAZ.CUIABANA-CASTELO – E. M. C. BOTUVERÁ - 180 KM MATUTINO 20 LUGARES	KM	37.980	R$ 6,42	R$ 243.831,60

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 20 de setembro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 144/2022.

Processo: pregão presencial nº 50/2022.

Contrato: nº 144/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: EDNEIA SOUZA LOPES DE FREITAS - ME CNPJ 34.330.986/0001-80.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 20/09/2023 até o dia 20/09/2024.

Do valor total R$ 305.592,00 (trezentos e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
7	998454	LINHA - 38- TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. UMUARAMA/FAZ.MONTE CRISTO/FAZ.JJ/FAZ.PICCINI/ CHACARA GIRLEIDE/- ESCOLAS URBANAS - 238 KM MATUTINO 20LUGARES	KM	47600	R$ 6,4200	305.592,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 20 de setembro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 142/2022.

Processo: pregão presencial nº 50/2022.

Contrato: nº 142/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ALEX SANDRO WERNER - ME CNPJ 15.112.274/0001-40.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 20/09/2023 até o dia 20/09/2024.

Do valor total R$ 271.242,00 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998449	LINHA - 02 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. SERAFIM/FAZ. REFÚGIO/FAZ. FLOREMA/ - E.M.C. EUZEBIO DE QUEIROZ - 160 KM MATUTINO 12 LUGARES	KM	36.230	R$ 5,40	R$ 195.642,00
6	998453	LINHA - 34- TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. MUTUCA /FAZ. FLOREMA/ E.M.C. EUZEBIO DE QUEIROZ - 70 KM MATUTINO 09LUGARES	KM	14.000	R$ 5,40	R$ 75.600,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 20 de setembro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 146/2022.

Processo: pregão presencial nº 50/2022.

Contrato: nº 146/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: PAULINE G RITT EIRELI CNPJ 29.828.989/0001-08.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 20/09/2023 até o dia 20/09/2024.

Do valor total R$ 291.256,00 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
8	998455	LINHA - 39- TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ.ALTAMIRA/BARRA DO AZUL/GIONGO/GIONGO PESQUEIRO/GIONGO RETIRO/MONTES BELO/FAZ.PARAGUAI I E II - 196 KM MATUTINO 36LUGARES	KM	39200	R$ 7,43	R$ 291.256,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 20 de setembro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 143/2022.

Processo: pregão presencial nº 50/2022.

Contrato: nº 143/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: DIVINO FERREIRA TEODORO - ME CNPJ 19.536.429/0001-26.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 20/09/2023 até o dia 20/09/2024.

Do valor total R$ 503.468,00 (quinhentos e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	998450	LINHA - 10 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA BOI RAJADO/FAZ.ANDORINHA/MT129 - E. M. C. GERALDO JOSÉ DELAI - 163KM MATUTINO – 20 LUGARES	KM	32600	R$ 6,42	R$ 209.292,00
3	998451	LINHA - 11 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA CAMILA/FAZ. BOI DE OURO/FAZ.RINCÃO - E. M. C. GERALDO JOSÉ DELAI - 232KM MATUTINO – 15 LUGARES	KM	46400	R$ 6,34	R$ 294.176,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 20 de setembro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 130/2021.

Processo: dispensa de licitação nº 63/2021.

Contrato: nº 130/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada:SITECH SISTEMAS E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA - ME CNPJ 41.314.760/0001-50.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Monitoramento por câmeras**, atendendo as necessidades da Secretaria de Municipal de Meio ambiente, Indústria e comercio, Turismo e Regularização Fundiária de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Do prazo: 01/09/2023 até o dia 01/09/2024.

Do valor mensal R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Do valor total R$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	995227	SISTEMA DE MONITORAMENTO (EM COMODATO) -24HR PERIMETRO LIXAO - MENSAL	MÊS	12,00	R$ 280,00	R$ 3.360,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 01 de setembro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga/MT por meio da Comissão Especial para o Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.132 e 139 da Lai Federal nº 8.069/19909Estatuto d Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº231/2022 e na Lei Municipal nº 2484/2023, torna público o resultado da Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Paranatinga, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

Titulares

Classificação	Nome do Candidato	Nº do Candidato	Total de votos
1º	Silvane Regina Fabrin	30	68
2º	Deuzina da Silva	16	66
3º	Janaina Garcia Suzarte	23	65
4º	Mara Rosana Baptista Klein	21	52
5º	Luciene Pereira de Abreu	47	10

Paranatinga/MT, 02 de outubro de 2023.

Aliny Ferraz Ferreira Silva

Presidente CMDCA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 40/2023**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes, Material de Consumo e Material Permanente para o Laboratório Municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

FORNECEDOR: BIOSUL PRODUTOS DIAGN?STICOS LTDA - CNPJ: 05.905.525/0001-90

Valor Total do Fornecedor: 67.550,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 46.962.122/0003-21

Valor Total do Fornecedor: 186.307,64 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - CNPJ: 02.472.743/0001-90

Valor Total do Fornecedor: 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 28.767.124/0001-16

Valor Total do Fornecedor: 6.635,80 (seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: MEDSERV-MT - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.383.212/0001-45

Valor Total do Fornecedor: 48.080,00 (quarenta e oito mil e oitenta reais).

FORNECEDOR: NORTELAB COM. ATAC.DE PROD. LABORATORIOS LTDA - EP - CNPJ: 28.729.142/0001-03

Valor Total do Fornecedor: 18.987,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta e sete reais).

FORNECEDOR: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P. LABORTORIO LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56

Valor Total do Fornecedor: 25.612,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e doze reais).

FORNECEDOR: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 11.308.834/0001-85

Valor Total do Fornecedor: 179.200,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 29 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 009/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "Menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global".

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Agente de Contratação, Instituída pela Portaria n° 186/2023, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra qualificada, para a construção de unidade básica de saúde do Bairro Jardim Urupês.

Data da Abertura: Dia 18/10/2023 ás 08hrs00min.

Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: As licitantes deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de **Cadastro até o terceiro dia anterior** à data prevista para a abertura das propostas, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min), e pelo site oficial do município https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Prefeitura/Tomada-de-precos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , junto à Comissão Permanente de Contratação.

Pedra Preta MT, 02 de Outubro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 186/2023) Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA N° 044, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 044, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Designa, o Servidor **Francisco das Chagas Santos da Silva**, matrícula funcional n° 5437, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, **para responder interinamente pela Escola Municipal Elza Koller Heller**,durante as folgas da Diretora Escolar, Luzenilde Lopes de Carvalho,no período de **01/09/2023 a 11/09/2023**, nos termos da Lei Complementar n° 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 01 de Setembro de 2023.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"Institui critérios e requisitos do processo de seleção para designação de Professores para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo/MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Professores para a função de Diretor, Coordenador e Secretário Escolares da Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo/MT.

Art. 2º -A Administração da Unidade Escolar será exercida pelo Diretor Escolar selecionado por:

I - Etapa I - inscrição;

II - Etapa II - Avaliação dos candidatos à Direção, Coordenação e Secretário Escolares mediante aplicação de provas objetivas e redação, sendo a avaliação por redação, com a tema a ser definido pela comissão, esta composta pelo SINTEP, representante de professores, representante do Conselho Municipal de Educação e representante da Secretaria de Educação, sendo todos os seguimentos eleitos por seus pares;

III - Etapa III - Elaboração, apresentação e entrega do Plano de trabalho;

IV - Etapa IV - Designação do Diretor Unidade Escolar ao qual se inscreveu.

Art. 3º -O processo de seleção será destinado a professores efetivos preferencialmente e contratados na ausência de efetivos, que após seleção, serão designados por portaria e atuarão em regime de dedicação exclusiva, de acordo com o artigo 1º, § 06, da Lei Complementar n°. 112 de 17 de Maio de 2023.

Art. 4º -O provimento das vagas será realizado mediante aprovação em processo de seleção, conforme as Etapas dispostas no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º -O período de efetivo exercício da função de Diretor Escolar será de 2 (dois) anos, podendo ocorrer novo processo de seleção neste decurso conforme necessidade.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO

Art. 6º -Para o exercício da função de Diretor Escolar, o professor deve atender aos seguintes requisitos:

I - Ser professor efetivo ou contratado na falta de efetivos da Rede Municipal de Peixoto de Azevedo/MT de acordo com artigo 1º, § 6º da Lei Complementar nº 112 de 17 de Maio de 2023;

II - Ter formação e habilitação específicas nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, observado o Artigo 64.

III - Ser professor na ativa na Unidade Escolar em que atua nos últimos 02 (dois) anos.

IV - Ser professor que tenha cumprido o estágio probatório.

V - Não estar para se aposentar nos próximos 03 (três) anos e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas.

Art. 7º - É vedado a participação no Processo de Seleção ao Profissional que nos últimos 05 (cinco) anos:

I - Tenha sido suspenso, dispensado ou exonerado do exercício da função de diretor em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou readaptação;

II - Esteja respondendo a processo de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar;

III - Esteja sob licenças contínuas;

IV - Esteja inadimplente junto ao Município, SMEC e Tribunal de Contas do Estado, entendida como tal a pendência de procedimento investigativo de sindicância ou congênere em relação a prestação e contas e a Receita Federal;

V - Tenham 05 (cinco) faltas ou mais injustificadas nos dois anos que antecederam a seleção;

VI - Não sejam habilitados em nível de licenciatura plena;

VII - Que não atendeu a legislação vigente na prestação de conta junto ao setor de prestação de conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o participante que já exerceu a função de Diretor Escolar;

VIII - Que não dispuser de certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Justiça Estadual e Federal;

Parágrafo Único: Ainda que aprovado no processo de seleção, caso o participante tenha prestado informações inverídicas, não será designado para função.

Art. 8º - Para comprovar os requisitos constantes nesta Lei e no Edital, o participante deve encaminhar a comissão de seleção da Secretaria Municipal de Educação, no dia e horário, os seguintes documentos:

I - Cópia do Currículo;

II - Cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF, ou documento equivalente com foto;

III - cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou a certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV - Comprovante de endereço atualizado (não superior a 03 (três) meses);

V - Cópia do diploma de graduação e pós-graduação;

VI - Cópia da ficha da última contagem de pontos para atribuição de aula assinada pela Comissão de Atribuição da Unidade Escolar;

VII - declaração de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar;

VIII - declaração de que não está para se aposentar nos próximos 03 (três) anos e/ou usufruindo de licenças continuas e sucessivas;

IX - Declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

X - Declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicação Exclusiva;

XI - declaração dos participantes que já foram Diretores Escolares informando que cumpriu com a Legislação vigente junto ao departamento de prestação de contas;

XII - Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horaria com dedicação exclusiva.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

Art. 9º - Compete ao Diretor da Unidade Escolar, além das atribuições constantes na Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011:

I - Representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Unidade Escolar, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de planejamento;

III - coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V - Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI - Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar;

VII - divulgar na comunidade escolar a movimentação financeira da Unidade Escolar;

VIII - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiro desenvolvidas na Unidade Escolar;

IX - Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Escolar, avaliação interna da Unidade Escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 9ºA - São atribuições do cargo de Secretário Escolar:

I - coordenar a execução da Política Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica Municipal e segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;

II - realizar, em parceria com os demais órgãos municipais, e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados sociais alcançados, dando-lhes tratamento adequado;

III - coordenar o processo de planejamento setorial de educação, buscando o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Educação no contexto do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino;

IV - promover a integração horizontal e vertical da rede municipal de ensino segundo os princípios da Qualidade, Participação e Descentralização da ação governamental no setor;

V - executar, de acordo com calendário escolar pré-definido, parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, os programas de orientação e disseminação das informações da saúde pública;

VI - executar, de acordo com calendário escolar pré-definido, parceria com a Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura, políticas públicas para o desenvolvimento do desporto, do lazer e da cultura, como forma de integração social e como mecanismo de educação para a cidadania solidária e participante e de iniciação desportiva, cultural e recreativa, tendo por objetivo permanente a formação integral do educando e o pleno despertar de suas potencialidades físicas e humanísticas;

VII - participar do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, promovendo junto à comunidade organizada, a concepção de projetos para construção, reformas, ampliação e manutenção de escolas municipais e centros de educação infantil, incluindo seus jardins, parques infantis e equipamentos;

VIII - Outras atividades correlatas.

Art.9ºB - São atribuições do Coordenador Escolar, conforme aquelas previstas nas normas vigentes:

I - dar assistência no início, durante e no término das atividades do seu turno de trabalho, controlando a pontualidade do pessoal discente, docente e demais funcionários, registrando as faltas dos professores, bem como controlando a reposição de aulas;

II - participar do planejamento da unidade escolar e demais providências relativas às atividades extraclasses;

III - participar do Conselho de Classe, das reuniões de pais, de professores, informando inclusive as ocorrências graves;

IV - atender a pais, responsáveis e demais pessoas que compareçam à unidade escolar;

V - coordenar técnica e administrativamente as atividades relacionadas à organização e ao funcionamento da unidade escolar;

VI - dar início e término ao recreio escolar e acompanhar as atividades realizadas nesse período, bem como o controle da alimentação escolar;

VII - controlar o horário do transporte escolar, onde houver, comunicando ao Diretor os possíveis imprevistos;

VIII - contribuir com o trabalho integrado com a equipe docente, Diretor, Conselho de Escola e pais/responsáveis dos alunos para decisões quanto aos problemas disciplinares discentes ocorridos no turno;

IX - registrar, em fichas ou em livro próprio, as ocorrências observadas em sala de aula e/ou em outros espaços, verificadas em seu turno de trabalho, fazendo os encaminhamentos necessários, informando à Direção, ao Pedagogo ou a quem de direito, sempre observando a legislação vigente.

X - desenvolver atividades relacionadas à organização e ao funcionamento da unidade escolar, participando, com os demais profissionais, educandos e a comunidade escolar, das ações planejadas em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;

XI - atuar de forma integrada com a Direção Escolar, com a equipe docente, pedagógica e com demais segmentos da unidade escolar;

XII - acompanhar e avaliar o trabalho desenvolvido pelos auxiliares de serviços gerais e informar ao Diretor suas observações e encaminhamentos;

XIII - verificar se os alunos estão devidamente uniformizados;

XIV - atender aos alunos em caso de indisciplina, conflitos, questões de saúde e encaminhamento ao Diretor e aos órgãos competentes, quando necessário;

XV - apoiar o professor em sala de aula em situações de organização e dificuldades com a turma e/ou aluno;

XVI - receber e entregar materiais trazidos por terceiros a alunos;

XVII - enviar bilhetes, comunicados e/ou e-mails informativos aos pais/responsáveis;

XVIII - participar da elaboração, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;

XIX - participar da elaboração, execução e avaliação do Programa de Autoavaliação Institucional - PAI e do Plano de Ação Anual da unidade escolar;

XX - cumprir e fazer cumprir o calendário da unidade escolar;

XXI - buscar soluções em situação de conflito na relação interpessoal no âmbito escolar e, se necessário, encaminhá-la à Direção da unidade escolar;

XXII - escriturar, de forma correta e fidedigna, o livro de ponto em seu turno de atuação, registrando a ausência do servidor, do docente e a reposição de aula, bem como acompanhar o cumprimento do horário de planejamento e outras atividades;

XXIII - zelar pelo patrimônio público e recursos didático-pedagógicos;

XXIV - monitorar, sistematicamente, os serviços de alimentação quanto às exigências sanitárias, padrões nutricionais e organização na distribuição do alimento; (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 1.010, de 1 de abril de 2022)

XXV - fiscalizar a execução dos serviços de limpeza e de vigilância, nas dependências e espaços de circulação, de todos os servidores administrativos lotados na unidade escolar que tenham esta incumbência, prestando relatório ao Diretor Escolar para as medidas cabíveis;

XXVI - viabilizar e incentivar a utilização dos equipamentos e espaços escolares;

XXVII - manter-se atualizado sobre vulnerabilidades e desafios das turmas e alunos, visando auxiliá-los em seu protagonismo;

XXVIII - apoiar no processo de busca ativa de estudantes com baixa frequência;

XXIX - exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pelo Direção Escolar. ”

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 10 - As vagas serão preenchidas conforme resultado do Processo de Seleção para designação de professores para função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo/MT, seguindo as seguintes etapas:

a) Etapa I - Inscrição: a inscrição será feita mediante o preenchimento de um formulário físico junto a Secretaria Municipal de Educação, estabelecido em Edital;

b) Etapa II - Avaliação escrita dos candidatos a direção, sendo a avaliação por redação, com a tema a ser definido pela comissão, está composta pelo SINTEP, representante de professores, representante do Conselho Municipal de Educação e representante da Secretaria de Educação, sendo todos os seguimentos eleitos por seus pares;

c) Etapa III - Elaboração, apresentação e entrega do Plano de Trabalho: consiste na elaboração, apresentação e entrega do Plano de Trabalho, de acordo com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação, com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e legislação vigente que deverá conter:

I - Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;

II - Ações para ampliação da participação da comunidade da Unidade Escolar;

III - Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

IV - Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão.

Art. 11 - Após a posse, o Diretor apresentará o Plano de Trabalho que trata a alínea 'c', do Art. 9º em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pela Secretaria Municipal de Educação, em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de participantes para apreciação, contribuições e aprovação.

Art. 12 - A(s) Unidade(s) Escolar(res) que não apresentar(rem) interessados para a função de Diretor Escolar, este será designado pelo Prefeito Municipal podendo ser utilizado o quadro de reserva deste Processo de Seleção.

Parágrafo Único: Os Diretores indicados pela Secretaria Municipal de Educação para as Unidades Escolares que não tiveram participação no Processo de Seleção, atenderão o que diz a Lei no que se refere Plano de Trabalho e Avaliação.

CAPÍTULO V

DA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

Art. 13 - O Processo de Seleção de Diretor das Unidades Escolares para o mandato 2024/2025 e para os próximos mandatos, será regido por esta Lei e por Edital específico, publicados no Diário Oficial e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação em sua página eletrônica para dar ampla publicidade, devendo ser fixado nas Unidades Escolares em local de fácil acesso.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO

Art. 14 - O Processo de Seleção para designação de Professores para o exercício da função de Diretor Escolar, será elaborado, coordenado, acompanhado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão editada por Portaria.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO

Art. 15 - Durante o período do exercício da função de Diretor Escolar será realizada anualmente, avaliação de desempenho com foco no cumprimento dos objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme estabelecido nos incisos do Art. 9º, alínea 'c'.

Art. 16 - A Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano de Trabalho da Unidade Escolar.

Art. 17 - Caso o Diretor designado não atinja os objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho, deverá apresentar para a Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e para o Conselho Deliberativo Escolar, condicionada a aprovação, novas ações e estratégias para alcançar metas a curto, médio e longo prazo conforme necessidade.

CAPÍTULO VIII

DA VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO

Art. 18 - A vacância da função de Diretor ocorre por reprovação na avaliação do Plano de Trabalho, dispensa mediante Processo Administrativo, conclusão da gestão, renúncia, exoneração ou morte.

§ 1° - O afastamento do Diretor por período superior a 2 (dois) meses, embora descontínuos também implicará a vacância da função, excetuando-se os casos de licença para tratamento da própria saúde e licença maternidade.

§ 2° - O preenchimento da vaga após vacância será feito pela Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Prefeito Municipal, podendo ser utilizado o Quadro de Reserva do Processo de Seleção.

CAPÍTULO IX

DA REMUNERAÇÃO

Art. 19 - Os subsídios para o exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, será regido de acordo com a Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 -O Diretor designado em decorrência da presente Lei receberá do Diretor antecessor no prazo de 15 (quinze) dias após a posse os seguintes documentos:

I - Balanço do acervo documental;

II - Informações referentes ao Processo de Renovação de Autorização e Recredenciamento da Unidade Escolar;

III - Inventário do patrimônio existente na Unidade Escolar;

IV - Ata da apresentação de prestação de contas a comunidade escolar, com o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do estabelecido no artigo anterior, competirá ao novo Diretor e ao Conselho Escolar, elaborar relatório circunstanciado sobre todos os itens relacionados, juntar a documentação comprobatória e encaminhar via protocolo para Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do fim do prazo do artigo anterior.

Art. 21 -O atual Diretor que for designado para o próximo biênio para a mesma Unidade Escolar deverá cumprir com o determinado no caput do artigo anterior, entregando a documentação à Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ser destituído da função.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do estabelecido no caput deste artigo, competirá a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do fim do prazo do parágrafo único do artigo anterior, as providências cabíveis.

Art. 22 - Os procedimentos, prazos, cronograma de datas e demais informações sobre o Processo de Seleção constará em Edital.

Art. 23 - Os casos omissos e descumprimento do disposto, serão resolvidos pela Comissão.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias de Setembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL 009/2023/CMDCA.

EDITAL 009/2023/CMDCA.

Torna Público o resultado da eleição realizada no dia 1º de outubro de 2023 para o Cargo de Conselheiro Tutelar 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar 2024/2027:

1. RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 2024/2027:

Nº	NOME DO CANDIDATO	URNA 01	URNA 02	URNA 03	TOTAL
004	HELEN CRISTINA DOS SANTOS SILVA CABRAL	114	116	1	231
012	ALCILEIA ALMEIDA DA SILVA SOUZA	15	27	126	168
006	MANOEL SILVA DE MORAIS	75	71	10	156
001	NILDETE ALVES FERREIRA QUEIROZ	88	55	5	148
002	HELISCLENE DE ALMEIDA	70	68	2	140
011	FRANCIELE RODRIGUES GOMES	40	38	7	85
009	ANDREA LAMEGO SCABENI OLIVEIRA	49	16	1	66
010	DE JESUS CAMPELO QUEIROZ	38	18	2	58
	VOTOS NULOS	22	12	2	36
	TOTAL DE VOTOS	511	421	156	1088

2. LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS:

HELEN CRISTINA DOS SANTOS SILVA (231 VOTOS);

ALCILEIA ALMEIDA DA SILVA SOUZA (168 VOTOS);

MANOEL SILVA DE MORAIS (156 VOTOS);

NILDETE ALVES FERREIRA QUEIROZ (148 VOTOS);

HELISCLENE DE ALMEIDA (140 VOTOS);

3. LISTA DOS CANDIDATO SUPLENTES:

FRANCIELE RODRIGUES GOMES (85 VOTOS);

ANDREA LAMEGO SCABENI OLIVEIRA (66 VOTOS);

DE JESUS CAMPELO QUEIROZ (58 VOTOS);

4. DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS:

4.1 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberam o maior número de votos será em **10/01/2024**. Data estabelecida na forma do art. 139, § 2º, do ECA.

4.2 Ocorrendo a vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

5. Este edital entra em vigor a partir da sua publicação.

Peixoto de Azevedo – MT, 2 de outubro de 2023.

Eloir Pedralli

Presidente do CMDCA de Peixoto de Azevedo – MT

Biênio 2021/2023

PORTARIA N° 048, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 048, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Designa, a Servidora **Iris de Fátima Pedrosa de Araújo**, matrícula funcional n° 6180 , ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, **para responder interinamente pela Creche Escola Irmã Dulce**,durante o atestado da Diretora Escolar, Marlene Fagundes de Jesus Junglaus dos Santos, **nos dias 26/09/2023 a 28/09/2023**, nos termos da Lei Complementar n° 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Setembro de 2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 28 de Setembro de 2023.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PORTARIA N° 1952, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

(***Texto Ratificado)

PORTARIA N° 1952, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD EM DIVERSAS RUAS EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Peixoto de Azevedo/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa nº 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD EM DIVERSAS RUAS EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, ÁREA TOTAL DE **56.632,03 m².** RUA ORQUÍDEA TRECHO 01 RUA 13 DE MAIO TRECHO 01 RUA IPÊ TRECHO 01 RUA 7 DE SETEMBRO TRECHO 01 RUA SÃO JOSÉ TRECHO 01 RUA GOVERNADOR VALADARES TRECHO 01 RUA GOIÁS TRECHO 01 RUA 1º DE OUTUBRO TRECHO 01 RUA COLIBRI TRECHO 01 RUA PARÁ TRECHO 01 RUA PARAÍBA TRECHO 01 RUA PIAUÍ TRECHO 01 RUA CEARÁ TRECHO 01 RUA CEARÁ TRECHO 02 RUA PIAUÍ TRECHO 02 RUA SERGIPE TRECHO 02 RUA AMAZONAS TRECHO 02 RUA PARAÍBA TRECHO 02 RUA PARÁ TRECHO 02 RUA COLIBRI TRECHO 02 RUA 1º DE OUTUBRO TRECHO 02 RUA GOIÁS TRECHO 02 RUA GOVERNADOR VALADARES TRECHO 02 RUA 7 DE SETEMBRO TRECHO 02 RUA SÃO JOSÉ TRECHO 02 RUA MONTEIRO LOBATO TRECHO 02 RUA LAURO VICUNHA TRECHO 02 RUA CASSILÂNDIA TRECHO 01 RUA CASSILÂNDIA TRECHO 02 RUA CASSILÂNDIA TRECHO 03 RUA CASSILÂNDIA TRECHO 04 RUA CASSILÂNDIA TRECHO 05 RUA CASSILÂNDIA TRECHO 06 RUA DR. AROLDO BEZERRA RUA MADUREIRA RUA DA PAZ RUA GOIATUBA RUA URUAÇU RUA ANÁPOLIS RUA GOIÂNIA RUA PALMAS RUA TELES PIRES	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: JONNY WILLIAN J. ROCHA CREA: 120823434-0 NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: THIERRY PEREIRA SOARES CREA: 122070298-6 NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: EMILLI ALINI REINA CREA: 122068704-9 NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRÉ LUIZ MOCHI SPIGUEL CREA: 231612467-4

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL: RAFAELA A. S. TEIXEIRA FERREIRA

CREA: 121994833-0

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária, em especial à Portaria nº 1768/2023.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias de outubro de 2023.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

Rafaela A. S. Teixeira Ferreira

Engenheira Civil

PORTARIA N° 046, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 046, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Designa, o Servidor **Francisco das Chagas Santos da Silva**, matrícula funcional n° 5437, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, **para responder interinamente pela Escola Municipal Elza Koller Heller**,durante o atestado da Diretora Escolar, Luzenilde Lopes de Carvalho,no período de **15/09/2023 a 25/09/2023**, nos termos da Lei Complementar n° 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profis-

sionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 15 de Setembro de 2023.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

TERMO DE CONVÊNIO N° 015/2023.

TERMO DE CONVÊNIO N° 015/2023.

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** devidamente inscrito no CNPJ 11.279.048/0001-05,localizado na Av. Rotary Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 039357-SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 452.411.391-68, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ora denominado de **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11.107, de 6 de abril de 2006; Lei Municipal nº 1.232 de 20 de setembro de 2023; Portaria nº GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e ao Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Garantir o repasse financeiro ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. A fixação do valor total será de R$370.466,08 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, oito centavos), a ser pago em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago conforme repasse do efetuado pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde. Sendo parcela única no valor de R$370.466,08 (Trezentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, oito centavos), conforme Plano de trabalho.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor da parcela, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n°60.000-8 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**007**	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE	**001**	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	**302**	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	**0019**	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ./ATIV.	**20.460**	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DOTAÇÃO	**1090**	**3371.70.00** RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
	RED.	**FONTES DE RECURSOS:**
	1605	**1605000 –** ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá seu prazo de execução a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2023,** e sua vigência para prestação de contas até o dia **31/01/2024,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao Convenente:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos pra-

zos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 1580 de 14 de agosto de 2023.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de setembro de 2023.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES

PRESIDENTE/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/CONVENENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO 001/2023

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N°. 001/2023 DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 37.465.176/0001-29, com sede na Praça São Carlos, nº. 755, Centro, CEP 78.855-000, representado pelo Prefeito, Sr. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, com domicílio perante a sede do executivo municipal, doravante denominado **CEDENTE**; e de outro lado, O **MUNICÍPIO DE** SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.205.596/0001-17, com sede Av. Flavio Luiz, 2.201, CEP 78.453-00, representado pelo Prefeito, Sr. **Egon Hoepers**, com doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente *Termo de Cessão por Convênio*, sem ônus para o **CEDENTE**, pelo período de **16/08/2023 a 16/08/2024** da Servidora Municipal, Srª Eunice Menezes Novais Pontes, matrícula n°.1407.

Planalto da Serra/MT, 16 de agosto de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho **Prefeito Municipal** **Cedente**	**Egon Hoepers** **Prefeito Municipal** **Cessionário**

Eunice Menezes Novais Pontes

Matrícula n°. 1407

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 281/GP/2023

PORTARIA Nº 281/GP/2023 De 02 de Outubro de 2023.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** a servidora **Claudia Terezinha da Veiga Ribas**, por um período de **60 (sessenta) dias** contados de **25/09/2023 até 23/11/2023**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data*de*sua* publicação, retroagindo seus efeitos a 28/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Outubro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CAMPANHA ELEITORAL AO CARGO DE CONSELHO TUTELAR 2024/2028

EDITAL

Publicação do resultado da campanha Eleitoral ao Cargo de Conselho Tutelar 2024/2028

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL DO ARAGUAIA – CMDCA/MT, no uso de suas

atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 047 de 16 de Junho 1993, alteradado pela Lei Muncipal nº 198 de 01 junho de 1998, alterado pela Lei Municipal 1010 de 25 de junho 2021 e Lei Municipal nº 1131/2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República,

RESULTADO:

A – A LISTA DE CANDIDATOS COM A COLOCAÇÃO DE CADA ELEITO

2024/2028 do Processo de Escolha para aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar mandato 2024/2028 da cidade de PONTAL do ARAGUAIA -MT. Classificação conforme a lista de aprovação **O EDITAL N°001/2023**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS ELEITO	PONTUAÇÃO
1º	ELIEIDE DIAS TRINDADE	188
2º	CLÁUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA	160
3º	POLLIANA DE CARVALHO ALVES SOUZA	158
4º	YÊDA PEREIRA LIMA SOUSA	137
5º	ANA PAULA FARIA BARBOSA	85
CANDIDATOS SUPLENTES		
6°	KETLYN RHANIELLY SALES ALVES DE LIMA	80
7º	MONICA PAZ DA SILVA SANTOS	74
8º	CLAUDIA REGINA CORDEIRO DE BRITO	57
9°	DINALVA AUGUSTA DE CARVALHO	36
10º	SUZANA SOUSA SILVA	21
11º	THIHAGO FERREIRA ALENCAR	18
12º	CELIO VAZ JESUS	07

Pontal do Araguaia/MT, 01 de Outubro de 2023

Rauflis Oliveira Mello

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2023 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 238/2023

02/10/2023

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **JORDANA MACIEL CARDOSO**, portadora do CPF Nº 054.763.971.67 e RG nº 25826786 SEJSP/MT, anteriormente nomeada através da Portaria nº 019/2023 de 01 de fevereiro de 2023 para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA EXECUTIVA**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 02 de outubro de 2023.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2023 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 237/2023

02/10/2023

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a Senhora SUYANE AMORIM CORREA, portadora do CPF Nº 018.755.541-90 e RG nº 16939158 SSP/MT, anteriormente nomeada através da Portaria nº 149/2023 de 01 de junho de 2023 para compor o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR em substituição aos conselheiros tutelares em gozo de férias (período 01/06/2023 a 30/09/2023).

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 02 de outubro de 2023.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2023 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 236/2023

02/10/2023

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **MARIA APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS**,portadora da CIRG 4.116.293 2ª VIA SSP-GO, CPF 938.928. 291.87 e Matricula Funcional 1387, anteriormente nomeada através da Portaria nº 1821/2021 de 04 de janeiro de 2021 para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSITENCIA SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 02 de outubro de 2023.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 027/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL- PRORROGAÇÃO E REAGENDAMENTO

EDITAL 027/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL-

PRORROGAÇÃO E REAGENDAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. DANIEL ROSA DO LAGO, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10257, de 11 de julho de 2001,informa à população que em decorrência do lançamento da obra da BR 158 a **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUALpara Discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2024,** agendada para o dia 29 de setembro (sexta-feira) de 2023, com início às 18:00 horas (horário de Brasília), **será prorrogada e marcada para o dia 03 de outubro (terça-feira) de 2023, com início às 18:00 horas (horário de Brasília).**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/Prefeitura-Municipal-de-Porto-Alegre-do-Norte.

Este Edital será publicado no site, http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Porto Alegre do Norte /MT, 29 de setembro de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeitura Municipal dePorto Alegre do Norte

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10/2023 - CMDCA

EDITAL Nº 10/2023

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Alegre do Norte-MT, **RESOLVE** divulgar o resultado final do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do Município. **Quadriênio 2024/2028**.

Votação por candidatos:

NOME	TOTAL DE VOTOS
1º - ADRIANA SILVA	155
2º - ALINE CABELEIREIRA	151
3º - LINDINALVA ABREU SANTOS	142
4º - FRANCIS	132
5º - KASSANDRA	126
6º - LENILDA BARCELOS	108
7º - ELIAS BARBOSA	107
8º - EVA DOS SANTOS	93
9º - MARA JANE T. DA SILVA	66
10º - PAULO GELA GOELA	58
11º - SUYANE AMORIM	54
12º - ALINE DE CAMARGO DE OLIVEIRA	24

Porto Alegre do Norte/MT, 02 de outubro de 2023

_____

Angela Willemann

Presidente/CMDCA/PAN/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 17/2023 PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO PORTO ALEGRE DO NORTEMT – QUADRIÊNIO 2024/2028

Ata nº 17/2023

Pag. 01

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO PORTO ALEGRE DO NORTEMT – QUADRIÊNIO 2024/2028.

ATA DE VOTAÇÃO E APAURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA SEÇÃO: 01- 02- 03 - 04

Ao 01 primeiro dia do mês de outubro de 2023, seções 01 – 02 – 03 – e 04, situada nas Escolas Estaduais Alexandre Quirino de Souza, Rua São Pedro s/n, Porto Alegre do Norte/MT, e Escola Estadual José Gonçalves dos Santos, distrito de Nova Floresta sob a responsabilidade da Senhora (o) (s) Gezica Rodrigues Cerezini (Seção – 01), Eva Sousa Parente (Seção – 02), Uira de Souza Parente (Seção – 03) e Thais Ferreira dos Santos (Seção – 04) Presidentes das mesas de Votações, foi realizada votação e apuração do processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR de Porto Alegre do Norte/MT. A votação teve início às 08h00, encerrando – se às 17h00 (horário de Cuiabá), com registro das seguintes ocorrências: **não houve** ocorrências. Ás 17h40 (horário de Cuiabá) iniciaram – se os trabalhos de apuração dos votos, atuando como escrutinadores os Senhores (a) (s): Angela Willemann, Ferla Borges Pereira, Jailton Luz , na presença da Promotora de Justiça Drª. Fernanda Luckmann Saratt, e dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Depois de constada a inexistência de quais quer indícios de fraude ou violação da urna, a mesma foi aberta. Ao passo que os eleitores que exercitaram o voto, pela contagem baseada nas listas de votação, totalizaram 1.230 votos, depois de encerrada a apuração e resolvidos todos os indícios a respeito da validade dos votos, sempre por decisão da maioria da mesa apuradora, chegou – se ao seguinte resultado votos válidos: 1.216,

Votos brancos: 01

Votos nulos: 13.

Votação por candidatos:

NOME	TOTAL DE VOTOS
1º - ADRIANA SILVA	155
2º - ALINE CABELEIREIRA	151
3º - LINDINALVA ABREU SANTOS	142
4º - FRANCIS	132
5º - KASSANDRA	126
6º - LENILDA BARCELOS	108

7º - ELIAS BARBOSA	107
8º - EVA DOS SANTOS	93
9º - MARA JANE T. DA SILVA	66
10º - PAULO GELA GOELA	58
11º - SUYANE AMORIM	54
12º - ALINE DE CAMARGO DE OLIVEIRA	24

Não havendo outras impugnação ou incidentes que pudessem comprometer a validade da votação e apuração dos votos, o (a) Presidente da mesa, diante de todos os presentes, validou o resultado final da mesa de apuração e extraiu o boletim de urna que segue anexo. Nada mais havendo a se tratar, Lavrou – se a presente ate, que após de lida e achada conforme segue assinada por mim, Jailton Luz, secretária (o) da mesa, e pelos demais presentes, que acompanharam os trabalhos.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, 01 DE OUTOBRO DE 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1630/2023 INSTITUI SOBRE OS MECANISMOS DE AJUSTES FISCAIS PREVISTAS NO ARTIGO 167-A DA CRF BRASILEIRA DE 1988

DECRETO Nº 1630, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE E INSTITUI SOBRE OS MECANISMOS DE AJUSTES FISCAIS PREVISTAS NO ARTIGO 167-A DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA BRASILEIRA DE 1988, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MATO GROSSO, DANIEL ROSA DO LAGO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO, a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

CONSIDERANDO, a queda de receitas transferidas da União e dos Estados para o Município - dependente de repasses estaduais e federais, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade -, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

CONSIDERANDO, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa-TCU nº 205, de 4 de julho de 2023, qual aprovou para o exercício de 2023 os coeficientes a serem utilizados no cálculo das quotas para a distribuição do Fundo de Participação dos Municípios;

CONSIDERANDO a portaria n° 175/2022-SEFAZ/MT que divulga os índices percentuais preliminares de participação dos municípios mato-grossenses no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS 2023;

CONSIDERANDO, a baixa arrecadação própria municipal e a crise econômica nacional, a qual alcançou as finanças desta Municipalidade, traduzindo-se em efetiva diminuição dos valores repassados pela União e pelo Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, que no primeiro semestre apurou-se um déficit orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO, o aumento vertiginoso de despesas com pessoal, em razão da concessão de vantagens e benefícios previstos em lei, tais como, progressões funcionais e piso salarial de algumas categorias;

CONSIDERANDO, a necessidade de redução de despesas e adequação da folha de pagamento, de limitação de empenhos e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO, o aumento no gasto com pessoal aproximação do limite prudencial da Lei da Responsabilidade Fiscal – LRF, que podem gerar sanções legais em caso da ausência de medidas de contenção e redução;

CONSIDERANDO, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais do Poder Executivo, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO, ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO, a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

CONSIDERANDO, a necessidade de constituir grupo de trabalho especial para estudar medidas efetivas e específicas para a contenção de despesas e gastos correntes no âmbito da administração direta e indireta, com prazos e metas estabelecidos;

CONSIDERANDO, que as medidas adotadas se constituirão de instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável,

CONSIDERANDO, a necessidade de organização e estruturação da Administração Pública e Planejamento com contenção de despesas para fechamento contábil e orçamentário, bem como reequilíbrio financeiro, onde muitos municípios do Mato Grosso já estão operando no "vermelho";

CONSIDERANDO, que as ações pertinentes à manutenção das despesas administrativas, estão a merecer total atenção por parte dos diversos organismos geradores e constituidores de despesa no âmbito da administração pública, devendo ser objeto de drástica redução e limitação de empenhos;

CONSIDERANDO, que a administração municipal de Porto Alegre do Norte não medirá esforços no sentido de prover a sociedade das mínimas ações de que o Poder Executivo tem como atribuição, respeitada sua real capacidade financeira;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a folha de pagamento dos servidores municipais, fornecedores de produtos e serviços, bem como garantir as políticas públicas essenciais de atendimento à população;

CONSIDERANDO ainda, a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização de recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias, demonstrando proatividade e responsabilidade na gestão do dinheiro público.

CONSIDERANDO, a necessidade de evitar um resultado primário negativo durante o exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO, a necessidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, que permite a Administração Pública promover, por ato próprio, limitação de empenho e movimentação financeira;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1.º do art. 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), e que os gastos estão sendo realizados acima da receita arrecadada;

CONSIDERANDO, nesse contexto a incerteza e impossibilidade de planejamento de despesas e de impacto orçamentário no aumento de despesas com pessoal, limitando-se à sua oneração as necessidades irremediáveis de recursos humanos para o bom funcionamento da administração, se determina como segue:

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de apuração do período de 12 (doze) meses, a relação entre a despesas corrente superior 95% (noventa e cinco por cento) de que trata o art. 167-A da Constituição da República, fica estabelecido aos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, enquanto permanecer a situação, aplicar os Mecanismo de Ajuste Fiscal de vedação da:

I. Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo; II. Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa; III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento da despesa; IV. Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas: a. As reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa; b. As reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios; c. As contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal Brasileira; e d. As reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares; V. Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput; VI. Criação ou majoração de auxílios, vantagens bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo; VII. Criação de despesa obrigatória; VIII. Adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal; IX. Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e produz efeito a partir desta data, perdurando até enquanto permanecer a situação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte/MT, 02 DE Outubro de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 218/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 218/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Férias e a Conversão de 10 Dias em Abono Pecuniário para Servidores.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 102, § 1º da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** 20 dias de férias, a partir de **01 DE SETEMBBRO DE 2023** e converter 10 dias em abono pecuniário aos (as) servidores (as) relacionados abaixo;

ROSA DA SILVA CEBALHO – Matricula 678-1, Período Aquisitivo de 04/02/2022 A 03/02/2023.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 26 de setembro de 2023.

_____

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°. 224/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N°. 224/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença o servidor efetivo para Tratar de Interesse Particular.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 132, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a partir desta data **02 de OUTUBRO de 2023**, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** ao senhor **UGLEISSON PEREIRA DA SILVA**, matricula 5781-1, registro funcional 2266, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A licença terá duração de 02 anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a critério do servidor.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2023.

Martins Dias de Oliveira Prefeito.

PORTARIA N° 222/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 222/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Férias e a Conversão de 10 Dias em Abono Pecuniário para Servidores.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 102, § 1º da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** 20 dias de férias, a partir de **02 DE OUTUBRO DE 2023** e converter 10 dias em abono pecuniário aos (as) servidores (as) relacionados abaixo;

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE – Matricula 11380-9, Período Aquisitivo de 07/01/2019 A 06/01/2020.

AURELIO LEMES DA SILVA - Matricula 759-1, Período Aquisitivo de 10/08/2022 A 09/08/2023.

DORACY FERREIRA DOS SANTOS - Matricula 551-1, Período Aquisitivo de 17/03/2020 A 16/03/2021.

EDNA APARECIDA SANCHES GOMES - Matricula 687-1, Período Aquisitivo de 10/08/2022 A 09/08/2023.

ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI - Matricula 1118-6, Período Aquisitivo de 01/02/2019 A 31/01/2020.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2023.

_____

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N° 221/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 221/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe Sobre Concessão De Férias Para Servidores Do Município De Porto Esperidião/MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir de **02 DE OUTUBRO DE 2023**, 30 dias de férias aos servidores (as) abaixo relacionados.

ADELINO AGUILAR - matricula 927-1, período aquisitivo de 12/08/2021 A 11/08/2022.

ADEMIR TELES - matricula 647-1, período aquisitivo de 18/03/2015 A 17/03/2016.

CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO - matricula 978-1, período aquisitivo de 03/02/2020 A 02/03/2021.

EDILSON BARBOSA DE OLIVEIRA - matricula 527-1, período aquisitivo de 01/04/2021 A 31/03/2022.

ERIVALDO CAMPOS - matricula 508-1, período aquisitivo de 02/01/2020 A 02/01/2021.

HELTON SILVEIRA FARIAS - matricula 11368-1, período aquisitivo de 13/03/2021 A 12/03/2022.

IDEVAL PINAFFI - matricula 732-1, período aquisitivo de 12/03/2020 A 11/03/2021.

JOSUÉ DE MIRANDA - matricula 1131-1, período aquisitivo de 10/08/2020 A 09/08/2021.

LUIZ FERREIRA DOS SANTOS - matricula 13-1, período aquisitivo de 05/06/2019 A 04/06/2020.

NAYARA HELENA LUIZ DE CARVALHO - matricula 12615-2, período aquisitivo de 15/10/2021 A 14/10/2022.

PAULO HENRIQUE SALES - matricula 1022-1, período aquisitivo de 10/08/2017 A 09/08/2018.

SANDRA REGINA FERREIRA MOTTA - matricula 11923-2, período aquisitivo de 01/03/2022 A 28/02/2023.

SAULO ALVES BARBOSA - matricula 721-1, período aquisitivo de 10/08/019 A 09/08/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2023.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N° 220/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 220/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio ao Servidor Efetivo do Município de Porto Esperidião/MT.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** a partir de **01 DE SETEMBRO DE 2023**, **Licença Prêmio**, a ser gozada, nos seguintes meses de setembro, outubro e novembro de 2023, para o servidor a seguir;

LAUDELINO AGUILAR, matricula 925, período aquisitivo de; 26/07/2004 A 25/07/2009.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 26 de setembro de 2023.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

PORTARIA N° 219/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 219/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe Sobre Concessão De Férias Para Servidores Do Município De Porto Esperidião/MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, a partir de **01 DE SETEMBRO DE 2023**, 30 dias de férias aos servidores (as) abaixo relacionados.

LUCAS ANTONIO PEREIRA CARLETO - matricula 11290-1, período aquisitivo de 15/02/2020 A 14/02/2021.

OSMELINA RIBEIRO DOS SANTOS - matricula 79-1, período aquisitivo de 16/03/2021 A 15/03/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 26 de setembro de 2023.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RESOLUÇÃO 0010/CMDCA/2023

Dispõe sobre a Publicação da retificação do Item 14.2 do Edital 001/2023 de Abertura do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar de Porto Estrela de para o quadriênio 2024/2028.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA-MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA –Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 539/2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Lei Municipal n. 754/2023 que estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Porto Estrela e dá outras providências, e ainda, a deliberação da Comissão Especial Eleitoral, realizada no dia 29 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar o edital complementar n.º 11

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 0011/CMDCA/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA - MT, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal 754/2023, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** que dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do horário de votação da eleição para Conselheiro Tutelar de Porto Estrela.

Retificamos o item 14.2 do edital 001/2023 de Abertura do Processo de Escolha para Candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar. A retificação se faz pelo fato de que as urnas eletrônicas foram recebidas com PARAMETRIZAÇÃO PADRÃO das 08h00 às 17h00.

O horário de votação da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar de Porto Estrela-MT será das 08h00 às 17h00 do dia 01/10/2023.

Publica-se o Edital de Complementar.

Porto Estrela/MT, 29 de setembro de 2023.

CLEITONDE AZEVEDO

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 432/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VALMIR ALMEIDA ANGELO

PORTARIA Nº. 432/2023 De: 02 de Outubro de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Valmir Almeida Angelo** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2023, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor matrícula n° 72 **Valmir Almeida Angelo**nomeado no cargo de Bioquímico lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 11/03/2021 a 10/03/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 426/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SUELI MARTINS RIBEIRO

PORTARIA Nº. 426/2023 De: 02 de Outubro de 2023

*"Concede Férias a servidora **Sueli Martins Ribeiro** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Sueli Martins Ribeiro,** matrícula nº 1655,nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/09/2022 á 19/09/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 425/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEIDE FORTUNATO DILEMBURG

PORTARIA Nº. 425/2023 De: 02 de Outubro de 2023

*"Concede Férias a servidora **Cleide Fortunato Dilemburg** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Cleide Fortunato Dilemburg**, matrícula nº 1653,nomeada no cargo de Agente de Saúde Ambiental lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 20/09/2022 a 19/09/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 424/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDRÉIA FERNANDES VIEIRA

PORTARIA Nº. 424/2023 De: 02 de Outubro de 2023

*"Concede Férias a servidora **Andréia Fernandes Vieira** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Andréia Fernandes Vieira**nomeada no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Vigilância Ambiental**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 24/06/2022 a 23/06/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 423/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ FERNANDES DAS NEVES

PORTARIA Nº. 423/2023 De: 02 de Outubro de 2023

*"Concede Férias ao servidor **José Fernandes das Neves** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **José Fernandes das Neves**, matrícula nº 40,nomeado no cargo de Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 24/06/2021 a 23/06/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 423/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ FERNANDES DAS NEVES

PORTARIA Nº. 423/2023 De: 02 de Outubro de 2023

*"Concede Férias ao servidor **José Fernandes das Neves** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **José Fernandes das Neves**, matrícula nº 40,nomeado no cargo de Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 24/06/2021 a 23/06/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 437/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPECIE AO SERVIDOR JOSIAS DE ALMEIDA CAMPINAS

PORTARIA N°. 437/2023

De: 02 de Outubro de 2023

*"Concede Licença Especial em Especie ao servidor **Josias de Almeida Campinas** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor **Josias de Almeida Campinas,** nomeado no cargo de Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a ser pago no mês de **Outubro de 2023**, referente ao quinquênio de **15/02/2018 a 14/02/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 422/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA INOCÊNCIA RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 422/2023 De: 01 de Outubro de 2023.

*"Concede Férias a servidora **Inocência Rodrigues dos Santos** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Inocência Rodrigues dos Santos**nomeada no cargo de **Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 428/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDER ENIO TUSSET

PORTARIA Nº. 428/2023 De: 02 de Outubro de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Eder Enio Tusset** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Eder Enio Tusset**,matrícula n° 1740, nomeado no cargo de **Chefe do Departamento de Licitação**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 01/09/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 429/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FÁBIO JUNIOR SILVA PEDROSO

PORTARIA Nº. 429/2023 De: 02 de Outubro de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Fábio Junior Silva Pedroso** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Fábio Junior Silva Pedroso**,matrícula n° 1114, nomeado no cargo de Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 10/02/2022 a 09/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 044

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Está vaga será somente para estar cobrindo a licença maternidade de uma servidora, tendo a validade de 06(seis) meses de contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCAL PSF GLEBA SÃO JOÃO E UBS NOVO PARANÁ

CARGO: DENTISTA

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO E UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2433	NATALIA TELES AYALA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	24,0	56,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PORTARIA Nº. 430/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DE LOURDES DA SILVA FIGUEIREDO

PORTARIA Nº. 430/2023 De: 02 de Outubro de 2023

*"Concede Férias a servidora **Maria de Lourdes da Silva Figueiredo** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** aservidora **Maria de Lourdes da Silva Figueiredo** nomeada no cargo de Agente de Saúde Ambiental lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/02/2022 a 12/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 431/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GEISA TALIA NINOW

PORTARIA Nº. 431/2023 De: 02 de Outubro de 2023

*"Concede Férias a servidora **Geisa Talia Ninow** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Geisa Talia Ninow,** matrícula nº 1652,nomeada no cargo de Chefe de Setor de Compras e Almoxarifado, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 13/09/2022 a 12/09/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 101/2023

De: 28 de Setembro de 2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme LDO Lei Municipal 938/2.021 de 14 de Dezembro de 2.021, LOA - Lei Municipal 940 de 14 de Dezembro de 2.021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

01.031.0001.2001.3.3.90.33.00.00.00.00..... ...19.000,00 01.031.0001.2001.3.3.90.93.00.00.00.00..... ...25.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... **R$ 44.000,00**

ANULA

01.031.0001.2004.3.3.90.30.00.00.00.00..... 25.000,00

01.031.0001.3526.3.3.90.39.00.00.00.00..... 19.000,00

TOTAL ANULADO..... **R$ 44.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 28 de Setembro de 2023.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2023.

Processo Licitatório Nº. 084/2023.

Pregão Presencial Nº. 034/2023.

ARP Nº. 044/2023

Contrato Nº. 217/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **E DE ALMEIDA ARAUJO**, inscrita no **CNPJ Sob o n°. 32.298.039/0001-23**, com sede Administrativa na Rua Sorocaba, n°. 254w, Bairro, Centro, Municipio De Juara / MT, CEP 78.575-000, neste ato representada pelo senhor **Joao Adauto Carvalho Requena**, **RG n°. 23871245 SEJSP MT e CPF n°. 065.852.491-78** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 217/2023, a partir de 29/09/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 217/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados/entrega total do objeto contratado. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 217/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 217/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR A GRADE DE PREMIAÇÃO DO 18º FESPEVA, FESTIVAL DE PESCA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.**

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de setembro de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2023.

Processo Licitatório Nº. 088/2023.

Dispensa De Licitação Nº. 038/2023.

Contrato Nº. 215/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **CHAVES E MORESCO LTDA,** inscrito no **CNPJ sob n°. 01.144.850/0001-26** com sede administrativa na rua São Geraldo, n°. 487s, Bairro: Centro, Município De Juara - MT, CEP: 78.575-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 215/2023, a partir de 25/09/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 215/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 215/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 215/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A 18º FESPEVA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de setembro de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2020.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2020.

Tomada De Preços Nº. 004/2020.

Contrato Nº. 036/2020.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP.** Inscrita sob o CNPJ N° 16.939.495/0001-59, com sede administrativa a Rua Alisios, JD. Bom Clima, Ed. The Point Smart Busines, n° 332, SL 608, Bairro Despraiado, Cuiabá – MT, CEP 78.048-226, neste ato representada pelo Sr. Fernando A. Carvalho Junior, RG: 16050061 SSP/MT e CPF 024.848.881-39, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 036/2020, a partir de 30/09/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 036/2020, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados, conforme Termo de Recebimento Definitivo de Obra em anexo, atestado e conferido pelo Engenheiro Responsável S.r. Ramon Abraão de Paula datado em 10/09/2023. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 036/2020 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 036/2020 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ ALVES BEZERRA NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, em 30 de setembro de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**BKP CONSTRUTORA LTDA EPP.** CNPJ n°. 16.939.495/0001-59. Fernando A. Carvalho Junior **REPRESENTANTE** **CONTRATADO**

NOTIFICAÇÃO REF. LOTE 04, QUADRA 14 AVENIDA GUILHERME MEYER ELOIZA DIAS BLAU & CIA LDTA.

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO – SETOR DE ENGENHARIA

TERMO DE AVISO Nº. 09/2023

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: ELOIZA DIAS BLAU & CIA LDTA.			
Endereço: AVENIDA GUILHERME MEYER LOTE 04, QUADRA 14			
Bairro: CENTRO	CEP:78560-000	Cidade: PORTO DOS GAÚCHOS	UF: MT
CPF/CNPJ: 378053790001/17		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: AVENIDA GUILHERME MEYER LOTE 04, QUADRA 14			
Bairro: CENTRO		Atividade: CONSTRUÇÃO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 02 de novembro de 2023, às 08:00 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:			
INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE PREVISTA**
Lei nº 276/2009 – Código de Obras: Qualquer obra, em qualquer fase, sem a respectiva licença.	67	1	Multa, Embrago, Interdição e ou Demolição
RELATÓRIO			
	Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de **20 dias**, a contar da data da publicação, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.		
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até **20 dias**, junto à Prefeitura Municipal.			

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Orgão: Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento de Engenharia
Assinatura/Carimbo: _____ Alexey Meyer Sydow - Fiscal Portaria: nº 429 de 01 de Agosto de 2022
Data:
RECEBIDO POR:
ASSINATURA:
Atenção: Caso o NOTIFICADO não seja localizado ou recuse o recebimento, Para efeitos legais o prazo desta, será contada a partir da data de sua publicação, que será no diário oficial do tribunal de contas do Estado de Mato Grosso e Fixado no Mural da Prefeitura.

PORTARIA Nº. 433/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LEIDACI ALVES DINIZ ANGELO

PORTARIA Nº. 433/2023 De: 02 de Outubro de 2023

*"Concede Férias a servidora **Leidaci Alves Diniz Angelo** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Leidaci Alves Diniz Angelo** nomeada no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Atenção Integral a Saúde,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 434/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDINA MACEDO RAMIRES

PORTARIA Nº. 434/2023 De: 02 de Outubro de 2023

*"Concede Férias a servidora **Edina Macedo Ramires** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Edina Macedo Ramires,** matrícula n°1106, nomeada no cargo de Zeladora, lotado na Secretária Municipal de Saúde , referente ao período aquisitivo de 06/02/2022 a 05/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 435/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR ADEMILSON CARLOS DO NASCIMENTO

PORTARIA N°. 435/2023

De: 02 de Outubro de 2023

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Ademilson Carlos do Nascimento** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor **Ademilson Carlos do Nascimento,** nomeado no cargo efetivo de Auxiliar de Mecânico lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao quinquênio de **17/02/2014 a 16/02/2019** indenizada no mês de **Outubro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2023.

Processo Licitatório Nº. 092/2023.

Dispensa De Licitação Nº. 039/2023

Contrato Nº. 226/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **VRX PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO LTDA,** inscrito no **CNPJ sob n°. 27.154.304/0001-60** com sede administrativa na Rua Das Azaleias, n°. 945, Bairro: Setor Comercial, Município De Sinop - MT, Cep: 78.550-078, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 226/2023, a partir de 02/10/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 226/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 226/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 226/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DE ACORDO COM A CBMMT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de outubro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 436/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA INOCENCIA RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA N°. 436/2023

De: 02 de Outubro de 2023

*"Concede Licença Especial a servidora **Inocencia Rodrigues dos Santos** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** a servidora **Inocencia Rodrigues dos Santos,** nomeada no cargo efetivo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura a ser pago no mês de **Outubro de 2023**, referente ao quinquênio de **01/03/2018 a 28/02/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 438/2023 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA RAYNARA LIMA LIMA SILVEIRA CAMILO

PORTARIA N° 438/2023

De: 02 de Outubro de 2023

*"Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Raynara Lima Lima Silveira Camilo** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 21/10/2023 o Afastamento de Licença Maternidade a servidora **Raynara Lima Lima Silveira Camilo**, matrícula n° 1857, contratada no cargo de **Fiscal Ambiental Municipal,** lotada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 02 de Outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 439/2023 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA SABRINA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS

PORTARIA N°. 439/2023

De: 02 de Outubro de 2023

*"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora **Sabrina Pegorari Bonfim dos Santos** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** aservidora matrícula nº 1869 **Sabrina Pegorari Bonfim dos Santos** contratada no cargo de Dentista lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 120 (cento e vinte dias) dando início ao benefício a partir do dia 01/10/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Outubro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 440/2023 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ANA GOMES MARTINS

PORTARIA N°. 440/2023

De: 02 de Outubro de 2023.

*"Concede Licença Saúde a servidora **Ana Gomes Martins** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para tratamento de Saúde** a servidora ***Ana Gomes Martins***inscrito no CPF nº 028.916.931-32**,** matrícula nº 1361,nomeada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Relatório Médico.

Paragrafo Primeiro: Os vencimentos do período de 19/09/2023 a 03/10/2023 fica custeado pelo Município.

Paragrafo Segundo: Os vencimentos do período de 04/10/2023 a 18/10/2023 fica condicionado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS ELEITOS PARA CONSELHEIRO

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR Nº 001/2023

EDITAL Nº 04/2023

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS ELEITOS PARA CONSELHEIRO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2028

A Comissão Especial de escolha dos membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 (estatuto da Criança e do Adolescente), da resolução do Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº1078/2023, torna-se público o resultado preliminar da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Porto dos Gaúchos ocorrido em 01 de outubro de 2023.

RESULTADO DE VOTAÇÃO POR URNA

TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	**479**
TOTAL DE VOTOS BRANCOS	**01**
TOTAL DE VOTOS NULOS	**00**

CANDIDATOS	URNA 01	URNA 02	URNA 03 (SÃO JOÃO)	TOTAL DE VOTOS
ALAÍDE MARTINS VAZ	58	68	29	155
DOUGLAS PEREIRA	03	02	04	09
ELOI PEDRO GEHRING	37	26	01	64
FERNANDA CARNEIRO CELESTINO CASTILHO	08	06	02	16
JUCIMARA BORGES	26	32	00	58
LORRAINE TALITA RODRIGUES COELHO	06	03	00	09
LUCIENE ALVES FERREIRA	28	25	02	55
MARIA JOSÉ DE LIMA MONTEIRO	25	23	00	48
NILCELINA DE BRITO	35	30	00	65
TOTAL	**226**	**215**	**38**	**479**

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

CANDIDATOS	VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
ALAÍDE MARTINS VAZ	155	ELEITA
NILCELINA DE BRITO	65	ELEITA
ELOI PEDRO GEHRING	64	ELEITO
JUCIMARA BORGES	58	ELEITA
LUCIENE ALVES FERREIRA	55	ELEITA
MARIA JOSÉ DE LIMA MONTEIRO	48	1º SUPLENTE
FERNANDA CARNEIRO CELESTINO	16	2º SUPLENTE
DOUGLAS PEREIRA	09	3º SUPLENTE
LORRAINE TALITA RODRIGUES COELHO	09	4º SUPLENTE

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de outubro de 2023

Noalis Ferreira de Castro

Presidente da Comissão Especial

PORTARIA Nº. 427/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

PORTARIA Nº. 427/2023 De: 02 de Outubro de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Alessandro Isernhagen Hydalgo** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Alessandro Isernhagen Hydalgo**,matrícula n° 1738, nomeado no cargo de **Coordenador de Licitação**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 01/09/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 552, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de função na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonera-se:

LUCIANI APARECIDA DE ALMEIDA ASSIS, da função de Coordenadora do C.M.E.I JOSÉ DIAS COUTINHO, matrícula 2835**,** a partir de 29/09/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,02 de outubro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

JURIDICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 06/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 06/2023

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 10 (DEZ) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 58 da Lei Complementar 101/2000, e art. 201 e seguintes da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e Artigo 295, inciso I da Lei Municipal 1738/2014 (Código Tributário Municipal) e art.4º e seguintes da Lei 1.979/2019.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 05(cinco) parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês e multa de 2% (dois), acrescidos de honorários advocatícios. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Poxoréu, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas e custas processuais), com a possi-

bilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Cadastro	Nome	CDA	Valor
1687	ESPOLIO IVA CANDIDA VARANDA	5773/2023	3.122,67
1688	NIVALDO SOUZA BRITO	5774/2023	165,61
1689	IVAN SEVERINO DA SILVA	5775/2023	424,84
1694	DIOCESE DE PRIMAVERA/PARANATINGA PA-ROQUIA SÃO JOAO BATISTA	5776/2023	302,81
1695	DIOCESE DE PRIMAVERA/PARANATINGA PA-ROQUIA SÃO JOAO BATISTA	5777/2023	306,68
1696	VALDETE ROSA DA SILVA	5778/2023	432,52
1698	ALBA V. M. A. A E GLEDSON M. A. ANU	5779/2023	674,79
1699	JOSE NILTON MENESES GALVAO	5780/2023	247,95
1700	ELDIMA ROSA DE ARAUJO OLIVEIRA	5781/2023	895,37
1707	MARIA ROSA DE JESUS	5782/2023	305,41
1708	IVAN SEVERINO DA SILVA	5783/2023	493,20
1710	JOSINO HERNANDES DE SOUZA	5784/2023	697,79
1711	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5785/2023	9.336,43
1712	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5786/2023	6.169,29
1713	RUBENS RODRIGUES ROCHA	5787/2023	2.748,66
1714	RUBENS RODRIGUES ROCHA	5788/2023	7.062,26
1716	IVA CANDIDA VARANDA	5789/2023	968,64
1717	IVA CANDIDA VARANDA	5790/2023	1.798,52
1720	JEFFERSON LIMA VIEIRA	5791/2023	3.799,85
1724	VILMAR LUIZ PERIN	5792/2023	236,45
1728	EUNICE DE OLIVEIRA	5793/2023	1.751,43
1730	ANNA GIUDICI	5794/2023	770,17
1731	ANNA GIUDICI	5795/2023	259,89
1732	DEUSDEDIT VIEIRA DE OLIVEIRA	5796/2023	1.470,79
1747	JUAREZ SOUSA RAMOS	5797/2023	304,30
1751	ANTONIO BOSCO VILELA	5798/2023	2.513,64
1754	VILMON OSORIO DE OLIVEIRA	5799/2023	1.130,57
1757	RUY NOGUEIRA BARBOSA	5800/2023	184,81
1761	MARIA AUXILIADORA O. CORREIA	5801/2023	125,52
1764	MARIA AUXILIADORA O. CORREIA	5802/2023	360,66
1765	ESPOLIO MARIA M. DE OLIVEIRA	5803/2023	195,96
1766	MARIA APARECIDA VILELA	5804/2023	497,00
1767	GIOVANNA MALETTO	5805/2023	587,64
1768	MARIA ELZA CORREIA DE OLIVEIRA	5806/2023	371,62
1769	JOSE CORREIA FILHO	5807/2023	244,74
1770	NEURISVALDO FRANCISCO PEREIRA	5808/2023	1.944,76
1775	ADELMO FRANCISCO DE SOUZA	5809/2023	265,68
1776	ADELMO FRANCISCO DE SOUZA	5810/2023	304,08
1780	ADEMAR DE MATOS SILVA	5811/2023	346,15
1781	ALFREDO BATISTA MACEDO	5812/2023	1.193,62
1790	VALERIO DOS SANTOS ZUCCHINALI	5813/2023	285,11
1794	JOAQUIM PEDRO DE SOUZA	5814/2023	1.057,17
1797	JOSEFA PAES DOS SANTOS	5815/2023	545,97
1799	MARIA HELENA DELGADO DA SILVA	5816/2023	398,07
1815	MARIA DA PENHA	5817/2023	1.403,75
1817	RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	5818/2023	1.712,19
1818	JOSE GENIVAL ALMEIDA LIMA	5819/2023	1.470,79
1822	MARIA MESSIAS PEREIRA DE MATOS	5820/2023	977,94
1823	EMILIA ROSA DOS REIS	5821/2023	924,41
1824	JOSE EDEILSON DE SOUZA	5822/2023	610,74
1825	RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	5823/2023	422,97
1826	ADRIANO ALVES DE CARVALHO	5824/2023	964,00
1829	JOELEN OLIVEIRA DOS SANTOS	5825/2023	563,65
1830	MANOEL BRITO DE SOUZA	5826/2023	471,30
1833	ESTELINA MESSIAS DOS S. GALVAO	5827/2023	903,53
1837	EDNA DIAS DE FIGUEREDO	5828/2023	50,82
1839	CELIA CRISTINA C. CARVALHO	5829/2023	1.119,40
1840	JOAO DIAS DE OLIVEIRA	5830/2023	566,07
1841	JAIME DA SILVA CARVALHO	5831/2023	108,71
1843	ALDENIRA RODRIGUES DE SOUZA	5832/2023	133,95
1846	IVO DE JESUS SOUZA E OUTRA	5833/2023	784,21
1847	LAURISMAR GALVAO DE ARAUJO	5834/2023	317,36
1852	GUIOMAR MARIA DA SILVA	5835/2023	517,75
1863	OSMAR RESPLANDE CARVALHO	5836/2023	679,67
1864	OSMAR RESPLANDE CARVALHO	5837/2023	904,54
1866	ANTONIO JOAQUIM DE CARVALHO	5838/2023	497,85
1867	OSMAR RESPLANDE CARVALHO	5839/2023	3.058,25
1870	ELIS LEITE NEVES	5840/2023	105,70
1871	LEONCIO MESSIAS DOS SANTOS	5841/2023	207,63
1875	DJALMA SEVERINO DA SILVA	5842/2023	830,47
1876	JOSUE FRANCISCO DO NASCIMENTO	5843/2023	837,58
1881	APARECIDA MARTINS DE PAIVA	5844/2023	148,10
1886	ELISANGELA RODRIGUES VENANCIO	5845/2023	147,92
1888	CREUZA	5846/2023	565,60
1895	CANDIDA DA SILVA SOARES	5847/2023	206,66
1897	JULIA FRANCISCA DE SOUZA	5848/2023	2.993,15
1902	ANTONIO LELIS DE AZEVEDO ROCHA	5849/2023	683,53
1906	AQUINO DE SOUZA	5850/2023	35,38
1907	OSCAR MARCELO ARAOZ SILES	5851/2023	689,02
1912	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	5852/2023	483,97
1913	LINDAURO MESSIAS PEREIRA	5853/2023	180,67
1914	ABISTER JOSE LELIS GONÇALVES	5854/2023	569,12
1915	SÔNIA PEREIRA DA SILVA	5855/2023	190,84
1919	LUCILENE DE OLIVEIRA SATÉLIS	5856/2023	1.081,00
1925	MAGNA SOUZA P. FREITAS	5857/2023	443,05
1927	VITALINA ALVES TONHA	5858/2023	1.719,46

1928	JOAO GABRIEL DA SILVA	5859/2023	146,32
1929	REINALDO DELMON DE ALMEIDA	5860/2023	174,91
1930	REINALDO DELMON DE ALMEIDA	5861/2023	179,75
1933	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	5862/2023	1.592,51
1937	FLAVIA MIRENE SOARES	5863/2023	1.337,25
1938	FERNANDO NOGUEIRA R. FILHO	5864/2023	1.202,35
1939	ANTONIO PEREIRA DA COSTA	5865/2023	373,18
1940	MARIA FERREIRA DOS SANTOS	5866/2023	1.087,63
1945	DEOCLIDES SIRQUEIRA MARINHO	5867/2023	644,41
1946	SANDRA MARIA DO VALLE BARBOSA	5868/2023	558,19
1948	ADALIA DE PAIVA FREITAS	5869/2023	524,21
1950	JESUALDO BANDEIRA DUARTE	5870/2023	333,25
1952	DIEGO SIRQUEIRA BASTOS	5871/2023	224,00
1956	DIEGO SIRQUEIRA BASTOS	5872/2023	242,82
1958	LORIVALDO VIEIRA FONSECA	5873/2023	471,05
1960	DEOCLIDES SIRQUEIRA MARINHO	5874/2023	1.137,36
1961	TIAGO SIRQUEIRA BASTOS	5875/2023	442,12
1962	SEBASTIAO LEMOS DA FONSECA	5876/2023	510,45
1964	MARIA JOSE DE SOUZA	5877/2023	60,28
1965	ALEXANDRE JOSE DIAS	5878/2023	1.930,82
1966	ALEXANDRE JOSE DIAS	5879/2023	781,68
1969	EUDES SIRQUEIRA CARVALHO	5880/2023	318,30
1970	DAMIAO SIRQUEIRA CARVALHO	5881/2023	105,22
1971	IGNORADO	5882/2023	1.049,42
1972	TIAGO SIRQUEIRA BASTOS	5883/2023	284,84
1973	LEODILIO RIBEIRO DE SOUZA	5884/2023	134,60
1979	MARCELA SOUZA MOURA	5885/2023	544,55
1984	ADALIA PAIVA DE FREITAS	5886/2023	619,24
1985	DEVANI PAIVA DE FREITAS	5887/2023	549,42
1986	LEODILIO RIBEIRO DE SOUZA	5888/2023	201,36
1993	ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS	5889/2023	1.674,32
2002	CESAR MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA	5890/2023	472,86
2004	WANDERSON E CARLOS EDUARDO C. F. OLIVEIRA	5891/2023	1.018,90
2005	SUELY DE JESUS	5892/2023	157,53
2008	LUZIA ROSA DOS SANTOS	5893/2023	302,52
2010	JOSE JAIME NERY DOS SANTOS	5894/2023	365,19
2022	LOJA MAÇÔNICA LUZ E TRABALHO II	5895/2023	449,78
2023	LOJA MAÇÔNICA LUZ E TRABALHO II	5896/2023	601,10
2024	LOJA MAÇÔNICA LUZ E TRABALHO II	5897/2023	598,89
2027	DALICE INES BATISTA	5898/2023	529,74
2028	MAICON FERNANDO DAHM	5899/2023	2.062,69
2030	GISELLE TUNES PEREIRA VILELA	5900/2023	729,64
2031	ALEX SHANDRO QUEIROZ OLIVEIRA	5901/2023	1.354,84
2032	JOAO DE JESUS OLIVEIRA	5902/2023	2.346,92
2036	JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA	5903/2023	3.108,36
2039	ARMINDO GOMES NETO	5904/2023	3.178,49
2042	VALDINEI SOUSA RABELO	5905/2023	214,68
2043	JURACY MARIA RIBEIRO	5906/2023	786,51
2047	MARIA MARLENE LEAL DE MORAES	5907/2023	258,01
2048	LAURA FELIX NETA	5908/2023	565,45
2049	EDSON BELIDO MARTINS	5909/2023	1.586,67
2052	VANDA DOS SANTOS	5910/2023	134,05
2053	ADMILSON FERREIRA DOS ANJOS	5911/2023	1.088,25
2054	JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA	5912/2023	1.494,92
2065	IDEVALDO SOUZA DA SILVA	5913/2023	479,45
2066	RAIMUNDO TEODORO DOS SANTOS	5914/2023	2.003,01
2068	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	5915/2023	2.595,29
2069	ANA DE BRITO SOBRAL	5916/2023	1.129,13
2070	MAURO FERREIRA	5917/2023	1.240,91
2071	ROBSON LUIZ NUNES DA SILVA	5918/2023	686,31
2072	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	5919/2023	1.712,19
2073	ROSENIR MACEDO DE SOUZA	5920/2023	175,38
2076	JOAO BALBINO DA CRUZ	5921/2023	304,03
2079	OSCAR ALVES DA SILVA JUNIOR	5922/2023	1.325,70
2080	ROBSON LUIZ NUNES DA SILVA	5923/2023	746,01
2081	IVA CANDIDA VARANDA	5924/2023	1.463,29
2082	IVA CANDIDA VARANDA	5925/2023	1.408,48
2084	IVA CANDIDA VARANDA	5926/2023	1.598,03
2085	IVA CANDIDA VARANDA	5927/2023	373,04
2087	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	5928/2023	2.072,12
2088	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	5929/2023	1.969,36
2089	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	5930/2023	178,33
2090	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	5931/2023	1.853,65
2091	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	5932/2023	1.566,09
2092	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	5933/2023	178,33
2096	GIANCARLO BRIVIO	5934/2023	16,60
2097	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	5935/2023	1.839,89
2098	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	5936/2023	1.810,74
2099	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	5937/2023	280,72
2100	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	5938/2023	2.082,84
2101	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	5939/2023	2.054,94
2102	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	5940/2023	280,72
2103	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	5941/2023	588,44
2104	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	5942/2023	587,84
2105	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	5943/2023	651,84
2106	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	5944/2023	747,90
2107	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	5945/2023	930,04
2108	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	5946/2023	852,41

2109	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	5947/2023	1.240,67
2110	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	5948/2023	1.240,67
2111	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	5949/2023	1.240,67
2112	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	5950/2023	1.240,67
2113	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	5951/2023	1.240,67
2114	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	5952/2023	1.240,67
2115	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	5953/2023	1.347,82
2116	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	5954/2023	1.666,42
2117	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	5955/2023	488,41
2118	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	5956/2023	1.765,55
2119	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	5957/2023	1.504,80
2120	DILMA DIAS PEREIRA	5958/2023	1.250,86
2121	JOAO BATISTA VIEIRA	5959/2023	1.093,72
2122	ERONILCE UMBELINA DE BRITO	5960/2023	1.608,41
2123	ERONILCE UMBELINA DE BRITO	5961/2023	1.388,36
2124	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	5962/2023	2.723,02
2125	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	5963/2023	360,56
2126	NILZA SOUZA PIRES	5964/2023	1.439,16
2127	JOAREZ DE ALMEIDA LEITE	5965/2023	862,83
2129	JOSE NUNES DA MATA	5966/2023	1.347,82
2130	ESPOLIO NEUVANY VERIANO MARTINS	5967/2023	681,72
2131	ESPOLIO NEUVANY VERIANO MARTINS	5968/2023	681,72
2132	ESPOLIO NEUVANY VERIANO MARTINS	5969/2023	681,72
2133	ESPOLIO NEUVANY VERIANO MARTINS	5970/2023	649,16
2134	ESPOLIO NEUVANY VERIANO MARTINS	5971/2023	810,04
2135	ESPOLIO NEUVANY VERIANO MARTINS	5972/2023	945,93

Poxoréu-MT., 02 de outubro de 2023.

Dayse Crystina de Oliveira Lima

Assessora Jurídica Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 553, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de função em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **LUCIANI APARECIDA DE ALMEIDA ASSIS,** para o cargo comissionado de Diretora da escola C.M.E.I JOSÉ DIAS COUTINHO, a partir do dia 02/10/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 02 de outubrode 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 08-2023: RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHO TUTELAR DE POXORÉU - MT

Edital Complementar n°. 08/2023/CMDCA

Poxoréu –MT, 02 de Outubro de 2023

Dispõe sobre o resultado da eleições para Conselheiro Tutelar do município de Poxoréu – MT, conforme menciona.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme impõe a legislação e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a realização da etapa final do processo de escolha de Conselheiros Tutelares com as eleições realizadas no último dia 01/10/2023 para todos os eleitores cadastrados na 47ª Zona eleitoral no território do município e

CONSIDERANDO o resultado da apuração do certame, conforme registrado na Ata nº. 125/2023 à página verso da 195 ao verso da 196 189 do Livro-Ata do CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1° - Torna do conhecimento público o resultado da apuração da votação para os candidatos a Conselheiro Tutelar, de acordo segue:

POSIÇÃO	NOME DOS (AS) CANDIDATOS	Nº DOS (AS) CANDIDATOS (AS)	TOTAL DE VOTOS
1º	**Wania Figueiredo dos Santos**	**30**	**441**
2º	**Matheus Siqueira Lemes**	**20**	**240**
3º	**Valquiria Diandra O. Leite**	**15**	**238**
4°	**Valdirene Alves de Souza**	**10**	**206**
5°	**Janaira F. do Nascimento**	**13**	**191**
6°	Juliana Alves N Pereira	23	135
7°	Divina da S. Barros	17	117
8°	Elizangela Cirilo Santos	12	79
9°	Rejane Dias dos Reis	44	65
10°	Claudineia R. Araujo	27	34
11°	Higor Rufino de Lima	22	32
12°	Jessica Daiane S. Conde	25	31
13º	Fabricio Ribeiro	11	03
TOTAL DOS VOTOS VÁLIDOS			**1.812**
VOTOS EM BRANCO			**03**
VOTOS NULOS			**15**
TOTAL GERAL			**1.830**

Art. 2º - Fica aberto o prazo recursal de 02 (dois) dias na forma prescrita no item 19.1 do Edital 01/2023/CMDCA, datado de 17/03/2023, fim do qual, ocorrerá a homologação dos resultados.

Art. 3º - Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu – MT, 02 de outubro de 2023.

DANIELE DA CRUZ TALON PACHECO

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 765 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.

Jonas Campos Vieira, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo de escolha dos Diretores da Escola Municipal e do Centro Municipal de Educação Infantil, mediante processo de avaliação por mérito e desempenho, seguida do processo de escolha pelos profissionais da rede municipal de ensino, deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino para a gestão de 02 (dois) anos, com regime de tempo organizado na forma desta Lei e Instrução Normativa expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O ocupante da função de direção de Escola de Ensino Fundamental ou Centro de Educação Infantil deverá exercer as atividades em dedicação exclusiva.

Art. 2º O calendário para realização do processo de escolha de Diretor da Escola Municipal e do Centro de Educação Infantil será determinado em Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação, organizando o cronograma das fases do processo de escolha, sendo:

I – Para Diretores da Escola Municipal e do Centro de Educação Infantil:

a) Fase I: Avaliação Escrita, elaborada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com exigência mínima de 70% de aproveitamento;

b) Fase II: Inscrição para Candidato a Direção Escolar e Análise do Plano de Gestão Escolar;

c) Fase III: Processo de Escolha através do voto dos profissionais da rede municipal de ensino.

§ 1º As Fases I e II será realizada mediante inscrição e homologação, em conformidade com a Instrução Normativa do Processo de Escolha de Diretor, seguindo os critérios estabelecidos nos artigos seguintes.

§ 2º A Fase II será realizada e organizada em conformidade com a Instrução Normativa do Processo de Escolha de Diretor Escolar através de apresentação da proposta de trabalho com prazo de 10 dias após a apuração da primeira fase.

§ 3º Fase III será conduzida:

I –No âmbito da rede pública municipal de ensino, pela Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar e Coordenador;

II –No âmbito de cada Instituição de Ensino, pela Comissão Escolar Local, constituídas nas Escolas e Centros de Educação Infantil.

Parágrafo único. Os integrantes das comissões não poderão participar na qualidade de candidatos ou fiscais, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins dos referidos interessados.

CAPÍTULO II

FASE I – DA AVALIAÇÃO ESCRITA

Art. 3º A Fase I – Avaliação Escrita, será realizada em etapa única, de caráter eliminatório, sendo a prova de conhecimentos específicos inerentes a função de Gestor Escolar para Diretores, com exigência mínima de 70% de aproveitamento.

§ 1º O inscrito será convocado para avaliação escrita por meio de edital divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo responsabilidade do candidato observar as datas e horários deste.

§ 2º Fica dispensado da realização da Fase I o Diretor Escolar que já estiver na função ou recondução e que tenha interesse em continuar na gestão da mesma instituição de ensino, devendo participar apenas da II fase.

§ 3º A organização da Fase I será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e sua equipe técnica, tendo a atribuição de expedir o Edital com o resultado dos aprovados para fins de inscrição para próxima etapa.

CAPÍTULO III

FASE II - DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 4º Poderá realizar inscrição para candidatar-se para a função de Diretor em uma única Escola o profissional da Rede Municipal de Ensino aprovado na Fase I que:

I – Seja ocupante de cargo efetivo e estável;

II – Que tenha formação em pedagogia e tenha 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterrupto na rede Municipal de ensino, independente da lotação e/ou carga horária atribuída.

III – Seja habilitado em Licenciatura Plena de Pedagogia ou outra licenciatura com especialização em Gestão Escolar;

IV – Tenha residência fixa no Município de Reserva do Cabaçal/MT;

V – Não tenha sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

VI – Não esteja em gozo das licenças legais previstas na Legislação Municipal, inclusive a licença prêmio;

VII – Não seja sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública estadual;

VIII – Não apresente nenhum impedimento para movimentação bancária;

IX – Não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e/ou sindicância administrativa;

X – Se concorra à recondução, estejam em dia com as prestações de contas da Escola ou CEI, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e outros eventualmente recebidos e esteja em dia com a entrega da documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação*;*

XI – Não esteja com processo de aposentadoria em agendamento.

XII – Não esteja em estágio probatório;

SEÇÃO I

DAS COMISSÕES

Art. 5° A organização das etapas anteriores será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser acompanhada pela Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar.

Art. 6º A Fase II será conduzida:

I – No âmbito da rede pública municipal de ensino, pela Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar;

II – No âmbito de cada Instituição de Ensino, pela Comissão Escolar Local, constituídas nas Escolas.

Parágrafo único. Os integrantes das comissões não poderão participar na qualidade de candidatos ou fiscais, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins dos referidos interessados.

SUBSEÇÃO I

DA COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR

Art. 7° A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor será formada pelos seguintes membros:

I **–** 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes da SME, indicados pelo Secretário Municipal de Educação;

II **–** 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos profissionais da Escola Municipal escolhido entre seus pares;

III – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos profissionais do Centro de Educação Infantil, escolhido entre seus pares;

IV – 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante do Conselho Municipal de Educação;

§ 1º Os representantes da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor das Escolas serão nomeados por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A Secretária de Educação indicará um servidor da pasta que será responsável pela presidência da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor, sendo responsável pelos encaminhamentos administrativos da referida Comissão.

Art. 8º A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor terá as seguintes atribuições:

I **–** Acompanhar a realização do processo das Fases I e II.

II **–** Analisar e homologar os documentos dos inscritos no processo de escolha;

III **–** Receber as Atas do processo de escolha com resultado;

IV **–** Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos;

CAPITULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR

Art. 9º As atribuições dos Cargos de Diretor serão:

I – Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II – Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

III – Coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV – Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V – Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI – Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

VII – Divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII – Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;

IX – Apresentar, trimestralmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da Escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X – Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

XI – Submeter a cada seis meses, à avaliação da Assembleia Geral da Escola, seu Plano de Trabalho de metas apresentado quando da eleição, apresentando relatório à Secretaria Municipal de Educação com cópia da Ata da Assembleia.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 28 de Setembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Registro de Preço.

Licitação: 45/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de diversos gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias Municipais do município de Reserva Do Cabaçal-MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2023, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 02 de Outubro de 2023.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
NILTON CEZAR MOREIRA DE SOUZA YARA	908.985.241-72	9879 /00018/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Pregão Presencial Registro de Preço.

Licitação:**45/2023**

Aberta em 27/09/2023

Resumo do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de diversos gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias Municipais do município de Reserva Do Cabaçal-MT.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve

REINALDO CARDOSO PARDIM. Perfazendo o valor total de R$ 309.943,45 (trezentos e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos). JOSE TIAGO GOMIDES - ME. Perfazendo o valor total de R$ 267.954,25 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). N C M PINHEIRO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 140.002,00 (cento e quarenta mil e dois reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 717.899,70 (setecentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

COMISSÃO

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO **CPF.: 064.130.631-81** **Cargo: Presidente da CPL** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**	**YASMIN SOUZA CRUZ** **CPF.: 062.789.361-94** **Cargo: Membro da CPL** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**
MILLENA LOPES DE SOUZA **CPF.: 041.289.572-24** **Cargo: Membro da CPL** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**	**WALASSE RAMOS SOUZA** **CPF.: 074.689.231-40RG.: 29939399** **Cargo: Pregoeiro** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 250/2023 DE 02 DE OUTUBRO 2023.

"CONCEDE LICENCA SEM REMUNERACAO POR UM PERIODO DE 02 (DOIS) ANOS CONSECUTIVOS PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR A SERVIDORA ALZIRA MOREIRA DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração por um período de 02(dois) anos consecutivo a servidora ALZIRA MOREIRA DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT. Conforme o Artigo 213 da Lei Complementar N° 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, de 02 Outubro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 62/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 62/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: REINALDO CARDOSO PARDIM

CNPJ: 18.761.636/0001-11

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de diversos gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias Municipais do município de Reserva Do Cabaçal-MT.

VIGENCIA: 03/10/2023 A 02/10/2024.

Reserva do Cabaçal-MT, 02 de Outubro de 2023

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 63/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: JOSE TIAGO GOMIDES - ME

CNPJ: 14.961.910/0001-45

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de diversos gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias Municipais do município de Reserva Do Cabaçal-MT.

VIGENCIA: 03/10/2023 A 02/10/2024.

Reserva do Cabaçal-MT, 02 de Outubro de 2023

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **18 de OUTUBRO de 2023 às 07:30 horas, Contratação de empresa especializada para futura e eventual Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Reserva do Cabaçal-MT.**

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 02 de Outubro de 2023

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248 /2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, licença prêmio aos servidores relacionados, conforme o art. 226 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

I – Edson Pereira dos Santos, portador do RG. xx2462xx SSP/MT e inscrito no CPF: xxx.937.461-xx, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 21/02/2013 à 20/02/2018, a partir de 02/10/2023. Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II – Marcio Sales, do RG. xx8910xx SSP/MT e inscrito no CPF:xxx.556.581-xx, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 03/02/20216 à 03/02/2021, a partir de 02/10/2023. Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 02 de Outubro de 2023..

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 64/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: N C M PINHEIRO LTDA

CNPJ: 48.045.954/0001-47

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de diversos gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias Municipais do município de Reserva Do Cabaçal-MT.

VIGENCIA: 03/10/2023 A 02/10/2024.

Reserva do Cabaçal-MT, 02 de Outubro de 2023

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **17 de OUTUBRO de 2023 às 07:30 horas, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 02 de Outubro de 2023

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO

Presidente CPL

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 27 de Setembro de 2023, às 07:30 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **Pregão Presencial Registro de Preço** Contratação de empresa para fornecimento de diversos gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias Municipais do município de Reserva Do Cabaçal-MT.

Tendo como vencedor as empresas:

REINALDO CARDOSO PARDIM - CNPJ: 18.761.636/0001-11 - ganhadora com os itens 2,4,7,9,13,14,17,20,23,26,29,30,33,35,37,40,43,46,49,52,55,58,61,64,69,71,77,78,79,82,85,88 e 91

JOSE TIAGO GOMIDES – ME - CNPJ: 14.961.910/0001-45 - ganhadora com os itens, 1,3,8,10,12,15,18,21,25,32,34,38,42,44,47,51,53,54,60,63,67,70,73,80,83,86 e 89

N C M PINHEIRO LTDA - CNPJ: 48.045.954/0001-47- ganhadora com os itens, 5,6,11,16,19,22,24,27,28,31,36,39,41,45,48,50,56,57,59,62,65,66,68,72,74,75,76,81,84,87,90

Reserva do Cabaçal-MT, 02 de Outubro de 2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 251/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"NOMEIA O SENHOR NATAN ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES COMO SECRETARIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal

no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR O SENHOR NATAN ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES COMO SECRETARIO EXECUTIVO DOS SEGUINTES CONSELHOS: Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes (CMDCA), Conselho de Habitação e Conselho do Idoso do Município de Reserva do Cabaçal/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de outubro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 249/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

" DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO "EX-OFICIO" DA SENHORA FABIANA DOS REIS FARIAS DO CARGO DE DIRETORA DE ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora FABIANA DOS REIS FARIAS, portadora do RG XX1272XXSSP/MT, inscrita no CPF XXX.164.561-XX, ocupante do cargo de Diretora de Esporte do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso II, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de Outubro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MAURO LUIS HANZEN	571.294.360-34	9879 /00016/2023
MAURO LUIS HANZEN	571.294.360-34	9879 /00017/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇO 09/2023

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 21 de Setembro 2023, com início às 14:20, tendo como objeto execução de obra de drenagem na rua minas gerais das quais foram vencedoras as empresas: Itens 5117, BROETTER TERRAPLENAGEM E LOCACAO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 24. 878.671/0001-18 no valor de R$ 428.043,38. RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, 2 de Outubro de 2023.

Ribeirão cascalheira – MT, 02 de outubro de 2023.

_____

Larissa Fernandes Duarte Gontijo

Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2023/CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2023/CMDCA

DIVULGA O RESULTADO DA APURAÇÃO DOS VOTOS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO AO CARGO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, MANDATO 2024 – 2027.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT,Senhora Deusuita Ferreira dos Santos, torna público o presente Edital Complementar, que **DIVULGA O RESULTADO DA APURAÇÃO DOS VOTOS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT**, conforme abaixo especificado:

CONSELHEIROS(AS) TUTELARES TITULARES		
CLASS.	**CANDIDATO(A)**	**TOTAL DE VOTOS**
1º	JOSÉ NETO SANTOS DE BRITO	195
2º	LUDIMILA DOS SANTOS RODRIGUES	122
3º	**ROSENIRA RIBEIRO BATISTA**	71
4º	**CLEIDE CARLA RODRIGUES REIS**	45
5º	EUNIDES FREIRE DE ANDRADE	38
CONSELHEIROS(AS) TUTELARES SUPLENTES		
Nº	**CANDIDATO(A)**	**TOTAL DE VOTOS**
6º	CLEIDIANE ALVES DE OLIVEIRA	35
7º	**ANTONIO DE ARAUJO VANDERLEI**	34
8º	ANA PAOLA CARDOSO COSTA	30
9º	**MEIRINALVA RODRIGUES**	09
TOTAL DE VOTOS EM BRANCO		**12**
TOTAL DE VOTOS NULOS		**04**

Ribeirão Cascalheira – MT, 02 de Outubro de 2023.

Deusuita Ferreira dos Santos

Presidente do CMDCA

DECRETO N° 2274/2022 DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA, CONFORME LEI N. 988/2022, E EM CONSONANCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64, E DÁ OUTRASPROVIDÊNC

DECRETO N° 2274/2022

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2022

***"ABRECRÉDITO*ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA, CONFORME LEI N. 988/2022, E EM CONSONANCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64, EDÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS"**

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o

montante de R$ de R$ 107.267,52 (CENTO E SETE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Cód. Reduzido 841

001.10.301.0130.20887 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-

16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 38.234,00

Cód. Reduzido 192

003.10.301.0079.20026 MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA

16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 7.267,52

Cód. Reduzido 199

003.10.301.0079.20027 MANUT/ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

Cód. Reduzido 837

003.10.301.0079.20156 MANUTENÇÃO COM A PROTESES DENTÁRIAS

16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.766,00

SUBTOTAL 107.267,52

TOTAL 107.267,52

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Ribeirão Cascalheira, 18 de outubro de 2022

LUZIANUNESBRANDAO

PREFEITA MUNICIPAL

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - RIBEIRAOZINHO - MT
Termo de Intimação Fiscal Nº 0099/00066/2023

Identificação do Sujeito Passivo

Nome			CPF/CNPJ
JOSE BELMIRO SIMOES (ESPÓLIO DE)			004.182.501-20
Logradouro	**Número**	**Complemento**	
PRIMEIRA	206	CX POSTAL 151	
Bairro	**Cidade/UF**		**CEP**
CENTRO	MINEIROS/GO		75830-062

Identificação do Imóvel

Nirf	Nome do Imóvel		Área Total/ha
4.936.007-8	ESTANCIA MARIA ALBERTA		231,3
Endereço		**Distrito**	
MT 100 DE RIBEIRAOZINHO TORIXOREU KM 7		ZONA RURAL	
Município		**UF**	**CEP**
RIBEIRAOZINHO		MT	78613-000

Contexto

Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo.
- Identificação do sujeito passivo;
- Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural;
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.

A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura

Data	Hora		
15/09/2023	08:15		
Logradouro	**Número**	**Complemento**	
RUA SÃO JOÃO	S/N	PREDIO	
Bairro	**Cidade/UF**		**CEP**
CENTRO	RIBEIRAOZINHO / MT		78613-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal

Nome	Matrícula
NEVITON FREITAS RIBEIRO	00000118
Cargo/Portaria de Nomeação nº	**Assinatura**
FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS / 1	

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.

Nome

CPF	Data	Assinatura
	___/___/_____	

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - RIBEIRAOZINHO - MT
Termo de Intimação Fiscal Nº 0099/00066/2023

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal N° 0099/00066/2023

Documentos para a análise da DITR [2020]:
Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2020, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2020 no valor de R$:

- Lavoura Aptidão Boa R$ 18.333,00
- Lavoura Aptidão Regular R$ 15.000,00
- Lavoura Aptidão Restrita R$ 13.000,00
- Pastagem Plantada R$ 10.333,33
- Silvicultura ou Pastagem Natural R$ 7.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R$ 5.000,00

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal
Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - RIBEIRAOZINHO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 15 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
DINAIR DE LOURDES REZENDE	424.824.531-00	0099/00133/2023
ROSALVA NEVES DE FIGUEREDO SOUZA	005.304.321-96	0099/00143/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: NEVITON FREITAS RIBEIRO	Matrícula: 00000118
Cargo: FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS / 1	Assinatura:

Data de afixação: 15/09/2023

Data de desafixação: 30/09/2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - RIBEIRAOZINHO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 15 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
VILMAR BRIDI	355.096.940-68	0099/00144/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: NEVITON FREITAS RIBEIRO	Matrícula: 00000118
Cargo: FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS / 1	Assinatura:

Data de afixação: 15/09/2023

Data de desafixação: 30/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA / ORÇAMENTO PARA 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA / ORÇAMENTO PÚBLICO 2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco– MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 06 de Outubro de 2023, ás 09:00 hs da manhã, através de LIVE ONLINE na página oficial do Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: Creas Rio Branco-MT, para apresentação e discussão dos anexos integrantes do ORÇAMENTO PROGRAMA, referente ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Rio Branco – MT, 25 de Setembro de 2023.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO PRAZO DO CONTRATO Nº 07/2020/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ:31.111.264/0001-46.

Objeto: prorrogação de prazo do contrato n. 07/2020 de serviços pavimentação pedras poliédricas, drenagem, meio-fio e sarjeta em ruas do Município.

Licitação originária: Tomada de Preço nº 001/2020 – proc. adm. n. 041/2020 e proc. adm. 386/2021

Fundamentação: decisão Adm. n. 040/2023 e Clausula oitava, subitem 8.1 do Contrato nº 007/2020 c/c artigo 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

PRAZO: (90) dias – reinicio: 09/09/2023 – Termino: 07/12/2023.

Ass.: 08/09/2023

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 043/2023/GAB/PREFEITO

- Processo Administrativo nº 568/2022- GABINETE DO PREFEITO 27/07/2022.

- Assunto: Derivação de instrumento de contrato de saldo da ARP nº 27/2022.

- Pregão Eletrônico nº 20/2022 – SRP.

Detentora: GEANDRÉ FRANK LATORRACA, CNPJ nº 06.147.693/0001-26.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade da prestação de serviço do objeto ora licitado pelo Gabinete do Prefeito, ou seja, “Contratação de empresa para prestação de serviço de publicações de atos administrativos no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação”, necessário se faz a compra dos serviços mediante instrumento de contrato oriundo do saldo parcial remanescente, bem como relatório do Departamento do Compras com estimativa da demanda a ser utilizada dos itens 01; 02 e 03 da ARP nº 027/2022, uma vez que a Ata se extingue no dia 27/09/2023.

Considerando, conforme verifica-se corroborado nos autos, que há saldo do item na ARP nº 027/2022 que, inclusive, foi descrito o quantitativo no relatório da Contabilidade anexo aos autos;

Considerando que da cláusula sétima da ARP nº 027/2022, ressai previsão expressa da hipótese de contratações por instrumento de contrato, observando-se, neste caso, a partir de então, a disciplina dos contratos administrativos regidos pela Lei nº 8.666/93, sintonizando-se com os Acordão nº 3273/2010-Segunda Turma, TCE/MT, Acórdão nº 991/2009 - TCU - Plenário e Resolução de Consulta do processo 15.272-2/2012-TCE/MT (Parecer n. 001/PGM/2021);

Considerando o *e-mail* juntado ao processo em questão, onde a empresa, ora fornecedora dos serviços, manifestou o interesse de derivação do instrumento de contrato, inclusive com os quantitativos do objeto;

Considerando a Manifestação nº 039/PGM-GAB/2.023, opinado favoravelmente pela forma contratação mediante instrumento de contratos administrativos celebrados em decorrência e durante a vigência da ARP, em conformidade com §4o, do art. 11, do Decreto Municipal nº 1.067/2015 e Cláusula Sétima, no “item 7.3 a 7.5” da presente ARP, inclusive, que no caso, passando reger pelas normas esculpidas na Lei de Licitações, podendo, inclusive, ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no art. 57 da Lei 8.666/93.

DECIDO:

1) **AUTORIZAR**, a contratação mediante formalização e instrumento de contrato na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93, derivado da ARP nº 027/2022 sobre o saldo remanescente dos itens 01; 02 e 03 tendo como detentora a empresa **GEANDRÉ FRANK LATORRACA**, CNPJ nº **06.147.693/0001-26** pelo prazo de 95 dias, ou seja, do dia 28/09/2023 ao dia 31/12/2023;

1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	UND	Quant	Descrição	V. Unit.	v. global
01	CM	1.560	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DO TIPO PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO - DOE	R$ 6,40	R$ 9.984,00
02	CM	909	SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA – DO TIPO PUBLICAÇÕES DE ATOS GOVERNAMENTAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU	R$ 33,00	R$ 29.997,00
03	CM	1.800	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DO TIPO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO E OUTROS EXIGIDOS POR LEI EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE MATO GROSSO - EMT	R$ 3,90	R$ 7.020,00
VALOR TOTAL					**R$ 47.001,00**

DETERMINO, por fim:

a) Envie a SEMFAZ para empenhos e demais atos de competência;

b) Ato contínuo, a Procuradoria para formalização do instrumento de contrato, após retorne ao gabinete do prefeito para ulteriores atos finalísticos.

Rondolândia-MT, 25 de setembro de 2.023

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe de Gabinete do Prefeito

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 015/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 191/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EMBASADO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 DE Nº. 015/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 512/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **" Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Capacitação Pessoal para Curso: Retenções Tributárias na Fonte "Inovações da IN RFB nº 2.110/2022" nos dias 19 e 20 de Outubro de 2023 em Cuiabá/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento."**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 02 de Outubro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO PRAZO CONTRATO Nº 001-2022-PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 17.471.810/0001-29.

Objeto: prorrogação do PRAZO tendo por objeto a execução de obras blocos sextavados

Licitação originária: Tomada de Preço nº 009/2021- proc. adm. nº 1126/2021-SEMOSP

Fundamentação: Despacho administrativo do gabinete do prefeito, Clausula oitava, subitem 8.1 do Contrato nº 001/2022 c/c artigo 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

PRAZO: (90) dias – reinicio: 28/08/2023 – Termino: 25/11/2023.

Ass.: 15/09/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022-PMR

UNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ n. 31.111.264/0001-46

Proc. Adm. nº 700/2022 SEMOSP

Licitação originária: TP nº. 005/2022

Objeto: Prorrogação de PRAZO do contrato nº 078/2022, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de drenagem profunda de águas pluviais nas ruas do Município de Rondolândia-MT

Fundamentação: Despacho administrativo do gabinete do prefeito, subcláusula 9.1 da clausula nona do Contrato nº 078/2022-PMR c/c art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Assunto: Prorrogação do prazo – 90 (noventa) dias - Vigência: 28/08/2023 à 25/11/2023.

Ass. 27/08/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e DESTAK CONSTRUTORA EIRELI**,** CNPJ n. 17.471.810/0001-29

Proc. Adm. nº 370/2022 SEMOSP

Licitação originária: TP nº. 003/2022

Objeto: Prorrogação de PRAZO do contrato nº 041/2022, que tem por objeto Obras de Engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica em TDS e pavimentação em blocos sextavados em ruas e avenidas, conforme especificações e localização constante no projeto técnico, no município de Rondolândia/MT.

Fundamentação: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Contratada e anuência da Contratante e encontra amparo legal na subcláusula 8.1 da Clausula Oitava do Contrato n. 041-2022-PMR c/c artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, na Manifestação favorável da Procuradoria e no despacho administrativo do gabinete do prefeito juntado ao proc. adm. 370/2022, volume VI.

Assunto: Prorrogação do prazo – 90 (noventa) dias - Vigência: 13/09/2023 à 11/12/2023

Ass. 15/09/2023

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 016/2.023-CMDCA.

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DAS ELEIÇÕES – APURAÇÃO DAS URNAS DAS 1ª e 2ª SEÇÕES ELEITORAIS – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E NUMERO DE VOTOS OBTIDOS POR CANDIDATa - ELEIÇÃO UNIFICADA 2023.

A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Rondolândia/MT, órgão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, designada pela Resolução nº 005/CMDCA, de 25 de janeiro de 2023, torna público que, com base na Lei Municipal nº 155, de 27 de Março de 2007, Lei Municipal nº 300, de 6 de setembro de 2013 (Escabele a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes), Lei nº 543 de abril de 2023 que dispõe sobre o funcionamento e estrutura do Conselho Tutelar, Resolução do CMDCA nº 004, de 13 de Maio de 2015 (Regulamenta o Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT) alterada pela Resolução nº 11/CMDCA de 20 de agosto de 2015, Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do

Adolescente) e suas alterações, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar das eleições em ordem decrescente de colocação das candidatas conforme votos obtidos.

1- DAS CANDIDATAS ELEITAS – TITULARES E SUPLENTES

Colocação	Candidata	Votos	Situação/Provisória
1ª	Telma de Souza Gonçalves	141	Eleita
2ª	Andressa Alves Gavião	126	Eleita
3ª	Cristina Marques de Souza Magalhães	110	Eleita
4ª	Nataly Niely Costa dos Santos	91	Eleita
5ª	Luseni Neres Alves da Silva	90	Eleita
6ª	Camila Feitosa S. Souza	44	Suplente
7ª	Jaqueline da Silva Rabelo	35	Suplente

2. Conforme edital nº 003/2023-CMDCA da reabertura e edital nº 009/CMDCA que altera o cronograma, fica aberto o prazo entre os dias 03 e 04 de outubro para impugnação ao resultado preliminar das eleições.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 01 de outubro de 2023.

Comissão Eleitoral do Processo de Escolha

Resolução n. 05/CMDCA/2.023

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 055/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 055/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 486/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Traves para Campos de Futebol, Postes para Voleibol, Reforma e Portões, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Esporte e Lazer**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *licitacao.rondolandia@gmail.com* no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 02 de Outubro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 12/2023, tendo como objeto: "Execução de pavimentação asfáltica cbuq, drenagem profunda e drenagem superficial na Avenida Alfredo de Castro (trecho 2 até o anel viário), no município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital". De nossa análise temos: A empresa TECCON S/A – CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO não atende as exigências editalíssimas. A empresa CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, atende todas as exigências editalíssimas. A empresa CONSTRUTORA AMIL LTDA, não atende as exigências editalíssimas. Desta feita nossa análise temos que as empresas TECCON S/A – CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO e CONSTRUTORA AMIL LTDA, encontram-se *INABILITADAS*, para próxima fase do certame e a empresa CONSTRUTORA TRIPOLO encontra-se *HABILITADA*, para próxima fase do certame. Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo. Ata completa disponível no DIORONDON.

Rondonópolis-MT, 02 de outubro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
4º BIMESTRE DO RREO DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.057.360,00	96.647.886,30	16.201.073,29	16,76	55.093.710,83	57,00	41.554.175,47
RECEITAS CORRENTES	91.057.360,00	91.654.722,50	15.437.742,71	16,84	52.485.162,43	57,26	39.169.560,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.097.270,00	13.097.270,00	3.026.226,86	23,11	8.615.075,15	65,78	4.482.194,85
Impostos	12.448.270,00	12.448.270,00	2.955.949,17	23,75	8.189.955,49	65,79	4.258.314,51
Taxas	649.000,00	649.000,00	70.277,69	10,83	425.119,66	65,50	223.880,34
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.864.100,00	2.864.100,00	490.126,67	17,11	2.049.022,06	71,54	815.077,94
Contribuições Sociais	2.564.100,00	2.564.100,00	429.884,32	16,77	1.726.868,72	67,35	837.231,28
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	60.242,35	20,08	322.153,34	107,38	-22.153,34
RECEITA PATRIMONIAL	678.580,00	678.580,00	133.623,14	19,69	514.303,86	75,79	164.276,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	678.580,00	678.580,00	133.623,14	19,69	514.303,86	75,79	164.276,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	1.849,03	1,85	57.113,12	57,11	42.886,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	1.849,03	1,85	57.113,12	57,11	42.886,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.014.246,68	74.611.609,18	11.784.518,92	15,79	41.239.700,15	55,27	33.371.909,03
Transferências da União e de suas Entidades	39.403.883,96	39.403.883,96	5.316.215,70	13,49	20.047.533,56	50,88	19.356.350,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.210.292,72	23.807.655,22	4.731.022,59	19,87	15.107.428,59	63,46	8.700.226,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.400.070,00	11.400.070,00	1.737.280,63	15,24	6.084.738,00	53,37	5.315.332,00
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	303.163,32	303.163,32	1.398,09	0,46	9.948,09	3,28	293.215,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.200,00	70.200,00	1.398,09	1,99	9.398,09	13,39	60.801,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	232.963,32	232.963,32		0,00	550,00	0,24	232.413,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		4.993.163,80	763.330,58	15,29	2.608.548,40	52,24	2.384.615,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.993.163,80	763.330,58	15,29	2.608.548,40	52,24	2.384.615,40
Transferências da União e de suas Entidades		867.262,10		0,00	1.156.086,43	133,30	-288.824,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.125.901,70	763.330,58	18,50	1.452.461,97	35,20	2.673.439,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.182.000,00	8.182.000,00	559.553,65	6,84	1.290.078,79	15,77	6.891.921,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.239.360,00	104.829.886,30	16.760.626,94	15,99	56.383.789,62	53,79	48.446.096,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.239.360,00	104.829.886,30	16.760.626,94	15,99	56.383.789,62	53,79	48.446.096,68
DÉFICIT (VI)					1.478.732,14		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.239.360,00	104.829.886,30	16.760.626,94	15,99	57.862.521,76	55,20	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.206.205,94			2.206.205,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.206.205,94			2.206.205,94		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	93.636.744,68	98.774.816,11	17.454.843,28	67.290.309,73	31.484.506,38	16.445.804,31	54.144.123,77	44.630.692,34	53.214.781,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	87.616.088,51	87.125.735,67	12.930.853,72	59.081.768,95	28.043.966,72	15.637.491,89	51.491.255,52	35.634.480,15	50.563.129,45	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.149.868,48	46.169.790,50	8.008.461,52	27.351.315,07	18.818.475,43	8.008.625,08	27.350.987,98	18.818.802,52	27.050.728,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	213.929,68	0,00	195.003,99	18.925,69	22.607,86	81.038,43	132.891,25	81.038,43	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.866.220,03	40.742.015,49	4.922.392,20	31.535.449,89	9.206.565,60	7.606.258,95	24.059.229,11	16.682.786,38	23.431.362,97	
DESPESAS DE CAPITAL	4.014.656,17	9.643.080,44	4.523.989,56	8.208.540,78	1.434.539,66	808.312,42	2.652.868,25	6.990.212,19	2.651.651,88	
INVESTIMENTOS	2.014.656,17	9.051.857,23	4.523.989,56	7.901.975,57	1.149.881,66	779.389,44	2.418.610,49	6.633.246,74	2.417.394,12	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000.000,00	591.223,21	0,00	306.565,21	284.658,00	28.922,98	234.257,76	356.965,45	234.257,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.006.000,00	2.006.000,00			2.006.000,00			2.006.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.162.615,32	7.821.276,13	909.791,51	3.650.756,21	4.170.519,92	1.093.594,61	3.718.397,99	4.102.878,14	837.948,69	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.799.360,00	106.596.092,24	18.364.634,79	70.941.065,94	35.655.026,30	17.539.398,92	57.862.521,76	48.733.570,48	54.052.730,02	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	98.799.360,00	106.596.092,24	18.364.634,79	70.941.065,94	35.655.026,30	17.539.398,92	57.862.521,76	48.733.570,48	54.052.730,02	
SUPERÁVIT (XIII)									2.331.059,60	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	98.799.360,00	106.596.092,24	18.364.634,79	70.941.065,94		17.539.398,92	57.862.521,76		56.383.789,62	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.182.000,00	8.182.000,00	559.553,65	6,84	1.290.078,79	15,77	6.891.921,21
RECEITAS CORRENTES	8.182.000,00	8.182.000,00	559.553,65	6,84	1.290.078,79	15,77	6.891.921,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.310.000,00	6.310.000,00	412.472,18	6,54	1.076.195,67	17,06	5.233.804,33
Contribuições Sociais	6.310.000,00	6.310.000,00	412.472,18	6,54	1.076.195,67	17,06	5.233.804,33
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.872.000,00	1.872.000,00	147.081,47	7,86	213.883,12	11,43	1.658.116,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.872.000,00	1.872.000,00	147.081,47	7,86	213.883,12	11,43	1.658.116,88
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.162.615,32	7.821.276,13	909.791,51	3.650.756,21	4.170.519,92	1.093.594,61	3.718.397,99	4.102.878,14	837.948,69	
DESPESAS CORRENTES	5.162.615,32	6.806.276,13	909.791,51	3.268.450,70	3.537.825,43	928.729,39	3.194.619,93	3.611.656,20	314.170,63	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.173.465,32	3.476.720,52	458.709,17	1.600.377,90	1.876.342,62	458.709,17	1.600.377,90	1.876.342,62	146.677,76	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		325.000,00	0,00	120.000,00	205.000,00	18.018,83	47.132,06	277.867,94	47.132,06	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.989.150,00	3.004.555,61	451.082,34	1.548.072,80	1.456.482,81	452.001,39	1.547.109,97	1.457.445,64	120.360,81	
DESPESAS DE CAPITAL		1.015.000,00	0,00	382.305,51	632.694,49	164.865,22	523.778,06	491.221,94	523.778,06	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.015.000,00	0,00	382.305,51	632.694,49	164.865,22	523.778,06	491.221,94	523.778,06	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	96.081.744,68	101.219.816,11	17.454.843,28	67.290.309,73	94,85	33.929.506,38	16.445.804,31	54.144.123,77	93,57	47.075.692,34	
Legislativa	2.829.362,35	2.799.362,35	466.588,72	1.929.789,23	2,72	869.573,12	483.401,17	1.902.911,36	3,29	896.450,99	
Ação Legislativa	2.829.362,35	2.799.362,35	466.588,72	1.929.789,23	2,72	869.573,12	483.401,17	1.902.911,36	3,29	896.450,99	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	10.000,00	10.000,00	1.300,00	2.192,50	0,00	7.807,50		892,50	0,00	9.107,50	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	1.300,00	2.192,50	0,00	7.807,50		892,50	0,00	9.107,50	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	12.865.552,00	13.797.569,93	1.462.689,87	9.531.121,87	13,44	4.266.448,06	2.202.612,23	7.869.951,63	13,60	5.927.618,30	
Planejamento e Orçamento	60.000,00	12.650,00				12.650,00				12.650,00	
FU04 - Administração Geral	7.976.340,00	9.002.455,95	1.187.860,53	6.132.724,71	8,64	2.869.731,24	1.585.305,66	5.522.260,90	9,54	3.480.195,05	
Administração Financeira	3.869.052,00	3.838.110,98	271.802,34	2.461.020,16	3,47	1.377.090,82	464.817,65	1.817.119,12	3,14	2.020.991,86	
Controle Interno	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	30.160,00	14.353,00	3.027,00	12.377,00	0,02	1.976,00	3.027,00	8.777,00	0,02	5.576,00	
Administração de Receitas	925.000,00	925.000,00	0,00	925.000,00	1,30	0,00	149.461,92	521.794,61	0,90	403.205,39	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.248.363,00	3.200.730,76	469.877,68	1.850.219,23	2,61	1.350.511,53	479.439,80	1.609.195,66	2,78	1.591.535,10	
Assistência ao Idoso	60.000,00	30.000,00	476,00	10.375,70	0,01	19.624,30	272,00	10.171,70	0,02	19.828,30	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	250.030,00	161.449,76	2.008,83	118.078,83	0,17	43.370,93	3.579,64	86.283,78	0,15	75.165,98	
Assistência Comunitária	2.938.293,00	3.009.241,00	467.392,85	1.721.764,70	2,43	1.287.476,30	475.588,16	1.512.740,18	2,61	1.496.500,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	40,00	40,00				40,00				40,00	
Previdência Social	10.750.000,00	10.750.000,00	1.227.512,00	4.563.150,35	6,43	6.186.849,65	1.124.803,12	4.458.075,60	7,70	6.291.924,40	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.745.000,00	8.745.000,00	1.227.512,00	4.563.150,35	6,43	4.181.849,65	1.124.803,12	4.458.075,60	7,70	4.286.924,40	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções	2.005.000,00	2.005.000,00				2.005.000,00				2.005.000,00	
Saúde	26.624.561,88	27.447.709,60	3.468.654,43	22.481.456,75	31,69	4.966.252,85	5.635.839,44	17.899.506,95	30,93	9.548.202,65	
Atenção Básica	10.755.760,00	8.591.974,31	2.028.517,78	6.557.234,04	9,24	2.034.740,27	2.021.215,08	5.700.968,41	9,85	2.891.005,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.302.390,00	11.539.508,36	440.057,53	10.792.104,25	15,21	747.404,11	2.311.637,64	7.522.813,89	13,00	4.016.694,47	
Suporte Profilático e Terapêutico	304.733,88	648.511,71	101.072,00	501.072,00	0,71	147.439,71	267.425,99	267.425,99	0,46	381.085,72	
Vigilância Sanitária	80.050,00	378.306,38	57.192,52	210.312,89	0,30	167.993,49	66.632,69	202.867,41	0,35	175.438,97	
Vigilância Epidemiológica	1.337.040,00	1.245.210,82	246.915,67	823.782,45	1,16	421.428,37	312.753,98	865.380,26	1,50	379.830,56	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.844.508,00	5.043.537,02	594.400,93	3.596.453,12	5,07	1.447.083,90	655.676,06	3.339.552,99	5,77	1.703.984,03	
FU10 - Demais Subfunções	80,00	661,00	498,00	498,00	0,00	163,00	498,00	498,00	0,00	163,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.518.745,45	21.051.528,65	3.691.330,32	12.424.517,96	17,51	8.627.010,69	3.525.585,01	11.314.372,61	19,55	9.737.156,04	
Ensino Fundamental	13.979.165,45	10.878.140,37	1.869.866,97	6.159.705,22	8,68	4.718.435,15	1.732.122,49	5.587.945,30	9,66	5.290.195,07	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	285.010,00	511.010,00	212.000,00	478.380,00	0,67	32.630,00	103.240,00	270.540,00	0,47	240.470,00	
Educação Infantil	5.628.410,00	6.820.577,24	1.191.086,46	3.676.335,18	5,18	3.144.242,06	1.195.486,46	3.660.016,85	6,33	3.160.560,39	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	150.040,00	150.040,00	0,00	131.184,60	0,18	18.855,40	21.864,10	65.592,30	0,11	84.447,70	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	796.050,00	2.011.691,04	288.710,80	1.492.327,21	2,10	519.363,83	345.675,06	1.324.828,29	2,29	686.862,75	
FU12 - Demais Subfunções	680.070,00	680.070,00	129.666,09	486.585,75	0,69	193.484,25	127.196,90	405.449,87	0,70	274.620,13	
Cultura	666.060,00	1.319.119,63	757.638,38	1.083.321,40	1,53	235.798,23	796.732,17	994.834,88	1,72	324.284,75	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	385.010,00	1.038.529,82	726.786,60	887.456,42	1,25	151.073,40	745.525,30	851.769,82	1,47	186.760,00	
FU13 - Administração Geral	281.050,00	280.589,81	30.851,78	195.864,98	0,28	84.724,83	51.206,87	143.065,06	0,25	137.524,75	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.035.100,00	7.903.553,16	4.175.332,11	6.907.345,16	9,74	996.208,00	1.019.926,81	2.860.711,87	4,94	5.042.841,29	
Infra-Estrutura Urbana	700.030,00	5.855.603,91	4.085.779,91	5.314.566,10	7,49	541.037,81	627.040,70	1.256.124,23	2,17	4.599.479,68	
Serviços Urbanos	1.335.070,00	2.047.949,25	89.552,20	1.592.779,06	2,25	455.170,19	392.886,11	1.604.587,64	2,77	443.361,61	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU16 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	69.110,00	44.135,30	0,00	23.591,44	0,03	20.543,86	335,92	23.591,44	0,04	20.543,86	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	69.110,00	44.135,30	0,00	23.591,44	0,03	20.543,86	335,92	23.591,44	0,04	20.543,86	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	177.620,00	268.173,64	84.669,99	221.312,37	0,31	46.861,27	119.283,91	370.006,61	0,64	-101.832,97	
Preservação e Conservação Ambiental	177.620,00	268.173,64	84.669,99	221.312,37	0,31	46.861,27	119.283,91	370.006,61	0,64	-101.832,97	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.282.140,00	1.451.778,60	183.134,48	643.503,56	0,91	808.275,04	237.879,99	531.926,61	0,92	919.851,99	
Abastecimento	10.030,00	705,00				705,00				705,00	
Extensão Rural	50.000,00	169.000,00				169.000,00				169.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.207.060,00	1.279.705,60	183.134,48	641.503,01	0,90	638.202,59	235.879,44	529.926,06	0,92	749.779,54	
FU20 - Demais Subfunções	15.050,00	2.368,00	0,00	2.000,55	0,00	367,45	2.000,55	2.000,55	0,00	367,45	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	35.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Industrial	35.000,00	0,00				0,00				0,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.040,00	40,00		0,00	0,00	40,00		500,00	0,00	-460,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.040,00	40,00		0,00	0,00	40,00		500,00	0,00	-460,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.015.040,00	8.156.556,91	1.437.692,43	4.969.576,16	7,01	3.186.980,75	736.891,23	3.871.878,71	6,69	4.284.678,20	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.015.040,00	8.156.556,91	1.437.692,43	4.969.576,16	7,01	3.186.980,75	736.891,23	3.871.878,71	6,69	4.284.678,20	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	333.050,00	197.404,69	28.422,87	157.642,55	0,22	39.762,14	31.542,67	120.471,15	0,21	76.933,54	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	85.000,00	0,00				0,00				0,00	
Lazer	16.000,00	5.000,00	0,00	4.999,20	0,01	0,80	4.999,20	4.999,20	0,01	0,80	
FU27 - Administração Geral	232.050,00	192.404,69	28.422,87	152.643,35	0,22	39.761,34	26.543,47	115.471,95	0,20	76.932,74	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.600.000,00	805.152,89	0,00	501.569,20	0,71	303.583,69	51.530,84	315.296,19	0,54	489.856,70	
Refinanciamento da Dívida Interna	2.600.000,00	805.152,89	0,00	501.569,20	0,71	303.583,69	51.530,84	315.296,19	0,54	489.856,70	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.006.000,00	2.006.000,00				2.006.000,00				2.006.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.162.615,32	7.821.276,13	909.791,51	3.650.756,21	5,15	4.170.519,92	1.093.594,61	3.718.397,99	6,43	4.102.878,14	
TOTAL (III) = (I + II)	101.244.360,00	109.041.092,24	18.364.634,79	70.941.065,94	100,00	38.100.026,30	17.539.398,92	57.862.521,76	100,00	51.178.570,48	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.162.615,32	7.821.276,13	909.791,51	3.650.756,21	5,15	4.170.519,92	1.093.594,61	3.718.397,99	6,43	4.102.878,14	
Legislativa	125.315,32	275.315,32	41.954,84	147.882,94	0,21	127.432,38	41.954,84	147.882,94	0,26	127.432,38	
Ação Legislativa	125.315,32	275.315,32	41.954,84	147.882,94	0,21	127.432,38	41.954,84	147.882,94	0,26	127.432,38	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	435.020,00	669.687,55	133.256,07	447.175,11	0,63	222.512,44	133.256,07	447.175,11	0,77	222.512,44	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	220.020,00	424.576,53	86.324,51	276.208,92	0,39	148.367,61	86.324,51	276.208,92	0,48	148.367,61	
Administração Financeira	215.000,00	245.111,02	46.931,56	170.966,19	0,24	74.144,83	46.931,56	170.966,19	0,30	74.144,83	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	129.000,00	129.000,00	25.899,74	85.697,59	0,12	43.302,41	25.899,74	84.734,76	0,15	44.265,24	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	129.000,00	129.000,00	25.899,74	85.697,59	0,12	43.302,41	25.899,74	84.734,76	0,15	44.265,24	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.398.160,00	1.468.626,17	224.769,39	755.708,88	1,07	712.917,29	225.688,44	755.708,88	1,31	712.917,29	
Atenção Básica	872.060,00	825.778,32	78.853,44	344.163,98	0,49	481.614,34	78.853,44	344.163,98	0,59	481.614,34	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	56.060,00	92.577,08	32.747,20	66.706,91	0,09	25.870,17	33.666,25	66.706,91	0,12	25.870,17	
Suporte Profilático e Terapêutico	20,00	20,00				20,00				20,00	
Vigilância Sanitária	20,00	28.785,88	8.427,07	19.788,03	0,03	8.997,85	8.427,07	19.788,03	0,03	8.997,85	
Vigilância Epidemiológica	250.000,00	218.642,96	37.098,61	116.353,01	0,16	102.289,95	37.098,61	116.353,01	0,20	102.289,95	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	220.000,00	302.821,93	67.643,07	208.696,95	0,29	94.124,98	67.643,07	208.696,95	0,36	94.124,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.715.090,00	3.675.186,42	458.198,60	1.602.734,61	2,26	2.072.451,81	458.198,60	1.602.734,61	2,77	2.072.451,81	
Ensino Fundamental	1.665.030,00	1.906.800,13	191.726,47	720.847,65	1,02	1.185.952,48	191.726,47	720.847,65	1,25	1.185.952,48	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.050.040,00	1.417.445,19	209.114,10	669.347,36	0,94	748.097,83	209.114,10	669.347,36	1,16	748.097,83	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	20,00	350.941,10	57.358,03	212.539,60	0,30	138.401,50	57.358,03	212.539,60	0,37	138.401,50	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	15.000,00	3.574,56	9.025,20	0,01	5.974,80	3.574,56	9.025,20	0,02	5.974,80	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00	3.574,56	9.025,20	0,01	5.974,80	3.574,56	9.025,20	0,02	5.974,80	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20,00	20,00				20,00				20,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	20,00	20,00				20,00				20,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	16.010,00	16.010,00		3.333,56	0,00	12.676,44		3.333,56	0,01	12.676,44	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	16.010,00	16.010,00		3.333,56	0,00	12.676,44		3.333,56	0,01	12.676,44	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	43.000,00	33.795,32	2.988,45	9.846,37	0,01	23.948,95	2.988,45	9.846,37	0,02	23.948,95	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	43.000,00	33.795,32	2.988,45	9.846,37	0,01	23.948,95	2.988,45	9.846,37	0,02	23.948,95	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	275.000,00	183.716,39	14.117,54	72.689,77	0,10	111.026,62	14.117,54	72.689,77	0,13	111.026,62	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	275.000,00	183.716,39	14.117,54	72.689,77	0,10	111.026,62	14.117,54	72.689,77	0,13	111.026,62	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	11.000,00	14.918,96	5.032,32	14.356,67	0,02	562,29	5.032,32	14.356,67	0,02	562,29	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	11.000,00	14.918,96	5.032,32	14.356,67	0,02	562,29	5.032,32	14.356,67	0,02	562,29	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais		1.340.000,00	0,00	502.305,51	0,71	837.694,49	182.884,05	570.910,12	0,99	769.089,88	
Refinanciamento da Dívida Interna		1.340.000,00	0,00	502.305,51	0,71	837.694,49	182.884,05	570.910,12	0,99	769.089,88	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,849,898.10	7,815,336.02	7,819,581.11	8,352,198.87	6,105,059.87	6,955,889.65	213,279.01	6,327,450.68	9,535,588.09	10,860,443.45	8,215,302.60	8,575,587.62	87,625,415.07	102,304,722.50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,135,667.21	1,216,604.94	1,485,087.28	1,215,357.80	688,021.02	942,075.41		984,776.60	1,486,829.80	1,487,143.46	1,543,213.30	1,483,013.56	13,667,792.38	13,097,270.00
IPTU	49,043.06	56,785.16	48,506.78	44,299.58	44,676.30	38,925.72		33,929.38	121,305.82	317,304.75	82,283.99	73,463.78	904,524.32	1,200,000.00
ISS	482,718.21	627,818.62	534,182.35	581,928.03	438,393.90	466,839.01		458,869.82	472,612.95	450,361.72	754,316.24	980,853.96	6,248,894.81	6,120,000.00
ITBI	355,786.81	228,265.19	572,310.27	10,387.06	158,682.92	26,627.40		128,512.92	325,337.58	546,480.73	441,769.47	119,382.07	2,913,542.42	2,001,000.00
IRRF	222,245.36	279,828.57	309,879.43	552,471.63		273,745.90		332,006.58	525,395.73	73,997.19	231,577.93	272,301.73	3,073,450.05	3,127,270.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25,873.77	29,907.40	20,208.45	26,271.50	46,267.90	135,937.38		31,459.90	42,177.72	96,999.07	33,265.67	37,012.02	527,380.78	649,000.00
Contribuições	230,695.05	224,689.87	242,248.21	234,074.80	248,210.61	30,192.90	213,279.01	154,063.16	231,413.98	42,267.86	244,766.44	245,360.23	2,341,262.12	2,864,100.00
Receita Patrimonial	58,436.11	50,721.12	45,785.87	42,359.31	39,647.35	31,195.21		35,937.22	48,374.66	65,542.67	63,664.45	69,958.69	551,622.66	678,580.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	58,436.11	50,721.12	45,785.87	42,359.31	39,647.35	31,195.21		35,937.22	48,374.66	65,542.67	63,664.45	69,958.69	551,622.66	678,580.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	88,236.46	82,302.97	90,743.33	67,526.47	37,544.08	12,903.52		1,541.15	1,789.36	1,485.98	1,087.06	761.97	385,922.35	100,000.00
Transferências Correntes	5,331,299.76	6,240,271.40	5,954,462.38	6,789,491.16	5,091,086.81	5,939,522.61		5,147,130.55	7,767,180.29	9,260,003.48	6,362,323.35	6,775,343.08	70,658,114.87	85,261,609.18
Cota-Parte do FPM	1,681,085.88	1,599,496.37	2,010,275.75	2,546,370.40	1,799,581.87	2,702,096.92		1,889,891.01	2,100,917.26	1,962,240.98	2,604,917.94	1,628,592.30	22,525,466.68	31,250,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,503,954.37	1,412,688.92	1,417,295.16	1,915,534.55	1,440,831.17	1,301,265.95		1,241,875.34	1,620,401.94	1,406,872.84	1,496,439.65	1,672,366.00	16,429,525.89	20,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	95,714.07	72,408.47	60,150.46	70,463.49	91,507.86	93,867.97		105,578.28	374,916.13	363,838.19	171,858.67	125,940.33	1,626,243.92	2,000,000.00
Cota-Parte do ITR	113,009.43	1,080,600.46	248,467.47	182,888.33	153,749.08	28,473.12		35,169.32	12,652.82	22,987.78	20,873.04	23,513.03	1,932,183.88	2,500,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	6,274.77	61,208.41	31,920.08	60,524.23	6,477.89	4,988.11		5,996.52	5,534.03	6,272.38	6,469.73	5,397.03	201,063.18	150,000.00
Transferências do FUNDEB	739,844.98	812,231.03	759,061.24	744,565.88	837,502.37	842,892.57		750,727.56	1,028,103.19	888,231.68	824,951.70	912,328.93	9,140,441.13	11,400,070.00
Outras Transferências Correntes	1,191,416.26	1,191,837.74	1,427,292.22	1,269,144.28	761,436.57	965,937.97		1,117,892.52	2,624,654.92	4,609,559.63	1,236,812.62	2,407,205.46	18,803,190.19	17,961,539.18
Outras Receitas Correntes	5,363.51	745.72	1,254.04	3,389.33	550.00			4,000.00		4,000.00	248.00	1,150.09	20,700.69	303,163.32
DEDUÇÕES (II)	860,725.52	1,051,470.46	959,750.80	971,225.10	920,982.59	825,140.66	213,279.01	785,008.49	920,851.67	751,187.83	880,883.73	902,148.10	10,042,662.96	13,217,800.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	215,777.97	211,725.54	210,806.03	219,800.81	221,877.86		213,279.01	126,648.04	95,711.62		217,818.40	212,065.92	1,945,513.20	2,564,100.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														200.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		4,758.40	2,587.25	1,094.50	1,970.88			3,857.76	3,362.57				17,631.36	3,500.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	644,947.55	834,986.52	746,364.52	750,329.79	697,133.85	825,140.66		654,502.69	821,777.48	751,187.83	663,065.33	690,082.18	8,079,518.40	10,650,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,988,972.58	6,763,865.56	6,859,821.31	7,380,973.77	5,184,077.28	6,130,748.99	0.00	5,542,442.19	8,614,736.42	10,109,255.62	7,334,418.87	7,673,439.52	77,582,752.11	89,086,922.50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,988,972.58	6,763,865.56	6,859,821.31	7,380,973.77	5,184,077.28	6,130,748.99	0.00	5,542,442.19	8,614,736.42	10,109,255.62	7,334,418.87	7,673,439.52	77,582,752.11	89,086,922.50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)												105,600.00	105,600.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5,988,972.58	6,763,865.56	6,859,821.31	7,380,973.77	5,184,077.28	6,130,748.99	0.00	5,542,442.19	8,614,736.42	10,109,255.62	7,334,418.87	7,567,839.52	77,477,152.11	89,086,922.50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10.750.000,00	3.186.122,33
Receita de Contribuições dos Segurados	2.564.100,00	1.726.868,72
Ativo	2.559.100,00	1.724.566,16
Inativo	5.000,00	2.302,56
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	6.310.000,00	1.076.195,67
Ativo	6.310.000,00	1.076.195,67
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.500,00	169.174,82
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.500,00	169.174,82
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.872.400,00	213.883,12
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.872.000,00	213.883,12
Demais Receitas Correntes	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	8.878.000,00	2.972.239,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		641.914,12	641.914,12	641.914,12	
Aposentadorias		216.050,28	216.050,28	216.050,28	
Pensões por Morte		425.863,84	425.863,84	425.863,84	
Outras Despesas Previdenciárias	557.000,00	310.357,79	251.236,99	230.538,91	
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	527.000,00	310.357,79	251.236,99	230.538,91	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	557.000,00	952.271,91	893.151,11	872.453,03	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	8.321.000,00	2.019.967,30	2.079.088,10	2.099.786,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.872.412,59
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	531.139,31
Investimentos e Aplicações	17.848.515,56
Outros Bens e Direitos	22.615.219,79

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	89.086.722,50	50.589.118,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.097.270,00	8.615.075,15
IPTU	1.200.000,00	711.889,74
ISS	6.120.000,00	4.022.247,60
ITBI	2.001.000,00	1.746.793,09
IRRF	3.127.270,00	1.709.025,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	649.000,00	425.119,66
Contribuições	300.000,00	322.153,34
Receita Patrimonial	675.080,00	345.129,04
Aplicações Financeiras (II)	675.080,00	345.129,04
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	74.611.609,18	41.239.700,15
Cota-Parte do FPM	25.500.000,00	11.946.343,22
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	8.144.042,44
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.062.006,49
Cota-Parte do ITR	2.000.000,00	237.934,62
Transferências da LC nº 61/1989	150.000,00	41.135,69
Transferências do FUNDEB	11.400.070,00	6.084.738,00
Outras Transferências Correntes	17.961.539,18	13.723.499,69
Demais Receitas Correntes	402.763,32	67.061,21
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	402.763,32	67.061,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	88.411.642,50	50.243.989,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.746.500,00	3.016.947,51
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.500,00	169.174,82
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.993.163,80	2.608.548,40
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.993.163,80	2.608.548,40
Convênios	4.993.163,80	2.319.724,07
Outras Transferências de Capital		288.824,33
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.993.163,80	2.608.548,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	104.151.306,30	55.869.485,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	93.404.806,30	52.852.538,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	85.118.011,80	57.791.117,08	50.211.431,07	46.490.915,71	1.352.506,36		
Pessoal e Encargos Sociais	41.619.511,02	24.713.368,28	24.713.368,27	23.021.753,39	1.075.726,45		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	538.929,68	315.003,99	128.170,49	128.170,49			
Outras Despesas Correntes	42.959.571,10	32.762.744,81	25.369.892,31	23.340.991,83	276.779,91		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	84.579.082,12	57.476.113,09	50.083.260,58	46.362.745,22	1.352.506,36		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.720.000,00	4.559.102,57	4.454.086,18	4.366.026,17	977,85		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.633.080,44	8.586.798,51	3.172.656,89	3.171.469,70	75.216,53		
Investimentos	9.026.857,23	7.897.927,79	2.414.621,07	2.413.433,88	75.216,53		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.606.223,21	688.870,72	758.035,82	758.035,82			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.026.857,23	7.897.927,79	2.414.621,07	2.413.433,88	75.216,53		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.006.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.000,00	4.047,78	3.989,42	3.960,24			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	104.356.939,35	69.937.191,23	56.955.957,25	53.146.165,51	1.428.700,74		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	95.611.939,35	65.374.040,88	52.497.881,65	48.776.179,10	1.427.722,89		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.294.619,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.648.636,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.967.803,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	114.505,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.501.934,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		6.555.056,18
Disponibilidade de Caixa		6.555.056,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	8.962.029,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	1.402.358,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.004.615,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-6.555.056,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.555.056,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.402.358,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	7.957.414,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.104.116,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.206.205,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.206.205,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.228.889,75	1.242.644,01	1.215.580,01		1.255.953,75	80.399,25	0,02				80.399,27	1.336.353,02
PODER EXECUTIVO	1.228.889,75	1.242.644,01	1.215.580,01		1.255.953,75	80.399,25	0,02				80.399,27	1.336.353,02
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	7.420,75	359.847,63	213.120,73		154.147,65	2.709,35					2.709,35	156.857,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.236.310,50	1.602.491,64	1.428.700,74		1.410.101,40	83.108,60	0,02				83.108,62	1.493.210,02

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	7.420,75	359.847,63	213.120,73		154.147,65	2.709,35					2.709,35	156.857,00
PODER EXECUTIVO	7.420,75	359.847,63	213.120,73		154.147,65	2.709,35					2.709,35	156.857,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	99.239.360,00
Previsão Atualizada	104.829.886,30
Receitas Realizadas	56.383.789,62
Déficit Orçamentário	1.478.732,14
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.206.205,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	98.799.360,00
Dotação Atualizada	106.596.092,24
Despesas Empenhadas	70.941.065,94
Despesas Liquidadas	57.862.521,76
Despesas Pagas	54.052.730,02
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	70.941.065,94
Despesas Liquidadas	57.862.521,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	77.582.752,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.582.752,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.477.152,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.972.239,21
Despesas Previdenciárias Empenhadas	952.271,91
Despesas Previdenciárias Liquidadas	893.151,11
Despesas Previdenciárias Pagas	872.453,03
Resultado Previdenciário	2.079.088,10
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.648.636,26	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		6.555.056,18	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.838.802,14	0,00	1.428.700,74	1.410.101,40
Poder Executivo	2.838.802,14	0,00	1.428.700,74	1.410.101,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	83.108,62	0,00	0,00	83.108,62
Poder Executivo	83.108,62	0,00	0,00	83.108,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.921.910,76	0,00	1.428.700,74	1.493.210,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
2º QUADRIMESTRE DO RGF DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.844.530,26	3.766.805,57	3.843.251,79	4.605.117,27	3.638.942,48	3.062.408,12	531.832,63	3.819.222,30	3.938.751,16	3.429.302,74	3.986.869,67	4.120.629,35	42.587.663,34	0,02
Pessoal Ativo	3.335.238,85	3.264.722,34	3.336.629,42	3.623.588,00	3.135.093,41	3.062.408,12	7.179,62	3.301.584,21	3.414.501,82	3.429.302,74	3.463.940,33	3.593.035,71	36.967.224,57	0,02
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.927.397,36	2.869.186,05	2.917.857,46	3.207.048,44	2.779.894,33	2.681.104,49	6.201,77	2.904.959,31	3.005.018,35	3.015.194,51	3.054.394,06	3.161.820,03	32.530.076,16	0,00
Obrigações Patronais	407.841,49	395.536,29	418.771,96	416.539,56	355.199,08	381.303,63	977,85	396.624,90	409.483,47	414.108,23	409.546,27	431.215,68	4.437.148,41	0,02
Pessoal Inativo e Pensionistas	509.291,41	502.083,23	506.622,37	981.529,27	503.849,07		524.653,01	517.638,09	524.249,34		522.929,34	527.593,64	5.620.438,77	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	458.640,21	451.531,69	458.005,91	887.167,09	453.151,29		465.196,58	465.196,58	471.617,83		471.617,83	471.617,83	5.053.722,84	
Pensões	50.651,20	50.551,54	48.616,46	94.362,18	50.697,78		59.456,43	52.451,51	52.631,51		51.311,51	55.975,81	566.715,93	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	509.291,41	502.083,23	506.622,37	981.529,27	503.849,07		524.653,01	517.638,09	524.249,34		522.929,34	527.593,64	5.620.438,77	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais												0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	509.291,41	502.083,23	506.622,37	981.529,27	503.849,07		524.653,01	517.638,09	524.249,34		522.929,34	527.593,64	5.620.438,77	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.335.238,85	3.264.722,34	3.336.629,42	3.623.588,00	3.135.093,41	3.062.408,12	7.179,62	3.301.584,21	3.414.501,82	3.429.302,74	3.463.940,33	3.593.035,71	36.967.224,57	0,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	77.582.752,11	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	105.600,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	77.477.152,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	36.967.224,59	47,71
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.837.662,14	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	39.745.779,03	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	37.653.895,93	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	33.560.497,57	33.257.485,00	32.961.185,10	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	33.560.497,57	33.257.485,00	32.961.185,10	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	1.194,13	1.194,13	
Internos	0,00	1.194,13	1.194,13	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	33.560.497,57	33.256.290,87	32.959.990,97	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	29.921.890,81	29.617.684,11	29.321.384,21	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	3.638.606,76	3.638.606,76	3.638.606,76	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	6.386.630,70	4.071.946,79	6.555.056,18	
Disponibilidade de Caixa	6.386.630,70	4.071.946,79	6.555.056,18	
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.386.630,70	6.748.937,87	8.962.029,92	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	1.728.988,76	1.402.358,17	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	948.002,32	1.004.615,57	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	27.173.866,87	29.185.538,21	26.406.128,92	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.782.327,69	73.516.056,50	77.582.752,11	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	77.782.327,69	73.516.056,50	77.582.752,11	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	43,15	45,24	42,49	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	34,94	39,70	34,04	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	93.338.793,23	88.219.267,80	93.099.302,53	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	84.004.913,91	79.397.341,02	83.789.372,28	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	526.740,01	274.176,57	
Passivo Atuarial	44.837.670,96	44.837.670,96	44.837.670,96	
RP Não-Processados	80.399,25	83.108,62	83.108,62	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	77.782.327,69	73.516.056,50	77.582.752,11	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	77.782.327,69	73.516.056,50	77.582.752,11	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.582.752,11	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	77.582.752,11	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.413.240,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	11.171.916,30	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.430.792,65	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	77.582.752,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.582.752,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.477.152,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.967.224,59	47,71
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	41.837.662,14	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	39.745.779,03	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	37.653.895,93	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	26.406.128,92	34,04
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.068.205,46	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 113/2023/LICITAÇÃO

De 04 de Agosto de 2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **JOSE AUGUSTO MARQUES**servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Educação para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 68/2023	RELUMAT CONSTRUCOES LTDA. - ME	08.473.983/0001-95	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÓDULOS ESTRUTURADOS EM PANEIS DE AÇO ISOTERMICOS COM EPS PARA INSTALAÇÕES DE SALA DE AULAS NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**.	04/08/2023 Á 04/08/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 04 de Agosto de 2023

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 112/2023/LICITAÇÃO

De 27 de Setembro de 2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ODNEY MARTINS** servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Infraestruturapara atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência

CONTRATO N° 78/2023	ALMEIDA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	14.050.302/0001-89	SOLICITAÇÃO REFERENTE RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA: PONTE SOBRE O CÓRREGO RIBEIRÃO GRANDE COM UMA EXTENSÃO DE 24,00 METROS E UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO PARIBÓ COM UMA EXTENSÃO DE 6,00 METROS	27/09/2023 Á 31/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 27 de Setembro de 2023.

_____

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 111/2023/LICITAÇÃO

De 19 de Setembro de 2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ODNEY MARTINS** servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Infraestruturapara atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 76/2023	ALMEIDA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	14.050.302/0001-89	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE REFORMA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PRECO GLOBAL POR LOTE ,DO SERVICO NECESSARIO PARA A REFORMA DA PONTE DE MADEIRA REGIAO DOS COPOS DISTRITO MARZAGAO ,PARA ATENDER O MUNICIPIO ROSARIO OESTE -MT.	19/09/2023 Á 31/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 19 de Setembro de 2023.

_____

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DA PORTARIA N° 105/2023/LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 105/2023/LICITAÇÃO

Texto:

De 01 de Agosto de 2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR: DELMA BOTELHO DA SILVAservidora lotada na Secretaria de Municipal de. Educação para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
ATA N° 52/2023	RELUMAT CONSTRUCOES LTDA. - ME	08.473.983/0001-95	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÓDULOS ESTRUTURADOS EM PAINEIS DE AÇO ISOTERMICOS COM EPS PARA INSTALAÇÕES DE SALA DE AULAS NO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.	01/08/2023 Á 01/08/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 01 de Agosto de 2023

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

LEIA-SE

PORTARIA N° 105/2023/LICITAÇÃO

Texto:

De 01 de Agosto de 2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR: JOSE AUGUSTO MARQUES servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Educação para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
ATA N° 52/2023	RELUMAT CONSTRUCOES LTDA. - ME	08.473.983/0001-95	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÓDULOS ESTRUTURADOS EM PAINEIS DE AÇO ISOTERMICOS COM EPS PARA INSTALAÇÕES DE SALA DE AULAS NO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.	01/08/2023 Á 01/08/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 01 de Agosto de 2023

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2023, no dia 17/10/2023 às 10h00, horário de Brasília, Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT para atender as demandas do Munícipio de Rosário Oeste-MT.O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 14:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: https://www.ro-

sariooeste.mt.gov.br/ ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br Informações pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com

Rosário Oeste/MT, 02 de Outubro de 2023.

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURIDICO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N.° 00002, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROFLORESTAL NOVA ERA LTDA	18.839.479/0001-10	8997/00002/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLAUDENICE SOUSA SANTANA Matrícula: 00000139
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/3 Assinatura:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 069/2023

OBJETO: Contratação temporária de **MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADO: LOURENÇO LAURINDO DE SOUZA CPF: 014.168. 881-52 RG: 1218621-0 SSP/PB

PERÍODO: 27/09/2023 até 10/01/2024

VALOR: R$ 8.114,08 (oito mil e cento e catorze reais e oito centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 113/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 113/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023 – SRP Nº 55/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 339/2023

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMPRESA REGISTRADA: M BORTOLAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 39.994,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023

VIGÊNCIA: 02/10/2023 a 01/10/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 112/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 112/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023 – SRP Nº 55/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 339/2023

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMPRESA REGISTRADA: CARMEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 19.938,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023

VIGÊNCIA: 02/10/2023 a 01/10/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 339/2023

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 49/2023 – SRP 55/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**Com abertura marcada para o dia 02/10/2023 e homologada no dia 02/10/2023, teve como vencedor a empresa:

CARMEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, cadastrada no CNPJ**11.204.470/0001-93,**por apresentar o valor de **R$ 19.938,00 (dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais) M BORTOLAS LTDA ME,** cadastrada no CNPJ**01.070.459/0001-24,**por apresentar o valor de **R$ 39.994,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais)** Santa Carmem, 02 de outubro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 239/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 239/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 351/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada em revelação de foto para ornamentação do painel do evento do programa Alfabetiza MT.
EMPRESA:	**EDSON MANOEL FRIZOL**
CNPJ:	**15.682.451/0001-23**
VALOR TOTAL:	R$ 300,00 (trezentos reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 239/2023 de 03/10/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **EDSON MANOEL FRIZOL** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 03 de outubro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 240/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 240/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 352/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada em limpeza de fossa para Creche e Escola Municipal.
EMPRESA:	**NELSON ROQUE KAPPES 21322422915**
CNPJ:	**19.737.611/0001-45**
VALOR TOTAL:	R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 240/2023 de 03/10/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **NELSON ROQUE KAPPES 21322422915** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 03 de outubro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 241/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 241/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 353/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de toalha de banho felpuda para uso na Creche Municipal.
EMPRESA:	**TECINOP COMERCIO DE TECIDOS LTDA**
CNPJ:	**11.175.530/0001-97**
VALOR TOTAL:	R$ 1.926,00 (um mil novecentos e vinte e seis reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 241/2023 de 03/10/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **TECINOP COMERCIO DE TECIDOS LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 03 de outubro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 002/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MATO GROSSO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 002/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MATO GROSSO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, juntamente com os demais membros da Comissão Especial Eleitoral, nomeada pela Resolução nº 001/2023 de 31 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, vem TORNAR PÚBLICO, **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 002/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MATO GROSSO,** conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO DO TITULAR	NUMERO DA CANDIDATURA	NOME DO CANDIDATO	VOTOS OBTIDOS
1º Lugar	**05**	JESSICA THAIS DA SILVA DE MORAES	67
2º Lugar	**07**	SANDRA REGINA GOMES DA COSTA	66
3º Lugar	**04**	ELOISA SANDRA SALOMÉ NASCIMENTO	57
4º Lugar	**06**	RENUZA DA SILVA LIMA	31
5º Lugar	**01**	AMANDA GIMENES DA SILVA	15
CLASSIFICAÇÃO DO SUPLENTE	**NUMERO DA CANDIDATURA**	**NOME DO CANDIDATO**	**VOTOS OBTIDOS**
1º Lugar	02	ANGELA ROSANE DE SOUZA	15
2º Lugar	03	ELIDA LUCIENE CARVALHO	14

1. Fica aberto o prazo de 48 horas, a partir da publicação deste edital para serem apresentados recursos contra o resultado publicado. 2. A publicação da análise dos recursos interpostos contra o resultado da eleição do Conselho Tutelar se dará no dia 04 de outubro de 2023. 3. A homologação final do resultado da eleição dar-se-à após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Santa Carmem/MT, 02 de outubro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 341/2023

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 50/2023 – SRP 56/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORAS TRABALHADAS DE CAMINHÃO MUNCK PARA CARREGAR, TRANSPORTAR, DESCARREGAR E AUXILIAR NA INSTALAÇÃO DAS ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO DE 6 TONELADAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DO RIO MARILDA NA ESTRADA CARLOS RODRIGUES POR BUEIRO CELULAR DE CONCRETO (ADUELAS) RECEBIDAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO.**

JUSTIFICATIVA: No dia **02 de outubro de 2023**, às 11:30h (horário de Brasília), reuniram-se na sala licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem a Pregoeira Maitê Sehnem. Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação **DESERTA**.

Santa Carmem/MT, 02 de outubro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

PORTARIA Nº 242/2023

PORTARIA Nº 242/2023

DATA: 02 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 112/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: **Srª. Flávia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr. Elói José Fellini** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 112/2023 firmada com a empresa **CARMEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, da Ata de Registro de Preços nº 113/2023 firmada com a empresa **M BORTOLAS LTDA,** referente à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023 – SRP 55/2023.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 02 de outubro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 68/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 68/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 68/2022, de 01 de agosto de 2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 1193018-7 SJ/MT e do CPF n º 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e o Srº. DAMIRIS MARTINS DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF Nº 703.906.311-59 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 02 de outubro de 2023.

_____

DAMIRIS MARTINS DA SILVA

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 350/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 53/2023 e SRP 59/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM PARA VEICULOS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, VANS E MICRO ONIBUS, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.**Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á 08:00 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 17 de outubro de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site da prefeitura ou pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 03 de outubro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 23/2023

LEI Nº0953/2023

LEI Nº0953/2023

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Denomina oficialmente de Bairro Alvorada, a área localizada na Cidade de Santa Carmem, na forma que indica.

A Câmara Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, aprovou, e o **PREFEITO MUNICIPAL, RODRIGO AUDREY FRANTZ**, ao decorrer o prazo, a luz do que dispõe o **art. 66 §3º da Constituição Federal**, e combinado com o **Art. 34 §3º da Lei Orgânica Municipal**, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica **denominado de** "Bairro Alvorada" o bairro localizado na Cidade de Santa Carmem, situado entre a Avenidas Izidoro Malinski e Edmundo Pedro Mayer limitando-se com a Rua Padre Anchieta.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 25 de setembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA

Aos Senhores Representantes da Empresa: **ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI.**

REFERÊNCIA: Apresentação de Relatório Preliminar do Processo Administrativo Sancionador n.º 02/2023

Em cumprimento à determinação do Sr. Prefeito Municipal foi instaurada por esta Comissão Processante Permanente o Processo Administrativo Sancionador - **PAS Nº 02/2023** a fim de apurar irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais, Contratos e Licitações provenientes da **Ata de Registro nº 115/2022**, oriundo do processo licitatório **Pregão Presencial nº 64/2022**. Em face da empresa **ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI,** inscrita no **CNPJ** nº 23.603.476/0001-12, que visava a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 64/2022 – SRP 62/2022**,

Por este motivo, encaminhamos cópia do Relatório Preliminar elaborado por esta Comissão para que a empresa em epígrafe apresente Defesa Prévia em um prazo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento desta, no endereço Av. Santos Dumont, n.º 491, Centro, Santa Carmem/MT, CEP 78.545.000, ou através do E-mail (controladoria@santacarmem.mt.gov.br) em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Atenciosamente,

Santa Carmem/MT, 02 de outubro de 2023.

LUCILENE BRAUN BENDER Presidente PAS, Portaria nº 091/2021

RELATÓRIO PRELIMINAR

RELATÓRIO PRELIMINAR

REFERÊNCIA: Não cumprimento ao previsto na Clausula Quinta, Item 5.2.1.4 da Ata de Registro nº 115/2022, oriundo do processo licitatório Pregão Presencial nº 64/2022, define que "**Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado.**"Bem como o item 5.7 do processo licitatório define que ***"A* mesma deverá vir no município de Santa Carmem, pelo tempo necessário para efetuar as medidas, os ajustes que se fizerem necessários para a confecção dos uniformes*".***

EMPRESA: ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI.

A presente Comissão Processante Permanente instaurada através da Port. N.º 091/2021**,** de 23 de fevereiro de 2021, tem por finalidade a apuração de irregularidades e aplicação das penalidades provenientes da **Ata de Registro nº 115/2022**, oriundo do processo licitatório **Pregão Presencial nº 64/2022**.

Este relatório originou-se a partir do comunicado de irregularidade exarado pelo fiscal do contrato da secretaria de Educação do município de Santa Carmem-MT, onde o mesmo informa e pede providências relativas ao não cumprimento das cláusulas previstas na **Ata de Registro nº 115/2022**, oriundo do processo licitatório **Pregão Presencial nº 64/2022**. Referente a empresa **ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI,** inscrita no **CNPJ** nº 23.603.476/0001-12, onde o gestor requereu a abertura de PAS – Processo Administrativo Sancionador sob o nº 01/2023, através da Portaria de instauração de Processo Administrativo Sancionador nº 221/2023.

DA CONSTATAÇÃO

Aos fatos conforme previsto na Clausula Quinta, Item 5.2.1.4 da Ata de Registro nº 115/2022, oriundo do processo licitatório Pregão Presencial nº 64/2022 estipula que "**Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado.**"Bem como o item 5.7 do processo licitatório define que ***"A* mesma deverá vir no município de Santa Carmem, pelo tempo necessário para efetuar as medidas, os ajustes que se fizerem necessários para a confecção dos uniformes*".***

No que tange o item 5.7, do Pregão Presencial nº 64/2022 a referida empresa foi invocada no dia 03/08/2023 para vir no município de Santa Carmem, pelo tempo necessário para efetuar as medidas os ajustes que se fizerem necessários para a confecção dos produtos solicitados, porem a empresa através de sua representante legal manifestou se no sentido de inviabilidade em estar vindo ao município efetuar as medias devido a logística de deslocamento, a fim de ser atendido o município de Santa Carmem, entrou em acordo com a empresa, onde ficou combinado através de conversas de whatsApp que a empresa mandaria modelos e tamanhos variados para que o município escolhesse os que atenderiam, vale destacar que o município não tinha obrigação de fazer tal acordo, porem com o fito de atender a demanda hora solicitada o município cumpriu com o acordado. Referente ao **item 5.2.1.4** da Ata de Registro nº 115/2022, estipula que "**Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado.**" Bem como o **item 4.1** da referida ata define que prazo de entrega será de no máximo de 10 (dez) dias, a partir da solicitação da secretaria. Porem após a escolha dos tamanhos bem como a quantidade o município vez os pedidos 5867/2023, no dia 23/08/2023, 5935/2023 e 5936/2023, no dia 24/08/2023, Vale destacar que a aquisição desses produtos visavam atender a um evento comemorativo no município, "aniversário da cidade" que ocorreria no dia 15/09/2023. Fica evidente que o prazo era mais que suficiente para confecção e entrega dos produtos, porem a empresa mais uma vez através de sua representante se manifestou dizendo que não conseguiria entregar os itens em tempo de ser usado na data comemorativa, motivo pelo qual a secretaria de educação através de sua representante solicitou o cancelamento do empenho junto ao setor de contabilidade.

Conforme exposto, fica evidente o descumprimento das cláusulas previstas em Ata, bem como o total desrespeito com o órgão público ao qual a empresa **ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI** era fornecedora, dito isso, a mesma deverá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias, dos fatos narrados neste, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Caso a empresa não apresente manifestação no período concedido, a comissão emitira o termo de Revelia, designado através de oficio um servidor estável para incumbir da defesa do acusado.

Santa Carmem - MT, 29 de setembro de 2023.

LUCILENE BRAUN BENDER

Presidente PAS, Portaria nº 091/2021

LEI Nº0952/2023

LEI Nº0952/2023

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Institui o Dia Municipal da Cultura Evangélica no Município de Santa Carmem Estado de Mato Grosso.

A Câmara Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, aprovou, e o **PREFEITO MUNICIPAL, RODRIGO AUDREY FRANTZ**, ao decorrer o prazo, a luz do que dispõe o **art. 66 §3º da Constituição Federal**, e combinado com o **Art. 34 §3º da Lei Orgânica Municipal**, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o **"Dia Municipal da Cultura Evangélica",** no Município de Santa Carmem a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de novembro.

Art. 2º. A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Santa Carmem-MT.

Art. 3º. O Dia Municipal da Cultura Evangélica destina-se ao congraçamento das igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante, sejam elas tradicionais luteranas, metodistas, batistas, presbiterianas, adventistas; ou pentecostais e neopentecostais.

Art. 4º. Cabe às igrejas adotarem uma data, conforme lhes convir, a semana que integra a data, em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único. Entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais:

- Apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração.

- Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos.

- Gincanas desportivas e intelectuais visando à integração de membros da igreja com a comunidade.

- Feira do livro evangélico.

- Demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos evangélicos.

Art. 5º. À Prefeitura cabe o apoio institucional na divulgação e preservação da data.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 25 de setembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2023

PORTARIA Nº 240/2023

DATA:29 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Exonera a Sra. CAMILA PIVATTO do cargo de DIRETORA DE ENGENHARIA.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º- Exonera a Sra. CAMILA PIVATTO do cargo de DIRETORA DE ENGENHARIA

Art.2º - A exoneração ocorreu a pedido da mesma.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

LEI Nº0955/2023

LEI Nº0955/2023

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: **Denomina oficialmente de Bairro Novo Horizonte, a área localizada na Cidade de Santa Carmem, na forma que indica.**

A Câmara Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, aprovou, e o **PREFEITO MUNICIPAL, RODRIGO AUDREY FRANTZ**, ao decorrer o prazo, a luz do que dispõe o **art. 66 §3º da Constituição Federal**, e combinado com o **Art. 34 §3º da Lei Orgânica Municipal**, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica **denominado de** "Bairro Novo Horizonte" o bairro localizado na Cidade de Santa Carmem, situado entre a Avenidas Riachuelo e Avenida Independência, limitando se com as Avenidas Getúlio Vargas e Avenida Arão Avelino Pereira.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 25 de setembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2023

PORTARIA Nº 241/2023

DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: **Nomeia em caráter efetivo, o Candidato Aprovado e Classificado no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Nomeia em caráter efetivo, o Candidato Aprovado e Classificado no Concurso Público 001/2022** do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: **VIGIA ESCOLAR E MANUTENÇÃO PISCINA**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
2º	164	**RODRIGO VALADARES BARBOSA**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

LEI Nº0954/2023

LEI Nº0954/2023

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Denomina oficialmente de Bairro Campo Novo, a área localizada na Cidade de Santa Carmem, na forma que indica.

A Câmara Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, aprovou, e o **PREFEITO MUNICIPAL, RODRIGO AUDREY FRANTZ**, ao decorrer o prazo, a luz do que dispõe o **art. 66 §3º da Constituição Federal**, e combinado com o **Art. 34 §3º da Lei Orgânica Municipal**, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado de “Bairro Campo Novo” o bairro localizado na Cidade de Santa Carmem, situado entre a Avenidas Riachuelo e Independência limitando-se com a Rua Padre Anchieta.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 25 de setembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 242/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 242/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 354/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de chaveiro acrílico com gravação para serem distribuídos para os participantes do Evento Alfabetiza MT.
EMPRESA:	**AL PERSONALIZA LTDA**
CNPJ:	**31.986.373/0001-07**
VALOR TOTAL:	R$ 312,00 (trezentos e doze reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 242/2023 de 03/10/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **AL PERSONALIZA LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 03 de outubro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 002/2023 Pregão Presencial nº 081/2022, **REALIZADO PELO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT**. Empresa Fornecedora: **CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 20.525.962/0001-71. AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT,** de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 13/01/2023. Vigência por 12 meses. Adesão ao Item 2. Santa Cruz do Xingu – MT, 02 de Outubro de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA– Prefeita Municipal.

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 040/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 040/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: A. Nogueira dos Santos, CNPJ 03.219.599/0001-47, e Inscrição Estadual nº 901.514.030, Objeto: Constitui objeto do aditivo a prorrogação do prazo/vigência do contrato nº 040/2022 que tem por objetivo a Contratação De Empresa Para A Construção De Muro De Divisa Com Calçada E Acessibilidade Na Escola 6 Salas FNDE - Padrão No Municipal De Santa Cruz Do Xingu-MT. A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 28 de Setembro de 2023 até 28 de Novembro de 2023.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Vencedores: **CONCREAÇO SOLUÇÕES CONCRETIVAS EM CONCRETO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 43.941.787/0001-07**, valor: 57.025,00,00 Santa Cruz do Xingu – MT, 02 de Outubro de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato de Contrato nº 066/2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ: 42.180.015/0001-29. Objeto: Contratação De Empresa Capacitada Na Prestação De Serviços De Administração, Intermediação, Gerenciamento E Controle De Frota Com Implantação E Operação De Sistema Informatizado E Integrado, Via Internet, Com Tecnologia Para Pagamento Por Meio De Cartão Magnético, Micro Processado (Chip) Ou Sistema Via Web, Nas Redes De Estabelecimentos Credenciados Pela Contratada Para Manutenção Preventiva E Corretiva, Incluindo O Fornecimento De Peças De Reposição, Acessórios, Socorro Mecânico E Transporte Por Guincho Dos Veículos, Máquinas E Equipamentos, Que Compõem A Frota Municipal De Santa Cruz Do Xingu-MT. O contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 151.508,48 (Cento e cinquenta e um mil e quinhentos e oito reais e quarenta e oito centavos), pelo prazo de 3 Meses. O presente Contrato terá vigência de 3 (três) meses, encerrando-se em 29/12/2023. A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde (086) 04.002.10.302.0004.2048.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– Fonte – 1.500.1002000. Valor Total R$ 30.845,58 (Trinta mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).Secretaria Municipal de Agricultura (0225) 07.001.20.122.0014.2067.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– Fonte – 1.500.0000000. Valor Total R$ 21.074,14 (Vinte e um mil e setenta e quatro reais e quatorze centavos). Secretaria Municipal de Obras (0267) 09.001.26.782.0018.1010.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– Fonte – 1.500.0000000. Valor Total R$ 99.588,76 (Noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos). Pela execução total dos serviços, objeto do contrato, fica contratado ao preço global de R$ 151.508,48 (Cento e cinquenta e um mil e quinhentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 002/2023 Pregão Presencial nº 081/2022, **REALIZADO PELO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT**. Empresa Fornecedora: **CONCREAÇO SOLUÇÕES CONCRETIVAS EM CONCRETO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 43.941.787/0001-07. AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT,** de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 13/01/2023. Vigência por 12 meses. Adesão ao Item 3. Santa Cruz do Xingu – MT, 02 de Outubro de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA– Prefeita Municipal.

COORDENADOR DO APLIC
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Vencedores: **CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 20.525.962/0001-71**, valor: 47.235,00,00 Santa Cruz do Xingu – MT, 02 de Outubro de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 02 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
PAULO HENRIQUE ZANINI	014.342.691-59	1096 /00011/2023
PAULO HENRIQUE ZANINI	014.342.691-59	1096 /00012/2023
MARIANO BALABAM	524.867.459-04	1096 /00013/2023
MARIANO BALABAM	524.867.459-04	1096 /00014/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

02/10/2023

17/10/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº045-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº045-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO**: ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ:32.951.535/0017-00**; VALOR DO CONTRATO **R$7.025,00**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 27/09/2023 ATÉ 26/11/2023; O objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE TABLET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0509/2023.

DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA SIRLEI KUPAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde a servidora **SIRLEI KUPAS,** portadora do RG nº: **62****07** SSP/MT e inscrita no CPF nº: **046.***.***-61,** servidora contratada ocupante do cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, lotad**o** na Secretaria Municipal de Saúde**, sendo assim fica afastado no período de: 23/09/2023 a 17/09/2024.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

FINANÇAS
DECRETO Nº 67/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 67/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 763/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 744	11.002.13.392.0005.2087.3.3.90.34.1.500.0000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**25.000,00**

Redução - Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 188	Instalações saúde	06.002.10.122.0018.1024.4.4.90.51.1.500.1002000 Obras e Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	25.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**25.000,00**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 31 de agosto de 2023

EGON H
Pre

Data: 29/09/2023 11:36:41 Página: 1 de 1
Data da emissão: 29/09/2023 11:36:41 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

FINANÇAS
DECRETO Nº 57/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 57/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 753/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o Parágrafo 1º, inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 37	02.001.04.122.0008.1005.4.4.90.51.1.754.0000000 Obras e Instalações Recursos de Operações de Crédito		900.000,00
		Sub-Total:	**900.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**900.000,00**

Redução - Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação em conformidade com o Parágrafo 1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64

Redução - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 7 de agosto de 2023

EGON H

Pre

FINANÇAS
DECRETO Nº 52/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 52/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 753/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Superávit financeiro

Cód. red.:	45	03.001.04.122.0002.2004.3.1.90.04.2.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Superávit financeiro

Cód. red.:	205	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.46.2.600.0000000 Auxílio-Alimentação Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuter	17.000,00
Cód. red.:	228	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.04.2.600.0000000 Contratação por Tempo Determinado Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuter	92.000,00
Cód. red.:	229	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.11.2.600.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuter	79.000,00
Cód. red.:	245	06.002.10.301.0019.2021.3.1.90.11.2.600.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuter	40.000,00
Cód. red.:	287	06.002.10.302.0020.2022.3.1.90.11.2.600.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuter	42.000,00
Cód. red.:	339	06.002.10.303.0021.2027.3.1.90.11.2.600.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuter	10.000,00
Cód. red.:	351	06.002.10.304.0022.2041.3.1.90.11.2.600.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuter	12.000,00
		Sub-Total:	**292.000,00**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.:	404	07.002.12.306.0006.2047.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Cód. red.:	404	07.002.12.306.0006.2047.3.3.90.30.2.552.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.782,47
Cód. red.:	405	07.002.12.306.0006.2048.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00
		Sub-Total:	**87.782,47**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Superávit financeiro

Cód. red.:	576	08.002.08.244.0002.2069.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	32.000,00
		Sub-Total:	**32.000,00**

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Superávit financeiro

Cód. red.: 643	09.001.15.452.0004.2080.3.1.90.04.2.501.0000000 Contratação por Tempo Determinado Outros Recursos não Vinculados	12.000,00

Sub-Total: 12.000,00

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Superávit financeiro

Cód. red.: 714	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.30.2.718.0000000 Material de Consumo Auxílio Fin.Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º	5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

Total Parcial Suplementado: 463.782,47

Redução - Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64

FECHAMENTO - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 1 de agosto de 2023

EGON H

Pre

FINANÇAS
DECRETO Nº 51/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 51/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 753/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

suplementação - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 21	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		5.500,00
Cód. red.: 28	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		11.332,31
Cód. red.: 33	02.001.04.122.0008.1005.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
		Sub-Total:	**116.832,31**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 56	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos		24.903,34
Cód. red.: 66	03.001.04.122.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		125.000,00
		Sub-Total:	**149.903,34**

Órgão: 04 - SEC. FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 81	04.001.04.123.0002.2011.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		3.100,00
Cód. red.: 89	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.39.1.705.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		46,00
		Sub-Total:	**3.146,00**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 98	05.001.04.122.0002.2013.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		17.000,00
Cód. red.: 106	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00
Cód. red.: 113	05.001.04.122.0008.1015.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		500.000,00
		Sub-Total:	**817.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 195	06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.200,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.:	231	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
Cód. red.:	261	06.002.10.301.0019.2029.3.1.90.04.1.604.0000000 Contratação por Tempo Determinado Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s	60.000,00
Cód. red.:	276	06.002.10.301.0019.2032.3.3.71.70.1.621.3210000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Descrição não encontrada no sistema legado	50.000,00
Cód. red.:	307	06.002.10.302.0020.2025.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000,00
Cód. red.:	321	06.002.10.302.0020.2034.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	91.900,00
Cód. red.:	350	06.002.10.304.0022.2041.3.1.90.04.1.604.0000000 Contratação por Tempo Determinado Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s	35.000,00
		Sub-Total:	**329.100,00**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	381	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	106.299,43
Cód. red.:	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.000,00
Cód. red.:	384	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.46.1.500.1001000 Auxílio-Alimentação Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000,00
		Sub-Total:	**256.299,43**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	460	07.002.12.367.0006.2054.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	464	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	50.000,00
Cód. red.:	470	07.003.12.365.0006.2059.3.1.90.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	25.000,00
		Sub-Total:	**75.000,00**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	487	07.004.12.361.0006.2042.3.1.91.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	12.000,00
Cód. red.:	511	07.004.12.365.0006.2058.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	30.000,00
		Sub-Total:	**42.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	554	08.001.08.122.0002.2061.3.3.90.39.2.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

		Sub-Total:	**20.000,00**
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 542	08.001.08.122.0002.2061.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		45.000,00
Cód. red.: 553	08.001.08.122.0002.2061.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos		1.346,52
Cód. red.: 554	08.001.08.122.0002.2061.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		810,00
Cód. red.: 556	08.001.08.122.0002.2061.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
		Sub-Total:	**53.156,52**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 589	08.002.08.244.0015.2068.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 608	08.003.08.243.0015.2062.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		13.409,29
		Sub-Total:	**13.409,29**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 704	11.001.27.812.0007.1069.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 714	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 717	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos		14.070,31
Cód. red.: 722	11.001.27.812.0007.2085.3.3.50.41.1.711.0000804 Contribuições Descrição não encontrada no sistema legado		48.000,00
		Sub-Total:	**72.070,31**
		Total Parcial Suplementado:	**1.965.917,20**

Redução - Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

Órgão: 04 - SEC. FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 88	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.35.1.500.0000000 Serviços de Consultoria Recursos não Vinculados de Impostos		46,00
		Sub-Total:	**46,00**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 147	Instalações	05.003.15.451.0008.1016.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Recursos não Vinculados de Impostos	920.000,00
		Sub-Total:	**920.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 188	Instalações saúde	06.002.10.122.0018.1024.4.4.90.51.1.500.1002000 Obras e Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	179.232,62
Cód. red.: 188	Instalações Congêneres vinculados à Saúde	06.002.10.122.0018.1024.4.4.90.51.1.632.0000000 Obras e Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	536.738,58
Cód. red.: 202	Mão-de-obra saúde	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	20.000,00
Cód. red.: 276	Participação em Consórcio Público saúde	06.002.10.301.0019.2032.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	141.900,00
Cód. red.: 316	Mão-de-obra saúde	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	50.000,00
		Sub-Total:	**927.871,20**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 432	Equipamentos e Material Permanente do ensino	07.002.12.361.0008.1044.4.4.90.52.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 562	Equipamentos e Material Permanente vinculados à Assistência Social	08.001.08.244.0008.1051.4.4.90.52.1.665.0000000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres	48.000,00
		Sub-Total:	**48.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.945.917,20**

Fechamento - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 1 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

EGON H

Pre

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0508/2023

DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ELIANE LAZARA DAS NEVES ALVES KLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido licença maternidade a servidora **ELIANE LAZARA DAS NEVES ALVES KLOS** portadora do RG nº: 18****28 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 031.***.***-57, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de TECNCO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR, no período de: 15/09/2023 a 13/01/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0507/2023

DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR POR 03 (TRÊS) ANOS A SERVIDORA EFETIVA FABIANE IZABEL FERON PAVAN".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por interesse particular por 03(três) anos a servidora **FABIANE IZABEL FERON PAVAN**, inscrita na matricula sob o nº: 1540 com sua vigência de 02/10/2023 A 01/10/2026, com retorno em 02/10/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Outubro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 02 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAO MORAIS DOS SANTOS	161.626.929-49	1096/00053/2023
JOAO MORAIS DOS SANTOS	161.626.929-49	1096/00054/2023
JOSE ANTONIO DEL CIEL	024.537.389-68	1096/00038/2023
JOSE ANTONIO DEL CIEL	024.537.389-68	1096/00041/2023
JOSE ANTONIO DEL CIEL	024.537.389-68	1096/00039/2023
JOSE ANTONIO DEL CIEL	024.537.389-68	1096/00040/2023
JOSE ANTONIO DEL CIEL	024.537.389-68	1096/00042/2023
NELCY LUCIANO HAJAR	325.477.141-91	1096/00029/2023
NELCY LUCIANO HAJAR	325.477.141-91	1096/00030/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

02/10/2023

17/10/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0510/2023.

DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA FABIANA SILVA NALINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde a servidora **FABIANA SILVA NALINI,** portadora do RG nº 12****67 SSP/MT e inscrita no CPF nº: **870.***.***-10,** servidora efetiva ocupante do cargo de TECNCO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR, lotad**o** na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastado no período de: **31/08/2023** a **30/11/2023, segundo laudo pericial.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PACIENTES REGULADOS E EM TRATAMENTO DE SAUDE EM CUIABA.

FAVORECIDO: CASA DE APOIO VINDE-HOSPEDARIA ROTATIVA -ME.

CNPJ: 22.740.061/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com a Lei nº 8.666/93, com fulcro no art 24 inciso IV.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICA: Nº 011\2023

VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de urgência, nos termos do Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha, 02 de outubro de 2023.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA EVENTOS DAS CRIAÑÇAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Conforme data e duração no termo de referencia.

FAVORECIDO: NX LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS -ME.

CNPJ: 44.777.745/0001-37

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com a Lei nº 8.666/93, com fulcro no art 24 inciso II.

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICA: Nº 012\2023

VALOR GLOBAL: R$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de urgência, nos termos do Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha, 02 de outubro de 2023.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2023 CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2023 CMDCA

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Município de Santo Afonso-MT, no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei Municipal Nº 531 de 29 de Março de 2023, torna público o presente Edital resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Afonso-MT, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

Resolve:

I- Torna público o resultado Preliminar da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Afonso-MT, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

APURAÇÃO	
Votos Válidos:	**579 Votos**
Votos Brancos:	**01 Voto**
Votos Nulos:	**03 Votos**
Total de Votos:	**582 Votos**
VOTAÇÃO DOS CANDIDATOS	
Adima da Silva Moraes Neitzhc	**43 Votos**
Alecssandra Aparecida Souto	**90 Votos**
Enedina Pego Gonçalves	**67 Votos**
Izequiel Soares Peçanha	**92 Votos**
Maria Beatriz Freitas Rodrigues	**161 Votos**
Rosa de Oliveira Campos	**20 Votos**
Thatiane ThaiskaMazalli Silva	**105 Votos**

Resultado Preliminar da apuração dos votos válidos:

Classificação	**Número do Candidato**	**Total de Votos**
1º Maria Beatriz Freitas Rodrigues	**07**	**161 Votos**
2º Tatiane ThaiskaMazali Silva	**10**	**105 Votos**
3º Izequiel Soares Peçanha	**06**	**92 Votos**
4º Alecssandra Aparecida Souto	**08**	**90 Votos**
5º Enedina Pego Gonçalves	**03**	**67 Votos**
6º Adima da Silva Moraes Neitzhc	**05**	**43 Votos**
7º Rosa de Oliveira Campos	**11**	**20 Votos**

II- A partir desta publicação, aos candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado preliminar do resultado da eleição podem, no período de 02 (dois) dias úteis, 02/10 e 03/10 (segunda e terça-feira), apresentar recurso por escrito no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Educação com a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais localizado na Rua Pedro Álvares Cabral Centro, Santo Afonso-MT. O resultado final da eleição será publicado no dia 04/10/2023 (quarta-feira).

III- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral ou pelo CMDCA quando necessário, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 351/2023.

Santo Afonso, 01 de Outubro de 2023.

_____ _____ **Nair Souto Felisbino Ronaldo Wanderson Pereira de Melo**

Presidente do CMDCA Presidente Comissão Organizadora

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 022/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 003/2023

CONTRATADO: BALSAMO CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 25.220.650/0001-73

DATA ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO DE 2023

PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 022/2023, PREVISTO EM SUA CLÁUSULA SEGUNDA, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE VENCE EM 30/09/2023 PARA O DIA 20/12/2023. UMA VEZ QUE A OBRA SE ENCONTRA EM EXECUÇÃO, CONSIDERANDO QUE A ORDEM DE SERVIÇO FOI DADA APENAS EM 04/08/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 69.954,60 m² DE CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA EM MICRORREVESTIMENTO COM SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL SOB Nº 1287/2022, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT

SANTO AFONSO-MT, 02 DE OUTUBRO DE 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 017/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 002/2023

CONTRATADO: GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 22.058.518/0001-19

DATA ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO DE 2023

PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 017/2023, PREVISTO EM SUA CLÁUSULA SEGUNDA, PRORROGANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE VENCE EM 30/09/2023 PARA O DIA 30/11/2023 PARA FINS DE EXECUÇÃO TOTALIZANDO 60 (SESSENTA) DIAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA PRESIDENTE DUTRA, ESQ. AV PROJETADA, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO-MT, 02 DE OUTUBRO DE 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT – 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER- MT

RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT – 2023.

A Comissão Organizadora no uso de suas atribuições legais vem por meio deste tornar público o **Resultado da Eleição via voto eletrônico**, do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio de Leverger, conforme classificação abaixo e dispõe o documento em anexo: Ata de Apuração de Votos assinada.

POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	N° CANDIDATO(A)	TOTAL DE VOTOS	SITUAÇÃO
1o	FELIPE DELGADO – F5	24	387 votos	TITULAR
2o	GEIZE MOREIRA	81	287 votos	TITULAR
3o	JULIETE MARIA DO CARMO REIS	13	267 votos	TITULAR
4o	CIDINHA	40	247 votos	TITULAR
5o	ADÃO DIAS DE SOUZA	77	235 votos	TITULAR
6o	KAREN CECÍLIA	11	225 votos	SUPLENTE
7o	LAENE BATISTA DA SILVA	32	174 votos	SUPLENTE
8o	LAURA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	48	155 votos	SUPLENTE
9o	BIUÁ	35	75 votos	SUPLENTE
10o	MARIANE RAFAELLY DE MIRANDA ALVES	49	74 votos	SUPLENTE
11º	ARMELINDA ROSA PADILHA	68	24 votos	SUPLENTE
12º	GIZA FERNANDES	73	18 votos	SUPLENTE
Total de votos válidos: 2.168 votos				

Ficam também alteradas as datas para interposição de recurso contra o Resultado da eleição, onde se lê no Edital 001/2023/CMDCA:

02/10/2023 à 03/10/2023	PRAZO PARA RECURSOS SOBRE O RESULTADO DA ESCOLHA UNIFICADA	Rua Barão de Melgaço, s/nº – Centro (Sala dos Conselhos, prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social)

Leia-sê:

03/10/2023 à 04/10/2023	PRAZO PARA RECURSOS SOBRE O RESULTADO DA ESCOLHA UNIFICADA	Rua Barão de Melgaço, s/nº – Centro (Sala dos Conselhos, prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social)
05/10/2023 à 06/10/2023	JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO DA ESCOLHA UNIFICADA	Rua Barão de Melgaço, s/nº – Centro (Sala dos Conselhos, prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social)
07/10/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DA ESCOLHA UNIFICADA	Site da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DE LEVERGER: http://www.leverger.mt.gov.br

Sem mais para o momento, publica-se.

Santo Antônio de Leverger, 02 de Outubro de 2023.

Jeannie Leite Moreira

Presidente

Comissão Organizadora.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 052/GP/2023

ATO Nº 052/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **DELZA MARIA GALDINO DELGADO TALAVEIRA**, do cargo em Comissão de Assessora Especial, lotada no Gabinete da Prefeita, nomeada pelo Ato nº 004/GP/2022, a partir de 02 de outubro de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de outubro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que a licitação será realizada na modalidade pregão presencial com objeto**: registro de preço para futura e/ou eventual aquisição de aparelhos de ares-condicionados com a instalação para atender todas as secretariais da prefeitura de Santo Antônio de Leverger – MT**, pelo período de 12 (doze) meses, observado as especificações contidas no termo de referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às 09h00min do dia 19 de outubro de 2023, na sala de licitações da prefeitura municipal.

O referido edital e termo de referência, encontra-se disponível na íntegra no setor de licitação, os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, na categoria de licitações e na modalidade do referido pregão ou solicitar ao setor de licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br.

Santo Antônio de Leverger – MT, de 02 outubro de 2023.

Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Portaria 037/GP/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2021

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2021 PARA O SEGUINTE OBJETO: A LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL QUE FUNCIONARÁ A SUB PREFEITURA NO DISTRITO DE AGROVILA DAS PALMEIRAS PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **DANIEL RODRIGUES FERREIRA**, pessoa física, inscrita no CPF: 046.123.101-87.

Valor Mensal: R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)

Secretária Municipal de Governo

Dotação: 04.122.0002.2003

Natureza de despesa: 33.90.36.00.00

Fonte 1500000000.

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2023

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santo Antônio de Leverger–MT, 15 de Setembro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2021

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 057/2021 PARA O SEGUINTE OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO de **15/09/2023**, findando se em **15/03/2024**.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT**, inscrita no CNPJ: 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.005.139/0014-30.

Valor Mensal: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Dotação: 08.243.0023.2085

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 1500000000; 16600000000

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2023.

VIGENCIA: 06 (seis) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 15 de Setembro de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE RESOLUÇÃO CMAS Nº 012, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012, 15 de setembro de 2023.

Dispõe sobre Aprovação do 1º Relatório Trimestral do Projeto PROCAD SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste/MT – CMAS, no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado em Assembleia ordinária realizada no dia 15 de setembro 2023,

RESOLVE:

Art.1º Aprovação do 1º Relatório Trimestral do Projeto PROCAD SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de aprovação pelo conselho.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de setembro de 2023.

Roselane Rosa Ferreira Barboza

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE RESOLUÇÃO CMAS Nº 011

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 871, de 13/12/2021;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 05/09/2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de setembro de 2023.

.

.

Roselane Rosa Ferreira Barboza

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

JURÍDICO
DECRETO N. º 054/2023

DECRETO N. º 054/2023

DE: 02 DE OUTUBRO DE 2023

O **Sr. JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Leste/MT e,

CONSIDERANDO a disposição da Lei Municipal nº 956/2023**;**

DECRETA:

Artigo 1º Fica instituído o DIA DO EVANGÉLICO, a ser comemorado no dia 31 (trinta e um) do mês de agosto de cada ano, em todo território do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 02 DE OUTUBRO DE 2023

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESULTADO DAS APURAÇÕES DE VOTOS

RESULTADO DAS APURAÇÕES DE VOTOS

PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR 2023

Dispõe sobre o Resultado das apurações de votos do Processo de escolha Unificado para o Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2024/2027.

A Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e da Lei Municipal 933/2023 de 31 de março de 2023, torna público o presente **RESULTADO DAS ELEIÇÕES** para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Santo Antônio do Leste/MT, que **DIVULGA** o resultado VOTAÇÃO, conforme abaixo:

NOME	VOTOS	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
Camila Adrieli Borges de Abreu	81	1º	TITULAR
Maria Elena Nunes	61	2º	TITULAR
Tereza Aparecida Vieira da Silva	54	3º	TITULAR
Ronilda Alves da Silva Rosa	53	4º	TITULAR
Hallan Rogério Mendes Fonseca	41	5º	TITULAR
Vitoria Santos Faria	33	6º	SUPLENTE
Thais Mendes	32	7º	SUPLENTE
Crismery da Silva Buscarioli	31	8º	SUPLENTE
BRANCOS	**1**		
NULOS	**1**		
TOTAL DE ELEITORES	**388**		

Santo Antônio do Leste – MT, 02 de outubro de 2023.

Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 74/2023/2023

b) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

c) Modalidade Nr: 025-PP

d) Data Homologação: 02/10/2023

e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. f) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes

EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA. Perfazendo o valor total de R$ 753.556,30 (setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP. Perfazendo o valor total de R$ 2.442.458,22 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 3.196.014,52 (três milhões, cento e noventa e seis mil e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia em 02/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE Nº930/2023-DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre alteração a lei* Nº 922 DE 08 DE AGOSTO *DE 2023 para dispor sobre o cargo e remuneração dos servidores ocupantes de cargos que demandam o curso técnico, bem como sobre a remuneração dos tratoristas".

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica criada a tabela de plano de cargo e remuneração dos servidores com formação em curso técnico da Administração Pública e os tratoristas, que passam a constar no anexo III do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração geral da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do ano de 2023.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo/MT, 29 de setembro 2023

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I:

CARGO DE TÉCNICO AGRÍCOLA – 01 CARGO: ATRIBUIÇÕES:

CARGO	QUANT.	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORARIA	REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Téc. Agrícola	02	Planejar e executar a assistência relativa à agropecuária e à agroindústria do Município. Formular diretrizes e estratégias para o desenvolvimento agropecuário no território Municipal. Estabelecer critérios e prioridade para fomento à agropecuária. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	40	nível Ensino médio completo, curso completo de técnico a área e registro no respectivo Conselho Profissional

CARGO DE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMAÇÃO:

CARGO	QUANT	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORARIA	REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Técnico de manutenção em Equipamento de Informação	02	*Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática.* *Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização.* *Organizar e controlar os materiais para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc.* *Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados.* *Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias.* *Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre, sobre qualquer falha ocorrida.* *Executar e controlar os serviços e processamento de dados nos equipamentos que opera.* *Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes.* *Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação.* *Executar o controle dois fluxos e/ou monitoramento do computadores.* *Participar de programa de treinamento, quando convocado.* *Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos.* *Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.* *Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores.* *Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.* *Inserir e atualizar documentos no site, e fazer a manutenção diária do site da Prefeitura Municipal.*	40	nível Ensino médio completo, curso completo de técnico a área e registro no respectivo Conselho Profissional

CARGO TRATORISTA: CARGO E ATRIBUIÇOES

CARGO	QUANT	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORARIA	REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Tratorista	04	Opera tratores e reboques montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçadas de terreno, preparo da terra e desobstrução de vias públicas. Observa as condições do trator no que se refere à manutenção, verificando pneus, combustível, etc... Diariamente solicita informação ao superior imediato sobre a prorrogação de trabalho, trajeto a ser realizado e recomendações a serem seguidas.	40	Ensino Fundamental completo e carteira nacional de habilitação na categoria "B" "C", "D" ou "E".

		Opera trator provido de acessórios como: grade aradora, plantadeira, colhedeira, similares etc, acionando dispositivo para posicioná-los segundo as necessidades do trabalho. Efetua operações de máquinas agrícolas, acionando comandos no processo de arar, gradear e roças a terra, por meios mecânicos, favorecendo o processo de plantio e fornecendo apoio aos pequenos e médios produtores. Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas de sua responsabilidade. Zela pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas que utiliza na execução de suas tarefas. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo supervisor imediato, desde que sejam específicas com o cargo. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.		

QUADRO III – CARGO DE GRAU ENSINO MEDIO TÉCNICO

Classe Nível	Coeficiente	A 1 Subsídio	B 1,150 Subsídio	C 1,200 Subsídio	D 1,30 Subsídio
1	**1,00**	R$ 2.898,00	R$ 3.332,70	R$ 3.477,60	R$ 3.767,40
2	**1,03**	R$ 2.984,94	R$ 3.432,68	R$ 3.581,93	R$ 3.880,42
3	**1,06**	R$ 3.071,88	R$ 3.532,66	R$ 3.686,26	R$ 3.993,44
4	**1,09**	R$ 3.158,82	R$ 3.632,64	R$ 3.790,58	R$ 4.106,47
5	**1,12**	R$ 3.245,76	R$ 3.732,62	R$ 3.894,91	R$ 4.219,49
6	**1,15**	R$ 3.332,70	**R$ 3.832,61**	R$ 3.999,24	R$ 4.332,51
7	**1,18**	R$ 3.419,64	R$ 3.932,59	R$ 4.103,57	R$ 4.445,53
8	**1,21**	R$ 3.506,58	R$ 4.032,57	R$ 4.207,90	R$ 4.558,55
9	**1,24**	R$ 3.593,52	R$ 4.132,55	R$ 4.312,22	R$ 4.671,58
10	**1,27**	R$ 3.680,46	R$ 4.232,53	R$ 4.416,55	R$ 4.784,60
11	**1,30**	R$ 3.767,40	R$ 4.332,51	R$ 4.520,88	R$ 4.897,62
12	**1,33**	R$ 3.854,34	R$ 4.432,49	R$ 4.625,21	R$ 5.010,64

QUADRO III – CARGO DE TRATORISTA 40 HORAS

Classe Nível	Coeficiente	A 1 Subsídio	B 1,150 Subsídio	C 1,200 Subsídio	D 1,30 Subsídio
1	**1,00**	R$ 2.083,04	R$ 2.395,50	R$ 2.499,65	R$ 2.707,95
2	**1,03**	R$ 2.145,53	R$ 2.467,36	R$ 2.574,64	R$ 2.789,19
3	**1,06**	R$ 2.208,02	R$ 2.539,23	R$ 2.649,63	R$ 2.870,43
4	**1,09**	R$ 2.270,51	R$ 2.611,09	R$ 2.724,62	R$ 2.951,67
5	**1,12**	R$ 2.333,00	R$ 2.682,96	R$ 2.799,61	R$ 3.032,91
6	**1,15**	R$ 2.295,50	**R$ 2.754,82**	R$ 2.874,60	R$ 3.114,14
7	**1,18**	R$ 2.457,99	R$ 2.826,69	R$ 2.949,58	R$ 3.195,38
8	**1,21**	R$ 2.520,48	R$ 2.898,55	R$ 3.024,57	R$ 3.276,62
9	**1,24**	R$ 2.582,97	R$ 2.970,42	R$ 3.099,56	R$ 3.357,86
10	**1,27**	R$ 2.645,46	R$ 3.042,28	R$ 3.174,55	R$ 3.439,10
11	**1,30**	R$ 2.707,95	R$ 3.114,14	R$ 3.249,54	R$ 3.520,34
12	**1,33**	R$ 2.770,44	R$ 3.186,01	R$ 3.324,53	R$ 3.601,58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°157/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°16/2023

CONTRATO (A)-LENO TRANSPORTES LTDA,cadastrada no CNPJ sob n.º 13.110.850/0001-94

OBJETO – O presente contrato decorre do processo de licitação N°096/2023, Pregão Presencial SRP Nº 16/2023, cujos termos fazem parte integrante deste contrato, e tem como objeto a prestação dos serviços a baixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
067006013-Contratação de empresa responsável pelo transporte universitário intermunicipal entre são José do povo e Rondonópolis, (ida e volta), para atender devidamente os alunos matriculados em universidade e cursos técnicos nos 03(três) período, matutino, vespertino e noturno.	12 Meses	R$ 27.500,00	R$ 330.000,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)**.

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 12 meses**,** iniciando em 27 de setembro de 2023 á 27 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023/CMDCA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Nº001/2023.

A **presidente do Conselho Municipal do direito da criança e do adolescente CMDCA,** juntamente com os demais membros da **Comissão Organizadora Eleitoral**, nomeada pela Resolução nº001/2023 de 22 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais. **Vem tornar público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de são José do Povo/MT,** realizada dia 01 de outubro de 2023.

TITULARES

Classificação	Nome do Candidato	N. do candidato	Total de Votos
1º	Regiane de Souza Soares	28	105
2º	Fabiana Trindade Alcântara	50	89

3º	Jessica Maeli de Souza	36	84
4º	Fernanda Farias Rodrigues	13	78
5º	Elaine dos Santos Dutra	79	59

SUPLENTES

Classificação	Nome do Candidato	N. do candidato	Total de Votos
1º	Aparecida Delgado de Freitas Silva	80	53
2º	Poliana Aparecida dos Santos	42	52
3º	Brayon Junior Costa Lopes	18	51
4º	Sirlene Aguiar do Amaral Medeiros	21	48
5º	Natália Gonçalves de Souza	41	45
6º	Joiciane Silva Oliveira	11	41
7º	Lucélia Barbosa Nascimento	82	38
8º	Debora Cristian Gomes de Souza	86	30

Fica aberto o prazo de 02 dias, partir do dia 03/10/2023 a 05/10/2023 para eventual interposição de recurso contra o resultado publicado, os quais serão analisados em 24 horas e dentro das 24 horas seguintes será oficializada a proclamação dos eleitos com a respectiva homologação.

Publique-se.

São José do Povo-MT,02 de outubro de 2023.

Elenir Araújo da Silva

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 030/2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE PARA AS CONTAS DE REPASSE FEDERAIS ANTES DE 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 172/2020 e Lei Complementar nº 181, de 6 de maio de 2021, que altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente; altera a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016;

Considerando a Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023 que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

Considerando que o recurso em conta está disponível para utilização em qualquer na ação, sendo assim os saldos financeiros serão para as seguintes finalidades:

	AG	CONTA Nº	OBJETO	FONTE SALDO R$	AÇÃO 2023
1	3628-5	11.585-1 **FEDERAL ANO 2010**	Educação Permanente -CAPACITACAO	1.600= R$ 1.286,57 2.600= R$ 18.408,84 **19.695,41**	Custeio – Agentes Comunitários de Saúde
2	3628-5	18.320-2 **FEDERAL ANO 2014**	Equipamentos relacionado Nutrição	1.601= R$ 327,05 2.601= R$ 4.372,38 **4.699,43**	Custeio Saúde Bucal
3	3628-5	19.088-8 **FEDERAL ANO 2015**	EMENDA PARLAMENTAR EQUIPAMENTO– PSF I ao V - Eliene José de Lima	1.631= R$ 146,87 2.631= R$ 1.505,47 **1.652,34**	Custeio Saúde Bucal
4	3628-5	19.091-8 **FEDERAL ANO 2015**	EMENDA PARLAMENTAR EQUIPAMENTO– PSF I ao V – Nilson Leitão	1.631= R$ 529,18 2.631= R$ 3.037,82 **3.567,00**	Equipamento Hospitalar
5	3628-5	20.314-9 FEDERAL **ANO 2016**	EMENDA PARLAMENTAR EQUIPAMENTO– Hospital – Ságuas Moraes	1.600= R$ 181,72 2.600= R$ 251,04 **432,76**	Equipamento Hospitalar

6	3628-5	20.585-0 **FEDERAL ANO 2017**	EMENDA PARLAMENTAR EQUIPAMENTO – PSF II ao Rural – Fabio Garcia	1.631= 74,91 2.631= 433,17 **508,08**	Custeio Saúde Bucal
TOTAL				**R$ 30.555,02**	

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número quinze realizada na data de 26 de setembro de 2023, que acompanhou a descrição dos recursos a serem utilizados até dezembro 2023, e por unanimidade o plenário concorda e;

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar o plano de ação para **utilização do saldo remanescente para as contas de repasse federais antes de 2018** do município de São José do Rio Claro – MT**.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 26 de setembro de 2023.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 310/2023/SECAD, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 118 ao 122, da Lei nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora **ANGELICA SANTOS MORAES**, matrícula nº 2376, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUC)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º A Licença para tratar de Interesse Particular concedida a servidora acima identificada será de 03 (três) anos consecutivos sem remuneração, a partir de **18 de setembro de 2023**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 02 de outubro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 308/2023/SECAD, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores efetivos abaixo, conforme discriminado, os quais foram devidamente aprovados no Concurso Público nº 001/2022, realizado nos termos da Lei Municipal 991/2014:

NOME	CARGO	DATA DA NOMEAÇÃO
SANDRA MARIA BAGGIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/10/2023
FERNANDA FRANCISCA GOUVEIA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/10/2023
LIDIANE GOMES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUC)	02/10/2023
JOSANE DA SILVA GARCIA	PROFESSOR	02/10/2023
ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	02/10/2023
LEIDIANE VIEIRA DA COSTA	PSICÓLOGO	02/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 02 de outubro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 309/2023/SECAD, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, conforme discriminado, os quais foram devidamente aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2023, realizado nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e da Lei Municipal 1025/2014:

NOME	CARGO	DATA DA NOMEAÇÃO

ANA MARIA MORETTI LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/10/2023
DAYLA CRISTIEN LIMA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/10/2023
MIKAELA MARTINS RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 02 de outubro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através de seu Presidente o Sr Genildo Soares Silva, torna público:

Resultado da Eleição – Pleito do dia 01 de outubro de 2023, do Edital 001/2023 - Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar – Mandato 2024-2027 do Município de São José do Rio –MT das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar.

COLOCAÇÃO	NÚMERO DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
1º	43	ELENICE XAVIER	146
2º	19	ROSELI PAULA	145
3º	26	RENATA CORTES	138
4º	71	JÉSSICA MOTA	82
5º	42	MICHELE DA UNICESUMAR	73
		SUPLENTES	
1º	70	LUCIANA SANTOS	61
2º	31	JURACY- TEKA	48
3º	52	FERNANDA RIGO	36
4º	35	LEIDE	29
5º	50	VANESSA ANTUNES	28
6º	67	MARTA COSTA	21
7º	44	THALIANE RODRIGUES	17

São José do Rio Claro, 02 de setembro de 2023.

Genildo Soares Silva

Presidente do CMDCA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 031/2023

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS- REMUME 2023-2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- MT

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que institui a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica bem como sua atualização por Comissão Multiprofissional;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 02/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de 23 de Março de 2023, que Institui a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica.

CONSIDERANDO o novo protocolo de Saúde Mental, com objetivo de atualizar com melhor opção terapêutica e auxiliar no processo de desmedicalização, fez-se necessário a revisão e atualização da REMUME 2023-2025

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número quinze realizada na data de 26 de setembro de 2023, onde foi explanada a REMUME, e aprovada por todos os presentes.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar a 2ª Atualização da **Relação de Medicamentos Essenciais – REMUME – para exercício de 2023-2025** do município de São José do Rio Claro- MT, conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 26 de setembro de 2023.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BLOCO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

REMUME RELAÇÃO MUNICIPAL DE

MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

2023/2025

São José do Rio Claro – MT 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

Farmácia Básica Municipal de São José do Rio Claro Endereço: Avenida Cuiabá s/n Jardim Planalto – São José do Rio Claro/MT

C.N.P.J. 15.024.037/0001-27

REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Levi Ribeiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cleide Maria Anzil

Elaboração

CFT – Comissão de Assistência Farmacêutica e Terapêutica

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Estela Karoline Dias Caboclo **– CRF/MT 552298**

APRESENTAÇÃO

O envelhecimento populacional do município gera novas demandas, cujo atendimento requer a constante adequação do sistema de saúde e, certamente, a transformação do modelo de atenção prestada, de modo a conferir prioridade ao caráter preventivo das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Sob esse enfoque, a política de medicamentos é, indubitavelmente, fundamental nessa transformação.

Consideramos, ainda, que modificações qualitativas e quantitativas no consumo de medicamentos são influenciadas pelos indicadores demográficos, os quais têm demonstrado clara tendência de aumento na expectativa de vida ao nascer.

Contudo, isso acarreta um maior consumo e gerando um maior custo social, tem-se novamente o processo de envelhecimento populacional interferindo sobretudo na demanda de medicamentos destinados ao tratamento das doenças crônico-degenerativas, além de novos procedimentos terapêuticos com utilização de medicamentos de alto custo. Igualmente, adquire especial relevância o aumento da demanda daqueles de uso contínuo, como é o caso dos utilizados no tratamento das doenças cardiovasculares, reumáticas e da diabetes. Frise-se o fato de que é bastante comum, ainda, pacientes sofrerem de todas essas doenças simultaneamente.

Este cenário é também influenciado pela desarticulação da assistência farmacêutica no âmbito dos serviços de saúde. Em decorrência, observa-se, por exemplo, a falta de prioridades na adoção, pelo profissional médico, de produtos padronizados, constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). Some-se a isso a irregularidade no abastecimento de medicamentos, no nível ambulatorial, o que diminui, em grande parte, a eficácia das ações governamentais no setor saúde.

O processo indutor do uso irracional e desnecessário de medicamentos e o estímulo à automedicação, presentes na sociedade brasileira, são fatores que promovem um aumento na demanda por medicamentos, requerendo, necessariamente, a promoção do seu uso racional mediante a reorientação destas práticas e o desenvolvimento de um processo educativo tanto para a equipe de saúde quanto para o usuário.

Nitidamente, a análise desse perfil do usuário, indica a necessidade de que a Política Municipal de Medicamentos confira especial atenção aos aspectos relativos ao uso racional, bem como à segurança, eficácia e qualidade dos produtos colocados à disposição da população brasileira.

Integram o elenco dos medicamentos essenciais aqueles produtos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população. Esses produtos devem estar continuamente disponíveis aos segmentos da sociedade que deles necessitem, nas formas farmacêuticas apropriadas, e que compõem uma Relação Nacional ou Estadual de referência que servirá de base para o direcionamento da produção farmacêutica e para o desenvolvimento científico e tecnológico, bem como para a definição de listas de medicamentos essenciais nos âmbitos estadual e municipal, que deverão ser estabelecidas com o apoio do gestor federal e segundo a situação epidemiológica respectiva.

Para tanto, a Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá mecanismos que permitam a contínua atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, imprescindível instrumento de ação do SUS, na medida em que contempla um elenco de produtos necessários ao tratamento e controle da maioria das patologias prevalentes no País.

Trata-se, portanto, de meio fundamental para orientar a padronização, quer da prescrição, quer do abastecimento de medicamentos, principalmente no âmbito do SUS, constituindo, assim, um mecanismo para a redução dos custos dos produtos. Visando maior veiculação, a REMUME deverá ser continuamente divulgada por diferentes meios, como a Internet, por exemplo, possibilitando, entre outros aspectos, a aquisição de medicamentos a preços menores, por parte do gestor do Sistema.

No processo de atualização contínua da REMUME, deverá ser dada ênfase ao conjunto dos medicamentos voltados para a assistência ambulatorial, ajustado, no nível local, às doenças mais comuns à população, definidas segundo prévio critério epidemiológico.

Para tanto, deverão ser utilizadas comissões técnicas e grupos assessores com a finalidade de respaldar e subsidiar as atividades de regulamentação e as decisões que envolvam questões de natureza científica e técnica, que é a CFT – Comissão de Farmácia e Terapia.

A assistência farmacêutica no SUS, por outro lado, englobará as atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição, controle da qualidade e utilização - nesta compreendida a prescrição e a dispensação, o que deverá favorecer a permanente disponibilidade dos produtos segundo as necessidades da população, identificadas com base em critérios epidemiológicos.

No tocante aos agravos e doenças cuja transcendência, magnitude e ou vulnerabilidade tenham repercussão na saúde pública, buscar-se-á a contínua atualização e padronização de protocolos de intervenção terapêutica e dos respectivos esquemas de tratamento.

No que diz respeito à promoção do uso racional de medicamentos, atenção especial será concedida à informação relativa às repercussões sociais e econômicas do receituário médico, principalmente no nível ambulatorial, no tratamento de doenças prevalentes.

Especial ênfase deverá ser dada, também, ao processo educativo dos usuários ou consumidores acerca dos riscos da automedicação, da interrupção e da troca da medicação prescrita, bem como quanto à necessidade da receita médica, no tocante à dispensação de medicamentos tarjados. Paralelamente, todas essas questões serão objeto de atividades dirigidas aos profissionais prescritores dos produtos e aos dispensadores. Promover-se-á, da mesma forma, a adequação dos currículos dos cursos de formação dos profissionais de saúde.

Portanto, para assegurar o acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, ao menor custo possível, o gestor local do SUS, atuando em estreita parceria com seus profissionais, concentrando esforços no sentido de que o conjunto das ações direcionadas para o alcance deste propósito apresenta a seguir a Lista com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, atualizada e Instituída através da **Portaria n. 005**

/2023, que "Dispõe sobre a publicação da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) do ano de 2023/2025 publicada após autorização do Conselho Municipal de Saúde através da ***Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº. 010/2023, que "Dispõe sobre a pactuação para o fornecimento de medicamentos da Lista REMUME 2023/2025 – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de São José do Rio Claro/MT e dá outras providências.***

Cleide Maria Anzil

Secretária Municipal de Saúde

RELAÇÃO MUNICIPAL DOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO\MT SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em busca de definir uma Política Municipal de Medicamentos que garanta o arsenal terapêutico necessário ao atendimento dos principais problemas de saúde circunscritos na assistência da rede Municipal, correlacionado com seu papel dentro do cenário sanitário do Município, a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, vem instituir e disponibilizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

Esta relação de medicamentos teve como referência a RENAME e a RESME/MT, considerados essenciais porque foi elaborada com vistas nas necessidades prioritárias de saúde da população segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), tendo como elaboradores **a** Comissão de Assistência Farmacêutica e Terapêutica**– CFT, após avaliados aspectos epidemiológicos do Município, além de reunir com todos os Prescritores nessa definição.**

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) é uma medida indispensável para o Uso Racional de Medicamentos no contexto Municipal, portanto, deve ser empregada como parâmetro nas ações de saúde que envolva condutas terapêuticas baseadas em evidências científicas, sendo delineador das diversas atividades relacionadas ao ato de prescrição, dispensação, uso racional de medicamentos, diminuição de custos e manutenção da integralidade terapêutica.

A REMUME contém apresentações, que se destina ao uso exclusivo dos pacientes atendidos nas unidades próprias da rede Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, sendo disponibilizados na Farmácia Municipal.

Deste modo, este instrumento é um avanço considerável para a melhoria da assistência farmacêutica, sobretudo servindo de subsídio para atenção à saúde da população.

Cada medicamento foi designado pela denominação comum brasileira ou pela denominação comum internacional (DCB OU DCI) acompanhado de concentração, forma e apresentação farmacêutica.

CFT – Comissão de Assistência Farmacêutica e Terapêutica

ANEXO

REMUME 2023 - 2025

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais Disponíveis

Medicamentos do Elenco Municipal que devem ser adquiridos e distribuídos pelo município.

1. ANALGÉSICOS: 1.1 – Opióides, Não opióides, anti-inflamatórios não esteroides (AINE) e esteroides:

Medicamento	Concentração	Forma farmacêutica	Local de acesso	Receituário
Acido acetilsalicílico	100mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Acido acetilsalicílico	500mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Dipirona	500mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Dipirona sódica	500mg/ml	Solução oral	Farmácia municipal	Simples
Ibuprofeno	600mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Ibuprofeno	50mg/ml	Suspensão oral	Farmácia municipal	Simples
Nimesulida	100mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Nimesulida	50mg	Suspensão gotas	Farmácia municipal	Simples
Paracetamol	500mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Paracetamol	750mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Paracetamol	200mg/ml	Suspensão oral	Farmácia municipal	Simples
Piroxican	20mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Tenoxicam	20mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Tramadol, cloridrato de	50mg	Comprimido	Farmácia municipal	Controlada lista C1

2. DROGAS QUE AGEM NO SISTEMA NERVOSO CENTRAL:

2.1. Anticonvulsivante, Neurolépticos, Hipnóticos, Sedativos, Antidepressivos, Antipsicóticos e Estabilizadores de humor:

Medicamento	Concentração	Forma farmacêutica	Local de acesso	Receituário
Acido valproico	250mg	Comprimido	Farmácia municipal	Controlada lista C1
Acido valpróico	500mg	Comprimido	Farmácia municipal	Controlada lista C1
Acido valpróico	50mg/ml	Suspensão oral	Farmácia municipal	Controlada lista C1
Amitripitilina, cloridrato	25mg	Comprimido	Farmácia municipal	Controlada lista C1
Bipirideno, cloridrato	2mg	Comprimido	Farmácia municipal	Controlada lista C1
Carbamazepina	200mg	Comprimido	Farmácia municipal	Controlada lista C1
Carbamazepina	20 ml/ml	Suspensão oral	Farmácia municipal	Controlada lista C1
Carbonato de lítio	300 mg	Comprimido	Farmácia municipal	Controlada lista C1
Clonazepam	2mg	Comprimido	Farmácia municipal	Controlada B1
Clonazepam	2,5mg/ml	Solução oral	Farmácia municipal	Controlada B1
Cloridrato de clomipramina	**25 mg**	**Comprimido**	**Farmácia municipal**	**Controlada lista C1**
Cloridrato de levomepromazina	**40mg/ml**	**Solução oral (gotas)**	**Farmácia municipal**	**Controlada lista C1**
Cloridrato de sertralina	**50 mg**	**Comprimido**	**Farmácia municipal**	**Controlada lista C1**
Clorpromazina	100mg	Comprimido	Farmácia municipal	Controlada lista C1
Diazepam	10mg	Comprimido	Farmácia municipal	Controlado B1
Fenitoína	100mg	Comprimido	Farmácia municipal	Controlada lista C1
Fenobarbital	100mg	Comprimido	Farmácia municipal	Controlada lista C1
Fenobarbital	40mg/ml	Solução oral	Farmácia municipal	Controlada lista C1
Fluoxetina, cloridrato de	20mg	Comprimido	Farmácia municipal	Controlada lista C1
Gabapentina	300mg	Comprimido	Farmácia municipal	Controlada lista C1
Haloperidol	5mg	Comprimido	Farmácia municipal	Controlada lista C1
Levomepromazina, maleato de	100mg	Comprimido	Farmácia municipal	Controlada lista C1
Oxcarbamazepina	600mg	Comprimido	Farmácia municipal	Controlada lista C1
Periciazina 1%	10mg/ml	Suspensão oral (frasco gota)	Farmácia municipal	Controlada lista C1
Risperidona	2mg	Comprimido	Farmácia municipal	Controlada lista C1
Risperidona gotas	1mg	Solução gotas	Farmácia municipal	Controlada lista C1

3.0 ANTIPARKINSONIANOS

Medicamento	Concentração	Forma farmacêutica	Local de acesso	Receituário
Levodopa + carbidopa	25mg + 250mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples

4. FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA RESPIRATÓRIO:

4.1 Expectorante e Antiasmáticos:

Medicamento	Concentração	Forma farmacêutica	Local de acesso	Receituário
Ambroxol cloridrato	15mg/5ml	Xarope	Farmácia municipal	Simples
Ambroxol cloridrato	30mg/5ml	Xarope	Farmácia municipal	Simples
Aminofilina	100 mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Iodeto de potássio	100mg/5ml	Xarope	Farmácia municipal	Simples
Salbutamol	0,4mg/ml	Xarope	Farmácia municipal	Simples
Sulfato de salbutamol	5mg/ml	Solução para inalação	Unidade de saúde	Simples

5. FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA DIGESTIVO E ANTI- HISTAMINICOS: 5.1 Anticolinérgicos, Antiespasmódicos, Antiemeticos e antiácidos gástricos:

Medicamento	Concentração	Forma farmacêutica	Local de acesso	Receituário
Butilbrometo de escopolamina	10mg/ml	Solução oral	Farmácia municipal	Simples
Butilbrometo de	6,67mg/ml + 33,3mg/ml	Solução oral	Farmácia municipal	Simples

escopolamina + dipirona sodica				
Cloridrato de ondasetrona	4mg	Comprido	Farmácia municipal	Simples
Cloridrato de ondasetrona	8mg	Comprido	Farmácia municipal	Simples
Dexclorfeniramina, maleato	2mg/5ml	Xarope	Farmácia municipal	Simples
Simeticona	75mg/ml	Suspenção oral	Farmácia municipal	Simples
Hidróxido de aluminio	61,5mg	Suspensão oral	Farmácia municipal	Simples
Metoclopramida	4mg/ml	Solução oral	Farmácia municipal	Simples
Metoclopramida	10mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Omeprazol	20mg	Capsula	Farmácia municipal	Simples
Piperidolato cloridrato de + hesperidina + acido ascórbico (DACTIL OB)	100+50+50mg	Solução oral	Farmácia municipal	Simples
Prometazina, cloridrato de	25mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Ranitidina, cloridrato de	150mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Ranitidina, cloridrato de	150mg/10ml	Xarope	Farmácia municipal	Simples

5.2 INTOXICAÇÃO E ANTIFISÉTICOS:

Medicamento	Concentração	Forma farmacêutica	Local de acesso	Receituário
Carvão ativado		Capsula	Unidade de saúde	Simples

6. ANTIDIABÉTICOS:

Medicamento	Concentração	Forma farmacêutica	Local de acesso	Receituário
Glibenclamida	5mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Glicazida	30mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Glicazida	60mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Glicazida	80mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Metformina	500mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Metformina	850mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples

7. FÁRMACOS DE USO TÓPICO:

medicamento	concentração	forma farmacêutica	local de acesso	receituário
Acetato de hidrocortisona	10 mg/g (1%)	Creme	Farmácia municipal	Simples
Aciclovir	50mg/g	Creme	Farmácia municipal	Simples
Cetoconazol	2%	Creme	Farmácia municipal	Simples
Colagenase+ cloranfenicol	0,6UI + 0,01g	Creme	Unidade de saúde	Carbonada 2 vias
Dexametasona	1mg/g	Creme	Farmácia municipal	Simples
Miconazol, nitrato de	2%	Creme	Farmácia municipal	Simples
Neomicina	3,5mg/g	Pomada dermatológica	Farmácia municipal	Simples
Neomicina + bacitracina	5mg/g+250UI/g	Pomada dermatológica	Farmácia municipal	Simples
Permanganato de potássio	100mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Tiabendazol	50mg/g	Pomada dermatológica	Farmácia municipal	Simples

8. FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA CARDIOVASCULAR:

8.1 Antiarrítmicos, Anti-hipertensivo, Diurético, Antitrombóticos, Antivaricosos:

Medicamento	Concentração	Forma farmacêutica	Local de acesso	Receituário
Amiodarona	100 mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Anlodipino, besilato de	5mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Anlodipino, besilato de	10mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Atenolol	25mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Atenolol	50mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Captopril	25 mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Captopril	50 mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Carvedilol	6,25mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Carvedilol	12,5 mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Clopidogrel	75mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Cloridrato de propranolol	10 mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Cloridrato de propranolol	40 mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Digoxina	0,25mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Diosmina+ hesperidina	450 +50 mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Enalapril, maleato	5mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples

de				
Enalapril, maleato de	10mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Enalapril, maleato de	20mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Espironolactona	25 mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Espironolactona	100 mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Furosemida	40 mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Hidroclorotiazida	25mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Hidroclorotiazida	50mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Losartana potássica	25mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Losartana potássica	50mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Mesilato de doxazosina	4mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Metildopa	250mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Metildopa	500mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Nifedipino	10mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Nifedipino	20mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Succinato de metropolol	25mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Succinato de metropolol	50mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples

9. ANTIMICROBIANOS:

Medicamento	Concentração	Forma farmacêutica	Local de acesso	Receituário
Amoxicilina	250mg/5ml	Suspensão oral	Farmácia municipal	Carbonada 2 vias
Amoxicilina	500 mg	Capsula	Farmácia municipal	Carbonada 2 vias
Amoxicilina + clavulanato de potássio	50mg/ml + 12,5mg/ml	Suspensão oral	Farmácia municipal	Carbonada 2 vias
Amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125mg	Comprimido	Farmácia municipal	Carbonada 2 vias
Ampicilina	500 mg	Capsula	Farmácia municipal	Carbonada 2 vias
Ampicilina	250mg/5ml	Suspensão oral	Farmácia municipal	Carbonada 2 vias
Azitromicina	500mg	Comprimido	Farmácia municipal	Carbonada 2 vias
Azitromicina	200mg/5ml	Suspensão oral	Farmácia municipal	Carbonada 2 vias
Cefalexina	500mg	Capsula	Farmácia municipal	Carbonada 2 vias
Cefalexina	250mg/5ml	Suspensão oral	Farmácia municipal	Carbonada 2 vias
Ciprfloxacino + dexametasona	3,5 + 1 mg	Solução oftálmica	Farmácia municipal	Carbonada 2 vias
Ciprofloxacino, cloridrato de	500mg	Comprimido	Farmácia municipal	Carbonada 2 vias
Cloranfenicol	0,40%	Suspensão oftalmica	Farmácia municipal	Carbonada 2 vias
Cloridrato de clindamicina	150mg	Comprimido	Farmácia municipal	Carbonada 2 vias
Eritromicina, estearato de	500mg	Comprimido	Farmácia municipal	Carbonada 2 vias
Eritromicina, estearato de	50mg/ml	Suspensão oral	Farmácia municipal	Carbonada 2 vias
Metronidazol	250mg	Comprimido	Farmácia municipal	Carbonada 2 vias
Metronidazol	500mg/5g	Creme vaginal	Farmácia municipal	Carbonada 2 vias
Nitrofurantoina	100mg	Capsula	Farmácia municipal	Carbonada 2 vias
Norfloxacino	400mg	Comprimido	Farmácia municipal	Carbonada 2 vias
Polimixina b + neomicina + hidrocortisona	10000+5+10UI	Suspensão otológica	Farmácia municipal	Carbonada 2 vias
Retinol + aminoácidos+ metionia +	10.000UI + 25+ 5+ 5 mg/g	Pomada	Farmácia municipal	Carbonada 2 vias

cloranfenicol				
Sulfadiazina	500mg	Comprimido	Farmácia municipal	Carbonada 2 vias
Sulfametaxazol + trimetoprima	200/5ml + 40mg/5ml	Suspensão oral	Farmácia municipal	Carbonada 2 vias
Sulfametaxazol + trimetoprima	400 + 80mg	Comprimido	Farmácia municipal	Carbonada 2 vias

10. ANTIFÚNGICOS:

Medicamento	Concentração	Forma farmacêutica	Local de acesso	Receituário
Cetoconazol	200mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Fluconazol	150mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples

Nistatina	25.000UI/g	Creme vaginal	Farmácia municipal	Simples
Nistatina	100.000UI/ml	Suspensão oral	Farmácia municipal	Simples

11. ANTIVIRAL:

Medicamento	Concentração	Forma farmacêutica	Local de acesso	Receituário
Aciclovir	200mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples

12. NUTRIENTES: 12.1 – Vitaminas

Medicamento	Concentração	Forma farmacêutica	Local de acesso	Receituário
Acido fólico	5mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Colecalciferol	10000UI/ml	Solução oral	Farmácia municipal	Simples

12.2 – Reposição Hidroeletrolítica e nutrição:

Medicamento	Concentração	Forma farmacêutica	Local de acesso	Receituário
Sais de reidratação oral (envelope)	27,9g	Pó	Farmácia municipal	Simples

12.3 Minerais:

Medicamento	Concentração	Forma farmacêutica	Local de acesso	Receituário
Carbonato de cálcio D	500mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Sulfato ferroso	25mg/ml	Suspensão oral	Farmácia municipal	Simples
Sulfato ferroso	40mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Sulfato ferroso	125mg/ml	Suspensão oral (gotas)	Farmácia municipal	Simples

13. ANTIPARASITÁRIOS:

Medicamento	Concentração	Forma farmacêutica	Local de acesso	Receituário
Albendazol	400mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Albendazol	40mg/ml	Suspensão oral	Farmácia municipal	Simples
Benzoato de benzila	250mg/ml	Emulsão tópica	Farmácia municipal	Simples
Benzolilnetronidazol	40mg/ml	Suspensão oral	Farmácia municipal	Carbonada 2 vias
Ivermectina	6mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Mebendazol	20mg/ml	Solução oral	Farmácia municipal	Simples
Mebendazol	100mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Secnidazol	1000mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples

14. HORMÔNIOS:Corticosteroides, Estrogênios e Tireoidiano:

Medicamento	Concentração	Forma farmacêutica	Local de acesso	Receituário
Betametadona, acetato+ betametasona, fosfato dissodico	3+3mg	Suspensão injetável	Unidade de saúde	Simples
Dexametasona	1mg/ml (1%)	Suspensão oftálmica	Farmácia básica	Simples
Dexametasona	1mg/ml	Elexir	Farmácia municipal	Simples
Estriol, valerato	1mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Estriol (estriopax)	1mg	Creme vaginal	Farmácia municipal	Simples
Fosfato sódico de prednisolona	3mg/ml	Solução oral	Farmácia municipal	Simples
Levotiroxina	25mcg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Levotiroxina	50mcg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Prednisona	5mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Prednisona	20mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples

15. SOLUÇÃO NASAL:

Medicamento	Concentração	Forma farmacêutica	Local de acesso	Receituário
Budesonida	32 mcg	Suspensçao para inalação oral	Farmácia municipal	Simples
Budesonida	50 mcg	Suspensçao para inalação oral	Farmácia municipal	Simples
Budesonida	64 mcg	Suspensçao para inalação oral	Farmácia municipal	Simples
Cloreto de sódio	0,9%	Suspensão nasal	Unidade de saúde	Simples

16. ANTIVERTIGINOSOS:

Medicamento	Concentração	Forma farmacêutica	Local de acesso	Receituário
Betaistina	16mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Cinarizina	25 mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Cinarizina	75 mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Flunarizina	10 mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples

17. FITOTERÁPICOS:

Medicamento	Concentração	Forma farmacêutica	Local de acesso	Receituário
Mikania glomerata (guaco)	35 mg/ml	Xarope	Farmácia municipal	Simples

18. ANTIOSTEOPOROSE:

Medicamento	Concentração	Forma farmacêutica	Local de acesso	Receituário
Alendronato de sódio	70mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples

19. ANTILIPEMICO:

Medicamento	Concentração	Forma farmacêutica	Local de acesso	Receituário
Ciprofibrato	100mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Rosuvastatina	20mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Sinvastatina	20mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples

20. ANTIGOTOSO:

Medicamento	Concentração	Forma farmacêutica	Local de acesso	Receituário
Alopurinol	300 mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples
Alopurinol	100 mg	Comprimido	Farmácia municipal	Simples

21. LAXANTE:

Medicamento	Concentração	Forma farmacêutica	Local de acesso	Receituário
Óleo mineral	100%	Solução oral	Unidade de saúde	Simples

22. INSUMOS COMPLEMENTARES PARA DIABETES MELLITUS:

MEDICAMENTO/INSUMO	APRESENTAÇÃO
Tiras reagentes de medida de glicemia capilar	Unidade
Lancetas para punção	Unidade
Seringas com agulhas para aplicação de insulina	Unidade
Medidor de glicose no sangue	Unidade
Lancetador	Unidade

23. ANTICONCEPCIONAIS E CONTROLE DE NATALIDADE

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Etinilestradiol+levo norgestrel	0,15mg+0,03mg	Comprimido	Unidade de saúde	Simples
Levonorgestrel	0,75mg	Comprimido	Unidade de saúde	Simples
Medroxiprogestero na	50mg/ml	Ampola	Unidade de saúde	Simples
Noretisterona	0,35mg	Comprimido	Unidade de saúde	Simples
Noretisterona+estra diol	50+5mg/1ml	Ampola	Unidade de saúde	Simples
Preservativo masculino	180mmx52mm	Unidade	Unidade de saúde E Farmácia municipal	
Preservativo feminino	Borracha nitrílica	Unidade	Unidade de saúde e Farmácia municipal	
Gel lubrificante			Unidade de saúde	

24 – MEDICAMENTOS DE USO RESTRITO AMBULATORIAL:

MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO
Acetato de hidrocortisona injetável	500mg
Acido ascórbico injetável	100mg/ml
Adrenalina injetável	1mg/ml
Água destilada injetável	10 ml
Água destilada injetável	5 ml
Alcool Etílico 70% solução	1L
Aminofilina injetável	24mg/ml
Amiodarona injetável	150mg
Ampicilina injetável	1g
Ampicilina injetável	500mg
Atropina injetável	0,25mg/ml
Benzilpenicilina pó para suspensão injetável	600.000 UI
Benzilpenicilina pó para suspensão injetável	1.200.000 UI
Benzilpenicilina rocaína+ benzilpenicilina potássica	400.000 UI

pó injetável	
Bicarbonato de sódio injetável	8,40%
Brometo de ipratrópio (solução inalante)	0,250mg/ml
Bromidrato de fenoterol (solução inalante)	5mg/ml

Butilbrometro de escopolamina +dipirona sódica injetável	20mg+500mg/ml
Butilbrometro de escopolamina injetável	20mg
Cedilanide injetável	0,2mg/ml
Cefalotina sódica injetável	1g
Ceftriaxona sódica injetável	1g
Cimetidina injetável	150mg/ml
Ciprofloxacino injetável	400mg
Ciprofloxacino injetável	2mg/ml (0,2%)
Cetoprofeno IM	50 mg
Cetoprofeno IV	100 mg
Citrato de fentanila injetável	50mcg/ml
Cloranfenicol injetável	500mg
Cloreto de potássio injetável	19,10%
Cloreto de sódio injetável	20%
Cloridrato de amiodarona injetável	50mg/ml
Cloridrato de clorpromazina solução injetável	25mg (5mg/ml)
Cloridrato de dopamina injetável	5mg/ml
Cloridrato de etilefrina injetável	10mg/ml
Cloridrato de lidocaína com vasoconstritor	20mg/ml
Cloridrato de lidocaína sem vasoconstritor	20mg/ml
Cloridrato de petidina solução injetável	50mg/ml
Cloridrato de tramadol solução injetável	50mg/ml
Complexo B injetável	2ml
Deslanosideo injetável	0,2mg/ml
Dexametasona injetável	0,2mg/ml
Diazepam injetável	5mg/ml
Diazepam injetável	10mg/ml
Diclofenaco de potássio injetável	25mg/ml
Diclofenaco sódico injetável	25mg/ml
Dipirona sódica injetável	500mg/ml
Dramin B6 DL IV injetável	Ampola
Dramin B6 IM injetável	Ampola
Epinefrina injetável	1mg/ml
Fenitoina injetável	50mg/ml
Fenobarbital injetável	200mg/ml
Flumazil injetável	0,1mg/ml
Furosemida injetável	10mg/ml
Gentamicina injetável	80mg
Glicose injetável	50%
Glicose injetável	25%
Haloperidol injetável	5mg
Haloperidol, decanoato	50mg/ml
Heparina sódica injetável	5.000 UI/ml
Hidralazina injetável	20mg/ml
Hidrocortisona	100mg
Hidrocortisona	500mg
Iodofórmio pó	10g
Isossorbida comprimido SL	5mg
Lidocaína gel	2%
Metoclopramida solução injetável	5mg/ml
Midazolam injetável	5mg/ml
Nitrofurasona pote	400g
Nitropusseto de sódio injetável	25mg/ml
Noradrenalina injetável	1mg/ml
Noripurum IV	50mg/ml
Óleo de girassol	Frasco
Omeprazol sódico solução injetável	40mg
Ondansetrona	4mg/2ml
Oxacilina sódica injetável	500mg
Palmitato de pipotiazina injetável	25mg/ml
Prometazina injetavel	50mg/ml
Prometazina solução injetável	25mg/ml
Ranitidina injetável	25mg/ml
Sulfadiazina de prata	400mg pote
Sulfadiazina de prata creme dermatológico	10mg/g
Sulfato de atropina injetável	0,25mg/ml
Sulfato de morfina injetável	10mg/ml
Sulfato de salbutamol injetável	0,5mg
Tenoxican	20 mg
Tenoxicam injetavel	40mg
Tramadol, cloridrato	50mg/ml
Vitamina K injetável	10mg/ml

FORMULÁRIO DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE TECNOLOGIAS

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME – SMS)

INCLUSÃO

EXCLUSÃO

SUBSTITUIÇÃO

1- Nome genérico do medicamento: 2- Nomes comerciais: 3- Designar as formas farmacêuticas que você deseja que sejam incluídas /excluídas:

Comprimidos

Cápsula

Ampola

Susp. Oral

Solução Oral

Pomada

Creme

Supositório

4-Indicações terapêuticas sugeridas:

Classe terapêutica (verificar ATC):

5-Em caso de inclusão indique:

Dose p/ Adulto: Dose Pediátrica: Duração do tratamento:

6- Razões terapêuticas para a inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto:

Obs. ***No caso de existirem na REMUME alternativas para a mesma indicação terapêutica, justifique as vantagens da substituição.***

7- Indique as contra-indicações, precauções e toxicidade relacionadas com o uso do medicamento:

8- Em caso de exclusão indique que outros medicamentos existentes na REMUME podem substituí-lo e, em caso de inclusão, que outros medicamentos poderá substituir o que está sendo proposto e por qual motivo:

9- Listar e enviar cópiasde três estudos conforme a melhor evidência científica disponível que fundamente a eficácia/efetividade do fármaco.

a-

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

b-

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

c -

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

10-Indique a que nível será utilizado este medicamento:

Unidade Básica Ambulatório de Especial Centro de Refer. Hospital PSocorro/PA Hosp.Dia Outro

11 - Outras informações: ***O medicamento proposto pertence à 14ª ultima Lista da OMS? http://www.who.int/medicines/organization/par/form... SIM NÃO O medicamento está disponível no mercado nacional?***

(ANVISA:http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/banco_med.ht...,AbcFarma ou Kairos, Consulta Remédios: http://www.consultaremedios.com.br) SIM NÃO

Esta incluído na lista da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais)? http://www.opas.org.br/medicamentos/index.cfm?ent=... SIM NÃO Está registrado sob a forma GENÉRICO? http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/banco_med.ht...SIM NÃO Existe mais de um produtor do medicamento? (site anterior) SIM NÃO

Quais?

Custo diário médio do tratamento (comparado) ABCFarma / Consulta de Remédios http://www.consultaremedios.com.br/Custo: R$/Dia

12 - Apoio à pesquisa de estudos de evidência clínica: CEBRIM – Centro Brasileiro de Informação Sobre Medicamento http://www.cff.org.br/pagina.php?id=3&menu=3&titul...ou http://www.cff.org.br/cebrim/usuario/; Cochrane http://www.cochrane.org/ Bandolier – Evidence-based health care http://www.ebandolier.com/ AustralianPrescriberhttp://www.australianprescriber.com/ Trip Database http://www.tripdatabase.com/index2.cfm Therapeutics Initiative-Evidence-based Drug Therapy : http://www.ti.ubc.ca/ Netting the Evidence**http://www.shef.ac.uk/~scharr/ir/netting/net.html *Evidence Based Medicine (EBM) http://www.infodoctor.org/rafabravo/mbe.htm Consensos nacionais ou internacionais NIH (NationalInstituteof Health-EUA) http://www.guidelines.gov/index.asp/http://www.nhlbi.nih.gov/guidelines/index.htme Diretrizes da Associação Médica Brasileirahttp://amb.connectmed.com.br/site/index.php3***

13 - Outras fontes de informação:

BNF 44ed. Setembro 2002: http://www.bnf.org/Medline: http://www.ncbi.nih.gov/pubmed**FDA: http://www.fda.gov/**

MedscapeDrugInfo :http://www.medscape.com/

Solicitante: Cargo: Instituição: Fone de contato:

OBS: Apenas serão analisadas as propostas preenchidas integralmente e com dados suficientes para análise. Cada ficha deve corresponder a apenas um produto (princípio ativo). Nos casos de propostas de substituição, referir claramente o produto que se pretende ver substituído.

SOLICITAÇÃO

( ) Deferida ( ) Indeferida Assinaturas dos Membros da CFT:

Justificativa da decisão:

São José do Rio Claro, mês de 2023.

,

CFT – Comissão de Assistência Farmacêutica e Terapêutica

Estela Karoline Dias Caboclo

Farmacêutico Responsável – CRF/MT 552298

Cleide Maria Anzil

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: POSTO TIGRÃO LTDAB

CNPJ: 03.623.054/0005-25

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Altera a CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO DE CONTRATO Nº 09/2023, ficando ADITIVADO o valor unitário conforme os itens abaixo:

ITEM	TIPO DE COMBUSTIVEL	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
01	GASILINA COMUM	**R$ 6,91**	**R$ 7,39**
03	DIESEL S500	**R$ 5,90**	**R$ 6,80**
04	DIESEL S-10	**R$ 5,95**	**R$ 6,85**
05	ETANOL	**R$ 4,92**	**R$ 5,02**

1.1. O embasamento legal pauta – se no artigo 65 parágrafos 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **1.2.** O 9º Temo Aditivo de ADIÇÃO de valores nos itens 01,03,04 e 05 referente ao Contrato de nº 09/2023, faz – se necessário DEVIDO solicitação do Contratado que comprova os valores em nota fiscal, onde demonstra que houve aumento de valor no item 01 (um) combustível GASOLINA comum e item 03 (três) diesel S500 no item 04 (quatro) diesel S10 e no item 05 (cinco) Etanol. **1.3.** Conforme demonstrado na tabela logo acima, houve ADIÇÃO de valor nos itens, GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S-10. Dessa forma o valor global do TERMO ADITIVO será de R$ 779.325,27 (Setecentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte cinco reais e vinte sete centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Mural **da Prefeitura Municipal**

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

_____

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 903/2023

LEI MUNICIPAL Nº 903/2023 São José Xingu – MT 29 de Setembro de 2023.

"**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 006/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Xingu, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o presente Projeto de Lei e o Prefeito sancionou a presente Lei:

Art. 1°. Fica alterado o valor salarial do cargo CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO, conforme descrito no Anexo II desta Lei.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 29 de setembro de 2023.

SANDRO JOSE LUZ COSTA PREFEITO

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLO	N. DE VAGAS	SALÁRIO	COMISÃO
ASSESSOR PARLAMENTAR		1	R$ 1. 797,56	
CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE		1	R$ 2. 501,18	
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO		1	R$ 3. 500,00	
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE		1	R$ 2. 501,18	
CHEFE DE DEPARTAMENTO DISTRITAL		1	R$ 2. 501,18	
CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS		1	R$2. 962,34	
OUVIDOR PÚBLICO		1	R$2. 962,34	
DIRETOR DE LICITAÇÃO		1	R$ 2. 962,34	
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO		1	R$ 5. 342,39	
ENCARREGADO DE SERVIÇOS		5	R$ 1. 380,00	
CHEFE DO SETOR DE ARQUIVOS		1	R$ 1. 699,13	
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FROTAS		1	R$ 2. 962,34	
CHEFE DE SETOR SEGURANÇA		1	R$ 1. 939,00	

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2023

PORTARIA Nº 145/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Art. 101 **§** 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° **-** Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao Servidor(a) **LUCIANA MARIA LEANDRO,** no cargo efetiva de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de **01 de setembro de 2023 a 01 de setembro de 2025**, totalizando 2 (dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 19 de setembro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Referente a publicação do Aviso de Retificação do Edital do Processo Licitatório nº 038/2023, Pregão Presencial 015/2023, circulado no dia 26 de setembro de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso pagina n° 537 e Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso na página n° 88.

ONDE SE LÊ: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E SUAS SECRETARIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

LEIA – SE: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social de São José do Xingu-MT.

Os demais descritos na publicação permanecem inalterados.

São José do Xingu–MT, 02 de outubro de 2023.

DAYANE COSTA DE BRITO

Dept. Licitação e Contratos

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Referente a publicação do Aviso de Retificação do Edital do Processo Licitatório nº 038/2023, Pregão Presencial 015/2023, circulado no dia 26 de setembro de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso pagina n° 537 e Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso na página n° 88.

ONDE SE LÊ: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E SUAS SECRETARIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

LEIA – SE: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social de São José do Xingu-MT.

Os demais descritos na publicação permanecem inalterados.

São José do Xingu–MT, 26 de setembro de 2023.

DAYANE COSTA DE BRITO

Dept. Licitação e Contratos

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 05

RETIFICAÇÃO DO EDITAL n. 05

Edital de convocação dos eleitores do Município de São José do Xingu MT para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São José do Xingu - MT, para o período de 2024 a 2028.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de, na forma da Resolução n. 03/2023 **CONVOCA** todos os eleitores do Município para participarem do processo de

escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT.

I – A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 01/10/2023, no horário das 8h às 17h, nos locais abaixo relacionados:

Locais de Votação
Camara municipal de São José do Xingu – MT
Escola Comandante Fontoura – Distrito de Santo Antônio do Fontoura – São José do Xingu - MT

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;

III – O voto é facultativo;

IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc.);

V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;[1]

VI – Não será permitido o voto por procuração;

VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

IX – Apuração será realizada na câmara municipal na sede do Município de São José do Xingu-MT

1ª Lista **dos Candidatos com suas respectivas numerações de São José do Xingu - MT**

N°	NOME
06	Ludmila Ferreira Fonseca
04	Jéssica Micaela Rodrigues
08	Marcia Regina de Carvalho
09	Maria de Jesus R de Souza Feitoza

2 º Lista dos Candidatos com suas respectivas numerações do Distrito de Santo Antônio do Fontoura munícipio São José do Xingu - MT

Nº	NOME
05	Kauane Neves da Silva
07	Marayza Estephani Oliveira de Ataídes
02	Elcia Tavares dos Santos

Larissa Aparecida Lucio da Silva Edinilda Martins Luz Presidente do CMDCA Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADA: OMEGA –TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: nº 17.468.557/0001-54

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/09/2023 a 18/09/2024

Valor global do referido Contrato é de **R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A PRESENTE INEXIGIBILIDADE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E FORTALECIMNTO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMA DE GESTAO EDUCACIONAL E ARQUIVO DIITAL COM TECNOLOGIA 100% HIBRIDA (On/off) LINE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO XINGU /MT, INCLUINDO A CONVERSÃO , MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MANUTEÇÃO E TREINAMENTO DE USÁRIO, DE ACORDO VOM ASA ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .

Item	Descrição dos Serviços (sistema)	Unid.	QTD	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
01	Contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para o fornecimento de licença de direito de uso softwares integrados e unificado para atender a secretaria de educação e suas escolas das áreas: Administrativa, estatística, pedagógica, interação com os sistemas (Inep / Mec. Receita Federal), Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia.	Mês	12	R$ 6. 500,00	R$ 78. 000,00
	TOTAL GERAL (R$)				**78.000,00**

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 19/09/2023

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: JORGE IVAN RODRIGUES DE SOUZA

CNPJ: Nº 29.084.757/0001-92

VALOR GLOBAL: R$1.120.250,00 (UM MILHÃO CENTO E VINTE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/09/2023 ATÉ 19/09/2024

OBJETO:O presente Ata de Ata de Registro de Preço tem por objeto é a **Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT e suas secretarias, de acordo com as especificações contidas no anexo I– Termo de Referência**;

DESCRIÇÃO DE ITENS:

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO	UINID	VL UNT	QTDE	TOTAL
1	5335	CIMENTO COMUM 50KG	UNID	R$ 47.50	10.000	R$ 475.000,00
2	13145	COLUNA 5/16	UNID	R$ 124.50	1.000	R$124.500,00
3	146037	TELHA ONDULADA 6MM 3.66 X 1.10M ETERNIT	UNID	R$ 124,00	1.000	R$124.000,00
4	419717	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 5 MM – 244/1.10L	UNID	R$ 79,50	500	R$ 39.750,00
5	167210	TIJOJO DE 6 FUROS	UNID	R$ 1,19	300.000	R$ 357.000,00
					TOTAL GERRAL	1.120.250,00

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$1.120.250,00 (um milhão cento e vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

ORIGEM: LEI MUNICIPAL Nº 607/2015 E LEI Nº 8666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 02/10/2023

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2023

PORTARIA Nº 144/2023

DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO Nº 26/2023;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sra. Elioenai Correia da Silva, como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	***OBJETO***
26/2023	Contratação de empresa especializada para execução do **PROJETO DE DRENAGEM URBANA DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA.**

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o **Sr.** Luiz Pereira de Sousa, **que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 19 de setembro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 31/2022

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 31/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADA: POLIANA GOMES DIAS DROGARIA

CNPJ: 06.914.110/0002-26

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 09/09/2022 até 09/09/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.A contratação de fisioterapia para atender a demanda do Distrito de Santo Antônio do Fontoura, na área de ortopedia e traumatologia, neurolo-

gia, cardiorrespiratória, desportivas, ginecologia e obstétrica e atendimento junto a Equipe de Saude da Família II Rural SJX, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1. O presente aditivo tem por objetivo de prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato para mais 12 (doze) meses que serão contados a partir de **09/09/2023 a 09/09/2024.** Tal solicitação justifica – se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços fisioterápicos aos munícipes do Distrito de Santo Antônio do Fontoura, uma vez que o atendimento é fundamental e a população não pode ficar desassistida desse serviço essencial para a recuperação do bem – estar e saude do paciente.

CLÁUISULA TERCEIRA – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Dotação orçamentária: 0197 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.302.0009.2068.339039000000

Dotação orçamentária: 0151- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.301.0009.2022.339039000000

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4. – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor para todos os efeitos legais.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 02/10/2023

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 61/2023. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL, pela **ESTAGIÁRIA**, **LORRAYNE DA SILVA BARBOSA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do ESF Zeferino II. **Vigência:** Até 31/12/2023. **Valor Mensal:** R$ 720,00. **Data de Assinatura:** 29/09/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÕES DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
10/2023
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 02/10/2023

Trabalhador				Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17386.1 - JACKCIANE FELIX DOS SANTOS				//
PIS/PASEP	Cargo		Data nascimento	Data admissão
	0549 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESTAGIO		26/11/2000	06/06/2023
Data afastamento	Causa Afastamento			
02/10/2023	Término do Contrato de Trabalho			
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		720,00			
Unidade de custeio					
060205 - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE - CONTRATADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
755 SALARIO BASE ESTAGIARIO	1.00D	24,00			

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 24,00	R$ 0,00	**R$ 24,00**

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de outubro de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/DESKTOP-P3LOE12.RH-RH] {7.5.373.12.16822/B/16822}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
10/2023
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

02/10/2023

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17384.1 - JAYANE YASMIN SOARES LEAL					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
	0552 - ASSESSOR JURIDICO -ESTAGIO				27/12/2004 02/06/2023
Data afastamento	Causa Afastamento				
02/10/2023	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		720,00			
Unidade de custeio					
020105 - PROCURADORIA - CONTRATADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
755 SALARIO BASE ESTAGIARIO	1.00D	24,00			

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 24,00	R$ 0,00	**R$ 24,00**

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de outubro de 2023

Assinatura do empregado

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
10/2023
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

02/10/2023

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
1531.1 - NEUZELI GARCIA DA SILVA					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
	0039 - AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01			24/02/1965	02/09/1991
Data afastamento	Causa Afastamento				
02/10/2023	Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Rescisão contratual				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		1.975,06			
Unidade de custeio					
080201 - SAUDE DA FAMILIA - EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	1.00D	65,84	556	SISPQUAM - 2%	2.00	39,50
012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	8,80	942	PREVIQUAM	14.00	13,83
050	AUXILIO ALIMENTACAO	10/12	6,67				
080	ADICIONAL POR TEMPO DE	25.00	32,92				
906	FÉRIAS INDENIZADAS	12/12	3.226,59				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	4/12	1.075,53				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	358,51				
977	LICENCA-PRÊMIO (INDENIZADA)	60.00	5.925,18				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	1.075,53				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 11.775,57	R$ 53,33	**R$ 11.722,24**

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de outubro de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/DESKTOP-P3LOE12.RH-RH] {7.5.373.12.16822/B/16822}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
10/2023
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

02/10/2023

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
850.6 - NILSON MIRANDA DE ANDRADE					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
	0028 - OPERADOR DE MAQUINAS I - CE - 05				01/03/1953 15/01/2007
Data afastamento	Causa Afastamento				
02/10/2023	Aposentadoria por Idade com Rescisão contratual				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		2.315,91			
Unidade de custeio					
050101 - OBRAS E SERVICOS PUBLICO - EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	1.00D	77,20	942	PREVIQUAM	14.00	14,27
012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	8,80				
050	AUXILIO ALIMENTACAO	10/12	6,67				
080	ADICIONAL POR TEMPO DE	16.00	24,70				
906	FÉRIAS INDENIZADAS	4prds	13.284,0				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	8/12	2.214,00				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	738,00				
977	LICENCA-PRÊMIO (INDENIZADA)	60.00	6.114,00				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	4.428,00				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 26.895,37	R$ 14,27	**R$ 26.881,10**

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de outubro de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/DESKTOP-P3LOE12.RH-RH] {7.5.373.12.16822/B/16822}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
10/2023
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

02/10/2023

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17328.1 - RAYANI SILVA GONÇALVES					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
	0550 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTAGIO				24/01/2003 / 20/03/2023
Data afastamento	Causa Afastamento				
02/10/2023	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		720,00			
Unidade de custeio					
030105 - DEPARTAMENTO REC. HUMANOS- CONTRATO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
755 SALARIO BASE ESTAGIARIO	1.00D	24,00			

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 24,00	R$ 0,00	**R$ 24,00**

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de outubro de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/DESKTOP-P3LOE12.RH-RH] {7.5.373.12.16822/B/16822}

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 59/2023. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE UNOPAR, pela **ESTAGIÁRIA**, **FABIANA DE SOUZA DOS SANTOS RIBEIRO**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Santa Luzia. **Vigência:** Até

31/12/2023. **Valor Mensal:** R$ 720,00. **Data de Assinatura:** 27/09/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 60/2023. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pela **ESTAGIÁRIA**, **JANIFFER CAROLINA VETORETI GOLONI**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni. **Vigência:** Até 31/12/2023. **Valor Mensal:** R$ 720,00. **Data de Assinatura:** 29/09/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE VALDETE DOS SANTOS RODRIGUES

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
10/2023
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 02/10/2023

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
1075.1 - VALDETE DOS SANTOS RODRIGUES					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
	0011 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CE 04			21/04/1965	14/03/1996
Data afastamento	Causa Afastamento				
02/10/2023	Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Rescisão contratual				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		2.238,23			
Unidade de custeio					
080201 - SAUDE DA FAMILIA - EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	1.00D	74,61	556	SISPQUAM - 2%	2.00	44,76
012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	8,80				
029	HORAS EXTRAS DIURNAS	24.50H	416,87				
050	AUXILIO ALIMENTACAO	10/12	6,67				
080	ADICIONAL POR TEMPO DE	25.00	37,30				
109	INCENTIVO	1.00	3,33				
906	FERIAS INDENIZADAS	3prds	10.864,0				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	7/12	2.112,45				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	704,15				
977	LICENCA-PRÊMIO (INDENIZADA)	60.00	6.714,70				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	3.621,35				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 24.564,28	R$ 44,76	**R$ 24.519,52**

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de outubro de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/DESKTOP-P3LOE12.RH-RH] {7.5.373.12.16822/B/16822}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor LALCIMAR RAMOS SANTOS, no período de 02 a 31/10/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE OUTUBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor GINALDO ALVES DE SOUZA, no período de 02 a 31/10/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE OUTUBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor AGNALDO ROQUE HUDSON BORGATI RODRIGUES, no período de 02 a 31/10/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE OUTUBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade ao servidor Municipal LUIZ EURIPEDES PEREIRA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2011/2016**, será de 90 (noventa) dias, de 04 de outubro a 01 de janeiro de 2024.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE OUTUBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora CELIA BERTOLIN, no período de 02 a 21/10/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE OUTUBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor ANGELO ANTONIO PERES, nos períodos de 23/10 A 06/11/2023 e de 20/11 A 04/12/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE OUTUBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora VANESSA APARECIDA FERREIRA, no período de 02 a 31/10/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE OUTUBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora SANDRA PAULA DE ARRUDA, no período de 02 a 31/10/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE OUTUBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MARIA HELENA RONQUI GALI, no período de 02 a 31/10/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE OUTUBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 52/2023. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratado:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**. CNPJ:** 01.870.663/0001-20. **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONSORCIADO, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde com eficácia. **Valor Global:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **Vigência:** Até 27/09/2024.**Data de Assinatura:** 27 de Setembro de 2023. **Fiscal do Contrato:** Ivanete Aparecida de Melo Faneli. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 62/2023. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO, pela **ESTAGIÁRIA**, **ALINE OLIVEIRA DA SILVA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do ESF Zeferino II. **Vigência:** Até 31/12/2023. **Valor**

Mensal: R$ 720,00. **Data de Assinatura:** 29/09/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS, no período de 04/09 a 02/10/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 27 DE SETEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR *cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM por motivo de aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora VALDETE DOS SANTOS RODRIGUES*, nomeada através da PORTARIA - GP Nº 067 DE 14 DE MARÇO DE 1996.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE OUTUBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor JOSE CHARUPA GOMES, no período de 02 a 31/10/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE OUTUBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR *cargo de ZELADORA / AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS por motivo de aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora NEUZELI GARCIA DA SILVA*, nomeada através da PORTARIA Nº 128 DE 01 DE MARÇO DE 1995.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE OUTUBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR *cargo de OPERADOR DE MAQUINAS I por motivo de aposentadoria por TEMPO POR IDADE, o servidor NILSON MIRANDA DE ANDRADE*, nomeado através da PORTARIA Nº 009 DE 04 DE JANEIRO DE 2007.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE OUTUBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora EDNA FRANCISCA DE OLIVEIRA, no período de 02 a 31/10/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE OUTUBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora DANIELA FARINHA, no período de 02 a 31/10/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE OUTUBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora DERLY BATISTA PUGER, no período de 02 a 31/10/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE OUTUBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA, no período de 02 a 31/10/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE OUTUBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora LISANDRA EVANGELISTA, no período de 02 a 31/10/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE OUTUBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora LEONETE DA CRUZ, no período de 02 a 31/10/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE OUTUBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 154/2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Exonerar o Senhor **PAULO CARREIRO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº: 015.229.921-11 e RG 4734681 2ª VIA, do cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES** do Município de Serra Nova Dourada MT**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos contrários.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 02 de outubro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 153/2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Exonerar a pedido o Senhor **WARLESSON DIAS DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 020.090.601-13 e RG: 5427132 SPTC/GO, do cargo em **Comissão de Chefe de Departamento de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada MT.**

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 02 de outubro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 155/2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Exonerar o Senhor **WILMO CLARA LUZ,** inscrito no CPF sob o nº 749.103.291-53 e RG: 24329380 SEJUSP/MT, do cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE** do Município de Serra Nova Dourada MT.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de **30 de outubro de 2023**, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 02 de outubro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.336, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 04 (quatro) horas de folga ao servidor Diogenes Maurice Oliveira, matrícula funcional nº 1963, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no meses de julho e agosto de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 30 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.347, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Thaty Oliveira da Silva, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora *Thaty Oliveira da Silva*, matrícula nº 11885, contratada no cargo de Monitor de Oficinas Bale, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 21 de setembro de 2023 e término em 18 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 02 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.349, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 11 de setembro de 2023, a Licença Maternidade concedida a servidora Ellen Daiana Martin Damacena Meira, matrícula nº 10772, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.333, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Retifica a Portaria nº 2.332 de 29 de setembro de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 2.332 de 29 de setembro de 2023, que concedeu férias aos servidores para:

Onde se lê:

"Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.".

Leia-se:

"Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.335, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 08 (oito) horas de folga a servidora Aline Santos de Oliveira, matrícula funcional nº 3086, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município nos meses de agosto e setembro de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 22 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.337, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 08 (oito) horas de folga ao servidor Genair Vieira de Oliveira, matrícula funcional nº 5150, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de julho de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 20 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.342, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Jucineia da Silva Pereira, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora *Jucineia da Silva Pereira*, matrícula nº 8767, contratada no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 27 de agosto de 2023 e término em 22 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 02 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.339, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no arti-

go 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga a servidora Katiane Taffarel, matrícula funcional nº 6490, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de agosto de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 15 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.343, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Liliane Aparecida Estavas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora *Liliane Aparecida Estavas*, matrícula nº 8863, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Língua Inglesa 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 04 de setembro de 2023 e término em 01 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 02 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.348, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de setembro de 2023, a Licença Maternidade concedida a servidora Bruna Alves dos Santos, matrícula nº 10686, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.338, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 24 (vinte e quatro) horas de folga ao servidor Julio Cezar Becker, matrícula funcional nº 4340, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município nos meses de julho, agosto e setembro de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.346, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sandra de Assis Dutra Dias, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Sandra de Assis Dutra Dias, matrícula nº 12161, contratada no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 06 de setembro de 2023 e término em 04 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 02 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.334, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 12 (doze) horas de folga a servidora Adriana Felix Santos Silva Rocha, matrícula funcional nº 6094, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de agosto de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 11 e 12 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.340, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 24 (vinte e quatro) horas de folga ao servidor Marcello Faleiro da Silva, matrícula funcional nº 258, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de março de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 06, 11 e 14 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 004/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "CINEMA PARA TODOS"

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 004/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "CINEMA PARA TODOS" Conforme determinado na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para Seleção Pública de Projetos Audiovisuais a serem executados por meio do Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.213, de 18 de junho de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 717/2022, de 27 de maio de 2022, e alterações por meio do decreto municipal nº 888/2023, de 24/05/2023, e as alterações descritas na Lei Municipal nº 3.401, de 06 de julho de 2023, e ainda o § 4º do art. 22 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da cultura, estabelecendo os procedimentos para a concessão de apoio e incentivo para projetos e programas culturais, e dá outras providências. SORRISO/MT 2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 004/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "CINEMA PARA TODOS"

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.213/2013, de 18 de junho de 2013, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, que estabelece diretrizes para as políticas municipais de cultura, e ainda, as alterações descritas na Lei Municipal nº 3.401, de 06 de julho de 2023, e dá outras providências**,** por meio da e através da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMCULTJ nº 003/2023, de 22 de setembro de 2023, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, na forma de patrocínio, designado **"CINEMA PARA TODOS"**, considerando as normas e exigências estabelecidas na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – **Lei Paulo Gustavo**, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para Seleção Pública de Projetos Audiovisuais a serem executados por meio do Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.213, de 18 de junho de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 717/2022, de 27 de maio de 2022, e alterações por meio do decreto municipal nº 888/2023, de 24/05/2023, e as alterações descritas na Lei Municipal nº 3.401, de 06 de julho de 2023, estabelecendo os procedimentos para a concessão de apoio e incentivo para projetos e programas culturais, conforme determina os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022, neste identificada como Lei Paulo Gustavo.

O presente Edital tem como objetivos**,** aqueles previstos no artigo 1º da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre **ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19**, em consonância com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 2.213/2013, em especial, mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais, democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade, inclusive zona rural.

Com as diretrizes e metas aprovadas no **Plano de Ação nº 30882120230002-010767** aprovado pelo Ministério da Cultura através da Plataforma TransfereGov do Governo Federal:

a) M1 – Art. 6º, inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;

b) M2 – Art. 6º, inciso II – Apoio Cinema Itinerante e Cinema de Rua;

c) M3 – Art. 6º, inciso III – Formação, Qualificação, Difusão e Mostra de Cinema;

d) M4 – Art. 8º - Apoio as demais áreas da cultura de Economia Criativa e Economia Solidária.

O presente Edital constitui-se em um mecanismo específico de articulação com artistas e grupos artístico-culturais, de forma descentralizada para o município de Sorriso, fortalecendo a gestão da Cultura, visando à democratização do acesso à arte e à cultura, promovendo o fortalecimento dos segmentos artísticos em Sorriso, incentivando o intercâmbio de ideias e experiências, o encontro de artistas, a ampliação e formação de novas plateias, e a circulação de grupos e artistas estabelecidos no município.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo de Habilitação dos Projetos Culturais será realizado pela Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais, conforme a Portaria SEMCULTJ nº 003/2023, de 22 de setembro de 2023.

1.2 Todas as etapas serão realizadas no município de Sorriso-MT.

1.3 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

1.4 O presente Processo de Seleção de Projetos Culturais será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.5 O Edital completo com datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

1.6 Para os efeitos deste Edital, entende-se que a promoção da Cultura é iniciativa que envolve um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas, constantemente recriadas e dotadas de referências importantes para a construção de identidades locais, regionais ou nacionais por indivíduos, grupos e comunidades, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais no município de Sorriso, Mato Grosso.

1.7 Além dos requisitos mínimos exigidos neste Edital, os proponentes serão fortemente encorajados a buscar parcerias na iniciativa privada, para a ampliação desta oferta, inclusive para premiações.

1.8 Os projetos selecionados deverão cumprir as exigências editalícias e contratuais, principalmente com relação às obrigações do proponente.

1.9 O proponente não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento do Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.10 É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de **1 (um) dia**, a contar da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no sítio oficial do Município por meio de preenchimento de REQUERIMENTO, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, protocolizado e encaminhado à Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais. Devendo apresentá-las exclusivamente de modo PRESENCIAL na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas.

2. DO OBJETO:

2.1 O O objeto deste Edital é a seleção de 01 (um) projeto cultural para atender Meta 02 do **Plano de Ação nº 30882120230002-010767** aprovado pelo Ministério da Cultura através da Plataforma TransfereGov do Governo Federal, conforme determina o Art. 6º, inciso II – Apoio Cinema Itinerante e Cinema de Rua; para receber apoio financeiro nas categorias descritas na Tabela de Distribuição de Valores, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Sorriso, seus Distritos e Assentamentos.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 94.750,32 (noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos)** a ser acessado pelos agentes culturais, conforme o objeto descrito na Tabela de Distribuição de Valores deste edital.

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei Municipal nº 3.424, de 31/08/2023, que autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito adicional especial destinado a execução de projetos culturais oriundos da Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências.

22 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude - SEMCULTJ

22002. Fundo Municipal de Cultura

22002.13 Cultura

22001.13.392 - Difusão Cultural

22001.13.3920020 Valorização e Promoção da Cultura

22001.13.3920020.1.216 - Seleção de Projetos Culturais para produções áudio Visuais - Curtas Metragens - Lei Paulo Gustavo

337041.00.00 Contribuições

339039.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

339036.00.00 Outros Serviços Pessoa Física

339030.00.00 Material de Consumo

339013.00.00 Obrigações Patronais

339093.00 Indenizações e restituições

449052.00 Equipto e mat Permanente

339008.00 Outros benefícios Assistenciais

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente/produtor cultural residente no Município de Sorriso há no mínimo 02 (dois) anos, podendo ser pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual), com Cadastro Cultural do Município de Sorriso atualizado, e evidenciada atuação na Câmara Temática Setorial do Audiovisual, possibilitando o acesso democrático à cultura no município de Sorriso.

Parágrafo Único: Proponentes na modalidade Pessoa Jurídica de direito privado com fins lucrativos deverão possuir na relação de CNAE´s (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas), as atividades compatíveis com as ações culturais propostas neste Edital.

4.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo XV.

4.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – sejam servidores públicos municipal efetivo, comissionado, celetista, estagiário ou contratado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMCULTJ;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, ou nas etapas de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - É vedada a participação nesta seleção de integrantes das comissões mencionadas neste Edital, de proponente, que tiver relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Nesse caso, deverá o Conselheiro se declarar suspeito e impedido de participar de qualquer ato referente a este Edital, ficando a cargo da Comissão de Avaliação e Seleção dar providências;

VI - Estão terminantemente proibidos de participar deste edital, produtores culturais ou Entidades que ainda não executaram suas ações culturais pactuadas com o município de Sorriso via PROMIC, e também não protocolaram suas prestações de contas dos editais do ano de 2022 e 2023 até a data limite do prazo de inscrição neste edital.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1;

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. AÇÕES AFIRMATIVAS - DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo XVI.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

6.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, de forma presencial e pessoal, de forma que em nenhuma hipótese será aceito ou anexado nenhum documento após finalizada o período de inscrições no Edital.

7.2 As inscrições deverão ser protocoladas das 07 às 17 horas, do dia **04 de outubro ao dia 27 de outubro de 2023,** exclusivamente**,** na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, mediante a entrega da proposta e documentos em envelope lacrado e fora do envelope em anexo duas vias do Ofício de Encaminhamento (ANEXO XIII) dirigida a Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais de Sorriso-MT.

7.3 Não serão aceitas outras formas de inscrição que não a especificada no subitem 7.2 deste edital.

7.4 Serão aceitas e analisadas apenas 01 (uma) inscrição por proponente, ainda que sejam por CPF ou CNPJ de um mesmo representante. Havendo mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a efetuada por último. As demais serão arquivadas em definitivo mediante ATA e parecer emitido pela Comissão de Análise Técnica.

7.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais, do direito de excluí-lo do processo de seleção se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

7.6 Não serão cobradas taxa de inscrição. Porém, todo ônus decorrente de despesas com cópias, emissão de documentos e outros, serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

7.7 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

7.8 É obrigatória a entrega dos documentos do subitem 7.9, os quais fazem parte do projeto a ser protocolado, sob pena da inabilitação pela Comissão de Análise Técnica de Projetos.

7.9 A inscrição de proponente pessoa físicadeverá conter os seguintes documentos:

7.9.1 Ficha de Inscrição (ANEXO II);

7.9.2 Plano de Trabalho (ANEXO III); **7.9.3** Cronograma de Execução do Projeto Cultural (ANEXO IV); **7.9.4** Planilha de Aplicação de Recursos (ANEXO V); **7.9.5** Declaração de Parentesco (ANEXO VI); **7.9.6** Declaração de Ciência de que a Seleção Não Implica em Contratação Obrigatória (ANEXO VII); **7.9.7** Declaração de que não é servidor público municipal efetivo, comissionado, seletista ou contratado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMCULTJ, exclusivamente para proponentes pessoa física (ANEXO VIII); **7.9.8** Autodeclaração de Residência, se precisar. (ANEXO IX); **7.9.9** Termo de Responsabilidade e Autoria, se precisar (ANEXO X); **7.9.10** Termo de Responsabilidade para uso de EPI´s (ANEXO XI); **7.9.11** Requerimento de Declaração de “Nada Consta” ao Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC e/ou Direção do Programa Municipal de Incentivo à Cultura (ANEXO XII);

7.9.12 Cartas de Anuênciade membros da Equipe Principal (ANEXO XIII);

7.9.13 Ofício de Encaminhamento (ANEXO XIV);

7.9.14 Cópia simples e legível da CNH ou do RG com o número do CPF; **7.9.15** Cópia simples e legível do comprovante de residência e domicílio em Sorriso, referente ao endereço atual o qual poderá ser comprovado da seguinte forma: a) Fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

b) Correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

c) O Proponente que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado no Município de Sorriso poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida, mediante a apresentação de declaração do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente, todos com firma reconhecida em cartório competente, ou ainda a **Declaração de Endereço emitida pela Prefeitura de Sorriso por meio do setor de tributação** acompanhada da autodeclaração de endereço;

d)Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Municipal, disponível no link:

https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/so...

e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos dos Tributos Estadual (SEFAZ e PGE-MT), disponível no link: https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/S...

f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos dos Tributos Federal, disponível no link:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c...

g) Certidões Negativas Cível e Criminal de 1º Grau do Tribunal de Justiça do MT, disponível no link:

https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...

h) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível no link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

Parágrafo Único: As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data de inscrição do projeto.

7.9.16 Declaração acompanhado de documento que comprove ser residente no município no mínimo há 02 (dois) anos. (Exemplo de documentos: comprovante de votação, água e energia, IPTU, declaração de imposto de renda, conta bancária, carnê de lojas, histórico escolar, etc).

7.10 Não serão aceitas propostas iguais e/ou plágio (objetivos, metodologia e estratégia de ação) sob pena de inabilitação de ambas as propostas avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

7.11 Para participar deste Edital, como Pessoa Física (CPF) o proponente tem que estar regularmente cadastrado no CCM- Cadastro Cultural do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeCALqOZ-...

7.12 Para participar deste Edital, como Entidade, pessoa jurídica (CNPJ), de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) o proponente tem que estar regularmente cadastrado no CCM- Cadastro Cultural do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSenugsrLU...

7.13 Anexar na inscrição uma cópia do comprovante de realização do Cadastro Cultural do Município atualizado que é enviado para o e-mail cadastrado pelo produtor cultural ou Entidade Cultural.

7.14 Os documentos necessários para Pessoa Jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos são:

I - Cópia de documento de abertura ou constituição de Pessoa Jurídica, podendo ser:

a) Registro Comercial;

b) Requerimento de Empresário;

c) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, disponível no link abaixo:

https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empre...

d) Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;

e) Contrato Social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva ou, outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial.

II - Cópia da última atualização do Contrato Social ou outro documento equivalente, conforme documento apresentado no Inciso I (se houver);

III - Cópia de RG ou documento oficial com foto - frente e verso, do sócio, ou sócios, da entidade proponente;

IV - Cópia de CPF - frente (e verso, se houver), do sócio, ou sócios da entidade proponente;

V - Comprovante de vínculo do Representado com a Entidade proponente, através de Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

VI - Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação de Edital, disponível em:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

VII - Certidão Negativa de Débitos Municipais da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is), emitida no site da Prefeitura de Sorriso, disponível em:

https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/certidao;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Estaduais referente à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT, e pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT, da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is); disponível em:

https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60;

IX - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, disponível em:

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

X - Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS (Certidão Conjunta) do CNPJ, disponível em:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;

XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST do CNPJ, disponível em:

https://www.tst.jus.br/certidao1

7.15 Comprovante atual de Endereço na cidade de Sorriso ou seus Distritos. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. Na ausência deste documento será aceito o Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação do presente Edital.

8. COMO SE INSCREVER

8.3 O proponente é responsável pela entrega dos envelopes da sua proposta, que deverá conter todos os documentos obrigatórios, e pela qualidade visual dos documentos pessoais, comprovantes, certidões, Cadastro Cultural do Município de Sorriso e demais informações de seu projeto.

8.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) proposta e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto cultural em alguma das categorias ofertadas.

8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **12 (doze) meses.**

8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.9 Na proposta do projeto cultural inscrito neste edital, deverão conter, além do **formulário padrão** para inscrição disponibilizado nos Anexos do Edital e de todos os documentos obrigatórios, também poderá ser anexado um portfólio artístico completo contendo fotos, banner, flyer, matérias jornalísticas em sites e portais, links de reportagens, e quaisquer outros materiais de apresentações artísticas já realizadas de forma presencial nos últimos 02 anos, seja em eventos públicos ou privados, anexando ainda links de redes sociais (Facebook, Instagran, Youtube, Tik Tok, Kwai, e outros) que comprovem a experiência artística profissional realizada pelo proponente na linguagem artísticas a qual esteja concorrendo. I - Para participar como PROPONENTE, o artista deve possuir no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data de assinatura do **Termo de Execução Cultural**, bem como comprovar residir em Sorriso há no mínimo 02 (dois) anos, além de ser obrigatório possuir Cadastro Cultural do Município de Sorriso atualizado, que está disponível no site da Prefeitura de Sorriso na pasta da Cultura.

8.10 Além dos requisitos mínimos exigidos neste Edital, os proponentes serão fortemente encorajados a buscar parcerias na iniciativa privada, para a ampliação desta oferta, inclusive para prolongar o tempo de realização da apresentação cultural, ou a quantidade de exibições do produto cultural, incrementar equipamentos de iluminação e sonorização, palco, tendas, etc, com a identificação de logomarcas de parceiros e/ou apoiadores do projeto cultural selecionado neste Edital, ampliando assim a distribuição de produtos/serviços e buscando alternativas que potencializem a ação cultural de forma a alcançar a uma maior parcela da população.

8.11 Para o Edital Nº 004/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO “CINEMA PARA TODOS”, o Plano de Trabalho deverá conter:

a) Identificação do proponente; b) Currículo do proponente, com o Portifólio Artístico mencionado no item 8.9, e ainda número de telefone celular atual com whatsapp, e e-mail para contato; c) Equipe de apoio envolvida no projeto, sendo obrigatório constar na **Ficha Técnica** os nomes e o CPF dos componentes da equipe principal; d) Cronograma de Execução dentro do prazo do Termo de Execução Cultural (ANEXO IV); e) Planilha de Aplicação de Recursos previstos para a realização do projeto (ANEXO V); f) Mapa do Projeto em consonância ao objeto deste edital: manutenção de **cinema de rua e cinema itinerante** do município (considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados);

8.12 Em nenhuma hipótese poderá ser anexado qualquer documento ao projeto, após este ser protocolado conforme subitem 8.11.

8.13 Os projetos deverão ser elaborados, obrigatoriamente, à partir do modelo dos formulários anexos à este Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais, sob pena de Inabilitação pela Comissão de Análise Técnica. **8.14** Projetos que não atenderem estes requisitos serão automaticamente inabilitados. **8.15** A proposta do projeto deverá ser apresentada apenas por um proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual), com Cadastro Cultural do Município de Sorriso atualizado, e evidenciada atuação na Câmaras Temáticas Setoriais de Audiovisual.

8.16 O proponente deverá cumprir os princípios contidos no Plano Municipal de Cultura que norteiam a liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos à arte e à cultura; direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; direito à memória e às tradições; e valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

8.17 Os recursos disponibilizados pelo **Plano de Ação nº 30882120230002-010767** aprovado pelo Ministério da Cultura através da Plataforma TransfereGov do Governo Federal, através do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC, na Modalidade de Patrocínioserão utilizados pelo proponente para custear o desenvolvimento do projeto selecionado, conforme previsto no plano de trabalho e mediante formalização do **Termo de Execução Cultural**, conforme determina o inciso III, Art. 22º, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

8.18 A planilha de aplicação dos recursos deverá conter todas as previsões orçamentárias para a execução do projeto, que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada, excetuando-se àquelas sem previsão legal.

9. DO APOIO AOS PROJETOS:

9.1 O presente EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS Nº 004/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO “CINEMA PARA TODOS”, selecionará 1 (um) projeto cultural da Câmara Temática Setorial do Audiovisual, totalizando o valor global de **R$ 94.750,32 (noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos)** na forma de patrocínio, conforme a tabela abaixo:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 004/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTVAO “CINEMA PARA TODOS”					
ITEM	**CATEGORIA**	**FORMATO**	**QTDE**	**VAL. UNIT.**	**VALOR TOTAL**
9.1.1	Projetos de Cinema de Rua e Cinema Itinerante	Presencial: Realizar 10 (dez) sessões em diferentes localizações na cidade de Sorriso, incluindo da programação os seus distritos e assentamentos.	1	R$ 94.750,32	R$ 94.750,32

9.2 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

9.2.1 Projetos de manutenção de **cinema de rua e cinema itinerante** do município (considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados);

9.2.2 É obrigatório a apresentação de documentação que comprove a atividade já executada com cinema de rua e itinerante nos últimos 02 (dois) anos;

9.2.3 Todos os custos com o licenciamento, Unidade de Direito Autoral (UDA) das obras que serão exibidas, bem como o pagamento de direitos autorais dos seus detentores ou de seus representantes são de inteira responsabilidade do proponente, devendo o mesmo incluir na sua programação, com prioridade, os filmes com classificação etária LIVRE para todos os públicos.

9.2.4 Todos os filmes deverão estar devidamente liberados por meio dos Certificado de Registro de um Título ou Obra;

9.2.5 Da mesma forma todos os custos de direitos autorais de música executada de forma pública são de responsabilidade do proponente, e o mesmo deverá arcar com os custos por meio do Ecad, caso venha a utilizar a sonorização ou execução musical durante o projeto;

9.2.6 O proponente selecionado deverá garantir o acesso gratuito a toda a programação das sessões de rua e itinerantes do projeto cultural, devendo cumprir o mínimo estabelecido neste edital com a efetiva realização de 10 (dez) sessões em diferentes localizações na cidade de Sorriso, incluindo da programação os seus distritos e assentamentos e garantir acessibilidade exclusivo as pessoas idosas e acompanhante; pessoas obesas de acordo com a norma ABNT 9050 de 2020; pessoas com deficiência e acompanhante; pessoas com mobilidade reduzida e pessoas pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.

9.2.7 O proponente é responsável por toda a estrutura, infraestrutura, traslado, materiais e equipamentos necessários para a execução do projeto, não cabendo nenhum ônus a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e Prefeitura de Sorriso/MT;

9.2.8 O proponente é responsável pela realização de todas as despesas e não pode usar o nome da Prefeitura de Sorriso/MT ou de qualquer órgão do Município para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços;

9.2.9 Atenção: Em caso de não execução do projeto, mesmo que por solicitação do proponente e dentro do período de Vigência do Edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito.

9.3 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

9.4 Caso não seja preenchida a vaga deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

9.5 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a SEMCULTJ realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO ou publicar novos editais, se necessário.

9.6 Fica a Prefeitura Municipal de Sorriso e o Ministério da Cultura autorizados ao uso de imagem de todos os artistas que compõem os projetos aprovados e patrocinados com recursos deste Edital, inclusive a seu critério também poderá produzir um catálogo digital para divulgação das ações culturais que serão ofertadas gratuitamente para a população nos espaços públicos, podendo dispor da forma, local e natureza que assim definir, em campanhas publicitárias ou de simples divulgação, que envolvam o município de Sorriso. 10. ACESSIBILIDADE 10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar: I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. 10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência. 10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto. 10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando: I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural. 10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais. 10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável. 11. DAS CONTRAPARTIDAS (Obrigatórias e Não-Obrigatórias)

11.1 Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e à democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

11.2 As contrapartidas estão divididas em obrigatórias e não obrigatórias.

11.3 São contrapartidas obrigatórias para este Edital:

a) A efetiva realização do objeto do projeto selecionado neste Edital, com qualidade na execução dentro do prazo legal da vigência do Termo de Execução Cultural a serem firmados entre as partes;

b) Não realizar nenhuma cobrança de ingressos para o acesso da população aos bens culturais financiados pela Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, nem taxas de inscrições para os participantes inscritos em cursos/palestras/workshops selecionados neste Edital;

c) Ter como prioridade o público alvo de crianças, adolescentes e jovens, que sejam estudantes de escolas públicas municipais, e moradores dos bairros mais distantes do centro da cidade de Sorriso, seus distritos e assentamentos;

d) Os agentes/produtores culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade;

e) As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até a data que finaliza o prazo de execução do Termo de Execução Cultural.

11.4 As contrapartidas não obrigatórias são medidas adicionais que fortalecem a proposta, podendo promover e ampliar a fruição de bens, produtos e serviços culturais às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação; bem como ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual), ficando a cargo do proponente propô-las ou não.

11.5 O proponente será responsável pelos equipamentos e insumos necessários para a realização da(s) contrapartida(s), bem como por organizá-la e executá-la.

11.6 As contrapartidas não obrigatórias deverão ser propostas conforme planejamento do proponente.

12. DAS COMISSÕES 12.1 A Comissão de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais analisará toda a parte de ordem documental prevista neste Edital, onde encaminhará à Comissão de Avaliação e Seleção os projetos habilitados. **12.1.1** Após a publicação das inscrições de propostas inabilitadas, abre-se período para recurso. **12.1.2** Após a análise dos recursos, as propostas inabilitadas serão desclassificadas. **12.2** As inscrições habilitadas pela Comissão de Análise Técnica serão encaminhadas com seus projetos à Comissão de Avaliação e Seleção, formada por no mínimo 08 (oito) membros Titulares do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, que deliberarão sobre as propostas a serem patrocinadas, onde o voto do presidente, se necessário, terá efeito minerva levando em conta a avaliação dos critérios previstos no subitem 8.2 deste edital. **12.3** O Conselho Municipal de Políticas Culturais irá nomear Conselheiros responsáveis pelo acompanhamento do projeto, com as seguintes atribuições: a) Acompanhar e fiscalizar a execução da ação cultural contratada em todas suas etapas; b) Visitas "*in loco*", quando for o caso; c) Realizar reuniões para acompanhamento das ações (se necessário); d) Emitir Relatório Técnico de Acompanhamento do projeto com parecer quanto à regularidade da execução, para que este fique apenso ao processo de prestação de contas. **12.4** Os projetos habilitados pela Comissão de Análise Técnica serão, posteriormente, avaliadas e selecionadas pela Comissão de Avaliação e Seleção. **13. DA HABILITAÇÃO 13.1** Compete à Comissão de Análise Técnica avaliar as inscrições das propostas, que consiste na verificação dos requisitos exigidos neste Edital.

13.2 A Comissão de Análise Técnica emitirá parecer conclusivo sobre as inscrições HABILITADAS ou INABILITADAS, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

13.3 O resultado da fase de habilitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e afixado nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

13.4 Caberá recurso dos resultados de acordo com cronograma contido no ANEXO I deste Edital. **14. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

14.1 As inscrições habilitadas serão submetidas à Comissão de Avaliação e Seleção.

14.2 Os critérios para análise dos projetos inscritos serão os seguintes, conforme § 1º, Art. 18º do Decreto do Fomento nº 11453/2023, elencados na tabela abaixo:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto - Coere?ncia do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliac?ao e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coere?ncia, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
B	**Releva?ncia da ac?ão proposta para o cenário cultural do Município de Sorriso/MT:** A analise devera considerar, para fins de avaliac?ao e valorac?ao, se a ac?ao contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	0 a 10
C	**Aspectos de integração comunitária na ac?ão proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliac?ão e valorac?ão, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 10
D	**Coere?ncia da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A analise devera avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também devera ser considerada para fins de avaliac?ao a coere?ncia e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 10
E	**Coere?ncia do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executa-los.	0 a 10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coere?ncia ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliac?ao serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 a 10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	0 a 20
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

14.2.1 Os projetos com menos de **6,0 (seis vírgula zero)** pontos na média final, serão automaticamente desclassificados. **14.2.2** A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos. **14.2.3** Para efeitos de classificação, a NOTA FINAL de um projeto é a média aritmética de todas as notas finais recebidas de cada Conselheiro que avaliou o projeto.

14.3 A Comissão de Avaliação e Seleção emitirá relatório final dos projetos selecionados para receberem o patrocínio previsto neste Edital à Comissão de Análise Técnica, que dará publicidade no site da Prefeitura Municipal de Sorriso, conforme cronograma contido no ANEXO I.

14.4 Transcorrido o prazo dos recursos previstos no cronograma, o resultado será homologado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude na data estabelecida.

14.5 Todas as publicações de resultados de projetos indeferidos, desclassificados, ou ordem de classificação, caberá recursos com datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (ANEXO I).

14.6 Ao proponente cabe, unicamente, a responsabilidade sobre o cumprimento dos prazos previstos no cronograma.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO

15.1 Para fins de celebração do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, o Proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) que tiver seu projeto aprovado neste Edital deverá protocolar os seguintes documentos na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, endereçados à Comissão de Análise Técnica deste edital, dentro do prazo previsto no cronograma (ANEXO I):

a) Comprovante de abertura de conta corrente específica, ou extrato zerado de conta já existente no CPF ou CNPJ do proponente selecionado, acompanhado do número da agência e da conta corrente ou poupança para movimentação dos recursos decorrentes do instrumento a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Sorriso, e ainda o comprovante do PIS/NIT verificado na plataforma do E-Social, para os proponentes inscritos como pessoa física (CPF). **15.2** Todos os documentos constantes neste Edital deverão estar dentro do prazo de validade legal, na ocasião da formalização do **Termo de Execução Cultural**, sob pena de cancelamento de contratação. **15.3** O Proponente classificado que não entregar em data prevista no ANEXO I, a documentação referida no subitem 15.1, será desclassificado, sendo convocado o proponente cuja proposta não selecionada, esteja na sequência de classificação. **16. DOS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TEC**

16.1 A partir da publicação do resultado final previsto neste Edital realizada no site da Prefeitura e, entregue a documentação prevista no item anterior, os proponentes selecionados serão notificados via e-mail e/ou via aplicativo de mensagem (se ativo) para comparecer em ato de formalização da proposta, com data e local a ser oficialmente divulgado em site oficial, para assinatura do **Termo de Execução Cultural**, instrumento local entre Contratante e Contratada, onde é obrigação do proponente contratado fazer a leitura do inteiro teor do Termo de Execução Cultural, e após realizar a assinatura em campo específico do TEC, além de vistar todas as folhas do contrato.

16.2 A vigência do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT ou mediante justificativa relevante, através da solicitação do Proponente, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada mediante protocolo do pedido na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo previsto, onde os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais irão avaliar a justificativa, e após aprovação enviará o mesmo para apreciação do setor de Convênios da Prefeitura de Sorriso. **16.3** O responsável pelo projeto selecionado que não comparecer no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 16.1 perderá o direito ao patrocínio. **16.4** Excepcionalmente para este Edital de Seleção de Projetos Culturais, na forma de patrocínio, o projeto selecionado e contratado terá o recurso financeiro depositado em parcela única, na conta específica para a execução do objeto, **onde os contratados como pessoa física (CPF) terão deduzidos na fonte todos os valores referentes aos impostos INSS, IRRF e ISSQN, conforme as alíquotas e tabelas vigentes no âmbito federal e legislação Municipal**. Os proponentes inscritos como pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) não terão descontos de impostos na fonte ficando sob sua única e inteira responsabilidade o recolhimentos de suas obrigações legais.

16.5 Os recursos transferidos do Fundo Municipal de Cultura pela Prefeitura Municipal de Sorriso, ao Proponente, não poderão ser utilizados na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive pagamento ou recolhimento fora do prazo de vigência do instrumento, taxa de administração ou similar.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E DAS EVENTUAIS PENALIDADES 17.1 São obrigações do Proponente, sujeitos às penalidades quando do seu descumprimento: **17.1.1** Movimentar os recursos em conta bancária específica do projeto;

17.1.2 Restituir ao Tesouro Municipal o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, conforme regulamentação vigente, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto pactuado; b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no instrumento; **17.1.3** Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações a respeito do projeto ao Conselheiro responsável pelo acompanhamento do TEC, conforme subitem 12.3, durante e após a sua execução.

17.1.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, bem como o recolhimento de direitos autorais previstos em lei, não cabendo atribuição à Prefeitura Municipal de Sorriso-MT de obrigações dessa natureza.

17.1.5 Solicitar aos prestadores de serviços, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica, que os mesmos deverão emitir as Notas Fiscais de Serviços Avulsa ou NFS-e dos serviços prestados ao projeto cultural em nome do proponente, com a correta descrição do serviço em total conformidade com a

planilha financeira aprovada, constando ainda na observação o número do Termo de Execução Cultural, para que possam estar recebendo os pagamentos em suas respectivas contas bancárias de suas titularidades.

17.1.6 Cada participante deverá confirmar sua responsabilidade quando fizer uso de obra alheia, se responsabilizando pelas sanções, assumindo as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais de terceiros, anteriores, contemporâneas ou posteriores (ANEXO X).

17.2 O Proponente é responsável por toda declaração por ele assinada, respondendo civil e/ou criminalmente em eventuais casos de falsidade.

17.3 O projeto selecionado e executado, bem como sua imagem, poderá ser utilizado para divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

17.4 O Proponente será responsável pelos materiais e condições necessárias para execução do projeto, inclusive os equipamentos de proteção individual, coletivo e outros, conforme o termo de responsabilidade para uso de EPI's (ANEXO XI).

17.5 É vedado o desenvolvimento de projetos em locais de risco, salvo em condições de comprovação de todas as exigências legais de segurança, inclusive com auxílio e aprovação dos profissionais habilitados para a execução da proposta.

17.6 O cronograma de execução deverá ser criteriosamente cumprido.

17.7 Para alterações no cronograma de execução do projeto, em especial, a data de realização do(s) objeto(s) contratado(s), local e cidade, o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, deverá obrigatoriamente ser consultado, mediante oficio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando o Proponente sujeito a penalização prevista neste Edital, caso este prazo seja descumprido.

18. DA COMUNICAÇÃO

18.1 São obrigações do Proponente, sujeitos às devidas penalidades:

18.2 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, além das logomarcas do Edital "Cinema para Todos"; do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC; da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e da Prefeitura Municipal de Sorriso.

18.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.4 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18.5 Em todos os materiais de divulgação utilizados, a identidade visual deverá estar obrigatoriamente na seguinte forma: da esquerda para a direita: **Realização:** 1º logomarca do Proponente; 2º logomarca do Edital "CINEMA PARA TODOS", 3º logomarca do PROMIC; 4º logomarca oficial da SEMCULTJ e por último e maior destaque a identidade visual da Lei Paulo Gustavo-Ministério da Cultura-Governo Federal.

18.6 As logomarcas estarão disponível na pasta da cultura no site da Prefeitura.

18.7 O agente/produtor cultural que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu CCM - Cadastro Cultural do Município atualizado, especialmente seu telefone celular e e-mail, de modo a viabilizar o contato a qualquer tempo pela Comissão de Análise Técnica deste Edital.

18.8 Os agentes/produtores culturais envolvidos nos projetos aprovados deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas ao vivo ou gravados de rádio, TV, internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT. **19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

19.1 A documentação referente à prestação de contas do subitem 19.4 deverá ser entregue após a realização da ação cultural, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

19.2 A prestação de contas deverá ser apresentada em 02 (duas) vias da seguinte forma:

a) A 1ª via, composta pelas cópias dos documentos elencados no instrumento, deverá ser protocolada na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, endereçado à Comissão Municipal de Análise Técnica, para análise preliminar da prestação de contas e posterior encaminhamento ao Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso. b) A 2ª via, protocolada, ficará em poder do Proponente. **19.3** Todas as folhas do processo deverão ser numeradas em ordem sequencial, no rodapé da folha, assinadas pelo Proponente, devendo a inclusão de novos documentos, observar estritamente a ordem de apresentação.

19.4 O processo de prestação de contas deverá ser composto dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros relacionados na Lei Municipal 2.213/2013 e alterações; Decreto Municipal 717/2022 e alterações, bem como da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e outros que regem o instrumento a ser firmado, obedecendo à seguinte ordem:

19.4.1 Ofício de encaminhamento a Comissão Municipal de Análise Técnica; **19.4.2** Cópia do Plano de Trabalho; **19.4.3** Cópia do Termo de Execução Cultural e de seus Termos Aditivos (se houver); **19.4.4** Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; **19.4.5** Comprovação de Execução Física do objeto acompanhado do Termo de Conclusão do Projeto; **19.4.6** Relação dos pagamentos efetuados; **19.4.7** Extrato da conta bancária específica do período do recebimento do recurso até o final da execução do projeto; **19.4.8** Cópia das Notas Fiscais DANFE, NFE, NFS-e ou NFS-avulsa contendo: a) Indicação do número do Instrumento; b) Nome do projeto cultural aprovado; c) Nome do Edital em que foi devidamente selecionado(a); d) Descrição do bem/serviço adquirido com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; e) Carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; f) Carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável; **19.4.9** Cópia dos comprovantes de pagamentos realizado, sendo obrigatório a utilização de meios como: transferência entre contas; PIX, TED ou DOC para a conta de titularidade do emitente da Nota Fiscal; **19.4.10** Recibos de pagamentos de prestadores

de serviços devidamente relacionados no plano de trabalho, que forem executados em dinheiro, acompanhados do recibo de saque de igual valor da conta bancária específica para os casos devidamente autorizados pela impossibilidade de pagamento por (PIX/DOC/TED); **19.4.11** Relatório de Execução do Objeto; **19.4.12** A Comissão de Análise Técnica fornecerá os formulários para a prestação de contas, somente aos proponentes que firmarem Termo de Execução Cultural com a Prefeitura Municipal de Sorriso. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos na conta indicada pela Concedente, quando for o caso e termo de encerramento da conta corrente protocolada no Banco. **19.5** A não apresentação da prestação de contas no prazo convencionado ou a sua reprovação, acarretará o lançamento automático do nome do proponente no cadastro de inadimplente da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Sorriso - Mato Grosso e no Cadastro da Dívida Ativa Municipal. **19.6** A prestação de contas deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento da execução do projeto fixado no instrumento, revertendo-se ao Tesouro Municipal eventual saldo verificado no final da execução do projeto cultural. **19.7** O proponente será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar a apresentação da prestação de contas ou o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, caso não o faça voluntariamente. **19.8** Na hipótese de não apresentação da prestação de contas ou de serem elas reprovadas, será determinada a abertura de Tomada de Contas Especial, com observância das normas municipais que regem esse procedimento. **19.9** Sendo constatada a não execução do projeto cultural proposto, aplicação incorreta do patrocínio, ação dolosa, fraude ou simulação, constatação de desvio de objetivos, desvios de recursos financeiros e materiais, não cumprimento de prazos regulamentares e, ainda, de outras obrigações inerentes ao instrumento firmado, o Proponente responsável pelo projeto cultural incentivado terá sua prestação de contas reprovada, ficando sujeito, além da instauração de tomada de contas, a: a) Devolução do valor total do recurso recebido, acrescentando-se a multas e juros previstos em lei; b) Suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso; c) Inabilitação junto à SEMCULTJ/Sorriso; d) Inabilitação do Proponente junto à Secretaria Municipal de Fazenda, impossibilitando o recebimento de qualquer recurso de outros órgãos municipais;

e) Demais sanções cabíveis preconizadas no Decreto Municipal nº 717/2022, de 27 de maio de 2022, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.213, de 18 de junho de 2013, e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, de 24/05/2023, e ainda o § 4º do art. 22 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da cultura, estabelecendo os procedimentos para a concessão de apoio e incentivo para projetos e programas culturais, e dá outras providências.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 20.1 O presente Edital poderá ser cancelado, suspenso ou prorrogado a qualquer tempo, devidamente justificado, por iniciativa da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e do Conselho Municipal de Políticas Culturais. **20.2** A inscrição do projeto no presente processo de seleção representa a concordância do Proponente com todos os itens deste edital. **20.3** A Prefeitura Municipal de Sorriso não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os Proponentes e/ou selecionados. **20.4** Não serão permitidas retificações de autoria, alterações, acréscimos e revisões no conteúdo do projeto depois de ter sido protocolado.

20.5 Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

20.6 Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes neste Edital, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

20.7 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicac?ões na pasta da SEMCULTJ, localizada no endereço https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia, e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Sorriso e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

20.8 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://site.sorriso.mt.gov.br.

20.9 Demais informac?ões podem ser obtidas através do e-mail cultura.promic@sorriso.mt.gov.br e telefone (66) 3545-8158, Ramal 456 PROMIC.

20.10 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Análise Técnica, do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

20.11 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.12 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Sorriso de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.13 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.14 A inscric?ão implica no conhecimento e concorda?ncia dos termos e condic?ões previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.15 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Análise Técnica, com base nas legislações aplicáveis.

20.16 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Sorriso, Mato Grosso.

20.17 Compõem a presente SELEÇÃO PÚBLICA:

ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO “CINEMA PARA TODOS”

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO.

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

ANEXO V - PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO NÃO IMPLICA EM CONTRATAÇÃO OBRIGATÓRIA.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SEMCULTJ.

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, SE PRECISAR.

ANEXO X - TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA.

ANEXO XI - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI´s

ANEXO XII - REQUERIMENTO DE NADA CONSTA JUNTO AO CMPC.

ANEXO XIII - CARTAS DE ANUÊNCIA (equipe principal).

ANEXO XIV - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO.

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO XVII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Sorriso/MT, 02 de outubro de 2023.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 003/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 004/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

“CINEMA PARA TODOS”

AÇÃO	**DATA**
Publicação do Edital de Seleção Pública	02/10/2023
Interposição de Recursos sobre o Edital	03/10/2023
Resultado da interposição de recursos sobre o Edital	03/10/2023
Período de inscrições	**04/10/2023 A 27/10/2023**
Análise Técnica das inscrições	30/10/2023
Publicação do Resultado Parcial da análise técnica das inscrições	30/10/2023
Prazo de interposição de recurso da análise técnica das inscrições	31/10/2023
Apreciação de recursos e publicação do Resultado Final das Inscrições	01/11/2023
Avaliação e Seleção dos projetos	03/11/2023
Publicação Resultado Parcial dos projetos selecionados	06/11/2023
Prazo de interposição de recurso dos projetos não selecionados	07/11/2023
Apreciação de recursos	08/11/2023
Publicação Final e Homologação dos projetos selecionados	08/11/2023
Entrega da Documentação Necessária para Formalização do Termo de Execução Cultural	09/11/2023 A 10/11/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural com o Proponente do projeto selecionado e Prefeitura Municipal de Sorriso/MT	A Confirmar
Repasse do patrocínio ao Proponente do projeto selecionado	A Confirmar

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 004/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

“CINEMA PARA TODOS”

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ_____, dirijo-me à **Comissão de Análise Técnica**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMCULTJ nº 003/2023, de 22 de setembro de 2023, para requerer a inscrição da proposta abaixo descrita, na seleção de projetos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, de acordo com as normas previstas no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS Nº 004/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO **“CINEMA PARA TODOS”**.
Nome do Projeto: _____.
Sorriso – MT, ___ de _____ de 2023.
_____
Assinatura do Proponente
CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

EDITAL Nº 004/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

“CINEMA PARA TODOS”

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA:	
Nome Completo:	
Nome Artístico:	
Data de Nascimento:	
Endereço de Gmail:	
Contato Celular:	
Documento de RG: Órgão Emissor e Estado:	
Data de Expedição do RG:	
CPF (cadastro de pessoa física):	
Número do PIS/NIT:	
Facebook: Instagram:	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA:	
Nome da Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
Número do CNPJ:	
Código do CNAE Principal:	
Códigos dos CNAEs Secundários:	
Nome Completo do Responsável:	
CPF e RG do Responsável:	
Endereço de Gmail:	
Contato Celular:	
Redes Sociais:	
TÍTULO DO PROJETO CULTURAL:	
CATEGORIA: ( ) PROJETOS DE CINEMA DE RUA E CINEMA ITINERANTE	**FORMATO:** ( ) PRESENCIAL: REALIZAR 10 (DEZ) SESSÕES EM DIFERENTES LOCALIZAÇÕES NA CIDADE DE SORRISO, INCLUINDO DA PROGRAMAÇÃO OS SEUS DISTRITOS E ASSENTAMENTOS.
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PROJETO: Qual é a ação principal? *Pontuar questões importantes que ajude o conselheiro (a) a entender com clareza a sua ação principal.*	
OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS: Detalhe o que você pretende realizar. *Descreva de maneira clara qual é o Objetivo Geral do seu projeto, objeto que será executado como ação cultural;* *Descreva quais os Objetivos Específicos que são necessários para alcançar as etapas de trabalho para a completa realização de sua ação cultural.*	

JUSTIFICATIVA: Por que o seu projeto é importante? *Este é o momento de você defender sua ideia;* *- O que o seu projeto trás de benefícios para a sociedade?* *- Que problemas ou dificuldades da sociedade ele tentará amenizar ou resolver?* *- Observar os critérios de avaliação no Edital.*
METODOLOGIA: Como o seu projeto será ofertado para a população? *- Descreva aqui como você vai realizar sua ação; Qual o formato, a plataforma que será utilizada?* *- Indicar quando a sua ação será realizada; Onde será realizado?* *Você pode dividir o seu projeto em três etapas que chamamos de (pré-produção, produção e pós-produção), por exemplo.*
PUBLICO ALVO: Para quem o seu projeto está destinado? *- Escreva aqui para quem seu projeto está destinado, quem vai assistir e/ou participar das oficinas;* *- Justifique sua escolha.*
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Utilize o Anexo IV.
PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS: Utilize o Anexo V.
PORTFÓLIO DO PROPONENTE: *Inserir aqui o Portfólio com fotos, links de vídeos e redes sociais, matérias jornalísticas, declarações, certificados de qualificação profissional, revistas, citações, e/ou outras formas de comprovar sua expertise no seguimento e capacidade técnica para executar o projeto cultural patrocinado com recurso público.*
FICHA TÉCNICA: Breve Currículo da Equipe. *- Inserir aqui o portfólio ou currículo de todos os envolvidos diretamente no Projeto.* *- Insira o nome completo e o CPF de toda a sua equipe de trabalho, com a função que cada um desempenhará. Equipe capacitada que amplie a capacidade de execução do projeto.*
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: *- Caso tenha mais alguma informação que gostaria de compartilhar conosco, utilize este espaço.*

Sorriso-MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº 004/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

“CINEMA PARA TODOS”

ETAPA 1 – PRÉ-PRODUÇÃO			
Nº	**AÇÃO**	**LOCAL**	**DATA**
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
ETAPA 2 – EXECUÇÃO / REALIZAÇÃO			
Nº	**AÇÃO**	**LOCAL**	**DATA**
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	

		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
ETAPA 3 - PÓS-PRODUÇÃO			
Nº	**AÇÃO**	**LOCAL**	**DATA**
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	

Sorriso-MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO V

PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

EDITAL Nº 004/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"CINEMA PARA TODOS"

PLANILHA DE APLICAÇAO DOS RECURSOS					
PRODUÇÃO / EXECUÇÃO					
Nº	**Item**	**Unid. Med.**	**QTD**	**Valor unitário**	**Valor total**
	Exemplos:				
1	Pagamento de serviços de elaboração de projeto cultural	Serviços 5%	1	R$ 1,00	R$ 1,00
2	Pagamento de Coordenação Geral	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
3	Pagamento de Assistentes de Produção	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
4	Pagamento de Taxas de Licenciamento de Filmes para exibição pública;	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
5	Pagamentos de Taxas de direitos autorais Ecad, Sbat, Condecine e outros;	Taxas	1	R$ 1,00	R$ 1,00
6	Locações de estrutura física para montagem de telão de exibição dos filmes;	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
7	Locações de equipamentos iluminação e sonorização para exibição de filmes em qualidade de imagem 4k e som em sistema digital	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
8	Locação de equipamentos para acessibilidade por meio de audiodescrição;	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
9	Pagamento de Intérprete de Libras	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
10	Pagamento de Designer Gráfico	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
11	Pagamento de Gestor de Mídias Digitais	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
12	Pagamento de Fotógrafo para registro e produção de portfólio digital.	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
13	Banner em lona vinil 1,20 x 1,80 metros	Unidade	1	R$ 1,00	R$ 1,00
14	Camisetas malha fria, branca, gola V	Unidade	1	R$ 1,00	R$ 1,00
15	Pagamento de assessoria para prestação de contas.	Serviços 5%	1	R$ 1,00	R$ 1,00
TOTAL GERAL					**R$ 1,00**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

EDITAL Nº 004/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"CINEMA PARA TODOS"

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO, para os devidos fins, que não sou integrante da **Comissão de Análise Técnica,** nomeada pela Portaria SEMCULTJ nº 003/2023, de 22 de setembro de 2023, e que não tenho relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membros do **Conselho Municipal de Políticas Culturais**, outorgados pelo Decreto Municipal nº 692, de 04 de abril de 2022 e Decreto Municipal nº 855, de 15 de março de 2023.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"; "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.".

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do(a) Declarante

CPF ou CNPJ do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO

NÃO IMPLICA EM CONTRATAÇÃO OBRIGATÓRIA

EDITAL Nº 004/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"CINEMA PARA TODOS"

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO que estou ciente de que a minha inscrição e possível aprovação no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS Nº 004/2023/SEMCULTJ/SORRISO LEI PAULO GUSTAVO **"CINEMA PARA TODOS"** realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso – MT, não geram direito à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Sorriso- MT.

Sorriso-MT, _____ de _____ de 2023

_____

Nome Completo do Proponente

CPF do Proponente:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SEMCULTJ

EDITAL Nº 004/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"CINEMA PARA TODOS"

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal efetivo, comissionado, seletista ou contratado da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMCULTJ**, e também não sou agente político do Município de Sorriso nos Poderes Executivo e Legislativo; Secretário(a) Municipal Adjunto; membro do Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"; "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.".

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do(a) Declarante

CPF ou CNPJ do(a) Declarante

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL Nº 004/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"CINEMA PARA TODOS"

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, **AUTODECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado (a) no endereço: _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"; "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.".

Obs.: Juntamente com essa declaração é obrigatório anexar a Declaração de Endereço emitida pela Prefeitura de Sorriso, por meio do Setor de Tributação, anexando ainda um comprovante de residência com o mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do(a) Declarante

CPF ou CNPJ do(a) Declarante

ANEXO X

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA

EDITAL Nº 004/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"CINEMA PARA TODOS"

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO para os devidos fins de direitos e obrigações, nos termos dos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais) que sou o autor(a) e/ou detentor(a) dos direitos autorais da obra apresentada como parte do projeto artístico que está sendo encaminhado por mim para participação no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS Nº 004/2023/SEMCULTJ/SORRISO LEI PAULO GUSTAVO **"CINEMA PARA TODOS"** realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso- MT. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras da presente seleção, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta enviada, assumindo todas as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais, anteriores, contemporâneas ou posteriores.

Sorriso-MT, _____ de _____ de 2023

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO XI

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI´S

EDITAL Nº 004/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"CINEMA PARA TODOS"

Eu,_____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO que estou ciente da obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI´s) para a execução do projeto meu projeto cultural, caso seja aprovado aprovado no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS Nº 004/2023/SEMCULTJ/SORRISO LEI PAULO GUSTAVO **"CINEMA PARA TODOS"** realizado pela Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, e assumo total responsabilidade pelos danos causados à estrutura física e aos equipamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança.

Sorriso-MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO XII

REQUERIMENTO DE NADA CONSTA

EDITAL Nº 004/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"CINEMA PARA TODOS"

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, venho REQUERER Certidão de "Nada Consta" perante o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso- MT, para atender ao EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS Nº 004/2023/SEMCULTJ/SORRISO LEI PAULO GUSTAVO **"CINEMA PARA TODOS"** de Sorriso- MT.

Informações:

1.1 Apresentou Projetos Culturais no município, nos anos anteriores: ( ) SIM ( ) NÃO

1.2 Em caso afirmativo:

a) Nome do Projeto: .

b) Número do Termo de Execução Cultural/Contrato/Convênio: .

c) Teve a prestação de contas aprovada SIM ou NÃO? .

2.0 Título do Projeto que está inscrevendo na seleção de projetos:

"_____"

Sorriso-MT, ___ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO XIII

CARTA DE ANUÊNCIA

EDITAL Nº 004/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

PROMIC "CINEMA PARA TODOS"

DECLARO que tenho conhecimento do projeto cultural intitulado "_____", apresentado pelo(a) produtor(a) cultural _____, que é o proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, aprovado pelo EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS Nº 004/2023/SEMCULTJ/SORRISO LEI PAULO GUSTAVO **"CINEMA PARA TODOS",** e declaro ainda que tenho disponibilidade e intenção de participar do projeto acima citado.

Sorriso-MT, _____ de _____ de 2023

_____

Nome Completo do (a) Anuente

CPF do (a) Anuente

ANEXO XIV

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

EDITAL Nº 004/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"CINEMA PARA TODOS"

Ofício Projeto Cultural Nº ___/2023

Sorriso-MT, ___ de _____ de 2023.

Aos Membros,

Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

PROMIC – Programa Municipal de Incentivo à Cultura

Centro de Eventos Ari José Riedi

Nesta

Assunto: Encaminhamento de Projeto Cultural.

Prezados Membros,

Venho através deste, encaminhar a Proposta para patrocínio de Projeto Cultural referente ao EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS Nº 004/2023/SEMCULTJ/SORRISO LEI PAULO GUSTAVO **"CINEMA PARA TODOS"** para apreciação da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais.

Sem mais, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

EDITAL Nº 004/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"CINEMA PARA TODOS"

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Grupo artístico: _____.

Nome do representante integrante do grupo ou coletivo artístico: Fulano de Tal Beltrano.

Dados pessoais do representante: [identidade, cpf, e-mail e telefone]

RG nº _____, SSP/ _____, CPF nº _____,

E-mail: _____ Celular nº (66) _____.

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou

fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"; "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.".

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2023.

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EDITAL Nº 004/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"CINEMA PARA TODOS"

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, SSP/_____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS Nº 004/2023/SEMCULTJ/SORRISO LEI PAULO GUSTAVO "CINEMA PARA TODOS", que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"; "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.".

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do(a) Declarante

CPF ou CNPJ do(a) Declarante

ANEXO XVII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL Nº 004/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"CINEMA PARA TODOS"

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	Mulher?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) 1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube

( ) Instagram / IGTV

( ) Facebook

( ) TikTok

( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.

( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.

( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 005/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA"

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 005/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA" Conforme determinado na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para Seleção Pública de Projetos Audiovisuais a serem executados por meio do Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.213, de 18 de junho de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 717/2022, de 27 de maio de 2022, e alterações por meio do decreto municipal nº 888/2023, de 24/05/2023, e as alterações descritas na Lei Municipal nº 3.401, de 06 de julho de 2023, e ainda o § 4º do art. 22 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da cultura, estabelecendo os procedimentos para a concessão de apoio e incentivo para projetos e programas culturais, e dá outras providências. SORRISO/MT 2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 005/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA"

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.213/2013, de 18 de junho de 2013, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, que estabelece diretrizes para as políticas municipais de cultura, e ainda, as alterações descritas na Lei Municipal nº 3.401, de 06 de julho de 2023, e dá outras providências**,** por meio da e através da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMCULTJ nº 003/2023, de 22 de setembro de 2023, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, na forma de patrocínio, designado **"FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA"** considerando as normas e exigências estabelecidas na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – **Lei Paulo Gustavo**, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para Seleção Pública de Projetos Audiovisuais a serem executados por meio do Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 2. 213, de 18 de junho de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 717/2022, de 27 de maio de 2022, e alterações por meio do decreto municipal nº 888/2023, de 24/05/2023, e as alterações descritas na Lei Municipal nº 3.401, de 06 de julho de 2023, estabelecendo os procedimentos para a concessão de apoio e incentivo para projetos e programas culturais, conforme determina os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022, neste identificada como Lei Paulo Gustavo.

O presente Edital tem como objetivos**,** aqueles previstos no artigo 1º da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre **ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19**, em consonância com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 2.213/2013, em especial, mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais, democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade, inclusive zona rural.

Com as diretrizes e metas aprovadas no **Plano de Ação nº 30882120230002-010767** aprovado pelo Ministério da Cultura através da Plataforma TransfereGov do Governo Federal:

a) M1 – Art. 6º, inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;

b) M2 – Art. 6º, inciso II – Apoio Cinema Itinerante e Cinema de Rua;

c) M3 – Art. 6º, inciso III – Formação, Qualificação, Difusão e Mostra de Cinema;

d) M4 – Art. 8º - Apoio as demais áreas da cultura de Economia Criativa e Economia Solidária.

O presente Edital constitui-se em um mecanismo específico de articulação com artistas e grupos artístico-culturais, de forma descentralizada para o município de Sorriso, fortalecendo a gestão da Cultura, visando à democratização do acesso à arte e à cultura, promovendo o fortalecimento dos seg-

mentos artísticos em Sorriso, incentivando o intercâmbio de ideias e experiências, o encontro de artistas, a ampliação e formação de novas plateias, e a circulação de grupos e artistas estabelecidos no município.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo de Habilitação dos Projetos Culturais será realizado pela Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais, conforme a Portaria SEMCULTJ nº 003/2023, de 22 de setembro de 2023.

1.2 Todas as etapas serão realizadas no município de Sorriso-MT.

1.3 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

1.4 O presente Processo de Seleção de Projetos Culturais será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.5 O Edital completo com datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

1.6 Para os efeitos deste Edital, entende-se que a promoção da Cultura é iniciativa que envolve um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas, constantemente recriadas e dotadas de referências importantes para a construção de identidades locais, regionais ou nacionais por indivíduos, grupos e comunidades, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais no município de Sorriso, Mato Grosso.

1.7 Além dos requisitos mínimos exigidos neste Edital, os proponentes serão fortemente encorajados a buscar parcerias na iniciativa privada, para a ampliação desta oferta, inclusive para premiações.

1.8 Os projetos selecionados deverão cumprir as exigências editalícias e contratuais, principalmente com relação às obrigações do proponente.

1.9 O proponente não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento do Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.10 É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de **1 (um) dia**, a contar da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no sítio oficial do Município por meio de preenchimento de REQUERIMENTO, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, protocolizado e encaminhado à Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais. Devendo apresentá-las exclusivamente de modo PRESENCIAL na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas.

2. DO OBJETO:

2.1 O O objeto deste Edital é a seleção de **Ações Culturais** para atender Meta 03 do **Plano de Ação nº 30882120230002-010767** aprovado pelo Ministério da Cultura através da Plataforma TransfereGov do Governo Federal, conforme determina o Art. 6º, inciso III – Formação, Qualificação, Difusão e Mostra de Cinema; para receber apoio financeiro nas categorias descritas na Tabela de Distribuição de Valores, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Sorriso, seus Distritos e Assentamentos.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 47.570,76 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta reais e setenta e seis centavos)** a ser acessado pelos agentes culturais, conforme o objeto descrito na Tabela de Distribuição de Valores deste edital.

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei Municipal nº 3.424, de 31/08/2023, que autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito adicional especial destinado a execução de projetos culturais oriundos da Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências.

22 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude - SEMCULTJ

22002. Fundo Municipal de Cultura

22002.13 Cultura

22001.13.392 - Difusão Cultural

22001.13.3920020 Valorização e Promoção da Cultura

22001.13.3920020.1.216 - Seleção de Projetos Culturais para produções áudio Visuais - Curtas Metragens - Lei Paulo Gustavo

337041.00.00 Contribuições

339039.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

339036.00.00 Outros Serviços Pessoa Física

339030.00.00 Material de Consumo

339013.00.00 Obrigações Patronais

339093.00 Indenizações e restituições

449052.00 Equipto e mat Permanente

339008.00 Outros benefícios Assistenciais

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente/produtor cultural residente no Município de Sorriso há no mínimo 02 (dois) anos, podendo ser pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual), com Cadastro Cultural do Município de Sorriso atualizado, e evidenciada atuação na Câmara Temática Setorial do Audiovisual, possibilitando o acesso democrático à cultura no município de Sorriso.

Parágrafo Único: Proponentes na modalidade Pessoa Jurídica de direito privado com fins lucrativos deverão possuir na relação de CNAE´s (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas), as atividades compatíveis com as ações culturais propostas neste Edital.

4.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo XV.

4.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – sejam servidores públicos municipal efetivo, comissionado, celetista, estagiário ou contratado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMCULTJ;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, ou nas etapas de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - É vedada a participação nesta seleção de integrantes das comissões mencionadas neste Edital, de proponente, que tiver relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Nesse caso, deverá o Conselheiro se declarar suspeito e impedido de participar de qualquer ato referente a este Edital, ficando a cargo da Comissão de Avaliação e Seleção dar providências;

VI - Estão terminantemente proibidos de participar deste edital, produtores culturais ou Entidades que ainda não executaram suas ações culturais pactuadas com o município de Sorriso via PROMIC, e também não protocolaram suas prestações de contas dos editais do ano de 2022 e 2023 até a data limite do prazo de inscrição neste edital.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1;

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. AÇÕES AFIRMATIVAS - DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo XVI.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

6.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, de forma presencial e pessoal, de forma que em nenhuma hipótese será aceito ou anexado nenhum documento após finalizada o período de inscrições no Edital.

7.2 As inscrições deverão ser protocoladas das 07 às 17 horas, do dia **04 de outubro ao dia 27 de outubro de 2023,** exclusivamente**,** na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, mediante a entrega da proposta e documentos em envelope lacrado e fora do envelope em anexo duas vias do Ofício de Encaminhamento (ANEXO XIII) dirigida a Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais de Sorriso-MT.

7.3 Não serão aceitas outras formas de inscrição que não a especificada no subitem 7.2 deste edital.

7.4 Serão aceitas e analisadas apenas 01 (uma) inscrição por proponente, ainda que sejam por CPF ou CNPJ de um mesmo representante. Havendo mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a efetuada por último. As demais serão arquivadas em definitivo mediante ATA e parecer emitido pela Comissão de Análise Técnica.

7.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais, do direito de excluí-lo do processo de seleção se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

7.6 Não serão cobradas taxa de inscrição. Porém, todo ônus decorrente de despesas com cópias, emissão de documentos e outros, serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

7.7 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

7.8 É obrigatória a entrega dos documentos do subitem 7.9, os quais fazem parte do projeto a ser protocolado, sob pena da inabilitação pela Comissão de Análise Técnica de Projetos.

7.9 A inscrição de proponente pessoa físicadeverá conter os seguintes documentos:

7.9.1 Ficha de Inscrição (ANEXO II);

7.9.2 Plano de Trabalho (ANEXO III); **7.9.3** Cronograma de Execução do Projeto Cultural (ANEXO IV); **7.9.4** Planilha de Aplicação de Recursos (ANEXO V); **7.9.5** Declaração de Parentesco (ANEXO VI); **7.9.6** Declaração de Ciência de que a Seleção Não Implica em Contratação Obrigatória (ANEXO VII); **7.9.7** Declaração de que não é servidor público municipal efetivo, comissionado, seletista ou contratado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMCULTJ, exclusivamente para proponentes pessoa física (ANEXO VIII); **7.9.8** Autodeclaração de Residência, se precisar. (ANEXO IX); **7.9.9** Termo de Responsabilidade e Autoria, se precisar (ANEXO X); **7.9.10** Termo de Responsabilidade para uso de EPI´s (ANEXO XI); **7.9.11** Requerimento de Declaração de “Nada Consta” ao Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC e/ou Direção do Programa Municipal de Incentivo à Cultura (ANEXO XII);

7.9.12 Cartas de Anuênciade membros da Equipe Principal (ANEXO XIII);

7.9.13 Ofício de Encaminhamento (ANEXO XIV);

7.9.14 Cópia simples e legível da CNH ou do RG com o número do CPF; **7.9.15** Cópia simples e legível do comprovante de residência e domicílio em Sorriso, referente ao endereço atual o qual poderá ser comprovado da seguinte forma: a) Fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

b) Correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

c) O Proponente que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado no Município de Sorriso poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida, mediante a apresentação de declaração do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente, todos com firma reconhecida em cartório competente, ou ainda a **Declaração de Endereço emitida pela Prefeitura de Sorriso por meio do setor de tributação** acompanhada da autodeclaração de endereço;

d)Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Municipal, disponível no link:

https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/so...

e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos dos Tributos Estadual (SEFAZ e PGE-MT), disponível no link: https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/S...

f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos dos Tributos Federal, disponível no link:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c...

g) Certidões Negativas Cível e Criminal de 1º Grau do Tribunal de Justiça do MT, disponível no link:

https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...

h) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível no link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

Parágrafo Único: As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data de inscrição do projeto.

7.9.16 Declaração acompanhado de documento que comprove ser residente no município no mínimo há 02 (dois) anos. (Exemplo de documentos: comprovante de votação, água e energia, IPTU, declaração de imposto de renda, conta bancária, carnê de lojas, histórico escolar, etc).

7.10 Não serão aceitas propostas iguais e/ou plágio (objetivos, metodologia e estratégia de ação) sob pena de inabilitação de ambas as propostas avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

7.11 Para participar deste Edital, como Pessoa Física (CPF) o proponente tem que estar regularmente cadastrado no CCM- Cadastro Cultural do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeCALqOZ-...

7.12 Para participar deste Edital, como Entidade, pessoa jurídica (CNPJ), de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) o proponente tem que estar regularmente cadastrado no CCM- Cadastro Cultural do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSenugsrLU...

7.13 Anexar na inscrição uma cópia do comprovante de realização do Cadastro Cultural do Município atualizado que é enviado para o e-mail cadastrado pelo produtor cultural ou Entidade Cultural.

7.14 Os documentos necessários para Pessoa Jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos são:

I - Cópia de documento de abertura ou constituição de Pessoa Jurídica, podendo ser:

a) Registro Comercial;

b) Requerimento de Empresário;

c) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, disponível no link abaixo:

https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empre...

d) Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;

e) Contrato Social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva ou, outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial.

II - Cópia da última atualização do Contrato Social ou outro documento equivalente, conforme documento apresentado no Inciso I (se houver);

III - Cópia de RG ou documento oficial com foto - frente e verso, do sócio, ou sócios, da entidade proponente;

IV - Cópia de CPF - frente (e verso, se houver), do sócio, ou sócios da entidade proponente;

V - Comprovante de vínculo do Representado com a Entidade proponente, através de Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

VI - Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação de Edital, disponível em:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

VII - Certidão Negativa de Débitos Municipais da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is), emitida no site da Prefeitura de Sorriso, disponível em:

https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/certidao;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Estaduais referente à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT, e pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT, da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is); disponível em:

https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60;

IX - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, disponível em:

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

X - Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS (Certidão Conjunta) do CNPJ, disponível em:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;

XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST do CNPJ, disponível em:

https://www.tst.jus.br/certidao1

7.15 Comprovante atual de Endereço na cidade de Sorriso ou seus Distritos. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. Na ausência deste documento será aceito o Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação do presente Edital.

8. COMO SE INSCREVER

8.3 O proponente é responsável pela entrega dos envelopes da sua proposta, que deverá conter todos os documentos obrigatórios, e pela qualidade visual dos documentos pessoais, comprovantes, certidões, Cadastro Cultural do Município de Sorriso e demais informações de seu projeto.

8.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) proposta e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto cultural em alguma das categorias ofertadas.

8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **12 (doze) meses.**

8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.9 Na proposta do projeto cultural inscrito neste edital, deverão conter, além do **formulário padrão** para inscrição disponibilizado nos Anexos do Edital e de todos os documentos obrigatórios, também poderá ser anexado um portfólio artístico completo contendo fotos, banner, flyer, matérias jornalísticas em sites e portais, links de reportagens, e quaisquer outros materiais de apresentações artísticas já realizadas de forma presencial nos últimos 02 anos, seja em eventos públicos ou privados, anexando ainda links de redes sociais (Facebook, Instagran, Youtube, Tik Tok, Kwai, e outros) que comprovem a experiência artística profissional realizada pelo proponente na linguagem artísticas a qual esteja concorrendo. I - Para participar como PROPONENTE, o artista deve possuir no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data de assinatura do **Termo de Execução Cultural**, bem como comprovar residir em Sorriso há no mínimo 02 (dois) anos, além de ser obrigatório possuir Cadastro Cultural do Município de Sorriso atualizado, que está disponível no site da Prefeitura de Sorriso na pasta da Cultura.

8.10 Além dos requisitos mínimos exigidos neste Edital, os proponentes serão fortemente encorajados a buscar parcerias na iniciativa privada, para a ampliação desta oferta, inclusive para prolongar o tempo de realização da apresentação cultural, ou a quantidade de exibições do produto cultural, incrementar equipamentos de iluminação e sonorização, palco, tendas, etc, com a identificação de logomarcas de parceiros e/ou apoiadores do projeto cultural selecionado neste Edital, ampliando assim a distribuição de produtos/serviços e buscando alternativas que potencializem a ação cultural de forma a alcançar a uma maior parcela da população.

8.11 Para o Edital Nº 005/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO “FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA”, o Plano de Trabalho deverá conter:

a) Identificação do proponente; b) Currículo do proponente, com o Portifólio Artístico mencionado no item 8.9, e ainda número de telefone celular atual com whatsapp, e e-mail para contato; c) Equipe de apoio envolvida no projeto, sendo obrigatório constar na **Ficha Técnica** os nomes e o CPF dos componentes da equipe principal; d) Cronograma de Execução dentro do prazo do Termo de Execução Cultural (ANEXO IV); e) Planilha de Aplicação de Recursos previstos para a realização do projeto (ANEXO V);

8.12 Em nenhuma hipótese poderá ser anexado qualquer documento ao projeto, após este ser protocolado conforme subitem 8.11.

8.13 Os projetos deverão ser elaborados, obrigatoriamente, à partir do modelo dos formulários anexos à este Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais, sob pena de Inabilitação pela Comissão de Análise Técnica. **8.14** Projetos que não atenderem estes requisitos serão automaticamente inabilitados. **8.15** A proposta do projeto deverá ser apresentada apenas por um proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual), com Cadastro Cultural do Município de Sorriso atualizado, e evidenciada atuação na Câmaras Temáticas Setoriais de Audiovisual.

8.16 O proponente deverá cumprir os princípios contidos no Plano Municipal de Cultura que norteiam a liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos à arte e à cultura; direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; direito à memória e às tradições; e valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

8.17 Os recursos disponibilizados pelo **Plano de Ação nº 30882120230002-010767** aprovado pelo Ministério da Cultura através da Plataforma TransfereGov do Governo Federal, através do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC, na Modalidade de Patrocínioserão utilizados pelo proponente para custear o desenvolvimento do projeto selecionado, conforme previsto no plano de trabalho e mediante formalização do **Termo de Execução Cultural**, conforme determina o inciso III, Art. 22º, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

8.18 A planilha de aplicação dos recursos deverá conter todas as previsões orçamentárias para a execução do projeto, que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada, excetuando-se àquelas sem previsão legal.

9. DO APOIO AOS PROJETOS:

9.1 O presente Edital de Seleção Pública nº 005/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT Lei Paulo Gustavo "Formação em Audiovisual e Mostra de Cinema", selecionará 5 (cinco) projetos culturais da Câmara Temática Setorial do Audiovisual, totalizando o valor global de**R$ 47.570,76 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta reais e setenta e seis centavos),** na forma de patrocínio, conforme a tabela abaixo:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 005/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTVAO "FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA"					
ITEM	**CATEGORIA**	**FORMATO**	**QTDE**	**VAL. UNIT.**	**VALOR TOTAL**
9.1.1	Cursos Livres de: Capacitação; Formação e Qualificação no setor audiovisual	Formato presencial, mínimo de 10 Aprendizes e carga horária de 20 horas práticas.	4	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00
9.1.2	Mostra de Cinema Regional	Formato Híbrido: presencial e com transmissão on-line pelas redes sociais	1	R$ 7.570,76	R$ 7.570,76

9.2 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

9.2.1 Projetos de Cursos Livres de Capacitação, Formação e Qualificação no setor audiovisual:

a) Operação de câmera profissional de cinema;

b) Edição de Vídeos para obras cinematográficas;

c) Formas de Animação para Cinema;

d) Preparação de elenco e interpretação para Cinema e TV.

9.2.2 Mostra de Cinema Regional em Formato Híbrido: presencial e com transmissão on-line pelas redes sociais.

a) Todos os custos com o licenciamento, bem como o pagamento de direitos autorais dos seus detentores ou de seus representantes são de intera responsabilidade do proponente, devendo o mesmo incluir na sua programação, com prioridade, os filmes com classificação etária LIVRE para todos os públicos, e as demais classificação devem ser alocadas na programação em horários alternativos compatíveis com a faixa etária.

b) Da mesma forma todos os custos de direitos autorais de música executada de forma pública são de responsabilidade do proponente, e o mesmo deverá arcar com os custos por meio do Ecad, caso venha a utilizar a sonorização ou execução musical durante o projeto;

c) O proponente selecionado deverá garantir o acesso gratuito a toda a programação da Mostra de Cinema Regional do projeto cultural, devendo garantir acessibilidade exclusivo as pessoas idosas e acompanhante; pessoas obesas de acordo com a norma ABNT 9050 de 2020; pessoas com deficiência e acompanhante; pessoas com mobilidade reduzida e pessoas pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.

9.2.3 O proponente é responsável por toda a estrutura, infraestrutura, translado, materiais e equipamentos necessários para a execução do projeto, não cabendo nenhum ônus a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e Prefeitura de Sorriso/MT;

9.2.4 O proponente é responsável pela realização de todas as despesas e não pode usar o nome da Prefeitura de Sorriso/MT ou de qualquer órgão do Município para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços;

9.2.5 Atenção: Em caso de não execução do projeto, mesmo que por solicitação do proponente e dentro do período de Vigência do Edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito.

9.3 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

9.4 Caso não seja preenchida a vaga deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

9.5 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a SEMCULTJ realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO ou publicar novos editais, se necessário.

9.6 Fica a Prefeitura Municipal de Sorriso e o Ministério da Cultura autorizados ao uso de imagem de todos os artistas que compõem os projetos aprovados e patrocinados com recursos deste Edital, inclusive a seu critério também poderá produzir um catálogo digital para divulgação das ações culturais que serão ofertadas gratuitamente para a população nos espaços públicos, podendo dispor da forma, local e natureza que assim definir, em campanhas publicitárias ou de simples divulgação, que envolvam o município de Sorriso. 10. ACESSIBILIDADE 10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar: I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. 10. 2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de

serviços de assistência por acompanhante; ou V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência. 10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto. 10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando: I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural. 10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais. 10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável. 11. DAS CONTRAPARTIDAS (Obrigatórias e Não-Obrigatórias)

11.1 Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e à democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

11.2 As contrapartidas estão divididas em obrigatórias e não obrigatórias.

11.3 São contrapartidas obrigatórias para este Edital:

a) A efetiva realização do objeto do projeto selecionado neste Edital, com qualidade na execução dentro do prazo legal da vigência do Termo de Execução Cultural a serem firmados entre as partes;

b) Não realizar nenhuma cobrança de ingressos para o acesso da população aos bens culturais financiados pela Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, nem taxas de inscrições para os participantes inscritos em cursos/palestras/workshops selecionados neste Edital;

c) Ter como prioridade o público alvo de crianças, adolescentes e jovens, que sejam estudantes de escolas públicas municipais, e moradores dos bairros mais distantes do centro da cidade de Sorriso, seus distritos e assentamentos;

d) Os agentes/produtores culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade;

e) As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até a data que finaliza o prazo de execução do Termo de Execução Cultural.

11.4 As contrapartidas não obrigatórias são medidas adicionais que fortalecem a proposta, podendo promover e ampliar a fruição de bens, produtos e serviços culturais às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação; bem como ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual), ficando a cargo do proponente propô-las ou não.

11.5 O proponente será responsável pelos equipamentos e insumos necessários para a realização da(s) contrapartida(s), bem como por organizá-la e executá-la.

11.6 As contrapartidas não obrigatórias deverão ser propostas conforme planejamento do proponente.

12. DAS COMISSÕES 12.1 A Comissão de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais analisará toda a parte de ordem documental prevista neste Edital, onde encaminhará à Comissão de Avaliação e Seleção os projetos habilitados. **12.1.1** Após a publicação das inscrições de propostas inabilitadas, abre-se período para recurso. **12.1.2** Após a análise dos recursos, as propostas inabilitadas serão desclassificadas. **12.2** As inscrições habilitadas pela Comissão de Análise Técnica serão encaminhadas com seus projetos à Comissão de Avaliação e Seleção, formada por no mínimo 08 (oito) membros Titulares do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, que deliberarão sobre as propostas a serem patrocinadas, onde o voto do presidente, se necessário, terá efeito minerva levando em conta a avaliação dos critérios previstos no subitem 8.2 deste edital. **12.3** O Conselho Municipal de Políticas Culturais irá nomear Conselheiros responsáveis pelo acompanhamento do projeto, com as seguintes atribuições: a) Acompanhar e fiscalizar a execução da ação cultural contratada em todas suas etapas; b) Visitas "*in loco*", quando for o caso; c) Realizar reuniões para acompanhamento das ações (se necessário); d) Emitir Relatório Técnico de Acompanhamento do projeto com parecer quanto à regularidade da execução, para que este fique apenso ao processo de prestação de contas. **12.4** Os projetos habilitados pela Comissão de Análise Técnica serão, posteriormente, avaliadas e selecionadas pela Comissão de Avaliação e Seleção. **13. DA HABILITAÇÃO 13.1** Compete à Comissão de Análise Técnica avaliar as inscrições das propostas, que consiste na verificação dos requisitos exigidos neste Edital.

13.2 A Comissão de Análise Técnica emitirá parecer conclusivo sobre as inscrições HABILITADAS ou INABILITADAS, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

13.3 O resultado da fase de habilitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e afixado nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

13.4 Caberá recurso dos resultados de acordo com cronograma contido no ANEXO I deste Edital. **14. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

14.1 As inscrições habilitadas serão submetidas à Comissão de Avaliação e Seleção.

14.2 Os critérios para análise dos projetos inscritos serão os seguintes, conforme § 1º, Art. 18º do Decreto do Fomento nº 11453/2023, elencados na tabela abaixo:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima

A	**Qualidade do Projeto - Coere?ncia do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliac?ao e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coere?ncia, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
B	**Releva?ncia da aç?ão proposta para o cenário cultural do Município de Sorriso/MT:** A analise devera considerar, para fins de avaliac?ao e valorac?ão, se a ac?ao contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	0 a 10
C	**Aspectos de integração comunitária na ac?ão proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliac?ão e valorac?ão, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 10
D	**Coere?ncia da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise devera avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também devera ser considerada para fins de avaliac?ao a coere?ncia e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 10
E	**Coere?ncia do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executa-los.	0 a 10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coere?ncia ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliac?ao serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 a 10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	0 a 20
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

14.2.1 Os projetos com menos de **6,0 (seis vírgula zero)** pontos na média final, serão automaticamente desclassificados. **14.2.2** A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos. **14.2.3** Para efeitos de classificação, a NOTA FINAL de um projeto é a média aritmética de todas as notas finais recebidas de cada Conselheiro que avaliou o projeto.

14.3 A Comissão de Avaliação e Seleção emitirá relatório final dos projetos selecionados para receberem o patrocínio previsto neste Edital à Comissão de Análise Técnica, que dará publicidade no site da Prefeitura Municipal de Sorriso, conforme cronograma contido no ANEXO I.

14.4 Transcorrido o prazo dos recursos previstos no cronograma, o resultado será homologado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude na data estabelecida.

14.5 Todas as publicações de resultados de projetos indeferidos, desclassificados, ou ordem de classificação, caberá recursos com datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (Anexo I).

14.6 Ao proponente cabe, unicamente, a responsabilidade sobre o cumprimento dos prazos previstos no cronograma.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO

15.1 Para fins de celebração do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, o Proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) que tiver seu projeto aprovado neste Edital deverá protocolar os seguintes documentos na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, endereçados à Comissão de Análise Técnica deste edital, dentro do prazo previsto no cronograma (ANEXO I):

a) Comprovante de abertura de conta corrente específica, ou extrato zerado de conta já existente no CPF ou CNPJ do proponente selecionado, acompanhado do número da agência e da conta corrente ou poupança para movimentação dos recursos decorrentes do instrumento a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Sorriso, e ainda o comprovante do PIS/NIT verificado na plataforma do E-Social, para os proponentes inscritos como pessoa física (CPF). **15.2** Todos os documentos constantes neste Edital deverão estar dentro do prazo de validade legal, na ocasião da formalização do **Termo de Execução Cultural**, sob pena de cancelamento de contratação. **15.3** O Proponente classificado que não entregar em data prevista no Anexo I, a documentação referida no subitem 15.1, será desclassificado, sendo convocado o proponente cuja proposta não selecionada, esteja na sequência de classificação. **16. DOS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TEC**

16.1 A partir da publicação do resultado final previsto neste Edital realizada no site da Prefeitura e, entregue a documentação prevista no item anterior, os proponentes selecionados serão notificados via e-mail e/ou via aplicativo de mensagem (se ativo) para comparecer em ato de formalização da proposta, com data e local a ser oficialmente divulgado em site oficial, para assinatura do **Termo de Execução Cultural**, instrumento local entre Contratante e Contratada, onde é obrigação do proponente contratado fazer a leitura do inteiro teor do Termo de Execução Cultural, e após realizar a assinatura em campo específico do TEC, além de vistar todas as folhas do contrato.

16.2 A vigência do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT ou mediante justificativa relevante, através da solicitação do Proponente, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada mediante protocolo do pedido na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo previsto, onde os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais irão avaliar a justificativa, e após aprovação enviará o mesmo para apreciação do setor de Convênios da Prefeitura de Sorriso. **16.3** O responsável pelo projeto selecionado que não comparecer no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 16.1 perderá o direito ao patrocínio. **16.4** Excepcionalmente para este Edital de Seleção de Projetos Culturais, na forma de patrocínio, o projeto selecionado e contratado terá o recurso financeiro depositado em parcela única, na conta específica para a execução do objeto, **onde os contratados como pessoa física (CPF) terão deduzidos na fonte todos os valores referentes aos impostos INSS, IRRF e ISSQN, conforme as alíquotas e tabelas vigentes no âmbito federal e legislação Municipal**. Os proponentes inscritos como pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) não terão descontos de impostos na fonte ficando sob sua única e inteira responsabilidade o recolhimentos de suas obrigações legais.

16.5 Os recursos transferidos do Fundo Municipal de Cultura pela Prefeitura Municipal de Sorriso, ao Proponente, não poderão ser utilizados na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive pagamento ou recolhimento fora do prazo de vigência do instrumento, taxa de administração ou similar.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E DAS EVENTUAIS PENALIDADES 17.1 São obrigações do Proponente, sujeitos às penalidades quando do seu descumprimento: **17.1.1** Movimentar os recursos em conta bancária específica do projeto;

17.1.2 Restituir ao Tesouro Municipal o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, conforme regulamentação vigente, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto pactuado; b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no instrumento; **17.1.3** Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações a respeito do projeto ao Conselheiro responsável pelo acompanhamento do TEC, conforme subitem 12.3, durante e após a sua execução.

17.1.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, bem como o recolhimento de direitos autorais previstos em lei, não cabendo atribuição à Prefeitura Municipal de Sorriso-MT de obrigações dessa natureza.

17.1.5 Solicitar aos prestadores de serviços, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica, que os mesmos deverão emitir as Notas Fiscais de Serviços Avulsa ou NFS-e dos serviços prestados ao projeto cultural em nome do proponente, com a correta descrição do serviço em total conformidade com a planilha financeira aprovada, constando ainda na observação o número do Termo de Execução Cultural, para que possam estar recebendo os pagamentos em suas respectivas contas bancárias de suas titularidades.

17.1.6 Cada participante deverá confirmar sua responsabilidade quando fizer uso de obra alheia, se responsabilizando pelas sanções, assumindo as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais de terceiros, anteriores, contemporâneas ou posteriores (ANEXO X).

17.2 O Proponente é responsável por toda declaração por ele assinada, respondendo civil e/ou criminalmente em eventuais casos de falsidade.

17.3 O projeto selecionado e executado, bem como sua imagem, poderá ser utilizado para divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

17.4 O Proponente será responsável pelos materiais e condições necessárias para execução do projeto, inclusive os equipamentos de proteção individual, coletivo e outros, conforme o termo de responsabilidade para uso de EPI's (ANEXO XI).

17.5 É vedado o desenvolvimento de projetos em locais de risco, salvo em condições de comprovação de todas as exigências legais de segurança, inclusive com auxílio e aprovação dos profissionais habilitados para a execução da proposta.

17.6 O cronograma de execução deverá ser criteriosamente cumprido.

17.7 Para alterações no cronograma de execução do projeto, em especial, a data de realização do(s) objeto(s) contratado(s), local e cidade, o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, deverá obrigatoriamente ser consultado, mediante oficio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando o Proponente sujeito a penalização prevista neste Edital, caso este prazo seja descumprido.

18. DA COMUNICAÇÃO

18.1 São obrigações do Proponente, sujeitos às devidas penalidades:

18.2 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, além das logomarcas do Edital "FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA"; do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC; da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e da Prefeitura Municipal de Sorriso.

18.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.4 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18.5 Em todos os materiais de divulgação utilizados, a identidade visual deverá estar obrigatoriamente na seguinte forma: da esquerda para a direita: **Realização:** 1º logomarca do Proponente; 2º logomarca do Edital "FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA", 3º logomarca do PROMIC; 4º logomarca oficial da SEMCULTJ e por último e maior destaque a identidade visual da Lei Paulo Gustavo-Ministério da Cultura-Governo Federal.

18.6 As logomarcas estarão disponível na pasta da cultura no site da Prefeitura.

18.7 O agente/produtor cultural que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu CCM - Cadastro Cultural do Município atualizado, especialmente seu telefone celular e e-mail, de modo a viabilizar o contato a qualquer tempo pela Comissão de Análise Técnica deste Edital.

18.8 Os agentes/produtores culturais envolvidos nos projetos aprovados deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas ao vivo ou gravados de rádio, TV, internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT. **19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

19.1 A documentação referente à prestação de contas do subitem 19.4 deverá ser entregue após a realização da ação cultural, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

19.2 A prestação de contas deverá ser apresentada em 02 (duas) vias da seguinte forma:

a) A 1ª via, composta pelas cópias dos documentos elencados no instrumento, deverá ser protocolada na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, endereçado à Comissão

Municipal de Análise Técnica, para análise preliminar da prestação de contas e posterior encaminhamento ao Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso. b) A 2ª via, protocolada, ficará em poder do Proponente. **19.3** Todas as folhas do processo deverão ser numeradas em ordem sequencial, no rodapé da folha, assinadas pelo Proponente, devendo a inclusão de novos documentos, observar estritamente a ordem de apresentação.

19.4 O processo de prestação de contas deverá ser composto dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros relacionados na Lei Municial 2.213/2013 e alterações; Decreto Municipal 717/2022 e alterações, bem como da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e outros que regem o instrumento a ser firmado, obedecendo à seguinte ordem:

19.4.1 Ofício de encaminhamento a Comissão Municipal de Análise Técnica; **19.4.2** Cópia do Plano de Trabalho; **19.4.3** Cópia do Termo de Execução Cultural e de seus Termos Aditivos (se houver); **19.4.4** Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; **19.4.5** Comprovação de Execução Física do objeto acompanhado do Termo de Conclusão do Projeto; **19.4.6** Relação dos pagamentos efetuados; **19.4.7** Extrato da conta bancária específica do período do recebimento do recurso até o final da execução do projeto; **19.4.8** Cópia das Notas Fiscais DANFE, NFE, NFS-e ou NFS-avulsa contendo: a) Indicação do número do Instrumento; b) Nome do projeto cultural aprovado; c) Nome do Edital em que foi devidamente selecionado(a); d) Descrição do bem/serviço adquirido com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; e) Carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; f) Carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável; **19.4.9** Cópia dos comprovantes de pagamentos realizado, sendo obrigatório a utilização de meios como: transferência entre contas; PIX, TED ou DOC para a conta de titularidade do emitente da Nota Fiscal; **19.4.10** Recibos de pagamentos de prestadores de serviços devidamente relacionados no plano de trabalho, que forem executados em dinheiro, acompanhados do recibo de saque de igual valor da conta bancária específica para os casos devidamente autorizados pela impossibilidade de pagamento por (PIX/DOC/TED); **19.4.11** Relatório de Execução do Objeto; **19.4.12** A Comissão de Análise Técnica fornecerá os formulários para a prestação de contas, somente aos proponentes que firmarem Termo de Execução Cultural com a Prefeitura Municipal de Sorriso. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos na conta indicada pela Concedente, quando for o caso e termo de encerramento da conta corrente protocolada no Banco. **19.5** A não apresentação da prestação de contas no prazo convencionado ou a sua reprovação, acarretará o lançamento automático do nome do proponente no cadastro de inadimplente da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Sorriso - Mato Grosso e no Cadastro da Dívida Ativa Municipal. **19.6** A prestação de contas deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento da execução do projeto fixado no instrumento, revertendo-se ao Tesouro Municipal eventual saldo verificado no final da execução do projeto cultural. **19.7** O proponente será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar a apresentação da prestação de contas ou o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, caso não o faça voluntariamente. **19.8** Na hipótese de não apresentação da prestação de contas ou de serem elas reprovadas, será determinada a abertura de Tomada de Contas Especial, com observância das normas municipais que regem esse procedimento. **19.9** Sendo constatada a não execução do projeto cultural proposto, aplicação incorreta do patrocínio, ação dolosa, fraude ou simulação, constatação de desvio de objetivos, desvios de recursos financeiros e materiais, não cumprimento de prazos regulamentares e, ainda, de outras obrigações inerentes ao instrumento firmado, o Proponente responsável pelo projeto cultural incentivado terá sua prestação de contas reprovada, ficando sujeito, além da instauração de tomada de contas, a: a) Devolução do valor total do recurso recebido, acrescentando-se a multas e juros previstos em lei; b) Suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso; c) Inabilitação junto à SEMCULTJ/Sorriso; d) Inabilitação do Proponente junto à Secretaria Municipal de Fazenda, impossibilitando o recebimento de qualquer recurso de outros órgãos municipais;

e) Demais sanções cabíveis preconizadas no Decreto Municipal nº 717/2022, de 27 de maio de 2022, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.213, de 18 de junho de 2013, e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, de 24/05/2023, e ainda o § 4º do art. 22 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da cultura, estabelecendo os procedimentos para a concessão de apoio e incentivo para projetos e programas culturais, e dá outras providências.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 20.1 O presente Edital poderá ser cancelado, suspenso ou prorrogado a qualquer tempo, devidamente justificado, por iniciativa da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e do Conselho Municipal de Políticas Culturais. **20.2** A inscrição do projeto no presente processo de seleção representa a concordância do Proponente com todos os itens deste edital. **20.3** A Prefeitura Municipal de Sorriso não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os Proponentes e/ou selecionados. **20.4** Não serão permitidas retificações de autoria, alterações, acréscimos e revisões no conteúdo do projeto depois de ter sido protocolado.

20.5 Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

20.6 Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes neste Edital, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

20.7 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicac?ões na pasta da SEMCULTJ, localizada no endereço https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia, e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Sorriso e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

20.8 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://site.sorriso.mt.gov.br.

20.9 Demais informac?ões podem ser obtidas através do e-mail cultura.promic@sorriso.mt.gov.br e telefone (66) 3545-8158, Ramal 456 PROMIC.

20.10 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Análise Técnica, do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

20.11 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.12 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Sorriso de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.13 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.14 A inscric?ão implica no conhecimento e concorda?ncia dos termos e condic?ões previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.15 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Análise Técnica, com base nas legislações aplicáveis.

20.16 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Sorriso, Mato Grosso.

20.17 Compõem a presente SELEÇÃO PÚBLICA:

ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO “FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA”

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO.

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

ANEXO V - PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO NÃO IMPLICA EM CONTRATAÇÃO OBRIGATÓRIA.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SEMCULTJ.

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, SE PRECISAR.

ANEXO X - TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA.

ANEXO XI - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI´s

ANEXO XII - REQUERIMENTO DE NADA CONSTA JUNTO AO CMPC.

ANEXO XIII - CARTAS DE ANUÊNCIA (equipe principal).

ANEXO XIV - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO.

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO XVII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Sorriso/MT, 02 de outubro de 2023.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 003/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 005/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

“FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA”

AÇÃO	**DATA**
Publicação do Edital de Seleção Pública	02/10/2023
Interposição de Recursos sobre o Edital	03/10/2023
Resultado da interposição de recursos sobre o Edital	03/10/2023
Período de inscrições	**04/10/2023 A 27/10/2023**
Análise Técnica das inscrições	30/10/2023
Publicação do Resultado Parcial da análise técnica das inscrições	30/10/2023
Prazo de interposição de recurso da análise técnica das inscrições	31/10/2023
Apreciação de recursos e publicação do Resultado Final das Inscrições	01/11/2023
Avaliação e Seleção dos projetos	03/11/2023
Publicação Resultado Parcial dos projetos selecionados	06/11/2023
Prazo de interposição de recurso dos projetos não selecionados	07/11/2023
Apreciação de recursos	08/11/2023
Publicação Final e Homologação dos projetos selecionados	08/11/2023
Entrega da Documentação Necessária para Formalização do Termo de Execução Cultural	09/11/2023 A 10/11/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural com o Proponente do projeto selecionado e Prefeitura Municipal de Sorriso/MT	A Confirmar

Repasse do patrocínio ao Proponente do projeto selecionado	A Confirmar

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 005/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA"

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ_____, dirijo-me à **Comissão de Análise Técnica**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMCULTJ nº 003/2023, de 22 de setembro de 2023, para requerer a inscrição da proposta abaixo descrita, na seleção de projetos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, de acordo com as normas previstas no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS Nº 005/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO **"FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA"**.
Nome do Projeto: _____.
Sorriso – MT, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Proponente
CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

EDITAL Nº 005/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA"

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA:	
Nome Completo:	
Nome Artístico:	
Data de Nascimento:	
Endereço de Gmail:	
Contato Celular:	
Documento de RG: Órgão Emissor e Estado:	
Data de Expedição do RG:	
CPF (cadastro de pessoa física):	
Número do PIS/NIT:	
Facebook: Instagram:	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA:	
Nome da Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
Número do CNPJ:	
Código do CNAE Principal:	
Códigos dos CNAEs Secundários:	
Nome Completo do Responsável:	
CPF e RG do Responsável:	
Endereço de Gmail:	
Contato Celular:	
Redes Sociais:	
TÍTULO DO PROJETO CULTURAL:	
CATEGORIA: ( ) Cursos Livres de: Capacitação; Formação e Qualificação no setor audiovisual	**FORMATO:** ( ) Formato presencial, mínimo de 10 Aprendizes e carga horária de 20 horas práticas.
( ) Mostra de Cinema Regional	( ) Formato Híbrido: presencial e com transmissão on-line pelas redes sociais
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PROJETO: Qual é a ação principal? *Pontuar questões importantes que ajude o conselheiro (a) a entender com clareza a sua ação principal.*	
OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS: Detalhe o que você pretende realizar. *Descreva de maneira clara qual é o Objetivo Geral do seu projeto, objeto que será executado como ação cultural;* *Descreva quais os Objetivos Específicos que são necessários para alcançar as etapas de trabalho para a completa realização de sua ação cultural.*	

JUSTIFICATIVA: Por que o seu projeto é importante? *Este é o momento de você defender sua ideia;* *- O que o seu projeto trás de benefícios para a sociedade?* *- Que problemas ou dificuldades da sociedade ele tentará amenizar ou resolver?* *- Observar os critérios de avaliação no Edital.*
METODOLOGIA: Como o seu projeto será ofertado para a população? *- Descreva aqui como você vai realizar sua ação; Qual o formato, a plataforma que será utilizada?* *- Indicar quando a sua ação será realizada; Onde será realizado?* *Você pode dividir o seu projeto em três etapas que chamamos de (pré-produção, produção e pós-produção), por exemplo.*
PUBLICO ALVO: Para quem o seu projeto está destinado? *- Escreva aqui para quem seu projeto está destinado, quem vai assistir e/ou participar das oficinas;* *- Justifique sua escolha.*
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Utilize o Anexo IV.
PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS: Utilize o Anexo V.
PORTFÓLIO DO PROPONENTE: *Inserir aqui o Portfólio com fotos, links de vídeos e redes sociais, matérias jornalísticas, declarações, certificados de qualificação profissional, revistas, citações, e/ou outras formas de comprovar sua expertise no seguimento e capacidade técnica para executar o projeto cultural patrocinado com recurso público.*
FICHA TÉCNICA: Breve Currículo da Equipe. *- Inserir aqui o portfólio ou currículo de todos os envolvidos diretamente no Projeto.*

- Insira o nome completo e o CPF de toda a sua equipe de trabalho, com a função que cada um desempenhará. Equipe capacitada que amplie a capacidade de execução do projeto.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: *- Caso tenha mais alguma informação que gostaria de compartilhar conosco, utilize este espaço.*

Sorriso-MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº 005/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA"

ETAPA 1 – PRÉ-PRODUÇÃO			
Nº	**AÇÃO**	**LOCAL**	**DATA**
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
ETAPA 2 – EXECUÇÃO / REALIZAÇÃO			
Nº	**AÇÃO**	**LOCAL**	**DATA**
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
ETAPA 3 - PÓS-PRODUÇÃO			
Nº	**AÇÃO**	**LOCAL**	**DATA**
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	

Sorriso-MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO V

PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

EDITAL Nº 005/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA"

PLANILHA DE APLICAÇAO DOS RECURSOS					
PRODUÇÃO / EXECUÇÃO					
Nº	**Item**	**Unid. Med.**	**QTD**	**Valor unitário**	**Valor total**
	Exemplos:				
1	Pagamento de serviços de elaboração de projeto cultural	Serviços 5%	1	R$ 1,00	R$ 1,00
2	Pagamento de Coordenação Geral	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
3	Pagamento de Assistentes de Produção	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
4	Pagamento de Taxas de Licenciamento de Filmes para exibição pública;	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
5	Pagamentos de Taxas de direitos autorais Ecad, Sbat, Condecine e outros;	Taxas	1	R$ 1,00	R$ 1,00
6	Locações de estrutura física para montagem de telão de exibição dos filmes;	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
7	Locações de equipamentos iluminação e sonorização para exibição de filmes em qualidade de imagem 4k e som em sistema digital	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
8	Locação de equipamentos para acessibilidade por meio de audiodescrição;	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
9	Pagamento de Intérprete de Libras	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
10	Pagamento de Designer Gráfico	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
11	Pagamento de Gestor de Mídias Digitais	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
12	Pagamento de Fotógrafo para registro e produção de portfólio digital.	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
13	Banner em lona vinil 1,20 x 1,80 metros	Unidade	1	R$ 1,00	R$ 1,00
14	Camisetas malha fria, branca, gola V	Unidade	1	R$ 1,00	R$ 1,00
15	Pagamento de assessoria para prestação de contas.	Serviços 5%	1	R$ 1,00	R$ 1,00
TOTAL GERAL					**R$ 1,00**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

EDITAL Nº 005/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA"

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO, para os devidos fins, que não sou integrante da **Comissão de Análise Técnica,** nomeada pela Portaria SEMCULTJ nº 003/2023, de 22 de setembro de 2023, e que não tenho relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membros do **Conselho Municipal de Políticas Culturais**, outorgados pelo Decreto Municipal nº 692, de 04 de abril de 2022 e Decreto Municipal nº 855, de 15 de março de 2023.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"; "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.".

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do(a) Declarante

CPF ou CNPJ do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO

NÃO IMPLICA EM CONTRATAÇÃO OBRIGATÓRIA

EDITAL Nº 005/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA"

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO que estou ciente de que a minha inscrição e possível aprovação no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS Nº 005/2023/SEMCULTJ/SORRISO LEI PAULO GUSTAVO **"FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA"** realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso – MT, não geram direito à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Sorriso- MT.

Sorriso-MT, _____ de _____ de 2023

_____

Nome Completo do Proponente

CPF do Proponente:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SEMCULTJ

EDITAL Nº 005/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA"

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal efetivo, comissionado, seletista ou contratado da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMCULTJ**, e também não sou agente político do Município de Sorriso nos Poderes Executivo e Legislativo; Secretário(a) Municipal Adjunto; membro do Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"; "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.".

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do(a) Declarante

CPF ou CNPJ do(a) Declarante

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL Nº 005/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

“FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA”

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, **AUTODECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado (a) no endereço: _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”.

Obs.: Juntamente com essa declaração é obrigatório anexar a Declaração de Endereço emitida pela Prefeitura de Sorriso, por meio do Setor de Tributação, anexando ainda um comprovante de residência com o mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do(a) Declarante

CPF ou CNPJ do(a) Declarante

ANEXO X

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA

EDITAL Nº 005/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

“FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA”

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO para os devidos fins de direitos e obrigações, nos termos dos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais) que sou o autor(a) e/ou detentor(a) dos direitos autorais da obra apresentada como parte do projeto artístico que está sendo encaminhado por mim para participação no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS Nº 005/2023/SEMCULTJ/SORRISO LEI PAULO GUSTAVO **“FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA”** realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso- MT. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras da presente seleção, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta enviada, assumindo todas as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais, anteriores, contemporâneas ou posteriores.

Sorriso-MT, _____ de _____ de 2023

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO XI

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI´S

EDITAL Nº 005/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

“FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA”

Eu,_____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO que estou ciente da obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI´s) para a execução do projeto meu projeto cultural, caso seja aprovado aprovado no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS Nº 005/2023/SEMCULTJ/SORRISO LEI PAULO GUSTAVO **“FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA”** realizado pela Prefeitura Municipal de Sorrso-MT, e assumo total responsabilidade pelos danos causados à estrutura física e aos equipamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança.

Sorriso-MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO XII

REQUERIMENTO DE NADA CONSTA

EDITAL Nº 005/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

“FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA”

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, venho REQUERER Certidão de “Nada Consta” perante o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso- MT, para atender ao EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS Nº 005/2023/SEMCULTJ/SORRISO LEI PAULO GUSTAVO **“FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA”** de Sorriso- MT.

Informações:

1.1 Apresentou Projetos Culturais no município, nos anos anteriores: ( ) SIM ( ) NÃO

1.2 Em caso afirmativo:

a) Nome do Projeto: .

b) Número do Termo de Execução Cultural/Contrato/Convênio: .

c) Teve a prestação de contas aprovada SIM ou NÃO? .

2.0 Título do Projeto que está inscrevendo na seleção de projetos:

"_____"

Sorriso-MT, ___ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO XIII

CARTA DE ANUÊNCIA

EDITAL Nº 005/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA"

DECLARO que tenho conhecimento do projeto cultural intitulado "_____", apresentado pelo(a) produtor(a) cultural _____, que é o proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, aprovado pelo EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS Nº 005/2023/SEMCULTJ/SORRISO LEI PAULO GUSTAVO **"FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA",** e declaro ainda que tenho disponibilidade e intenção de participar do projeto acima citado.

Sorriso-MT, _____ de _____ de 2023

_____

Nome Completo do (a) Anuente

CPF do (a) Anuente

ANEXO XIV

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

EDITAL Nº 005/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA"

Ofício Projeto Cultural Nº ___/2023

Sorriso-MT, ___ de _____ de 2023.

Aos Membros,

Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

PROMIC – Programa Municipal de Incentivo à Cultura

Centro de Eventos Ari José Riedi

Nesta

Assunto: Encaminhamento de Projeto Cultural.

Prezados Membros,

Venho através deste, encaminhar a Proposta para patrocínio de Projeto Cultural referente ao EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS Nº 005/2023/SEMCULTJ/SORRISO LEI PAULO GUSTAVO **"FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA"** para apreciação da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais.

Sem mais, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

EDITAL Nº 005/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA"

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Grupo artístico: _____.

Nome do representante integrante do grupo ou coletivo artístico: Fulano de Tal Beltrano.

Dados pessoais do representante: [identidade, cpf, e-mail e telefone]

RG nº _____, SSP/ _____, CPF nº _____,

E-mail: _____ Celular nº (66) _____.

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"; "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.".

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2023.

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EDITAL Nº 005/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA"

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, SSP/_____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS Nº 005/2023/SEMCULTJ/SORRISO LEI PAULO GUSTAVO "FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA", que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"; "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.".

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do(a) Declarante

CPF ou CNPJ do(a) Declarante

ANEXO XVII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL Nº 005/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MOSTRA DE CINEMA"

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	Mulher?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) 1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube

( ) Instagram / IGTV

( ) Facebook

( ) TikTok

( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.

( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.

( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA"

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA" Conforme determinado na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para Seleção Pública de Projetos Audiovisuais a serem executados por meio do Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.213, de 18 de junho de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 717/2022, de 27 de maio de 2022, e alterações por meio do decreto municipal nº 888/2023, de 24/05/2023, e as alterações descritas na Lei Municipal nº 3.401, de 06 de julho de 2023, e ainda o § 4º do art. 22 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da cultura, estabelecendo os procedimentos para a concessão de apoio e incentivo para projetos e programas culturais, e dá outras providências. SORRISO/MT 2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA"

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.213/2013, de 18 de junho de 2013, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, que estabelece diretrizes para as políticas municipais de cultura, e ainda, as alterações descritas na Lei Municipal nº 3.401, de 06 de julho de 2023, e dá outras providências**,** por meio da e através da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMCULTJ nº 003/2023, de 22 de setembro de 2023, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, na forma de patrocínio, designado **"ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA"** considerando as normas e exigências estabelecidas na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – **Lei Paulo Gustavo**, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para Seleção Pública de Projetos Audiovisuais a serem executados por meio do Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.213, de 18 de

junho de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 717/2022, de 27 de maio de 2022, e alterações por meio do decreto municipal nº 888/2023, de 24/05/2023, e as alterações descritas na Lei Municipal nº 3.401, de 06 de julho de 2023, estabelecendo os procedimentos para a concessão de apoio e incentivo para projetos e programas culturais, conforme determina os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022, neste identificada como Lei Paulo Gustavo.

O presente Edital tem como objetivos**,** aqueles previstos no artigo 1º da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre **ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19**, em consonância com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 2.213/2013, em especial, mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais, democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade, inclusive zona rural.

Com as diretrizes e metas aprovadas no **Plano de Ação nº 30882120230002-010767** aprovado pelo Ministério da Cultura através da Plataforma TransfereGov do Governo Federal:

a) M1 – Art. 6º, inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;

b) M2 – Art. 6º, inciso II – Apoio Cinema Itinerante e Cinema de Rua;

c) M3 – Art. 6º, inciso III – Formação, Qualificação, Difusão e Mostra de Cinema;

d) M4 – Art. 8º - Apoio as demais áreas da cultura de Economia Criativa e Economia Solidária.

O presente Edital constitui-se em um mecanismo específico de articulação com artistas e grupos artístico-culturais, de forma descentralizada para o município de Sorriso, fortalecendo a gestão da Cultura, visando à democratização do acesso à arte e à cultura, promovendo o fortalecimento dos segmentos artísticos em Sorriso, incentivando o intercâmbio de ideias e experiências, o encontro de artistas, a ampliação e formação de novas plateias, e a circulação de grupos e artistas estabelecidos no município.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo de Habilitação dos Projetos Culturais será realizado pela Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais, conforme a Portaria SEMCULTJ nº 003/2023, de 22 de setembro de 2023.

1.2 Todas as etapas serão realizadas no município de Sorriso-MT.

1.3 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

1.4 O presente Processo de Seleção de Projetos Culturais será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.5 O Edital completo com datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

1.6 Para os efeitos deste Edital, entende-se que a promoção da Cultura é iniciativa que envolve um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas, constantemente recriadas e dotadas de referências importantes para a construção de identidades locais, regionais ou nacionais por indivíduos, grupos e comunidades, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais no município de Sorriso, Mato Grosso.

1.7 Além dos requisitos mínimos exigidos neste Edital, os proponentes serão fortemente encorajados a buscar parcerias na iniciativa privada, para a ampliação desta oferta, inclusive para premiações.

1.8 Os projetos selecionados deverão cumprir as exigências editalícias e contratuais, principalmente com relação às obrigações do proponente.

1.9 O proponente não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento do Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.10 É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de **1 (um) dia**, a contar da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no sítio oficial do Município por meio de preenchimento de REQUERIMENTO, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, protocolizado e encaminhado à Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais. Devendo apresentá-las exclusivamente de modo PRESENCIAL na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas.

2. DO OBJETO:

2.1 O O objeto deste Edital é a seleção de **Ações Culturais** para atender Meta 04 do **Plano de Ação nº 30882120230002-010767** aprovado pelo Ministério da Cultura através da Plataforma TransfereGov do Governo Federal, conforme determina o Art. 8º - Apoio as demais áreas da cultura de Economia Criativa e Economia Solidária; para seleção de projetos nas demais áreas existentes no Município de Sorriso (Artesanato, Artes Cênicas, Artes Visuais, Cultura Popular, Patrimônio Histórico-Cultural e Literatura); e receber apoio financeiro nas categorias descritas na Tabela de Distribuição de Valores, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Sorriso, seus Distritos e Assentamentos.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 225.569,92 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)** a ser acessado pelos agentes culturais, conforme o objeto descrito na Tabela de Distribuição de Valores deste edital.

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei Municipal nº 3.424, de 31/08/2023, que autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito adicional especial destinado a execução de projetos culturais oriundos da Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências.

22 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude SEMCULTJ

22002. Fundo Municipal de Cultura

22002.13 Cultura

22001.13.392 Difusão Cultural

22001.13.3920020 Valorização e Promoção da Cultura

22001.13.3920020.1.217 - Seleção de Projetos Culturais para Economia Criativa e Solidária - Lei Paulo Gustavo

337041.00.00 Contribuições

339039.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

339036.00.00 Outros Serviços Pessoa Física

339030.00.00 Material de Consumo

339013.00.00 Obrigações Patronais

339093.00 Indenizações e restituições

449052.00 Equipto e mat. Permanente

339008.00 Outros benefícios Assistenciais

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente/produtor cultural residente no Município de Sorriso há no mínimo 02 (dois) anos, podendo ser pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual), com Cadastro Cultural do Município de Sorriso atualizado, e evidenciada atuação nas Câmaras Temáticas Setoriais do Artesanato, Artes Cênicas, Artes Visuais, Cultura Popular, Patrimônio Histórico-Cultural e Literatura, possibilitando o acesso democrático à cultura no município de Sorriso.

Parágrafo Único: Proponentes na modalidade Pessoa Jurídica de direito privado com fins lucrativos deverão possuir na relação de CNAE´s (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas), as atividades compatíveis com as ações culturais propostas neste Edital.

4.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo XV.

4.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – sejam servidores públicos municipal efetivo, comissionado, celetista, estagiário ou contratado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMCULTJ;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, ou nas etapas de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - É vedada a participação nesta seleção de integrantes das comissões mencionadas neste Edital, de proponente, que tiver relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Nesse caso, deverá o Conselheiro se declarar suspeito e impedido de participar de qualquer ato referente a este Edital, ficando a cargo da Comissão de Avaliação e Seleção dar providências;

VI - Estão terminantemente proibidos de participar deste edital, produtores culturais ou Entidades que ainda não executaram suas ações culturais pactuadas com o município de Sorriso via PROMIC, e também não protocolaram suas prestações de contas dos editais do ano de 2022 e 2023 até a data limite do prazo de inscrição neste edital.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1;

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. AÇÕES AFIRMATIVAS - DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo XVI.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

6.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

II – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, de forma presencial e pessoal, de forma que em nenhuma hipótese será aceito ou anexado nenhum documento após finalizada o período de inscrições no Edital.

7.2 As inscrições deverão ser protocoladas das 07 às 17 horas, do dia **04 de outubro ao dia 27 de outubro de 2023,** exclusivamente**,** na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, mediante a entrega da proposta e documentos em envelope lacrado e fora do envelope em anexo duas vias do Ofício de Encaminhamento (ANEXO XIII) dirigida a Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais de Sorriso-MT.

7.3 Não serão aceitas outras formas de inscrição que não a especificada no subitem 7.2 deste edital.

7.4 Serão aceitas e analisadas apenas 01 (uma) inscrição por proponente, ainda que sejam por CPF ou CNPJ de um mesmo representante. Havendo mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a efetuada por último. As demais serão arquivadas em definitivo mediante ATA e parecer emitido pela Comissão de Análise Técnica.

7.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais, do direito de excluí-lo do processo de seleção se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

7.6 Não serão cobradas taxa de inscrição. Porém, todo ônus decorrente de despesas com cópias, emissão de documentos e outros, serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

7.7 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

7.8 É obrigatória a entrega dos documentos do subitem 7.9, os quais fazem parte do projeto a ser protocolado, sob pena da inabilitação pela Comissão de Análise Técnica de Projetos.

7.9 A inscrição de proponente pessoa físicadeverá conter os seguintes documentos:

7.9.1 Ficha de Inscrição (ANEXO II);

7.9.2 Plano de Trabalho (ANEXO III); **7.9.3** Cronograma de Execução do Projeto Cultural (ANEXO IV); **7.9.4** Planilha de Aplicação de Recursos (ANEXO V); **7.9.5** Declaração de Parentesco (ANEXO VI); **7.9.6** Declaração de Ciência de que a Seleção Não Implica em Contratação Obrigatória (ANEXO VII);

7.9.7 Declaração de que não é servidor público municipal efetivo, comissionado, seletista ou contratado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMCULTJ, exclusivamente para proponentes pessoa física (ANEXO VIII); **7.9.8** Autodeclaração de Residência, se precisar. (ANEXO IX); **7.9.9** Termo de Responsabilidade e Autoria, se precisar (ANEXO X); **7.9.10** Termo de Responsabilidade para uso de EPI´s (ANEXO XI); **7.9.11** Requerimento de Declaração de "Nada Consta" ao Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC e/ou Direção do Programa Municipal de Incentivo à Cultura (ANEXO XII);

7.9.12 Cartas de Anuênciade membros da Equipe Principal (ANEXO XIII);

7.9.13 Ofício de Encaminhamento (ANEXO XIV);

7.9.14 Cópia simples e legível da CNH ou do RG com o número do CPF; **7.9.15** Cópia simples e legível do comprovante de residência e domicílio em Sorriso, referente ao endereço atual o qual poderá ser comprovado da seguinte forma: a) Fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

b) Correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

c) O Proponente que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado no Município de Sorriso poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida, mediante a apresentação de declaração do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente, todos com firma reconhecida em cartório competente, ou ainda a **Declaração de Endereço emitida pela Prefeitura de Sorriso por meio do setor de tributação** acompanhada da autodeclaração de endereço;

d)Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Municipal, disponível no link:

https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/so...

e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos dos Tributos Estadual (SEFAZ e PGE-MT), disponível no link: https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/S...

f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos dos Tributos Federal, disponível no link:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c...

g) Certidões Negativas Cível e Criminal de 1º Grau do Tribunal de Justiça do MT, disponível no link:

https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...

h) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível no link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

Parágrafo Único: As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data de inscrição do projeto.

7.9.16 Declaração acompanhado de documento que comprove ser residente no município no mínimo há 02 (dois) anos. (Exemplo de documentos: comprovante de votação, água e energia, IPTU, declaração de imposto de renda, conta bancária, carnê de lojas, histórico escolar, etc).

7.10 Não serão aceitas propostas iguais e/ou plágio (objetivos, metodologia e estratégia de ação) sob pena de inabilitação de ambas as propostas avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

7.11 Para participar deste Edital, como Pessoa Física (CPF) o proponente tem que estar regularmente cadastrado no CCM- Cadastro Cultural do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeCALqOZ-...

7.12 Para participar deste Edital, como Entidade, pessoa jurídica (CNPJ), de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) o proponente tem que estar regularmente cadastrado no CCM- Cadastro Cultural do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSenugsrLU...

7.13 Anexar na inscrição uma cópia do comprovante de realização do Cadastro Cultural do Município atualizado que é enviado para o e-mail cadastrado pelo produtor cultural ou Entidade Cultural.

7.14 Os documentos necessários para Pessoa Jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos são:

I - Cópia de documento de abertura ou constituição de Pessoa Jurídica, podendo ser:

a) Registro Comercial;

b) Requerimento de Empresário;

c) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, disponível no link abaixo:

https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empre...

d) Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;

e) Contrato Social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva ou, outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial.

II - Cópia da última atualização do Contrato Social ou outro documento equivalente, conforme documento apresentado no Inciso I (se houver);

III - Cópia de RG ou documento oficial com foto - frente e verso, do sócio, ou sócios, da entidade proponente;

IV - Cópia de CPF - frente (e verso, se houver), do sócio, ou sócios da entidade proponente;

V - Comprovante de vínculo do Representado com a Entidade proponente, através de Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

VI - Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação de Edital, disponível em:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

VII - Certidão Negativa de Débitos Municipais da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is), emitida no site da Prefeitura de Sorriso, disponível em:

https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/certidao;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Estaduais referente à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT, e pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT, da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is); disponível em:

https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60;

IX - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, disponível em:

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

X - Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS (Certidão Conjunta) do CNPJ, disponível em:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;

XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST do CNPJ, disponível em:

https://www.tst.jus.br/certidao1

7.15 Comprovante atual de Endereço na cidade de Sorriso ou seus Distritos. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. Na ausência deste documento será aceito o Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação do presente Edital.

8. COMO SE INSCREVER

8.3 O proponente é responsável pela entrega dos envelopes da sua proposta, que deverá conter todos os documentos obrigatórios, e pela qualidade visual dos documentos pessoais, comprovantes, certidões, Cadastro Cultural do Município de Sorriso e demais informações de seu projeto.

8.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) proposta e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto cultural em alguma das categorias ofertadas.

8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **12 (doze) meses.**

8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.9 Na proposta do projeto cultural inscrito neste edital, deverão conter, além do **formulário padrão** para inscrição disponibilizado nos Anexos do Edital e de todos os documentos obrigatórios, também poderá ser anexado um portfólio artístico completo contendo fotos, banner, flyer, matérias jornalísticas em sites e portais, links de reportagens, e quaisquer outros materiais de apresentações artísticas já realizadas de forma presencial nos últimos 02 anos, seja em eventos públicos ou privados, anexando ainda links de redes sociais (Facebook, Instagran, Youtube, Tik Tok, Kwai, e outros) que comprovem a experiência artística profissional realizada pelo proponente na linguagem artísticas a qual esteja concorrendo. I - Para participar como PROPONENTE, o artista deve possuir no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data de assinatura do **Termo de Execução Cultural**, bem como comprovar residir em Sorriso há no mínimo 02 (dois) anos, além de ser obrigatório possuir Cadastro Cultural do Município de Sorriso atualizado, que está disponível no site da Prefeitura de Sorriso na pasta da Cultura.

8.10 Além dos requisitos mínimos exigidos neste Edital, os proponentes serão fortemente encorajados a buscar parcerias na iniciativa privada, para a ampliação desta oferta, inclusive para prolongar o tempo de realização da apresentação cultural, ou a quantidade de exibições do produto cultural, incrementar equipamentos de iluminação e sonorização, palco, tendas, etc, com a identificação de logomarcas de parceiros e/ou apoiadores do projeto cultural selecionado neste Edital, ampliando assim a distribuição de produtos/serviços e buscando alternativas que potencializem a ação cultural de forma a alcançar a uma maior parcela da população.

8.11 Para o Edital Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO “ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA”, o Plano de Trabalho deverá conter:

a) Identificação do proponente; b) Currículo do proponente, com o Portifólio Artístico mencionado no item 8.9, e ainda número de telefone celular atual com whatsapp, e e-mail para contato; c) Equipe de apoio envolvida no projeto, sendo obrigatório constar na **Ficha Técnica** os nomes e o CPF dos componentes da equipe principal; d) Cronograma de Execução dentro do prazo do Termo de Execução Cultural (ANEXO IV); e) Planilha de Aplicação de Recursos previstos para a realização do projeto (ANEXO V);

8.12 Em nenhuma hipótese poderá ser anexado qualquer documento ao projeto, após este ser protocolado conforme subitem 8.11.

8.13 Os projetos deverão ser elaborados, obrigatoriamente, à partir do modelo dos formulários anexos à este Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais, sob pena de Inabilitação pela Comissão de Análise Técnica. **8.14** Projetos que não atenderem estes requisitos serão automaticamente inabilitados. **8.15** A proposta do projeto deverá ser apresentada apenas por um proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual), com Cadastro Cultural do Município de Sorriso atualizado, e evidenciada atuação na Câmaras Temáticas Setoriais de Audiovisual.

8.16 O proponente deverá cumprir os princípios contidos no Plano Municipal de Cultura que norteiam a liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos à arte e à cultura; direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; direito à memória e às tradições; e valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

8.17 Os recursos disponibilizados pelo **Plano de Ação nº 30882120230002-010767** aprovado pelo Ministério da Cultura através da Plataforma TransfereGov do Governo Federal, através do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC, na Modalidade de Patrocínioserão utilizados pelo proponente para custear o desenvolvimento do projeto selecionado, conforme previsto no plano de trabalho e mediante formalização do **Termo de Execução Cultural**, conforme determina o inciso III, Art. 22º, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

8.18 A planilha de aplicação dos recursos deverá conter todas as previsões orçamentárias para a execução do projeto, que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada, excetuando-se àquelas sem previsão legal.

9. DO APOIO AOS PROJETOS:

9.1 O presente Edital de Seleção Pública nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT Lei Paulo Gustavo "Economia Criativa e Solidária", selecionará 50 (cinquenta) projetos culturais das Câmaras Temáticas Setoriais do do Artesanato, Artes Cênicas, Artes Visuais, Cultura Popular, Patrimônio Histórico-Cultural e Literatura, totalizando o valor global de**R$ 225.569,92 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)** na forma de patrocínio, conforme a tabela abaixo:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA"					
ITEM	**CÂM. TEMÁTICA**	**SEGMENTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
9.1.1	Artesanato	Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso. (carga horária de 20 horas e no mínimo 05 alunos)	18	R$ 2.500,00	R$ 45.000,00
9.1.2	Artes Cênicas	Apresentações Teatro/Dança nas Escolas Públicas com debate sobre o processo de produção.	5	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00
9.1.3	Artes Cênicas	Oficina/Workshop sobre alguma modalidade de dança ballet clássico, jazz, contemporâneo, gospel, danças urbanas, etc. (carga horária de 10 horas e no mínimo 10 alunos)	4	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
9.1.4	Artes Visuais	Curso/Oficina/Mostra de Desenho Artístico e Aquarela. (carga horária de 20 horas e no mínimo 10 alunos)	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
9.1.5	Artes Visuais	Curso/Oficina/Mostra de Fotografia Básica. (carga horária de 20 horas e no mínimo 10 alunos)	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
9.1.6	Artes Visuais	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	3	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00
9.1.7	Cultura Popular	Apresentação de Grupo Junino	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
9.1.8	Cultura Popular	Eventos dos Grupos de Capoeira	4	R$ 8.000,00	R$ 32.000,00
9.1.9	Cultura CTG	Oficina de Dança Tradicionalista: Figurino e expressão corporal. (carga horária de 20 horas e no mínimo 10 alunos).	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
9.1.10	Patrimônio Histórico	Restauro de 04 (quatro) peças históricas em madeira de lei para exposição no Centro Histórico-Cultural.	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
9.1.11	Patrimônio Histórico	Restauro "Vitória de Sorriso"	1	R$ 5.569,92	R$ 5.569,92
9.1.12	Literatura	Eventos Literários	4	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
9.1.13	Literatura	Ações de Incentivo à Leitura	4	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
		Total de Projetos:	**50**		**R$ 225.569,92**

9.2 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

9.2.1 Projetos de Cursos de Artesanatos e Lembranças de Sorriso: peças de artesanatos em geral e suvenires do tipo Lembranças de Sorriso, buscando ao mesmo tempo a sustentabilidade da fonte de renda aos artesãos, fortalecendo esse meio de expressão e preservação das culturas locais, como modelo de valorização de pessoas e comunidades, estilo de vida, alternativa sustentável de consumo, que valorizem a nossa fauna e flora; economia local e regional; pontos turísticos e de lazer; parques e praças públicas, bem como a preservação dos valores, costumes e tradições da população, como fator de reconhecimento de nossa identidade cultural do município de Sorriso-MT.

9.2.2 Eventos/Mostras/Cursos/Workshops: eventos que valorizem a cultura nordestina; eventos de grupos juninos; eventos grupos de capoeira, troca de cordas e formaturas de graduandos; apresentações artísticas das diversas manifestações culturais; performances experimentais; mostras de dança; mostras de fotografias; exposições de artes e acervos particulares; debates, workshop, oficinas, mostra de resultados; mostra de arte e cultura em geral, premiação, entre outros.

9.2.3 Apresentações de Teatro/Dança: projetos de apresentações de espetáculos já montados e apresentados ao público, mínimo de 30 minutos de duração, sendo obrigatório a realização de no mínimo 02 (duas) apresentações que podem ser em espaço públicos ou diretamente para alunos das escolas publicas municipais.

9.2.4 Eventos Literários/Ações de Incentivo à Leitura: Serão contempladas propostas que promovam o livro, a leitura, a literatura, a biblioteca como equipamento cultural sociocultural, a escrita, bem como a valorização dos autores do Município de Sorriso, como, por exemplo, encontro de autores com

leitores; noite de autógrafos; cafés/chás literários; recitais de poesias; contos, sonetos com participação de outras linguagens artísticas; encontros de contadores de histórias; mediação de leitura com autores locais; formação em escrita literária nas diversas formas e estilos do cordel, poesias, sonetos, contos e ficção; exposição, mostra, concurso literários, entre outros.

9.2.5 O proponente é responsável por toda a estrutura, infraestrutura, translado, materiais e equipamentos necessários para a execução do projeto, não cabendo nenhum ônus a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e Prefeitura de Sorriso/MT;

9.2.6 O proponente é responsável pela realização de todas as despesas e não pode usar o nome da Prefeitura de Sorriso/MT ou de qualquer órgão do Município para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços;

9.2.7 Atenção: Em caso de não execução do projeto, mesmo que por solicitação do proponente e dentro do período de Vigência do Edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito.

9.3 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a SEMCULTJ realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO ou publicar novos editais, se necessário.

9.4 Fica a Prefeitura Municipal de Sorriso e o Ministério da Cultura autorizados ao uso de imagem de todos os artistas que compõem os projetos aprovados e patrocinados com recursos deste Edital, inclusive a seu critério também poderá produzir um catálogo digital para divulgação das ações culturais que serão ofertadas gratuitamente para a população nos espaços públicos, podendo dispor da forma, local e natureza que assim definir, em campanhas publicitárias ou de simples divulgação, que envolvam o município de Sorriso. 10. ACESSIBILIDADE 10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar: I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. 10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência. 10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto. 10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando: I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural. 10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais. 10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável. 11. DAS CONTRAPARTIDAS (Obrigatórias e Não-Obrigatórias)

11.1 Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e à democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

11.2 As contrapartidas estão divididas em obrigatórias e não obrigatórias.

11.3 São contrapartidas obrigatórias para este Edital:

a) A efetiva realização do objeto do projeto selecionado neste Edital, com qualidade na execução dentro do prazo legal da vigência do Termo de Execução Cultural a serem firmados entre as partes;

b) Não realizar nenhuma cobrança de ingressos para o acesso da população aos bens culturais financiados pela Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, nem taxas de inscrições para os participantes inscritos em cursos/palestras/workshops selecionados neste Edital;

c) Ter como prioridade o público alvo de crianças, adolescentes e jovens, que sejam estudantes de escolas públicas municipais, e moradores dos bairros mais distantes do centro da cidade de Sorriso, seus distritos e assentamentos;

d) Os agentes/produtores culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade;

e) As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até a data que finaliza o prazo de execução do Termo de Execução Cultural.

11.4 As contrapartidas não obrigatórias são medidas adicionais que fortalecem a proposta, podendo promover e ampliar a fruição de bens, produtos e serviços culturais às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação; bem como ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual), ficando a cargo do proponente propô-las ou não.

11.5 O proponente será responsável pelos equipamentos e insumos necessários para a realização da(s) contrapartida(s), bem como por organizá-la e executá-la.

11.6 As contrapartidas não obrigatórias deverão ser propostas conforme planejamento do proponente.

12. DAS COMISSÕES 12.1 A Comissão de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais analisará toda a parte de ordem documental prevista neste Edital, onde encaminhará à Comissão de Avaliação e Seleção os projetos habilitados. **12.1.1** Após a publicação das inscrições de propostas inabilitadas, abre-se período para recurso. **12.1.2** Após a análise dos recursos, as propostas inabilitadas serão desclassificadas. **12.2** As inscrições habilitadas pela Comissão de Análise Técnica serão encaminhadas com seus projetos à Comissão de Avaliação e Seleção, formada por no mínimo 08 (oito) membros Titulares do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, que deliberarão sobre as propostas a serem patrocinadas, onde o voto do presidente, se necessário, terá efeito minerva levando em conta a avaliação dos critérios previstos no subitem 8.2 deste edital. **12.3** O Conselho Municipal de Políticas Culturais irá nomear Conselheiros responsáveis pelo acompanhamento do projeto, com as seguintes atribuições: a) Acompanhar e fiscalizar a execução da ação cultural contratada em todas suas etapas; b) Visitas "*in loco*", quando for o caso; c) Realizar reuniões para acompanhamento das ações (se necessário); d) Emitir Relatório Técnico de Acompanhamento do projeto com parecer quanto à regularidade da execução, para que este fique apenso ao processo de prestação de contas. **12.4** Os projetos habilitados pela Comissão de Análise Técnica serão, posteriormente, avaliadas e selecionadas pela Comissão de Avaliação e Seleção. **13. DA HABILITAÇÃO 13.1** Compete à Comissão de Análise Técnica avaliar as inscrições das propostas, que consiste na verificação dos requisitos exigidos neste Edital.

13.2 A Comissão de Análise Técnica emitirá parecer conclusivo sobre as inscrições HABILITADAS ou INABILITADAS, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

13.3 O resultado da fase de habilitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e afixado nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

13.4 Caberá recurso dos resultados de acordo com cronograma contido no ANEXO I deste Edital. **14. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

14.1 As inscrições habilitadas serão submetidas à Comissão de Avaliação e Seleção.

14.2 Os critérios para análise dos projetos inscritos serão os seguintes, conforme § 1º, Art. 18º do Decreto do Fomento nº 11453/2023, elencados na tabela abaixo:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto - Coere?ncia do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliac?ao e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coere?ncia, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
B	**Releva?ncia da aç?ão proposta para o cenário cultural do Município de Sorriso/MT:** A analise devera considerar, para fins de avaliac?ao e valorac?ão, se a ac?ao contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	0 a 10
C	**Aspectos de integração comunitária na ac?ão proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliac?ão e valorac?ão, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 10
D	**Coere?ncia da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise devera avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também devera ser considerada para fins de avaliac?ao a coere?ncia e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 10
E	**Coere?ncia do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executa-los.	0 a 10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coere?ncia ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliac?ao serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 a 10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	0 a 20
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

14.2.1 Os projetos com menos de **6,0 (seis vírgula zero)** pontos na média final, serão automaticamente desclassificados. **14.2.2** A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos. **14.2.3** Para efeitos de classificação, a NOTA FINAL de um projeto é a média aritmética de todas as notas finais recebidas de cada Conselheiro que avaliou o projeto.

14.3 A Comissão de Avaliação e Seleção emitirá relatório final dos projetos selecionados para receberem o patrocínio previsto neste Edital à Comissão de Análise Técnica, que dará publicidade no site da Prefeitura Municipal de Sorriso, conforme cronograma contido no ANEXO I.

14.4 Transcorrido o prazo dos recursos previstos no cronograma, o resultado será homologado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude na data estabelecida.

14.5 Todas as publicações de resultados de projetos indeferidos, desclassificados, ou ordem de classificação, caberá recursos com datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (Anexo I).

14.6 Ao proponente cabe, unicamente, a responsabilidade sobre o cumprimento dos prazos previstos no cronograma.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO

15.1 Para fins de celebração do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, o Proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) que tiver seu projeto aprovado neste Edital deverá protocolar os seguintes documentos na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e

Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, endereçados à Comissão de Análise Técnica deste edital, dentro do prazo previsto no cronograma (ANEXO I):

a) Comprovante de abertura de conta corrente específica, ou extrato zerado de conta já existente no CPF ou CNPJ do proponente selecionado, acompanhado do número da agência e da conta corrente ou poupança para movimentação dos recursos decorrentes do instrumento a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Sorriso, e ainda o comprovante do PIS/NIT verificado na plataforma do E-Social, para os proponentes inscritos como pessoa física (CPF). **15.2** Todos os documentos constantes neste Edital deverão estar dentro do prazo de validade legal, na ocasião da formalização do **Termo de Execução Cultural**, sob pena de cancelamento de contratação. **15.3** O Proponente classificado que não entregar em data prevista no Anexo I, a documentação referida no subitem 15.1, será desclassificado, sendo convocado o proponente cuja proposta não selecionada, esteja na sequência de classificação. **16. DOS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TEC**

16.1 A partir da publicação do resultado final previsto neste Edital realizada no site da Prefeitura e, entregue a documentação prevista no item anterior, os proponentes selecionados serão notificados via e-mail e/ou via aplicativo de mensagem (se ativo) para comparecer em ato de formalização da proposta, com data e local a ser oficialmente divulgado em site oficial, para assinatura do **Termo de Execução Cultural**, instrumento local entre Contratante e Contratada, onde é obrigação do proponente contratado fazer a leitura do inteiro teor do Termo de Execução Cultural, e após realizar a assinatura em campo específico do TEC, além de vistar todas as folhas do contrato.

16.2 A vigência do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT ou mediante justificativa relevante, através da solicitação do Proponente, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada mediante protocolo do pedido na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo previsto, onde os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais irão avaliar a justificativa, e após aprovação enviará o mesmo para apreciação do setor de Convênios da Prefeitura de Sorriso. **16.3** O responsável pelo projeto selecionado que não comparecer no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 16.1 perderá o direito ao patrocínio. **16.4** Excepcionalmente para este Edital de Seleção de Projetos Culturais, na forma de patrocínio, o projeto selecionado e contratado terá o recurso financeiro depositado em parcela única, na conta específica para a execução do objeto, **onde os contratados como pessoa física (CPF) poderão deduzidos na fonte todos os valores referentes aos impostos, conforme as alíquotas e tabelas vigentes no âmbito federal e legislação Municipal**. Os proponentes inscritos como pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) não terão descontos de impostos na fonte ficando sob sua única e inteira responsabilidade o recolhimentos de suas obrigações legais.

16.5 Os recursos transferidos do Fundo Municipal de Cultura pela Prefeitura Municipal de Sorriso, ao Proponente, não poderão ser utilizados na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive pagamento ou recolhimento fora do prazo de vigência do instrumento, taxa de administração ou similar.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E DAS EVENTUAIS PENALIDADES 17.1 São obrigações do Proponente, sujeitos às penalidades quando do seu descumprimento: **17.1.1** Movimentar os recursos em conta bancária específica do projeto;

17.1.2 Restituir ao Tesouro Municipal o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, conforme regulamentação vigente, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto pactuado; b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no instrumento; **17.1.3** Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações a respeito do projeto ao Conselheiro responsável pelo acompanhamento do TEC, conforme subitem 12.3, durante e após a sua execução.

17.1.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, bem como o recolhimento de direitos autorais previstos em lei, não cabendo atribuição à Prefeitura Municipal de Sorriso-MT de obrigações dessa natureza.

17.1.5 Solicitar aos prestadores de serviços, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica, que os mesmos deverão emitir as Notas Fiscais de Serviços Avulsa ou NFS-e dos serviços prestados ao projeto cultural em nome do proponente, com a correta descrição do serviço em total conformidade com a planilha financeira aprovada, constando ainda na observação o número do Termo de Execução Cultural, para que possam estar recebendo os pagamentos em suas respectivas contas bancárias de suas titularidades.

17.1.6 Cada participante deverá confirmar sua responsabilidade quando fizer uso de obra alheia, se responsabilizando pelas sanções, assumindo as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais de terceiros, anteriores, contemporâneas ou posteriores (ANEXO X).

17.2 O Proponente é responsável por toda declaração por ele assinada, respondendo civil e/ou criminalmente em eventuais casos de falsidade.

17.3 O projeto selecionado e executado, bem como sua imagem, poderá ser utilizado para divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

17.4 O Proponente será responsável pelos materiais e condições necessárias para execução do projeto, inclusive os equipamentos de proteção individual, coletivo e outros, conforme o termo de responsabilidade para uso de EPI's (ANEXO XI).

17.5 É vedado o desenvolvimento de projetos em locais de risco, salvo em condições de comprovação de todas as exigências legais de segurança, inclusive com auxílio e aprovação dos profissionais habilitados para a execução da proposta.

17.6 O cronograma de execução deverá ser criteriosamente cumprido.

17.7 Para alterações no cronograma de execução do projeto, em especial, a data de realização do(s) objeto(s) contratado(s), local e cidade, o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, deverá obrigatoriamente ser consultado, mediante oficio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando o Proponente sujeito a penalização prevista neste Edital, caso este prazo seja descumprido.

18. DA COMUNICAÇÃO

18.1 São obrigações do Proponente, sujeitos às devidas penalidades:

18.2 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, além das logomarcas do Edital "ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA"; do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC; da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e da Prefeitura Municipal de Sorriso.

18.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.4 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18.5 Em todos os materiais de divulgação utilizados, a identidade visual deverá estar obrigatoriamente na seguinte forma: da esquerda para a direita: **Realização:** 1º logomarca do Proponente; 2º logomarca do Edital "ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA", 3º logomarca do PROMIC; 4º logomarca oficial da SEMCULTJ e por último e maior destaque a identidade visual da Lei Paulo Gustavo-Ministério da Cultura-Governo Federal.

18.6 As logomarcas estarão disponível na pasta da cultura no site da Prefeitura.

18.7 O agente/produtor cultural que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu CCM - Cadastro Cultural do Município atualizado, especialmente seu telefone celular e e-mail, de modo a viabilizar o contato a qualquer tempo pela Comissão de Análise Técnica deste Edital.

18.8 Os agentes/produtores culturais envolvidos nos projetos aprovados deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas ao vivo ou gravados de rádio, TV, internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT. **19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

19.1 A documentação referente à prestação de contas do subitem 19.4 deverá ser entregue após a realização da ação cultural, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

19.2 A prestação de contas deverá ser apresentada em 02 (duas) vias da seguinte forma:

a) A 1ª via, composta pelas cópias dos documentos elencados no instrumento, deverá ser protocolada na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, endereçado à Comissão Municipal de Análise Técnica, para análise preliminar da prestação de contas e posterior encaminhamento ao Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso. b) A 2ª via, protocolada, ficará em poder do Proponente. **19.3** Todas as folhas do processo deverão ser numeradas em ordem sequencial, no rodapé da folha, assinadas pelo Proponente, devendo a inclusão de novos documentos, observar estritamente a ordem de apresentação.

19.4 O processo de prestação de contas deverá ser composto dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros relacionados na Lei Municipal 2.213/2013 e alterações; Decreto Municipal 717/2022 e alterações, bem como da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e outros que regem o instrumento a ser firmado, obedecendo à seguinte ordem:

19.4.1 Ofício de encaminhamento a Comissão Municipal de Análise Técnica; **19.4.2** Cópia do Plano de Trabalho; **19.4.3** Cópia do Termo de Execução Cultural e de seus Termos Aditivos (se houver); **19.4.4** Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; **19.4.5** Comprovação de Execução Física do objeto acompanhado do Termo de Conclusão do Projeto; **19.4.6** Relação dos pagamentos efetuados; **19.4.7** Extrato da conta bancária específica do período do recebimento do recurso até o final da execução do projeto; **19.4.8** Cópia das Notas Fiscais DANFE, NFE, NFS-e ou NFS-avulsa contendo: a) Indicação do número do Instrumento; b) Nome do projeto cultural aprovado; c) Nome do Edital em que foi devidamente selecionado(a); d) Descrição do bem/serviço adquirido com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; e) Carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; f) Carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável; **19.4.9** Cópia dos comprovantes de pagamentos realizado, sendo obrigatório a utilização de meios como: transferência entre contas; PIX, TED ou DOC para a conta de titularidade do emitente da Nota Fiscal; **19.4.10** Recibos de pagamentos de prestadores de serviços devidamente relacionados no plano de trabalho, que forem executados em dinheiro, acompanhados do recibo de saque de igual valor da conta bancária específica para os casos devidamente autorizados pela impossibilidade de pagamento por (PIX/DOC/TED); **19.4.11** Relatório de Execução do Objeto; **19.4.12** A Comissão de Análise Técnica fornecerá os formulários para a prestação de contas, somente aos proponentes que firmarem Termo de Execução Cultural com a Prefeitura Municipal de Sorriso. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos na conta indicada pela Concedente, quando for o caso e termo de encerramento da conta corrente protocolada no Banco. **19.5** A não apresentação da prestação de contas no prazo convencionado ou a sua reprovação, acarretará o lançamento automático do nome do proponente no cadastro de inadimplente da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Sorriso - Mato Grosso e no Cadastro da Dívida Ativa Municipal. **19.6** A prestação de contas deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento da execução do projeto fixado no instrumento, revertendo-se ao Tesouro Municipal eventual saldo verificado no final da execução do projeto cultural. **19.7** O proponente será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar a apresentação da prestação de contas ou o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, caso não o faça voluntariamente. **19.8** Na hipótese de não apresentação da prestação de contas ou de serem elas reprovadas, será determinada a abertura de Tomada de Contas Especial, com observância das normas municipais que regem esse procedimento. **19.9** Sendo constatada a não execução do projeto cultural proposto, aplicação incorreta do patrocínio, ação dolosa, fraude ou simulação, constatação de desvio de objetivos, desvios de recursos financeiros e materiais, não cumprimento de prazos regulamentares e, ainda, de outras obrigações inerentes ao instrumento firmado, o Proponente responsável pelo projeto cultural incentivado terá sua prestação de contas reprovada, ficando sujeito, além da instauração de tomada de contas, a: a) Devolução do valor total do recurso recebido, acrescentando-se a multas e juros previstos em lei; b) Suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso; c) Inabilitação junto à SEMCULTJ/Sorriso; d) Inabilitação do Proponente junto à Secretaria Municipal de Fazenda, impossibilitando o recebimento de qualquer recurso de outros órgãos municipais;

e) Demais sanções cabíveis preconizadas no Decreto Municipal nº 717/2022, de 27 de maio de 2022, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.213, de 18 de junho de 2013, e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, de 24/05/2023, e ainda o § 4º do art. 22 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da cultura, estabelecendo os procedimentos para a concessão de apoio e incentivo para projetos e programas culturais, e dá outras providências.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 20.1 O presente Edital poderá ser cancelado, suspenso ou prorrogado a qualquer tempo, devidamente justificado, por iniciativa da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e do Conselho Municipal de Políticas Culturais. **20.2** A inscrição do projeto no presente processo de seleção representa a concordância do Proponente com todos os itens deste edital. **20.3** A Prefeitura Municipal de Sorriso não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os Proponentes e/ou selecionados. **20.4** Não serão permitidas retificações de autoria, alterações, acréscimos e revisões no conteúdo do projeto depois de ter sido protocolado.

20.5 Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

20.6 Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes neste Edital, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

20.7 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicac?ões na pasta da SEMCULTJ, localizada no endereço https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia, e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Sorriso e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

20.8 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://site.sorriso.mt.gov.br.

20.9 Demais informac?ões podem ser obtidas através do e-mail cultura.promic@sorriso.mt.gov.br e telefone (66) 3545-8158, Ramal 456 PROMIC.

20.10 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Análise Técnica, do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

20.11 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.12 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Sorriso de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.13 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.14 A inscric?ão implica no conhecimento e concorda?ncia dos termos e condic?ões previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.15 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Análise Técnica, com base nas legislações aplicáveis.

20.16 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Sorriso, Mato Grosso.

20.17 Compõem a presente SELEÇÃO PÚBLICA:

ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL 003/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO “ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA”

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO.

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

ANEXO V - PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO NÃO IMPLICA EM CONTRATAÇÃO OBRIGATÓRIA.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SEMCULTJ.

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, SE PRECISAR.

ANEXO X - TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA.

ANEXO XI - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI´s

ANEXO XII - REQUERIMENTO DE NADA CONSTA JUNTO AO CMPC.

ANEXO XIII - CARTAS DE ANUÊNCIA (equipe principal).

ANEXO XIV - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO.

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO XVII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Sorriso/MT, 02 de outubro de 2023.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 003/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA"

AÇÃO	**DATA**
Publicação do Edital de Seleção Pública	02/10/2023
Interposição de Recursos sobre o Edital	03/10/2023
Resultado da interposição de recursos sobre o Edital	03/10/2023
Período de inscrições	**04/10/2023 A 27/10/2023**
Análise Técnica das inscrições	30/10/2023
Publicação do Resultado Parcial da análise técnica das inscrições	30/10/2023
Prazo de interposição de recurso da análise técnica das inscrições	31/10/2023
Apreciação de recursos e publicação do Resultado Final das Inscrições	01/11/2023
Avaliação e Seleção dos projetos	03/11/2023
Publicação Resultado Parcial dos projetos selecionados	06/11/2023
Prazo de interposição de recurso dos projetos não selecionados	07/11/2023
Apreciação de recursos	08/11/2023
Publicação Final e Homologação dos projetos selecionados	08/11/2023
Entrega da Documentação Necessária para Formalização do Termo de Execução Cultural	09/11/2023 A 10/11/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural com o Proponente do projeto selecionado e Prefeitura Municipal de Sorriso/MT	A Confirmar
Repasse do patrocínio ao Proponente do projeto selecionado	A Confirmar

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA"

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ_____, dirijo-me à **Comissão de Análise Técnica**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMCULTJ nº 003/2023, de 22 de setembro de 2023, para requerer a inscrição da proposta abaixo descrita, na seleção de projetos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, de acordo com as normas previstas no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO **"ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA"**.
Nome do Projeto: _____.
Sorriso – MT, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Proponente
CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

EDITAL Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA"

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome Artístico:
Data de Nascimento:
Endereço de Gmail:
Contato Celular:
Documento de RG: Órgão Emissor e Estado:
Data de Expedição do RG:
CPF (cadastro de pessoa física):
Número do PIS/NIT:
Facebook: Instagram:
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA:
Nome da Razão Social:
Nome de Fantasia:
Número do CNPJ:
Código do CNAE Principal:
Códigos dos CNAEs Secundários:
Nome Completo do Responsável:
CPF e RG do Responsável:
Endereço de Gmail:
Contato Celular:

Redes Sociais:	
TÍTULO DO PROJETO CULTURAL:	
CATEGORIA: ( ) Cursos Livres de: Capacitação; Formação e Qualificação no setor audiovisual	**FORMATO:** ( ) Formato presencial, mínimo de 10 Aprendizes e carga horária de 20 horas práticas.
( ) Mostra de Cinema Regional	( ) Formato Híbrido: presencial e com transmissão on-line pelas redes sociais
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PROJETO: Qual é a ação principal? *Pontuar questões importantes que ajude o conselheiro (a) a entender com clareza a sua ação principal.*	

METODOLOGIA: Como o seu projeto será ofertado para a população? *- Descreva aqui como você vai realizar sua ação;* *- Indicar quando e onde a sua ação será realizada;* *Você pode dividir o seu projeto em três etapas que chamamos de (pré-produção, produção e pós-produção), por exemplo.*
PUBLICO ALVO: Para quem o seu projeto está destinado? *- Escreva aqui para quem seu projeto está destinado.* *- Justifique sua escolha.*
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Utilize o Anexo IV.
PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS: Utilize o Anexo V.
PORTFÓLIO DO PROPONENTE: *Inserir aqui o Portfólio com fotos, links de vídeos e redes sociais, matérias jornalísticas, declarações, certificados de qualificação profissional, revistas, citações, e/ou outras formas de comprovar sua expertise no seguimento e capacidade técnica para executar o projeto cultural patrocinado com recurso público.*
FICHA TÉCNICA: Breve Currículo da Equipe. *- Inserir aqui o portfólio ou currículo de todos os envolvidos diretamente no Projeto.* *- Insira o nome completo e o CPF de toda a sua equipe de trabalho, com a função que cada um desempenhará. Equipe capacitada que amplie a capacidade de execução do projeto.*
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: *- Caso tenha mais alguma informação que gostaria de compartilhar conosco, utilize este espaço.*

Sorriso-MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

“ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA”

ETAPA 1 – PRÉ-PRODUÇÃO			
Nº	**AÇÃO**	**LOCAL**	**DATA**
1		Sorriso/MT	
2		Sorriso/MT	
3		Sorriso/MT	
4		Sorriso/MT	
ETAPA 2 – EXECUÇÃO / REALIZAÇÃO			
Nº	**AÇÃO**	**LOCAL**	**DATA**
1		Sorriso/MT	
2		Sorriso/MT	
3		Sorriso/MT	
4		Sorriso/MT	
ETAPA 3 - PÓS-PRODUÇÃO			
Nº	**AÇÃO**	**LOCAL**	**DATA**
1		Sorriso/MT	
2		Sorriso/MT	
3		Sorriso/MT	
4		Sorriso/MT	

Sorriso-MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO V

PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

EDITAL Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

“ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA”

PLANILHA DE APLICAÇAO DOS RECURSOS					
PRODUÇÃO / EXECUÇÃO					
Nº	**Item**	**Unid.Med.**	**QTD**	**Valor unitário**	**Valor total**
	Exemplos:				

1	Pagamento de serviços de elaboração de projeto cultural	Serviços 5%	1	R$ 1,00	R$ 1,00
2	Pagamento de Coordenação Geral	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
3	Pagamento de Instrutor de Curso	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
4	Pagamento de Monitor de Curso	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
5	Pagamentos de Assistente de Produção	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
6	Pagamento de Diretor Teatral ou Coreógrafo	Cachê	1	R$ 1,00	R$ 1,00
7	Pagamento de Ator, Atriz ou Bailarinos	Cachê	1	R$ 1,00	R$ 1,00
8	Pagamento de cachê para Mestres de Capoeira	Cachê	1	R$ 1,00	R$ 1,00
9	Pagamento para auxiliares de palco ou contrarregras	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
10	Pagamento de técnicos de som, iluminação, maquiador, figurinista	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
11	Pagamento de Intérprete de Libras	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
12	Pagamento de Designer Gráfico	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
13	Pagamento de Gestor de Mídias Digitais	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
14	Pagamento de Fotógrafo para registro e produção de portfólio digital.	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
15	Banner em lona vinil 1,20 x 1,80 metros	Unidade	1	R$ 1,00	R$ 1,00
16	Camisetas malha fria, branca, gola V	Unidade	1	R$ 1,00	R$ 1,00
17	Pagamento de assessoria para prestação de contas.	Serviços 5%	1	R$ 1,00	R$ 1,00
TOTAL GERAL					**R$ 1,00**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

EDITAL Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

“ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA”

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO, para os devidos fins, que não sou integrante da **Comissão de Análise Técnica,** nomeada pela Portaria SEMCULTJ nº 003/2023, de 22 de setembro de 2023, e que não tenho relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membros do **Conselho Municipal de Políticas Culturais**, outorgados pelo Decreto Municipal nº 692, de 04 de abril de 2022 e Decreto Municipal nº 855, de 15 de março de 2023.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”.

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do(a) Declarante

CPF ou CNPJ do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO

NÃO IMPLICA EM CONTRATAÇÃO OBRIGATÓRIA

EDITAL Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

“ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA”

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO que estou ciente de que a minha inscrição e possível aprovação no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO LEI PAULO GUSTAVO **“ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA”** realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso – MT, não geram direito à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Sorriso- MT.

Sorriso-MT, _____ de _____ de 2023

_____

Nome Completo do Proponente

CPF do Proponente:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SEMCULTJ

EDITAL Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

“ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA”

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal efetivo, co-

missionado, seletista ou contratado da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMCULTJ**, e também não sou agente político do Município de Sorriso nos Poderes Executivo e Legislativo; Secretário(a) Municipal Adjunto; membro do Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"; "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.".

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do(a) Declarante

CPF ou CNPJ do(a) Declarante

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA"

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, **AUTODECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado (a) no endereço: _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"; "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.".

Obs.: Juntamente com essa declaração é obrigatório anexar a Declaração de Endereço emitida pela Prefeitura de Sorriso, por meio do Setor de Tributação, anexando ainda um comprovante de residência com o mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do(a) Declarante

CPF ou CNPJ do(a) Declarante

ANEXO X

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA

EDITAL Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA"

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO para os devidos fins de direitos e obrigações, nos termos dos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais) que sou o autor(a) e/ou detentor(a) dos direitos autorais da obra apresentada como parte do projeto artístico que está sendo encaminhado por mim para participação no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO LEI PAULO GUSTAVO **"ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA"** realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso- MT. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras da presente seleção, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta enviada, assumindo todas as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais, anteriores, contemporâneas ou posteriores.

Sorriso-MT, _____ de _____ de 2023

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO XI

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI´S

EDITAL Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA"

Eu,_____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO que estou ciente da obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI´s) para a execução do projeto meu projeto cultural, caso seja aprovado aprovado no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE

PROJETOS CULTURAIS Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO LEI PAULO GUSTAVO **"ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA"** realizado pela Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, e assumo total responsabilidade pelos danos causados à estrutura física e aos equipamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança.

Sorriso-MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO XII

REQUERIMENTO DE NADA CONSTA

EDITAL Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA"

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, venho REQUERER Certidão de "Nada Consta" perante o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso- MT, para atender ao EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO LEI PAULO GUSTAVO **"ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA"** de Sorriso- MT.

Informações:

1.1 Apresentou Projetos Culturais no município, nos anos anteriores: ( ) SIM ( ) NÃO

1.2 Em caso afirmativo:

a) Nome do Projeto: .

b) Número do Termo de Execução Cultural/Contrato/Convênio: .

c) Teve a prestação de contas aprovada SIM ou NÃO? .

2.0 Título do Projeto que está inscrevendo na seleção de projetos:

"_____"

Sorriso-MT, ___ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO XIII

CARTA DE ANUÊNCIA

EDITAL Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA"

DECLARO que tenho conhecimento do projeto cultural intitulado "_____", apresentado pelo(a) produtor(a) cultural _____, que é o proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, aprovado pelo EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO LEI PAULO GUSTAVO **"ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA",** e declaro ainda que tenho disponibilidade e intenção de participar do projeto acima citado.

Sorriso-MT, _____ de _____ de 2023

_____

Nome Completo do (a) Anuente

CPF do (a) Anuente

ANEXO XIV

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

EDITAL Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA"

Ofício Projeto Cultural Nº ___/2023

Sorriso-MT, ___ de _____ de 2023.

Aos Membros,

Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

PROMIC – Programa Municipal de Incentivo à Cultura

Centro de Eventos Ari José Riedi

Nesta

Assunto: Encaminhamento de Projeto Cultural.

Prezados Membros,

Venho através deste, encaminhar a Proposta para patrocínio de Projeto Cultural referente ao EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO LEI PAULO GUSTAVO **"ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA"** para apreciação da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais.

Sem mais, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

EDITAL Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA"

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Grupo artístico: _____.

Nome do representante integrante do grupo ou coletivo artístico: Fulano de Tal Beltrano.

Dados pessoais do representante: [identidade, cpf, e-mail e telefone]

RG nº _____, SSP/ _____, CPF nº _____,

E-mail: _____ Celular nº (66) _____.

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"; "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.".

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2023.

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EDITAL Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

"ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA"

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, SSP/_____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO LEI PAULO GUSTAVO "ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA", que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"; "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.".

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do(a) Declarante

CPF ou CNPJ do(a) Declarante

ANEXO XVII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO

“ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA”

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	Mulher?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) 1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube

( ) Instagram / IGTV

( ) Facebook

( ) TikTok

( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.

( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.

( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.345, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Ruthe Godoi, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Ruthe Godoi, matrícula nº 4336, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 12 de setembro de 2023 e término em 09 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 02 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.344, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Lucyellen Roberta Dias Garcia, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora *Lucyellen Roberta Dias Garcia*, matrícula nº 12666, contratada no cargo de Assessor Adjunto, lotada na Controladoria Geral do Município, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 11 de setembro de 2023 e término em 08 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 02 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.341, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 08 (oito) horas de folga ao servidor Orivaldo Hoffmann, matrícula funcional nº 1754, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de agosto de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 25 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2023 – DO 3º PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TABAPORÃ/MT

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabaporã/MT –CMDCA, no uso de suas atribuições legais, instituído pela Lei Municipal nº. 787/2010, *de 22 de Abril de 2010* c/c 919/2013, *de 13 de Agosto de 2013*, torna público o presente Edital Complementar do 3º Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar Titulares e Suplentes, do Município de Tabaporã- MT., 2024/2027, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2023**, expedida pelo CMDCA.

Resolve:

Art. 1º- Fica publicado a listagem com o Resultado e quantidade de votos dos candidatos da Eleição do 3º Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar Titulares e Suplentes, do Município de Tabaporã- MT., 2024/2027, ocorrido no dia 01/10/2023 das 08:00 às 17:00 horas em Tabaporã/Sede na Biblioteca Municipal, Americana do Norte na Escola M. Lili Maria Konzen e Gleba Mercedes I e II na Escola M. Valdecir

Dias Rodrigues, de acordo com o Anexo I deste presente Edital; **Art. 2º**- Fica Publicado a Listagem de Classificação dos Candidatos eleitos Titulares e Suplentes por ordem decrescente conforme Edital Nº 001/2023-CMDCA, de acordo com Anexo II do presente Edital;

Nilton Jose da Silva

Presidente do Conselho Municipal

Dos Direitos da Criança e do Adolescente

De Tabaporã/MT

Art. 3º- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Tabaporã – MT, 02 de Outubro de 2023.

ANEXO I

Nº	NOME CANDIDATO	VOTOS TABAPORÃ/SEDE	VOTOS AMERICANA DO NORTE	VOTOS GLEBA MERCEDES I E II	TOTAL
01	IONE MARIA DE MELO ALVES	118	10	54	182
02	CLAUDIANA SOUZA DE MENEZES	76	06	01	83
03	MARLENE SIEBER DA SILVA	50	02	10	62
04	JAIANE SEVERINO LEITE	40	09	01	50
05	MARCELO VIANA DA SILVA	19	00	07	26

ANEXO II

Nº	NOME CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	IONE MARIA DE MELO ALVES	TITULAR
02	CLAUDIANA SOUZA DE MENEZES	TITULAR
03	MARLENE SIEBER DA SILVA	TITULAR
04	JAIANE SEVERINO LEITE	TITULAR
05	MARCELO VIANA DA SILVA	TITULAR

ATA Nº 015 CMDCA 3º PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DE TABAPORÃ. (MANDATO: 2023/2027)

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2023, realizou-se a eleição do 3º Processo de Escolha Unificado Para Conselheiros Tutelares para o Quadriênio de 2023 á 2027 sendo realizado na Sede/Tabaporã na dependência da Biblioteca Municipal, no distrito de Americana do Norte na Escola M. Lili Maria Konzen e distrito Gleba Mercedes I e II na Escola M. Valdecir Dias Rodrigues. Dando a **abertura das urnas de lona** fornecidas pelo TER/MT secção de Juara/MT foram vistoriadas para certificar que estavam vazias e lacradas e em seguida colocadas no local onde seriam depositados os votos, o sistema para votação se deu através da listagem da população votante do município, cedida pelo Cartório Eleitoral, através de um documento de identificação oficial, além do título eleitoral. O nome do votante era assinado na lista pelo mesmo, a votação que teve início às 08 h 00 e termino às 17 h 00. Ao término do período estabelecido para a votação, as (os) Presidentes de cada sessão Sr. (a) Rakel Vieira Streg (Gleba Mercedes), Marcia Elaine Toso (Americana do Norte), dando por encerrado o pleito com o lacre das urnas e imediatamente encaminhadas de volta para a Sede de Tabaporã para o processo de apuração dos votos, na presença dos membros da Comissão Eleitoral e Conselho do CMDCSA e Ministério Público. Aproximadamente às dezoito horas e trinta minutos deu-se inicio a contagem dos votos, sendo que a soma das três urnas disponíveis foi no **Total de 407 votos.** A candidata **Ione Maria de Melo Alves** com 182 votos, ficando em 1º lugar, **Claudiana Souza de Menezes** com 83 votos, ficando em 2º lugar, **Marlene Sieber da Silva** com 62 votos, ficando em 3º lugar, **Jaiane Severino Leite** com 50 votos, ficando em 4º lugar e **Marcelo Viana da Silva** com 26 votos, ficando em 5º lugar, não havendo suplentes eleitos. Tivemos 2 (dois) votos em branco e 1 (um) voto nulo. Com isso, deu-se por encerrado a Eleição dos Conselheiros Tutelares, em anexo as atas de cada sessão, sem mais nada a tratar, eu Jeiziane Mendonça da Silva, Presidente da Comissão Eleitoral, dou por encerrada esta ata que por mim vai assinada.

RESOLUÇÃO Nº 014/2023, DE 02, DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a folga Eleitoral aos servidores que prestaram serviços no 3º Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Tabaporã/MT para o Quadriênio 2023 á 2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 787/2010, *de 22 de Abril de 2010* c/c 919/2013, *de 13 de Agosto de 2013* e Regimento Interno deste Órgão deliberativo, e;

RESOLVE:

Art. 1º- A compensação, a título de folga, do período correspondente a 2 (dois) dias aos servidores selecionados que prestaram serviço **NA ELEIÇÃO *do 3º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT***, que se realizou no dia 01 de Outubro de 2023, na Sede Tabaporã, Americana do Norte e Gleba Mercedes I e II.

Art. 2º- A folga será concedida após agendamento com o secretariado responsável, mediante cópia original deste e requerimento.

Art. 3º- Segue no Anexo I deste, a listagem com o nome dos servidores que tem direito a compensação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Tabaporã/MT, 02 de Outubro de 2019.

Nilton Jose da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente

CMDCA – Tabaporã-MT

ANEXO I

Nº	NOME SERVIDOR
01	ANA PAULA FERNANDES BORGES
02	CAMILA DE MELO
03	EDSON DOS REIS AMARAL
04	EDILEUZA MARIA LOLATO
05	DENISE DE ALMEIDA RIBEIRO

06	GENITA ZANON
07	ITANIA PATRICIA DOS SANTOS
08	JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA
09	LORAINE CAROLINA BARBOSA
10	MARCIA ELAINE TOSO
11	MARCIA DA SILVA COSTA
12	MARCIA HELENA VIEIRA BORGES
13	NILTON JOSE DA SILVA
14	RAKEL VIEIRA STREG
15	TIAGO BORGES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

(CANCELAMENTO) AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº103/2023 EM RAZAO DE VALOR

(CANCELAMENTO) Secretária Municipal de Cultura e Turismo, através do Secretário Municipal o Sr. Welington Machado Rondon e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa o **CANCELAMENTO do Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº103/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA CAPACITAÇÃO DE DANÇA DE SIRIRI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.**, através do Serviço de Terceiro, Daniele Cristina Corrêa da Silva, inscrita no CPF nº031.557.841-64, na importância de R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores e DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139. Tangará da Serra – MT, 02 de Outubro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº105/2023 EM RAZAO DE VALOR

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, através do Secretário o Sr. Rogério Rio e o departamento de compras, torna público que, por determinação do sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa o Encerramento/homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº 105/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA OS BOVINOS LEITEIROS PERTENCENTES AO PROJETO MAIS LEITE DESTA SECRETARIA E EQUINOS RESGATADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E QUE ENCONTRA SE SOB OS CUIDADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NA UNIDADE EXPERIMENTAL.,** sendo o valor total da contratação de **R$ 7.901,00** (Sete Mil Novecentos e Um Reais), através da empresa **SUPREMAX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº. **33.706.987/0001-13, na importância de R$ 1.184,00** (Hum Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais) e através da empresa **MILHAO COMERCIO DE CEREAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. **14.811.201/0001-83, na importância de R$ 6.717,00** (Seis Mil Setecentos e Dezessete Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores e DECRETO MUNICIPAL N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139. Tangará da Serra – MT, 02 de Outubro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

SINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LAC – LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LAC (Licença Ambiental por Adesão e Compromisso)** para **Projeto Executivo de Recuperação de Pavimento Asfáltico com Microrrevestimento à Frionas Ruas01, João José Rodrigues(10), João Pedro Garcia Parra (20), Rua 30, Rua "L", Rua "M", Rua 31-B, Rua 80 e Avenida Zelino Agostinho Lorenzetti, no bairro Jardim Tarumã; RuasBenedito Pereira de Oliveira (05), Antônio José da Silva (07), Pastor Sebastião Ferreira da Silva (42), Oswaldo Donato (50), JoséVicente daCosta(52) e Estrada do Ararão, no bairro Jardim Europa; e RuasMato Grosso, Goiás, São Paulo, Paraná e Cuiabá, no bairro Jardim Goiás**, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 02 de Outubro de 2023.

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PGE Nº 049/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS, PAINEL DE COMANDO, TRANSFORMADOR, MEDIDOR E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO SEPOTUBA, TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 17 de Outubro de 2023 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 02 de Outubro de 2023.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 050/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS ESTRUTURAÇÕES DAS DEPENDÊNCIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 19 de Outubro de 2023 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 02 de Outubro de 2023.

Edineia G. de Souza Vieira

Setor de Licitação - SAMAE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município: Tangará da Serra - MT - 510795

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**79.851.767,21**	**84.846.711,70**	**82.252.253,98**	**96,94**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.908.693,39	26.408.693,39	24.383.026,07	92,33
IPTU	17.434.747,81	17.934.747,81	18.149.984,60	101,20
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.473.945,58	8.473.945,58	6.233.041,47	73,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	10.914.858,09	10.914.858,09	8.690.062,19	79,62
ITBI	10.914.858,09	10.914.858,09	8.690.062,19	79,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	27.109.625,86	31.409.625,86	30.941.757,97	98,51
ISS	25.135.035,81	29.435.035,81	29.549.671,34	100,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.974.590,05	1.974.590,05	1.392.086,63	70,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	15.918.589,87	16.113.534,36	18.237.407,75	113,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**136.590.433,94**	**146.330.890,19**	**122.634.305,39**	**83,81**
Cota-Parte FPM	41.830.041,57	48.730.041,57	40.966.594,26	84,07
Cota-Parte ITR	5.798.679,79	5.798.679,79	941.830,81	16,24
Cota-Parte do IPVA	12.271.933,04	12.523.933,04	19.934.039,50	159,17
Cota-Parte do ICMS	73.517.425,42	76.105.881,67	58.722.360,44	77,16
Cota-Parte do IPI - Exportação	390.174,88	390.174,88	234.599,90	60,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.782.179,24	2.782.179,24	1.834.880,48	65,95
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.782.179,24	2.782.179,24	1.834.880,48	65,95
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**216.442.201,15**	**231.177.601,89**	**204.886.559,37**	**88,63**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**9.399.916,77**	**10.109.813,85**	**5.392.204,59**	**53,34**	**4.469.287,52**	**44,21**	**4.208.390,89**	**41,63**	**922.917,07**
Despesas Correntes	9.169.916,77	9.094.536,86	4.695.804,01	51,63	4.407.547,03	48,46	4.146.650,40	45,59	288.256,98
Despesas de Capital	230.000,00	1.015.276,99	696.400,58	68,59	61.740,49	6,08	61.740,49	6,08	634.660,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**39.558.203,06**	**66.348.553,13**	**49.665.320,63**	**74,86**	**37.631.033,78**	**56,72**	**36.623.209,85**	**55,20**	**12.034.286,85**
Despesas Correntes	39.298.203,06	64.769.957,12	48.580.895,06	75,01	37.493.705,86	57,89	36.485.881,93	56,33	11.087.189,20
Despesas de Capital	260.000,00	1.578.596,01	1.084.425,57	68,70	137.327,92	8,70	137.327,92	8,70	947.097,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**1.056.027,00**	**1.538.538,37**	**859.408,33**	**55,86**	**695.214,25**	**45,19**	**653.162,45**	**42,45**	**164.194,08**
Despesas Correntes	1.036.027,00	1.180.027,00	784.923,99	66,52	688.188,91	58,32	646.137,11	54,76	96.735,08
Despesas de Capital	20.000,00	358.511,37	74.484,34	20,78	7.025,34	1,96	7.025,34	1,96	67.459,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**1.185.595,00**	**1.416.595,00**	**680.683,69**	**48,05**	**656.075,15**	**46,31**	**579.789,63**	**40,93**	**24.608,54**
Despesas Correntes	1.175.595,00	1.365.595,00	642.755,89	47,07	641.934,35	47,01	565.648,83	41,42	821,54
Despesas de Capital	10.000,00	51.000,00	37.927,80	74,37	14.140,80	27,73	14.140,80	27,73	23.787,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**3.044.219,64**	**3.828.619,64**	**2.294.541,32**	**59,93**	**2.242.805,46**	**58,58**	**2.162.747,37**	**56,49**	**51.735,86**
Despesas Correntes	3.024.219,64	3.808.619,64	2.284.475,32	59,98	2.234.285,46	58,66	2.154.227,37	56,56	50.189,86
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	10.066,00	50,33	8.520,00	42,60	8.520,00	42,60	1.546,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**2.965.859,36**	**3.275.676,72**	**1.958.609,46**	**59,79**	**1.911.037,41**	**58,34**	**1.843.345,22**	**56,27**	**47.572,05**
Despesas Correntes	2.930.859,36	3.240.676,72	1.940.157,96	59,87	1.904.487,41	58,77	1.836.795,22	56,68	35.670,55
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	18.451,50	52,72	6.550,00	18,71	6.550,00	18,71	11.901,50
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**57.209.820,83**	**86.517.796,71**	**60.850.768,02**	**70,33**	**47.605.453,57**	**55,02**	**46.070.645,41**	**53,25**	**13.245.314,45**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	60.850.768,02	47.605.453,57	46.070.645,41
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	60.850.768,02	47.605.453,57	46.070.645,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			30.732.983,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	30.117.784,12	16.872.469,67	15.337.661,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,69	23,23	22,48

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	30.732.983,90	47.605.453,57	16.872.469,67	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2022	36.457.195,97	58.761.944,10	22.304.748,13	10.840.805,72	6.741.301,39	0,00	8.826.538,53	788.049,63	1.226.217,56	27.819.831,96
Empenhos de 2021	37.005.859,39	61.380.828,90	24.374.969,51	86.593,19	0,00	0,00	38.952,99	0,00	47.640,20	24.327.329,31
Empenhos de 2020	26.066.478,41	53.670.656,49	27.604.178,08	120.340,47	0,00	0,00	0,00	120.340,47	0,00	27.604.178,08
Empenhos de 2019	24.991.744,74	43.284.751,78	18.293.007,04	0,00	327.068,79	0,00	0,00	0,00	0,00	18.620.075,83
Empenhos de 2018	22.564.064,88	36.721.587,32	14.157.522,44	0,00	1.654.148,54	0,00	0,00	0,00	0,00	15.811.670,98
Empenhos de 2017	19.662.569,83	41.822.256,15	22.159.686,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.159.686,32
Empenhos de 2016	19.068.947,56	40.737.146,06	21.668.198,50	0,00	620.993,44	0,00	0,00	0,00	0,00	22.289.191,94
Empenhos de 2015	16.339.351,07	36.889.041,51	20.549.690,44	0,00	2.323.533,18	0,00	0,00	0,00	0,00	22.873.223,62
Empenhos de 2014	15.556.105,92	29.796.030,11	14.239.924,19	0,00	3.136.013,63	0,00	0,00	0,00	0,00	17.375.937,82
Empenhos de 2013	13.941.462,94	27.088.446,91	13.146.983,97	0,00	1.031.004,95	0,00	0,00	0,00	0,00	14.177.988,92

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'r')	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	**40.274.185,61**	**44.310.019,07**	**35.106.574,83**	**79,23**
Provenientes da União	20.737.821,05	21.981.975,05	15.338.808,96	69,78
Provenientes dos Estados	19.536.364,56	22.328.044,02	19.767.765,87	88,53
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	**40.274.185,61**	**44.310.019,07**	**35.106.574,83**	**79,23**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII))	**10.450.393,46**	**17.221.186,10**	**13.267.058,41**	**77,04**	**10.462.993,30**	**60,76**	**10.205.428,80**	**59,26**	**2.804.065,11**
Despesas Correntes	10.450.393,46	15.209.110,56	11.275.305,03	74,14	9.969.217,52	65,55	9.711.653,02	63,85	1.306.087,51
Despesas de Capital	0,00	2.012.075,54	1.991.753,38	98,99	493.775,78	24,54	493.775,78	24,54	1.497.977,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	**28.067.305,29**	**42.985.039,52**	**31.520.359,38**	**73,33**	**27.769.802,60**	**64,60**	**27.333.161,45**	**63,59**	**3.750.556,78**
Despesas Correntes	27.605.740,86	40.072.869,25	30.729.694,38	76,68	27.737.570,60	69,22	27.300.929,45	68,13	2.992.123,78
Despesas de Capital	461.564,43	2.912.170,27	790.665,00	27,15	32.232,00	1,11	32.232,00	1,11	758.433,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	**905.169,91**	**1.400.711,85**	**1.273.487,82**	**90,92**	**944.510,22**	**67,43**	**939.954,52**	**67,11**	**328.977,60**
Despesas Correntes	905.169,91	1.358.293,22	1.273.487,82	93,76	944.510,22	69,54	939.954,52	69,20	328.977,60
Despesas de Capital	0,00	42.418,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	**805.807,31**	**1.400.901,64**	**894.051,42**	**63,82**	**733.555,79**	**52,36**	**684.322,22**	**48,85**	**160.495,63**
Despesas Correntes	805.807,31	1.381.884,78	894.051,42	64,70	733.555,79	53,08	684.322,22	49,52	160.495,63
Despesas de Capital	0,00	19.016,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	**1.498.010,88**	**3.072.554,06**	**1.889.107,66**	**61,48**	**1.646.097,37**	**53,57**	**1.616.359,81**	**52,61**	**243.010,29**
Despesas Correntes	1.468.799,14	3.043.342,32	1.887.379,99	62,02	1.644.369,70	54,03	1.614.632,14	53,05	243.010,29
Despesas de Capital	29.211,74	29.211,74	1.727,67	5,91	1.727,67	5,91	1.727,67	5,91	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	**500,00**	**402.609,39**	**10.967,89**	**2,72**	**3.167,41**	**0,79**	**2.631,01**	**0,65**	**7.800,48**
Despesas Correntes	500,00	402.609,39	10.967,89	2,72	3.167,41	0,79	2.631,01	0,65	7.800,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	**41.727.186,85**	**66.483.002,56**	**48.855.032,58**	**73,48**	**41.560.126,69**	**62,51**	**40.781.857,81**	**61,34**	**7.294.905,89**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	19.850.310,23	27.330.999,95	18.659.263,00	68,27	14.932.280,82	54,63	14.413.819,69	52,74	3.726.982,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	67.625.508,35	109.333.592,65	81.185.680,01	74,26	65.400.836,38	59,82	63.956.371,30	58,50	15.784.843,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	1.961.196,91	2.939.250,22	2.132.896,15	72,57	1.639.724,47	55,79	1.593.116,97	54,20	493.171,68
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	1.991.402,31	2.817.496,64	1.574.735,11	55,89	1.389.630,94	49,32	1.264.111,85	44,87	185.104,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	4.542.230,52	6.901.173,70	4.183.648,98	60,62	3.888.902,83	56,35	3.779.107,18	54,76	294.746,15
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	2.966.359,36	3.678.286,11	1.969.577,35	53,55	1.914.204,82	52,04	1.845.976,23	50,19	55.372,53
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	98.937.007,68	153.000.799,27	109.705.800,60	71,70	89.165.580,26	58,28	86.852.503,22	56,77	20.540.220,34
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	41.724.080,85	66.480.396,56	48.855.032,58	73,49	41.560.126,69	62,51	40.781.857,81	61,34	7.294.905,89
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	57.212.926,83	86.520.402,71	60.850.768,02	70,33	47.605.453,57	55,02	46.070.645,41	53,25	13.245.314,45

Notas

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível em https://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops após a transmissão e homologação dos dados.

DECRETO Nº 481, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO CONCURSO DE DESENHO PARA A CRIAÇÃO DO MASCOTE DO TRÂNSITO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOa campanha de Trânsito neste município de Tangará da Serra – MT e a necessidade de uma identidade visual, como forma de estímulo e divulgação de ações educativas relacionadas ao trânsito;

DECRETA:

Art.1º Fica instituída a Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso de Desenho para a Criação do Mascote do Trânsito de Tangará da Serra – MT, e nomeados os membros, conforme disposto abaixo:

I – Representantes do Gabinete de Gestão Integrada Municipal –GGI-M:

a) Vander Alberto Masson;

b) Wilker Christi Corrêa;

c) Vereador Prof. Sebastian Ramos;

d) Ten. Cel. PM Murilo Franco de Miranda;

e) Drª Alessandrah Marquez Alecrim;

f) CAP. BM Paulo César de Campos Filho;

g) João Agapito;

h) Jurandy Ferreira de Santana;

i) Dr. Angelo Judai Junior;

j) Willian do Nascimento;

k) Dr. Jonas Coelho da Silva;

l) Dr. Daniel Rodrigo de Souza Pinto;

m) Juares Laurentino da Silva;

n) Edinei Jesus Teixeira de Paula.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Vagner Constantino Guimarães;

b) Alexandre Marcos Rolim de Morais;

c) Priscila Alves Cordeiro Silva;

d) Jucineide dos Santos Zaffonato.

Art. 2º Fica homologado o Edital nº 001, de 02 de outubro de 2023 que dispõe sobre o Concurso de desenho para a criação do Mascote do Trânsito, anexo a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 02 **deoutubrode2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE

AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 051/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, O CHAMADO (TAPA-BURACO), COM REQUADRAMENTO, COMPACTAÇÃO E LIMPEZA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE BICA CORRIDA COMPACTADA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE APLICADO À FRIO.**A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 20 de Outubro de 2023 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 02 de Outubro de 2023.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PE 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT torna público que, com base no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritasno Termo de Referencia**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min horas do dia 03/10/2023 até as 08h00min do dia 17/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h00min às 10h30min do dia 17/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/10/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 02 de Outubro de 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PORTARIA GP Nº 236/2023

PORTARIA GP Nº 236/2023

DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE FARMACÊUTICO OCUPADO PELA SERVIDORA SENHORA FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL A, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - DECLARAR Vacância do cargo de FARMACÊUTICO ocupado pela servidora **FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO**, brasileira, portadora do RG nº 13289624 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 006.093.531.60, em conformidade com a Lei Municipal 128/1990 Art. 35 § VI.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 235/2023

PORTARIA GP Nº 235/2023

DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA SENHOR RAFAEL SOUZA BARROS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978. 212/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. PASCOAL ALBERTON, brasileiro, casado, portador do RG 37005711 SSP/ PR e inscrito no CPF sob n.º 502.469.339.68, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Servidor, Sr**. RAFAEL SOUZA BARROS**, brasileiro, portador do RG nº 10961860 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 019.400. 851.79, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º O Prefeito Municipal delega ao servidor acima descrita a responsabilização pela movimentação financeira do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE, inscrito no CNPJ sob n.º 13.817. 957/0001-77, que, em conjunto com ele poderá emitir cheques, abrir contas de deposito, autorizar cobrança, utilizar o credito aberto na e condições, receber, passar recibo de quitação, solicitar saldos e extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/ contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente e poupança, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas repasse federal, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, encerrar contas de deposito, consultar obrigações de debito direto autorizado, cartão transporte – autorizar debito e transferências, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro, assinatura instrumento de contrato de abertura de credito e de convênios, contratos e prestação de serviços.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 235/2023

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Servidor Sr**. RAFAEL SOUZA BARROS**, brasileiro, portador do RG nº 10961860 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 019.400.851.79, no dia 02 de outubro de 2023 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 235/2023, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

RAFAEL SOUZA BARROS

EMPOSSADO

PORTARIA GP Nº 234/2023

PORTARIA GP Nº 234/2023

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: EXONERA FABIANA GRACIELE COUTO ROSSETO DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **FABIANA GRACIELE COUTO ROSSETO**, brasileira, portadora do RG nº 1328962-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 006.093.531.60, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL,** lotada na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2º O Prefeito Municipal exonera a servidora acima descrita da responsabilização pela movimentação financeira do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE, inscrito no CNPJ sob n.º 13.817. 957/0001-77, que, em conjunto com ele poderá emitir cheques, abrir contas de deposito, autorizar cobrança, utilizar o credito aberto na e condições, receber, passar recibo de quitação, solicitar saldos e extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/ contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente e poupança, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas repasse federal, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, encerrar contas de deposito, consultar obrigações de debito direto autorizado, cartão transporte – autorizar debito e transferências, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro, assinatura instrumento de contrato de abertura de credito e de convênios, contratos e prestação de serviços.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE OUTUBRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EDITAL Nº 004/2023 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT – CMDCA

EDITAL Nº 004/2023

PROCESSO DE ESCOLHA

DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - do Município de Tesouro/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - do art. 26 da Lei Municipal nº 653, de 21 de março de 2023 - que dispõe sobre o Conselho Tutelar e o Estatuto dos Conselheiros Tutelares do Município de Tesouro/MT - Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda - e Resolução nº 001, de 24 de março de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tesouro/MT, torna pública o resultado final do processo de escolha dos novos membros do CMCDCA nesta municipalidade, conforme abaixo descrito:

VERONYCA MOURAO SILVA	**TITULAR**
DANIELLE DE OLIVEIRA LOPES	**TITULAR**
ADRIANA PRADO DE CAMPOS	**TITULAR**
CLÍCIA FERNANDA OLIVEIRA PERES DA SILVA	**TITULAR**
ALEXSANDRO TOSTA SILVERIO	**TITULAR**
RHAIZA AIMÃ SILVA COSTA	**1º SUPLENTE**
NATÁLIA MAGALHÃES MINEIRO	**2º SUPLENTE**
TÉIA LUCIA FERREIRA DE ARAUJO	**3º SUPLENTE**
ZENILDA DA LUZ CAMPOS	**4º SUPLENTE**
FELIPE ROCHA DA SILVA	**5º SUPLENTE**
GABRIEL ALVES FERREIRA	**6º SUPLENTE**
CÉLIO XAVIER DE OLIVEIRA	**7º SUPLENTE**

Nos termos do item 6.4.4 do edital segue em ordem o resultado final da votação, sendo os 5 candidatos mais votados sendo os titulares das vagas e a lista de classificação dos candidatos suplentes.

Por nada mais haver. **O CMDCA DO MUNICÍPIO DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO**, declara o término desta etapa do processo eleitoral.

Tesouro/MT, 02 de outubro de 2023.

PAULO EMILIO SILVA OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CMDCA

TESOURO/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EDITAL 006/2023 - CMDCA

EDITAL 006/2023
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Torixoréu-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e nas Leis Municipais nº 442 de 1990, 1.015/2015 e 1.214/2023 e Lei Complementar 57/2023, torna público o **resultado da eleição** para Conselheito Tutelar de Torixoréu-MT, para o mandato do quadriênio de 2024 a 2028, e dá outras providências.

1. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

1.1 Nos termos do Item 11.1, do Edital de abertura do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar 2023, apresenta-se a relação dos candidatos eleitos e dos suplentes:

LISTA DE ELEITOS

Candidato Eleito	Número de Votos	Classificação
Ana Nazaré da Silva Luz	208	1º Lugar
Andréia Vanessa Casemiro Ferreira	197	2º Lugar
Milaine Parreira	185	3 º Lugar
Heloísa Sales	166	4º Lugar
Miguel Afonso	147	5º Lugar

LISTA DE SUPLENTES

Suplentes	Número de Votos	Classificação
Nizaela Resende dos Santos	118	1º Lugar
Divina Alves Ribeiro	97	2º Lugar
Izamara Pereira Santos	75	3 º Lugar
Wezionam Alves da Silva	18	4º Lugar
Dulcilene Soares Siqueira Caetano	03	5º Lugar

2. DO PRAZO RECURSAL E ATOS SUBSEQUENTES

2.1 O prazo recursal, conforme Calendário Oficial, será de 03/10/2023 a 05/10/2023.

2.2 Após o transcurso do prazo recursal, o resultado tornar-se-á definitivo.

2.3 Os candidatos eleitos, assim como os suplentes, deverão participar do Curso de Formação que será promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos dias 20 a 24 de novembro de 2023 (art. 30, §11, da Lei Municipal 1.214/2023).

2.4 Conforme Item 11.6 do Edital de abertura, os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

2.5 A posse dos eleitos ocorrerá em 10 de janeiro de 2024.

Torixoréu-MT, 01 de outubro de 2023.

Pedro Hugo Brito Silva

Presidente do CMDCA

EXTRATO DO CONTRATO 0201/2023– RETIFICADO

EXTRATO DO CONTRATO 0201/2023– RETIFICADO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2023

Onde se lê:

OBJETO: “Contratação da pessoa jurídica **LARES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 37.509.833/0001-92, através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção no aparelho de ultrassom, a fim de suprir as demandas do hospital municipal São João Bosco, no âmbito da secretaria municipal de saúde de Torixoréu – MT”.

Leia-se:

OBJETO: “Contratação da pessoa jurídica **LARES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 37.509.833/0001-92, através de dispensa de licitação, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PISO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU-MT**”.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 37.400,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: 29/09/2023 a 29/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO

Ficha: 096 – MATERIAL DE CONSUMO 2.1.500-200 000

Fonte: 1.500.1001

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: LARES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA |

RESOLUÇÃO N.° 04/CMAS/TXU/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

RESOLUÇÃO N.° 04/CMAS/TXU/2023 de 16 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: "APROVAR O Plano de Ação do recursos do PROCAD SUAS emitido pela gestão para a Secretaria Municipal de Assistência destinado do Município de Torixoréu MT e da outras providências"

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Torixoréu - MT n uso de suas atribuições legais e das outras providências, em reunião extraordinária, Ata N° 95/CMAS/2023,realizada aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-APROVAR o Plano de Ação do recursos do PROCAD SUAS emitido pela gestão para apreciação di acordo com a Portaria n. 69 de 24 de junho de 2022 que estabelece o rol de padronização de veículos, equipamento e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo MC e revoga aportaria n. 22d 17 de fevereiro de 2922 , e dá outras providencias

N	ATIVIDADES	VALOR	TOTAL VALOR R$ 18. 970,47
1	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		
1.1	01 PC COMPLETO	8. 000,00	8,000.00
1.1	01 IMPRESSORA	3. 000,00	3,000.00
1.6	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E OU JURIDICA	5.000. 00	2,000.00
2.0	COMBUSTIVEL	1. 000,00	1.000,00
3.0	DIARIA PARA CAPACITAÇÃO DA GESTORA DO PBF	1. 970,00	1.970,00
TOTAL GERAL			18.970,00

Os conselheiros aprovaram o Plano de Ação do recurso do PROCAD SUAS sem ressalvas

Art. 2°-Foram Aprovados o Plano de Ação do recursos do PROCAD SUAS para a Secretaria Municipal de Assistência destinad do Município de Torixoréu-MT e da outras providências"

Art 3° Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art 4°-revogam -se as disposições em contrário.

Torixoréu-MT, 16 de Agosto de 2023

Falra Ribelro Hamida do Carmo

PRESIDENTE DO CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09, AO EDITAL Nº 01/2023-CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente; considerando a deliberação da Plenária do CMDCA em reunião desta data;

Considerando também o disposto no subitem 11.1 do EDITAL Nº 01/2023 do CMDCA, datado de 31 de março de 2023;

Considerando ainda que, no prazo estabelecido no subitem 10.3 do EDITAL Nº 01/2023 do CMDCA, quanto ao resultado preliminar da eleição, não houve nenhum pedido de impugnação junto à CEE ou CMDCA;

Considerando, por fim, a conclusão de todas as etapas do processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o resultado final e definitivo da Eleição Popular realizada na data de 01 de outubro de 2023, para escolha dos novos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, confirmando os seguintes Conselheiros eleitos:

I - CONSELHEIROS TITULARES:

1 – Sr. ELISEU RAMOS – Nº 33, com 202 votos;

2 – Sr. VALDIANO VENÂNCIO DE SOUZA – Nº 34, com 105 votos;

3 – Sr. EVERALDO ANTUNES DE OLIVEIRA – Nº 77, com 70 votos;

4 – Sra. FABIANI FÁTIMA GARCEZ STIELER – Nº 20, com 69 votos;

5 – Sra. CLEIDIANA APARECIDA PEREIRA – Nº 50, com 64 votos.

II - SUPLENTES:

1º - Sra. Andressa Lorany Aguiar Vieira – Nº 55, com 49 votos;

2º - Sra. Maria Cícera Alves Duarte Souza – Nº 12, com 43 votos;

3º - Sra. Patrícia Cloth Ferreira – Nº 40, com 38 votos;

4º - Sra. Sidileia Barbosa – Nº 10, com 35 votos;

5º - Sra. Daniele Silva Maia – Nº 17, com 32 votos;

6º - Sr. Rafael do Livramento Silva – Nº 11, com 30 votos;

7º - Sra. Patrícia Rando Nascimento – Nº 22, com 23 votos;

8º - Sra. Eidi dos Santos Aguiar – Nº 15, com 17 votos.

Art. 2º. Os membros titulares e os suplentes eleitos serão diplomados pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no dia 20 de outubro de 2023, (subitem 11.2 do Edital 01/2023-CMDCA).

Art. 3º. Na data de 10 de janeiro de 2024, em cerimônia especialmente destinada para esse fim, serão empossados pelo Prefeito Municipal os 05 (cinco) Conselheiros Titulares do Conselho Tutelar de União do Sul, conforme previsto nos subitens 11.3 e 11.3.1 do EDITAL Nº 01/2023 do CMDCA.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar, assumirá o Suplente que houver obtido o maior número de votos, o qual será empossado pelo(a) presidente do CMDCA.

Art. 4º. Este Edital Complementar Nº 09 ao Edital Nº 01/2023-CMDCA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Art. 6º. Encaminhe-se cópia deste Edital Complementar ao ilustre representante do Ministério Público junto à Comarca de Cláudia – MT, bem como à meritíssima Juíza titular do Fórum da Comarca de Cláudia.

Publique-se, afixe-se, cumpra-se.

União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2023.

CAMILA DELGADO MELO

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2023

Objeto: SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATORIA PARA VEICULO FIAT ARGO Placa: RRJ4J45, Chassi: 9BD358ACCPYM63397, EM PERIODO DE GARANTIA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT., CONFORME ESTABELECE O INCISO XVII PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0004-66

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.028	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS LE-VES.$¶	SV	1,00	R$ 1.638,03	R$ 1.638,03

VALOR : R$ 1.638,03 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Três Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 02 de Outubro de 2023

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2023

Objeto: SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATORIA PARA VEICULO FIAT ARGO Placa: RRJ4J45, Chassi: 9BD358ACCPYM63397, EM PERIODO DE GARANTIA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT., CONFORME ESTABELECE O INCISO XVII PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0004-66

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.028	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS LE-VES.$¶	SV	1,00	R$ 1.638,03	R$ 1.638,03

VALOR : R$ 1.638,03 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Três Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 02 de Outubro de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023 DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT, INSCRITO NO CNPJ: 03.648.532/0001-28.

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2023, Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, Vans, Micro Ônibus, Ônibus, caminhões, motos e máquinas agrícolas e maquinas pesadas, implementos agrícolas, equipamentos de jardinagem, independente de marca e categoria para atendimento da frota da Prefeitura, conforme especificações abaixo no período de 12 meses do MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT. , através de Adesão à Ata de Registro de Preços. Com a Empresa: BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP , inscrita no CNPJ: 17.274.687/0001-56, por maior percentual de desconto, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023 DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 12/2023 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT, inscrito no CNPJ: 03.648.532/0001-28**.** Vale de São Domingos - MT, 02 de Outubro de 2023. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023 DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT, INSCRITO NO CNPJ: 03.648.532/0001-28.

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2023, Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, Vans, Micro Ônibus, Ônibus, caminhões, motos e máquinas agrícolas e maquinas pesadas, implementos agrícolas, equipamentos de jardinagem, independente de marca e categoria para atendimento da frota da Prefeitura, conforme especificações abaixo no período de 12 meses do MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT. ., através de Adesão à Ata de Registro de Preços. Com a Empresa: BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP , inscrita no CNPJ: 17.274.687/0001-56, por maior percentual de desconto, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023 DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 12/2023 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT, inscrito no CNPJ: 03.648.532/0001-28.Vale de São Domingos - MT, 02 de Outubro de 2023. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 191/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. ***MARISTELA BENEDITA DA COSTA MACHADO.****"*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.02.33382Pe;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 12, inciso III, alínea b, cumulado com o artigo 21, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, a Lei Complementar n.º 5.096/2023, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Sra.**MARISTELA BENEDITA DA COSTA MACHADO**,brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 353758SSP/MT e inscrita no CPF n.º 293.377.471-20, matriculada sob o n.º 34517, efetiva no cargo deProfessor V a VIII - 25 horas, Nível 08, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva, contando, nesta data, com 22 (vinte e dois) anos, 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) diasde tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de setembrode 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 190/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao****Sr. FRANCISCO DOS SANTOS".***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2023.04.33399Pe;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao**Sr**.**FRANCISCO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.° 0375596-7 SESP/MT e inscrito no CPF n.° 304.444.381-49, efetivo no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, Classe B, Nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculado sob o n.º 16912, contando, nesta data, com **38 (trinta e oito) anos e 05 (cinco) meses**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de setembrode 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 195/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a Sra. ***CLEONICE MARIA RODRIGUES DA SILVA****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n°2023.03.3395P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos dos artigos 12, I e 13 da Lei Municipal nº 4.649/2020 que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com proventos integrais calculados pela média contributiva a Sra. **CLEONICE MARIA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.°0367870-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.°314.450.711-34, matrícula n.º 130640, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, Classe B, Nível 02, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contando com o tempo de contribuição de 05 (cinco) anos, 02 meses e 06 (seis) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de setembro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ADESÃO Nº 35/2023

Processo nº. 914364/2023. Ata de Registro de Preços nº. 060/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº.003/2023, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS de LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, UTENSILIOS, DESCARTÁVEIS e OUTROS MATERIAIS,** destinados a atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência n.º 30/2023, empresa contratada **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 48.447.370/0001-06, no valor total de R$ 592.394,50 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), com vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 28 de setembro de 2023.**Osvaldo Botelho de Campos Neto- Secretário de Municipal de Administração.**

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 22/2023

Processo n° 880941/2023. Objeto: Seleção e a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Revitalização do "MINI-ESTÁDIO Prof. HÉLIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA", localizado na Rua Venezuela, bairro Mapim, CEP 78.143-314 no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 8.274,17 m², contemplando os serviços de administração de obra, instalações de canteiros e serviços preliminares, demolições e retiradas, terraplanagem, infraestrutura, alvenaria de vedação, revestimento interno e externo, esquadrias, pisos internos externos e calçadas, cobertura, forro, divisórias, pintura interna e externa, serviços diversos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, paisagismo, limpeza de obra , em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

A CPL, tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a Comissão Permanente de Licitações, com base na análise das propostas apresentadas pela licitante participante do certame em epígrafe, decide por:**ACATAR** o parecer emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, **DESCLASSIFICAR**a empresa: **IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 42.226.448/0001-78, por desatendimentos ao Instrumento Convocatório **e DECLARAR CLASSIFICADA e VENCEDORA**do certame a empresa **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 24.683.120/0001-07 com o valor global de**R$ 953.002,73** (Novecentos e cinquenta e três mil, dois reais e setenta e três centavos), por atendimento as regras editalícias e ter apresentado a melhor proposta para este processo.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão aqui proferida, em conformidade com o Item 13 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da data de **03/10/2023 e prazo final dia 10/10/2023 às 17:00hs.**Importante informar que essa análise e decisão é compartilhada por todos os membros da comissão que assinam abaixo e tem pleno amparo na legislação e na melhor doutrina que dispõe sobre licitação nesta modalidade. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande, 02 de outubrode 2023. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 253/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **R.C MOVEIS HOSPITALARES, pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.377.937/0001-06**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 17/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 785761/2022, no Termo de Referência n. 9/2022 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 896064/2023. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor o servidor, Celeste Monteiro da Silva, inscrito no CPF sob o n. 027.814.481-09, e a fiscal suplente, o servidor, Miguel da Silva Queiroz, inscrito no CPF sob o n. 042.386.021-61.

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

R.C MOVEIS HOSPITALARES

Contratada

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2023

Processo nº898253/2023 - Registro de Preços para contratação de empresa capacitada em fornecimento e instalação de obelisco (totem) em concreto armado, de acordo com o modelo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com pintura em textura cinza e logotipo da prefeitura, em alto e baixo relevo nas duas faces e fornecimento e instalação de placa – inauguração, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023

EMPRESA: CENEDON RAMOS DOS SANTOS EIRELI – CNPJ N.º 07.871.559/0001-36						
ITEM	**COD. TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	00017096	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE OBELISCO (TOTEM) EM CONCRETO ARMADO, DE ACORDO COM O MODELO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, COM PINTURA EM TEXTURA CINZA E LOGOTIPO DA PREFEITURA, EM ALTO E BAIXO RELEVO NAS DUAS FACES.	UNIDADE (cód.: 1)	170	R$ 4.921,87	R$ 836.717,90
VALOR TOTAL R$ 836.717,90 (oitocentos e trinte e seis mil, setecentos e dezessete reais e noventa centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 235/2023

EMPRESA: RAWAL PLACAS – CNPJ N.º 15.353.188/0001-29						
2	289844-6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA – PLACA DE INAUGURAÇÃO, MEDINDO 70,00 X 50,00 CM, CONFECIONADA EM AÇO INOX 304, Nº 18, COM TEXTO E BRASÃO GRAVADOS EM BAIXO RELEVO E PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO NA COR PRATA, COM BASE RETANGULAR.	UNIDADE (cód.: 1)	210	1.019,00	213.990,00
VALOR TOTAL R$ 213.990,00 (duzentos e treze mil, novecentos e noventa reais)						

12 (doze) meses Várzea Grande/MT, 29 desetembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS DE NETO

Secretária de Administração

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 238/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ n. 22.228.679/0001-03**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 17/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 785761/2022, no Termo de Referência n. 9/2022 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 896067/2023. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a Aquisição De Equipamentos E Mobiliários Hospitalares Para Suprir As Necessidades Da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 17.590,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de titular, a servidora CELESTE MONTEIRO DA SILVA, inscrita no CPF n. 027.814.481-09. A SUPLENTE DE FISCAL: o servidor, MIGUEL DA SILVA QUEIROZ, inscrito no CPF n. 042.386.021-61.

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA

Contratada

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 5.139/2023 APÓS AVALIAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTO

Aos dois dias do mês de Outubro de 2023, às 15:00 horas, na sala do Secretário Municipal de Defesa Social, esteve reunida a Comissão constituída pela Portaria SMDS n. 020 de 18 de setembro de 2023, com o objetivo de avaliar os recursos interposto por servidores efetivos da Guarda Municipal de Várzea Grande – MT, nos termos do Art. 139 da Lei Complementar n. 5.139 de 05 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande – MT, com relação ao Relatório da Comissão publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. ANO XVIII nº 4.325, do dia 22 de setembro de 2023.

A citada comissão tem a seguinte composição: ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Defesa Social – Presidente;ALISSON BARACAT SALGADO, Comandante da GMVG – membro;ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ, Sub Comandante da GMVG – membro;SIRLEI SALETE PIASECKI, Coordenadora de Gestão de Pessoas – Secretária;MICHEL VINICIUS MORAES PEREIRA, assessor jurídico da SMDS – membro; eJACKSON ROSA DO NASCIMENTO GONÇALVES – Representante de Classe – Sindicato – membro.

Dando início à reunião, o Secretário de Defesa Social, Alessandro Ferreira da Silva reforça e enfoca o objetivo da comissão para que seja analisada o previsto na Lei Complementar 5.139/2023, mais especificamente em seu artigo 139. Faz a leitura da competência da presente comissão de avaliação, prevista no art. 3º da Portaria que constituiu a presente comissão, como se segue:

Art. 3º. Compete à Comissão de Avaliação:

I. Cumprir e fazer cumprir a Legislação e Normas aplicadas aos Membros da Carreira de Guarda Municipal de Várzea Grande;

II. Baixar instruções para o seu funcionamento;

III. Instruir os processos e indicar o posicionamento dos Membros da Carreira de Guarda Municipal para serem reenquadrados na nova carreira;

IV. Solicitar aos Membros da Carreira de Guarda Municipal a apresentação de documentos, quando necessário;

V. Elaborar as minutas das portarias individuais do reenquadramento a serem assinadas pelo Secretário Municipal de Defesa Social e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

VI. Instituir modelos dos atos e baixar, se necessário, normas para seus preenchimentos;

VII. Receber, conhecer e julgar os recursos interpostos pelos Membros da Carreira de Guarda Municipal de Várzea Grande;

VIII. Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo a lista dos Membros da Carreira de Guarda Municipal a serem enquadrados na nova carreira da Guarda Municipal; e,

IX. Praticar todos os demais atos relacionados ao processo de reenquadramento dos Membros da Carreira de Guarda Municipal de Várzea Grande.

Parágrafo único: Para fins do disposto no inciso VII deste artigo, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso por parte do servidor que se sentir prejudicado, a contar da publicação da lista dos servidores com o posicionamento para enquadramento na nova carreira, sendo que a Comissão de Avaliação fará a análise e decidirá sobre o recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do recurso.

Após as orientações iniciais, foi analisado o único recurso interposto pela servidora NEIVA DAS NEVES SILVA, a qual anexou, ao seu recurso, o Certificado de conclusão de Nível Superior emitido pelaFIC - Faculdades Integradas de Cuiabá. A comissão avaliou e aceitou o recurso ficando a mesma apta a ser reenquadrada na Classe Supervisor Nível II, pois não apresentou Certificado de Pós-Graduação para ser enquadrada naClasse posterior.

Não havendo mais nenhum recurso a ser avaliado a Comissão delibera pelo enquadramento dos servidores efetivos da Guarda Municipal de Várzea Grande – MT, nos termos do Art. 139 da Lei Complementar n. 5.139/2023 conforme quadros que seguem:

Guardas Municipais empossados em 01 de junho de 2000,reenquadramento à Classe de Inspetor, nível II, nos termos do Art. 139, I, a) da Lei Complementar 5.139/2023:

Ord.	Matricula	Nome	Classe	Nível	Ano concurso
1	900	ADRIANE Katia de Lima Campos	Inspetor	II	2000
2	1856	ALEXANDER Gouveia Ortiz	Inspetor	II	2000
3	3562	Anerson MIRANDA de Amorim	Inspetor	II	2000
4	4874	Aristeu Leite da SILVA NETO	Inspetor	II	2000
5	5380	BEATRIZ Regina Marchetti	Inspetor	II	2000
6	7421	CELIA Regina Rodrigues	Inspetor	II	2000
7	8433	Claudio PEIXOTO da Silva	Inspetor	II	2000
8	11456	EDELSON Sebastião da Silva	Inspetor	II	2000
9	12065	Edivan Aparecido Dias de AMORIM	Inspetor	II	2000
10	13815	ELISEU Heber da Silva	Inspetor	II	2000
11	15634	Evandro HOMERO Dias	Inspetor	II	2000
12	15789	Everson Soares do PRADO	Inspetor	II	2000
13	17109	FRAULEN Eliza Rodrigues Miranda do Espirito Santo	Inspetor	II	2000
14	17748	Gilmar Martins JALES	Inspetor	II	2000
15	17896	GIOVANA Garcias	Inspetor	II	2000
16	20914	JACKSON Nunes da Cunha	Inspetor	II	2000
17	22429	João José MENDANHA Cardoso	Inspetor	II	2000
18	22691	Jocicleide SARAIVA Dantas	Inspetor	II	2000
19	22857	Joel Silva de ARRUDA	Inspetor	II	2000
20	23615	José CARIOLANO Xavier	Inspetor	II	2000
21	24014	José MESSIAS de Souza Santos	Inspetor	II	2000
22	25117	Jucimar ALBERTINO de Campos	Inspetor	II	2000
23	25442	JULIANO César Bezerra Lemos	Inspetor	II	2000
24	27904	LINDINALVA da Silva	Inspetor	II	2000
25	27946	LINETE Glória Souza Neves	Inspetor	II	2000
26	28164	LOURINEY dos Santos Silva	Inspetor	II	2000
27	29581	LUIZ CARLOS Dias de Arruda	Inspetor	II	2000
28	30758	Marcelo Jassek DRUMOND	Inspetor	II	2000
29	31170	Márcio Flaviano Ferraz LESCO	Inspetor	II	2000
30	31194	Márcio PROFETA da Cruz	Inspetor	II	2000
31	31273	Marcos Aurelio COENGA	Inspetor	II	2000
32	40863	ROSANA dos Santos Goes	Inspetor	II	2000
33	41212	Roseir BRANDÃO Dionísio	Inspetor	II	2000
34	43463	Silvana Oliveira AGUIAR Santos	Inspetor	II	2000
35	43769	SIRLEI Salete Piasecki	Inspetor	II	2000
36	44831	TATIANE Roberta Martins Mora	Inspetor	II	2000
37	47249	Wanderlei DOMINGOS da Costa	Inspetor	II	2000

38	47429	Weslley Cesar SCHEMBEK	Inspetor	II	2000

Guardas Municipais empossados em 01 de junho de 2000, reenquadramento dos Guardas Municipais à Classe de Inspetor, nível I, nos termos do Art. 139, I, a) da Lei Complementar 5.139/2023:

Ord.	Matricula	Nome	Classe	Nível	Ano concurso
1	2417	AMARILDO dos Santos de Arruda	Inspetor	I	2000
2	3447	Andrei DUARTE Desuite Alves	Inspetor	I	2000
3	9316	CRISTIANE Lima Prado	Inspetor	I	2000
4	18018	GISELLE Cristina Santana de Aguiar	Inspetor	I	2000
5	30117	MAGNA Teixeira Alves de Campos	Inspetor	I	2000

Guardas Municipais empossados em 01 de junho de 2000, reenquadramento dos Guardas Municipais à Classe de Supervisor, nível III, nos termos do Art. 139, I, b) da Lei Complementar 5.139/2023:

Ord.	Matricula	Nome	Classe	Nível	Observação
1	4472	Antônio Rosa ALVES da Silva	Supervisor	III	Não apresentou diploma de conclusão de Pós-Graduação.
2	7645	Cesar RIBEIRO da Silva	Supervisor	III	Não apresentou diploma de conclusão de Pós-Graduação.
3	26792	LAWRINEY Machado Pessoa dos Santos	Supervisor	III	Não apresentou diploma de conclusão de Pós-Graduação.
4	45715	VALDINEI dos Santos Nunes	Supervisor	III	Não apresentou diploma de conclusão de Pós-Graduação.

Guarda Municipal empossado em 01 de junho de 2000, reenquadramento à Classe Especial, Nível II, nos termos do Art. 139, I, c) da Lei Complementar 5.139/2023.

Ord.	Matricula	Nome	Classe	Nível	Observação
1	40256	RODRIGO ALONSO LEMES	Classe Especial	II	Devido a contagem de tempo de efetivo serviço na Guarda Municipal

Guarda Municipal empossada em 01 de junho de 2000, reenquadramento a 1ª Classe, Nível III, nos termos do Art. 139, I, da Lei Complementar 5.139/2023:

Ord.	Matricula	Nome	Classe	Nível	Observação
1	36825	NEYDE Bispo Bueno	1ª Classe	III	Não apresentou diploma de conclusão de nível superior ou Pós-Graduação

A Guarda Municipal **NEYDE Bispo Bueno**, deve ter a observância da irredutibilidade salarial, art. 37, inciso XV da Constituição Federal de 1988, que lhe será devida o complemento constitucional, tendo em vista ocupar o cargo de Guarda Municipal 1ª Classe, nível III, com salário mensal de R$ 4.808,63 (quatro mil, oitocentos e oito reais e sessenta e três centavos) nos termos da tabela I do anexo I da Lei Complementar 5.139/2023 e com o presente reenquadramentopermanecem na 1ª Classe, nível III, porém o valor da tabela II do anexo I da Lei Complementar 5.139/2023que passa a vigorar em 06 de setembro de 2023, corresponde ao valor de R$ 4.787,27 (quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Logo, será pago a esta Guarda Municipal supramencionada o complemento constitucional correspondente à diferença salarial existente entre o subsídio anterior ao reenquadramento do subsídio posterior ao reenquadramento na Classe a que faz jus, a fim de manter resguardado o quantum remuneratório percebido pelo servidor e seu direito a ele adquirido.

Guardas Municipais empossados em 30 de abril de 2002, reenquadramento à Classe de Inspetor, Nível I, nos termos do Art. 139, II, a) da Lei Complementar 5.139/2023:

Ord.	Matricula	Nome	Classe	Nível	Ano concurso
1	2194	Alisson BARACAT Salgado	Inspetor	I	2002
2	2208	ALLAN Kardec Alves de Almeida	Inspetor	I	2002
3	5381	Beatriz ROSÁLIA Leiva do Prado	Inspetor	I	2002
4	6680	Carlos ALBERTO da Silva	Inspetor	I	2002
5	7180	Cassio Leo de Campos LEITE	Inspetor	I	2002
6	12605	Eduardo HENRIQUE Dida	Inspetor	I	2002
7	13407	Elias da SILVA	Inspetor	I	2002
8	13858	Elisson Magalhães de LIMA	Inspetor	I	2002
9	15737	Evanildo LAURINDO da Silva	Inspetor	I	2002
10	16012	Fábio de ALMEIDA Matos	Inspetor	I	2002
11	17088	Franciswaldo FONSECA da Silva	Inspetor	I	2002
12	17173	GEBISON Eduardo da Silva	Inspetor	I	2002
13	19696	INES GUIMARÃES Rodrigues	Inspetor	I	2002
14	21671	JEFFERSON Vergílio da Silva	Inspetor	I	2002
15	22352	João Evangelista Gonçalves dos REIS	Inspetor	I	2002
16	23616	José Carlos Alves BRAGA	Inspetor	I	2002
17	25514	Julio Celso da CUNHA	Inspetor	I	2002
18	28925	LUCILENE Rodrigues de Almeida	Inspetor	I	2002
19	29528	LUIZ Alberto CalongaArguelio	Inspetor	I	2002
20	31249	Marcos Alberto LOUREIRO	Inspetor	I	2002
21	37983	OSLY Justiniano Pedraça	Inspetor	I	2002
22	38170	Oziel CAMPOS de Oliveira	Inspetor	I	2002
23	38684	Paulo KLEUBER Ferreira da Silva	Inspetor	I	2002
24	39035	QUEZIA Charmo Leite	Inspetor	I	2002
25	40481	RONALDO Rosa Costa de Arruda	Inspetor	I	2002
26	43248	SIDNEY Oliveira do Carmo	Inspetor	I	2002
27	47320	WEIDER Correa da Costa Silva	Inspetor	I	2002
28	47747	Zelito Dias EVANGELISTA	Inspetor	I	2002

Guardas Municipais empossados em 30 de abril de 2002, reenquadramento à Classe Supervisornos níveis conforme se seguem, nos termos do Art. 139, II, b) da Lei Complementar 5.139/2023:

Ord	Matricula	Nome	Classe	Nível	Observação
1	35127	Maurício RODRIGUES da Silva	Supervisor	I	Não possui tempo de efetivo serviço para ir a Classe de Inspetor nível I.
2	40105	ROBERTO Augusto Dias	Supervisor	I	Não possui tempo de efetivo serviço para ir a Classe de Inspetor nível I e não apresentou Certificado de Pós-Graduação.
3	40977	ROSANGELA Américo de Oliveira	Supervisor	II	Não possui tempo de efetivo serviço para ir a Classe de Inspetor nível I e não apresentou Certificado de Pós-Graduação.
4	36507	NEIVA das Neves Silva	Supervisor	II	Não possui tempo de efetivo serviço para ir a Classe de Inspetor nível I e não apresentou Certificado de Pós-Graduação.

Guardas Municipais empossados em 30 de abril de 2002, reenquadramento à 1ª Classe e níveis conforme se seguem, nos termos do Art. 139, II, da Lei Complementar 5.139/2023:

Ord.	Matricula	Nome	Classe	Nível	Observação
1	12884	Elayne HELEN de Arruda	1ª Classe	III	Não apresentou Certificado ou diploma de nível superior ou Pós-Graduação.
2	38276	PATRICIA de Oliveira Gomes	1ª Classe	III	Não apresentou Certificado ou diploma de nível superior ou Pós-Graduação.

As Guardas Municipais acima citadas, **Elayne HELEN de Arruda e PATRICIA de Oliveira Gomes**,devem ter a observância da irredutibilidade salarial, art. 37, inciso XV da Constituição Federal de 1988, que lhes serão devidos o complemento constitucional, tendo em vista ocuparem o cargo de Guarda Municipal 1ª Classe, nível III, com salário mensal de R$ 4.808,63 (quatro mil, oitocentos e oito reais e sessenta e três centavos) nos termos da tabela I do anexo I da Lei Complementar 5139/2023 e com o presente reenquadramentopermanecem na 1ª Classe, nível III, porém o valor da tabela II do anexo I da Lei Complementar 5139/2023 corresponde ao valor de R$ 4.787,27 (quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos) com vigência a contar de 06 de setembro de 2023.

Logo, será pago a estas Guardas Municipais supramencionadas, o complemento constitucional correspondente à diferença salarial existente entre o subsídio anterior ao reenquadramento do subsídio posterior ao reenquadramento na Classe a que faz jus, a fim de manter resguardado o quantum remuneratório percebido pelo servidor e seu direito a ele adquirido.

Guardas Municipais empossados no ano de 2012, reenquadramento às Classes e níveis conforme se seguem, nos termos do Art. 139, III, a) da Lei Complementar 5.139/2023:

Ord.	Matricula	Nome	Classe	Nível	Ano concurso
1	86722	Elcio CHEIBEL Simões	1ª Classe	I	2012
2	86718	ELIEL dos Santos Costa	1ª Classe	I	2012
3	86719	Jovane ROQUE de Oliveira	1ª Classe	I	2012
4	86711	MAYARA Mendes Felismino	1ª Classe	I	2012
5	86724	ROGER Rafael de Souza Neves	1ª Classe	I	2012
6	86710	Steffany ANJOS da Silva	1ª Classe	I	2012
7	86827	SUMARA Ambrósio Evangelista	1ª Classe	I	2012
8	86716	Viviane Ferreira da Silva ASSIS	1ª Classe	I	2012
9	86714	WELIDA Cristina Oliveira Mendes	1ª Classe	I	2012

Guardas Municipais empossados no ano de 2014, reenquadramento às Classes e níveis conforme se seguem, nos termos do Art. 139, IV, a) da Lei Complementar 5.139/2023:

Ord.	Matricula	Nome	Classe	Nível	Ano concurso
1	100600	Alessandro APARECIDO da Silva	1ª Classe	I	2014
2	100591	Allesson Jean MAGALHÃES	1ª Classe	I	2014
3	100421	Anderson MANOEL da Cruz Reis	1ª Classe	I	2014
4	100609	Bruna Lorayne Almeida HAENISCH	1ª Classe	I	2014
5	100561	Bruno Alexsander GARCIA	1ª Classe	I	2014
6	100562	Bruno do AMARAL Mota	1ª Classe	I	2014
7	101258	CARLOS Antônio Félix de Oliveira	1ª Classe	I	2014
8	100564	Cid Camacho JUNIOR	1ª Classe	I	2014
9	100611	DANYELE Patrícia Cardoso Bezerra	1ª Classe	I	2014
10	100428	ENTONI Conceição da Silva	1ª Classe	I	2014
11	100595	Eronaldo da Silva GUEDES	1ª Classe	I	2014
12	100583	Eurico de Brito Correa da ROCHA	1ª Classe	I	2014
13	100601	FÁBIO Ferreira da Silva	1ª Classe	I	2014
14	100605	FERNANDA Ferreira de Araújo	1ª Classe	I	2014
15	100573	GETÚLIO da Silva Pereira	1ª Classe	I	2014
16	100590	Gustavo TERTULIANO Ribeiro	1ª Classe	I	2014
17	100602	Idnascir dos Santos MOREIRA	1ª Classe	I	2014
18	100578	Ilson Francisco de PAULO Silva	1ª Classe	I	2014
19	100558	Jackson Rosa do NASCIMENTO Gonçalves	1ª Classe	I	2014
20	100426	Jansen Gomes SOUDRE	1ª Classe	I	2014
21	100423	Jarbas SANTANA de Amorim	1ª Classe	I	2014
22	100589	Joeliton Lemes FERREIRA	1ª Classe	I	2014
23	100592	José Roberto DELGADO Filho	1ª Classe	I	2014
24	100566	JÚLIO CÉSAR de Souza	1ª Classe	I	2014
25	100572	Leonardo Nicollas de OLIVEIRA	1ª Classe	I	2014
26	100576	Leonardo ARAUJO Cortes	1ª Classe	I	2014
27	100425	MÁRCIO José da Silva	1ª Classe	I	2014

28	100553	MAURO de Oliveira Alves	1ª Classe	I	2014
29	100422	Odnis Gonçalves RAMOS	1ª Classe	I	2014
30	100569	Paulo Cezar LEMES	1ª Classe	I	2014
31	100559	Paulo RICARDO Alves da Silva	1ª Classe	I	2014
32	100610	PLINIO Francisco Ferreira da Silva	1ª Classe	I	2014
33	100614	Rafaela FERRAZ Soares	1ª Classe	I	2014
34	100594	RAPHAEL Dias da Conceição	1ª Classe	I	2014
35	100612	Silvana RAZE	1ª Classe	I	2014
36	101235	SONGIR Rosanio Alves da Cunha	1ª Classe	I	2014
37	101216	Vandoilson Benedito de CARVALHO	1ª Classe	I	2014

Guardas Municipais empossados no ano de 2014, reenquadramento às Classes e níveis conforme se seguem, nos termos do Art. 139, IV, b) da Lei Complementar 5.139/2023:

Ord.	Matricula	Nome	Classe	Nível	Ano concurso
1	104591	Anderson Moraes de SOUZA	2ª Classe	I	Não possui tempo de efetivo serviço para ir à1ª Classe nível I.
2	100424	Marcelo da Silva LOPES	2ª Classe	I	Não possui tempo de efetivo serviço para ir à 1ª Classe nível I.
3	100604	FLÁVIA Nilma Cunha	2ª Classe	I	Não possui tempo de efetivo serviço para ir à 1ª Classe nível I.

Não havendo nada mais a se tratar, deu-se por encerrado a reunião às 16:50 horas do mesmo dia, que após conclusa, foi lavrado o presente relatório que após assinado por toda a Comissão Especial, será dado a devida publicidade.

Várzea Grande/MT, 02 de Outubro de 2023.

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

Presidente

ALISSON BARACAT SALGADO

Comandante da GMVG

Membro

ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ

Sub Comandante da GMVG

Membro

SIRLEI SALETE PIASECKI

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Secretária

MICHEL VINICIUS MORAES PEREIRA

Assessor Jurídico da SMDS

Membro

JACKSON ROSA DO NASCIMENTO GONÇALVES

Representante de Classe – Sindicato

Membro

PORTARIA N.º 193/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA APARECIDA PEIXOTO LOPES"**.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2023.04.33435P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra**. **MARIA APARECIDA PIXOTO LOPES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.° 1824457-6454917 SSP/GO e inscrita no CPF n.° 319.167. 831-04, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Merendeira, Classe D, Nível 07, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n. º 31736, contando com 30 (trinta) anos, 08(oito) meses e 16 (dezesseis) dias de contribuição, conforme apurado no Parecer Jurídico n.º 145/2023/ PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de agosto de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 227, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.023.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente aATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2023 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **Luiz Marcos Guimarães Patini,** brasileiro, Gestor Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.22.451-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 054.360.461-69, matrícula 141865, residente na rua Neide Luiza Bastos Vieira, N° 08, Bairro: Jardim Petrópolis,Cuiabá-MT, CEP: 78.070.025, Contato (65) 99326-2095, como **Fiscal de Contrato,**eDesignar o servidor, **Jean Rafael de Oliveira Silva,** brasileiro, Agente de Apoio dos Serviços do SUS, Portador da Cédula de Identidade RG nº 182.968-15 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 026.093.811-40, matrícula 157077, residente na Rua São Camilo Vieira, N°14, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, CEP: 78.158-189, contato (65) 98471-3254, como **Suplente de fiscal,**para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto daAta de Registro de Preço **nº 03/2023**, firmado com a empresa **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ N° 43.219.256/0001-05**. O presente termo tem como objeto,aquisição de equipamentos permanentes (container, caixa térmica, carrinho de limpeza, barraca tipo tenda, mesa e cadeira plástica, turbidímetro, colorímetro, lixeira tipo carrinho coletor de lixo) e materiais para manutenção (refil mop, cone, espremedor p/ balde, parafusadeira, alicate, lixeira, serra elétrica, jogos de chaves), etc.*Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,*a partir do dia 26 de setembrode 2023.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Várzea Grande, 28 de setembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023

Processo n° 912121/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LINHAS PARA CROCHÊ E TRICÔ, AFIM DE ATENDER A ASSOCIAÇÃO DAS REDEIRAS DO LIMPO GRANDE - TECE ART DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.A realização está prevista para o **dia 19 de outubro de 2023**, às **10h30min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 2 de outubro de 2023. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 260/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.950.386/0001-00 e Inscrição Estadual n. 51200118007.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 09/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 46/2023, no Termo de Referência n. 11/2023 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 846314/2023. **OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para segurança integrada através de sistema web de gerenciamento de informações de segurança e governança para gestão de risco através de comunicação, monitoramento segurança eletrônica integrada e rede interna, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande – MT. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 5.843.142,52 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. **VIGÊNCIA:** O contrato para prestação de serviço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso entre as partes, nos termos dispostos no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização ficará a cargo dos seguintes servidores: Diego Luiz Cocco de Barros, matrícula 146374 e Eduardo Henrique Lavoyer Zonatto, Matrícula: 135259, conforme declarações juntadas no processo.

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA

Contratada

PORTARIA N.º 184/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. ***CLEINER RODRIGUES DA SILVA****."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.02.33371P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 12, inciso III, alínea b, cumulado com o artigo 21, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, c/c Lei Complementar n.º 3. 797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/ 2014, a Lei Complementar n.º 5.096/2023, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Sra.**CLEINER RODRIGUES DA SILVA**,brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 02647028SSP/MT e inscrita no CPF n.º 242.008.671-68, matriculada sob o n.º 100822 – 2ª Cadeira, efetiva no cargo de Professora, Classe B, Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva, contando, nesta data, com 17 (dezessete) anos,06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de agostode 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 228, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.023.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente aATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2023 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **Gabriely Cristine Xavier Calegari,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1949329-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 006.266.971-07, matrícula 151705, residente na rua 91, N° 12, Bairro: CPA 4,Cuiabá-MT, CEP: 78.058-020, Contato (65) 99806-5526, Email: calegarigabriely@gmail.com, como **Fiscal de Contrato,**eDesignar a servidora, **Lucimara de Lara,** brasileira, Agente Administrativo, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 7650255-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 022.573.139-84, matrícula 142760, residente na Rua caroba, N°107, Bairro: Jardim Gramado, Cuiabá-MT, CEP: 78.085-306, contato (65) 99690-1061, Email: lucimaralara-@hotmail.com, como **Suplente de fiscal,**para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto daAta de Registro de Preço **nº 133/2023**, firmado com a empresa **RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME, CNPJ N° 06.786.973/0001-84. O presente termo tem como objeto,**aquisição de moletons, calças, camisetas, bermudas, bonés, jalecos, coletes, sapatos e meias,*para atender as necessidades da Atenção Primaria em Saúde,*a partir do dia 26 de junhode 2023.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Várzea Grande, 27 de setembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023

Processo nº 895931**/2023**- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º236/2023

EMPRESA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ N.º 42.753.718/0001-07						
ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

12	0006982	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** Cortador de legumes, cortador de legumes - em estrutura de metal resistente, com tripé para chão, com lâmina em aço inox, medindo aproximadamente (10 x 10) cm, tipo industrial, acionamento manual, bivolt. Com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses.	UN	128	R$ 149,99	R$ 19.198,72
16	00022371	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Fogão convencional 4 bocas, tipo de piso, cor branca, forno autolimpante, alimentação a gás GLP, luz no forno, acendimento automático, forno contendo no mínimo 01 prateleira, 1 manual de instruções em português, voltagem bivolt, classificação do selo de eficiência energética a, com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	110	R$ 670,00	R$ 73.700,00
17	00012731	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Fogão industrial 6 bocas com 1 forno, alimentação a gás glp, acendimento manual, forno contendo no mínimo 01 prateleira, 1 manual de instruções em português, garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	125	R$ 1.453,90	R$ 181.737,50
20	137824-4	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Freezer horizontal 1 porta, cor branca, com capacidade entre 200 e 310 litros, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir classificação energética (selo procel) a, b ou c, 1 manual de instruções em português, com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	117	R$ 1.949,99	R$ 228.148,83
34	87048-0	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Processador de alimentos, modelo industrial, com 06 lâminas, discos em aço inox, múltiplas velocidades para fatiar, ralar e emulsificar e bater massas leves e pesadas, voltagem bivolt 127/220v. Com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	107	R$ 3.125,00	R$ 334.375,00
36	251865-1	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Refrigerador convencional capacidade de no mínimo 300 litros, frostfree, 1 porta, cor branca, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, classificação do selo de eficiência energética a, com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	171	R$ 2.240,00	R$ 383.040,00
VALOR TOTAL **R$ 1.220.200,05 (UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE MIL E DUZENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS**)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 237/2023

EMPRESA: DAVANTI MAQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ N.º 44.259.236/0001-12						
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	173244-7	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** Balança plataforma em ferro fundido, tipo mecânica, medindo 270x400mm, com capacidade para 150kg, com rodízios, com frações de 100 em 100 gramas, base fixa, com rodízios. com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	23	R$ 1.600,00	R$ 36-800,00
18	181035-9	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Fogão industrial: estruturado em ação inoxidável aisi 304, a gás, com 08 bocas, medindo 40x40 , reforçado , sem forno , linha 400x400 e perfil de 100mm com registro borboleta em um lado. Queimadores e grelha em ferro fundido, 08 queimadores duplo com diâmetro de 155 mm e queimadores duplo 0,360 kg/h com tubo de gás e bandeja coletora de resíduos. Estrutura confeccionada em chapa aço inox, dimesões: 210cm de largura x 80 cm de altura x 110 cm profundidade. garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	113	R$ 3.510,00	R$ 396.630,00
VALOR TOTAL **R$ 433.430,00(QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)**						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º238/2023

EMPRESA: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI – EPP - CNPJ N.º 00.478.911/0001-29						
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	124929-0	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Forno industrial refratário grande com estrutura externa em aço inox escovado, placas refratárias, cavalete desmontável, visor em vidro temperado, termômetro de controle de temperatura, porta tipo guilhotina, modelo a gás em baixa pressão e gaveta móvel, 2 grades internas, medidas aproximadas: 95 cm x 95 cm, 1 manual de instruções em português, garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	113	R$ 2.034,59	R$ 229.908,67
VALOR TOTAL **R$ 229.908,67 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL NOVICENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 239/2023

EMPRESA: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA - CNPJ N.º 36.656.877/0001- 82						
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	233592-1	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** Aspirador de pó/agua – com acionamento manual, alto fluxo de ar 27l/s, aspira sólidos e liquido, 220v, monofásico, potência mínima de 1200 w, alta potência para uma limpeza perfeita, acompanha fio de 5m para maior autonomia, sem ter que troca de tomada, 3 acessórios, 2 tubos prolongadores, bocal pisos, 2 posições pisos/carpete, bocal, cantos e frestas, bocal moveis e estofados, com certificação do Inmetro e garantia mínima de 01 ano, assistência técnica na região metropolitana de Cuiabá/MT, coletor com reservatório de 12 litros.	Unidade Código:1	54	R$ 305,00	R$ 16.470,00
4	325937-4	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** Batedeira planetária, capacidade mínima de 4 litros, no mínimo 8 velocidades, com 3 batedores, potência mínima 300w, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	116	R$ 350,00	R$ 40.600,00
7	00030945	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Bebedouro industrial em aço inox, reservatório de água com capacidade para aproximadamente 100 litros, com 3 torneiras de saída de água, aparador (bica) de água em chapa de aço inox, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	196	R$ 1.989,00	R$ 389.844,00
10	00011539	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** Centrífuga para roupas para no mínimo 10 kg de roupa molhada, abertura superior, pés antiderrapantes, trava de segurança, saída para água, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	36	R$ 525,00	R$ 18.900,00
11	00035310	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Coifa modelo de parede, com 90 cm, função de depurador e exaustor, com no mínimo 3 velocidades, iluminação com 02 lâmpada, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	110	R$ 1.030,00	R$ 113.300,00
14	00011595	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP**	Unidade Código:1	124	R$ 275,00	R$ 34.100,00

		Exaustor axial industrial de 50 cm de diâmetro, rotação mínima 1.500 rpm, vazão mínima 140 m³/min, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses.				
23	311447-3	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Frigobar compacto, capacidade total mínima 120 litros, cor branca, porta latas, gaveta multiuso com tampa aproveitável, prateleira, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, classificação do selo de eficiência energética a, com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	157	R$ 1.240,00	R$ 194.680,00
24	00011540	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Fritadeira elétrica, em aço inox, capacidade mínima de 5 litros, de mesa, 1 cuba, regulador de temperatura, cesto aramado em aço inox com cabo em material termo isolante, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	120	R$ 430,00	R$ 51.600,00
27	0004681	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** Lavadora de roupas, semiautomática, modelo tanquinho, capacidade para 10kg, dispenser para sabão e amaciante, acesso ao cesto pela parte superior, filtro para fiapos, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir selo indicando a sua classificação energética, com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	75	R$ 499,00	R$ 37.425,00
28	388547-0	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Lavadora de roupas, automática, capacidade para 15kg, dispense para sabão, amaciante e alvejante, acesso ao cesto pela parte superior, filtro para fiapos, no mínimo 2 opções de enxágue, com centrifugação, no mínimo 5 programas de lavagem, no mínimo 4 níveis de água, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir selo indicando a sua classificação energética, 1 manual de instruções em português, com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	79	R$ 1.849,00	R$ 146.071,00
29	32147-8	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** Liquidificador convencional, capacidade mínima do copo 1,5 litros, potência mínima de 500w, com no mínimo 3 velocidades, com filtro, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	145	R$ 120,00	R$ 17.400,00
32	346390-7	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Micro-ondas convencional, cor branca, capacidade mínima de 30 litros, prato giratório, função descongelamento, potência mínima de 900 w, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir selo de classificação energética, com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	222	R$ 669,00	R$ 148.518,00
39	255869-6	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** Sanduicheira elétrica, com capacidade para 2 sanduiches, revestimento interno antiaderente, com luz indicadora de funcionamento e aquecimento, trava de fechamento, potência mínima de 700w, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	126	R$ 95,00	R$ 11.970,00
VALOR TOTAL **R$ 1.220.878,00(UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)**						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240/2023

EMPRESA: FREEDOM DO BRASIL LTDA - CNPJ N.º 35.733.585/0001-33						
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
26	432360-2	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Lavadora de alta pressão - pressão de trabalho 2500 libras, com vazão de 300 l/h,220v, com cabeçote em alumino. Com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código: 1	116	R$ 2.250,00	R$ 261.000,00
VALOR TOTAL **R$ 261.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL)**						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 241/2023

EMPRESA: FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - CNPJ N.º 05.730.111/0001-77						
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
38	281595-8	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Refrigerador industrial vertical de 4 portas, capacidade útil mínima de 1.000 litros, monofásico 110 v ou 220 v (conforme tensão local), compressor de ½ hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis: dimensões externas mínimas largura; 1250 mm profundidade; 700 mm altura; 2.000 mm. Com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código: 1	80	R$ 6.550,00	R$ 524.000,00
VALOR TOTAL **R$ 524.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS)**						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 242/2023

EMPRESA: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRDOMÉSTICOS LTDA - CNPJ N.º 77.941.490/0001-55						
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
22	297506-8	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Freezer vertical 1 porta, cor branca, com capacidade entre 218 e 300 litros, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir classificação energética (selo procel) a, b ou c, 1 manual de instruções em português, com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código: 1	118	R$ 2.700,00	R$ 318.600,00
VALOR TOTAL **R$ 318.600,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS)**						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 243/2023

EMPRESA: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI - CNPJ N.º 36.521.392/0001-81						
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
06	416604-3	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Bebedouro elétrico para garrafão de 20 litros, tipo coluna, com reservatório de água de no mínimo 2 litros, com 2 torneiras de saídas de água sendo de água gelada e natural, com refrigeração por compressor, gabinete na cor branca, comum, com bandeja coletora de resíduos em plástico resistente a impactos, potência mínima de 100w, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	297	R$ 640,24	R$ 190.151,28

31	24554-2	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Liquidificador industrial em aço inox, velocidade única, copo em inox, com capacidade para 06 litros, na voltagem de 110 v, ou bivolt, com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	161	R$ 696,56	R$ 112.146,16
VALOR TOTAL **R$ 302.297,44 (TREZENTOS E DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 244/2023

EMPRESA: LICITARIMOB COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME - CNPJ N.º 20.230.576/0001-52						
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTI**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
05	00063164	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Bebedouro de pressão em aço inox, tipo coluna, capacidade mínima de refrigeração de 4 litros/hora com, 2 torneiras (1 para copo e 1 tipo jato), sistema de refrigeração por compressor, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	127	R$ 779,99	R$ 99.058,73
33	0008164	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Máquina de gelo - com capacidade de produzir no mínimo 12kg/24h de gelo. Potência de 120w. Acabamento de poliuretano, bivolt ou 22v. Com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	52	R$ 1.246,58	R$ 64.822,16
43	153363-0	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Ventilador de teto, com no mínimo 3 pás, e no mínimo 3 velocidades, sem luminária, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	478	R$ 163,16	R$ 77.990,48
VALOR TOTAL **R$ 241.871,37** (**DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAL E TRINTA E SETE CENTAVOS**)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 245/2023

EMPRESA: MARIA JOSE DOS REIS NETO - CNPJ N.º 10.226.940/0001-57						
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
25	193772-3	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Lavadora de alta pressão - 1800 lbs (mínimo), 420 l/h (mínimo), 220/v 60hz, equipamento c/rodinhas. Com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código: 1	117	R$ 818,36	R$ 95.748,12
VALOR TOTAL **R$ 95.748,12 (NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)**						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 246/2023

EMPRESA: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA - CNPJ N.º 26.877.656/0001-80						
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
08	313444-0	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** Cafeteira elétrica, jarra com capacidade de 30 a 40 xícaras de café, jarra térmica em aço inox, capacidade mínima do reservatório de água de 1,2 litros com graduação, potência mínima de 800w, base com aquecimento para manter o café aquecido após o preparo, sistema corta-pingos, desligamento automático após o preparo, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	138	R$ 289,40	R$ 39.937,20
40	0000648	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** Umidificador de ambiente, capacidade mínima do reservatório: 4 litros, controle de intensidade de névoa, deve permitir a abertura da tampa para limpeza do reservatório e manutenção, regulador de intensidade com mínimo 03 níveis, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	334	R$ 159,99	R$ 53.436,66
VALOR TOTAL **R$ 93.373,86(NOVENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS**)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 247/2023

EMPRESA: SUPERAR COMERCIO DE MÓVESI PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ N.º 42.953.946/0001-12						
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
15	246331-8	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** Extrator de frutas, corpo em alumínio ou aço inox, potência mínima de 200w, com copo, peneira e 2 cones de extração, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	122	R$ 261,00	R$ 31.842,00
30	57711-1	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Liquidificador industrial em aço inox, capacidade para 10 litros, com potência mínima de 0,5 cv, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código:1	153	R$ 777,00	R$ 118-881,00
VALOR TOTAL **R$ 150.723,00 (CENTO E CINQUENTA MIL SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS**)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º248/2023

EMPRESA: SUPERAR EIRELI – EPP - CNPJ N.º 13.482.516/0001-61						
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	298753-8	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Freezer horizontal 2 portas, cor branca, com capacidade entre 500 e 546 litros, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir classificação energética (selo procel) d ou e, 1 manual de instruções em português, com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código: 1	126	R$ 2.997,80	R$ 377.722,80
35	183690-0	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Refresqueira, aço inox, modelo industrial, capacidade 30 litros (duas cubas de 15 litros) voltagem 220v. Com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código: 1	131	R$ 2.463,88	R$ 322.768,28
37	286473-8	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Refrigerador convencional, capacidade total de 427 litros a 500 litros, frostfree, cor branca, 2 portas, características: compartimento congelamento rápido, gaveta de legumes, lâmpada no refrigera-	Unidade Código: 1	228	R$ 3.275,27	R$ 746.761,56

		dor, prateleiras de vidro temperado, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, classificação do selo de eficiência energética a, com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses.				
VALOR TOTAL **R$ 1.447.252,64 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS**)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 249/2023

EMPRESA: VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA - CNPJ N.º 08.934.225/0001-27						
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
41	175596-0	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Ventilador de coluna, com diâmetro no mínimo 50 cm, com no mínimo 3 pás, e no mínimo 3 velocidades, cor preto, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código: 1	207	R$ 187,50	R$ 38.812,50
42	250782-0	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Ventilador de parede, com diâmetro no mínimo 50 cm, base de fixação à parede em aço carbono, com no mínimo 3 pás, no mínimo 1 velocidade, cor preto, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses.	Unidade Código: 1	740	R$ 148,55	R$ 109.927,00
VALOR TOTAL **R$ 148.739,50(CENTO E QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**						

12 (doze) meses Várzea Grande/MT, 29 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

Osvaldo Botelho de Campos Neto
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 177/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.DORACY ALVES DE OLIVEIRA".

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2023.04.33327P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências,** c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c a Lei Complementar n.º 5.096/2023, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra.DORACY ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 42429813 SSP/PRe inscrita no CPF sob o n.º 502.478.401-49, servidora efetiva no cargo de Professora– I a IV, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 11187, contando,nesta data, com 26 (vinte e seis) anos e11 (onze) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de agosto de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º194/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição aoSr.**ADILSON LUIZ COSTA DE ARRUDA.**"*

O**Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33407P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n. º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de ContribuiçãoaoSr.**ADILSON LUIZ COSTA DE ARRUDA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º366.590 SSP/MTe inscrito no CPF n. º 363.134.401-53, estávelno cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe D, Nível 10, 30horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matriculado sob o n.º 43117, contando, nesta data, com 39 (trinta e nove) Anos, 8 (oito) Meses e 28 (vinte e oito) Dias de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT,31 de agosto de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 235/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **PON-**

TES COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ n. 33.031.535/0001-89. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços n. 235/2023 decorrente do Pregão Presencial n. 8/2023 do Município de Lucas do Rio Verde – MT (processo Gespro n. 909887/2023) com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n. 8.883/94 e n. 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Presencial nº 008/2023. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto contratação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas II que serão utilizados para atender os diversos serviços do Município de Várzea Grande/MT. **VALOR:** O valor do presente contrato é de VALOR TOTAL: R$ 896.400,00 (Oitocentos e Noventa e Seis Mil e Quatrocentos Reais). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/017590. **VIGÊNCIA:** O presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. **FISCAL DE CONTRATO:** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais. Secretaria de Viação e Obras: Fiscal Principal: Gideon Costa Almeida, Engenheiro Civil, CREA nº MT45783. Fiscal Suplente: Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil, CREA nº MT2891.

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2023.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação, Obras E Urbanismo

Contratante

PONTES COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 254/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **QUICKBUM E-COMMERCE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.323.616/0001-64**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 17/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n 785761-2022, no Termo de Referência n. 9/2022 da Secretaria de Saúde, no Termo de Referência n. 9/2022 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 896071/2023. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a Aquisição De Equipamentos E Mobiliários Hospitalares Para Suprir As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 2.000,00 (dois mil reais) UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor, CELESTE MONTEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. 027.814.481-09, e a fiscal suplente, o servidor, MIGUEL DA SILVA QUEIROZ, inscrito no CPF sob o n. 042.386.021-61.

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

QUICKBUM E-COMMERCE LTDA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2023

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e empresa **IMP-INSTITUTO DE MEDICINA PREVENTIVA LTDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 027/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria em segurança e medicina do trabalho e pericias médicas, coordenação do PCMSO, PGR, PPP, laudos – LTCAT, laudo de insalubridade - LI e laudo de periculosidade - LP, elaboração de AET análise ergonômica do trabalho, ordem de serviço, dimensionar e implantar a CIPA, definições de EPIS, prontuários da NR 12, gestão no E-SOCIAL, bem como atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, relacionadas à saúde e ao bem-estar dos servidores do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 27/09/2023.

Várzea Grande, 29 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA N.º 032/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao Sr. ***CICERO BATISTA DE CARVALHO****."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2021.02.32944P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 12, inciso III, alínea b, cumulado com o artigo 21, ambos da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.660/2020, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao **Sr**. **CICERO BATISTA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1580130-6 SSP/MT e inscrito no CPF n.° 111.656.931-00, matriculado sob o n.º 7720, efetivo no cargo de Professor I a IV, Classe C, Nível 07, 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 24 de fevereiro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EDITAL Nº. 10/2023/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre o Resultado da votação do processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea Grande/MT 2023.

A **Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/VG**, responsável pelo processo de escolha do Conselho Tutelar 2023, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; pela Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019; Lei Municipal n. 4095/2015de 3 de setembro de 2015; Lei Municipal n. 5.062/2023de 4 de abril de 2023; Resolução do CONANDA nº 231/2022 e demais disposições legais pertinentes.

TORNA PÚBLICO QUE:

No primeiro dia de outubro do ano de 2023 no recinto do Ginásio Fiotão, às 17h, deu-se início a apuração dos votos da eleição para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar. Foram entregues para apuração o total de 82 boletins de urna, de 13 locais de votação.Concomitantemente à apuração foi realizada a auditoria da votação, a qual confirmou o resultado matemático da eleição. Ao final, foram totalizados os votos, nos termos do anexo único deste edital.

Várzea Grande (MT), 01 de outubro de 2023

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal de Diretos das Criança e Adolescente

ANEXO ÚNICO

CONSELHEIRO TUTELAR			
DATA	**CANDIDATO**	**VOTOS**	**ELEITOS**
01/10/2023	39-VICTOR MIRANDA	1218	1º
01/10/2023	22-LUCELIA DE OLIVEIRA	1035	2º
01/10/2023	15-FELIPE ALMEIDA	969	3º
01/10/2023	43-NAYARA RAMALHO	948	4º
01/10/2023	21 -SILVIA SOLON	852	5º
01/10/2023	14-DOUGLAS ROSA	784	6º
01/10/2023	30 -ALYSON FERREIRA	782	7º
01/10/2023	20-ROSEANE CHRISTO	742	8º
01/10/2023	47-BRANCA B. MAPIM	733	9º
01/10/2023	49-SAMUEL MATHEUS	720	10º
01/10/2023	27-MARLENE NUNES	693	11º
01/10/2023	23-JURANDIR BENTO	683	12º
01/10/2023	42-NADIA CAMPOS AMORIM	669	13º
01/10/2023	61-NÉIA ALMEIDA	611	14º
01/10/2023	52-LUZIA INÊS	606	15º
01/10/2023	34-MARILEIDE SOUZA	596	
01/10/2023	24-GRACIELE MORAES	591	
01/10/2023	44-BARBARA INHAN	542	
01/10/2023	12-FABRICIO FERREIRA	494	
01/10/2023	51-ROSE OLIVEIRA	450	
01/10/2023	53-BENEDITA (TUCA)	435	
01/10/2023	29-GABRYELLA MUNDEL	401	
01/10/2023	58-JAIRA SILVA	396	
01/10/2023	56-DANYELLY ARRUDA	384	
01/10/2023	60-EMILLY ALMEIDA	330	
01/10/2023	40-JONAIR MEIRELES	312	
01/10/2023	41-BC. SCHNEIDER	293	
01/10/2023	54-GIULIA MORALES	289	
01/10/2023	62-ELIZABETH	259	
01/10/2023	18-LEIZE MAGALHÃES	241	
01/10/2023	33-PIMENTA	221	
01/10/2023	13-ADRIELTO RAFAEL	219	
01/10/2023	11-JOELMA MELONE	204	
01/10/2023	36-MANAYRA CRISTINA	189	
01/10/2023	37-PROFº MICHAEL GUEDES	186	
01/10/2023	45-FATIMA SANTOS	166	
01/10/2023	25-PAULO X	150	
01/10/2023	19-LENINHA	147	
01/10/2023	55-RAFAELLA REIS	133	
01/10/2023	35-NATALICE S. NASCIMENTO	121	
01/10/2023	10-EVA RODRIGUES	114	
01/10/2023	31-RAILCILA MORAES	107	
01/10/2023	50-LUCINEIDE - EDUCAÇÃO	87	
01/10/2023	26-ELESSANDRA GOMES	79	
01/10/2023	59-HELLEN CAMPOS	63	
01/10/2023	38-ELIANA EMILIA	58	
01/10/2023	16-MARISTELA RAMOS	51	
01/10/2023	17 MARCO AURÉLIO	47	
01/10/2023	28-NADINNY APOLONIO	41	
01/10/2023	46-CAROL CUNHA	35	
01/10/2023	57-ELAINE DEZAN	26	
01/10/2023	32-ADCELY CRISTINNE	23	
01/10/2023	48-PROFESSORA JOSI	4	
01/10/2023	NULOS	43	
01/10/2023	BRANCOS	18	
	TOTAL DE VOTOS	**20590**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DE DISPENSA ESPECIAL Nº. 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 101/2023

DISPUTA: DIA 09/10/2023, das 08 às 17 horas (horário de Mato Grosso)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **03.214.160/0001-21**, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade de Vila Bela da Ss. Trindade, torna público que através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Sr. ALESSADRO SANTANA DE SOUZA nomeado pela Portaria nº. 335/2023, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta através de dispensa, na forma **ESPECAL por item**, com critério de julgamento menor preço, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, **Decreto Municipal 014/2023**, objetivando a contratação de serviço de consultoria na área cultural - serviço de consultoria e assessoria especializada na adesão e execução da lei complementar 195/2022 - lei Paulo Gustavo - decreto nº 11.525/2023.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, 02 de outubro de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 072/2023

Contrato que entre si celebram o Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e o credenciado MARIVALDO NERIS BIZERRA DA SILVA 02191832105, ambos qualificados abaixo, onde se objetiva a prestação de serviços de jardinagem, conforme credenciamento realizado, com vinculação ao Edital de Chamamento/Credenciamento N.º 021/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado apenas de CREDENCIANTE e o CREDENCIADO: **MARIVALDO NERIS BIZERRA DA SILVA 02191xx2105**, inscrito no CNPJ: nº. **47.656.845/0001-01**, domiciliado na Rua Goiás, n.º 00, bairro JD Aeroporto, Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, CEP: 78.245-000, têm, entre si, justo

e acertado o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO N.º 021/2022, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do **CREDENCIADO**, na condição de pessoa jurídica, para atuar como tratorista, para atender demandas da Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

Subcláusula Primeira - Da Individualização do Serviço Contratado

O CONTRATADO ficará responsável pelo serviço a seguir descrito: **1.800 (hum mil e oitocentas)** horas, para realizar as atividades a ser desenvolvidas na Agricultura Familiar nas comunidades do nosso município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão 10 – Secretaria Mun. Fomento a Agropecuária

Unidade 01 – Secretaria Mun. Fomento a Agropecuária

2.185- Manutenção da Secretaria Mun. Fomento a Agropecuária

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros

Ficha: 207/1.500

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados em decorrência do presente contrato se darão conforme cronograma e solicitação da Secretaria Municipais de Fomento a Agropecuária, constante no Termo de Referência vinculado a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços terão os seguintes valores nominais:

Serviços de tratorista: R$ 16,00 (dezesseis reais);

Parágrafo único. Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**, sendo R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, até o limite estipulado no Plano de Trabalho redigido pela Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária.

Parágrafo único. O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará à Secretaria de Finanças, após cada período mensal de prestação de serviços, as respectivas Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas do termo de prestação definitivo do serviço, a ser fornecido pelo Fiscal de Contrato.

§ 1.º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega das Notas Fiscais/Faturas no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

§ 2.º As Notas Fiscais/Faturas poderão ser retiradas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

§ 3.º As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

§ 4.º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de **12 (doze) meses** dias a contar da assinatura deste instrumento, com vigência estimada até o dia ***28/09/2024***, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

a) atender às solicitações da Secretaria de Fomento a Agropecuária deste Município, executando os serviços com presteza e eficiência;

b) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

c) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;

d) manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

a) expedir as ordens de prestação dos serviços;

b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;

c) exercer a fiscalização da prestação dos serviços;

d) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

e) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

f) nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do contrato administrativo regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é o da empreitada por preço estimado.

§ 1.º A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Fiscal nomeado pela **Portaria Nº. 457/2023**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 2.º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º Os dias não trabalhados serão descontados do pagamento do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de CREDENCIAMENTO N.º 021/2022 e seus anexos;

b) A proposta assumida pelo CONTRATADO.

2. Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e das demais normas regulamentares pertinentes.

3. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 28 de setembro de 2023

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**MARIVALDO NERIS BIZERRA DA SILVA** **CPF: 02191xx2105** **CNPJ: nº. 47.656.845/0001-01** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 011.9xx.451-95	CPF: 972.7xx.991-49
R.G.: 1606xx2-2 SSP/MT	R.G: 14.6xx3-76 SSP/MT

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2023

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, através do Pregoeiro/Agente de Contratação, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2023, processo nº 090/23, visando a **contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem no município de Vila Bela da Santíssima Trindade MT**, tipo Menor Preço, realizada em 02 de outubro de 2023, às 08h foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 02de outubro de 2023.

Alessandro Santana de Souza

Pregoeiro/Agente de Contratação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA DISPENSA N. 020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA - PARA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATAS	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
073/2023	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	R$: 2.850,00
074/2023	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R$: 20.885,70
075/2023	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.806.274/0001-29	R$: 2.720,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de outubro de 2023.

ADJUDICAÇÃO DO DISPENSA N. 020/2023

O Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Dispensa n. 020/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para fisioterapia - para unidade descentralizada de reabilitação, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	R$: 2.850,00
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R$: 20.885,70
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.806.274/0001-29	R$: 2.720,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de outubro de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA N. 020/2023

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a Dispensa N. 020/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para fisioterapia - para unidade descentralizada de reabilitação, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	R$: 2.850,00
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R$: 20.885,70
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.806.274/0001-29	R$: 2.720,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de outubro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2023

O Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 035/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em gravação de documentário com abordagem histórica e cultural da cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, conforme descrição técnica e quantitativos estabelecidos neste TR, oriundo da contemplação do município no edital nº 06/2021 – MT Afluentes, com o projeto intitulado “Primeira Capital de Mato Grosso – Vila Bela: Tradição, Autenticidade, Riqueza Cultural e Turismo” convênio nº. 1863/2021, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
ALTA FREQUENCIA PRODUCOES E PUBLICIDADE LTDA	42.005.515/0001-24	R$: 90.999,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de outubro de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2023

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 035/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em gravação de documentário com abordagem histórica e cultural da cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, conforme descrição técnica e quantitativos estabelecidos neste TR, oriundo da contemplação do município no edital nº 06/2021 – MT Afluentes, com o projeto intitulado “Primeira Capital de Mato Grosso – Vila Bela: Tradição, Autenticidade, Riqueza Cultural e Turismo” convênio nº. 1863/2021, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
ALTA FREQUENCIA PRODUCOES E PUBLICIDADE LTDA	42.005.515/0001-24	R$: 90.999,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de outubro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
PORTARIA Nº 245/2023

DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **ISRAEL MONTEIRO SILVA**, inscrito no CPF 041.353.121-01 e RG 20950551 SSP/MT,para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 040/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT e a empresa A. S SHOP COMERCIO VAREJISTA DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ sob o n° 47.308.261/0001-37, cujo objeto é a Contratação para o fornecimento de um veículo aéreo não tripulado (tipo DRONE) contendo controle remoto (transmissor), câmera e software, tipo quadricóptero, acompanhando acessórios.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 020/2023

1.1. O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 020/2023, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 20/2023 na modalidade Concorrência nº 003/2023, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia **02/10/2023** até **30/03/2024.** Objetoé a Contratação de empresa especializada em executar os serviços de construção do Batalhão da Polícia Militar do10º Comando Regional do Município de Vila Rica/MT, com área de 1.050,27m², localizado na Avenida Jonas Pinheiro da Silva esquina com Avenida 5 no Bairro Setor Oeste deste Município.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 02 de outubro de 2023.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP (29.232.291/0001-25)- Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PROCESSO DE CHAMAMENTO PUBLICO 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2023

AVISO

PROCESSO DE CHAMAMENTO PUBLICO 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2023

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, localizada na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber, através da Comissão Técnia de Gerenciamento da Lei Complementar 195/2022 Lei Paulo Gustavo, nomeada pelo Decreto nº 098/2023, torna-se público que encontra- se aberto o Processo de Chamamento Publico cujo objeto é a seleção e o fomento de projetos tipo “Oficinas e apresentações artísticas de Hip Hop” conforme a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município de Vila Rica-MT, para realização de EVENTO CULTURAL. Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através do hip hop, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município.Os interessados poderão fazer as incrições e adquirir o edital na Prefeitura Municipal na Secretaria de Desporto, Cultura e Lazer, em horário de expediente, das 07h:30min as 11h:30min, e das 13h:30min as 17h:30min e também no site www.vilarica.mt.gov.br ou através do telefone/watsapp 66 8110-0186. O Chamamento ficará aberto ate o dia 18/10/2023 as 17:00hs horário de Brasilia.

Vila Rica / MT, 03 de Outubro de 2023FABRICIO LINDON DA SILVA (580.805.461-34) COORD. DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DA LEI P.G DECRETO N° 098/2023

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILA RICA – MT - CMDCA

EDITAL N.º 03/2023

A COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO, constituída na forma da Resolução 001/2023 do CMDCA de Vila Rica, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Vila Rica, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Maria Aparecida da Silva	238
2º	Cleonice Guimarães	227
3º	Divina Anieli Feitosa Barbosa	208
4º	Francisco Cerras da Silva	193
5º	Cleusa Terezinha Chirmann Demétrio	162
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
6º	Rafael Joaquim Fontela	157
7º	Camila Defaveri Dias	153
8º	Liliane Nunes Reis	143
9º	Jocilma Silva Bezerra	99
10º	Marilda Guimarães de Oliveira	97

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no Art. 25 da Resolução nº 003/2015.

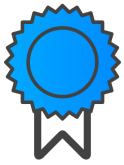
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Vila Rica, 02 de setembro de 2023.

GUIOMAR PRIAMO

Presidente da Comissão de Eleição

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Oct 02 22:31:55 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)